



**EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AUDITORES INDEPENDENTES**  
ORIGEM, DESENVOLVIMENTO, APLICAÇÃO E RESULTADOS  
2004 A 2009

Pedro Coelho Neto (coordenador)  
Maria Clara Cavalcante Bugarim  
Adelino Dias Pinho  
Fernando Antonio Lopes Matoso  
Júlio César dos Santos  
Antonio Carlos de Castro Palácios  
Cláudio Morais Machado  
Paulo César Santana  
Irineu De Mula  
José Aparecido Maion  
Manfredo Kriek



Conselho Federal de Contabilidade  
Brasília - 2009

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAS Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC – 70070-920 – Brasília-DF

Telefone: (61) 3314-9600 Fax: (61) 3322-2033

Site: www.cfc.org.br

e-mail: cfc@cfc.org.br

### Revisão

Maria do Carmo Nóbrega

### Projeto Gráfico e Editoração

Marcus Hermeto

**Tiragem:** 5.000 exemplares

### Ficha Catalográfica

---

Conselho Federal de Contabilidade

Exame de qualificação técnica para auditores independentes : origem, desenvolvimento, aplicação e resultados : 2004 a 2009 / Pedro Coelho Neto (coordenador)... [et al.] -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2009 2008.

544 p.

1. Exame de Qualificação Técnica – Auditores Independentes. 2. Normas. 3. Comissão de Valores Mobiliários. 4. Banco Central do Brasil. 5. Superintendência de Seguros Privados. 6. Conselho Federal de Contabilidade. I. Título. II. Bugarim, Maria Clara Cavalcante. III. Pinho, Adelino Dias. IV. Matoso, Fernando Lopes V. Santos, Júlio César dos. VI. Palácios, Antonio Carlos de Castro. VII. Machado, Cláudio Morais. VIII. Santana, Paulo César. IX. De Mula, Irineu. X. Maion, José Aparecido. XI. Kriek, Manfredo.

CDU – 657.6(079)

---

# Sumário

<b>1. Mensagem do Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade</b>	<b>9</b>
<b>2. Apresentação</b>	<b>11</b>
<b>3. Introdução</b>	<b>13</b>
3.1 O exame de auditores independentes em outros países	13
3.2 Instituição do exame de qualificação técnica dos auditores independentes	15
3.3 A importância da qualificação técnica dos auditores independentes	15
<b>4. Normas e Resoluções</b>	<b>17</b>
4.1 Do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)	17
4.1.1 Resolução CFC n.º 1.019/05	17
4.1.2 Resolução CFC n.º 1.109/07 - NBC P 5	18
4.1.3 Resolução CFC n.º 1.146/08	23
4.1.4 Resolução CFC n.º 1.147/08	32
4.1.5 Resolução CFC n.º 1.181/09	33
4.1.6 Portaria CFC n.º 42/04	34
4.1.7 Portaria CFC n.º 27/05	34
4.1.8 Portaria CFC n.º 04/07	35
4.1.9 Portaria CFC n.º 16/09	35
4.2 Da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	36
4.2.1 Instrução CVM n.º 308/99	36
4.2.2 Notas Explicativas a Instrução CVM n.º 308/99	49
4.3 Do Banco Central do Brasil (BCB)	54
4.3.1 Resolução BCB n.º 3.198/04	54
4.3.2 Resolução CMN n.º 3.771/09	62
4.4 Da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	63
4.4.1 Resolução CNSP n.º 118/04	63
<b>5. Considerações Gerais Sobre os Exames</b>	<b>73</b>
5.1 Forma de elaboração das provas e logística	73
5.1.1 Banco de questões	73
5.1.2 Escolha de questões para as provas	73
5.1.3 Revisão das questões selecionadas	73
5.1.4 Divulgação dos exames	73
5.1.5 Confeção das provas	73
5.1.6 Aplicação das provas	73
5.1.7 Correção das provas	74
5.1.8 Divulgação dos resultados	74
5.1.9 Apreciação dos recursos	74
5.1.10 Sigilo do processo	74
5.2 Mudanças na estrutura e periodicidade das provas	74
5.3 Visão de futuro sobre as provas	74
5.3.1 Desenvolvimento preliminar da visão de futuro	75

<b>6. Provas Aplicadas e Resolvidas</b>	<b>79</b>
6.1 Exame de Qualificação Técnica Geral	79
6.1.1 1ª Prova de Qualificação Técnica Geral	79
6.1.1.1 Conteúdo Programático	79
6.1.1.2 Questões e suas Soluções	80
6.1.2 2ª Prova de Qualificação Técnica Geral	91
6.1.2.1 Conteúdo Programático	91
6.1.2.2 Questões e suas Soluções	92
6.1.3 3ª Prova de Qualificação Técnica Geral	103
6.1.3.1 Conteúdo Programático	103
6.1.3.2 Questões e suas Soluções	110
6.1.4 4ª Prova de Qualificação Técnica Geral	127
6.1.4.1 Conteúdo Programático	127
6.1.4.2 Questões e suas Soluções	134
6.1.5 5ª Prova de Qualificação Técnica Geral	149
6.1.5.1 Conteúdo Programático	149
6.1.5.2 Questões e suas Soluções	156
6.1.6 6ª Prova de Qualificação Técnica Geral	171
6.1.6.1 Conteúdo Programático	171
6.1.6.2 Questões e suas Soluções	173
6.1.7 7ª Prova de Qualificação Técnica Geral	191
6.1.7.1 Conteúdo Programático	191
6.1.7.2 Questões e suas Soluções	193
6.1.8 8ª Prova de Qualificação Técnica Geral	210
6.1.8.1 Conteúdo Programático	210
6.1.8.2 Questões e suas Soluções	213
6.1.9 9ª Prova de Qualificação Técnica Geral	231
6.1.9.1 Conteúdo Programático	231
6.1.9.2 Questões e suas Soluções	233
6.2 Exame de Qualificação Técnica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	248
6.2.1 1ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	248
6.2.1.1 Conteúdo Programático	248
6.2.1.2 Questões e suas Soluções	250
6.2.2 2ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	260
6.2.2.1 Conteúdo Programático	260
6.2.2.2 Questões e suas Soluções	260
6.2.3 3ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	269
6.2.3.1 Conteúdo Programático	269
6.2.3.2 Questões e suas Soluções	270
6.2.4 4ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	287
6.2.4.1 Conteúdo Programático	287
6.2.4.2 Questões e suas Soluções	287
6.2.5 5ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	301
6.2.5.1 Conteúdo Programático	301
6.2.5.2 Questões e suas Soluções	301
6.2.6 6ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	316
6.2.6.1 Conteúdo Programático	316
6.2.6.2 Questões e suas Soluções	316

6.2.7 7ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	330
6.2.7.1 Conteúdo Programático	330
6.2.7.2 Questões e suas Soluções	330
6.2.8 8ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	345
6.2.8.1 Conteúdo Programático	345
6.2.8.2 Questões e suas Soluções	345
6.2.9 9ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	361
6.2.9.1 Conteúdo Programático	361
6.2.9.2 Questões e suas Soluções	363
6.3 Exame de Qualificação para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	379
6.3.1 1ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	379
6.3.1.1 Conteúdo Programático	379
6.3.1.2 Questões e suas Soluções	383
6.3.2 2ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	396
6.3.2.1 Conteúdo Programático	396
6.3.2.2 Questões e suas Soluções	398
6.3.3 3ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	412
6.3.3.1 Conteúdo Programático	412
6.3.3.2 Questões e suas Soluções	415
6.3.4 4ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	429
6.3.4.1 Conteúdo Programático	429
6.3.4.2 Questões e suas Soluções	432
6.3.5 5ª Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	448
6.3.5.1 Conteúdo Programático	448
6.3.5.2 Questões e suas Soluções	451
<b>7. Resultados Estatísticos dos Exames</b>	<b>469</b>
7.1 Qualificação Técnica Geral	469
7.1.1 1ª Prova - novembro de 2004	469
7.1.2 2ª Prova - maio de 2005	471
7.1.3 3ª Prova - novembro de 2005	473
7.1.4 4ª Prova - maio de 2006	475
7.1.5 5ª Prova - novembro de 2006	477
7.1.6 6ª Prova - maio de 2007	479
7.1.7 7ª Prova - novembro de 2007	481
7.1.8 8ª Prova - junho de 2008	483
7.1.9 9ª Prova - junho de 2009	485
7.2 Qualificação para Atuação em Instituições Financeiras	487
7.2.1 1ª Prova - novembro de 2004	487
7.2.2 2ª Prova - maio de 2005	489
7.2.3 3ª Prova - novembro de 2005	491
7.2.4 4ª Prova - maio de 2006	493
7.2.5 5ª Prova - novembro de 2006	495
7.2.6 6ª Prova - maio de 2007	497
7.2.7 7ª Prova - novembro de 2007	499

7.2.8 8ª Prova - junho de 2008	501
7.2.9 9ª Prova - junho de 2009	503
7.3 Qualificação para Atuação em Instituições Seguradoras	505
7.3.1 1ª Prova - novembro de 2006	505
7.3.2 2ª Prova - maio de 2007	507
7.3.3 3ª Prova - novembro de 2007	509
7.3.4 4ª Prova - junho de 2008	511
7.3.5 5ª Prova - junho de 2009	513
7.4 Quadro de Participantes nas Provas de Qualificação Técnica para Auditores, por Estado	515
<b>8. Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)</b>	<b>525</b>
8.1 Quadro de auditores independentes habilitados e inscritos por UF	525
8.1.1 Auditores Inscritos no CNAI por UF	526
8.1.2 Auditores com a Habilitação para atuação no BCB	527
8.1.3 Auditores com a Habilitação para atuação na SUSEP	528
8.1.4 Auditores Inscritos na CVM	529
<b>9. Perguntas e respostas sobre o Exame de Qualificação Técnica e o CNAI do CFC</b>	<b>531</b>
9.1. Do Cadastro Nacional de Auditores Independentes	531
9.1.1. Como teve origem o CNAI?	531
9.1.2. Quem vai controlar o CNAI?	531
9.1.3. Quem pode obter registro no CNAI?	531
9.1.4. Como obter o registro no CNAI?	531
9.1.5. Quais as obrigações dos inscritos no CNAI?	531
9.1.6. Quais os direitos assegurados aos registrados no CNAI?	531
9.1.7. Quais os motivos para exclusão do contador do CNAI?	532
9.1.8. Em que implica a exclusão do CNAI?	532
9.1.9. A exclusão implica na perda do número de registro no Cadastro?	532
9.1.10. Como o Contador excluído pode regularizar a sua situação no CNAI?	532
9.1.11. Qual a legislação profissional que regulamenta o CNAI?	532
9.2. Do Exame de Qualificação Técnica	532
9.2.1. O que é o Exame de Qualificação Técnica?	532
9.2.2. Por que a realização do Exame de Qualificação Técnica?	532
9.2.3. Quem administra o Exame de Qualificação Técnica?	532
9.2.4. Por que fazer o Exame de Qualificação Técnica?	533
9.2.5. Com que frequência acontece o Exame?	533
9.2.6. Quem pode participar do Exame?	533
9.2.7. Como saber a data em que vai acontecer o Exame?	533
9.2.8. O que é necessário para fazer o Exame?	533
9.2.9. Quais as matérias que serão exigidas dos candidatos?	533
9.2.10. Como será a prova?	533
9.2.11. Onde será realizada a prova?	533
9.2.12. Qual o dispositivo que regulamenta o Exame?	534
9.3. Da Prova Específica para Auditores que Atuem ou Pretendam Atuar em Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)	534
9.3.1. Qual a origem dessa exigência?	534
9.3.2. Quem está obrigado a se submeter à Prova Específica para o BCB?	534
9.3.3. Quais as matérias que serão exigidas dos candidatos?	534

9.3.4. Como será a prova específica?	534
9.3.5. Onde será realizada a prova?	534
9.3.6. Qual a legislação que estabelece a obrigatoriedade dessa prova?	534
9.4. Da Prova Específica para Auditores que Atuam nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	535
9.4.1. Qual a origem dessa exigência?	535
9.4.2. Quem está obrigado a se submeter à prova específica para a SUSEP?	535
9.4.3. Quais as matérias que serão exigidas dos candidatos?	535
9.4.4. Como será realizada essa prova?	535
9.4.5. Onde será realizada a prova?	535
9.4.6. Qual a legislação que estabelece a obrigatoriedade dessa prova?	535
9.5. Do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC)	536
9.5.1. O que é o Programa de Educação Profissional Continuada?	536
9.5.2. Quem está obrigado a comprovar a Educação Profissional Continuada?	536
9.5.3. Quais as atividades que são pontuadas para comprovar Educação Profissional Continuada?	536
9.5.4. O que vem a ser uma “entidade capacitadora”?	536
9.5.5. Como deve ser comprovada a Educação Continuada?	537
9.5.6. Quais as penalidades pelo não cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada?	537
9.5.7. Qual o dispositivo que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada?	537
9.6. Do Exercício da Auditoria Independente no Mercado de Capitais	537
9.6.1. Qualquer contador pode atuar como Responsável Técnico de Auditoria Independente em empresa vinculada ao Mercado de Capitais?	537
9.6.2. Como se obtém o registro na CVM?	538
9.6.3. Quais as obrigações dos auditores registrados na CVM em relação àquele órgão?	538
9.7. Do Exercício da Auditoria Independente em Instituições Financeiras	538
9.7.1. Qual é o órgão que regula o exercício da Auditoria Independente nas instituições financeiras?	538
9.7.2. Há obrigatoriedade de registro do auditor no Banco Central?	538
9.7.3. Quais as obrigações dos auditores para com o BCB?	538
9.7.4. Qual a legislação do BCB que trata do exercício da Auditoria Independente nas instituições financeiras?	538
9.8. Do Exercício da Auditoria Independente para as Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar	538
9.8.1. Qual o órgão que regula o exercício da auditoria independente nas sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar?	538
9.8.2. Há obrigatoriedade do registro do auditor na Superintendência de Seguros Privados?	539
9.8.3. Quais as obrigações dos auditores para com a Superintendência de Seguros Privados?	539
9.8.4. Qual a legislação que trata sobre o exercício da auditoria independente nas sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar?	539
<b>Sobre os Autores</b>	<b>541</b>
<b>Comissões Administradoras do Exame de Qualificação Técnica</b>	<b>543</b>





# 1 Mensagem do Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade

Em consonância com a legislação publicada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), instituições que passaram a exigir Exame de Qualificação Técnica (EQT) para o exercício de auditoria independente nas entidades por elas regulamentadas, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com o apoio do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, assumiu a responsabilidade de preparar e aplicar os exames.

O Exame de Qualificação Técnica reflete a preocupação dos órgãos fiscalizadores com a necessidade de que o mercado disponha de auditores independentes altamente capacitados e que, ao mesmo tempo, desfrutem de elevado grau de independência no exercício da atividade de auditoria.

A primeira providência foi criar a Comissão Administradora do Exame, que é composta de profissionais atuantes no mercado de auditoria indicados pelo CFC e pelo IBRACON, para elaborar e aplicar as provas em todo o território nacional.

O primeiro Exame para a CVM e o BCB aconteceu em novembro/2004 e para a SUSEP, em novembro/2006.

Neste ano, realizamos a 9ª edição do Exame, com um total de 1.264 provas aplicadas.

Para realizar o Exame, o CFC teve que se estruturar e passar a ter o controle do número de profissionais que atuam no mercado de Auditoria Independente, permitindo, assim, ao Sistema CFC/CRCs conhecer a distribuição geográfica desses profissionais, o nível de responsabilidade de cada um e como atuam no mercado, disponibilizando tais informações aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) para que essas unidades possam fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia.

Para isso, o CFC criou o Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) a partir dos dados dos auditores então registrados na CVM e daí para frente pelos que lograram êxito nas provas do Exame de Qualificação Técnica Geral. No momento, contamos com 2.307 auditores registrados no CNAI, os quais têm se submetido ao Programa de Educação Profissional Continuada para se manterem ativos no Cadastro.

Como um tributo aos que colaboraram direta ou indiretamente para que os exames se transformassem em uma iniciativa vitoriosa, o CFC encampou a ideia dos autores e decidiu publicar este livro, que, certamente, será uma excelente fonte de consulta para os profissionais que decidirem exercer a atividade de auditoria independente, bem como para as próximas edições dos exames.

Fica o nosso agradecimento especial à Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica pela colaboração prestada à classe sem qualquer remuneração.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO  
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional



## 2 Apresentação

Como presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sinto-me honrada em fazer parte — ao lado de renomados profissionais que se preocupam com o ensino e a atualização profissional ligados à Contabilidade — da co-autoria deste livro, que traz uma rica história sobre a evolução dos Exames de Qualificação Técnica para atuação na área de Auditoria Independente.

Por delegação e especial deferência dos demais autores, apresento esta obra, que é constituída de um conjunto de normas relacionadas ao Exame (origem e formatação) e que traz os resultados de todas as suas edições, que, para os interessados, será de grande valia.

Apesar de se tratar de informações estatísticas obtidas a partir da demanda e da performance dos candidatos, esta publicação tem a finalidade especial de mostrar o esforço do Conselho Federal de Contabilidade, em conjunto com o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, no sentido de atender a uma demanda dos órgãos reguladores do mercado de capitais.

Os dados aqui apresentados referem-se às 9 (nove) edições do Exame, incluindo a realização de 23 (vinte e três) provas, sendo 9 (nove) para atender à exigência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), 9 (nove) do Banco Central do Brasil (BCB) e 5 (cinco) da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Realizados no período de 2004 a 2009, participaram dos exames 6.623 candidatos dos quais 2.744 lograram aprovação.

Tipo de prova	Inscritos	Aprovados
Qualificação Técnica Geral (QTG)	3.979	1.641
Banco Central do Brasil (BCB)	2.235	921
Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)	409	182
<b>Total</b>	<b>6.623</b>	<b>2.744</b>

Com o objetivo de se ter o controle dos auditores independentes que atuam no mercado de auditoria no Brasil, foi instituído o Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade. Para ingresso no CNAI do CFC, a aprovação no Exame de Qualificação Técnica constitui-se como requisito básico. Atualmente, o Cadastro conta com 2.307 auditores cadastrados, os quais dependem do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada para se manterem registrados.

Até o momento, já foram realizadas aproximadamente 75 (setenta e cinco) reuniões para tratar de assuntos relacionados ao Exame de Qualificação Técnica.

Este exemplar, tão bom quanto necessário, incorpora o resultado de um trabalho dedicado realizado pelos integrantes da Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica, que não mediram esforços para contribuir na preparação dessa valiosa coletânea, que é uma fonte segura de pesquisa para melhor compreensão dos instrumentos normativos que dispõem sobre auditoria independente.

Dessa forma, pode-se avaliar a preocupação do Sistema CFC/CRCs com o constante aperfeiçoamento desses auditores e com a sociedade usuária dos serviços desses profissionais.

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM  
Presidente do CFC



## 3 Introdução

### 3.1. O exame de auditores independentes em outros países

O reconhecimento da necessidade de prestação do Exame de Qualificação Técnica no Brasil acompanha o processo universal de avaliação da qualificação profissional dos auditores independentes.

Na maioria dos países com mercado financeiro de movimento relevante, as entidades responsáveis pela profissão adotam processos de qualificação profissional, em especial quanto à prestação de exames, à comprovação de experiência profissional de trabalho na área de Auditoria Independente, sob a supervisão de profissional habilitado e, ainda, quanto ao compromisso de cumprimento de determinadas metas em relação à Educação Continuada.

Esse processo, plenamente integrado, tem por objetivo vincular e comprometer os profissionais da Auditoria Independente aos princípios de integridade, objetividade, competência profissional, confidencialidade e de conduta profissional.

Os compromissos para com esses processos de qualificação mais reconhecidos internacionalmente são os aplicados aos Contadores Públicos Certificados (*Certified Public Accountants - CPA*) nos Estados Unidos da América; na Inglaterra, os de Qualificação pela *Association of Chartered Accountants (ACCA)* para todos os Contadores e a Qualificação ACA pelo *Institute of Chartered Accountants in England and Wales (ICAEW)*, esta última específica para auditores independentes. Essas entidades ampliam, por intermédio de convênios com outros países, em especial da Europa e do Oriente Médio, o reconhecimento de suas declarações de qualificação, que passam, portanto, a ser aceitas também nesses países.

Pela grande evolução havida na prática dessa exigência, estão dispostos abaixo, de forma resumida, algumas informações básicas e genéricas sobre países que requerem a adoção de exames de qualificação profissional, apenas para que se possa, ainda que brevemente, compará-las às exigências brasileiras.

#### Estados Unidos da América

Desde 1917, o exame para CPA é aplicado uniformemente para todos os Estados da Federação e vem comprovando ser da mais alta validade, além de ser o melhor mensurador das habilidades dos candidatos. É aplicado sob a coordenação do *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)* e é obrigatório para que se possa atuar como auditor independente (*Certified Public Accountants*) nos EUA. Os exames foram revisados de maneira ampla em 2003 pelo AICPA, levando-se em conta a cobertura de conhecimentos que venham a refletir as atuais necessidades dos profissionais que atuam no país. Definiu-se então o modelo atual que visa medir o conhecimento dos candidatos, sobre as matérias Contabilidade, Auditoria, Ambiente dos Negócios, Legislação Tributária e Ética.

#### Inglaterra

A *Association of Chartered Accountants (ACCA)* é considerada como o maior órgão de Contabilidade na Europa, com mais de 320.000 membros. Os candidatos, além da aprovação nos quatorze exames exigidos, devem passar por três anos, no mínimo, de experiência prática relevante, supervisionada para satisfazer às exigências de competência para a sua inclusão na Associação.

O *Certified Information Systems Auditor (CISA)* é a certificação geralmente reconhecida como norma de prestígio nas áreas de Auditoria, Controle e Segurança de Sistemas de Informação Profissionais. Os candidatos devem ser aprovados em exames sobre assuntos que incluem o processo relacionado com Sistema de Informação de Auditoria, Avaliação do Processo de Negócios e Gestão de Risco Financeiro. Voltado para os auditores independentes, requer também um mínimo de cinco anos de experiência profissional, além do compromisso de obedecer ao Código de Ética e de adotar uma política de formação profissional contínua.

#### Bélgica

Atua sob o título de *Bedrijfsrevisor* ou *Reviseur d'Enterprise*. Requer que o candidato tenha diploma universitário, ou diploma estrangeiro equivalente, reconhecido no país, além de passar por um programa de exames (teste inicial) e comprovar um estágio de três anos em uma firma de prática profissional reconhecida. Deve ser aprovado em exame de competência, que inclui prova escrita e oral, e ser obrigado a fazer um juramento perante o Tribunal de Comércio (*Court of Commerce*).

#### França

Atua como *Expert Comptable*. Embora existam várias formas de se obter a qualificação na França, a maioria dos candidatos inicia o processo a partir da conclusão de um curso em Escola de Comércio. Normalmente a qualificação é obtida em quatro anos por meio dos diversos diplomas intermediários:

*Diplôme Préparatoire aux Etudes Comptables et Financères* (DPECF) – Provas escritas sobre leis trabalhistas, economia e contabilidade.

*Diplôme d'Etudes Comptables et Financères* (DECF) – Provas escritas sobre leis trabalhistas, economia, gerenciamento, contabilidade e controladoria.

*Diplôme d'Etudes Supérieures Comptables et Financères* (DESCF) – Provas escritas e orais.

Após a conclusão desses exames, é requerido, adicionalmente, um estágio de três anos em uma firma de práticas contábeis, seguido da apresentação de uma tese sobre assunto relacionado ao domínio profissional. O candidato deve ainda passar em dois exames: uma prova escrita sobre Auditoria Estatutária e Contratual de Demonstrações Contábeis e uma prova oral, relacionada ao estágio, abordando conhecimento profissional em geral.

## Alemanha

Título: *Wirtschaftspruefer*

Várias são as maneiras de se obter a qualificação na Alemanha. A maioria dos candidatos deve, primeiramente, se qualificar como *Steuerberater* (um “Consultor Fiscal” na Alemanha), processo que engloba três provas escritas e uma oral, antes de seguir em frente e tornar-se um *Wirtschaftspruefer*.

Os “Consultores Fiscais” habilitados passam por vários exames de qualificação antes de se submeterem a sete provas escritas para obter a qualificação de *Wirtschaftspruefer*.

Há relativamente poucos *Steuerberater* e *Wirtschaftspruefer* na Alemanha. Apenas 50% dos candidatos são bem-sucedidos nas provas.

## Itália

Título: *Dottore Commercialista* ou *Revisore dei Conti*

Para candidatar-se ao título de *Dottore Commercialista*, os candidatos devem possuir diploma universitário e completar um programa de treinamento de quatro anos em uma firma de prática reconhecida, seguido de uma série de exames orais.

Auditores treinados pelas grandes corporações de auditoria, com mais de três anos de experiência profissional, podem candidatar-se aos exames de *Dottore Commercialista* sem outras exigências.

Para os exames de *Revisore dei Conti*, os candidatos devem possuir diploma universitário em uma área relevante e completar um programa de treinamento de três anos. Ao ser aprovado no exame final, o candidato torna-se um membro do *Registro dei Revisori*.

## Holanda

Título: *Register Accountant* ou *Accountant Administratieconsulent*  
*Register Accountant*

O programa completo de treinamento começa logo após o término do Colégio, Faculdade ou Universidade, eventualmente com um diploma em contabilidade e, finalmente, o título de *Register Accountant* é obtido. A função é regulamentada pela legislação holandesa e pelo organismo (NIVRA) de controle da profissão do País. Este Auditor atua, principalmente, em exames de auditoria para as sociedades de capital aberto.

*Accountant Administratieconsulent*

O programa completo de treinamento começa após a conclusão da faculdade com um diploma em programa de Contabilidade e, então, a certificação de *Accountant Administratieconsulent* é obtida. A função é regulamentada pela legislação holandesa e pela organização de classe NOVAA. Esse auditor atende principalmente às pequenas e médias empresas.

*Dutch CISA (RE = Register EDP-auditor)*

O programa completo de treinamento começa após a conclusão da faculdade com diploma em Programa de Auditoria de Tecnologia em Informática e, finalmente, a certificação de RE é obtida. A função é regulamentada pela legislação holandesa e pela organização de classe (NOREA). Este auditor atua, principalmente, no atendimento a companhias abertas.

## Espanha

Título: *Censor Jurado de Cuentas*

Esta é a qualificação mais aproximada de um auditor contábil na Espanha, permitindo ao detentor do título assinar relatórios de auditoria de acordo com a legislação espanhola. O certificado requer experiência relevante em prática de auditoria (normalmente quatro anos). São aplicadas provas específicas sobre questões de Auditoria e Contabilidade seguidas de um exame final (Auditoria/Contabilidade/Business Case). O detentor do título pode ser convocado por qualquer uma das três associações profissionais de auditoria oficiais do país. A qualificação é relativamente rara.

### 3.2. Instituição do Exame de Qualificação dos Auditores Independentes

O desenvolvimento e a integração do Brasil no mundo globalizado, além do crescimento acentuado do mercado de capitais, determinaram a necessidade do aumento do número de profissionais especializados em auditoria independente, considerando a longa formação de novos profissionais, devido às exigências na capacitação e no conhecimento de várias disciplinas requeridas para o exercício da profissão, a experiência, a atitude independente e a ética.

O Exame surgiu com a edição da Instrução n.º 308, de 14 de maio de 1999, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que estabelece condições para habilitação do auditor independente para o exercício da atividade de auditoria das demonstrações contábeis. De acordo com a Resolução, o profissional deve se submeter a Exame de Qualificação Técnica a ser aplicado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em conjunto com o IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

Em consequência, o CFC instituiu o Exame de Qualificação Técnica para Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes, por meio da Resolução CFC n.º 989, de 11 de dezembro de 2003, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade NBC P 5.

Dentre os principais aspectos constantes da norma, ressaltam-se os seguintes:

- (i) o Exame de Qualificação Técnica tem por objetivo aferir a obtenção de conhecimentos, a competência técnico-profissional e a qualidade, bem como o desenvolvimento de programa de educação continuada, após período de atividade na profissão contábil na área de auditoria;
- (ii) o Exame de Qualificação Técnica é um dos requisitos para a inscrição do contador na atividade de Auditor Independente no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) mantido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com vistas à atuação no mercado de valores mobiliários.

### 3.3. A importância da qualificação técnica dos auditores independentes

A instituição do Exame de Qualificação Técnica para o exercício da atividade de Auditoria é um marco na história da categoria profissional no Brasil.

A evolução do mercado de capitais, aliada às exigências crescentes pelos usuários de informações fidedignas, mostra a relevância da certificação das demonstrações contábeis por profissionais independentes.

Essa demanda requer profissionais formados e habilitados capazes de proporcionar a realização de trabalhos de elevado nível técnico.

A qualificação técnica, na forma proporcionada pelo CFC, permite a disponibilização de profissionais diferenciados e comprometidos com a ética e a técnica contábil.

O Exame de Qualificação, seja em nível geral (QTG) ou em nível específico (BCB ou SUSEP), é de fundamental importância para os contadores que atuam na área de Auditoria Independente, funcionando como uma distinção na categoria, um verdadeiro atestado de qualidade.

Ressalte-se, ainda, que a verdadeira independência do auditor se manifesta pelos seus conhecimentos e a habilidade em utilizá-los nos trabalhos que lhe são confiados.





## 4 Normas e Resoluções

Neste tópico, estão relacionadas as normas e as resoluções emanadas do órgão responsável pelo registro e controle dos profissionais e os dispositivos oriundos dos órgãos reguladores que motivaram a realização dos exames e a implantação do Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

### 4.1. Do Conselho Federal de Contabilidade

#### 4.1.1. Resolução CFC n.º 1.019/05

Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e dá outras providências.

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a NBC P5, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.018/05, previu a organização do Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

CONSIDERANDO que o Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade é um dos requisitos para a inscrição do Contador no citado cadastro de auditores independentes;

CONSIDERANDO a importância de se estimular o estudo das Normas Brasileiras de Contabilidade inerentes à área de Auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer o âmbito de atuação dos profissionais que militam no campo da Auditoria Independente;

CONSIDERANDO o interesse de se ampliar a exigência do cumprimento do Programa de Educação Continuada para todos os que atuam no campo da Auditoria Independente;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) detém a competência para instituir e legislar os documentos pertinentes ao Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI),

Resolve:

Art. 1º O Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), independente do tempo de inscrição, tendo sido aprovado no Exame de Qualificação Técnica, terá direito ao registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Art. 2º Comporão o Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) os Contadores com registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), até 10 de dezembro de 2003, na condição de Responsáveis Técnicos de empresa de auditoria ou como pessoa física, independente de se submeterem ao Exame de Qualificação Técnica.

Art. 3º O Contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

§ 1º O Conselho Federal de Contabilidade disponibilizará em sua página na internet a certidão de registro no CNAI, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

§ 2º Para manutenção de seu cadastro, o profissional deverá comprovar sua participação no Programa de Educação Continuada, nos termos estabelecidos em resoluções do CFC.

Artigo 3º recebeu nova redação pela Resolução CFC n.º 1.147/08, de 16 de dezembro de 2008

Art. 4º Serão excluídos, de ofício, do CNAI os profissionais que:

- a) não comprovarem a participação no Programa de Educação Continuada nos termos das resoluções do CFC que tratam dessa matéria.
- b) forem suspensos do exercício profissional;
- c) tiverem os seus registros baixados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs); e
- d) forem excluídos dos registros dos órgãos regulamentadores, no status correspondente ao referido órgão.

- Art. 5º O reingresso do profissional no CNAI, sanadas as condições que determinaram a exclusão, conforme art. 4º, dependerá:
- da obtenção de novo certificado de aprovação do Exame de Qualificação Técnica;
  - do pedido de nova inscrição; e
  - do pagamento dos emolumentos.
- Art. 6º O profissional inscrito no CNAI deverá manter os seus dados cadastrais atualizados, acessando o site do CFC.
- Art. 7º O Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), cuja inscrição será concedida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conterá, no mínimo, as seguintes informações:
- nome do Auditor por extenso;
  - número de registro no CNAI;
  - número do registro no Conselho Regional de Contabilidade;
  - nacionalidade e naturalidade;
  - data de nascimento;
  - número de registro no CPF/MF;
  - número do RG/RNE;
  - título e data da diplomação e nome da instituição de ensino expedidora do diploma;
  - especializações e títulos;
  - empresa(s) a(s) qual(is) se acha vinculado e o tipo de vínculo, se for o caso; e
  - dados sobre a comprovação do cumprimento do Programa de Educação Continuada.
- Art. 8º O CNAI será mantido e monitorado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a quem caberá administrar e esclarecer toda a matéria inerente ao mesmo.
- Art. 9º As Certidões de Registro serão emitidas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), quando requeridas pelos cadastrados ou obtidas por meio eletrônico no site do CFC.
- Art. 10. Ao presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) caberá resolver os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação da presente Resolução, dando ciência ao Plenário de suas decisões.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2005.

Contador José Martonio Alves Coelho  
Presidente

Ata CFC n.º 868

#### 4.1.2. Resolução CFC n.º 1.109/07

Dispõe sobre a NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO que os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas constituem corpo de doutrina contábil e estabelecem regras sobre procedimentos técnicos a serem observados na realização de trabalhos contábeis;

CONSIDERANDO que a constante evolução e a crescente importância da Auditoria Independente exigem atualização e aprimoramento técnico e ético para manter-se e ampliar-se a capacitação de todos os contadores que exercem a Auditoria Independente, visando à realização de trabalhos com alto nível qualitativo;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, na Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, do Banco Central do Brasil e na Resolução n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Seguros Privados;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com a cooperação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon e com os órgãos reguladores, empreender ações para que o exercício da Auditoria Independente seja realizado por profissionais qualificados técnica e eticamente,

Resolve:

- Art. 1º Dá nova redação à NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CFC n.º 1.077, de 25 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 29 de agosto de 2006 e Resolução CFC n.º 1.080/06, de 20 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 26 de outubro de 2006.

Brasília, 29 de novembro de 2007.

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim  
Presidente

Ata CFC n.º 906

#### NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

#### NBC P 5 – NORMA SOBRE O EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

- 5.1. Conceituação e objetivos do Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- 5.1.1. O Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tem por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários para atuação na área da Auditoria Independente.
- 5.1.2. O Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é um dos requisitos para a inscrição do contador no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com vistas à atuação na área da Auditoria Independente.
- 5.1.3. Esta Norma aplica-se aos Contadores que pretendem obter sua inscrição no CNAI, desde que comprovem estar, regularmente, registrados em Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.2. Administração do Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- 5.2.1. O Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) será administrado por uma Comissão Administradora do Exame (CAE) formada por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, que sejam Contadores, com comprovada atuação na área de Auditoria Independente de Demonstrações Contábeis, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes indicados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes indicados pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - Ibracon.
- 5.2.1.1. A CAE poderá propor à Câmara de Desenvolvimento Profissional a participação como convidados de representantes dos órgãos reguladores nas suas reuniões.
- 5.2.2. Os membros da Comissão Administradora do Exame (CAE), entre eles o coordenador, serão nomeados pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo período de 2 anos, podendo ser renovado a critério do CFC.

Item 5.2.2 com nova redação pela Resolução CFC n.º 1.147/08, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2008.

5.2.3. Todas as deliberações da CAE serão tomadas em reunião com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as matérias aprovadas, ou não, por igual número de membros, devendo as mesmas constarem de ata, que será encaminhada à Câmara de Desenvolvimento Profissional, à Câmara de Registro e à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e depois submetida à apreciação do Plenário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

5.2.4. A CAE reunir-se-á, obrigatoriamente, no mínimo, duas vezes ao ano, em data, hora e local definidos pelo seu coordenador. As reuniões deverão ser devidamente autorizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

5.2.5. A CAE terá as seguintes atribuições:

- a) estabelecer as condições, o formato e o conteúdo dos exames e das provas que serão realizadas.
- b) dirimir dúvidas a respeito do Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e resolver situações não-previstas nesta Norma, submetendo-as a Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.
- c) zelar pela confidencialidade dos exames, pelos seus resultados e por outras informações relacionadas.
- d) emitir relatório até 60 (sessenta) dias após a conclusão de cada Exame, a ser encaminhado para o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que o encaminhará à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ao Banco Central do Brasil, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ao Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - Ibracon.
- e) decidir, em primeira instância administrativa, sobre os recursos apresentados.

5.3. Estrutura, Controle e Aplicação do Exame de Qualificação para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

5.3.1. Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional, em conjunto com a CAE:

- a) elaborar e coordenar a aplicação do Exame, bem como administrar todas as suas fases.
- b) receber e validar as inscrições para o Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- c) divulgar edital contendo todas as informações relativas ao Exame, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do mesmo, inclusive o conteúdo programático a ser exigido.
- d) emitir e publicar, no Diário Oficial da União, o nome e o registro, no CRC, dos Auditores Independentes aprovados no Exame de Qualificação Técnica, para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como, dos aprovados nos exames para atuação na área regulada pelo BCB e na área regulada pela SUSEP, até 60 (sessenta) dias após a realização dos mesmos.

5.4. Forma e Conteúdo do Exame.

5.4.1. O Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) será composto de prova escrita, contemplando questões para respostas objetivas e questões para respostas dissertativas.

5.4.2. Os exames serão realizados nos Estados em que existirem inscritos, em locais a serem divulgados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).

5.4.3. Nas provas dos exames, serão exigidos conhecimentos nas seguintes áreas:

- a) Ética Profissional;
- b) Legislação Profissional;
- c) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) Auditoria Contábil;
- e) Legislação Societária;
- f) Legislação e Normas de Organismos Reguladores do Mercado; e
- g) Língua Portuguesa Aplicada.

5.4.4. Os Contadores que pretendem atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) devem ainda se submeter à prova específica sobre:

- a) Legislação Profissional;
- b) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Auditoria Contábil;
- d) Legislação e Normas emitidas pelo Banco Central do Brasil (BCB);
- e) Conhecimentos de operações da área de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB);
- f) Contabilidade Bancária;
- g) Língua Portuguesa Aplicada.

5.4.5. Os Contadores que pretendem atuar em auditoria de instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) devem ainda se submeter à prova específica sobre:

- a) Legislação Profissional;
- b) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Auditoria Contábil;
- d) Legislação e Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- e) Conhecimentos de operações da área de instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- f) Língua Portuguesa Aplicada.

5.4.6. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por intermédio da Câmara de Desenvolvimento Profissional, providenciará a divulgação em seu site dos conteúdos programáticos das respectivas áreas que serão exigidos nas provas, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### 5.5. Aprovação e Periodicidade do Exame

5.5.1. O candidato será aprovado se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos das questões objetivas e 50% (cinquenta por cento) dos pontos das questões subjetivas previstos em cada prova.

5.5.2. O Exame será aplicado pelo menos uma vez em cada ano, no mês de junho, ou mais de uma vez, a critério do Plenário do CFC, em dia, data e hora fixados no Edital pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Item 5.5.2 com nova redação pela Resolução CFC n.º 1.181/09, publicada no DOU de 28 de julho de 2009.

#### 5.6. Certidão de Aprovação

5.6.1. Ocorrendo aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o CFC disponibilizará em sua página na internet a certidão de aprovação no exame, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

Item 5.6.1 com nova redação pela Resolução CFC n.º 1.147/08, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2008.

#### 5.7. Recursos

5.7.1. O candidato inscrito no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) poderá interpor recurso contra o resultado publicado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser entregue em qualquer Conselho Regional de Contabilidade, devidamente protocolado, dirigido para:

- a) a CAE, em primeira instância, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado, no Diário Oficial da União;

- b) a Câmara de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em segunda instância, a contar da data da ciência da decisão de primeira instância;
- c) em última instância, ao Plenário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a contar da data da ciência da decisão de segunda instância.

#### 5.8. Impedimentos: Preparação de Candidatos e Participação nos Exames

5.8.1. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), seus conselheiros efetivos e suplentes, seus funcionários, seus delegados e os integrantes da CAE não poderão oferecer ou apoiar, a qualquer título, cursos preparatórios para os candidatos ao Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou deles participar, sob qualquer título.

5.8.2. Os membros efetivos e suplentes da Comissão Administradora do Exame (CAE) não poderão se submeter ao Exame de Qualificação Técnica de que trata esta Norma, nos anos em que estiverem nesta condição.

5.8.3. O descumprimento do disposto no item antecedente caracterizar-se-á infração de natureza ética, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Código de Ética Profissional do Contabilista.

#### 5.9. Divulgação do Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

5.9.1. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) desenvolverá campanha no sentido de esclarecer e divulgar o Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo de competência dos Conselhos Regionais de Contabilidade o reforço dessa divulgação nas suas jurisdições.

#### 5.10. Questões para as provas do Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

5.10.1. A CAE poderá solicitar, por intermédio da Câmara de Desenvolvimento Profissional, a entidades ou a instituições de renomado reconhecimento técnico, sugestões de questões para a composição do banco de questões a ser utilizado para a elaboração das provas.

#### 5.11. Critérios aplicáveis aos contadores que pretendam atuar como auditores independentes nas entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.11.1. Estar registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e ser aprovado em exame específico para atuação como auditor independente em entidades supervisionadas pela SUSEP.

5.11.2. Será considerado como certificado o contador que, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), comprove haver exercido a atividade de Auditoria Independente de Demonstrações Contábeis de entidade supervisionada pela SUSEP, nos últimos 5 (cinco) anos, por, no mínimo, 3 (três) anos, consecutivos ou não, comprovados mediante a apresentação de cópias autenticadas de pareceres de auditoria acompanhados das demonstrações contábeis auditadas, emitidos e assinados pelo interessado, publicados em jornais, bastando uma publicação para cada ano, mesmo que seja semestral.

5.11.3. A comprovação de que trata o item 5.11.2 deverá ser requerida pelo interessado, por meio do Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição, ao Conselho Federal de Contabilidade a quem competirá apreciar e deliberar no prazo de 30 (trinta) dias.

5.11.4. O contador que comprovar o estabelecido nos itens anteriores terá anotado no seu CNAI sua qualificação para atuação em entidades supervisionadas pela SUSEP.

#### 5.12. Disposições Finais

5.12.1. Ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) caberá adotar as providências necessárias ao

atendimento do disposto na presente Norma, competindo ao seu Plenário interpretá-la quando se fizer necessário.

#### 4.1.3. Resolução CFC n.º 1.146/08

Aprova a nova redação da NBC P 4 – Educação Profissional Continuada.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Programa de Educação Profissional Continuada deve atender à necessidade de conhecimentos em atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras, sociedades seguradoras e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, em atendimento às exigências do Banco Central do Brasil (BCB) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e adequação do Programa de Educação Profissional Continuada às novas diretrizes técnicas,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a nova redação da NBC P 4 – Educação Profissional Continuada.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2009, revogando-se a Resolução CFC n.º 1.074/06, publicada no D.O.U. seção I, de 29/6/06.

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante  
Presidente em exercício

Ata CFC n.º 920

### NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBC P 4 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

Índice	Item
OBJETIVO	1 – 5
AUDITOR INDEPENDENTE	6 – 15
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	16 – 19
CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE	20 – 25
CAPACITADORAS	26 – 29
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA	30 – 36
ANEXOS I, II e III	

#### Objetivo

1. Esta norma tem por objetivo regulamentar as atividades que os profissionais referidos no item 3 devem cumprir com relação às exigências da Educação Profissional Continuada e às ações que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) promove para facilitar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Educação Profissional Continuada é a atividade programada, formal e reconhecida pelo CFC, visando manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos, indispensáveis à qualidade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.
3. Submetem-se às disposições desta Norma os contadores com registro em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI); aqueles com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); aqueles que exercem atividades de auditoria nas instituições financeiras, nas sociedades seguradoras e de capitalização e em entidades abertas de previdência complementar; aqui denominados auditores independentes e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico.
4. As disposições desta Norma não se aplicam aos profissionais que compõem o quadro funcional técnico do auditor independente, que exercem função de especialista, conforme a NBC P 1.8.
5. O auditor independente pessoa física e os sócios que representam sociedade de auditoria independente na



CVM, nos termos do inciso IX do art. 6.º da Instrução CVM n.º 308/99, são os responsáveis perante o CFC pelo cumprimento da presente Norma, pelos demais contadores não cadastrados na CVM que compõem o seu quadro funcional técnico.

### Auditor Independente

6. Os contadores referidos no item 3 devem cumprir 96 pontos de Educação Profissional Continuada por triênio-calendário, conforme Tabelas de Pontuação do Anexo I desta Norma, a partir do triênio 2009 a 2011.
7. Para fins de cumprimento da pontuação definida no item 6, é obrigatória a comprovação de, no mínimo, 20 pontos em cada ano do triênio.
8. O cumprimento desta Norma pelos contadores referidos no item 3 é exigido a partir do ano subsequente ao de início das suas atividades ou à obtenção do seu registro no CNAI. Portanto, a pontuação estabelecida nos itens de 6 a 10 deve ser considerada proporcionalmente ao início da exigência dentro do triênio.
9. Os contadores referidos no item 3 aprovados no exame de certificação previsto no art. 18 da Resolução CMN n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, do Conselho Monetário Nacional, devem cumprir, dentro da pontuação total, o mínimo de 8 pontos anuais de Educação Profissional Continuada em atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.
10. Os contadores referidos no item 3 aprovados no exame de certificação previsto no art. 27 da Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, da SUSEP devem cumprir, dentro da pontuação total, o mínimo de 8 pontos anuais de Educação Profissional Continuada em atividades específicas relativas à auditoria independente em sociedades seguradoras, de capitalização e em entidades abertas de previdência complementar.
11. O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Norma deve ser comprovado por meio do relatório de atividades a que se refere o Anexo III, a ser encaminhado ao CRC de jurisdição do registro principal até 31 de janeiro do ano subsequente ao ano base.
12. As atividades de Educação Profissional Continuada realizadas no exterior devem ser comprovadas no CRC de jurisdição do registro principal, por meio de declaração ou certificado emitido pela entidade realizadora traduzido para o idioma português, constando a carga horária e o período de realização.
13. Em se tratando de cursos ou eventos realizados no exterior, o interessado deve apresentar, além do previsto no item anterior, uma síntese do conteúdo programático, traduzido para o idioma português.
14. Os documentos comprobatórios das atividades realizadas devem ser mantidos pelos contadores referidos no item 3 desta Norma até 31 de dezembro do ano subsequente ao encerramento do triênio.
15. O descumprimento das disposições desta Norma pelos contadores referidos no item 3 constitui infração ao art. 2.º, inciso I, do Código de Ética Profissional do Contabilista.

### Conselho Federal de Contabilidade

16. O CFC constitui a Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC-CFC) com as atribuições especificadas no item 19 desta Norma.
17. Integram a CEPC-CFC os vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional, contadores dos cinco CRCs que reúnem o maior número de profissionais com registro ativo e cinco membros contadores indicados pelo CFC e IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, incluindo profissionais que atuam na área acadêmica e/ou de auditoria independente, aprovados pelo Plenário do CFC.
18. O mandato dos membros da CEPC-CFC é de dois anos, permitida a recondução.
19. A CEPC-CFC tem as seguintes atribuições:
  - (a) estabelecer em sua primeira reunião anual, o cronograma de reuniões do exercício, o qual pode ser alterado em decorrência de fatos supervenientes;
  - (b) estudar, de forma permanente, novas disposições que permitam aprimorar o cumprimento dos objetivos desta Norma, propondo-as à Presidência do CFC para encaminhamento ao Plenário;
  - (c) propor à Presidência do CFC a ampla e a imediata divulgação de qualquer modificação desta Norma;
  - (d) estabelecer e divulgar todas as diretrizes e procedimentos necessários para cumprimento e implementação desta Norma pelos CRCs, pelos contadores referidos no item 3 e pelas capacitadoras, bem como prestar esclarecimentos quanto à aplicação desta Norma, além de manifestar-se nos casos omissos;
  - (e) homologar ou indeferir os processos encaminhados pelos CRCs, no prazo de 30 dias contados da data do protocolo no CFC;



- (f) compilar as informações recebidas dos CRCs, encaminhando-as à Presidência do CFC para divulgação na CVM, no IBRACON, no BCB e na SUSEP;
- (g) encaminhar à Presidência do CFC a lista das capacitadoras para a devida divulgação;
- (h) encaminhar aos CRCs relação dos contadores referidos no item 3 que não cumpriram a pontuação exigida no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), para fins de abertura do competente processo administrativo.

### Conselhos Regionais de Contabilidade

20. Os CRCs têm a responsabilidade de incentivar a implementação de atividades de capacitação que permitam o cumprimento desta Norma.
21. As Câmaras de Desenvolvimento Profissional (CDP) dos CRCs ou as CEPC-CRCs têm as seguintes atribuições em relação a esta Norma:
- (a) receber os pedidos de credenciamento das instituições a serem reconhecidas como capacitadoras e emitir seu parecer, no prazo de 30 dias, submetendo-o à apreciação da CEPC-CFC depois de referendado pela CDP e homologado pelo Plenário do CRC;
  - (b) receber, analisar e emitir parecer, no prazo de 30 dias, quanto ao credenciamento ou à revalidação de cursos, eventos ou atividades, bem como atribuir pontos para o PEPC, de acordo com o Anexo I, submetendo-o à apreciação da CEPC-CFC depois de referendado pela CDP e homologado pelo Plenário do CRC;
  - (c) divulgar as disposições e os procedimentos estabelecidos nesta Norma;
  - (d) prestar esclarecimentos quanto à aplicação desta Norma, consoante as diretrizes estabelecidas pela CEPC-CFC;
  - (e) receber de cada um dos contadores referidos no item 3 o relatório anual sobre as atividades realizadas e, quando for o caso, requisitar a documentação que as comprovem;
  - (f) incluir no sistema de controle do PEPC até 31 de março do ano subsequente ao ano base os dados constantes dos relatórios de atividades de que trata o Anexo III desta Norma;
  - (g) incluir no sistema de controle do PEPC até 31 de março do ano subsequente ao ano base informações sobre as atividades das capacitadoras;
  - (h) verificar, por meio da fiscalização do CRC, a efetiva realização dos cursos e dos eventos na forma em que foram homologados.
22. Os CRCs que não dispuserem de Câmara de Desenvolvimento Profissional devem criar CEPC-CRC com as atribuições previstas no item 21.
23. A CEPC-CRC, quando constituída, deve ser formada por, no mínimo, 3 contadores e coordenada por um deles.
24. Até 30 de abril de cada ano, o CRC deve comunicar aos contadores referidos no item 3 o cumprimento, ou não, da pontuação estabelecida na presente Norma.
25. A comunicação a que se refere o item anterior não exime o contador de prestar qualquer esclarecimento ou comprovação que se faça necessário em decorrência de ação fiscalizatória.

### Capacitadoras

26. Capacitadora é a entidade que exerce atividades de Educação Profissional Continuada consoante as diretrizes desta Norma.
27. As capacitadoras classificam-se em:
- (a) Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
  - (b) Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs);
  - (c) IBRACON - Instituto de Auditores Independentes do Brasil;
  - (d) Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;
  - (e) instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral;
  - (f) federações, sindicatos e associações da classe contábil;
  - (g) empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional; e
  - (h) autoridades supervisoras.

28. Para registro e controle das capacitadoras, devem ser observadas as disposições estabelecidas nas Diretrizes para o Registro das Capacitadoras, constantes no Anexo II desta Norma.
29. O CFC, os CRCs, as federações, os sindicatos e as associações da classe contábil, o IBRACON, a CVM, a SUSEP, o BCB e as Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC são capacitadoras natas.

### Programa de Educação Profissional Continuada

30. Integram o PEPC os seguintes eventos ou atividades que visam atualizar e expandir os conhecimentos técnicos indispensáveis à qualidade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de contabilidade e auditoria, aprovados pelo Sistema CFC/CRCs.
31. Aquisição de conhecimentos por meio de:
- (a) cursos certificados;
  - (b) seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções e outros eventos de mesma natureza;
  - (c) cursos de pós-graduação:
    - (i) *stricto sensu*;
    - (ii) *lato sensu*; e
  - (d) cursos de extensão.
32. Docência em:
- (a) cursos certificados;
  - (b) seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções e outros eventos de mesma natureza;
  - (c) cursos de pós-graduação:
    - (i) *lato sensu*;
    - (ii) *stricto sensu*;
  - (d) Bacharelado em Ciências Contábeis; e
  - (e) programas de extensão.
33. Atuação como:
- (a) participante em comissões técnicas e profissionais do CFC, dos CRCs, do IBRACON, da CVM, do BCB, da SUSEP e outros organismos afins, no Brasil ou no exterior, relacionadas a temas afetos à contabilidade e à profissão contábil;
  - (b) orientador ou membro de banca de defesa de monografia, dissertação ou tese.
34. Produção intelectual de forma impressa ou eletrônica relacionada à contabilidade e à profissão contábil por meio de:
- (a) publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais;
  - (b) estudos e trabalhos de pesquisa apresentados em congressos nacionais ou internacionais; e
  - (c) autoria, co-autoria e/ou tradução de livros publicados.
35. As atividades previstas dos itens 30 a 34 devem ser avaliadas como Educação Profissional Continuada, conforme as tabelas contidas no Anexo I desta Norma.
36. Os casos omissos à presente Norma serão submetidos à apreciação da CEPC-CFC.

ANEXO I  
NBC P 4 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA  
TABELAS DE PONTUAÇÃO

**Tabela I - Aquisição de conhecimento (cursos certificados)**

Natureza	Características	Duração do curso	Limite de pontos
Cursos de pós-graduação	Lato sensu	mínimo de 360 horas-aula	6 pontos por disciplina concluída no ano
	Stricto sensu relacionado à Contabilidade, autorizados pelo MEC (Mestrado e Doutorado).		
Outros Cursos Presenciais			Classificação para atribuição de pontos dos cursos. Ver tabela V
Curso a distância			Classificação para atribuição de pontos dos cursos. Ver tabela V
Auto-estudo		Máximo de 2 pontos por curso.	Limitado a 6 pontos/ano.
Eventos com, no mínimo, 50% de conteúdo de natureza técnica e profissional relacionados ao treinamento, à reciclagem, à especialização ou à atualização na área contábil, promovidos por capacitadoras.	Conferências, palestras, seminários, fóruns, debates, encontros, painéis, congressos, convenções, simpósios e outros eventos nacionais e internacionais.	um dia	até 2h - 1 ponto. acima de 2h até 4h - 2 pontos. acima de 4h - 3 pontos.
		dois dias	3 a 6 pontos.
		mais de dois dias	máximo de 10 pontos.

**Tabela II - Docência**

A comprovação de docência deve ser feita mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino

Natureza	Características	Limite de pontos
Cursos de pós-graduação	Lato sensu	6 pontos por disciplina ministrada no ano
	Stricto sensu da área contábil autorizados pelo MEC.	
Graduação e cursos de extensão	Disciplinas relativas à profissão contábil, ministradas em instituições de ensino superior credenciadas.	
Eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos por capacitadoras.	Conferência ou palestra; painéis; congressos ou convenções; simpósios; cursos; seminários; e outros eventos nacionais e internacionais.	Cada hora vale 1 ponto. (máximo de 20 pontos anuais)

**Tabela III - Atuação como participante**

A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentação

Natureza	Características	Duração	Limite de pontos
Comissões Técnicas e Profissionais no Brasil ou no exterior	Temas relacionados à Contabilidade e à profissão contábil: a) Comissões Técnicas e de Pesquisa do CFC, dos CRCs, da CVM, do BCB, da SUSEP e do IBRACON. b) Comissões Técnicas e de Pesquisa de Instituições de reconhecido prestígio e relativas à profissão.	12 meses ou proporção.	Cada hora vale 1 ponto limitado a 15 pontos anuais por comissão.
Banca examinadora de dissertação tese ou monografia	Doutorado	Trabalho concluído.	10 pontos por banca
	Mestrado		7 pontos por banca
	Especialização		3,5 pontos por banca
	Bacharelado		2, 5 pontos por banca

**Tabela IV - Produção Intelectual**

A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentação

Natureza	Características	Limite de pontos
Publicação de artigos em jornais e em revistas nacionais e internacionais, de forma impressa e eletrônica.	Matérias relacionadas com a Contabilidade e a profissão contábil e homologadas pela CEPC-CFC.	Até 3 por matéria.
	Artigos técnicos publicados em revista ou jornal de circulação nacional e internacional e homologados pela CEPC-CFC.	Até 7 pontos por artigo.
Estudos ou trabalhos de pesquisa técnica	Apresentação em congressos internacionais relacionados com a Contabilidade e a profissão e aprovados pela CEPC-CFC.	Até 10 pontos por estudo ou trabalho.
	Apresentação em congresso ou convenções nacionais relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil e que façam parte do PEPC reconhecido pela CEPC-CFC.	Até 15 pontos por estudo ou trabalho.
Autoria de livros	Autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil.	Até 20 pontos por obra.
Co-autoria de livros	Co-autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil.	Até 10 pontos por obra.
Tradução de livros	Tradução e adaptação de livros publicados no exterior, relacionados com a profissão contábil e aprovados pela CEPC-CFC.	Até 10 pontos por obra.

## Tabela de Pontuação

A pontuação resultante da conversão das horas não deve apresentar fracionamento inferior ou superior a meio ponto (0,5). Os cálculos decorrentes do número de horas cumpridas pelo profissional devem ser “arredondados” para maior ou menor, de acordo com a aproximação.

Exemplo: Total de horas cumpridas referentes a determinado curso: 19 horas.

Classificação: básico. Total de pontos consignados: 4,75.

Nesse caso, deve ser “arredondado” para 5 pontos.

A classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos deve ser efetuada de acordo com a Tabela V:

**Tabela V – Legenda**

Classificação para atribuição de pontos – Cursos de Extensão

Área	Classificação por nível	Definição
Contabilidade Geral, áreas afins e assuntos relacionados ao exercício profissional.	Básico	Total de horas dividido por 4
	Intermediário	Total de horas dividido por 2
	Avançado	Total de horas dividido por 1
Auditoria Contábil, suas especializações, áreas afins e assuntos relacionados ao exercício profissional.	Básico	Total de horas dividido por 4
	Intermediário	Total de horas dividido por 2
	Avançado	Total de horas dividido por 1

Independentemente da carga horária, a pontuação dos cursos de extensão, nas categorias básico, intermediário ou avançado, não pode exceder 20 (vinte) pontos.

Adicionalmente, podem ser considerados os seguintes pontos a título de orientação:

### **Básicos:**

conhecimentos necessários ao contador para a aplicação de procedimentos básicos de auditoria de uma entidade.

Ex: matérias introdutórias de Contabilidade e Auditoria consideradas de baixo grau de complexidade.

### **Intermediários:**

conhecimentos necessários para planejamento, execução e supervisão de trabalhos de auditoria em seus aspectos gerais.

Ex: matérias de Contabilidade e Auditoria relacionadas às normas técnicas e profissionais e consideradas de médio grau de complexidade.

### **Avançados:**

conhecimentos necessários à assunção de responsabilidades relevantes na condução de trabalhos de auditoria, por meio de cursos e eventos voltados para temas de grande complexidade, com vistas a garantir a qualidade e o pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis, em geral e em segmentos específicos.

## ANEXO II

### NBC P 4 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DIRETRIZES PARA CREDENCIAMENTO DE CAPACITADORAS

#### Requisitos para credenciamento de capacitadoras e de cursos

1. As capacitadoras devem solicitar o seu credenciamento à CEPC-CRC da sua jurisdição.
2. O atendimento dos requisitos para o credenciamento da capacitadora e dos seus cursos será analisado pela CEPC-CRC e submetido à apreciação da CEPC-CFC.

3. São consideradas capacitadoras natas as entidades indicadas no item 29 desta Norma.
4. Para a obtenção de credenciamento como capacitadora, as empresas de auditoria independente ou as organizações contábeis devem estar em situação regular perante o CRC de sua jurisdição.
5. A validade do credenciamento da capacitadora é por tempo indeterminado e a validade dos credenciamentos dos cursos é anual, desde que mantidas as condições dos credenciamentos.
6. Compete às capacitadoras:
  - (a) apresentar requerimento de credenciamento como capacitadora assinado por seu representante legal, declarando ainda que tem pleno conhecimento desta Norma;
  - (b) apresentar cópia autenticada dos seus atos constitutivos e última alteração, devidamente registrados, bem como de seu credenciamento no MEC, quando for o caso, exceto para universidades públicas;
  - (c) apresentar histórico da instituição, especificando sua experiência em capacitação, seus programas de trabalho, tipo e nível da audiência a que seus cursos se destinam;
  - (d) manter as condições aprovadas para o seu credenciamento, bem como dos seus cursos e eventos, sob pena de suspensão temporária ou descredenciamento pela CEPC-CRC;
  - (e) apresentar os programas, as cargas horárias e os cronogramas dos cursos e dos eventos a serem ministrados em cada ano, com antecedência mínima de 60 dias da data de realização do evento, as características do nível acadêmico, bem como o currículo de seus instrutores, a metodologia de ensino, os recursos de apoio, a bibliografia mínima, os critérios de avaliação, a frequência mínima, sem prejuízo de outras informações, a critério das CEPCs do CRC e do CFC;
  - (f) indicar se o curso ou o evento é externo ou interno, ou seja, se é aberto ao público em geral ou se é restrito ao quadro de profissionais da empresa/entidade;
  - (g) enviar à CEPC-CRC seus planos de ação e datas para correção de eventuais discrepâncias verificadas em ação fiscalizatória, no prazo de até 30 dias do recebimento da competente notificação.
7. Os cursos e os eventos já credenciados somente valerão para novo ano depois de submetidos para revalidação pelo CRC de origem e homologados pela CEPC-CFC.
8. Os cursos já credenciados e oferecidos por capacitadoras que atuam em âmbito nacional, desde que preservem as características anteriormente aprovadas (programação, carga horária, instrutores), podem manter a classificação e a pontuação que lhes foram atribuídas, independentemente da unidade da federação em que forem ministrados.
9. As capacitadoras natas indicadas no item 29, exceto as Instituições de Ensino Superior, necessitam cumprir apenas os requisitos estabelecidos nas alíneas (d), (e), (f) e (g) do item 6 deste Anexo.
10. As instituições públicas de ensino superior devem cumprir os requisitos estabelecidos nas alíneas (e) e (g) do item 6 deste Anexo, com exceção da metodologia de ensino, dos recursos de apoio e da bibliografia mínima na apresentação de cursos de pós-graduação.
11. Na apresentação dos cursos de pós-graduação e/ou outros, as instituições privadas de ensino superior que tenham curso de graduação credenciado no MEC devem cumprir os requisitos estabelecidos nas alíneas (b), (c), (d), (e), (f) e (g) do item 6 deste Anexo, com exceção da metodologia de ensino, dos recursos de apoio e da bibliografia mínima.
12. A CEPC-CRC efetuará avaliação prévia da qualidade da capacitadora com relação ao cumprimento das exigências desta Norma e da pontuação dos cursos e dos eventos, enviando o seu parecer à CEPC-CFC para apreciação. Se aprovado o credenciamento, o CRC emitirá ofício de aprovação como capacitadora credenciada em território nacional, contendo sua denominação ou razão social, o número designado e a vigência da autorização.
13. A divulgação da pontuação atribuída aos eventos está condicionada à prévia análise dos respectivos processos pela CEPC-CFC.
14. Para credenciamento dos cursos realizados a distancia, são exigidas as seguintes características mínimas:
  - (a) a capacitadora deve possuir experiência nesta modalidade de cursos;
  - (b) especificação da forma de funcionamento;
  - (c) especificação dos recursos que serão utilizados (ex: existências de fórum, tutoria para esclarecimento de dúvidas, metodologia, entre outros);
  - (d) realização de prova presencial.

15. Uma vez atendidos os critérios mínimos de avaliação e frequência, as capacitadoras emitirão aos participantes atestados, diplomas, certificados ou documento equivalente, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
- nome da capacitadora e número de registro na CEPC-CRC;
  - nome e número de registro no CRC do participante;
  - nome do expositor e assinatura do diretor ou do representante legal da capacitadora;
  - nome do curso e do período de realização;
  - duração em horas; e
  - especificação dos pontos válidos conforme homologado pela CEPC-CFC.
16. Para credenciamento dos cursos realizados na modalidade de auto-estudo, são exigidas as seguintes características mínimas:
- a capacitadora deve incluir os cursos na sua grade de treinamentos;
  - os temas devem ser relacionados, exclusivamente, a contabilidade, auditoria e finanças;
  - realização de avaliação e aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
  - emissão de certificado de participação e avaliação.
17. As capacitadoras devem enviar, até 15 de janeiro de cada ano, relatórios anuais à CEPC-CRC, em cuja jurisdição desenvolvam suas atividades, nos quais reportarão:
- os cursos/eventos realizados;
  - a relação de expositores; e
  - a relação dos participantes certificados.
18. O CFC manterá à disposição dos interessados a relação atualizada das capacitadoras e dos respectivos cursos e eventos credenciados.
19. A CEPC-CRC manterá um processo para cada capacitadora credenciada, contendo:
- a documentação apresentada para o credenciamento como capacitadora, bem como dos cursos e dos eventos;
  - parecer da CEPC-CRC;
  - parecer da CEPC-CFC;
  - cópia do ofício de credenciamento;
  - eventuais alterações de programas de cursos já credenciados;
  - relatórios anuais dos cursos ministrados;
  - relatórios de fiscalização do CRC;
  - correspondências encaminhadas à capacitadora;
  - correspondências recebidas da capacitadora;
  - outros documentos relacionados aos processos.

ANEXO III  
NBC P 4 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA**  
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES  
PERÍODO: 1.º/1/..... a 31/12/.....

I. AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS

CURSO/EVENTO	CAPACITADORA	N.º DA CAPACITADORA	DATA OU PERÍODO	CÓDIGO DO CURSO	CRÉDITOS DE PONTOS

II. DOCÊNCIA

CURSO/EVENTO	CAPACITADORA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO	N.º DA CAPACITADORA	DATA OU PERÍODO	CÓDIGO DO CURSO	CRÉDITOS DE PONTOS

III. ATUAÇÃO COMO PARTICIPANTE (COMISSÕES TÉCNICAS E PROFISSIONAIS)

COMISSÃO/ BANCA EXAMINADORA	ENTIDADE	DATA OU PERÍODO	CRÉDITOS DE PONTOS

IV. PRODUÇÃO INTELLECTUAL (LIVROS, ARTIGOS E PESQUISAS)

TÍTULO	FONTE	DATA PUBLICAÇÃO	CRÉDITOS DE PONTOS

TOTAL DE PONTOS:

Declaro sob responsabilidade que são verdadeiras as informações contidas neste documento.

CRC Registro n.º

Estado de origem:

Inscrito no CNAI n.º

CPF n.º

Nome:

Endereço preferencial para comunicação ( ) Com. ( ) Res.:

Rua/Av.: ..... n.º ..... Bairro: ..... Cida-

de: ..... UF: ..... CEP: .....

Telefones ( ) Com. ( ) Res.: ..... Fax: .....

Correio Eletrônico: .....

Empresa na qual trabalha: ..... CRC ..... n.º ...../ ..... - .....

Auditor Responsável - CVM n.º

Tipo de Profissional

( ) Facultativo ( ) Quadro funcional ( ) Responsável Técnico perante a CVM ( ) Sócio

....., de ..... de 200X

Assinatura

4.1.4. Resolução CFC n.º 1.147/08

Altera os itens 5.2.2 e 5.6.1 da NBC P 5 e o art. 3º da Resolução CFC n.º 1.019/05, que dispõem sobre o Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e dá outras providências.

O Conselho Federal de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
Resolve:



Art. 1º Alterar os itens 5.2.2 e 5.6.1 da NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

- 5.2.2. Os membros da Comissão Administradora do Exame (CAE), entre eles o coordenador, serão nomeados pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo período de 2 anos, podendo ser renovado a critério do CFC.
- 5.6.1. Ocorrendo aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o CFC disponibilizará em sua página na internet a certidão de aprovação no exame, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

Art. 2º O art. 3º da Resolução CFC n.º 1.019/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

§ 1º O Conselho Federal de Contabilidade disponibilizará em sua página na internet a certidão de registro no CNAI, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

§ 2º Para manutenção de seu cadastro, o profissional deverá comprovar sua participação no Programa de Educação Continuada, nos termos estabelecidos em resoluções do CFC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante  
Presidente em Exercício

Ata CFC n.º 920

#### 4.1.5. Resolução CFC n.º 1.181/09

Altera o item 5.5.2 da Resolução CFC n.º 1.109/07, que dispõe sobre a NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,  
RESOLVE:

Art. 1º O item 5.5.2 da Resolução CFC n.º 1.109/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

- 5.5.2. O Exame será aplicado pelo menos uma vez em cada ano, no mês de junho, ou mais de uma vez, a critério do Plenário do CFC, em dia, data e hora fixados no Edital pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2009.

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim  
Presidente

Ata CFC n.º 927

#### 4.1.6 PORTARIA CFC N.º 42/04

Institui a Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE).

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;  
CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 989/03 aprovou a NBC P 5 – Normas sobre Qualificação Técnica;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999;

CONSIDERANDO que a atribuição para se alcançar adequando desempenho deve ser empreendida pelo Conselho Federal de Contabilidade em regime de franca cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e o Instituto de auditores Independentes do Brasil - IBRACON;

CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 989/03 prevê no item 5.2.1, do anexo, a criação de uma Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Contadores Pedro Coelho Neto (CE), Fernando Antônio Lopes Matoso (MG), Rogério Costa Rokembach (RS), Júlio César dos Santos (SP) e Adelino Dias Pinho (SP), como membros efetivos e José Aparecido Maion (SP), Paulo César Santana (MG), Manfredo Kriek (SC), Antonio Carlos de Castro Palácios (RS) e Irineu De Mula (SP), como suplentes.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Contador Pedro Coelho Neto e se reunirá de acordo com as datas estabelecidas no cronograma de trabalho.

Art. 3º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de abril de 2004.

Contador José Martonio Alves Coelho  
Presidente

#### 4.1.7. Portaria CFC n.º 27/05

Altera a Portaria CFC n.º 42/04, que institui a Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE).

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a impossibilidade do Contador Rogério Costa Rokembach em continuar a prestar sua contribuição na Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE), conforme pedido formulado pelo próprio profissional;

CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 1.018/05 prevê no item 5.2.1, do anexo, a criação de uma Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE), formada por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Contadores Antonio Carlos de Castro Palácios (RS), como membro efetivo, e Cláudio Moraes Machado (RS), como membro suplente da Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 1º de junho de 2005.

Contador José Martonio Alves Coelho  
Presidente

**4.1.8. PORTARIA CFC N.º 004/07**

Institui a Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE).

A Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;  
 CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 989/03 aprovou a NBC P 5 – Normas sobre Qualificação Técnica;  
 CONSIDERANDO o disposto na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999;  
 CONSIDERANDO que a atribuição para se alcançar adequando desempenho deve ser empreendida pelo Conselho Federal de Contabilidade em regime de franca cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Instituto de auditores Independentes do Brasil - IBRACON e a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;  
 CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 1077/06 prevê no item 5.2.1, do anexo, a criação de uma Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE), formada por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes;  
 RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os Contadores Pedro Coelho Neto (CE), Fernando Antônio Lopes Matoso (MG), Antônio Carlos de Castro Palácios (RS), Júlio César dos Santos (SP) e Adelino Dias Pinho (SP), como membros efetivos e José Aparecido Maion (SP), Paulo César Santana (MG), Manfredo Kriek (SC), Cláudio Morais Machado (RS) e Irineu De Mula (SP), como suplentes.
- Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Contador Pedro Coelho Neto e se reunirá de acordo com as datas estabelecidas no cronograma de trabalho.
- Art. 3º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas como locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de janeiro de 2007.

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim  
 Presidente

**4.1.9. Portaria CFC n.º 016/09**

Institui a Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE).

A Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;  
 CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 1.109/08 dispõe sobre a NBC P 5 – Normas sobre Qualificação Técnica;  
 CONSIDERANDO o disposto na Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999;  
 CONSIDERANDO que a atribuição para se alcançar adequando desempenho deve ser empreendida pelo Conselho Federal de Contabilidade em regime de franca cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Instituto de auditores Independentes do Brasil – IBRACON, o Banco Central do Brasil e a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;  
 CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 1.109/07 prevê no item 5.2.1, do anexo, a criação de uma Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE), formada por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes;  
 RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os Contadores Pedro Coelho Neto (CE), Fernando Antônio Lopes Matoso (MG), Antônio Carlos de Castro Palácios (RS), Júlio César dos Santos (SP) e Adelino Dias Pinho (SP), como membros efetivos e José Aparecido Maion (SP), Paulo César Santana (MG), Manfredo Kriek (SC), Cláudio Morais Machado (RS) e Irineu De Mula (SP), como suplentes.
- Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Contador Pedro Coelho Neto e se reunirá de acordo com as datas estabelecidas no cronograma de trabalho.
- Art. 3º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 04 de fevereiro de 2009.

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim  
Presidente

## 4.2. Da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

### 4.2.1. Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999

Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM n.ºs 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso V, 22, parágrafo único, inciso IV e 26, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e tendo em vista o disposto no art. 177, § 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, RESOLVEU baixar a seguinte Instrução:

#### DO REGISTRO, SUAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES

Art. 1º O auditor independente, para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Instrução.

Art. 2º O registro de auditor independente compreende duas categorias:

- I - Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF), conferido ao contador que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 3º e 5º desta Instrução;
- II - Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ), conferido à sociedade profissional, constituída sob a forma de sociedade civil, que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 4º e 6º desta Instrução.

§1º A Comissão de Valores Mobiliários manterá, ainda, cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria, em nome de cada sociedade, no âmbito do mercado de valores mobiliários.

§2º Para efeito desta Instrução, os responsáveis técnicos compreendem os sócios, diretores e demais contadores integrantes do quadro técnico de cada sociedade, que tenham atendido às exigências contidas nesta Instrução.

Art. 3º Para fins de registro na categoria de Auditor Independente - Pessoa Física, deverá o interessado atender às seguintes condições:

- I - estar registrado em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador;
- II - haver exercido atividade de auditoria de demonstrações contábeis, dentro do território nacional, por período não inferior a cinco anos, consecutivos ou não, contados a partir da data do registro em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador, nos termos do art.
- III - estar exercendo atividade de auditoria independente, mantendo escritório profissional legalizado, em nome próprio, com instalações compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda, a segurança e o sigilo dos documentos e informações decorrentes dessa atividade, bem como a privacidade no relacionamento com seus clientes;
- IV - possuir conhecimento permanentemente atualizado sobre o ramo de atividade, os negócios e as práticas contábeis e operacionais de seus clientes, bem como possuir estrutura operacional adequada ao seu número e porte; e
- V - ter sido aprovado em exame de qualificação técnica previsto no art. 30.

Art. 4º Para fins de registro na categoria de Auditor Independente - Pessoa Jurídica, deverá a interessada atender às seguintes condições:

- I - estar inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob a forma de sociedade civil, constituída exclusivamente para prestação de serviços profissionais de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador;
- II - que todos os sócios sejam contadores e que, pelo menos a metade desses, sejam cadastrados como responsáveis técnicos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º
- III - constar do contrato social, ou ato constitutivo equivalente, cláusula dispondo que a sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional e que os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;
- IV - estar regularmente inscrita, bem como seus sócios e demais responsáveis técnicos regularmente registrados, em Conselho Regional de Contabilidade;
- V - terem todos os responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em nome da sociedade, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º, exercido atividade de auditoria de demonstrações contábeis, comprovada nos termos do art. 7º; dentro do território nacional por período não inferior a cinco anos, consecutivos ou não, contados a partir da data do registro em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador;
- VI - terem sido todos os responsáveis técnicos aprovados em exame de qualificação técnica previsto no art. 30;
- VII - manter escritório profissional legalizado em nome da sociedade, com instalações compatíveis com o exercício da atividade de auditoria independente, em condições que garantam a guarda, a segurança e o sigilo dos documentos e informações decorrentes dessa atividade, bem como a privacidade no relacionamento com seus clientes; e
- VIII - manter quadro permanente de pessoal técnico adequado ao número e porte de seus clientes, com conhecimento constantemente atualizado sobre o seu ramo de atividade, os negócios, as práticas contábeis e operacionais.

#### DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO

Art. 5º O pedido de registro de Auditor Independente - Pessoa Física será instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento (Anexo I);
- II - cópia da carteira de identidade de contabilista, na categoria de contador, ou certidão equivalente, expedida por Conselho Regional de Contabilidade;
- III - informação cadastral (Anexo II);
- IV - cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, ou documento hábil equivalente, expedido pela Prefeitura do Município onde o requerente exerça a atividade, que comprove a legalização do escritório em nome próprio;
- V - comprovação do exercício da atividade de auditoria, conforme o disposto no art. 7º;
- VI - certificado de aprovação em exame de qualificação técnica, previsto no art. 30; e
- VII - declaração legal (Anexo III).

Art. 6º O pedido de registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica será instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento (Anexo IV);
- II - traslado ou certidão do instrumento de contrato social, ou ato constitutivo equivalente, e alterações posteriores, com prova de inscrição e arquivamento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e inscrição em Conselho Regional de Contabilidade;
- III - relação dos endereços da sede e dos escritórios, se for o caso;
- IV - relação das entidades nas quais a sociedade, seus sócios e responsáveis técnicos tenham participação no capital social e que atuem ou prestem serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários, indicando as respectivas áreas de atuação;
- V - cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou documento hábil equivalente, expedido pela Prefeitura, da sede e dos escritórios, se for o caso, que comprove a sua legalização;

- VI - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da sede e dos escritórios, se for o caso;
- VII - cópia do Alvará de Registro expedido por Conselho Regional de Contabilidade da sede e dos escritórios, se for o caso;
- VIII - declaração legal (Anexo V);
- IX - indicação de até dois sócios como representantes da sociedade perante a CVM, que se encarregarão de diligenciar e encaminhar a prestação de esclarecimentos relacionados com o atendimento desta Instrução e com o exercício da atividade profissional no âmbito do mercado de valores mobiliários;
- X - cópia da carteira de identidade de contabilista, na categoria de contador, ou certidão equivalente expedida por Conselho Regional de Contabilidade, dos sócios e dos demais responsáveis técnicos;
- XI - informação cadastral dos sócios e dos demais responsáveis técnicos (Anexo II);
- XII - comprovação do exercício da atividade de auditoria de cada um dos responsáveis técnicos, nos termos do art. 7º; e
- XIII - certificado de aprovação no exame de qualificação técnica de cada um dos responsáveis técnicos, previsto no art. 30.

#### DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

Art. 7º O exercício da atividade de auditoria poderá ser comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópias de pareceres de auditoria acompanhados das demonstrações contábeis auditadas, emitidos e assinados pelo interessado, publicados em jornais ou revistas especializadas, bastando uma publicação para cada ano; ou
- II - cópia do registro individual de empregado ou declaração da sociedade de auditoria registrada na CVM, firmada por seu sócio representante, e cópia da carteira de trabalho do profissional, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A critério da CVM, a comprovação de experiência em trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis poderá ser satisfeita, ainda, mediante a apresentação de:

- a) cópias de pareceres de auditoria e respectivos relatórios circunstanciados, emitidos e assinados pelo interessado, acompanhados das respectivas demonstrações contábeis, autenticados pela entidade auditada, contendo expressa autorização para que tais documentos sejam apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de comprovação da atividade de auditoria do interessado, bastando uma comprovação para cada ano; ou
- b) declaração de entidade governamental, companhia aberta ou empresa reconhecida de grande porte, firmada por seu representante legal, na qual deverão constar todas as informações pertinentes ao vínculo de emprego, atestando haver o mesmo exercido cargo ou função de auditoria de demonstrações contábeis.

§ 2º Nos casos previstos no inciso II e na letra “b” do § 1º deste artigo, deverá ser comprovado o exercício, pelo prazo mínimo de dois anos, em cargo de direção, chefia ou supervisão na área de auditoria de demonstrações contábeis, a partir da data do registro na categoria de contador.

§ 3º A comprovação de atendimento do disposto neste artigo poderá ser feita por períodos parciais, consecutivos ou não, desde que o somatório do período de exercício de atividade não seja inferior a cinco anos.

#### DO EXAME DO PEDIDO E DO PRAZO PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 8º O pedido de registro como auditor independente será objeto de exame pela Comissão de Valores Mobiliários, que poderá exigir a complementação dos documentos inicialmente apresentados, a sua atualização, bem como a apresentação de outros documentos, inclusive papéis de trabalho de auditoria, que julgar necessários.

Art. 9º O prazo para concessão do registro é de trinta dias a contar da data do protocolo de entrada do pedido na CVM.

§ 1º Decorrido o prazo previsto sem que haja qualquer manifestação da Comissão, presume-se que o pedido de registro foi aprovado, podendo o interessado requerer a expedição do respectivo Ato Declaratório, salvo os casos em que seja verificado que o mesmo não está devidamente instruído e documentado.

§ 2º O prazo de trinta dias será suspenso uma única vez se a CVM solicitar informação ou documento adicional necessário ao exame do pedido de registro, ou condicionar sua aprovação a modificações na documentação pertinente.

§ 3º É assegurado à CVM, para manifestação final, período correspondente a cinco dias úteis, caso o restante do prazo previsto no § 2º seja a este inferior.

Art. 10. Será indeferido o pedido de registro como Auditor Independente – Pessoa Jurídica quando estiver incluído contador que, nos termos dos arts. 15 e 35 desta Instrução, tenha tido seu registro cancelado ou suspenso pela Comissão de Valores Mobiliários, enquanto não transcorrido o cumprimento da penalidade.

Parágrafo único. O pedido de registro como Auditor Independente - Pessoa Física será também, nas mesmas condições, indeferido.

Art. 11. Não será permitido o registro, na categoria de Auditor Independente - Pessoa Física, de contador que seja sócio, diretor ou responsável técnico ou que tenha vínculo empregatício com Auditor Independente - Pessoa Jurídica.

Art. 12. Deferido o pedido, a Comissão de Valores Mobiliários expedirá o competente Ato Declaratório, que será publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O Ato Declaratório, publicado no Diário Oficial da União, constitui documento comprobatório do registro na CVM, com validade em todo o território nacional.

Art. 13. Indeferido o pedido, a Comissão de Valores Mobiliários cientificará o interessado mediante correspondência, com esclarecimento das razões que deram causa ao indeferimento.

Art. 14. Da decisão denegatória caberá recurso voluntário ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos das normas em vigor.

#### DOS CASOS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO AUTOMÁTICOS

Art. 15. O Auditor Independente - Pessoa Física, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos poderão ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que:

- I - seja comprovada a falsidade dos documentos ou declarações apresentados para a obtenção do registro na Comissão de Valores Mobiliários;
- II - sejam descumpridas quaisquer das condições necessárias à sua concessão ou à sua manutenção ou se for verificada a superveniência de situação impeditiva;
- III - tenham sofrido pena de suspensão ou cancelamento do registro profissional, transitada em julgado, aplicada pelo órgão fiscalizador da profissão; ou
- IV - forem, por sentença judicial transitada em julgado:
  - a) declarados insolventes;
  - b) condenados em processo-crime de natureza infamante, ou por crime ou contravenção de conteúdo econômico;
  - c) impedidos para exercer cargo público; ou
  - d) declarados incapazes de exercerem os seus direitos civis.

§ 1º A CVM comunicará previamente ao auditor independente a decisão de suspender ou cancelar o seu registro, nos termos deste artigo, concedendo-lhe o prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, para apresentar as suas razões de defesa ou regularizar o seu registro.

§ 2º Da decisão de suspensão ou cancelamento do registro, segundo o disposto neste artigo, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Colegiado desta Comissão, de acordo com as demais normas vigentes.



## DAS INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

Art. 16. O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica deverão remeter anualmente, até o último dia útil do mês de abril, as informações requeridas no anexo VI, relativas ao exercício anterior.

Art. 17. Sem prejuízo de, a qualquer tempo, a Comissão de Valores Mobiliários poder exigir a atualização de quaisquer documentos e informações, os auditores independentes deverão, sempre que houver alteração, encaminhar à CVM:

I - no prazo de dez dias da data da sua ocorrência:

- a) Informação Cadastral (Anexo II); e
- b) cópia da carteira de identidade de contabilista ou certidão equivalente dos novos sócios ou responsáveis técnicos.

II - no prazo de trinta dias da data da sua ocorrência:

- a) traslado, certidão ou cópia das alterações do contrato social, com prova de inscrição e arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Conselho Regional de Contabilidade; e
- b) declaração legal (Anexos III e V) e demais documentos previstos nos arts. 5º e 6º desta Instrução.

Art. 18. Os auditores independentes que não mantiverem atualizado o seu registro ou não apresentarem os esclarecimentos e informações especificadas nesta Instrução ficam sujeitos à multa cominatória diária, observados os seguintes valores:

- I - Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) - pela não apresentação das informações e documentos requeridos no inciso II do art. 17 desta Instrução;
- II - Multa de R\$ 100,00 (cem reais) - pela não apresentação das informações e documentos requeridos no art. 16, no inciso I do art. 17 e nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Instrução.

Parágrafo único. Os valores referidos neste artigo serão reduzidos à metade quando o auditor independente não possuir clientes no âmbito do mercado de valores mobiliários.

## DAS NORMAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Art. 19. O auditor independente, no exercício de sua atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, deve cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas específicas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 20. O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres e relatórios de auditoria.

Art. 21. Os pareceres de auditoria e os documentos destinados a satisfazer as exigências da Comissão de Valores Mobiliários deverão ser emitidos e assinados, com a indicação única da categoria profissional e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando Pessoa Física, ou com a indicação da categoria profissional, do número de registro e de cadastro no Conselho Regional de Contabilidade, respectivamente, do responsável técnico e da sociedade, quando Pessoa Jurídica.

## DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO E DE INCOMPATIBILIDADE

Art. 22. Não poderão realizar auditoria independente o Auditor Independente – Pessoa Física, os sócios e os demais integrantes do quadro técnico de Auditor Independente – Pessoa Jurídica quando ficar confi-



gurada, em sua atuação na entidade auditada, suas controladas, controladoras ou integrantes de um mesmo grupo econômico, a infringência às normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas à independência.

Art. 23. É vedado ao Auditor Independente e às pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas, conforme definido nas normas de independência do CFC, em relação às entidades cujo serviço de auditoria contábil esteja a seu cargo:

- I - adquirir ou manter títulos ou valores mobiliários de emissão da entidade, suas controladas, controladoras ou integrantes de um mesmo grupo econômico; ou
- II - prestar serviços de consultoria que possam caracterizar a perda da sua objetividade e independência.

Parágrafo único. São exemplos de serviços de consultoria previstos no caput deste artigo:

- I - assessoria à reestruturação organizacional;
- II - avaliação de empresas;
- III - reavaliação de ativos;
- IV - determinação de valores para efeito de constituição de provisões ou reservas técnicas e de provisões para contingências;
- V - planejamento tributário;
- VI - remodelamento dos sistemas contábil, de informações e de controle interno; ou
- VII - qualquer outro produto ou serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões tomadas pela administração da instituição auditada.

Art. 24. O auditor independente deverá renunciar à função na ocorrência das situações previstas no art. 22.

Parágrafo único. Constatada a não observância do disposto neste artigo, a Comissão de Valores Mobiliários poderá determinar a substituição do auditor independente.

#### DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Art. 25. No exercício de suas atividades no âmbito do mercado de valores mobiliários, o auditor independente deverá, adicionalmente:

- I - verificar:
  - a) se as demonstrações contábeis e o parecer de auditoria foram divulgados nos jornais em que seja obrigatória a sua publicação e se estes correspondem às demonstrações contábeis auditadas e ao relatório ou parecer originalmente emitido;
  - b) se as informações e análises contábeis e financeiras apresentadas no relatório da administração da entidade estão em consonância com as demonstrações contábeis auditadas;
  - c) se as destinações do resultado da entidade estão de acordo com as disposições da lei societária, com o seu estatuto social e com as normas emanadas da CVM; e
  - d) o eventual descumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades da entidade auditada e/ou relativas à sua condição de entidade integrante do mercado de valores mobiliários, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.
- II - elaborar e encaminhar à administração e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado que contenha suas observações a respeito de deficiências ou ineficácia dos controles internos e dos procedimentos contábeis da entidade auditada;
- III - conservar em boa guarda pelo prazo mínimo de cinco anos, ou por prazo superior por determinação expressa desta Comissão em caso de Inquérito Administrativo, toda a documentação, correspondência, papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções;
- IV - indicar com clareza, e em quanto, as contas ou subgrupos de contas do ativo, passivo, resultado e patrimônio líquido que estão afetados pela adoção de procedimentos contábeis conflitantes com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como os efeitos no dividendo obrigatório e no

- lucro ou prejuízo por ação, conforme o caso, sempre que emitir relatório de revisão especial de demonstrações trimestrais ou parecer adverso ou com ressalva;
- V - dar acesso à fiscalização da CVM e fornecer ou permitir a reprodução dos documentos referidos no item III, que tenham servido de base à emissão do relatório de revisão especial de demonstrações trimestrais ou do parecer de auditoria; e
- VI - possibilitar, no caso de substituição por outro auditor, resguardados os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da entidade auditada, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base para a emissão dos relatórios de revisões especiais de demonstrações trimestrais e pareceres de auditoria dos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade relevante em relação ao que estabelece os incisos I e II, o auditor independente deverá comunicar o fato à CVM, por escrito, no prazo máximo de vinte dias, contados da data da sua ocorrência.

#### DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. A entidade, ao contratar os serviços de auditoria independente, deve fornecer ao auditor todos os elementos e condições necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

§ 1º A entidade auditada deverá fornecer ao auditor independente a carta de responsabilidade da administração, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 2º A responsabilidade dos administradores das entidades auditadas pelas informações contidas nas demonstrações contábeis, ou nas declarações fornecidas, não elide a responsabilidade do auditor independente no tocante ao seu relatório de revisão especial de demonstrações trimestrais ou ao seu parecer de auditoria, nem o desobriga da adoção dos procedimentos de auditoria requeridos nas circunstâncias.

Art. 27. Os administradores das entidades auditadas serão responsabilizados pela contratação de auditores independentes que não atenderem às condições previstas nesta Instrução, especialmente quanto à sua independência e à regularidade de seu registro na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, constatada a falta de independência do auditor ou a ausência de registro nesta CVM, o trabalho de auditoria será considerado sem efeito para o atendimento da lei e das normas da Comissão.

Art. 28. A administração da entidade auditada deverá, no prazo de vinte dias, comunicar à CVM a mudança de auditor, havendo ou não rescisão do contrato de prestação dos serviços de auditoria, com justificativa da mudança, na qual deverá constar a anuência do auditor substituído.

§ 1º Decorrido o prazo sem que haja manifestação da administração da entidade auditada quanto à informação requerida, o auditor independente deverá comunicar à CVM a substituição, no prazo de dez dias, contados a partir da data do encerramento do prazo conferido à administração da entidade.

§ 2º O auditor independente que não concordar com a justificativa apresentada para a sua substituição deverá encaminhar à CVM as razões de sua discordância, no prazo de trinta dias, contados a partir da data da substituição.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará a entidade e o auditor independente à multa cominatória diária, nos termos do art. 18 desta Instrução.

Art. 29. O conselho fiscal da entidade auditada, quando em funcionamento, deverá verificar o correto cumprimento pelos administradores do disposto nos arts. 27 e 28.

#### DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 30. O exame de qualificação técnica será realizado, no mínimo no primeiro semestre de cada ano, com vistas à habilitação do auditor independente para o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis para todas as entidades integrantes do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo único. O exame de qualificação técnica será aplicado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC em conjunto com o Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON ou por instituição indicada pela CVM, nos moldes a serem definidos em ato próprio.

#### DA ROTATIVIDADE DOS AUDITORES

Art. 31. O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, contados a partir da data desta Instrução, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração.

#### DO CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO

Art. 32. O auditor independente deverá implementar um programa interno de controle de qualidade, segundo as diretrizes emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, que vise a garantir o pleno atendimento das normas que regem a atividade de auditoria de demonstrações contábeis e das normas emanadas desta Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º O programa interno de controle de qualidade será estabelecido de acordo com a estrutura de sua equipe técnica e a complexidade dos serviços a seu cargo, no caso de Auditor Independente - Pessoa Jurídica e quanto à competência técnico-profissional, no caso de Auditor Independente - Pessoa Física.

§ 2º O programa interno de controle de qualidade poderá ser desenvolvido em conjunto com outros auditores independentes ou em convênio com instituição especializada, devendo o Auditor Independente - Pessoa Jurídica indicar sócio responsável pela implementação e condução desse programa.

§ 3º O programa interno de controle de qualidade será exigido após doze meses da publicação das normas e diretrizes aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC que regulamentem essa matéria.

#### DO CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO

Art. 33. Os auditores independentes deverão, a cada quatro anos, submeter-se à revisão do seu controle de qualidade, segundo as diretrizes emanadas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, que será realizada por outro auditor independente, também registrado na Comissão de Valores Mobiliários, cuja escolha deverá ser comunicada previamente a esta Autarquia.

§ 1º No caso de Auditor Independente - Pessoa Jurídica, a revisão do controle de qualidade será efetuada por sociedade de auditores que possua estrutura compatível com o trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º O auditor revisor deverá emitir relatório de revisão do controle de qualidade a ser encaminhado ao auditor independente e à CVM até 31 de outubro do ano em que se realizar a revisão.

§ 3º A primeira revisão de controle de qualidade deverá ser efetuada, no máximo, até dois anos contados a partir da publicação desta Instrução.

§ 4º O auditor independente responsável pela revisão do controle de qualidade também deverá observar, em relação ao auditor revisado, as normas de independência aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 5º A Comissão de Valores Mobiliários poderá determinar a substituição do auditor independente escolhido para a realização do controle de qualidade quando, a seu critério, não atenderem às condições para a realização da revisão ou por inobservância do disposto nos §§ 1º e 4º.

#### DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 34. Os auditores independentes deverão manter uma política de educação continuada de todo o seu quadro funcional e de si próprio, conforme o caso, segundo as diretrizes aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, com vistas a garantir a qualidade e o pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

#### DAS PENALIDADES

Art. 35. O Auditor Independente - Pessoa Física, o Auditor Independente - Pessoa Jurídica e os seus responsáveis

técnicos poderão ser advertidos, multados, ou ter o seu registro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- I - atuarem em desacordo com as normas legais e regulamentares que disciplinam o mercado de valores mobiliários, inclusive o descumprimento das disposições desta Instrução;
- II - realizarem auditoria inepta ou fraudulenta, falsearem dados ou números, ou sonegarem informações que sejam de seu dever revelar; ou
- III - utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, ou permitirem que terceiros se utilizem de informações a que tenham tido acesso em decorrência do exercício da atividade de auditoria.

Art. 36. O descumprimento das disposições contidas nesta Instrução sujeita os seus infratores às penalidades previstas no art. 11 da Lei n.º 6.385/76.

Art. 37. Constitui infração grave, para o efeito do disposto no § 3º do art. 11 da Lei n.º 6.385/76, o descumprimento do disposto nos arts. 20, 22, 23, 25, 31, 32, 33 e nos incisos II e III do art. 35 desta Instrução.

Art. 38. Constituem hipóteses de infração de natureza objetiva, sujeitas ao rito sumário de processo administrativo, o descumprimento dos arts. 16, 17, 21, parágrafo único do art. 25, § 1º do art. 26, 27 e §§ 1º e 2º do art. 28 desta Instrução.

Parágrafo único. Não será adotado o rito sumário em caso de reincidência específica ou genérica.

Art. 39. A Comissão de Valores Mobiliários dará conhecimento, em publicação no Diário Oficial da União, do cancelamento ou da suspensão do registro de auditor independente e comunicará a ocorrência ao Conselho Regional de Contabilidade pertinente, nos casos de aplicação das penalidades previstas nesta Instrução.

Parágrafo único. No caso de cancelamento, os documentos e declarações apresentados para obtenção e manutenção do registro ficarão à disposição do interessado, por um prazo de sessenta dias, após o qual poderão ser destruídos.

Art. 40. A Comissão de Valores Mobiliários divulgará, periodicamente, e manterá atualizada e disponível para o mercado, a relação dos auditores independentes que tenham sido penalizados em inquérito administrativo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. O exame de qualificação técnica, previsto no art. 30, não será exigido dos auditores independentes que já estiverem registrados nesta CVM, na data em que esta Instrução entrar em vigor.

Parágrafo único. Os auditores independentes que vierem a se registrar nesta CVM, a partir da vigência desta Instrução, estarão dispensados da apresentação do certificado de aprovação no exame de qualificação técnica, enquanto o mesmo não estiver regulamentado.

Art. 42. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 43. Ficam revogadas as Instruções CVM n.º 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.

Francisco da Costa e Silva  
Presidente

#### Anexo I

Requerimento para registro de Auditor Independente - Pessoa Física

À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Rio de Janeiro – RJ

(Nome completo) requer o registro de “Auditor Independente - Pessoa Física”, para o que anexa:

- cópia da carteira de identidade de contabilista, na categoria de contador, ou certidão equivalente expedida por

- Conselho Regional de Contabilidade, indicando a data da homologação do registro na categoria de contador;
- informação cadastral (Anexo II);
- declaração legal (Anexo III);
- cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou documento hábil equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal;
- cópia do certificado de aprovação no exame de qualificação técnica;
- documentos para comprovação do exercício da atividade de auditoria, nos termos do art. 7º; e
- comprovação de haver se desligado do quadro de auditores de “Auditor Independente - Pessoa Jurídica” (se aplicável, conforme o art. 11).

Local e data

Nome completo e assinatura

CRC - n.º

## Anexo II

### Informação Cadastral

- 1 - Nome completo:
- 2 - Forma abreviada que comumente use:
- 3 - Endereço particular: (indicar o logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail etc.).
- 4 - Nacionalidade, local e data do nascimento:
- 5 - Filiação:
- 6 - Estado civil:(se casado, indicar o nome do cônjuge e o regime de casamento).
- 7 - Documento de identidade:(indicar número de registro, data da expedição e o órgão expedidor).
- 8 - Documento de identidade profissional: (indicar número de registro, data da expedição e o Conselho Regional de Contabilidade expedidor).
- 9 - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda:
- 10 - Denominação do “Auditor Independente - Pessoa Jurídica” registrado na Comissão de Valores Mobiliários, do qual seja sócio, diretor ou empregado (quando for o caso):(indicar a denominação ou razão social no pressuposto da obtenção do registro).
- 11 - Endereço profissional: (indicar o logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP, telefone, telex, fax, e-mail etc.).
- 12 - Atividades exercidas e participação em cursos, congressos e seminários na área de contabilidade, auditoria ou mercado de capitais: (a critério do interessado, as informações deste item poderão ser apresentadas em documento anexo).
- 13 - Participação como sócio ou acionista de entidades, inclusive do cônjuge e dos dependentes: (relacionar, separadamente, a participação do próprio e dos dependentes, indicando a denominação/razão social, a quantidade de ações ou quotas possuídas e o percentual de participação ou informar que não há nada a declarar).
- 14 - Informações complementares, à discrição do requerente: Local e data Nome completo e assinatura CRC - n.º.

## Anexo III

### Declaração Legal

(Nome completo), para fins de registro de “Auditor Independente - Pessoa Física” junto à Comissão de Valores Mobiliários, declara que:

- não sofreu pena de suspensão ou exclusão por parte dos Conselhos Regionais de Contabilidade e está regularizado naquele Órgão;
- não teve título protestado, por falta de aceite ou de pagamento, nem sofreu processo de execução fiscal ou hipotecária;
- não foi, por sentença judicial transitada em julgado, declarado insolvente, condenado em processo-crime de natureza infamante ou por crime ou contravenção de conteúdo econômico, impedido de exercer cargo público ou declarado incapaz de exercer seus direitos civis;
- não pertenceu nem pertence à administração de sociedade que tenha tido títulos protestados, ou que tenha sido responsabilizada em ação judicial;
- não faliu nem requereu concordata, e não participou como sócio nem integrou a administração de sociedade falida

- ou concordatária;
- não integrou nem integra órgãos de administração de sociedade que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial ou sob intervenção do governo;
- não foi advertido, multado, suspenso ou declarado inabilitado para o exercício de atividade profissional, cargos de administração ou de conselho fiscal em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, nem condenado em inquérito administrativo instaurado pela Comissão de Valores Mobiliários;
- não está respondendo a processo instaurado, associado a qualquer penalidade ou espécie de condenação antes citadas; e
- possui escritório compatível com o exercício da atividade de auditoria independente, devidamente legalizado na Prefeitura Municipal de seu domicílio.

Os documentos e informações apresentados para fins de registro são verdadeiros e, conseqüentemente, quaisquer erros ou omissões poderão ser tidos como indícios ou provas de falsidade de declaração, ficando a Comissão de Valores Mobiliários autorizada a utilizar a presente declaração legal em juízo ou fora dele.

Local e data

Nome completo e assinatura

CRC - n.º

#### OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA DECLARAÇÃO LEGAL

1. Especificar com minudência quaisquer ocorrências em contrário às declarações acima.
2. A Comissão de Valores Mobiliários, a seu critério, poderá examinar e avaliar a situação do pretendente com vistas a conceder ou não o registro pleiteado, cabendo-lhe, portanto, poder discricionário na análise das circunstâncias de cada caso.
3. Qualquer ocorrência posterior à obtenção do registro, relativamente aos itens especificados, deverá ser comunicada à CVM no prazo máximo de trinta dias, sendo aplicável o disposto no art. 15.

#### Anexo IV

##### Requerimento para registro de "Auditor Independente - Pessoa Jurídica"

À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Rio de Janeiro – RJ

(Denominação ou razão social) requer o registro de "Auditor Independente - Pessoa Jurídica", para o que anexa:

Da Sociedade:

- traslado ou certidão de inteiro teor ou cópia do instrumento de contrato social ou ato constitutivo equivalente e alterações posteriores registradas em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no Conselho Regional de Contabilidade (conforme o caso);
- endereço da sede social e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso); (indicar o logradouro, número, complemento e bairro, CEP, cidade, estado, telefone, telex, fax, e-mail etc).
- relação de entidades nas quais a sociedade, seus sócios e responsáveis técnicos tenham participação no capital social e que atuam ou prestam serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários, indicando as respectivas áreas de atuação;
- cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da sede social e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso);
- cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou documento hábil equivalente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso);
- cópia do Alvará expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, da sede e de cada uma das filiais e/ou escritórios (se for o caso);
- relação dos sócios e demais contadores que integram o quadro de responsáveis técnicos, autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em nome da sociedade no âmbito do mercado de valores mobiliários; e
- declaração legal.

Dos sócios e dos responsáveis técnicos:

- Informação Cadastral (Anexo II);
- cópia da carteira de identidade de contabilista, na categoria de contador, ou certidão equivalente expedida por Conselho Regional de Contabilidade que indique a data em que o registro foi concedido;
- cópia do certificado de aprovação no exame de qualificação técnica, dos responsáveis técnicos; e
- documentos para comprovação do exercício da atividade de auditoria dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em nome da sociedade no âmbito do mercado de valores mobiliários.

Local e data (denominação ou razão social)

(número de inscrição da sociedade no CRC)

(nome completo e assinatura do sócio representante)

CRC - n.º (do sócio)

### Anexo V

#### Declaração Legal

(Denominação ou razão social), para fins de registro de “Auditor Independente - Pessoa Jurídica” junto à Comissão de Valores Mobiliários, declara:

Quanto à sociedade:

- não sofreu penalidade por parte dos Conselhos Regionais de Contabilidade e se encontra em situação regular com aquele(s) Órgão(s);
- não teve título protestado, por falta de aceite ou de pagamento, nem sofreu processo de execução fiscal ou hipotecária;
- possui escritório compatível com a atividade de auditoria independente, legalizado(s) perante a(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) do(s) domicílio(s) da sede e dos escritórios (se for o caso).

Quanto aos sócios e aos responsáveis técnicos:

- não sofreram pena de suspensão ou exclusão por parte dos Conselhos Regionais de Contabilidade e se encontram regularizados naquele(s) Órgão(s);
- não tiveram título protestado, por falta de aceite ou de pagamento, nem sofreram processo de execução fiscal ou hipotecária;
- não foram, por sentença judicial transitada em julgado, declarados insolventes, condenados em processo-crime de natureza infamante ou por crime de contravenção de conteúdo econômico, impedido de exercer cargo público ou declarado incapaz de exercer seus direitos civis;
- não pertenceram nem pertencem à administração de sociedade que tenha títulos protestados, ou que tenha sido responsabilizada em ação judicial;
- não faliram, não requereram concordata, não participaram como sócio e nem integraram a administração de sociedade falida ou concordatária;
- não integraram nem integram órgãos de administração de sociedade que tenham estado ou estejam em liquidação extrajudicial ou sob intervenção do governo;
- não foram advertidos, multados, suspensos ou declarados inabilitados para o exercício de atividade profissional, cargos de administração ou de conselho fiscal em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados, nem condenados em inquérito administrativo instaurado pela Comissão de Valores Mobiliários; e
- não estão respondendo a processo instaurado, associado a qualquer penalidade ou espécie de condenação antes citada.

Os documentos e informações, em relação à sociedade, aos sócios, diretores e demais responsáveis técnicos, apresentados para fins de registro são verdadeiros, sendo que quaisquer erros ou omissões poderão ser tidos como indícios ou provas de falsidade de declaração, ficando a Comissão de Valores Mobiliários autorizada a utilizar a presente declaração legal em juízo ou fora dele.

Local e data

(denominação ou razão social)

número de inscrição da sociedade no CRC

nome completo e assinatura do sócio representante

CRC - n.º (do sócio)



OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DECLARAÇÃO LEGAL:

1. Especificar com minudência quaisquer ocorrências em contrário às declarações acima.
2. A Comissão de Valores Mobiliários, a seu critério, poderá examinar e avaliar a situação do pretendente com vistas a conceder ou não o registro pleiteado, cabendo-lhe, portanto, poder discricionário na análise das circunstâncias de cada caso.
3. Qualquer ocorrência posterior à obtenção do registro relativamente aos itens acima especificados deverá ser comunicada à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo máximo de trinta dias, sendo aplicável o disposto no art. 15.

**Anexo VI**  
Informação Anual

1) Identificação do Auditor Independente:

- 1.a) nome completo (se pessoa física) ou; denominação ou razão social (se pessoa jurídica)
- 1.b) endereço(s) (a pessoa jurídica deverá indicar o endereço da sede social e de todas as filiais e/ou escritórios)
- 1.c) nome do(s) sócio(s) representante(s) perante a CVM ( pessoa jurídica);

2) Relação nominal das entidades para as quais presta serviços de auditoria, subdivididas em:

2.a) Companhias Abertas:

Companhias Abertas (a)	Data (b)	+10% (c)
------------------------	----------	----------

- (a) relacionar em ordem alfabética, independentemente do ramo de atividade, todas as companhias registradas na CVM, com ações negociadas em bolsa ou mercado de balcão.
- (b) em se tratando de primeira auditoria, indicar a data do contrato.
- (c) indicar a porcentagem de participação em relação ao faturamento total quando for superior a 10%.

2.b) Integrantes do Mercado de Valores Mobiliários:

Integrantes do MVM (d)	Data (e)	+10% (f)
------------------------	----------	----------

- (d) relacionar as instituições, sociedades ou entidades que integram o mercado de valores mobiliários, a saber: Bolsa de Valores, Corretoras de Valores Mobiliários, Distribuidoras de Valores Mobiliários, Fundos de Conversão Capital Estrangeiro, Fundos Mútuos de Ações, Fundos de Investimento Capital Estrangeiro, Prestadores de Serviço de Custódia Fungível, Sociedades de Investimento Capital Estrangeiro, Prestadores de Serviço de Emissão de Certificados, Prestadores de Serviço de Administração de Carteira, Fundos de Privatização, Fundos Imobiliários, Fundos de Cias. Emergentes, Empresas Emissoras de Certificados de Investimentos na Área Audiovisual.
- (e) em se tratando de primeira auditoria, indicar a data do contrato.
- (f) indicar a porcentagem de participação em relação ao faturamento total quando for superior a 10%.

2.c) Companhias Incentivadas:

Companhias Incentivadas (g)	Data (h)	+10% (i)
-----------------------------	----------	----------

- (g) relacionar as companhias beneficiárias de incentivos fiscais, previstos na Lei n.º. 8.167/91, conforme disposto no Decreto-lei n.º. 2.298/86.
- (h) em se tratando de primeira auditoria, indicar a data do contrato.
- (i) indicar a porcentagem de participação em relação ao faturamento total quando for superior a 10%.



- 3) Quantidade de entidades não enquadráveis nos itens anteriores: (informar o número de entidades auditadas durante o exercício anterior, que não se enquadram nos itens anteriores)
- 4) Valor do faturamento anual e horas trabalhadas em serviços de auditoria, conforme discriminado;

Faturamento em Serviços de Auditoria:	R\$
Percentual do faturamento em auditoria em relação ao faturamento total:	%
Total de horas trabalhadas em auditoria no exercício:	

- 5) Critérios adotados na determinação dos honorários profissionais: (descreva sumariamente os critérios utilizados para estabelecer a cobrança de honorários por serviços prestados)
- 6) Número de sócios e de empregados permanentes da área técnica:

Número de sócios:	
Número total de empregados da área técnica:	

- 7) Relação das entidades nas quais a sociedade, seus sócios e responsáveis técnicos tenham participação no capital social e que atuam ou prestam serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários, indicando as respectivas áreas de atuação ou alterações ocorridas no período:

Entidades (denominação ou razão social)	Ramo de atividade
---	-------------------

- 8) Política de educação continuada desenvolvida no exercício:

Nome/Cargo	Participação em
------------	-----------------

(relacionar todos os cursos, seminários e treinamentos dos quais o AIPF tenha participado ou os sócios, gerentes e supervisores do AIPJ).

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO ANUAL:

1. Todos os itens deverão ser respondidos. Caso não exista informação a ser apresentada, em qualquer item, deverá ser indicada a expressão "NÃO APLICÁVEL".
2. O prazo para apresentação dessas informações é até o último dia útil do mês de abril.
3. O documento deve ser assinado pelo Auditor Independente - Pessoa Física ou pelo sócio representante do Auditor Independente - Pessoa Jurídica perante a CVM.

#### 4.2.2 - Nota Explicativa à Instrução CVM n.º 308, de 14 de Maio de 1999

Ref.: Instrução CVM N.º 308, de 14 de maio de 1999, que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM n.º 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.

#### 1) INTRODUÇÃO

A Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que disciplina o mercado de valores mobiliários e criou a Comissão de Va-

lores Mobiliários, determina no art. 26 que somente empresas de auditoria contábil ou auditores contábeis independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários poderão auditar as demonstrações contábeis de companhias abertas e de instituições, sociedades ou empresas que integram o sistema de distribuição e intermediação de valores mobiliários.

Exercendo a competência que lhe foi conferida na lei, a Comissão de Valores Mobiliários expediu, inicialmente, em 24 de outubro de 1978, a Instrução CVM n.º 04, instituindo as primeiras normas para o registro de auditores independentes e definindo as condições em que poderiam ensejar a recusa, a suspensão ou o cancelamento.

É importante ressaltar que, passados vinte anos e tendo sido introduzidas diversas alterações normativas, os fundamentos que nortearam o posicionamento inicial da CVM continuam válidos e atualizados. São eles:

- a importância de um sistema de auditoria independente como suporte indispensável ao órgão regulador;
- a figura do auditor independente como elemento imprescindível para a credibilidade do mercado e como instrumento de inestimável valor na proteção dos investidores, na medida que a sua função é zelar pela fidedignidade e confiabilidade das demonstrações contábeis da entidade auditada;
- a exatidão e a clareza das demonstrações contábeis, inclusive a divulgação em notas explicativas de informações indispensáveis à visualização da situação patrimonial e financeira e dos resultados da entidade auditada, dependem de um sistema de auditoria eficaz e, fundamentalmente, da tomada de consciência do auditor quanto ao seu verdadeiro papel dentro deste contexto; e
- a necessidade de que o mercado disponha de auditores independentes altamente capacitados e que, ao mesmo tempo, desfrutem de um elevado grau de independência no exercício da sua atividade.

A reformulação ora implementada tornou-se imperativa em face de recentes fatos, amplamente divulgados, que levaram a sociedade, de um modo geral, a questionar a capacidade dos auditores independentes em atender aos fundamentos anteriormente referidos, pondo em dúvida a validade do sistema obrigatório de auditoria. Considerando que a confiabilidade do mercado em relação à competência e à independência dos auditores independentes é um requisito fundamental a ser mantido, a CVM entendeu que deveria revisar as suas normas e instituir novos mecanismos que visassem à manutenção daqueles atributos.

Da mesma forma que as antecedentes Instruções CVM n.º 204/93 e 216/94, a presente Instrução, além de consolidar em um único texto normativo a regulamentação do exercício da atividade de auditoria no âmbito do mercado de valores mobiliários, tem por objetivo introduzir nesta regulamentação novos mecanismos, como o exame de qualificação técnica, o programa de educação continuada e os controles de qualidade interno e externo, além de exemplificar atividades que caracterizam o conflito de interesses quando sejam exercidas concomitantemente com a prestação de serviços de auditoria independente para um mesmo cliente.

Em suma, com a reformulação, a CVM tem por objetivo dotar este mercado de auditores que possuam elevada qualificação técnica e, ao mesmo tempo, os atributos de competência, ética e independência que são requeridos desses profissionais.

Para a consecução desse objetivo, a CVM espera continuar contando com o suporte e apoio que vêm sendo dados pelos órgãos reguladores da profissão e pelas instituições representativas de classe, objetivando, ainda, desenvolver um modelo de auto-regulação, no qual os órgãos profissionais seriam os responsáveis primários pela fiscalização da atividade de auditoria independente.

À CVM caberia verificar a eficiência do modelo, interferindo no processo somente nos casos em que o sistema de auto-regulação não estiver funcionando a contento.

## 2) O REGISTRO COMO AUDITOR INDEPENDENTE (Arts. 1º a 6º)

Cabe esclarecer inicialmente que o registro na CVM não se constitui em uma nova categoria profissional e, tampouco, significa cerceamento do exercício da atividade profissional. Ao contrário, a atividade de auditoria independente é prerrogativa do contador legalmente habilitado e registrado em Conselho Regional de Contabilidade. Essa atividade pode ser exercida individualmente ou em sociedade civil, cujos sócios sejam todos contadores, inexistindo, conseqüentemente, incompatibilidades entre essas normas e o regime disciplinar da categoria profissional de contador.

A nova Instrução mantém as duas formas de registro já existentes, quais sejam: Auditor Independente – Pessoa Física, conferido ao contador legalmente habilitado, que satisfaça às exigências estabelecidas nos arts. 3º, 5º e 7º e Auditor Independente – Pessoa Jurídica, conferido à sociedade integrada exclusivamente por contadores e cadastrada em Conselho Regional de Contabilidade, que satisfaça às exigências estabelecidas nos arts. 4º, 6º e 7º. Para que o sócio ou qualquer outra pessoa que tenha vínculo de emprego com a sociedade de auditoria possa emitir e assinar pareceres e relatórios em nome da sociedade, torna-se obrigatório estar cadastrado como responsável técnico junto à Comissão de Valores Mobiliários.

A norma mantém a exigência de que pelo menos a metade dos sócios da empresa de auditoria seja cadastrada como responsável técnico na Comissão de Valores Mobiliários para exercer a atividade de auditoria no âmbito do mercado de valores mobiliários, em nome da sociedade. Se, depois de obtido o registro da sociedade, houver alteração no quadro social, seja por exclusão ou por admissão de sócios, é imperativo que seja mantida essa relação, para que o registro não seja suspenso ou mesmo cancelado até que a situação seja normalizada.

Dentre as outras condições para obtenção do registro, é fundamental que seja comprovado o exercício da atividade de auditoria pelo prazo mínimo de cinco anos, consecutivos ou não. Deve ser esclarecido que este prazo é contado a partir do registro do interessado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na categoria de contador. O exercício da atividade de auditoria anterior ao seu registro no CRC configura descumprimento às normas profissionais.

O interessado deve apresentar cópia da carteira de identidade de contabilista, na categoria de contador ou, a seu critério, certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. A propósito, recomenda-se que o interessado verifique se na sua carteira de identidade profissional consta a data do efetivo registro no Conselho Regional de Contabilidade. Caso contrário, torna-se necessário encaminhar, além da cópia da carteira de identidade profissional de contador, certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, na qual deverá constar, necessariamente, a data do efetivo registro como contador.

Quanto à comprovação de escritório legalizado em nome próprio, deve ser encaminhado o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou documento hábil equivalente expedido pela Prefeitura do município em que o profissional exerça sua atividade. No caso de registro como AIPF, não será aceito documento conferido em nome de sociedade da qual o interessado faça parte.

A Instrução estabelece que a empresa de auditoria deve ter a forma de "sociedade civil", com contrato social ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Portanto, a sociedade, além do que estabelecer no contrato social, deve se subordinar às disposições do Código Civil, que lhes sejam aplicáveis, em especial o capítulo XI do referido código. Consequentemente, serão recusados os pedidos de registro das sociedades que não se constituam sob essa forma e daquelas cujos contratos sociais contenham cláusulas conflitantes ou incompatíveis com o tipo de sociedade civil requerido.

Na mesma linha, será recusado o pedido de sociedades que, embora se constituam sob a forma de sociedade civil, tenham em seu contrato social expressões do tipo "limitada", "por quotas de responsabilidade limitada", "a responsabilidade dos sócios está limitada ao montante do capital social", ou que se subordinem a lei ou decreto pertinente a outros tipos de sociedades, como a das sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Ao reformular o seu contrato, adaptando-o às normas de registro, é recomendável que seja feita a consolidação de todas as cláusulas em vigor, evitando-se a apresentação de alterações anteriores.

### 3) COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA (Art. 7º)

Para obter o registro como Auditor Independente - Pessoa Física, o interessado deve comprovar haver exercido a atividade por cinco anos, consecutivos ou não, a partir da data do seu efetivo registro na categoria de contador.

Esta comprovação deverá ser atendida da seguinte forma:

- a) mediante a apresentação de pareceres de auditoria emitidos e assinados pelo interessado publicados em jornal ou revista especializada, bastando uma publicação para cada ano. Os pareceres publicados, para serem aceitos, deverão estar em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade. A publicação deve contemplar, além do parecer de auditoria, o conjunto das demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas. Nestes casos, é importante que não seja omitido o nome do jornal ou da revista e a data em que ocorreu a publicação;
- b) mediante comprovação de que o interessado exerceu a atividade de auditoria como empregado de sociedade de auditoria registrada na CVM. Esta comprovação será contada a partir da data do registro na categoria de contador, quer seja este registro provisório ou definitivo. Nos casos de pedido de registro como Auditor Independente - Pessoa Física, o interessado deve comprovar, ainda, que não faz mais parte do quadro de empregados da sociedade de auditoria, em obediência ao disposto no art. 14 da Instrução.

Para atender esta exigência, devem ser apresentadas: i) cópia do registro de empregado da sociedade de auditoria na qual trabalhava e ii) cópia da carteira de trabalho do interessado, compreendendo as páginas que contêm: o número e a série da carteira; a qualificação do titular; o contrato de trabalho e as anotações referentes a alterações de salários, férias, cargos ou funções exercidas (dispensadas as páginas em branco). Também será admitido, no lugar da cópia do registro de empregado, declaração firmada por sócio representante da sociedade de auditoria empregadora, na qual deverão constar, necessariamente, as datas de admissão e saída do emprego (se for o caso) e as datas em que ocorreram as alterações de cargos ou funções exercidas.

A comprovação de que o interessado tenha exercido sua atividade de auditoria em uma entidade governamental, companhia aberta ou empresa de grande porte deverá ser atendida nos moldes acima referido.

Fato importante a ser considerado é que, em ambas as situações acima mencionadas, o interessado deverá comprovar, ainda, que exerceu, por pelo menos dois anos, cargo de direção, chefia ou supervisão em auditoria de demonstrações contábeis, sob pena de indeferimento do pedido de registro ou de inclusão como responsável técnico de Auditor Independente - Pessoa Jurídica.

A CVM poderá ainda, a seu exclusivo critério, aceitar que a comprovação da atividade de auditoria se faça mediante a apresentação de trabalhos realizados que não tenham sido publicados. Neste caso, o interessado deverá apresentar como comprovação de cada trabalho realizado o parecer de auditoria, o relatório circunstanciado correspondente e as respectivas demonstrações contábeis auditadas. Objetivando resguardar o sigilo profissional e garantir a sua autenticidade, é indispensável que esses documentos sejam autenticados pela entidade auditada, devendo conter, ainda, autorização para que eles possam ser apresentados à CVM com a finalidade exclusiva de comprovar a atividade de auditoria do interessado. É importante ressaltar que essa comprovação estará também sujeita à avaliação da qualidade do trabalho realizado e poderá incluir também a disponibilização dos respectivos papéis de trabalho à fiscalização da CVM.

A título de orientação, esclarecemos que o relatório circunstanciado deve conter, no mínimo, as seguintes informações: o nome ou denominação da entidade auditada; o período abrangido pelo exame; descrição das deficiências e ineficácia dos controles internos e dos procedimentos contábeis adotados pela entidade auditada seguidos das recomendações para as correções requeridas; e a data de emissão, a identificação e a assinatura do auditor responsável.

#### 4) APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO (Arts. 8º a 14)

A CVM se compromete a analisar e a conceder o registro dentro de trinta dias, podendo este prazo ser suspenso uma única vez, se forem solicitadas informações adicionais ou a complementação ou modificação dos documentos originalmente apresentados, sendo assegurado à CVM cinco dias úteis, após atendidas as solicitações, para manifestação final, caso o restante do prazo seja menor que este.

Se o pedido de registro estiver devidamente instruído e se constatada a ausência de manifestação pela CVM até o fim do prazo estabelecido, presume-se que o pedido esteja automaticamente aprovado, podendo o interessado requerer a expedição do competente Ato Declaratório de registro.

#### 5) INFORMAÇÕES PERIÓDICAS (Art. 16)

Os auditores independentes devem encaminhar à CVM, até o fim do mês de abril de cada ano, algumas informações relacionadas à sua atuação no mercado de valores mobiliários, tais como: relação dos seus clientes; faturamento total em serviços de auditoria e percentual em relação ao faturamento total; número de horas trabalhadas; relação das empresas associadas; número de sócios e empregados da área técnica; e política de educação continuada. Essas informações são subsídios importantes para a CVM avaliar a capacidade dos auditores em atender adequadamente aos seus clientes e, ainda, possibilitam um conhecimento global dessa atividade no mercado de capitais.

A apresentação dessas informações com atraso, bem como a falta de atualização dos documentos e informações apresentados para fins de registro, sujeitam os auditores a multas cominatórias de R\$ 50,00 ou R\$ 100,00 por dia de atraso, sendo esses valores reduzidos à metade quando o auditor não possuir clientes no âmbito do mercado de valores mobiliários.

#### 6) HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (Arts. 22 e 23)

A CVM entende que a independência é talvez o maior fator, senão o único, que diferencia o profissional de contabilidade que trabalha dentro da empresa daquele que presta serviço de auditoria independente. Competência técnica, responsabilidade, integridade, objetividade e ética são elementos comuns a ambos. O grande diferenciador é o grau de independência a que ambos estão sujeitos. Além disso, o aspecto mais relevante da independência não é o fato do auditor ser independente, e sim se ele, além disso, aparenta ser independente, ou seja, se as pessoas que supostamente devem se beneficiar do seu trabalho vêem o auditor como uma pessoa ou empresa independente. Isso é fundamental para a manutenção da confiança no sistema.

Considerando principalmente esse último aspecto, a Instrução proíbe a prestação de determinados serviços de consultoria a empresas clientes de auditoria, tais como: reestruturação societária, avaliação de empresas, reavaliação de ativos, determinação dos valores das provisões ou reservas técnicas e provisões para contingências, planejamento tributário e remodelação de sistemas contábil, de informações e de controle interno.

Além disso, está sendo vedada ao auditor e às pessoas a ele ligadas a possibilidade de adquirir ou manter títulos ou valores mobiliários da entidade auditada.

As pessoas ligadas ao auditor independente são as mesmas com quem ele mantém vínculo, relação, participação ou possui interesse, conforme definido pelo CFC nas normas de independência profissional e que o impede de executar serviços de auditoria.

Outros conflitos de interesses, tais como: vínculo conjugal ou de parentesco com clientes; relação de trabalho; exercício de cargo ou função incompatível; fixação de honorários condicionais ou de risco; e interesses financeiros ou participação societária na empresa auditada, já são proibidos pelas normas profissionais do Conselho Federal de Contabilidade.

## 7) DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES INDEPENDENTES (Art. 25)

A nova Instrução, a exemplo da anterior, impõe ao auditor algumas tarefas adicionais quando ele estiver atuando no mercado de valores mobiliários, que são:

- verificar se as demonstrações e o parecer de auditoria publicados estão de acordo com as demonstrações auditadas e com o parecer emitido;
- verificar se as informações divulgadas no relatório da administração estão em consonância com as demonstrações auditadas;
- elaborar relatório sobre deficiências encontradas nos controles internos das companhias auditadas, informando à administração e ao Conselho Fiscal; e
- verificar, ainda, se a destinação dada aos resultados foi feita de acordo com o estabelecido na Lei das S.A., no estatuto da companhia e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários. Este é um item bastante importante, principalmente para o acionista minoritário.

## 8) EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30)

A proposta de exame objetiva melhorar o padrão de capacitação técnica dos auditores registrados nesta Comissão. Além da experiência de, no mínimo, cinco anos que é atualmente requerida, os novos interessados em obter o registro como auditor independente na CVM deverão submeter-se ao exame de qualificação técnica, cuja aplicação deverá ser efetuada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC em conjunto com o Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, podendo a CVM indicar também outras instituições.

Esse exame será realizado no mínimo a cada ano e será, ainda, objeto de maior detalhamento em regulamentação específica a ser brevemente emitida. Não será obrigatória a prestação desse exame de qualificação técnica para os auditores já registrados na CVM, bem como para aqueles que vierem a ser registrar durante o período em que o exame não tiver sido regulamentado.

O exame de qualificação técnica reflete a preocupação da CVM com a atuação dos auditores exclusivamente no âmbito do mercado de valores mobiliários, não se confundindo com a regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade, que já prevê o exame de competência profissional para a obtenção do registro de contador.

## 9) ROTATIVIDADE DE AUDITORES (Art. 31)

Tendo em vista que a prestação de serviços de auditoria para um mesmo cliente, por um prazo longo, pode comprometer a qualidade deste serviço ou mesmo a independência do auditor na visão do público externo, a Instrução estabelece que o auditor independente não pode prestar serviços para um mesmo cliente por um período superior a 5 (cinco) anos, sendo admitido o seu retorno após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos. Esse prazo é contado a partir da data da publicação da Instrução, não alcançando o tempo pretérito.

## 10) CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO (Art. 32)

Visando harmonizar a atividade de auditoria independente exercida no Brasil com aquela praticada nos países mais desenvolvidos e, ainda, em linha com os princípios recomendados pelo Conselho de Reguladores de Valores Mobiliários das Américas - COSRA, a CVM passa a exigir, de todos os auditores independentes, a implementação de um programa de qualidade interno, de modo a garantir que haja dentro da empresa de auditoria um sistema de verificação sobre o grau de aderência às normas técnicas e profissionais.

O programa interno de controle de qualidade deverá levar em conta a estrutura da sociedade de auditoria e a complexidade dos serviços que estão a seu cargo. Essa exigência está também em linha com as recentes normas

emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com as exigências do Instituto Brasileiro de Contadores, que serão os órgãos encarregados de estabelecer e atualizar as diretrizes de implantação desse programa.

#### 11) CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (Art. 33)

Além do programa interno de controle de qualidade, os auditores deverão se submeter, a cada 4 (quatro) anos, a uma revisão externa ("peer-review") realizada por outro auditor registrado na CVM, com vistas a avaliar também a observância às normas técnicas e profissionais. No caso de sociedade de auditoria, a revisão deverá ser efetuada por outra sociedade, registrada na CVM, sem vínculo com a revisada e que possua estrutura compatível com o trabalho a ser desenvolvido.

O auditor revisor deverá encaminhar à CVM e ao auditor revisado, até 31 de outubro do respectivo ano, relatório contendo uma exposição sobre o exame efetuado e sobre os pontos de recomendação para melhoria ou correção de deficiências encontradas. A primeira revisão deverá ocorrer no máximo até dois anos contados a partir da data de publicação da nova Instrução.

Esse controle de qualidade externo é imprescindível para a criação de um sistema eficiente de auto-regulação do mercado, uma vez que os próprios participantes teriam a responsabilidade primária de verificar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, sem prejuízo, evidentemente, da ação dos Conselhos Regionais de Contabilidade que são responsáveis pela fiscalização dos contabilistas como um todo.

#### 12) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA (Art. 34)

Objetivando a manutenção de um elevado padrão de capacitação técnica e de atualização constante a respeito das normas profissionais, dos procedimentos contábeis e de auditoria e das normas relacionadas ao exercício da sua atividade no mercado de valores mobiliários, os auditores independentes registrados na CVM deverão manter, para si e para todo o seu quadro técnico, um programa de educação continuada consoante as diretrizes aprovadas pelo CFC e pelo IBRACON.

#### 13) DEVERES DOS ADMINISTRADORES (Art. 26)

A CVM entende que uma auditoria fundamentada nos conceitos de independência e competência não deve ser considerada como mais um ônus para a entidade auditada. Os administradores devem ter a máxima diligência na escolha e na contratação do seu auditor, posto que poderão ser responsabilizados quando constatado que o auditor contratado não atende aos requisitos de capacitação técnica e de independência, não possui estrutura organizacional compatível com o porte e a complexidade do serviço a ser executado e não se encontra com seu registro regularizado na CVM. Além disso, a Instrução prevê a possibilidade de anulação do trabalho de auditoria feito por auditor não registrado na CVM ou em que seja constatada a sua falta de independência.

O administrador tem ainda o dever, sob pena de multa, de comunicar à CVM (Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria - SNC), no prazo de 20 (vinte) dias, a substituição dos seus auditores, com exposição justificativa dos motivos para essa substituição, na qual deverá constar a anuência do auditor.

FRANCISCO DA COSTA E SILVA  
Presidente

### 4.3. Do Banco Central do Brasil (BCB)

#### 4.3.1. Resolução BCB n.º 3.198/04

Altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 27 de maio de 2004, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VI, e com base nos arts. 4º, incisos VIII e XII, e 10, inciso XI, da referida lei, com a redação dada pelos arts. 19 e 20 da Lei 7.730, de 31 de janeiro de 1989, 2º da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, e 22, § 2º, e 26, § 3º, da Lei 6.385, de sete de dezembro de 1976, com as redações dadas, respectivamente, pelos arts. 1º do Decreto 3.995, de 31 de outubro de 2001, e 14 da Lei 9.447, de 14 de março de 1997,



RESOLVEU:

- Art. 1º Alterar e consolidar, nos termos do regulamento anexo, a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.
- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções 3.081, de 29 de maio de 2003, e 3.170, de 30 de janeiro de 2004.

São Paulo, 27 de maio de 2004.

Henrique de Campos Meirelles  
Presidente

**Regulamento anexo à Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004, que altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.**

#### Capítulo I DA OBRIGATORIEDADE

- Art. 1º Devem ser auditados por auditores independentes • registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que atendam • aos requisitos mínimos a serem fixados pelo Banco Central do Brasil:
- I - as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas:
    - a) das instituições financeiras e demais instituições • autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto as • sociedades de crédito ao microempreendedor;
    - b) das câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação;
  - II - as demonstrações contábeis previstas nos arts. 3º e 10 da Resolução 2.723, de 31 de maio de 2000;
  - III - o documento Informações Financeiras Trimestrais (IFT), de que trata o art. 1º da Circular 2.990, de 28 de junho de 2000, na forma de revisão especial.
- Art. 2º O auditor independente pode ser pessoa física ou pessoa jurídica.

#### Capítulo II DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 3º As instituições, câmaras e prestadores de serviços referidos no art. 1º devem fornecer ao auditor independente todos os dados, informações e condições necessários para o efetivo desempenho na prestação de seus serviços, bem como a carta de responsabilidade da administração, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Parágrafo único. A responsabilidade dos administradores das instituições, câmaras e prestadores de serviços pelas informações contidas nas demonstrações contábeis ou outras fornecidas não exime o auditor independente da responsabilidade relativa à elaboração dos relatórios requeridos neste regulamento ou do parecer de auditoria, nem o desobriga da adoção de adequados procedimentos de auditoria.

- Art. 4º Os administradores das instituições, câmaras e prestadores de serviços referidos no art. 1º serão responsabilizados pela contratação de auditor independente que não atenda aos requisitos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. Constatada a inobservância dos requisitos estabelecidos neste regulamento, os serviços de auditoria serão considerados sem efeito para o atendimento às normas emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Art. 5º As instituições, câmaras e prestadores de serviços referidos no art. 1º devem designar diretor, tecnicamente qualificado, para responder, junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

§ 1º Nas instituições que não possuam comitê de auditoria constituído nos termos deste regulamento, bem como nas câmaras e prestadores de serviços, o diretor deve responder, também, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor.

§ 2º O diretor designado será responsabilizado pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

### Capítulo III DA INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Art. 6º São vedadas a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das instituições, das câmaras e dos prestadores de serviços referidos no art. 1º, caso fique configurada qualquer uma das seguintes situações:

- I - ocorrência de quaisquer hipóteses de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço de auditoria independente previstas em normas e regulamentos da CVM, do CFC ou do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon);
- II - participação acionária, direta ou indireta, do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, na entidade auditada ou em suas ligadas;
- III - existência de operação ativa ou passiva junto à entidade auditada ou suas ligadas, inclusive por meio de fundos de investimento por elas administrados, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição;
- IV - participação de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, do auditor independente substituído nos termos do art. 9º, nos trabalhos de auditoria independente realizados pelo seu sucessor para a mesma entidade, em prazo inferior a um ano da substituição;
- V - pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das demonstrações contábeis objeto de auditoria, pela entidade auditada, isoladamente, ou em conjunto com suas ligadas, com representatividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.

§ 1º A configuração das situações descritas, relativamente a empresa ligada do auditor independente, também implica vedação à contratação e à manutenção deste.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica a operações de crédito e de arrendamento mercantil com prazo original igual ou superior a dois anos, realizadas anteriormente à contratação dos serviços de auditoria independente.

§ 3º O disposto neste artigo não dispensa a verificação, por parte das instituições, das câmaras, dos prestadores de serviços e dos auditores independentes, de outras situações que possam afetar a independência.

§ 4º Verificada, a qualquer tempo, a existência de situação que possa afetar a independência do auditor, as instituições, câmaras e prestadores de serviços devem providenciar sua regularização, que poderá implicar a substituição do auditor independente, sem prejuízo do previsto no art. 9º.

Art. 7º É vedada a contratação, por parte das instituições, das câmaras e dos prestadores de serviços referidos no art. 1º, de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria nos últimos doze meses para cargo relacionado a serviços que configurem impedimento ou incompatibilidade para prestação do serviço de



auditoria independente, ou que possibilite influência na administração da instituição.

- Art. 8º O auditor independente deve elaborar e manter adequadamente documentada sua política de independência, a qual deve ficar à disposição do Banco Central do Brasil e do comitê de auditoria da entidade auditada, quando instalado, evidenciando, além das situações previstas neste regulamento, outras que, a seu critério, possam afetar sua independência, bem como os procedimentos de controles internos adotados com vistas a monitorar, identificar e evitar as suas ocorrências.

#### Capítulo IV DA SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA DO AUDITOR

- Art. 9º As instituições, câmaras e prestadores de serviços referidos no art. 1º devem proceder à substituição do auditor independente contratado, no máximo, após emitidos pareceres relativos a cinco exercícios sociais completos.

§ 1º Para fins de contagem do prazo previsto no caput, são considerados pareceres relativos a exercícios sociais completos aqueles referentes às demonstrações contábeis da data-base de 31 de dezembro.

§ 2º A recontração de auditor independente somente pode ser efetuada após decorridos três anos, contados a partir da data de sua substituição.

#### Capítulo V DO COMITÊ DE AUDITORIA

- Art. 10. Devem constituir órgão estatutário denominado comitê de auditoria as instituições referidas no art. 1º, inciso I, alínea "a", que tenham apresentado no encerramento dos dois últimos exercícios sociais:

- I - Patrimônio de Referência (PR) igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); ou II - administração de recursos de terceiros em montante igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); ou
- III - somatório das captações de depósitos e de administração de recursos de terceiros em montante igual ou superior a R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

§ 1º As instituições líderes responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis consolidadas de conglomerados financeiros que se enquadrem nas disposições estabelecidas no caput devem constituir comitê de auditoria para cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas neste regulamento, relativamente às instituições pertencentes a tais conglomerados que não possuam obrigatoriedade de constituição individual do referido comitê.

§ 2º A utilização do termo "comitê de auditoria" é de uso restrito de órgão estatutário constituído na forma deste regulamento.

§ 3º As instituições devem criar condições adequadas para o funcionamento do comitê de auditoria.

§ 4º As instituições devem ter o comitê de auditoria em pleno funcionamento até o dia 31 de março do exercício subsequente aos exercícios previstos no caput, cumprindo suas atribuições inclusive no que se refere às demonstrações contábeis daquela data-base.

§ 5º Para as instituições que se enquadrem no disposto no caput ou no § 1º, relativamente aos exercícios de 2002 e 2003, o comitê de auditoria deve estar instalado e em pleno funcionamento até 1º de julho de 2004.

§ 6º A extinção do comitê de auditoria:

- I - somente poderá ocorrer se a instituição não mais apresentar as condições contidas no caput ou no § 1º, pelo período ali especificado;
- II - depende de prévia autorização do Banco Central do Brasil;
- III - está condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que exigido o seu funcionamento.

Art. 11. Os conglomerados financeiros, alternativamente ao disposto no art. 10, podem constituir comitê de auditoria único, por intermédio das instituições líderes, para o cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas neste regulamento, relativamente às instituições que o compõem.

§ 1º Nos casos em que a instituição líder seja de capital fechado e o conglomerado seja integrado por instituição que tenha ações negociadas em bolsa, a constituição do comitê de auditoria deve observar uma das seguintes alternativas:

- I - comitê de auditoria único composto, além de, no mínimo, três diretores da instituição líder, por, no mínimo, mais três integrantes que atendam ao disposto no art. 13, inciso I e § 1º; ou
- II - constituição de comitê próprio pela instituição com ações negociadas em bolsa, atendendo, todos os seus integrantes, ao disposto no art. 13, inciso I e § 1º, ficando o comitê de auditoria da instituição líder responsável pelo cumprimento das atribuições e responsabilidades no âmbito das demais instituições.

§ 2º A utilização da faculdade prevista neste artigo deve estar expressamente estabelecida em decisão de assembleia de cada instituição pertencente ao conglomerado.

Art. 12. O comitê de auditoria deve ser composto, no mínimo, por três integrantes, observado que o mandato máximo deve ser de cinco anos para as instituições com ações negociadas em bolsa de valores e sem mandato fixo para aquelas de capital fechado.

§ 1º O número de integrantes, critérios de nomeação, de destituição e de remuneração, tempo de mandato e atribuições do comitê de auditoria devem estar expressos no estatuto ou no contrato social da instituição.

§ 2º Pelo menos um dos integrantes do comitê de auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.

§ 3º O integrante do comitê de auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão na mesma instituição após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior.

§ 4º É indelegável a função de integrante do comitê de auditoria.

§ 5º Na hipótese de mandato inferior ao previsto no caput, esse poderá ser renovado até o limite de cinco anos mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Art. 13. Além do previsto na Resolução 3.041, de 28 de novembro de 2002, que estabelece condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, são condições básicas para o exercício de integrante do comitê de auditoria:

I - nas instituições com ações negociadas em bolsa:

- a) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses: 1. diretor da instituição ou de suas ligadas; 2. funcionário da instituição ou de suas ligadas; 3. responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição; 4. membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas;
- b) não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas na alínea "a", itens 1 e 3;
- c) não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do comitê de auditoria;

II - nas instituições de capital fechado:

- a) que os integrantes do comitê de auditoria sejam também diretores da instituição, com pelo menos um ano de efetivo exercício no cargo, facultada a participação de, no máximo, mais três integrantes que atendam ao disposto no inciso I e § 1º; b) participação obrigatória do diretor referido no art. 5º, dispensada a exigência de tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nas instituições com ações negociadas em bolsa e cujo controle seja detido pela União, estados ou Distrito Federal, são também condições básicas, além das previstas no inciso I:

- I - não ser ocupante de cargo efetivo licenciado no âmbito dos respectivos governos;
- II - não ser, ou ter sido nos últimos doze meses, ocupante de cargo efetivo ou função no âmbito dos respectivos governos.

§ 2º Caso o integrante do comitê de auditoria da instituição seja também membro do conselho de administração da instituição ou de suas ligadas, no caso das instituições com ações negociadas em bolsa, ou da diretoria, no caso das instituições fechadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos.

§ 3º Mediante solicitação devidamente fundamentada das instituições de capital fechado, o Banco Central do Brasil pode dispensar a exigência do tempo mínimo de efetivo exercício no cargo prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 14. O comitê de auditoria deve reportar-se diretamente ao conselho de administração ou, na sua inexistência, à diretoria da instituição.

Art. 15. Constituem atribuições do comitê de auditoria:

- I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou cotistas;
- II - recomendar, à administração da instituição, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos; V - avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VII - recomendar, à diretoria da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- VIII - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da instituição;
- X - reunir-se com o conselho fiscal e conselho de administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- XI - outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 16. O comitê de auditoria pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas. Parágrafo único. A utilização do trabalho de especialistas não exime o comitê de auditoria de suas responsabilidades.

Art. 17. O comitê de auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do comitê de auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- II - avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da instituição, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidenciação das deficiências detectadas;
- III - descrição das recomendações apresentadas à diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- IV - avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;
- V - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.

§ 1º O comitê de auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e do conselho de administração da instituição o relatório do comitê de auditoria, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração.

§ 2º O comitê de auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

#### Capítulo VI DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

Art. 18. A contratação ou manutenção de auditor independente pelas instituições, pelas câmaras e pelos prestadores de serviços referidos no art. 1º fica condicionada à aprovação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, em exame de certificação organizado pelo CFC em conjunto com o Ibracon.

§ 1º O cumprimento da formalidade prevista neste artigo deve ser providenciado no prazo máximo de dois anos, contados a partir de 30 de maio de 2003.

§ 2º A formalidade prevista no caput deve ser renovada em periodicidade não superior a cinco anos, contados da data da última habilitação.

§ 3º Em se tratando de auditor que tenha deixado de exercer as atividades previstas no caput por período igual ou superior a um ano, a manutenção de sua habilitação fica sujeita à renovação da formalidade prevista neste artigo em periodicidade não superior a dois anos, contados a partir do retorno às referidas atividades, observado o limite previsto no § 2º.

Art. 19. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a admitir, a seu critério, a realização de exames de certificação por tipo de mercado ou conjunto de atividades.

#### Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO AUDITOR

Art. 20. O auditor independente deve observar, na prestação de seus serviços, as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e, no que não for conflitante com estes, aqueles determinados pela CVM, pelo CFC e pelo Ibracon.

Art. 21. O auditor independente deve elaborar, como resultado do trabalho de auditoria realizado nas instituições, câmaras e prestadores de serviços referidos no art. 1º, os seguintes relatórios:

- I - de auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto a adequação às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- II - de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;

- III - de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada;
- IV - demais requeridos pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Os relatórios do auditor independente devem ser elaborados considerando o mesmo período e data-base das demonstrações contábeis a que se referirem.

§ 2º As entidades auditadas, bem como os respectivos auditores independentes, devem manter à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de cinco anos, ou por prazo superior em decorrência de determinação expressa daquela Autarquia, os relatórios referidos neste artigo, bem como os papéis de trabalho, correspondências, contratos de prestação de serviços e outros documentos relacionados com os trabalhos de auditoria.

## Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Para os efeitos deste regulamento, entende-se por ligadas as entidades vinculadas direta ou indiretamente, por participação acionária ou por controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum, ou pela atuação no mercado sob a mesma marca ou nome comercial.

Art. 23. O auditor independente e o comitê de auditoria, quando instalado, devem, individualmente ou em conjunto, comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por:

- I - inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada;
- II - fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da instituição;
- III - fraudes relevantes perpetradas por funcionários da entidade ou terceiros;
- IV - erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da entidade.

§ 1º Para os efeitos deste regulamento, devem ser observados os conceitos de erro e fraude estabelecidos em normas e regulamentos do CFC ou do Ibracon.

§ 2º O auditor independente, a auditoria interna e o comitê de auditoria, quando instalado, devem manter, entre si, comunicação imediata da identificação dos eventos previstos neste artigo.

Art. 24. A diretoria da instituição, da câmara ou do prestador de serviços deve comunicar formalmente ao auditor independente e ao comitê de auditoria, quando instalado, no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no art. 23.

Art. 25. A realização de auditoria independente nas instituições, câmaras ou prestadores de serviços referidos no art. 1º não exclui nem limita a ação supervisora exercida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 26. Deve constar cláusula específica, nos contratos celebrados entre as instituições, câmaras e prestadores de serviços referidos no art. 1º e os respectivos auditores independentes, autorizando o acesso do Banco Central do Brasil, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho do auditor independente, bem como a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios elaborados nos termos do art. 21, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições da referida Autarquia, observados os limites previstos na legislação em vigor.

Art. 27. O auditor independente, além do disposto neste regulamento, deve observar as normas, regulamentos e procedimentos da CVM, do CFC e do Ibracon no que diz respeito a:

- I - deveres e responsabilidades dos auditores independentes;
- II - exame de qualificação técnica;
- III - controle de qualidade interno;
- IV - controle de qualidade externo;
- V - programa de educação continuada, inclusive com previsão de atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.

Parágrafo único. As atividades relacionadas a controle de qualidade externo podem ser realizadas também pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo das diretrizes emanadas pelos organismos referidos no caput.

#### 4.3.2. RESOLUÇÃO BCB N.º 3.771/09

Altera a Resolução n.º 3.198, de 2004, que regulamenta a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 26 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VI, e com base nos arts. 4º, incisos VIII e XII, e 10, inciso XI, da referida lei, 2º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e 26, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976,

RESOLVEU:

Art. 1º O art. 18 do Regulamento anexo à Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18º A contratação ou manutenção de auditor independente pelas instituições, pelas câmaras e pelos prestadores de serviços referidos no art. 1º fica condicionada à habilitação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, mediante aprovação em exame de certificação organizado pelo CFC em conjunto com o Ibracon.

§ 1º A manutenção da certificação deve ser comprovada por meio de:

- I - aprovação em novo exame de certificação previsto no caput em período não superior a três anos da última aprovação; ou
- II - exercício de auditoria independente em instituições ou entidades mencionadas no art. 1º em conjunto com participação em programa de educação profissional continuada que possua, no mínimo, as seguintes características:
  - a) carga horária mínima de 120 horas a cada período de três anos, contadas a partir de três anos, contadas a partir de 30 de junho de 2009, computados todos os cursos elegíveis para o período, observada a participação em, no mínimo, vinte horas por ano; e
  - b) preponderância de tópicos relativos a operações realizadas no âmbito do sistema financeiro ou atividades aplicáveis aos trabalhos de auditoria independente.

§ 2º Em se tratando de auditor que tenha deixado de exercer as atividades de auditoria independente nas instituições ou entidades referidas no art. 1º por período igual ou superior a um ano e inferior a três anos, o retorno às funções de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou outra função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria fica condicionado a:

- I - aprovação em novo exame de certificação previsto no caput; ou
- II - cumprimento dos requisitos de educação continuada, com carga horária mínima de 240 horas no triênio imediatamente posterior ao seu retorno, observada a participação em, no mínimo, quarenta horas por ano.

§ 3º Em se tratando de auditor que tenha deixado de exercer as atividades de auditoria independente nas instituições ou entidades referidas no caput por período igual ou superior a três anos, o retorno às funções de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou outra função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria fica condicionado a aprovação em novo exame de certificação previsto no caput.

§ 4º A instituição ou entidade contratante dos serviços de auditoria independente deve manter à disposição do Banco Central do Brasil, durante o prazo de sua prestação e até cinco anos após seu encerramento, documentação comprobatória do cumprimento do disposto neste artigo." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 3.271, de 24 de março de 2005.

Brasília, 26 de agosto de 2009.

Antonio Gustavo Matos do Vale  
Presidente, substituto

#### 4.4. Da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

##### 4.4.1. Resolução CNSP n.º 118, de 2004.

Dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e sobre a criação do Comitê de Auditoria

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI do Decreto no 60.459, de 13 de março de 1967 e considerando o que consta no processo CNSP n.º 8, de 3 de dezembro de 2004 e processo SUSEP n.º 15414.003268/2004-41, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, em sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2004, com base nos incisos I e II, do art. 32 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei n.º 261, de 28 de fevereiro de 1967, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 74 c/c os incisos III e V do art. 3º da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001,

RESOLVEU:

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e sobre a criação do Comitê de Auditoria.

#### CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

- I - sociedades supervisionadas: sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;
- II - conglomerado financeiro: conjunto de instituições financeiras, sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, vinculadas diretamente ou não, por participação acionária ou por controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum, ou pela atuação no mercado sob a mesma marca ou nome comercial; e
- III - instituição líder do conglomerado: instituição de comando do conglomerado financeiro.
- IV - sociedades coligadas: sociedades quando uma participa com 10% (dez por cento) ou mais do capital social da outra, sem controlá-la.
- V - sociedades equiparadas à coligada:
  - a) sociedades quando uma participa indiretamente com 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da outra, sem controlá-la.
  - b) sociedades quando uma participa diretamente com 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da outra, sem controlá-la independentemente do percentual da participação no capital total.
- VI - sociedades controladas:



- a) sociedades nas quais a investidora, direta ou indiretamente, seja titular dos direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores;
- b) filial, agência, sucursal, dependência ou escritório de representação no exterior, sempre que os respectivos ativos e passivos não estejam incluídos na contabilidade da investidora, por força de normatização específica;
- c) sociedade na qual os direitos permanentes de sócio, previstos na alínea “a” deste inciso estejam sob controle comum ou sejam exercidos mediante a existência de acordo de votos, independentemente do seu percentual de participação no capital votante;
- d) subsidiária integral tendo a investidora como única acionista

### CAPÍTULO III DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º As demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas das sociedades supervisionadas devem ser auditadas por auditor independente.

Parágrafo único. As sociedades e entidades supervisionadas somente poderão contratar auditores independentes, pessoa física ou jurídica, registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM - e que atendam aos requisitos mínimos fixados nesta Resolução e nas normas a serem editadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

### CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As sociedades supervisionadas devem fornecer ao auditor independente todos os dados, informações e condições necessários para o efetivo desempenho na prestação de seus serviços, bem como carta de responsabilidade da administração, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Parágrafo único. A responsabilidade dos administradores das sociedades supervisionadas pela elaboração e pelas informações contidas nas demonstrações contábeis, ou outras informações fornecidas, não exime o auditor independente da responsabilidade relativa à elaboração dos relatórios requeridos neste regulamento ou do parecer de auditoria, nem o desobriga da adoção de adequados procedimentos de auditoria.

Art. 5º Os administradores das sociedades supervisionadas serão responsabilizados pela contratação de auditor independente que não atenda aos requisitos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Constatada a inobservância dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, os serviços de auditoria independente serão considerados sem efeito para o atendimento às normas emanadas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da SUSEP.

Art. 6º As sociedades supervisionadas devem designar diretor, tecnicamente qualificado, para responder, junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

§ 1º Nas sociedades supervisionadas que não possuam Comitê de Auditoria constituído nos termos do Capítulo VII desta Resolução, o diretor designado, conforme determinado no caput, deve responder, também, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor.

§ 2º O diretor designado, conforme determinado no caput, será responsabilizado pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.



## CAPÍTULO V DA INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Art. 7º É vedada a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das sociedades supervisionadas, caso fique configurada qualquer uma das seguintes situações:

- I - ocorrência de quaisquer hipóteses de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço de auditoria independente previstas em normas e regulamentos da CVM, do CFC ou do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;
- II - participação acionária, direta ou indireta, do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade supervisionada auditada ou em alguma de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada;
- III - existência de operação ativa ou passiva junto à sociedade supervisionada auditada ou em alguma de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, inclusive por meio de fundos de investimentos por elas administrados, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida no respectivo trabalho de auditoria;
- IV - participação nos trabalhos de auditoria independente realizados por auditor independente sucessor, pessoa física ou jurídica, de profissionais com função de gerência que tenham participado dos trabalhos de auditoria, na mesma sociedade supervisionada, no exercício anterior à substituição periódica estabelecida no artigo 11 desta Resolução;
- V - pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das demonstrações contábeis objeto da auditoria, pela sociedade supervisionada auditada, isoladamente, ou em conjunto com alguma de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, com representatividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano; e
- VI - prestação concomitante de serviços de auditoria independente e de consultoria, principalmente com serviços de consultoria que envolvam:
  - a) reavaliação de ativo permanente que venha a ser utilizado como base para registro nas demonstrações contábeis;
  - b) avaliação patrimonial, exceto avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, inclusive de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada;
  - c) determinação de valores para efeito de constituição das Provisões Técnicas, inclusive da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados, e da Provisão para Contingências que venham a ser utilizadas como base para registros nas demonstrações contábeis;
  - d) planejamento tributário; e
  - e) auditoria interna.

§ 1º Para fins do disposto nesta Resolução, a condição de participante ou segurado não caracteriza a realização de operação ativa ou passiva prevista no inciso III deste artigo, exceto nos casos de aquisição de títulos de capitalização e seguros de responsabilidade civil profissional.

§ 2º Quando da contratação dos serviços de auditoria, a sociedade supervisionada deve, de forma a se resguardar da vedação imposta pelo "caput" deste artigo, obter declaração formal do auditor independente, na qual este assumirá que, da sua contratação, não resultará conflito em relação às situações elencadas nos incisos de I à V, não apenas no momento da contratação, mas também durante todo o tempo de prestação dos serviços.

§ 3º A configuração das situações descritas, relativamente às controladas, coligadas ou equiparadas à coligada do auditor independente, também implica vedação à contratação e à manutenção deste.

§ 4º O disposto neste artigo não dispensa a verificação, por parte das sociedades supervisionadas e dos auditores independentes, de outras situações que possam afetar a independência dos serviços de auditoria.

§ 5º O contrato entre a sociedade supervisionada e o auditor independente deverá conter cláusula prevendo a sua cessação imediata no caso da ocorrência das situações previstas neste artigo.

Art. 8º É vedada a contratação, por parte das sociedades supervisionadas, de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria nos últimos doze meses, para cargo relacionado a serviços que configurem impedimento ou incompatibilidade para prestação do serviço de auditoria independente, ou que possibilite influência na administração da sociedade supervisionada.

Art. 9º Quando da contratação dos serviços de auditoria, a sociedade supervisionada deve, incluir cláusula contratual, na qual o auditor independente deva lhe entregar documento contendo sua política de independência, a qual deve ficar à disposição da SUSEP e do Comitê de Auditoria da auditada.

Parágrafo Único – O documento a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar, além das situações previstas neste regulamento, outras que, a critério do auditor independente, possam afetar sua independência, bem como seus procedimentos de controles internos adotados com vistas a monitorar, identificar e evitar tais situações.

Art. 10. A SUSEP, ao verificar quaisquer falhas e/ou irregularidades no trabalho executado pelos auditores independentes, comunicará o fato ao CFC, e à CVM quando couber, através de processo devidamente instruído, de forma a possibilitar a apuração de responsabilidades e, se for o caso, a instauração do competente inquérito administrativo.

Parágrafo único: O contrato entre a sociedade supervisionada e o auditor independente deverá conter cláusula prevendo a suspensão dos trabalhos no caso do inquérito administrativo resultar na aplicação de penalidade ao auditor independente.

#### CAPÍTULO VI DA SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA DO AUDITOR

Art. 11. As sociedades supervisionadas devem substituir o auditor independente contratado, no máximo, após emitidos pareceres relativos a cinco exercícios sociais completos.

§ 1º Para fins de contagem do prazo previsto no caput, serão considerados pareceres relativos à exercícios sociais completos, ou seja, referentes às demonstrações contábeis encerradas na data-base de 31 de dezembro.

§ 2º A recontração de auditor independente somente pode ser efetuada após decorridos três exercícios sociais completos, contados a partir da data base do último parecer emitido.

§ 3º Sempre que houver substituição do auditor independente antes do prazo determinado no caput deste artigo, o fato deverá ser comunicado à SUSEP, em até 15 (quinze) dias, através de exposição formalmente elaborada pela sociedade supervisionada, justificando as razões para tal mudança, dela constando a anuência do auditor independente substituído.

§ 4º Caso não haja concordância do auditor independente com os motivos expostos pela sociedade supervisionada para sua substituição, este deverá encaminhar à SUSEP as justificativas de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência da mesma.

#### CAPÍTULO VII DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 12. Devem constituir órgão estatutário denominado Comitê de Auditoria as sociedades supervisionadas referidas no art. 1º, que tenham apresentado no encerramento dos dois últimos exercícios sociais, no mínimo, uma das condições abaixo:

- I - Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); ou
- II - Provisões Técnicas em montante igual ou superior a R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

§ 1º A utilização do termo “Comitê de Auditoria” é de uso restrito do órgão estatutário constituído na forma desta Resolução.

§ 2º As sociedades supervisionadas devem criar condições adequadas para o funcionamento do Comitê de Auditoria.

- § 3º As sociedades supervisionadas devem ter o Comitê de Auditoria em pleno funcionamento até o dia 31 de março do exercício subsequente aos exercícios previstos no caput, cumprindo suas atribuições inclusive no que se refere às demonstrações contábeis daquela data-base.
- § 4º Para as sociedades supervisionadas que se enquadrem no disposto no caput, relativamente aos exercícios de 2003 e 2004, o Comitê de Auditoria, excepcionalmente, deve estar instalado e em pleno funcionamento até 1º de dezembro de 2005.
- § 5º No caso de sociedades participantes de conglomerados financeiros, as condições previstas nos incisos I e II deste artigo serão aplicáveis considerando a totalidade das sociedades supervisionadas participantes do conglomerado.
- § 6º A extinção do Comitê de Auditoria:
- I - somente poderá ocorrer se a sociedade supervisionada não mais apresentar as condições contidas no caput, no intervalo de tempo ali especificado;
  - II - depende de prévia autorização da SUSEP; e
  - III - está condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que foi exigido o seu funcionamento.

Art. 13. O Comitê de Auditoria deve ser composto, no mínimo, por três integrantes, observado que o mandato máximo deve ser de cinco anos.

- § 1º O número de integrantes e os critérios de sua nomeação, destituição e remuneração, seu tempo de mandato e as atribuições do Comitê de Auditoria devem estar expressos no estatuto da sociedade supervisionada.
- § 2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.
- § 3º O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão, na mesma sociedade supervisionada, após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior.
- § 4º É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.
- § 5º Na hipótese de mandato inferior ao previsto no caput, esse poderá ser renovado até o limite de cinco anos.

Art. 14. As sociedades supervisionadas integrantes de conglomerados financeiros podem constituir Comitê de Auditoria único, constituído na instituição líder do conglomerado, para o cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nesta Resolução.

Art. 15. Além da observância às normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

§ 1º Não ser, ou ter sido nos últimos doze meses:

- I - diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada;
- II - funcionário da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada;
- III - responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade supervisionada; e
- IV - membro do conselho fiscal da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada;

§ 2º Não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nos incisos I a IV do parágrafo anterior.

§ 3º Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada, ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

§ 4º Nas sociedades supervisionadas cujo controle seja detido pela União, Estados ou Distrito Federal, são também condições básicas, além das previstas nos parágrafos anteriores:

- I - não ser ocupante de cargo efetivo licenciado no âmbito dos respectivos governos; e
- II - não ser, ou ter sido nos últimos doze meses, ocupante de cargo efetivo ou função no âmbito dos respectivos governos.

§ 5º Caso o integrante do Comitê de Auditoria da sociedade supervisionada seja também membro do Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos.

Art. 16. O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado, conforme o caso.

Parágrafo único: No caso de inexistência do Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria deve reportar-se à Presidência, ou ao Diretor Presidente, e a assembléia de acionistas da sociedade supervisionada.

Art. 17. Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

- I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária;
- II - recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV - avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos;
- V - avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos;
- VI - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VII - recomendar, à Presidência ou ao Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- VIII - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Presidência ou Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou Diretoria da instituição líder do conglomerado e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada;
- X - reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada, ou da instituição líder do conglomerado, tanto por solicitação dos mesmos, como por iniciativa do Comitê, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- XI - outras atribuições determinadas pela SUSEP.

Art. 18. O Comitê de Auditoria pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas.

Parágrafo único. A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades.

Art. 19. O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- II - avaliação da efetividade dos controles internos da sociedade supervisionada com evidenciação das deficiências detectadas;
- III - descrição das recomendações apresentadas à Presidência ou ao Diretor Presidente, com descrição daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- IV - avaliação da efetividade da auditoria independente e da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e
- V - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas;

§ 1º O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da SUSEP e do Conselho de Administração ou, na sua inexistência, à Presidência ou ao Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado o Relatório disposto no caput, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

§ 2º O Comitê de Auditoria deve publicar, a partir das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2005, inclusive, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

§ 3º Nas sociedades supervisionadas em que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria for publicado nas demonstrações contábeis da instituição líder do conglomerado, tal fato deve ser evidenciado em notas explicativas das referidas sociedades supervisionadas.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA APLICABILIDADE DAS NORMAS GERAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Art. 20. Na prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades supervisionadas, deverão ser observadas as normas e procedimentos de auditoria determinados pela CVM, pelo CFC, e pelo IBRACON, subsidiariamente às disposições legais e normas do CNSP e da SUSEP.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS INFORMAÇÕES À SUSEP

Art. 21. As sociedades supervisionadas deverão solicitar ao auditor independente que produza, como resultado do trabalho de auditoria, os seguintes documentos:

- I - parecer de auditoria, expressando sua opinião quanto ao fato de que as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, inclusive quanto à adequação às normas contábeis emanadas do CNSP e da SUSEP;
- II - relatório circunstanciado sobre a adequação dos procedimentos contábeis e das práticas de divulgação de informações nas demonstrações contábeis;
- III - relatório circunstanciado sobre o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenha, ou possa vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou na continuidade das operações da sociedade supervisionada auditada;
- IV - relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela sociedade supervisionada, destacando as deficiências encontradas; e
- V - outros documentos que venham a ser solicitados pela SUSEP.

- Art. 22. O auditor independente, tão logo detecte irregularidades consideradas faltas graves e/ou evidências que demonstrem que a sociedade supervisionada auditada esteja sob risco de descontinuidade, deve formalmente comunicar à SUSEP essa situação.
- Art. 23. As sociedades supervisionadas enviarão à SUSEP, até 31 de outubro do mesmo exercício e até 30 de abril do exercício subsequente, em decorrência do exame das demonstrações contábeis de 30 de junho e 31 de dezembro, respectivamente:
- I - os documentos constantes dos incisos I, II, III e IV do art. 21; e
  - II - os comentários e o plano de ação da sociedade supervisionada para solucionar problemas apontados pelos auditores independentes, incluindo os prazos.
- Art. 24. As sociedades supervisionadas deverão preservar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, o parecer de auditoria independente, juntamente com os relatórios acima referidos, além de outros documentos relacionados com a auditoria realizada.
- Art. 25. A realização de auditoria independente nas sociedades supervisionadas não exclui nem limita as ações supervisora e fiscalizadora da SUSEP, independentemente dos pareceres e relatórios emitidos.
- Art. 26. Os Questionários Trimestrais, contidos no Formulário de Informações Periódicas, deverão ser revisados pelo auditor independente, sendo as sociedades supervisionadas obrigadas a remeter à SUSEP o respectivo relatório de auditoria nos prazos a seguir especificados:
- a) questionário do 1º trimestre: até 31 de maio do mesmo exercício;
  - b) questionário do 2º trimestre: até 30 de setembro do mesmo exercício;
  - c) questionário do 3º trimestre: até 30 de novembro do mesmo exercício; e
  - d) questionário do 4º trimestre: até 31 de março do exercício seguinte.
- Parágrafo único. O relatório do auditor independente, especificado no caput deste artigo, deve descrever os procedimentos de revisão aplicados e as conclusões alcançadas em relação a cada questão.

## CAPÍTULO X DA CERTIFICAÇÃO

- Art. 27. A contratação ou manutenção de auditor independente pelas sociedades supervisionadas fica condicionada à aprovação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, em certificação organizada pelo CFC em conjunto com o IBRACON.
- § 1º A certificação prevista no caput deverá estar sendo exigida pela sociedade supervisionada junto ao auditor independente contratado no prazo máximo de dois anos, contados a partir da entrada em vigor desta resolução.
- § 2º A certificação prevista no caput deve ser renovada em periodicidade não superior a cinco anos, contados da data da última habilitação.
- § 3º Em se tratando de auditor que tenha deixado de exercer as atividades previstas no caput por período igual ou superior a um ano, a manutenção de sua habilitação fica sujeita à renovação da certificação prevista neste artigo em prazo não superior a dois anos, contados a partir do retorno às referidas atividades, observado o limite previsto no § 2º.
- Art. 28. Fica a SUSEP autorizada a admitir, a seu critério, a certificação por tipo de mercado ou conjunto de atividades.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29. O auditor independente e Comitê de Auditoria, quando existente, e o diretor responsável, devem, individualmente ou em conjunto, comunicar formalmente à SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erros ou fraudes representadas por:

- I - inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da sociedade supervisionada;
- II - fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da sociedade supervisionada;
- III - fraudes relevantes perpetradas por funcionários da sociedade supervisionada ou terceiros; e
- IV - erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da sociedade supervisionada.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, devem ser observados os conceitos de erro e fraude estabelecidos em normas e regulamentos do CFC e/ou do IBRACON.

§ 2º O auditor independente, a auditoria interna e o Comitê de Auditoria, quando instalado, devem manter, entre si, comunicação imediata quando da identificação dos eventos previstos neste artigo.

Art. 30. A diretoria da sociedade supervisionada deve comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria, quando instalado, ou ao Diretor Presidente, no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no art. 29.

Art. 31. Nos contratos celebrados entre as sociedades supervisionadas e os respectivos auditores independentes, deverão constar cláusulas específicas:

- I - autorizando o acesso da SUSEP, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho do auditor independente, bem como a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios elaborados nos termos do art. 21, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições da referida Autarquia, observados os limites previstos na legislação em vigor;
- II - facultando à SUSEP o direito de aprovar e/ou determinar a substituição do auditor independente designado pela sociedade supervisionada para a realização dos trabalhos de auditoria, de forma a resguardar que os auditores indicados atendam aos requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis; e
- III - determinando aos auditores independentes que comuniquem formalmente à SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no art. 22.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Fica a SUSEP autorizada a:

- I - estabelecer itens mínimos que deverão ser abordados pelos documentos definidos nos incisos III e IV do art. 21; e
- II - baixar instruções complementares necessárias à execução das disposições desta Resolução.

Art. 33. Fica revogado o item 7 do anexo I da Circular SUSEP n.º 244, de 15 de janeiro de 2004.

Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2004

RENÊ GARCIA JUNIOR  
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados





## 5 Considerações Gerais sobre o Exame

### 5.1. Forma de elaboração das provas e logística

#### 5.1.1. Banco de questões

Os membros da Comissão de Administração do Exame (CAE) desenvolveram um banco de questões pertinentes a cada prova a ser aplicada, contando, também, com a colaboração de voluntários especialistas das respectivas áreas. As questões são analisadas e ajustadas, passando a compor o banco de questões passíveis de serem utilizadas nas provas. O banco de questões é constantemente enriquecido com a produção de novas questões, as quais são submetidas ao mesmo processo de análise para posterior inclusão.

Para a produção das questões, os membros da CAE são divididos em subgrupos compostos de três membros, designados pela coordenação da CAE, de acordo com suas afinidades com as áreas específicas, os quais preparam, individualmente, as questões para submetê-las ao crivo dos demais.

As provas são elaboradas pelos membros da CAE, tendo como base para escolha das questões o conteúdo programático constante do Edital, em consonância com o estabelecido na NBC P 5, item 5.4 - Forma e Conteúdo do Exame.

#### 5.1.2. Escolha de questões para as provas

Dentre as questões revisadas que compõem o banco de questões, são escolhidas aquelas que, no julgamento dos membros, oferecem os melhores elementos para avaliar o conhecimento específico do candidato.

A escolha das questões ocorre de forma sistemática, observando-se a abrangência de todos os conteúdos. As questões são graduadas de acordo com a sua complexidade (fáceis, médias e difíceis), visando buscar um equilíbrio também nesse aspecto.

#### 5.1.3. Revisão das questões selecionadas

Após a escolha, as questões selecionadas são novamente revisadas quanto a sua formulação, visando à clareza para entendimento por parte do candidato.

Superada essa fase, as questões que compõem a versão final da prova a ser aplicada é submetida a um pré-teste de respostas por membros de outro subgrupo da CAE, para avaliar, mais uma vez, a sua coerência e a clareza de conteúdo.

Após o pré-teste e a aplicação dos novos ajustes, a prova é encaminhada à Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional para ser guardada em cofre, em meio magnético e na forma impressa, juntamente com seu respectivo gabarito, em envelope lacrado.

#### 5.1.4. Divulgação dos exames

Os exames são divulgados para o público em geral por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União e, em seguida, no site do CFC e dos CRCs, bem como em todos os jornais dos órgãos da profissão. Esse edital é publicado com, no mínimo, 60 dias da realização das provas. O conteúdo programático exigido para as provas é disponibilizado no *site* do CFC.

#### 5.1.5. Confeção das provas

De posse da prova na forma impressa, a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional a encaminha para a diagramação pelo setor competente do CFC.

Concluída a diagramação, obedecendo ao cronograma elaborado, a prova é encaminhada para gráfica vencedora da licitação, a qual irá programar a impressão e a preparação dos cadernos. Todo o processo é acompanhado por preposto do CFC. Em seguida, todo o material é transportado para o CFC a fim de que seja encaminhado aos Conselhos Regionais (CRCs) encarregados da aplicação das provas, proporcionalmente à quantidade de candidatos de cada Regional.

#### 5.1.6. Aplicação das provas

As provas são aplicadas nos locais de inscrição dos candidatos, sob a responsabilidade dos CRCs, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

Os CRCs criam comissões constituídas de conselheiros e/ou funcionários do órgão, os quais são incumbidos de aplicar e fiscalizar as provas, encaminhando-as, no prazo estipulado, para o CFC, a fim de serem submetidas ao processo de correção.

#### 5.1.7. Correção das provas

A correção das provas é realizada em 2 (duas) etapas: a primeira envolve apenas as questões objetivas e é realizada por meio eletrônico; a segunda abrange apenas as questões dissertativas dos candidatos que alcançaram a nota mínima nas questões objetivas.

As questões dissertativas submetidas à correção são avaliadas, no mínimo, por 2 (dois) membros da CAE. Caso ocorra distorção significativa na avaliação, a prova é submetida a um terceiro, prevalecendo, nesses casos, a maior nota.

#### 5.1.8. Divulgação dos resultados

No prazo previsto no Edital, o gabarito das questões objetivas é divulgado no site do CFC e dos CRCs e passa a ser contado o prazo para recurso.

Depois de corrigidas as questões dissertativas, é divulgado o resultado final do Exame, passando a contar o prazo para interposição de recurso.

#### 5.1.9. Apreciação dos recursos

Os recursos interpostos tempestivamente são apreciados, em primeira instância, pela CAE que os submete à apreciação de comissão formada por 2 (dois) membros. Em se tratando de questões objetivas, caso o recurso venha a ser considerado procedente, a questão será anulada e divulgada no site do CFC, atribuindo-se o ponto a todos os candidatos.

Tratando-se de questão dissertativa, a decisão pelo acatamento será comunicada individualmente ao candidato.

#### 5.1.10. Sigilo do processo

O processo, devido ao seu caráter público, é caracterizado por um elevado grau de sigilo. Todas as etapas são conduzidas por pessoas comprometidas com a transparência e a impessoalidade, de modo a proporcionar oportunidades iguais a todos os candidatos.

### 5.2. Mudanças na estrutura e na periodicidade das provas

Na primeira e na segunda versões do Exame, as provas eram compostas de 40 questões objetivas e 4 questões dissertativas. Na terceira versão, foram exigidas 50 questões objetivas e 4 dissertativas. Da quarta versão em diante, as provas passaram a ser compostas de 50 questões objetivas e 2 dissertativas.

Inicialmente eram realizadas 2 (duas) provas por ano. Todavia, notando-se uma queda na demanda, a partir do ano de 2008, passou-se a aplicar apenas 1 (uma) prova em cada ano.

Em virtude da necessidade de renovação da habilitação específica do Banco Central do Brasil, conforme legislação daquele órgão, o CFC alterou a Resolução CFC n.º 1.109/07 – NBC P 5 Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dispondo que o Exame será aplicado pelo menos uma vez a cada ano, no mês de junho, ou mais de uma vez, a critério do Plenário do CFC, em dia, data e hora fixados no Edital pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### 5.3. Visão de futuro sobre as provas

Princípios e premissas gerais para desenvolvimento dessa visão de futuro, considerando:

- I. manutenção de um exame anual para as três provas (QTG, BCB e SUSEP);
- II. estrutura hoje adotada em termos de conteúdo programático para a prova de QTG, ou seja, normas editadas pelo CFC sobre Ética Profissional e de Contabilidade, Normas de Auditoria, Legislação Societária, da Profissão Contábil e demais Normas Aplicáveis ao Mercado de Capitais e BOVESPA, e da CVM;
- III. desenvolvimento das provas por uma comissão de técnicos indicados pelo IBRACON e CFC, ainda que com o

apoio de entidades especializadas contratadas para a elaboração de questões para composição de um banco de questões, que seriam selecionadas pela CAE; e

- IV. desenvolvimento de questões para cada um dos conteúdos programáticos, sejam objetivas ou dissertativas, que considere a medição de conhecimento efetivo de um profissional que deve estar habilitado a atuar em auditoria.

### 5.3.1. Desenvolvimento preliminar da visão de futuro:

- a) Após a atualização de conhecimentos (ainda nesta fase de desenvolvimento da visão) sobre práticas adotadas em outros países (EUA, Canadá, Reino Unido, Austrália e, se possível, em um país da América do Sul – Argentina, Chile, etc.), sugeriu-se a divisão do Exame em dois momentos distintos, quais sejam:

- I. Uma primeira prova, de questões exclusivamente objetivas, compostas de 4 (quatro) alternativas propostas, que seria aplicada em 4 etapas distintas, considerando aqui as Normas de Auditoria como uma das etapas específicas do Conteúdo Programático (uma para cada área do conteúdo programático, mensalmente – em maio, junho, julho e agosto de cada ano). Essa prova aplicada a distância – on-line, via internet, por exemplo – teria duração de 4 a 5 horas, de forma contínua, com liberação do candidato a qualquer tipo de consulta, porém com declaração do candidato que a realizará isoladamente (não se permitiria, pelo menos na forma, agrupamentos ou realizações de forma coletiva) e com as respostas inscritas pelo sistema on-line e resultado divulgado no prazo máximo de 72 horas.

Essa prova teria validade de 2 (dois) anos. O candidato não precisaria fazer todas as provas em um mesmo ano, podendo planejar sua participação num prazo máximo de 2 (dois) anos, sendo, todavia, obrigatória a sua submissão à próxima etapa – prova dissertativa – no mesmo ano em que completar o último módulo da primeira etapa.

Isso vai exigir uma preparação específica do CFC, já que essa etapa do Exame seria conduzida diretamente e de forma centralizada pelo CFC, sobretudo no desenho dos processos internos e de infra-estrutura de sistemas e disponibilidade das provas em um ambiente seguro, com apropriada certificação para registro do candidato, disponibilidade de senhas e habilitação do candidato, no momento da sua entrada no sistema, tudo com adequado registro / documentação e registros dos processos, com adequada “trilha” de auditoria, sujeito à revisão de terceiros interessados.

A comissão designada para o exame teria, entre outras, a incumbência de revisão dos gabaritos, a avaliação das impugnações, a decisão sobre os resultados, etc.

Dado que cada módulo da primeira etapa terá vigência por 2 (dois) anos, caberia também ao CFC desenvolver adequado sistema de controle e gerenciamento desses resultados, com apropriado sistema de comunicação com o candidato em cada uma das etapas seguintes.

Uma regra importante é que cada candidato somente seria aprovado em uma fase, podendo se submeter à fase seguinte, quando tiver acertado 50% das questões em cada um dos módulos. Vale ressaltar que como o Exame seria anual, se o candidato não passar em qualquer dos módulos, somente no ano seguinte estará apto a submeter-se àquela etapa que não logrou êxito e as que se seguem. Da mesma forma, há que se atribuir um peso ponderado às provas objetivas em relação ao todo. Uma primeira reflexão para discussão é que a prova – os quatro módulos – tenha o peso de, no máximo, 40%.

- II. Uma segunda prova, que seria aplicada aos candidatos aprovados na primeira prova, seria realizada na forma tradicional, ou seja, requereria a presença dos candidatos e com supervisão / acompanhamento do CRCs, tal como é hoje aplicada. Poderia ter apenas 4 (quatro) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas em cada uma delas, da mesma forma como hoje é aplicada, ou seja, uma para cada um dos módulos integrantes do conteúdo programático. As questões deveriam exigir dos candidatos interpretação e conhecimento específico que evidenciassem sua preparação para atuar na área a que se propõe, além de 4 questões dissertativas, sendo uma para cada um dos módulos, com, no mínimo, 20 linhas cada uma.

Portanto, aqui, tem-se uma fase em que o candidato disporá de mais tempo para a prova dissertativa, que também medirá sua competência na aplicação dos conhecimentos da Língua Portuguesa.

O peso final dessa prova seria de 60%, no mínimo, do total do Exame.

O candidato teria êxito se conseguisse alcançar, no mínimo, 50% dos pontos previstos para as questões objetivas e para as dissertativas.

Como muitos candidatos poderão fazer as provas do BCB e da SUSEP, simultaneamente, há que se considerar o tempo necessário para a realização das provas – primeira e segunda etapas –, motivo pelo qual está se propondo que haja apenas 4 (quatro) questões objetivas, porém com as características indicadas, e 2 (duas) dissertativas. O ideal é

que o candidato só pudesse se submeter às provas do BCB e da SUSEP após ser aprovado no Exame do QTG. Para isso, os exames deveriam ser realizados em datas diferentes, obedecendo-se às regras sugeridas.

Como acima previsto, e desde que aprovado pelo CFC e IBRACON, com dotação orçamentária própria, seria altamente recomendável a contratação de entidade especializada na área do conhecimento contábil (universidades, instituto de pesquisas, fundação, etc.) com o fim de subsidiar e apoiar a CAE na preparação das provas.

Com a contratação, ou não, da instituição para apoio técnico, seria indispensável a aproximação do CFC/IBRACON, pelas suas representações institucionais, com os órgãos reguladores (CVM, BCB e SUSEP), visando à busca de subsídio para o aprimoramento do processo dos exames. Dever-se-ia tentar obter desses órgãos sua visão do processo, críticas, recomendações e sugestões de foco em determinadas áreas, as quais seriam contempladas no planejamento dos exames anuais conduzidos pelas entidades, após a devida análise pela CAE. É recomendável que sejam abertos, de forma permanente, canais de comunicação com as representações indicadas desses órgãos.

Da mesma forma que o acima previsto, uma aproximação, para fins de conhecimento e troca de experiência, poderia ser conduzida pela CAE com entidades como OAB, ANBID, APIMEC, etc. Esse processo de aproximação poderia ser iniciado pelas representações institucionais do CFC / IBRACON, de modo a se ter uma proveitosa troca de experiências, criando-se e mantendo-se canais permanentes de comunicação.

Recomenda-se, também, que o CFC e o IBRACON criem programas de divulgação e adequados canais de comunicação com a sociedade, órgãos reguladores, formadores de opinião, Congresso Nacional e nas diversas esferas da comunidade empresarial e de profissionais (APIMEC, ANBID, Bolsa de Valores, Câmaras de Comércio, IBCG, Sindicatos de Classe, ANEFAC, IBEF, OAB, etc.), visando dar transparência a esses processos e mostrando o esforço da classe contábil na busca da qualificação com qualidade, divulgando todos os programas a que se submetem os auditores, como Educação Profissional Continuada, estruturação de controles de qualidade na entidade de auditoria, revisão pelos pares, etc.

Isso se faz necessário, pois são e serão vivenciados movimentos cada vez mais fortes de regulação de mercados, em que se espera que a profissão contábil, a partir de movimentos surgidos fora do País, sobretudo em decorrência das graves crises financeiras, seja também cada vez menos autorregulada.

Assumir esse papel tem, por outro lado, contrapesos necessários, já que o processo de autoinvestigação sobre irregularidades e más práticas profissionais precisa ser aprimorado a partir de adequada estruturação do CFC para atender a essa demanda.

Em que pese o extenso conteúdo programático previsto para o Exame de QTG, não se deve menosprezar o fato de que haverá uma tendência de se repetirem questões nas diversas provas. Daí, porque a contratação de uma entidade de pesquisa para apoio à CAE, com o contínuo aporte de conhecimento técnico pelo IBRACON, além da construção de canais de comunicação com os órgãos reguladores, será cada vez mais importante. Não se pode esquecer, também, nessa visão de futuro, das profundas transformações na área contábil, trazidas pela Lei n.º 11.638/07, além das regulações já previstas antes dessa Lei e agora ratificadas e amplificadas, a serem implementadas pela CVM e, com certeza, pelos demais órgãos reguladores, quanto à adoção dos princípios internacionais de contabilidade (IFRS). No mesmo sentido, poderá ocorrer com a adoção das Normas Internacionais de Auditoria, em face de estudo pelo CFC.

Outro aspecto que se faz necessário refletir para encaminhamento dos exames é quanto ao perfil dos profissionais que se submeterão aos exames. Sabe-se que, por exigência dos órgãos reguladores (BCB e SUSEP), os profissionais com responsabilidades gerenciais envolvidos nas equipes que desenvolvem a auditoria nas instituições reguladas necessitam estar qualificados para essas funções, sendo deles exigida a inscrição no CNAI e, a partir daí, não há diferenciação em relação aos responsáveis técnicos, normalmente sócios das empresas de auditoria, quanto a exigências para a manutenção do registro no Cadastro. Talvez a maioria dos profissionais que busca os Exames de Qualificação Técnica para registro no CNAI esteja no nível gerencial, mas existem outros auditores independentes pessoa física atuando como responsáveis técnicos e com registro na CVM.

Quaisquer que sejam, existirá sempre o mesmo Exame, já que para obter o registro no CNAI, BCB ou SUSEP faz-se necessário ser aprovado no QTG, salvo se houver disposição para a criação de uma diferenciação para os profissionais com responsabilidade gerencial que não atuarão como responsáveis técnicos. Entende-se que não haja necessidade de se cuidar de forma separada desses profissionais, tampouco se pensar em reduzir o nível de exigência do Exame por conta desse aspecto. Para se tornar responsável técnico atuando no mercado de capitais, o profissional deverá se registrar na CVM, que, por sua vez, tem outras exigências, sobretudo com a comprovação de experiência, o que significa que o gerente / diretor vai obtendo experiência prática na profissão, além de aquisição de conhecimento pelos programas das próprias empresas para quem trabalha e também pelo atendimento à pontuação mínima requerida pelo Programa de Educação Profissional Continuada do CFC.

Por fim, faz-se necessário se pensar no impacto da mensagem de proteção da sociedade pela atuação responsável em sua área de atuação, como forma de proteção da profissão, nos termos da legislação brasileira. As normas e as exigências profissionais editadas pelo CFC fortalecem a atuação profissional apenas de profissionais contadores e

com habilitação técnica, além da formação superior em Ciências Contábeis. Portanto, o rol de exigências para atuação do profissional contador no mercado de capitais brasileiro e nas entidades supervisionadas, compreendendo principalmente o Exame de Qualificação Técnica e a Educação Profissional Continuada, além das atividades de fiscalização profissional, editadas pelo CFC, cumprem com o objetivo acima. A permanente atualização e a revisão dessas normas devem contribuir para que esse papel seja preservado, com a desejável percepção da sociedade quanto à confiança e à qualidade do profissional contador.



## 6 Provas Aplicadas e Resolvidas

### 6.1. Exame de Qualificação Técnica Geral

#### 6.1.1. Primeira Prova de Qualificação Técnica Geral - Realizada em novembro de 2004

##### 6.1.1.1 Conteúdo Programático

#### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96  
Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista.
  - Resolução CFC n.º 821/97 e suas Interpretações Técnicas  
Aprova a NPC P1 – Normas Profissionais de Auditores Independentes com alterações, e dá outras providências.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decreto-Lei n.º 9.295/46  
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.
  - Resolução CFC n.º 560/83  
Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade

- Resolução CFC n.º 774/94  
Aprova o Apêndice à Resolução sobre Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- Resolução CFC n.º 750/93  
Aprova os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- Resolução CFC n.º 900/01  
Dispõe sobre a aplicação do Princípio da Atualização Monetária.
- Resolução CFC n.º 751/93  
Dispõe sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Resolução CFC n.º 737/92  
Aprova a NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis.
- Resolução CFC n.º 912/01  
Aprova a NBC T 7 – Da Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis.
- Resolução CFC n.º 937/02  
Aprova a NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas.
- Resolução CFC n.º 678/90  
Aprova normas sobre procedimentos de auditoria independente para revisões limitadas das informações trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Resolução CFC n.º 820/97 e Interpretações Técnicas  
Aprova a NBC T 11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis com Alterações, e dá outras providências.

#### Auditoria Contábil

- Auditoria - Aspectos Gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de Auditoria
- Carta de Responsabilidade da Administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas

- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### Legislação e Normas de Organismos Controladores do Mercado

- Instrução n.º 381/03  
Dispõe sobre a divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa.
- Instruções n.ºs 319/99, 320/99 e 349/01  
Dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta.
- Instrução n.º 308/99  
Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM n.ºs 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.
- Instrução n.º 285/98  
Altera o artigo 14 da Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas.
- Instrução n.º 247/96  
Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, altera e consolida as Instruções CVM n.º 01, de 27 de abril de 1978, n.º 15, de 3 de novembro de 1980, n.º 30 de 17 de janeiro de 1984, e o artigo 2º da Instrução CVM n.º 170, de 3 de janeiro de 1992, e dá outras providências.
- Instrução n.º 235/95  
Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis das companhias abertas, e dá outras providências.
- Deliberação n.º 371/00  
Aprova o Pronunciamento do Ibracon sobre a Contabilização de Benefícios a Empregados.
- Deliberação n.º 207/96  
Dispõe sobre a contabilização dos juros sobre o capital próprio previstos na Lei n.º 9.249/95.
- Deliberação n.º 193/96  
Dispõe sobre a capitalização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção.
- Deliberação n.º 183/95  
Aprova Pronunciamento do Ibracon sobre Reavaliação de Ativos.

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.1.1.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Constitui uma transgressão ao Código de Ética Profissional do Contabilista:

- Emitir Parecer com Negativa de Opinião como resultado de auditoria contratada.
- Abster-se da aceitação de um trabalho de auditoria do qual tenha conhecimento de que outro auditor emitiu Parecer com ressalva não-acatado pelo cliente.
- Suspender a prestação de serviço a um cliente que deixou de cumprir com a sua obrigação de pagar os honorários pelo trabalho.
- Utilizar-se de profissionais não-contadores nos trabalhos de auditoria, devidamente supervisionados.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 3º, item V



2. O Auditor Independente não está impedido de executar trabalho de auditoria independente se:

- a) Tiver prestado serviços como empregado para a empresa auditada e/ou suas ligadas durante o período a ser auditado.
- b) Tiver interesses financeiros na entidade auditada.
- c) Existirem conflitos de interesses entre o Auditor Independente e a entidade auditada.
- d) Seguir os preceitos de independência das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 961/03 – NBC P 1 - IT 2

3. Quando o Auditor Independente utiliza-se de especialistas no processo de auditoria, ao emitir o seu Parecer:

- a) Deve dividir responsabilidade quando se tratar da utilização de trabalhos de auditoria interna.
- b) Deve dividir responsabilidade quando a entidade auditada contratar especialistas para executar serviços que tenham efeitos relevantes nas Demonstrações Contábeis.
- c) Deve dividir responsabilidade no Parecer em qualquer situação.
- d) Está obrigado a dividir responsabilidade quando o especialista é contratado pelo auditor independente.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 821/97 – NBC P 1, item 1.8.2

4. Quanto à Educação Continuada, o Auditor Independente deve comprovar a participação em programa específico:

- a) Anualmente.
- b) A cada dois anos.
- c) A cada três anos.
- d) A cada quatro anos.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 995/04 – NBC P 4, item 4.2.1

5. Indique a alternativa correta, segundo a NPC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente, para o exercício de auditoria independente:

- a) Poderá ser exercida por qualquer profissional, desde que devidamente treinado.
- b) Deverá ser exercida, somente, por Contadores registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).
- c) Deverá ser exercida por Técnicos em Contabilidade e por Contadores registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).
- d) Poderá ser exercida por qualquer profissional de nível superior, desde que devidamente treinado.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.1.4

6. As normas de auditoria independente das Demonstrações Contábeis definem e distinguem os termos “fraude” e “erro”. Assinale a opção que contenha as características, exclusivamente, de um ou de outro termo:

- a) Atos involuntários de omissão, desatenção, desconhecimento e manipulação de transações.
- b) Adulteração de documentos, desconhecimento ou má interpretação de fatos.
- c) Desconhecimento, desatenção e manipulação de transações.
- d) Atos voluntários de omissão, manipulação de transações e adulteração de registros.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 836/99 – NBC T 11 – IT 3, item 2

7. O Parecer dos Auditores Independentes classifica-se, segundo a natureza da opinião que contém, em:

- a) Parecer sem ressalva, com ressalva, exceto quanto e adverso.
- b) Parecer sem ressalva, com ressalva, com abstenção de opinião e adverso.
- c) Parecer com abstenção de opinião, limpo, com ressalva e sem ressalva.
- d) Parecer sujeito a, exceto por, exceto quanto e Parecer contrário.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.3.1.9

8. O princípio contábil da oportunidade refere-se:

- a) À adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior valor para os componentes do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas.
- b) Ao registro dos efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional.
- c) À tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações.
- d) Ao registro de receitas e despesas quando incorridos.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 750/93, artigo 6º

9. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade são exemplos de entidades controladas excluídas do processo de consolidação das Demonstrações Contábeis:

- a) Entidades com evidência de descontinuidade operacional.
- b) Controladas indiretas.
- c) Controladas não-financeiras.
- d) Controladas no exterior.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.16, letra "a"

10. A entidade ABC adquire, em fevereiro de 2003, investimento representativo de 25% do capital social votante da entidade XYZ, considerado relevante. Em agosto de 2003, por força de acordo de acionistas, passa a exercer o controle sobre a administração dessa entidade. A entidade ABC deve adotar o método de equivalência patrimonial para avaliação desse investimento a partir de:

- a) Fevereiro de 2003.
- b) Agosto de 2003.
- c) Dezembro de 2003.
- d) Janeiro de 2004.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 732/92 – NBC T 4, item 4.2.6.2

11. Segundo a NBC T 7 - Da Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis, uma transação em moeda estrangeira deve ser:

- a) Contabilizada, no seu momento inicial, em moeda estrangeira.
- b) Convertida e contabilizada em moeda nacional pela taxa cambial dessa moeda na data da transação.
- c) Convertida em moeda nacional pela taxa cambial do final do exercício social.
- d) Convertida em moeda nacional pela taxa média de câmbio do período.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 912/01 – NBC T 7, item 7.2.1

12. Identifique a alternativa incorreta:

- a) O Parecer com ressalva é emitido quando o Auditor Independente conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão de um trabalho não é de tal magnitude que requeira Parecer adverso ou abstenção de opinião.
- b) A limitação na extensão do trabalho deve, sempre, conduzir à opinião com ressalva ou à abstenção de opinião, independentemente de sua relevância.
- c) O Parecer de auditoria sem ressalvas indica que o Auditor Independente está convencido de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em todos os aspectos relevantes.
- d) A abstenção de opinião é um tipo de Parecer de auditoria.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, itens 39, 40 e 41

13. Um exemplo de Revisão Analítica é:

- a) Determinar erros na apuração do custeio por absorção.
- b) Verificar a existência de contingências trabalhistas.
- c) Comparar os resultados projetados com os, efetivamente, ocorridos.
- d) Revisar o cálculo de depreciação de bens do ativo imobilizado.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, itens 11.2.6.2 letra “e” e 11.2.6.5

14. O relatório com as sugestões para aprimoramento dos controles internos, resultantes do trabalho do Auditor Independente, denomina-se:

- a) Parecer Interno de Auditoria.
- b) Carta de Responsabilidade da Administração.
- c) Carta de Conforto.
- d) Carta de Recomendações.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.5.3

15. Não representa um dos procedimentos de auditoria a serem aplicados em imobilizado em construção pela própria entidade:

- a) Exame de Folha de Pagamento.
- b) Inventário Físico.
- c) Revisão Analítica.
- d) Testes da Depreciação.

Resposta: (d)  
 Solução: Imobilizado em construção não é objeto de depreciação. Resolução CFC n.º 732/92, item 4.2.7.1

16. Considerando as informações abaixo, determine o saldo da conta específica do investimento da controladora na controlada:

Patrimônio líquido final da controlada	R\$ 1.000,00
Percentual de participação	50%
Lucro líquido do exercício da controlada	R\$ 200,00
Dividendos propostos e registrados pela controlada	R\$ 50,00
Incentivos fiscais registrados na controlada	R\$ 20,00

- a) R\$ 500,00.
- b) R\$ 475,00.
- c) R\$ 525,00.
- d) R\$ 510,00.

Resposta: (a)  
Solução:  $R\$ 1.000,00 \times 50\% = R\$ 500,00$ . O patrimônio líquido final já inclui as mutações patrimoniais apresentadas

17. Não faz parte do planejamento de um trabalho de auditoria:

- a) Avaliação dos riscos de auditoria.
- b) Revisão dos papéis, quando os trabalhos de auditoria tiverem sido executados por outro Auditor Independente.
- c) Levantamento e avaliação dos controles internos e dos sistemas contábeis.
- d) Análise da uniformidade dos procedimentos contábeis.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 936/02 – NBC T 11 – IT 07, item 24

18. São objetivos do Auditor Independente ao obter a carta de responsabilidade da administração, exceto:

- a) Obter evidência de auditoria por escrito.
- b) Propiciar maior credibilidade às informações verbais obtidas durante a auditoria.
- c) Delimitar as responsabilidades do Auditor Independente e da administração.
- d) Eliminar a responsabilidade do Auditor Independente.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 752/93 – NBC T 11 – IT 01, item 2

19. Identifique a alternativa incorreta:

- a) O planejamento de auditoria deve considerar a participação de auditores internos e de especialistas, quando aplicável.
- b) Os riscos de auditoria devem ser objeto de avaliação somente ao término dos trabalhos.
- c) A responsabilidade do planejamento e da execução dos trabalhos é do Auditor Independente.
- d) Os papéis de trabalho são de propriedade exclusiva do Auditor Independente, que é responsável pela sua guarda e sigilo.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.3.2

20. Assinale a alternativa em que o Parecer do Auditor Independente evidencia que as Demonstrações Contábeis não refletem a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e as origens e aplicações de recursos da empresa:

- a) Sem ressalvas.
- b) Com ressalvas.
- c) Adverso.
- d) Abstenção de opinião.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.3.5

21. O principal objetivo da auditoria independente é:

- a) Revisar os controles internos da entidade, para identificação de possíveis fraudes.
- b) Emitir uma opinião sobre as Demonstrações Contábeis de uma entidade, com finalidade de avaliar a sua viabilidade econômica.
- c) Emitir Parecer sobre as Demonstrações Contábeis de uma entidade, quanto a sua adequação consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Avaliar o risco de fraudes nas Demonstrações Contábeis.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.1.1

22. Identifique a alternativa incorreta:

- a) Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao Auditor Independente obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar a sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis auditadas.
- b) Os testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento.
- c) Os testes substantivos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, à exatidão e à validade dos dados produzidos pelo sistema contábil da entidade.
- d) Os testes substantivos visam obter evidência dos controles e dos sistemas de informações.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.2.3

23. Em um grupo de sociedades, no qual o Auditor Independente conduz o exame das Demonstrações Contábeis da controladora, mas os exames de auditoria das controladas são conduzidos por outros Auditores Independentes, o Auditor Independente da controladora deve:

- a) Ressalvar seu Parecer.
- b) Emitir relatório com abstenção de opinião.
- c) Emitir Parecer com parágrafo de ênfase.
- d) Evidenciar esse fato em seu Parecer.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, itens 57 e 58

24. Determinadas entidades são regulamentadas por legislação específica. Algumas dessas normas podem divergir dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. Quando isso ocorrer e as diferenças forem relevantes, o Auditor Independente dessa entidade deve:

- a) Fazer menção dessa divergência no Parecer em parágrafo de ênfase.
- b) Emitir Parecer com ressalva ou opinião adversa.
- c) Emitir Parecer de auditoria para legislação específica.
- d) Não fazer qualquer menção no Parecer já que a administração está divulgando em nota explicativa as práticas contábeis adotadas pela entidade.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 36

25. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), para não pôr em risco a independência do Auditor Independente, este deverá:

- a) Efetuar a rotação do pessoal de liderança da equipe de auditoria a intervalos menores ou iguais a 5 (cinco) anos consecutivos, com retorno permitido após 3 (três) anos.
- b) Realizar a rotação da liderança da equipe de auditoria quando se tratar de entidades de auditoria independente de pequeno porte.
- c) Ser substituído pela entidade auditada após 5 (cinco) anos de prestação continuada de serviços de auditoria independente.
- d) Nas entidades de auditoria independente de pequeno porte, proceder à substituição do sócio responsável técnico a cada 5 (cinco) anos.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 961/03 – NBC P 1 – IT 1.2, item 2.7.3

26. Como resultado da circularização de advogados, o Auditor Independente identificou a existência de contingências passivas, avaliadas como de provável insucesso para a entidade, cujos valores foram considerados relevantes e para os quais não foram constituídas provisões. O Auditor Independente deve emitir Parecer:

- a) Sem ressalva.
- b) Com ressalva.
- c) Com abstenção de opinião.
- d) Com parágrafo de ênfase.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 29

27. A auditoria das doações e subvenções para investimentos é realizada no seguinte grupo de contas do Balanço Patrimonial:

- a) Patrimônio líquido.
- b) Ativo permanente – diferido.
- c) Ativo circulante – despesas antecipadas.
- d) Resultado de exercícios futuros.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 182, § 1º, item d

28. Indique a alternativa correta, segundo a Instrução CVM n.º 247/96:

- a) Na consolidação proporcional não há a figura de “participação minoritária”.
- b) No processo de consolidação, o ágio decorrente de mais valia de imobilizado deve ser registrado no Resultado de Exercícios Futuros.
- c) Devem ser consolidados, somente, os investimentos em controladas que representem, no conjunto, mais do que 30 % do patrimônio líquido da investidora.
- d) A nota explicativa sobre as entidades consolidadas de forma proporcional deve conter, no mínimo, os principais elementos do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado de cada controlada em conjunto, cujos valores deverão refletir, exclusivamente, os percentuais de participação da controladora.

Resposta: (a)  
Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 32

29. Assinale a alternativa que não representa um dever do Auditor Independente, de acordo com a Instrução CVM n.º 308/99.

- a) Verificar se as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos auditores foram divulgados nos jornais nos quais sejam obrigatórias as suas publicações.
- b) Verificar se as informações financeiras do relatório da administração estão em consonância com as Demonstrações Contábeis auditadas.
- c) Comunicar à CVM, no prazo de 20 dias, a substituição por outro Auditor Independente, com justificativa e anuência da mudança.
- d) Conservar em boa guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, toda a documentação, correspondência, papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 25

30. O Auditor Independente que pretenda proceder à emissão de opinião sobre as Demonstrações Contábeis de companhia aberta deve manter registro profissional, obrigatoriamente:

- a) Na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
- b) No Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- c) No Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
- d) No Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Banco Central do Brasil (BACEN).

Resposta: (b)  
Solução: Decreto-Lei n.º 9.295/46, artigo 12 e Lei n.º 6.385, artigo 26

31. Identifique a alternativa incorreta:

- a) No caso de reavaliação de bens em investida adquirida com ágio, a reserva de reavaliação deve ser registrada em contrapartida ao resultado.
- b) A reserva de reavaliação deve ser registrada em conta específica do patrimônio líquido da entidade, líquida dos efeitos tributários.
- c) A baixa do investimento em entidade coligada, por venda ou perecimento, ensejará a realização da reserva de reavaliação.
- d) A parcela realizada da reserva de reavaliação deverá ser transferida para a conta lucros acumulados e, posteriormente, ficar disponível para ser distribuída na forma de dividendos e/ou outra destinação.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.004/04 – NBC T 19.6, item 19.6.15.4

32. De conformidade com a Resolução CFC n.º 1.004/04, custo de um bem é:

- a) O montante de caixa ou o equivalente de caixa, dado em pagamento pela aquisição de um bem, acrescido dos respectivos encargos financeiros.
- b) O montante pelo qual um bem está registrado na contabilidade e refletido no balanço patrimonial, líquido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
- c) O montante que a empresa espera recuperar pelo uso futuro de um ativo nas suas operações, incluindo seu valor residual na baixa.
- d) O valor de aquisição ou de construção do ativo imobilizado registrado ou o valor atribuído ou de mercado, no caso de doações.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.004/04 – NBC T 19.6, item 19.6.2.1, letra "a"

33. Considerando as disposições da Deliberação CVM n.º 371/00 (Contabilização de Benefícios a Empregados), identifique a alternativa correta:

- a) Benefícios a empregados são todas as formas de remuneração proporcionadas por uma entidade a seus empregados ou aos seus dependentes em troca dos serviços prestados por seus empregados.
- b) Esta deliberação trata também da contabilização de benefícios em ações ou outros instrumentos financeiros equivalentes recebidos por empregados de uma entidade.
- c) Planos de contribuição definida são benefícios de pós-emprego em que, normalmente, a patrocinadora assume os passivos atuariais.
- d) Planos de benefício definido são benefícios de pós-emprego em que, normalmente, a patrocinadora não assume os passivos atuariais.

Resposta: (a)  
Solução: Deliberação CVM n.º 371/00, item 6

34. O montante do ágio ou do deságio, conforme o caso, resultante da aquisição do controle da companhia aberta que vier a incorporar sua controladora, será contabilizado na incorporadora:

- a) Como ativo circulante, quando resultante de expectativa de resultados de exercícios futuros.
- b) Como patrimônio líquido.
- c) No imobilizado, quando se referir a bens representativos do imobilizado.
- d) No diferido, quando se referir a deságio por expectativa de prejuízos futuros.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 319/99, artigo 6º, item I

35. Considerando as disposições da Instrução CVM n.º 319/99 (Operações de Fusão e Cisão, envolvendo Companhia Aberta), identifique qual das alternativas abaixo que não representa o exercício abusivo do poder de controle.

- a) Assunção pela companhia, como sucessora legal, de forma direta ou indireta, de endividamento associado à aquisição de seu próprio controle.
- b) Avaliação da totalidade dos dois patrimônios a preços de mercado, nas operações de incorporação de companhia aberta por sua controladora.
- c) Favorecimento de uma ou outra classe de ação no processo de substituição das ações dos acionistas controladores.
- d) O aproveitamento direto ou indireto, pelo controlador, do valor do ágio pago na aquisição do controle de companhia aberta no cálculo da relação de substituição das ações dos acionistas não-controladores.

Resposta: (b)  
Solução: Instrução CVM n.º 319/99, artigo 15, item V

36. Identifique a alternativa incorreta:

- a) Os juros sobre o capital próprio devem ser considerados como despesa operacional do período.
- b) Os juros sobre o capital próprio recebidos de controladas devem ser registrados em contrapartida à conta de investimentos em controladas.
- c) Os juros sobre o capital próprio devem ser considerados como redutores de conta específica do patrimônio líquido.
- d) Os juros pagos ou creditados somente poderão ser imputados ao dividendo mínimo pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte.

Resposta: (c)  
Solução: Deliberação CVM n.º 207/96, item I



37. A Instrução CVM n.º 381/03 dispõe sobre a divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação de serviços pelo Auditor Independente e de outros serviços que não sejam de auditoria externa. Assim, identifique a alternativa correta:

- a) O Auditor Independente deverá divulgar o valor total dos honorários, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado.
- b) As informações sobre os serviços prestados pelo Auditor Independente, que não de auditoria externa, devem ser confirmadas, diretamente, à CVM.
- c) As entidades auditadas deverão divulgar, sempre, o valor total dos honorários contratados, relativos a serviços que não sejam de auditoria.
- d) Deve divulgar a política da entidade auditada para evitar a existência de conflito de interesses no trabalho de auditoria.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 381/03, artigo 2º, item III

38. Para uma companhia aberta, o tratamento contábil dos juros incorridos e dos demais encargos financeiros, relativos a financiamentos obtidos de terceiros, e incorridos durante a construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou para produção de estoques de longa maturação, devem ser registrados em:

- a) Resultado do período em que forem incorridos.
- b) Conta destacada que evidencie sua natureza, no mesmo grupo do ativo que lhe deu origem.
- c) Resultado de exercícios futuros.
- d) Despesas antecipadas.

Resposta: (b)  
Solução: Deliberação CVM n.º 193/96, item I

39. A rotatividade na prestação de serviços de auditoria independente em companhias abertas, como regulada pela Instrução CVM n.º 308/99, significa que:

- a) O Auditor Independente não pode prestar serviços de auditoria independente para uma mesma companhia aberta por prazo superior a 5 (cinco) anos.
- b) A empresa de auditoria independente deve substituir a equipe de auditoria que atua na prestação de serviços de auditoria de companhia aberta a cada 5 (cinco) anos.
- c) O Auditor Independente não pode prestar serviços de consultoria para uma mesma companhia aberta na qual presta serviços de auditoria.
- d) O Auditor Independente não pode prestar serviços de auditoria independente para uma mesma companhia aberta por prazo superior a 7 (sete) anos.

Resposta: (a)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 31

40. Identifique a alternativa correta relacionada à seguinte questão: De acordo com a Instrução CVM n.º 408/04, as Entidades de Propósito Específico, conhecidas como EPEs, devem ser objeto de consolidação das Demonstrações Contábeis, quando:

- a) A companhia aberta possuir uma participação de 50% nas EPEs, sem ter o controle efetivo.
- b) As EPEs representarem uma entidade com autonomia operacional e financeira.
- c) A companhia aberta não esteja exposta à maioria dos riscos relacionados à propriedade das EPEs ou de seus ativos.
- d) A essência de sua relação com a companhia aberta indicar que as atividades dessas entidades são controladas, direta ou indiretamente, individualmente ou em conjunto, pela companhia aberta.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 408/04, artigo 1º

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

41. O Auditor Independente em seu exame das Demonstrações Contábeis deve observar se estão mantidos os pressupostos de continuidade operacional da companhia. Comente os principais aspectos a serem observados pelo Auditor Independente na avaliação da continuidade operacional de uma entidade, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T 11 – IT – 08).

Resposta sugerida:

No planejamento e na execução dos trabalhos, o auditor independente deve considerar a propriedade do pressuposto de continuidade operacional na preparação das demonstrações contábeis. Esse pressuposto deve ser considerado, basicamente, em relação a 3 aspectos:

- a) indicadores financeiros: eventual existência de passivo a descoberto, capital circulante líquido negativo, frequentes índices financeiros desfavoráveis, prejuízos significativos e continuados, falta de capacidade financeira para pagamento de credores (acionistas, fornecedores ou instituições financeiras, falta de crédito junto a fornecedores e instituições financeiras);
- b) indicações operacionais: perda de pessoal chave da organização, perda de licenças ou franquias;
- c) outras indicações: desenquadramento de exigências de órgãos reguladores, existência de contingências decorrentes de processos judiciais ou administrativos.

42. Sob o ponto de vista da ética, comente os principais aspectos que o Auditor Independente deve seguir na condução de um trabalho de auditoria.

Resposta sugerida:

O auditor independente, na execução de seus trabalhos, está obrigado a observar na íntegra as determinações do Código de Ética Profissional do Contabilista.

Dentre essas determinações destacam-se:

- a) a observância do sigilo relativo às informações obtidas na execução dos trabalhos;
- b) manifestar eventuais impedimentos à execução do trabalho;
- c) Não anunciar seus serviços de forma a não menosprezar outros colegas e não comparar-se a eles;
- d) não cobrar honorários incompatíveis com a importância do trabalho;
- e) recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado em face da especialização requerida.

43. Comente as principais finalidades da avaliação dos sistemas contábil e de controles internos para o trabalho de auditoria e como deve ser documentada.

Resposta sugerida:

O conhecimento do sistema contábil e de controles internos é fundamental para o Planejamento da Auditoria e necessário para determinar a natureza, a extensão e a oportunidade dos procedimentos de auditoria, devendo o auditor ter conhecimento do sistema de contabilidade adotado pela entidade e de sua integração com os sistemas de controles internos. Deve também avaliar o grau de confiabilidade das informações geradas pelo sistema contábil, sua tempestividade e sua utilização pela administração. Faz-se necessário, ainda, avaliar o grau de confiabilidade dos controles internos adotados pela entidade, mediante a aplicação de provas de procedimentos de controle, dentro da abrangência definida na NBC T 11.9.

44. Comente o que o Programa de Educação Profissional Continuada representa para os Auditores Independentes.

Resposta sugerida:

O Programa de Educação Profissional Continuada representa, afora o atendimento das disposições estabelecidas pela Instrução n.º 308 da CVM, uma oportunidade de engrandecimento da profissão, na medida em que selecionará dentre os contadores aqueles que estejam atualizados com as normas técnicas e profissionais e as emanadas dos organismos reguladores. A evolução da Contabilidade e a importância da auditoria das demonstrações contábeis exigem que os profissionais complementem seus conhecimentos de forma permanente e que possam demonstrar essa atualização ao mercado, o que poderá ser feito mediante a inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes. A prestação dos exames de qualificação também demonstrará a capacitação do profissional que estiver integrado ao programa de educação continuada, na medida em que seu desempenho nas provas evidenciar tal fato.

## 6.1.2 Segunda Prova de Qualificação Técnica Geral - Realizada em maio de 2005.

### 6.1.2.1 Conteúdo Programático

#### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96  
Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista.
  - Resolução CFC n.º 821/97 e suas Interpretações Técnicas  
Aprova a NPC P1 – Normas Profissionais de Auditores Independentes com alterações, e dá outras providências.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decreto-Lei n.º 9.295/46  
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.
  - Resolução CFC n.º 560/83  
Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

- RESOLUÇÃO CFC n.º 774/94  
Aprova o Apêndice à Resolução sobre Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- RESOLUÇÃO CFC n.º 750/93  
Aprova os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- RESOLUÇÃO CFC n.º 900/01  
Dispõe sobre a aplicação do Princípio da Atualização Monetária.
- RESOLUÇÃO CFC n.º 751/93  
Dispõe sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- RESOLUÇÃO CFC n.º 737/92  
Aprova a NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis.
- RESOLUÇÃO CFC n.º 912/01  
Aprova a NBC T 7 – Da Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis.
- RESOLUÇÃO CFC n.º 937/02  
Aprova a NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas.
- RESOLUÇÃO CFC n.º 678/90  
Aprova normas sobre procedimentos de auditoria independente para revisões limitadas das informações trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- RESOLUÇÃO CFC n.º 820/97 e Interpretações Técnicas  
Aprova a NBC T11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis com Alterações, e dá outras providências.

#### Auditoria Contábil

- Auditoria - Aspectos Gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de Auditoria
- Carta de Responsabilidade da Administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### Legislação Societária

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações – Lei das Sociedades Anônimas

### Legislação e Normas de Organismos Controladores do Mercado

- Instrução n.º 381/03  
Dispõe sobre a divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa.
- Instruções n.ºs 319/99, 320/99 e 349/01  
Dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta.
- Instrução n.º 308/99  
Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM n.ºs 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.
- Instrução n.º 285/98  
Altera o artigo 14 da Instrução CVM n.º 247, de 27/03/96, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas.
- Instrução n.º 247/96  
Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, altera e consolida as Instruções CVM n.º 01, de 27/04/78, n.º 15, de 3/11/80, n.º 30 de 17/01/84, e o artigo 2º da Instrução CVM n.º 170, de 3/01/92, e dá outras providências.
- Instrução n.º 235/95  
Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis das companhias abertas, e dá outras providências.
- Deliberação n.º 371/00  
Aprova o pronunciamento do Ibracon sobre a Contabilização de Benefícios a Empregados.
- Deliberação n.º 207/96  
Dispõe sobre a contabilização dos juros sobre o capital próprio previsto na Lei n.º 9.249/95.
- Deliberação n.º 193/96  
Dispõe sobre a capitalização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção.
- Deliberação n.º 183/95  
Aprova pronunciamento do Ibracon sobre Reavaliação de Ativos.

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.1.2.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. É permitido ao contador no exercício da auditoria independente:
  - a) Baseado no seu trabalho e julgamento, emitir Parecer de Auditoria sem ressalva, mesmo sendo sabedor da existência de outro Parecer de Auditoria com Ressalva.
  - b) Defender os interesses do cliente, deixando de divulgar, no Parecer de Auditoria, o fato de a empresa apresentar situação financeira de risco.
  - c) Utilizar os papéis de trabalho elaborados por outros auditores, mesmo sem autorização destes, para respaldar o seu parecer.
  - d) Emitir o Parecer de Auditoria antes de realizar os exames e, em seguida, elaborar os papéis de trabalho para respaldar o Parecer.

Resposta: (a)

Solução: Resoluções CFC n.ºs 821/97 - NBC P 1, item 1.2.1 e 803/96

2. Os líderes de equipe de Auditores Independentes, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser submetidos a rodízio a cada:

- a) Dois anos.
- b) Três anos.
- c) Quatro anos.
- d) Cinco anos.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 961/03 – NBC P 1 – IT 02, item 2.7.3, letra “a”

3. O Auditor Independente deve estabelecer e documentar seus honorários mediante avaliação dos serviços. Vários fatores devem ser considerados, exceto:

- a) Número de horas estimadas para a execução dos trabalhos.
- b) Qualificação técnica dos profissionais designados.
- c) Complexidade dos trabalhos a serem executados.
- d) Possibilidade de prestação de serviços de consultoria.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 821/97 – NBC P 1, item 1.4.1

4. Constitui infringência ao Código de Ética Profissional do Contabilista, sendo vedado ao contador, na função de Auditor Independente:

- a) Indicar títulos, especializações, serviços oferecidos, trabalhos realizados e relação de clientes.
- b) Transferir o contrato de serviços a seu cargo a outro contador, com a anuência do cliente, por escrito.
- c) Valer-se de agenciador de serviços, mediante participação deste no montante de honorários profissionais estabelecidos para a contratação.
- d) Transferir, parcialmente, a execução dos serviços a seu encargo a outro contador, mantendo, porém, sua responsabilidade técnica.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 3º, inciso VII

5. A consolidação de Demonstrações Contábeis de entidades requer a adoção de diversos procedimentos. Nos itens abaixo, qual alternativa não representa um procedimento de consolidação?

- a) Eliminação de lucros não-realizados entre controladora e controlada.
- b) Amortização de ágio ou deságio em controladas.
- c) Exclusão dos saldos de quaisquer contas ativas e passivas entre as entidades.
- d) Eliminação de receitas e despesas provenientes de transações entre controladora e controlada.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2

6. As Demonstrações Contábeis das empresas controladas por companhia de capital aberto, para fins de consolidação, devem ser levantadas:

- a) Em até 60 dias antes da data das Demonstrações Contábeis da controladora.
- b) Em até 30 dias antes da data das Demonstrações Contábeis da controladora.
- c) Em até 90 dias antes da data das Demonstrações Contábeis da controladora.
- d) Não é admitida defasagem entre as datas das Demonstrações Contábeis da controlada e da controladora.

Resposta: (a)

Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 10, § 1º e Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.7

7. A entidade XVZ, Companhia Aberta, adquire em fevereiro/2004 uma participação minoritária de 35% do capital social votante da entidade ABC. Em agosto/2004, por força de acordo de acionistas, passa a exercer também o controle sobre a administração dessa entidade. Em dezembro/2004, elabora demonstrações financeiras consolidadas. A entidade XVZ deve incluir a demonstração do resultado da entidade ABC nas demonstrações consolidadas do período:

- a) De janeiro a dezembro/2004.
- b) De fevereiro a dezembro/2004.
- c) De agosto a dezembro/2004.
- d) Somente a partir de 2005.

Resposta: (c)

Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 28, inciso I e Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.14

8. Segundo a NBC T 7, a variação cambial apurada entre a data do registro inicial e a data do encerramento do exercício do social deve ser:

- a) Apropriada ao resultado, independentemente se receita ou despesa.
- b) Diferida até a data da liquidação da transação.
- c) Apropriada ao resultado de exercícios futuros, se receita.
- d) Apropriada em despesas antecipadas, se despesa.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 912/01 – NBC T 7, item 7.2.4

9. A finalidade principal do estudo e da avaliação do sistema contábil e de controles internos de uma entidade é:

- a) Determinar a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria.
- b) Proporcionar conhecimentos básicos sobre a empresa e a sua organização.
- c) Verificar se os sistemas funcionam conforme previamente determinado.
- d) Elaborar relatório sobre recomendações para aprimoramento dos sistemas contábil e de controles internos da entidade.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.5.2

10. Os procedimentos de auditoria independente incluídos em um programa de trabalho são planejados para:

- a) Desenvolver um plano estratégico da empresa.
- b) Avaliar a estrutura de controles internos.
- c) Obter evidência suficiente de auditoria.
- d) Proteger o auditor em caso de litígio legal.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.6.1

11. Ao detectar fraquezas substanciais nos sistemas de controle interno, o Auditor Independente deve:

- a) Aumentar os testes de observância.
- b) Diminuir os testes substantivos.
- c) Aumentar o nível planejado de testes substantivos.
- d) Alterar o escopo/amplitude de sua auditoria.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.5.2

12. No planejamento de auditoria, o Auditor Independente pode utilizar-se da técnica de determinação das unidades a serem auditadas para obtenção de evidência de auditoria. Esta técnica denomina-se:

- a) Avaliação de controles internos.
- b) Rotação de ênfase.
- c) Revisão analítica.
- d) Avaliação de risco.

Resposta: (b)  
Solução: Resoluções CFC n.ºs 820/97 – NBC T 11, item 11.2.2 e 936/02 – NBC T 11 – IT – 07, item 39, com nomenclatura utilizada pela profissão

13. A técnica de amostragem a ser utilizada quando uma determinada conta contábil apresenta grandes valores diversificados e pequenos valores com pouca variabilidade é:

- a) Amostragem por conglomerado.
- b) Amostragem aleatória.
- c) Amostragem por estratificação.
- d) Amostragem por julgamento.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1012/05 – NBC T 11.11, item 11.11.2.4

14. A republicação das Demonstrações Contábeis não será necessária, conforme a NBC-T 6 - Da Divulgação das Demonstrações Contábeis, quando:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- b) Forem elaboradas apenas com infringência de normas de organismos reguladores.
- c) Não forem divulgadas informações relevantes para o correto entendimento das Demonstrações Contábeis.
- d) A assembleia de sócios/acionistas alterar a destinação de resultado proposto pela administração da entidade.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 737/92 – NBC T 6, item 6.3.2.3

15. Ao constituir uma provisão para contingências, os administradores da companhia, baseados na opinião de seus consultores jurídicos, estarão observando o princípio da:

- a) Competência.
- b) Prudência.
- c) Entidade.
- d) Continuidade.

Resposta: (b)  
Solução: Resoluções CFC n.º 750/93, artigo 10, § 3º

16. Considerando as informações abaixo, determine o resultado da equivalência patrimonial da controladora, em 31 de dezembro de 2004, neste investimento: Patrimônio Líquido Final da controlada R\$ 1.000,00 Percentual de participação 50 % Lucro Líquido do exercício da controlada R\$ 200,00 Dividendos propostos pela controlada R\$ 50,00 Incentivo fiscal de custeio registrado pela controlada no exercício R\$ 20,00.

- a) R\$ 110,00.
- b) R\$ 100,00.
- c) R\$ 90,00.
- d) R\$ 135,00.

Resposta: (a)  
 Solução:  $R\$ 200,00 + R\$ 20,00 = R\$ 220,00 \times 50\% = R\$ 110,00$

17. Não será considerado no planejamento de um trabalho de auditoria independente:

- a) Os riscos de auditoria.
- b) O uso dos trabalhos de outros Auditores Independentes.
- c) A avaliação dos controles internos e dos sistemas contábeis.
- d) O conhecimento detalhado das práticas contábeis e a uniformidade em relação ao exercício anterior.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 936/02 – NBC T 11 – IT 07, item 24

18. Qual das afirmações está incorreta?

- a) Quando ocorrer uma incerteza em relação a fato relevante, cujo desfecho poderá afetar, significativamente, a posição patrimonial e financeira da entidade, o Auditor Independente deverá destacar este fato em seu Parecer de Auditoria.
- b) Mesmo que o nível dos controles internos para Contas a Pagar seja adequado, de forma a minimizar o risco de ocorrência de erros ou diferenças significativas nas Demonstrações Contábeis, a circularização dos fornecedores é requerida.
- c) Os procedimentos para a revisão das Informações Trimestrais não incluem: circularização dos fornecedores, teste de comprovação de amostra das transações realizadas no trimestre e contagem física de estoques.
- d) O Auditor Independente juntamente com o administrador da companhia são responsáveis pela prevenção de fraudes ou erros.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 836/99 – NBC T 11 – IT 3, item 4

19. O Parecer de Auditoria Independente classifica-se, segundo a natureza da opinião que contém, em:

- a) Parecer sem ressalva, parecer com ressalva, parecer limitado e parecer parcial.
- b) Parecer sem ressalva, parecer com ênfase, parecer limitado e parecer adverso.
- c) Parecer sem ressalva, parecer com ressalva, parecer adverso e parecer com abstenção de opinião.
- d) Parecer com ênfase, parecer sem ressalva, parecer parcial e parecer com ressalva.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.3.1.9

20. Assinale a alternativa incorreta. Os papéis de trabalho do Auditor Independente destinam-se a:

- a) Possibilitar à administração da entidade um melhor conhecimento dos procedimentos e dos controles da entidade.
- b) Comprovar a aplicação dos procedimentos de auditoria.
- c) Facilitar a revisão do trabalho de auditoria.
- d) Registrar as evidências do trabalho executado, para fundamentar a emissão do parecer do Auditor Independente.



Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 828/98 – NBC T 11 – IT 02, item 3

21. De conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, o Auditor Independente, para fins de fiscalização do exercício profissional, deve manter a guarda de seus papéis de trabalho por:

- a) Trinta anos.
- b) Dez anos.
- c) Cinco anos.
- d) Período variável, de acordo com o Código Civil.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 828/98 – NBC T 11 – IT 02, item 12

22. Considere a resposta correta:

- a) O ato intencional de omissão ou manipulação de transações e/ou Demonstrações Contábeis denomina-se erro.
- b) Ao detectar um erro ou fraude durante o trabalho de auditoria, o Auditor Independente deve comunicar, imediatamente, o fato ao Ministério Público.
- c) A responsabilidade primária na prevenção e na identificação de erros na elaboração das Demonstrações Contábeis é do Auditor Independente.
- d) Ao planejar a Auditoria, o Auditor Independente deve indagar da administração da entidade a ser auditada sobre a existência de fraude e/ou erro de conhecimento da administração.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 836/99 – NBC T 11 – IT 03, item 6

23. O Auditor Independente deve, com relação à supervisão e ao controle de qualidade do seu trabalho:

- a) Avaliar o ambiente de controle da entidade.
- b) Obter evidências suficientes de que os saldos de abertura do exercício não contenham representações errôneas ou inconsistentes.
- c) Avaliar o cumprimento do planejamento e do programa de trabalho.
- d) Avaliar o risco de controle.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 914/01 – NBC T 11 – IT 06, item 14

24. O Auditor Independente ao emitir seu Parecer de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis Consolidadas, quando o exame das Demonstrações Contábeis das controladas foi conduzido por outros Auditores Independentes, deve:

- a) Abster-se de expressar opinião sobre os valores consolidados, auditados por outros Auditores Independentes.
- b) Destacar o fato em seu parecer, indicando os valores relativos às controladas, expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis como um todo, baseando-se, exclusivamente, nos pareceres dos outros Auditores Independentes.
- c) Incluir uma limitação de procedimentos no seu Parecer de Auditoria.
- d) Não fazer qualquer referência ao fato.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, itens 57 e 58

25. Um dos objetivos do Auditor Independente, ao solicitar a Carta de Responsabilidade da Administração, é delimitar a sua responsabilidade e a da Administração. A não-emissão por parte da Administração requer do Auditor Independente a emissão de um parecer:

- a) Sem ressalva.
- b) Com ressalva.
- c) Adverso.
- d) Com abstenção de opinião.

Resposta: (d)

Solução: Resoluções CFC n.ºs 752/93 – NBC T 11 – IT 01, item 4 e 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 21

26. No processo de acompanhamento do inventário físico de estoques de matéria-prima, o Auditor Independente constatou a existência de quantidades relevantes de itens que não constavam dos registros físico-financeiros e contábeis. Neste caso, o Auditor Independente detectou:

- a) Ativos fictícios.
- b) Ativos ocultos.
- c) Ativos ocultos e passivos fictícios.
- d) Ativos fictícios e passivos ocultos.

Resposta: (b)

Solução: Termo usual em contabilidade para ativos não registrados. Resolução CFC n.º 836/99 – NBC T 11 – IT 03, item 7

27. De acordo com a Resolução CFC n.º 964/03, o objetivo da revisão externa de qualidade pelos pares é a:

- a) Revisão interna das práticas de auditoria por sócios de outros escritórios da mesma empresa de auditoria.
- b) Avaliação dos procedimentos adotados pelos auditores, visando assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.
- c) Constatação da adequação dos relatórios emitidos em decorrência dos trabalhos realizados.
- d) Avaliação das práticas e das estimativas contábeis adotadas pelos auditores que suportaram a emissão do parecer.

Resposta: (b)

Solução: Resolução n.º 964/03 – NBC T 14, item 14.3.1.1

28. Assinale a circunstância que requer modificação relevante no Relatório de Revisão Especial das Informações Trimestrais (ITR) emitido pelo Auditor Independente.

- a) Falta de aplicação de testes de comprovação de transações.
- b) Falta de observação de contagens físicas de estoques.
- c) Não-obtenção de respostas de circularizações de clientes.
- d) Omissão de fatos relevantes nas Notas Explicativas.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 678/90, item 16, letra “c”

29. Assinale a opção que contenha demonstrativos divulgados pelas companhias abertas no Brasil e que devem ser, obrigatoriamente, objeto de opinião de Auditores Independentes, de acordo com a legislação societária.

- a) Balanço Social, Demonstração do Valor Adicionado e Demonstração do Fluxo de Caixa.
- b) Balanço Patrimonial, Balanço Social e Demonstração de Resultado do Exercício.
- c) Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (das Mutações do Patrimônio Líquido), Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.
- d) Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Valor Adicionado e Demonstração do Fluxo de Caixa.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo n.º 176

30. De conformidade com a Resolução CFC n.º 1.004/04, valor de mercado é:

- a) O valor que a entidade despenderia para repor o ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos, e isentas de outros interesses. Esse valor deve considerar o preço à vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra.
- b) O valor de entrada mais encargos que a empresa despenderia no mercado para repor o ativo.
- c) O montante pelo qual um bem está registrado na Contabilidade e refletido no Balanço Patrimonial Líquido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
- d) O montante que a empresa espera recuperar pelo uso futuro de um ativo nas suas operações, incluindo seu valor residual na baixa.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1004/04 – NBC T 19.6, item 19.6.2.1, letra “b”

31. Considerando as disposições da Deliberação CVM n.º 193/96 (contabilização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção), os juros incorridos, relativamente, a financiamentos obtidos de terceiros, não podem ser ativados se relacionados a:

- a) Unidade fabril em construção.
- b) Desenvolvimento e instalação de nova linha de produção.
- c) Produção da indústria naval (longo prazo).
- d) Unidade fabril em operação.

Resposta: (d)  
Solução: Deliberação CVM n.º 193/96, inciso III

32. Considerando as disposições da Deliberação CVM n.º 371/00 (contabilização de benefícios a empregados), identifique a alternativa correta:

- a) Benefícios a empregados são todas as formas de remuneração proporcionadas por uma entidade a seus colaboradores ou a seus dependentes em troca dos serviços prestados.
- b) Esta deliberação trata também da contabilização de benefícios em ações ou outros instrumentos financeiros equivalentes recebidos por empregados de uma entidade.
- c) Planos de contribuição definida são benefícios de pós-emprego em que, normalmente, a patrocinadora assume os passivos atuariais.
- d) Planos de benefício definido são benefícios de pós-emprego em que, normalmente, a patrocinadora não assume os passivos atuariais.

Resposta: (a)  
Solução: Deliberação CVM n.º 371/00, item 6

33. QUESTÃO ANULADA

34. O controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com o objetivo de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa. Das afirmativas abaixo, indicar a alternativa incorreta:

- a) Os objetivos dos controles internos são, entre outros, assegurar que as várias fases do processo decisório, o fluxo de informações e a implementação das decisões se revistam da necessária confiabilidade.
- b) A Auditoria Interna tem autoridade total para exigir que sejam adotadas as melhorias recomendadas nos controles internos.
- c) O processo de avaliação do controle interno consta, basicamente, de três etapas: levantamento geral do sistema, sua avaliação e testes.
- d) Os controles internos dividem-se em: controles contábeis, administrativos e operacionais.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 986/03 – NBC T 12, item 12.1.1.4

35. Quanto aos sistemas de controles internos instituídos em uma entidade, indique a alternativa correta:

- a) A adequada segregação de funções é elemento fundamental de um sistema de controle interno.
- b) Um bom sistema de controles internos elimina a possibilidade de erros e fraudes.
- c) As entidades de pequeno porte não dependem de sistemas de controle interno.
- d) Um bom sistema de controle interno deve ser fundamentado na confiança em pessoas-chave da entidade.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.5.5, letra “d”

36. Entre os procedimentos de auditoria, estão a inspeção e a observação de estoques. Procedimentos desta natureza são aplicados:

- a) Somente quando dos testes substantivos.
- b) Somente quando dos testes de observância.
- c) Durante a revisão analítica.
- d) Quando dos testes substantivos e de observância.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.6.2, letras “a” e “b”

37. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a companhia pode distribuir dividendos intermediários por conta de resultados apurados no exercício, desde que, necessariamente:

- a) Levante balanço semestral e tal distribuição seja deliberada pelos órgãos de administração, independente de previsão estatutária.
- b) Exista saldo de lucros acumulados ou resultado positivo no exercício em andamento, independente de autorização estatutária.
- c) Haja autorização estatutária e os dividendos pagos em cada semestre do exercício não excedam o total das reservas de capital.
- d) Apure lucro e publique o balanço intermediário.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6404/76, artigo n.º 204

38. Assinale a alternativa correta, de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações:

- a) Os direitos de qualquer natureza, não-classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa devem ser classificados no ativo diferido.
- b) As doações e as subvenções para investimentos devem ser contabilizadas no patrimônio líquido como reserva de capital.
- c) As doações e as subvenções para investimentos devem ser apropriadas ao resultado do exercício.
- d) As ações em tesouraria devem ser classificadas nas Demonstrações Contábeis como conta redutora do Ativo Permanente - Investimentos.

Resposta: (b)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigos n.ºs 179 e 182

39. Uma companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2004, um lucro líquido do exercício de R\$ 10.000,00. O estatuto da companhia determina o pagamento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido do exercício. Um acionista minoritário protocolou na companhia pedido à Diretoria para pagar neste exercício um dividendo de 50%, tendo em vista que o lucro do exercício excedeu às expectativas. Pede-se para apontar o valor do dividendo proposto pela administração em 31 de dezembro de 2004:

- a) R\$ 5.000,00.
- b) R\$ 4.750,00.
- c) R\$ 2.500,00.
- d) R\$ 2.375,00.

Resposta: (c)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigos n.ºs 153, 154, 155, 158 e 202. O Administrador deve cumprir o estatuto social, obrigatoriamente

40. De acordo com a Legislação Societária (Lei n.º 6.404/76), a \_\_\_\_\_ que tiver mais de 30% do valor do seu patrimônio líquido, representado por investimentos em sociedades controladas, deverá elaborar e divulgar, juntamente com suas demonstrações contábeis, demonstrações consolidadas. Qual alternativa abaixo preenche corretamente o espaço?

- a) Sociedade por ações.
- b) Companhia aberta.
- c) Sociedade por ações ou companhia aberta.
- d) Sociedade por ações de capital fechado.

Resposta: (b)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo n.º 249

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

1. Comente sobre a finalidade e os principais tópicos que devem constar da Carta de Responsabilidade da Administração.

Resposta sugerida:

A Carta de Responsabilidade da Administração tem por fim confirmar as informações e os dados fornecidos ao auditor independente, assim como as bases de preparação, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis submetidas para exame. Da Carta de Responsabilidade devem constar os seguintes tópicos: i) referência às demonstrações contábeis cobertas pelo parecer de auditoria; ii) menção de que a administração está ciente da sua responsabilidade pela preparação e apresentação das demonstrações de acordo com as normas vigentes; iii) menção de que a administração cumpriu com as normas vigentes; iv) menção de que os sistemas contábeis e de controles internos adotados pela entidade são de responsabilidade da administração; v) indicar que todas as operações envolvendo a entidade foram devidamente registradas; vi) referir-se às estimativas contábeis e adequada aplicação das bases; vii) comentar sobre as contingências porventura existentes; e viii) outros itens visando resguardar a responsabilidade do auditor independente.

2. Comente sobre a utilização compartilhada de trabalhos de especialistas em exames de auditoria independente, enfocando, entre outros aspectos, a limitação de responsabilidade.

Resposta sugerida:

A NBC P 1.8 trata da utilização de trabalhos de especialistas pelos auditores independentes. O especialista pode ser pessoa física ou pessoa jurídica que detenha habilidades, conhecimento e experiência em áreas específicas. O auditor não é obrigado a ter profundos conhecimentos sobre todos os aspectos e operações auditados e, por isso, pode usar da prerrogativa de utilizar-se da expertise de outros profissionais, limitando ou dividindo, assim a sua responsabilidade. Todavia, cabe ao auditor, contando com a sua experiência acumulada, avaliar o trabalho do especialista e cercar-se de todas as precauções quanto à objetividade e à independência do profissional, inclusive quanto à forma de sua contratação.

3. O Auditor Independente foi contratado após o encerramento do exercício social de 2004 e, portanto, não foi possível o acompanhamento do inventário físico dos estoques nem a aplicação de procedimentos alternativos que permitissem satisfazer-se quanto à existência física dos mesmos, sendo estes relevantes no conjunto das Demonstrações Contábeis. As Demonstrações Contábeis do exercício anterior foram auditadas por outros Auditores Independentes que emitiram parecer sem ressalvas. Redija o parecer em decorrência da situação apresentada.

Resposta sugerida:

Há de se considerar os fatos i) de o valor dos estoques ser considerado relevante; e ii) de existir parecer sem ressalva emitido por outros auditores sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior. Isto posto, aplica-se claramente à orientação contida no item 46 da NBC T 11 no sentido de que seja emitido parecer com negativa de opinião, nos seguintes termos:

"Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis da empresa ALFA S/A, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 200X, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração.

Pelo fato de termos sido contratados pela empresa ALFA S/A após 31 de dezembro de 200X, não acompanhamos as contagens físicas dos estoques em 31 de dezembro de 200X e nem foi possível firmarmos opinião sobre a existência dos estoques por meio de procedimentos alternativos de auditoria.

Devido à relevância dos procedimentos omitidos, conforme mencionado no segundo parágrafo a extensão do nosso exame não foi suficiente para nos possibilitar expressar, e por isso não expressamos opinião sobre as demonstrações contábeis da empresa ALFA S/A em 31 de dezembro de 200X."

4. Comente sobre situações que comprometem a independência do Auditor Independente em relação aos seus clientes de auditoria.

Resposta sugerida:

Existem várias situações que comprometem a independência do auditor independente, entre as quais citamos algumas:

Interesses financeiros – caracteriza-se quando a empresa de auditoria, seus sócios ou membros da equipe de auditoria são proprietários de títulos, valores mobiliários ou qualquer outro tipo de investimento em empresa auditada; esses interesses financeiros tanto podem ser diretos, quando o investimento garante o controle da auditada, ou indiretos, quando não existe o controle da investida.

Operações de crédito e garantia – quando a empresa de auditoria, seus sócios ou membros da equipe mantêm operações relevantes com a auditada.

Relacionamento comercial – caracteriza-se quando a empresa de auditoria, seus sócios ou membros da equipe mantêm relações comerciais em condições especiais.

Vínculo empregatício – configura-se quando um sócio, um diretor e um executivo da empresa auditada mantiveram vínculo empregatício recente com a empresa de auditoria.

Prestação de serviços – alguns serviços contratados com empresa auditada podem caracterizar perda de independência, tais como: avaliação de empresas e reavaliação de ativos; assistência tributária, fiscal e parafiscal; auditoria interna à entidade auditada; consultoria de sistema de informação computadorizado; serviços de apoio em litígios, perícia judicial e extrajudicial; serviços de finanças corporativas e semelhantes; seleção de executivos; escrituração contábil; etc.

### 6.1.3 Terceira Prova de Qualificação Técnica Geral - Realizada em novembro de 2005.

#### 6.1.3.1 Conteúdo Programático

##### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96  
Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista.
  - Resolução CFC n.º 821/97 e suas Interpretações Técnicas  
Aprova a NPC P1 – Normas Profissionais de Auditores Independentes com alterações, e dá outras providências.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decreto-Lei n.º 9.295/46  
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.
  - Resolução CFC n.º 560/83  
Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

##### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

- NBC T 1 – Aprova a normatização das Características da Informação Contábil (Resolução CFC n.º 785, de 28/07/95, publicada no DOU em 1º/08/95).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil
  - 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83, publicada no DOU em 30/12/83, alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95, publicada no DOU em 30/12/95, e pela Resolução CFC n.º 848, de 16/6/99, publicada no DOU em 12/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95. Dispõe sobre a alteração do item 2.1.5.4 da NBC T 2.1, aprovada pela Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83).
  - 2.2 – Da Documentação Contábil (Resolução CFC n.º 597, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - 2.3 – Da Retificação de Lançamentos (Resolução CFC n.º 596, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - 2.4 – Das Contas de Compensação (Resolução CFC n.º 612, de 17/12/85, publicada no DOU em 21/01/86).
  - 2.5 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Resolução CFC n.º 684, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91).
  - 2.6 – Do Balancete (Resolução CFC n.º 685, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e republicada em 12/03/99).
  - 2.7 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Resolução CFC n.º 1.020, de 18/03/05, publicada no DOU em 2/03/05).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 686, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e alterada pela Resolução CFC n.º 847/99, de 16/06/99, publicada no DOU em 8/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 887, de 9/10/00. Dispõe sobre a alteração do item 3.5.1 da NBC T 3 - Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 847, de 16/06/99).
  - 3.1 – Das Disposições Gerais
  - 3.2 – Do Balanço Patrimonial
  - 3.3 – Da Demonstração do Resultado
  - 3.4 – Da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
  - 3.5 – Da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
  - 3.6 – Da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
  - 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Resolução CFC n.º 1.010, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05)
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Resolução CFC n.º 732, de 22/10/92, publicada no DOU em 5/11/92 e alterada pela Resolução CFC n.º 846, de 25/05/99, publicada no DOU em 28/05/99) .
  - 4.1 – Disposições Gerais



- 4.2 – Ativo
- 4.3 – Passivo
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 737, de 27/11/92, publicada no DOU em 11/12/92)
  - 6.1 – Da Forma de Apresentação
  - 6.2 – Do Conteúdo das Notas Explicativas
  - 6.3 – Das Republicações
- NBC T 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 912, de 9/10/01, publicada no DOU em 11/10/01 e republicada no DOU em 25/10/01)
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Resolução CFC n.º 937, de 24/04/02, publicada no DOU em 11/06/02 e retificada no DOU em 20/06/02)
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Resolução CFC n.º 1.011, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05)
  - 10.2 – Arrendamento Mercantil (Resolução CFC n.º 921, de 13/02/01, publicada no DOU em 3/01/02)
  - 10.3 – Consórcio de Vendas (Resolução CFC n.º 913, de 9/10/01, publicada no DOU em 11/10/01)
  - 10.4 – Fundações (Resolução CFC n.º 837, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99, e retificada no DOU em 22/10/99)
  - 10.5 – Entidades Imobiliárias (Resolução CFC n.º 963, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03)
  - 10.6 – Entidades Hoteleiras (Resolução CFC n.º 956, de 21/02/03, publicada no DOU em 11/03/03)
  - 10.8 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 920, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02 e republicada no DOU em 9/01/02)
  - 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 1.013, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05)
  - 10.9 – Entidades Financeiras (Resolução CFC n.º 876, de 18/04/00, publicada no DOU em 20/04/00)
  - 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Resolução CFC n.º 1.005, de 17/09/04, publicada no DOU em 4/11/04 e retificada no DOU em 5/11/04)
  - 10.14 – Entidades Rurais (Resolução CFC n.º 909, de 8/08/01, publicada no DOU em 15/09/01 e republicada no DOU em 26/09/01)
  - 10.16 – Entidades que recebem Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações (Resolução CFC n.º 922, de 13/12/01, publicada no DOU em 3/01/02)
  - 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Resolução CFC n.º 838, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99, republicada em 2/03/99, retificada no DOU em 22/10/99 e alterada pela Resolução CFC n.º 852, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99)
  - 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Resolução CFC n.º 877, de 18/04/00, publicada no DOU em 20/04/00 e alterada pela Resolução CFC n.º 926, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02, e pela Resolução CFC n.º 966, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03)
  - 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Resolução CFC n.º 944, de 30/08/02, publicada no DOU em 10/09/02)
  - IT – Interpretação Técnica
  - 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Resolução CFC n.º 958, de 14/03/03, publicada no DOU em 22/04/03)
  - 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Resolução CFC n.º 959, de 4/03/03, publicada no DOU em 22/04/03)
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Resolução CFC n.º 1.003, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04)
- NBC T 16 – Aspectos Contábeis Específicos da Gestão Governamental
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos
  - 19.1 – Imobilizado (Resolução CFC n.º 1.025, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05)
  - 19.2 – Tributos sobre Lucros (Resolução CFC n.º 998, de 21/05/04, publicada no DOU em 9/06/04)
  - 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Resolução CFC n.º 1.026, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05)
  - 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Resolução CFC n.º 1.027, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05)
  - 19.6 – Reavaliação de Ativos (Resolução CFC n.º 1.004, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04)



- NBC P 1 – Aprova as Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC N.º 821, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98. Revoga a Resolução CFC n.º 701, de 24/04/91, publicada no DOU em 10/05/91 e revoga a Resolução CFC n.º 321, de 14/04/72, publicada no DOU em 11/05/72, alterada pela Resolução CFC n.º 965, de 16 de maio de 2003, publicada no DOU em 17/07/03)
  - 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Resolução CFC n.º 1.023, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05)
  - IT – Interpretação Técnica
    - NBC P 1 – IT – 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC n.º 851, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99 e retificada no DOU em 24/03/00 e em 9/07/03)
    - NBC P 1 – IT – 02 – Regulamentação dos itens 1.2 – Independência, 1.6 – Sigilo e 1.12 – Manutenção dos Líderes de Equipe de Auditoria da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 961, de 16 de maio de 2003, publicada no DOU em 4/06/03, que revoga a Resolução CFC n.º 915, de 24/10/01)
    - NBC P 1 – IT – 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 976, de 22/08/03, publicada no DOU em 3/09/03)
- NBC P 4 – Aprova as Normas para Educação Profissional Continuada (Resolução CFC n.º 945, de 27/09/02, publicada no DOU em 7/10/02, que recebeu nova redação pela Resolução CFC n.º 995, de 24/03/04, publicada no DOU em 23/04/04, alterada pela Resolução CFC n.º 1.014, de 10/12/04, publicada no DOU em 14/12/04)
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para o Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (Resolução CFC n.º 1.031, de 28/07/05 publicada no DOU em 18/08/05, revoga a Resolução CFC n.º 1.002, de 23/07/04, publicada no DOU em 5/08/04, retificada no DOU em 9/08/04 e a Resolução CFC n.º 1.018, de 18/02/05, publicada no DOU em 28/02/05)
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, revoga a Resolução CFC n.º 700, de 24/04/91, publicada no DOU em 10/05/91, que revogou a Resolução CFC n.º 321, de 14/04/72, publicada no DOU em 11/05/72)
  - Resolução CFC n.º 678, de 24/07/90, publicada no DOU em 27/08/91, revoga a Resolução CFC n.º 672, de 10/05/90, da qual não consta registro de publicação no DOU. Aprova Normas sobre Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas das Informações Trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
  - 11.6 – Relevância na Auditoria (Resolução CFC n.º 981, de 24/10/03, publicada no DOU em 11/11/03)
  - 11.11 – Amostragem (Resolução CFC n.º 1.012, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05)
  - 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Resolução CFC n.º 1.029, de 24/06/05, publicada no DOU em 6/07/05)
  - 11.15 – Contingências (Resolução CFC n.º 1.022, de 18/03/05, publicada no DOU em 22/04/05)
  - IT – Interpretação Técnica
    - NBC T 11 – IT – 01 – Interpreta o item 11.2.14 – Carta de Responsabilidade da Administração (Resolução CFC n.º 752, de 20/09/93, publicada no DOU em 21/10/93)
    - NBC T 11- IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Resolução CFC n.º 836, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99)
    - NBC T 11 – IT – 04 – Interpreta o item 11.2.13 – Transações e Eventos Subsequentes (Resolução CFC n.º 839, de 26/02/99, publicada no DOU em 11/03/99)
    - NBC T 11- IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Resolução CFC n.º 830, de 16/12/98, publicada no DOU em 21/12/98)
    - NBC T 11 – IT – 06 – Interpreta o item 11.2.4 - Supervisão e Controle de Qualidade (Resolução CFC n.º 914, de 24/10/01, publicada no DOU em 25/10/01)
    - NBC T 11 – IT – 07 – Interpreta o item 11.2.1 – Planejamento da Auditoria (Resolução CFC n.º 936, de 24/05/02, publicada no DOU em 11/06/02 e republicada em 20/06/02)
    - NBC T 11 – IT – 08 – Interpreta o item 11.2.8 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Resolução CFC n.º 957, de 14/03/03, publicado no DOU em 22/04/03, retificada em 14/05/03 e 12/05/03)
    - NBC T 11 – IT – 09 – Interpreta o item 11.2.11 – Estimativas Contábeis (Resolução CFC n.º 962, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03)

- NBC T 11 – IT – 10 – Interpreta o item 11.2.12 – Transação com Partes Relacionadas (Resolução CFC n.º 974, de 27/06/03, publicada no DOU em 17/07/03)
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Resolução CFC n.º 1.008, de 8/10/04, publicada no DOU em 18/11/04, revoga a Resolução CFC n.º 964, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03, que revogou a Resolução CFC n.º 910, de 12/09/01 e a Resolução CFC n.º 923, de 13/12/01, que alterou a anterior)

### **Auditoria Contábil**

- Auditoria - Aspectos Gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de Auditoria
- Carta de Responsabilidade da Administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### **Legislação Societária**

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações – Lei das Sociedades por Ações

### **Legislação e Normas de Organismos Controladores do Mercado**

- Lei n.º 6.385/76  
Lei da Comissão de Valores Mobiliários.
- Deliberação CVM n.º 25/85  
Referenda o pronunciamento sobre Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas, emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, também aprovado pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- Deliberação CVM n.º 26/86  
Aprova o pronunciamento emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Transações entre Partes Relacionadas.
- Deliberação CVM n.º 28/86  
Aprovar o pronunciamento anexo à presente Deliberação, emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Investimentos Societários no Exterior e Critérios de Conversão de Demonstrações Contábeis em Outras Moedas para Cruzeiros.
- Deliberação CVM n.º 29/86  
Aprova e referenda o pronunciamento anexo do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade.
- Deliberação CVM n.º 164/94  
Dispõe sobre a contabilização da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
- Deliberação CVM n.º 165/94  
Dispõe sobre o estorno da Reserva de Reavaliação nos casos de descontinuidade dos bens reavaliados.
- Deliberação CVM n.º 183/95  
Aprova pronunciamento do Ibracon sobre Reavaliação de Ativos.
- Deliberação CVM n.º 193/96  
Dispõe sobre a capitalização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção.
- Deliberação CVM n.º 206/96  
Dispõe sobre o prazo previsto na Deliberação CVM n.º 183/95 para reversão das reavaliações contabilizadas antes de 1º de julho de 1995, sobre a possibilidade de reversão da Reserva de Correção Especial - Lei n.º 8.200/91, e dá outras providências.
- Deliberação CVM n.º 207/96  
Dispõe sobre a contabilização dos juros sobre o capital próprio previsto na Lei n.º 9.249/95.

- Deliberação CVM n.º 371/00  
Aprova o pronunciamento do Ibracon sobre a Contabilização de Benefícios a Empregados.
- Instruções CVM n.ºs 48/86, 49/86, 50/86 e 53/86  
Dispõe sobre os procedimentos para elaboração de Demonstrações Financeiras Extraordinárias pelas companhias abertas com vistas à adaptação à nova unidade do sistema monetário instituída pelo Decreto-Lei n.º 2284/86 e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 49/86  
Dispõe sobre os procedimentos de auditoria a serem aplicados na revisão especial das demonstrações financeiras extraordinárias referidas na Instrução CVM n.º 48, de 20/03/86
- Instrução CVM n.º 58/86  
Dispõe sobre a contabilização das companhias abertas que exploram a atividade de arrendamento mercantil.
- Instrução CVM n.º 59/86  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação da demonstração das mutações do patrimônio líquido pelas companhias abertas
- Instrução CVM n.º 132/90  
Dispõe sobre as normas de escrituração contábil a serem observadas na elaboração dos demonstrativos da carteira de títulos e valores mobiliários mantida no país por entidades mencionadas no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 2.285, de 23/07/86
- Instrução CVM n.º 189/92  
Estipula o tratamento contábil a ser dado à reserva de reavaliação, inclusive impostos e contribuições incidentes, em consonância com os efeitos da Lei n.º 8.200, de 28 de junho de 1991.
- Instrução CVM n.º 192/92  
Dispõe sobre ajuste a valor presente e atualização monetária nos registros contábeis na forma societária, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 197/93  
Dispõe sobre a aplicação dos artigos 1º e 2º da Instrução CVM n.º 189, de 25 de junho de 1992 e revoga a Instrução CVM n.º 192, de 15 de julho de 1992.
- Instrução CVM n.º 235/95  
Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis das companhias abertas, e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 247/96  
Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, altera e consolida as Instruções CVM n.º 01, de 27/04/78, n.º 15, de 3/11/80, n.º 30 de 17/01/84, e o artigo 2º da Instrução CVM n.º 170, de 3/01/92, e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 248/96  
Dispõe sobre a elaboração e a divulgação de demonstrações financeiras e informações trimestrais adaptadas às disposições contidas nos artigos 4º e 5º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
- Instrução CVM n.º 269/97  
Altera a Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis consolidadas.
- Instrução CVM n.º 270/98  
Dispõe sobre o registro de companhia emissora de títulos ou contratos de investimento coletivo e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 278/98  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes - Capital Estrangeiro.
- Instrução CVM n.º 279/98  
Dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS, destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- Instrução CVM n.º 285/98  
Altera o artigo 14 da Instrução CVM n.º 247, de 27/3/96, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas.

- Instrução CVM n.º 302/99  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários.
- Instrução CVM n.º 308/99  
Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM n.ºs 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.
- Instruções CVM n.ºs 319/99, 320/99 e 349/01  
Dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta.
- Instrução CVM n.º 331/00  
Dispõe sobre o registro de companhia para emissão e negociação de certificado de depósito de valores mobiliários – Programas de BDRs Níveis II e III com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou assemelhadas, com sede no exterior.
- Instrução CVM n.º 332/00  
Dispõe sobre a emissão e negociação de certificado de depósito de valores mobiliários - BDRs com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior e revoga as Instruções CVM n.ºs 255, de 31 de outubro de 1996, e 321, de 10 de dezembro de 1999.
- Instrução CVM n.º 339/00  
Altera as Instruções CVM n.ºs 279 e 280, de 14 de maio de 1998, que dispõem sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS e Clubes de Investimento – FGTS.
- Instrução CVM n.º 346/00  
Dispõe sobre a contabilização e a divulgação de informações, pelas companhias abertas, dos efeitos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
- Instrução CVM n.º 347/00  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Instrução CVM n.º 350/01  
Altera e acrescenta dispositivos à Instrução CVM n.º 296, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o registro de distribuição pública de títulos ou contratos de investimento coletivo.
- Instrução CVM n.º 351/01  
Dá nova redação ao art. 16 da Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993.
- Instrução CVM n.º 354/01  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS.
- Instrução CVM n.º 356/01  
Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- Instrução CVM n.º 360/02  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS
- Instrução CVM n.º 365/02  
Dispõe sobre os critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivativos pelos fundos de investimento financeiro, pelos fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento e pelos fundos de investimento no exterior.
- Instrução CVM n.º 371/02  
Dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social.
- Instrução CVM n.º 375/02  
Dispõe sobre os critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pelos fundos de investimento financeiro, pelos fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento e pelos fundos de investimento no exterior.
- Instrução CVM n.º 377/02  
Altera a Instrução CVM n.º 302, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários.

- Instrução CVM n.º 379/02  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações sobre operações com valores mobiliários à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelas bolsas de valores, pelas bolsas de mercadorias e futuros, pelas entidades do mercado de balcão organizado e pelas câmaras de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários.
- Instrução CVM n.º 381/03  
Dispõe sobre a divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa.
- Instrução CVM n.º 386/03  
Dispõe sobre a auditoria independente nos fundos de investimento financeiro, fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento financeiro e fundos de investimento no exterior.
- Instrução CVM n.º 391/03  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.
- Instrução CVM n.º 393/03  
Altera a Instrução CVM n.º 356, de 17 de dezembro de 2001, que regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- Instrução CVM n.º 397/03  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que regulamenta a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização - FGTS destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- Instrução CVM n.º 398/03  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINE.
- Instrução CVM n.º 399/03  
Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios no âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – FIDC-PIPS, nos termos da Lei n.º 10.735, de 11 de setembro de 2003.
- Instrução CVM n.º 400/03  
Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário, e revoga a Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, e a Instrução CVM n.º 88, de 3 de novembro de 1988.
- Instrução CVM n.º 402/04  
Estabelece normas e procedimentos para a organização e o funcionamento das corretoras de mercadorias.
- Instrução CVM n.º 406/04  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações que obtenham apoio financeiro de organismos de fomento.
- Instrução CVM n.º 408/04  
Dispõe sobre a inclusão de Entidades de Propósito Específico – EPE nas demonstrações contábeis consolidadas das companhias abertas
- Instrução CVM n.º 409/04  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Instrução CVM n.º 411/04  
Altera a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004 e revoga as Instruções CVM n.ºs 149/91, 171/92, 178/92, 302, 303 e 304/99, 386/03, 392/03 e 403/04.
- Instrução CVM n.º 413/04  
Altera a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.
- Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2005.
- Pareceres de Orientação da CVM.

6.1.3.2 Questões e suas Soluções

QUESTÕES OBJETIVAS

1. Os encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos tomados de terceiros para construção ou montagem de bens do imobilizado tangível devem ser:

- a) Capitalizados, até o momento em que o bem estiver em condições de operação.
- b) Acrescidos ao valor do bem do ativo imobilizado tangível, em sua totalidade, mesmo após o bem se encontrar em operação.
- c) Considerados como despesa financeira desde a data da contratação e da liberação.
- d) Tratados, opcionalmente, como acréscimo ao valor do bem ou apropriados ao Resultado do Exercício.

Resposta: (a)  
Solução: Deliberação CVM n.º 193/96, itens I e III

2. Ao planejar e executar procedimentos de auditoria e avaliar seus resultados, o Auditor Independente deve considerar o pressuposto de continuidade operacional subjacente à preparação das Demonstrações Contábeis. No curso da auditoria, o Auditor Independente executa procedimentos planejados para obter evidências sobre a continuidade operacional como base para expressar uma opinião, dentre os quais destacam-se:

- a) Ler as atas de assembléias e reuniões de sócios ou de outros órgãos da administração, em busca de referência às dificuldades financeiras.
- b) Recomendar medidas específicas para sanar as dificuldades financeiras/operacionais.
- c) Interceder perante os órgãos governamentais para edição de legislação específica para o setor.
- d) Propor ajustes contábeis para mitigar as indicações de descontinuidade operacional.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.037/05 – NBC T 11.10, item 11.10.2.7, letra “e”

3. Se, no julgamento do Auditor Independente, a divulgação por parte da administração da entidade dos fatos caracterizadores da situação de descontinuidade das operações nas Demonstrações Contábeis não for adequada, o Auditor Independente, para efeitos de emissão de seu parecer:

- a) Não deve expressar opinião adversa, mas, sim, incluir ressalva quanto à continuidade das operações.
- b) Deve expressar opinião adversa ou com ressalva, como for apropriado, em função da relevância.
- c) Deve incluir parágrafo de ênfase, relatando a incerteza quanto à continuidade das operações.
- d) Deve incluir parágrafo de ênfase, no qual fundamentará a sua negativa de opinião, em decorrência da falta de divulgação dos fatos por parte da administração.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, itens 15 e 18

4. Para determinar a natureza, a extensão e a profundidade de seus exames, o Auditor Independente deve considerar a relação existente entre risco de auditoria e o nível de relevância estabelecido na fase de planejamento dos trabalhos de auditoria. Pode-se afirmar, então, que esta relação:

- a) Dá-se de forma direta.
- b) Dá-se de forma inversa.
- c) Depende da profundidade atribuída ao exame em questão.
- d) Depende da relevância do fato examinado.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 981/03 – NBC T 11.6, item 11.6.2.2



5. Em relação à relevância e ao risco no processo de avaliação da evidência de auditoria, é incorreto afirmar que:

- O Auditor Independente não pode, no processo de planejamento da auditoria, ter, intencionalmente, estabelecido nível de relevância num patamar abaixo daquele a ser utilizado para avaliar os resultados da auditoria.
- Se o planejamento da auditoria for efetuado em período anterior ao encerramento das Demonstrações Contábeis, o Auditor Independente pode estimar o resultado das operações e a posição financeira que existiriam no encerramento do exercício ou do período sob exame, baseado na experiência existente.
- Se os resultados reais forem, substancialmente, diferentes dos valores estimados, a relevância quantificada na fase do planejamento e utilizada na execução da auditoria, assim como a avaliação dos riscos de auditoria, podem mudar.
- As modificações no nível de relevância determinado no planejamento, efetuadas em decorrência de fatores encontrados durante a execução dos trabalhos, devem ser, adequadamente, documentadas.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 981/03 – NBC T 11.6, item 11.6.4.4

6. Dos serviços listados a seguir, qual é considerado ameaça à independência do Auditor Independente, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade:

- A emissão de relatórios sobre o cumprimento de leis e normas de natureza tributária.
- A emissão de respostas a consultas formuladas sobre matéria tributária.
- O planejamento tributário sem bases, estritamente, científicas e legais.
- Assistência e consultoria na solução de divergências quanto a impostos e contribuições.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.10.6, letra "j.4"

7. O Auditor Independente contratado por entidade de economia mista, de capital aberto, denominada Cia. XYZ, para examinar as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2004 e emitir seu correspondente parecer de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, planejou seus trabalhos sem considerar eventuais alterações na administração da companhia. Todavia, em face de novos administradores eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no início de 2005, não obteve, a princípio, a Carta de Responsabilidade da Administração, nos termos exigidos pelas normas profissionais aplicáveis. Considere, em face do enunciado e das informações abaixo, qual é o procedimento que deveria ser aplicado pelo Auditor Independente:

- Por se tratar de norma profissional do Auditor Independente que não foi cumprida, em face da recusa dos novos administradores em emití-la e assiná-la na forma requerida, configurou-se uma limitação no escopo de seu exame. Dessa forma, não lhe coube outra alternativa senão ressaltar o seu parecer, evidenciando os motivos da ressalva.
- Considerando que o Auditor Independente aplicou procedimentos alternativos com resultados satisfatórios e que os anteriores administradores, demitidos na referida Assembleia Geral, emitiram Carta de Responsabilidade da Administração para cada um dos relatórios sobre a revisão limitada das informações trimestrais de 2004, o seu parecer foi emitido sem ressalvas, mas com acréscimo de um parágrafo de ênfase para evidenciar o ocorrido.
- A nova administração eleita na referida Assembleia Geral, embora não sendo responsável pelas operações do exercício findo em 31 de dezembro de 2004, ficou com a responsabilidade legal pela preparação final e divulgação das Demonstrações Contábeis daquele exercício, tendo tais Demonstrações Contábeis sido transcritas no Livro Diário no prazo legal e devidamente assinadas pelos novos administradores. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determinou e os antigos administradores emitiram a Carta de Responsabilidade com data da Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinou à nova administração eleita nessa Assembleia Geral a republicação dessas Demonstrações Contábeis acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, o qual foi por eles reemitido sem ressalva ou outra alteração.
- Tendo ocorrido a publicação das Demonstrações Contábeis com Parecer com Ressalva, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determinou a republicação das Demonstrações Contábeis antes da Assembleia Geral Ordinária convocada para a aprovação dessas demonstrações, para o que determinou também a assinatura de duas Cartas de Responsabilidade da Administração, devidamente adaptadas de acordo com as exigências dos Auditores Independentes: uma pelos anteriores administradores, com data da Assembleia que os destituiu, e outra pelos novos administradores em data posterior ao ofício da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que levou a tal decisão. Com isso, os Auditores Independentes reemitiram seu parecer, sem ressalva e com dupla data, evidenciando em parágrafo de ênfase os motivos que levaram a reemissão do seu parecer de auditoria.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 9, Resolução CFC n.º 1.054/05 – NBC T 11.17 – diversos itens, Resolução CFC n.º 1.040/05 – NBC T 11.16, item 11.16.4.2 e seguintes

8. O parecer do Auditor Independente com abstenção de opinião por limitação na extensão é emitido:

- a) Quando houver qualquer limitação na extensão do exame.
- b) Somente quando da existência de múltiplas e complexas incertezas, afetando inúmeras rubricas das Demonstrações Contábeis.
- c) Quando houver limitação significativa na extensão do exame que impossibilite o Auditor Independente de formar opinião sobre as Demonstrações Contábeis.
- d) Nos casos de ocorrência de fraude ou erro significativo, mensurados.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 21

9. Uma empresa obrigada à elaboração e à divulgação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deixa de fazê-lo. Conseqüentemente, o Auditor Independente deve considerar no parecer de auditoria:

- a) Todos os parágrafos normais, apenas com ressalva no parágrafo da opinião.
- b) Inclusão de parágrafo de ênfase, destacando a falta de divulgação da referida demonstração.
- c) Exclusão da menção à Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, do parágrafo de apresentação das Demonstrações Contábeis e do parágrafo da opinião.
- d) Exclusão da menção à Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, do parágrafo de apresentação das Demonstrações Contábeis, inclusão de parágrafo intermediário com descrição da omissão e ressalva no parágrafo da opinião, do tipo “exceto quanto”.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 37

10. O Auditor Independente possui dois clientes, companhias nacionais fechadas, do setor alimentício, com os quais assinou contratos de auditoria para exame das suas Demonstrações Contábeis, do exercício a findar em 31 de dezembro de 2005. Ambas, em decorrência de planejamento tributário, estão efetivando reorganização societária, sem alteração da sua composição acionária, seja direta ou indireta, com desmembramento de ativos de suas filiais e constituição de subsidiárias, os quais foram avaliados a valor de mercado (bens do imobilizado) e também pelo critério econômico de fluxo de caixa descontado, cujos montantes são, relevantemente, superiores aos valores contábeis. Ambos os clientes buscaram opinião de seus advogados e consultores tributários externos, que emitiram as orientações abaixo, que foram seguidas, fielmente, pelos administradores das empresas:

O cliente “A” registrou, contabilmente, a operação a valor de mercado, sendo a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor econômico registrada em contrapartida do patrimônio líquido. Em seguida, registrou uma provisão para reduzir o valor da operação aos valores contábeis (situação anterior), em face de a opinião dos advogados e consultores evidenciar tratar-se de operação para a qual seria possível obter vantagens tributárias somente ao longo do tempo (a partir das amortizações da diferença entre os valores indicados), após aceitação da operação pelas autoridades fiscais ou surgimento de jurisprudência pacífica nos tribunais superiores.

O cliente “B” efetuou o mesmo registro contábil indicado acima, mas reconheceu a provisão apenas parcialmente, pois os advogados e os consultores jurídicos evidenciaram a existência de um ativo equivalente ao imposto de renda e à contribuição social da ordem de 34% da diferença apontada, que foi registrado no realizável a longo prazo, de imediato, e cujo valor também é relevante no contexto das Demonstrações Contábeis do exercício.

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, notadamente a NBC T 11.15 – Contingências, indique a alternativa correta no pressuposto de que não há outras distorções contábeis provocadas por essas operações ou de outras naturezas:

- a) Deve emitir parecer sem ressalvas para ambos os clientes, já que a orientação seguida está de acordo com a manifestação dos especialistas, tal como evidenciado nas referidas Normas.
- b) Deve emitir parecer com ressalva para o cliente “A”, já que omitiu um ativo de valor relevante que não é de natureza contingente.



- c) Deve emitir parecer com ressalva para o cliente “B”, em face do registro contábil do ativo tributário, o qual deveria ser reconhecido apenas quando da amortização, em qualquer caso, da diferença apurada.
- d) Conhecedor dos conflitos de entendimento manifestados pelos distintos clientes, deve procurar, no mínimo, a busca de opinião de um terceiro consultor jurídico independente para ajudar-lhe na formação de seu julgamento profissional, aplicando-se, obrigatoriamente, os princípios contábeis apropriados, com observação das convenções contábeis (pressupõe que não dispõe ainda de um entendimento aprofundado da questão tributária que levou aos tratamentos contábeis). Assim, ao final dessa investigação, prevalecerá apenas uma posição, que terá um componente de julgamento profissional, levando a emitir um parecer com ressalva e outro sem ressalva.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.022/05 – NBC T 11.15, itens 11.15.2.2 e 11.15.6

11. Ocorrendo um evento relevante na entidade auditada, depois de emitido o parecer e antes de sua divulgação conjuntamente com as Demonstrações Contábeis, o Auditor Independente não pode:

- a) Estender os trabalhos até a data do evento.
- b) Emitir um novo parecer com data posterior à ocorrência do evento.
- c) Emitir parecer complementar.
- d) Emitir o parecer com dupla data.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.040/05 – NBC T 11. 16, item 11.6.3.2 e seguintes

12. No caso de primeira auditoria de uma entidade que divulgue Demonstrações Contábeis comparativas com as do exercício anterior:

- a) Não são necessários quaisquer procedimentos de auditoria sobre os saldos de encerramento do exercício anterior.
- b) O parecer deve ser ressalvado pela falta de auditoria nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício anterior.
- c) Devem ser aplicados procedimentos que permitam verificar a adequação dos saldos do exercício anterior, as contas de formação histórica e a uniformidade de aplicação das práticas contábeis.
- d) Em qualquer circunstância, deve ser emitido parecer com ressalva quanto à extensão e à profundidade nos exames.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.035/05 – NBC T 11.4, itens 11.4.5, 11.4.6, 11.4.7 e 11.4.8

13. Analise as citações abaixo e escolha a alternativa correta:

- I) Segundo as normas da CVM, todos os sócios de uma empresa de auditoria independente, devidamente registrada naquele órgão, estão autorizados a assinar pareceres de auditoria no âmbito do mercado de valores mobiliários.
  - II) Segundo a CVM, a empresa de auditoria independente que venha pedir registro na mesma deverá apresentar os comprovantes de aprovação no exame de qualificação de todos os seus sócios.
  - III) Nas normas que regem o Programa de Revisão Externa de Qualidade, todo auditor independente que tenha se submetido à revisão está, automaticamente, a partir do exercício seguinte, autorizado a proceder revisão externa de qualidade de outras empresas.
- a) Somente as alternativas I e II estão incorretas.
  - b) Somente as alternativas II e III estão incorretas.
  - c) Somente as alternativas I e III estão incorretas.
  - d) Todas as alternativas estão incorretas.

Resposta: (d)

Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 6, itens XII e XIII e Resolução CFC n.º 1.008/04, item 14.2.4.2

14. Considerando que as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas constituem corpo de doutrina contábil que estabelecem regras de procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos de auditoria independente, indique a alternativa incorreta:

- a) A utilização de especialistas é indispensável para determinadas situações, como as exemplificadas a seguir: avaliações de certos tipos de ativos; determinação de quantidades ou condições físicas de ativos; determinação de passivos atuariais; medição de estágio de trabalhos completados em obras de longa duração; interpretação de leis, contratos e regulamentos.
- b) Para permitir uma adequada interpretação das Demonstrações Contábeis por parte de seus usuários e de quem, com base nelas, irá tomar decisões de caráter econômico-financeiro, é necessário que as transações entre partes relacionadas sejam divulgadas, de modo que forneçam ao usuário elementos suficientes para compreender a magnitude, as características e os efeitos dessas transações sobre as situações patrimonial e financeira e sobre os resultados da entidade. O Auditor Independente deve adotar procedimentos específicos para a revisão dessas operações e, ao final dos trabalhos, deve decidir se deve modificar seu parecer (incluindo parágrafo de ênfase, para enfatizar volume significativo de operações realizadas com partes relacionadas em condições diferentes das de mercado, ou mesmo, ressaltá-lo quando houver insuficiente divulgação ou obter razoável segurança de que as transações tenham sido realizadas nas condições de mercado).
- c) O consultor jurídico contratado pela entidade auditada manifestou opinião de que determinados tributos em discussão judicial, de montante relevante – em que se discute a validade da norma jurídica que instituiu a cobrança desses tributos – não devem ser contabilizados, pois as chances de sucesso da causa na esfera judicial são prováveis. Dessa forma, seguindo essa orientação, a entidade auditada divulgou tais informações em suas Demonstrações Contábeis – nota sobre contingências – e, em decorrência, o parecer do Auditor Independente foi emitido sem ressalva.
- d) A entidade auditada registrou no ativo, em face de sucessivas decisões judiciais, ainda em andamento, que lhe foram até então favoráveis, impostos pagos e, posteriormente, considerados indevidos, baseada nessas decisões judiciais não-finais e na contundente opinião de seus advogados internos e externos. Considerando a expressiva relevância desses valores em relação ao seu patrimônio líquido, houve adequada divulgação dos fatos pela administração da entidade em nota explicativa às Demonstrações Contábeis, mas mesmo assim o Auditor Independente emitiu seu parecer com a ressalva, evidenciando tratar-se de ativo contingente.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.022/05 – NBC T 11.15, item 11.15.3.3, letra “c”

15. Analise as citações abaixo e indique a alternativa correta:

- a) Os juros de financiamento contratado no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) pela empresa XYZ, de capital fechado, para construção de seu parque industrial no Nordeste do País, foram lançados ao resultado do exercício desde o início da contratação desse financiamento, já que não se trata de companhia aberta sujeita às normas e procedimentos contábeis determinados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- b) Valor justo em contabilidade é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado entre partes independentes e interessadas, conhecedoras do assunto e dispostas a negociar, numa transação normal, sem favorecimentos e com isenção de outros interesses.
- c) Em determinadas condições, principalmente no primeiro ano de auditoria de uma entidade, recomenda-se o uso de amostragem não-estatística, estratificada, pois por depender de julgamento e da vasta experiência do Auditor Independente, ela permitirá maior flexibilidade e segurança na determinação das amostras e, ao final, o julgamento profissional do Auditor Independente sobre a população considerada.
- d) A determinação da relevância no processo de auditoria é fundamental e deve ser considerada já na fase do planejamento geral dos trabalhos, tanto qualitativa quanto quantitativamente, e deve resultar do julgamento do Auditor Independente no contexto da sua opinião sobre o conjunto das Demonstrações Contábeis, sem desprezar os componentes individuais dessas demonstrações. Dessa forma, existe uma relação direta entre o risco de auditoria e o nível estabelecido de relevância, isto é, quanto menor for o risco de auditoria menor será também o valor estabelecido como nível de relevância.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 1.025/05 – NBC T 19.1, item 19.1.2.3

16. Para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o objetivo do Programa Interno de Controle de Qualidade é:

- a) Garantir o pleno atendimento das normas que regem a atividade de auditoria das Demonstrações Contábeis e das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- b) Avaliar a competência técnico-profissional dos Auditores Independentes.
- c) Desenvolver programa de qualidade, em conjunto com outros Auditores Independentes ou em convênio com instituição especializada.
- d) Eliminar procedimentos inadequados e ineficiências nos trabalhos do Auditor Independente.

Resposta: (a)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 32

17. O objetivo da Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, de acordo com a NBC-T-14, é:

- a) A avaliação dos procedimentos adotados pelos Auditores Independentes, visando assegurar que os trabalhos foram desenvolvidos dentro da técnica universal de auditoria a qual suporta a opinião contida no parecer emitido sobre as Demonstrações Contábeis.
- b) A avaliação dos procedimentos adotados pelos Auditores Independentes, visando assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, medida pelo atendimento das normas técnicas e profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e, na insuficiência destas, pelos pronunciamentos do IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e, quando aplicável, das normas emitidas por órgãos reguladores.
- c) A avaliação dos procedimentos adotados pelos Auditores Independentes, efetuada pelo Conselho Federal de Contabilidade, visando assegurar que os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica contemplem a avaliação de risco, o planejamento do trabalho, a verificação de contingências e passivos não-registrados, frente às normas técnicas e profissionais estabelecidas pelo IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e, quando aplicável, das normas emitidas por órgãos reguladores.
- d) A avaliação dos procedimentos adotados pelos Auditores Independentes, visando assegurar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, medida pelo atendimento às normas técnicas e profissionais estabelecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade e pelo IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.008/04 – NBC T 14, item 14.1.1.2

18. O planejamento da auditoria é um processo que se inicia:

- a) Após a contratação dos serviços do Auditor Independente pelo cliente.
- b) Após a realização da etapa de levantamento dos controles internos.
- c) Na fase de avaliação para a contratação dos serviços.
- d) Na definição dos programas de trabalho da auditoria.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.035/05 - NBC T 11.4, item 11.4.1.11

19. Analise as afirmativas abaixo e identifique a alternativa incorreta:

- a) O parecer de auditoria é de exclusiva responsabilidade de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, o qual é denominado Auditor Independente nas normas de auditoria independente das Demonstrações Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade.
- b) Os exames de auditoria devem ser planejados e executados na expectativa de que os eventos relevantes relacionados com as Demonstrações Contábeis sejam identificados.
- c) Os papéis de trabalho são o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pelo Auditor Independente preparados de forma manual, por meios eletrônicos ou por outros meios, que constituem a evidência do trabalho executado e o fundamento de sua opinião.
- d) Os testes substantivos visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno, estabelecidos pela administração, estão em efetivo funcionamento e cumprimento.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.2.3

20. Analise as afirmações abaixo e identifique a alternativa incorreta:

- a) Risco de auditoria é a possibilidade de o Auditor Independente vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre Demonstrações Contábeis significativamente incorretas.
- b) Os testes de observância visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelo sistema contábil da entidade, dividindo-se em: (a) testes de transações e saldos e (b) procedimentos de revisão analítica.
- c) Ao detectar erros relevantes ou fraudes no decorrer dos trabalhos, o Auditor Independente tem a obrigação de comunicá-los à administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas.
- d) O planejamento pressupõe, entre outros, adequado nível de conhecimento sobre as atividades, os fatores econômicos, a legislação aplicável e as práticas operacionais da entidade e o nível geral de competência de sua administração.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.2.2

21. Identifique a alternativa incorreta:

- a) O Programa Interno de Controle de Qualidade do Auditor Independente inclui a avaliação permanente da carteira dos clientes, quanto aos seguintes aspectos: (a) capacidade de atendimento ao cliente, em face da estrutura existente; (b) grau de independência existente; e (c) integridade dos administradores do cliente.
- b) A análise dos riscos de auditoria deve ser feita na fase final dos trabalhos de campo, considerando a relevância em dois níveis: (a) em nível geral, considerando as Demonstrações Contábeis tomadas no seu conjunto, bem como as atividades, qualidade da administração, avaliação do sistema contábil e de controles internos, e situação econômica e financeira da entidade; e (b) em níveis específicos, relativos ao saldo das contas ou natureza e volume das transações.
- c) O sistema contábil e de controles internos é de responsabilidade da administração da entidade, porém, o Auditor Independente deve efetuar sugestões objetivas para o seu aprimoramento, decorrentes de constatações feitas no curso do seu trabalho.
- d) Quando constatar que há evidências de riscos na continuidade normal das atividades da entidade, o Auditor Independente deverá, em seu parecer, mencionar, em parágrafo de ênfase, os efeitos que tal situação poderá determinar na continuidade operacional da entidade, de modo que os usuários tenham adequada informação sobre a mesma.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 981/03 – NBC T 11.6, item 11.6.1.1 e 11.6.1.4

22. Quando, após a data do parecer do Auditor Independente, mas antes da divulgação das Demonstrações Contábeis, o Auditor Independente tomar conhecimento de um fato que possa afetar de maneira relevante as Demonstrações Contábeis, ele deve decidir se elas devem ser ajustadas, discutir o assunto com a administração e tomar as medidas apropriadas às circunstâncias. A identificação de transações e eventos subsequentes que proporcionam evidência adicional de condições que existiam no fim do período auditado requer ajustes nas Demonstrações Contábeis e suas notas explicativas. Na hipótese de os eventos a seguir mencionados, todos eles de valor considerado relevante, ocorrerem após a data de emissão do parecer pelo Auditor Independente, mas antes da divulgação das Demonstrações Contábeis pelo cliente, identifique aquele que requer o ajuste das Demonstrações Contábeis:

- a) Aporte de novos recursos decorrentes de aumento de capital.
- b) Perdas não-reconhecidas em contas a receber decorrente da falência do devedor.
- c) Aquisição de investimento relevante.
- d) Destruição de estoques em decorrência de sinistro, não-coberto por seguro.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.040/05 – NBC T 11.16, item 11.16.3.2

23. A composição do Capital Social de uma Companhia pode ser obtida, mais apropriadamente e com segurança, consultando-se:

- a) A escrituração contábil da empresa.
- b) O Livro de Registro de Ações e o Livro de Transferência de Ações Nominativas.
- c) Os títulos representativos do Capital emitidos pela Companhia.
- d) Os Livros de Registro de Atas de Assembléias Gerais dos Acionistas.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 31

24. Avalie as informações abaixo e identifique a alternativa correta:

- a) Ao optar pelo valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original, a entidade deve fazer as reavaliações periódicas, com regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado na data de encerramento de cada exercício social. Feita a opção, o procedimento deve ser mantido pelo menos por dez anos, sendo que os ajustes negativos da primeira avaliação devem ser refletidos no resultado não-operacional e objeto de nota explicativa, evidenciando todos os procedimentos adotados.
- b) Na consideração de relevância no processo de auditoria de entidades multilocalizadas (por exemplo: uma empresa comercial com suas operações distribuídas por todo o território nacional e compras descentralizadas), o principal aspecto a considerar é a relevância dos ativos em relação ao conjunto das Demonstrações Contábeis da entidade auditada.
- c) A entidade – sociedade anônima de capital fechado – registrou, contabilmente, em 30 de dezembro de 2004, reavaliação de seus bens do imobilizado (Terrenos, Edifícios e Máquinas e Equipamentos Industriais), baseada em laudo de avaliação emitido por empresa independente especializada, com data de 15 de dezembro desse mesmo ano, cuja aprovação se deu na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 2005. O procedimento contábil adotado pela entidade foi revisado pelos auditores independentes com base na Resolução CFC n.º 1.004/04, que aprovou a NBC T 19.6, os quais emitiram parecer sem ressalva sobre as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2004.
- d) É obrigação do Auditor Independente registrado na CVM verificar se as Demonstrações Contábeis e o seu parecer de auditoria foram divulgados nos jornais em que seja obrigatória a sua publicação e se estes correspondem às Demonstrações Contábeis auditadas e ao parecer originalmente emitido, e se as informações e as análises contábeis e financeiras apresentadas no relatório da administração da entidade estão em consonância com as Demonstrações Contábeis auditadas.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 25, inciso I, letras "a" e "b"

25. Analise as citações e identifique a afirmativa incorreta:

- a) A Assembléia Geral Ordinária dos acionistas tem por atribuição, além de outros assuntos previstos na Lei n.º 6.404/76, aprovar, ou não, o resultado da companhia, podendo modificá-lo.
- b) A não-aprovação da proposta de dividendos da administração pela Assembléia Geral Ordinária dos acionistas não implica a republicação das Demonstrações Contábeis.
- c) A alteração do resultado da companhia pela Assembléia Geral Ordinária obriga a republicação das Demonstrações Contábeis no prazo de 30 (trinta) dias.
- d) De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a companhia aberta, com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não será obrigada a elaborar e a publicar a demonstração das origens e aplicações de recursos.

Resposta: (d)  
 Solução: Lei n.º 6.404, artigo 176, § 6º (somente companhias fechadas)

26. Os dados abaixo correspondem à Companhia Beta e foram retirados das Demonstrações Contábeis de 31-12-20xx, publicadas:

Patrimônio Líquido	
Capital Social	4.000.000,00
Reservas de Capital	20.000,00
Reserva de Incentivos Fiscais	20.000,00
Reservas de Lucros	600.000,00
Reserva Legal	100.000,00
Reserva para Aumento de Capital	500.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 4.620.000,00

Segundo o Estatuto da Companhia Beta, o Capital Social está dividido da seguinte forma:

- 30% representados por ações ordinárias nominativas;
  - 40% representados por ações preferenciais nominativas, classe "A", às quais é assegurado dividendo de 6% a.a. sobre o valor dessas ações, cumulativos; e
  - 30% representados por ações preferenciais nominativas, classe "B", às quais é assegurado dividendo não-cumulativo de 12% a.a sobre o valor dessas ações. Considerando que a empresa apurou lucro líquido de R\$ 200.000,00 no exercício, qual foi a proposição da Diretoria para sua destinação, nos termos do Estatuto Social e da Lei n.º 6.404/76:
- a) Dividendos – R\$ 200.000,00.  
 b) Reserva Legal - R\$ 10.000,00 e Dividendos - R\$ 190.000,00.  
 c) Reserva Legal - R\$ 10.000,00 e Reserva para Aumento de Capital - R\$ 190.000,00.  
 d) Reserva Legal – R\$ 10.000,00; Reserva para Aumento de Capital – R\$ 150.000,00 e Dividendos – R\$ 40.000,00.

Resposta: (b)  
 Solução: 5% para a reserva legal = R\$ 10.000,00 e o restante foi distribuído como Dividendos na seguinte proporção = R\$ 144.000,00 para as ações preferenciais classe "B" e R\$ 46.000,00 para as ações preferenciais classe "A"

27. Com base na Instrução CVM n.º 365/02, que dispõe sobre os critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivativos pelos fundos de investimentos financeiros e fundos de aplicações em quotas de fundos de investimentos, identifique entre as opções abaixo aquela que apresenta o correto registro contábil da receita financeira auferida com os títulos integrantes das carteiras dos citados fundos, classificados no grupo "Para Negociação".

- a) No resultado do período de competência do fato gerador.  
 b) Em conta específica do Patrimônio Líquido.  
 c) No resultado do período, no momento do resgate do título.  
 d) Como receita financeira a apropriar, retificando o saldo da conta da aplicação financeira.

Resposta: (a)  
 Solução: Instrução CVM n.º 365/02, artigo 4º

28. A Resolução CFC n.º 1.022/05 e a Norma e Procedimento de Auditoria – NPA - n.º 09/95, do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, definem que, havendo uma incerteza de se incorrer em um passivo ou de não se realizar um ativo, sob o ponto de vista contábil, a possibilidade de perda deve ser classificada como: provável, possível e remota. Em que condição uma perda deve ser reconhecida contabilmente:

- a) Quando for considerada provável.
- b) Quando for considerada possível e de valor relevante.
- c) Quando for considerada remota, com a devida divulgação em nota explicativa.
- d) Em nenhuma das condições indicadas, já que tal caracterização se aplica somente aos ativos contingentes.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.022/05 - NBC T 11.15, anexo à NBC T 11.15 no quarto parágrafo da carta

29. Qual o critério básico para classificar um gasto no Ativo Permanente - Diferido ou no Ativo Circulante - Despesa Antecipada?

- a) No Ativo Permanente, quando o fato gerador já ocorreu; e, no Ativo Circulante, quando o fato gerador não ocorreu.
- b) No Ativo Permanente, quando o fato gerador não ocorreu; e, no Ativo Circulante, quando o fato gerador ocorreu.
- c) No Ativo Permanente, quando beneficia um período certo; e, no Ativo Circulante, quando o fato gerador beneficia um período incerto.
- d) No Ativo Permanente, quando o gasto já foi desembolsado; e, no Ativo Circulante quando ainda não foi desembolsado.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 686/90 – NBC T 3, itens 3.2.2.10. I (d) e III (c)

30. Em 31.12.X0, a empresa MEP adquiriu 80% de participação da Cia. Real por R\$ 900.000,00. Nessa ocasião, o Patrimônio Líquido da investida era de R\$ 1.000.000,00. O ágio de R\$ 100.000,00 foi fundamentado na mais valia de bens do ativo imobilizado. No final do exercício de X1, a Cia. Real apresentava as seguintes mutações no patrimônio líquido:

MUTAÇÕES	R\$
Reserva de reavaliação dos ativos que fundamentaram o ágio	150.000,00
Lucro líquido do exercício	200.000,00
Recebimento de doação de um terreno para construção da fábrica	600.000,00

Quais as contas que foram movimentadas pela investidora quando do registro contábil da Equivalência Patrimonial em X1?

- a) Investimento - Equivalência Patrimonial; Investimento – Ágio; Reserva de Reavaliação em Controladas; e Receita de Equivalência Patrimonial.
- b) Investimento - Equivalência Patrimonial; Investimento – Ágio; Reserva de Capital – Doação; e Receita de Equivalência Patrimonial.
- c) Investimento - Equivalência Patrimonial; Reserva de Capital – Doação; e Receita de Equivalência Patrimonial.
- d) Investimento - Equivalência Patrimonial; Investimento – Ágio; Reserva de Capital – Doação; e Reserva de Reavaliação em Controladas.

Resposta: (a)  
 Solução: Pela contabilização do MEP, o investimento e a receita de equivalência patrimonial; baixa do ágio correspondente à depreciação dos bens reavaliados; baixa da reserva de reavaliação reflexa para ajustar ao valor existente na controlada

31. Considerando os dados abaixo, indique o montante a ser registrado, contabilmente, como reserva de lucro a realizar, com base na nova redação dada à Lei n.º 6.404/76 pela Lei n.º 10.303/01.

Lucro Líquido do exercício	R\$ 500,00
Reserva legal constituída no exercício	R\$ 25,00
Reserva para contingências constituída no exercício	R\$ 75,00
Reserva de lucros a realizar a ser constituída	?



Considere, adicionalmente, para sua resposta, as seguintes informações:

Lucros a realizar contido no lucro líquido do exercício	R\$ 400,00
Dividendo obrigatório calculado conforme o Estatuto	R\$ 125,00

- a) R\$ 400,00.
- b) R\$ 100,00.
- c) R\$ 25,00.
- d) R\$ 375,00.

Resposta: (c)  
 Solução: Somente o valor do dividendo postergado deve ser registrado como reserva de lucros a realizar. Portanto, 25% de R\$ 100,00 = R\$ 25,00

32. De acordo com a Instrução CVM n.º 247/96, qual seria o resultado da equivalência patrimonial a ser registrado, contabilmente, por uma controladora que dispusesse dos dados abaixo?

Patrimônio Líquido da Controlada	R\$ 1.600,00
% Participação	70%
Lucros Realizados	R\$ 200,00
Lucros não Realizados entre a Controlada e a Controladora	R\$ 300,00
Valor Contábil do Investimento	R\$ 720,00

- a) R\$ 100,00.
- b) R\$ 190,00.
- c) R\$ 253,00.
- d) R\$ 400,00.

Resposta: (a)  
 Solução: Primeiramente, a controladora aplica sua participação no patrimônio líquido R\$ 1.600,00 x 70% = R\$ 1.120,00 menos os lucros não-realizados de R\$ 300,00 e menos o valor contábil do investimento R\$ 720,00, temos o valor de R\$ 100,00 como resultado

33. Um dos deveres do contabilista, nos termos do Código de Ética Profissional, é:

- a) Manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício profissional.
- b) Guardar sigilo profissional em qualquer situação.
- c) Estabelecer as condições para não prestar informações ao contabilista que o suceder na responsabilidade pela escrituração contábil da entidade.
- d) Comunicar ao Conselho Federal de Contabilidade o seu afastamento do exercício profissional.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 2º, item VIII

34. Analise as afirmações abaixo e marque a alternativa correta:

- (I) É vedado ao contabilista anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que resulte na diminuição de colega contabilista.
- (II) O contabilista poderá transferir o contrato de serviços a seu cargo, a outro contabilista, independentemente da anuência de seu cliente.
- (III) O contabilista pode disputar serviços profissionais com outros colegas, utilizando-se de todos os meios que o levem a angariar o contrato.



- a) Todas as afirmações são corretas.
- b) Todas as afirmações são incorretas.
- c) Somente a afirmação (I) é correta.
- d) As afirmações (II) e (III) são corretas.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 3º, item I

35. Avalie as afirmações abaixo e identifique a alternativa incorreta:

- a) É obrigação do Auditor Independente registrado na CVM, em conexão com o seu exame de auditoria de Demonstrações Contábeis de companhia aberta, elaborar e encaminhar à administração da entidade, ao órgão regulador e ao conselheiro fiscal, se este assim solicitar ao Auditor Independente, relatório circunstanciado, contendo suas observações a respeito de deficiências ou ineficácia dos controles internos e dos procedimentos contábeis da entidade auditada.
- b) O Auditor Independente, ao emitir proposta de auditoria e fixar seus honorários, considera, primeiramente, as questões de cunho comercial, como os aspectos de relevância, complexidade do serviço, número de horas estimadas para a realização dos serviços, qualificação técnica dos profissionais envolvidos e o lugar em que os serviços serão prestados. Em casos muito específicos, essa determinação pode ferir a ética, produzir conflitos de interesses e até se caracterizar como perda de independência. Todavia, em qualquer caso, não deve iniciar os seus trabalhos sem ter a carta-proposta ou a documentação equivalente confirmada, formalmente, pela administração do cliente.
- c) O Auditor Independente, ao elaborar o planejamento de seus trabalhos, deve considerar o ambiente de PED (Processamento Eletrônico de Dados) para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitável, já que os objetivos de auditoria não mudam se os dados contábeis forem processados manualmente ou pelo computador. Entretanto, os métodos de aplicação dos procedimentos de auditoria para obter evidências podem ser influenciados pelos métodos de processamento com o auxílio do computador. Assim, poderá aplicar procedimentos de auditoria com ou sem auxílio de sistemas informatizados, ou ainda uma combinação de ambos, a fim de obter evidências suficientes. Assim, deve ter seus profissionais devidamente atualizados para a aplicação de técnicas mais sofisticadas de auditoria auxiliadas por computador.
- d) A Instrução CVM n.º 408/04 determina que as Demonstrações Contábeis consolidadas das companhias abertas deverão incluir, além das sociedades controladas, individualmente ou em conjunto, as Entidades de Propósito Específico (EPEs), quando a essência de sua relação com a companhia aberta indicar que as atividades dessas entidades são controladas, direta ou indiretamente, individualmente ou em conjunto, pela companhia aberta. A referida Instrução fixou os indicadores de controles para identificar tais EPEs que deverão se submeter ao processo de consolidação, mas não necessariamente à avaliação pelo método da equivalência patrimonial.

Resposta: (a)  
Solução: O auditor independente deve emitir relatórios sobre deficiências do controle interno e procedimentos contábeis para a administração. Não há nenhuma obrigatoriedade de enviar ao órgão regulador (CVM) ou ao conselho fiscal.

36. A comprovação de participação do Auditor Independente no Programa de Educação Profissional Continuada, instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), deve ser feita ao:

- a) Conselho Federal de Contabilidade, anualmente.
- b) Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Conselho Federal de Contabilidade e à Comissão de Valores Mobiliários, anualmente.
- d) Conselho Federal de Contabilidade e ao Conselho Regional de Contabilidade, anualmente.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.060/05 – NBC P 4, item 4.2.4

37. O princípio da entidade refere-se:

- a) Ao reconhecimento de receitas e despesas quando as alterações no ativo e no passivo resultem em aumento ou diminuição do patrimônio líquido da entidade.
- b) Ao reconhecimento do patrimônio como objeto da contabilidade e afirma sua autonomia patrimonial.
- c) A influência sobre o valor econômico dos ativos e o valor no vencimento dos passivos.
- d) A forma de registro de ativos na data de aquisição ou produção.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 750/93, artigo 4º

38. Os componentes do ativo e do passivo, as receitas e as despesas das sociedades controladas em conjunto deverão ser agregados às Demonstrações Contábeis consolidadas de cada investidora, na proporção da participação destas no seu capital social. Este é um procedimento adotado para a:

- a) Consolidação individual.
- b) Combinação de entidades.
- c) Consolidação proporcional.
- d) Definição do percentual de participação no lucro não-realizado na consolidação.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.4

39. QUESTÃO ANULADA

40. Quando o Auditor Independente executa procedimento de revisão analítica ele objetiva identificar:

- a) Falhas de controle interno.
- b) Saldos contábeis não-conciliados.
- c) Operações não-escrituradas.
- d) Operações ou saldos anormais.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.6.2, letra "e"

41. Quando a aplicação de procedimentos de auditoria, planejados com base na avaliação de risco, resultar na provável existência de fraude e/ou erro, o Auditor Independente deve considerar o efeito potencial sobre as Demonstrações Contábeis. Das alternativas abaixo, indique a que está incorreta:

- a) Se o Auditor Independente concluir que a fraude e/ou erro tem efeito relevante sobre as Demonstrações Contábeis e que não foram, apropriadamente, refletidos ou corrigidos, ele deve emitir seu parecer com ressalva ou com opinião adversa.
- b) Se o Auditor Independente não puder determinar se houve fraude e/ou erro devido a limitações impostas pelas circunstâncias, e não pela entidade, deve analisar o tipo de parecer a emitir.
- c) O Auditor Independente não pode rescindir o Contrato de Auditoria, independentemente de a entidade tomar, ou não, providências ou medidas corretivas relacionadas com a fraude, pois suas discordâncias deverão ser refletidas no parecer.
- d) O Auditor Independente deve sempre comunicar à administração da entidade auditada descobertas factuais envolvendo fraude, seja de forma verbal ou escrita.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 836/99 – NBC T 11 - IT 3, item 7

42. A amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria com base em testes. Ainda com relação à amostragem de auditoria, podemos dizer que:

- a) A amostragem é uma técnica apropriada apenas para os testes substantivos.
- b) O Auditor Independente deverá trabalhar com método estatístico na execução de seus trabalhos.
- c) Ao adotar um método estatístico ou não-estatístico, o Auditor Independente deve projetar e selecionar uma amostra de auditoria, aplicar a essa amostra procedimentos de auditoria e avaliar os resultados.
- d) Numa primeira auditoria, é preferível o uso de amostragem não-estatística, considerando a experiência do Auditor Independente, pois os resultados serão mais confiáveis.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.012/05 – NBC T 11.11, item 11.11.1.6

43. Considere as informações abaixo:

Patrimônio Líquido da controlada	R\$ 1.000,00
Percentual de participação	100 %
Lucro líquido do exercício da controlada	R\$ 200,00
Dividendos propostos pela controlada	R\$ 50,00
Subvenção para investimentos	–
Incentivos fiscais registrados na controlada	R\$ 20,00

Nesse caso, o lucro líquido da controladora seria:

- a) Superior em R\$ 20,00 ao do consolidado.
- b) Inferior em R\$ 20,00 ao do consolidado.
- c) Inferior em R\$ 35,00 ao do consolidado.
- d) Superior em R\$ 35,00 ao do consolidado.

Resposta: (b)

Solução: Os incentivos fiscais são registrados diretamente no patrimônio líquido da controladora de forma reflexa sem impactar, portanto, o resultado consolidado

44. Os procedimentos técnicos básicos de auditoria (inspeção, observação, investigação, confirmação, cálculo e revisão analítica) estão relacionados com:

- a) Avaliação do sistema contábil e de controle interno.
- b) Avaliação dos procedimentos de controle.
- c) Aplicação dos testes de observância e substantivos.
- d) Mensuração dos saldos das Demonstrações Contábeis.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.6.2

45. Indique a alternativa incorreta:

- a) O sistema contábil e de controles internos é de responsabilidade da administração da entidade.
- b) O sistema contábil e de controles internos compreende o plano de organização e o conjunto integrado de métodos e procedimentos adotados pela entidade na proteção de seu patrimônio.
- c) O Auditor Independente deve assegurar-se de que as Demonstrações Contábeis das controladas, para fins de consolidação, foram elaboradas de acordo com os Princípios de Contabilidade, previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, com a legislação específica.
- d) A responsabilidade pela contratação dos Auditores Independentes é da Assembléia Geral dos acionistas.

Resposta: (d)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 142, item IX (responsabilidade do Conselho de Administração)

46. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a companhia pode distribuir dividendos intermediários por conta de resultados apurados no exercício, desde que, necessariamente:

- a) Levante balanço semestral e tal distribuição seja deliberada pelos órgãos de administração, independentemente de previsão estatutária.
- b) Tenha apurado resultado positivo no período considerado e mediante aprovação do Conselho Fiscal.
- c) Haja autorização estatutária e os dividendos pagos em cada semestre do exercício não excedam o total das reservas de capital.
- d) Apure lucro e divulgue o balanço intermediário pelo menos na internet.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 204

47. Considerando a lei de regência da profissão contábil (Decreto-Lei n.º 9.295/46) e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, bem como as normas de entidades reguladoras, que tratam dos trabalhos de auditoria independente de Demonstrações Contábeis, aponte a alternativa correta:

- a) Em face de sua discordância técnica como Auditor Independente com seu ex-cliente, uma indústria de produtos de consumo, organizada juridicamente como sociedade anônima de capital fechado, você não deve apresentar seus papéis de trabalho aos auditores independentes que lhe sucederam, ainda que obtida autorização formal do ex-cliente e carta também formalizada pelos auditores sucessores nos termos das práticas profissionais aplicáveis à espécie.
- b) Os papéis de trabalho são de propriedade exclusiva do Auditor Independente, responsável pela sua guarda e sigilo, devendo ser arquivados por um prazo mínimo de 10 anos, de acordo com o Novo Código Civil e a NBC T 11, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.024/05.
- c) Os papéis de trabalho do Auditor Independente, quando solicitados por terceiros, somente podem ser disponibilizados após autorização formal da entidade auditada. Todavia, quando requisitados em conexão com investigação/inquérito de alçada federal, mediante ofício devidamente assinado pelo delegado federal competente, pode ser apresentado sem autorização do cliente, já que sua recusa pode implicar a prisão do Auditor Independente.
- d) Os papéis de trabalho, mesmo sendo propriedade exclusiva do Auditor Independente, podem ser apresentados a terceiros, desde que autorizado, formalmente, pela entidade auditada e com observância das políticas internas do Auditor Independente estruturadas de acordo com as normas nacionais e internacionais de auditoria. Em se tratando de cliente sujeito às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a cessão dos papéis de trabalho à fiscalização da CVM é obrigatória, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM n.º 308/99, que também fixa como seus deveres e responsabilidades, possibilitar o acesso a esses papéis de trabalho de auditoria dos exercícios anteriores, no caso de sua substituição por outro auditor independente, resguardados os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância do ex-cliente.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 25 e Resolução CFC n.º 1.024/05 – NBC T 11.3, item 11.3.3.3 e 11.3.3.4

48. Se uma companhia que apurou ágio decorrente de incorporação de sociedade controlada fundamentado, substancialmente, em rentabilidade futura (avaliada pelo método do fluxo de caixa descontado a valor presente) e que vem sendo amortizado, contabilmente, de acordo com prazos definidos em laudo de avaliação, deixa de efetuar atualização anual das projeções de resultado para comprovar que a recuperação futura desse ativo relevante está assegurada, que impacto esse evento tem no parecer dos Auditores Independentes?

- a) Nenhum, já que o laudo, originalmente, emitido por empresa independente é suficiente para a continuidade do procedimento contábil adotado pela companhia.
- b) Devido ao conhecimento das operações da companhia e pelo fato de auditar as suas contas por longo período de tempo, o Auditor Independente não necessita alterar seu parecer, pois julga que os procedimentos alternativos que efetuou – atualização que ele mesmo fez do laudo originalmente emitido por terceiros – são suficientes para a sua conclusão.

- c) O Auditor Independente atualiza o laudo originalmente emitido por terceiros e conclui que a única modificação em seu parecer é com relação à inclusão de um parágrafo de ênfase em que explica a adoção dos procedimentos alternativos adotados na operação.
- d) Esse fato constitui uma limitação ao exame de auditoria, o que requer alteração no seu parecer (normalmente, no 2º parágrafo do parecer, em que indica a exceção quanto à aplicação dos procedimentos previstos nas normas de auditoria e no 3º parágrafo evidencia a natureza da limitação e os valores envolvidos, indicando não ter sido praticável sua conclusão quanto à realização do referido ativo e seus reflexos no resultado e patrimônio líquido), e ressalva no parágrafo da opinião, fazendo referência à limitação constante do 3º parágrafo.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 43 e NBC T 14, item 14.2.5.1

49. Assinale a alternativa correta no que tange à organização dos trabalhos de revisão externa de qualidade pelos pares.

- a) Os auditores-revisores são indicados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aos auditores a serem revisados, tanto no caso de auditores pessoas físicas quanto de empresas de auditoria, sendo a equipe revisora formada por uma ou mais pessoas, dependendo do porte e da especialização dos auditores a serem revisados.
- b) A seleção dos auditores-revisores é feita por meio de um processo de licitação pela revisada. O Conselho Federal de Contabilidade e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) analisam a indicação do revisor e, uma vez aprovado, este seleciona os clientes de auditoria de capital aberto e instituições financeiras do revisado e procede à revisão. Após a conclusão da revisão, o revisor emite o Parecer do Auditor Independente e encaminha ao Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE).
- c) A seleção dos auditores-revisores é feita pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tanto no caso de auditores pessoas físicas quanto de empresas de auditoria. A equipe revisora será formada por uma ou mais pessoas designadas pela CVM, dependendo do porte e da especialização dos auditores a serem revisados.
- d) A seleção dos auditores-revisores cabe aos auditores a serem revisados, tanto no caso de auditores pessoas físicas quanto de empresas de auditoria. A equipe revisora será formada por uma ou mais pessoas, dependendo do porte e da especialização dos auditores a serem revisados.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.008/04 – NBC T 14, item 14.2.5.1

50. Durante o planejamento das fases de auditoria, que podem ser afetadas pelo ambiente de Processamento Eletrônico de Dados (PED) da entidade, o Auditor Independente deve obter entendimento da relevância e da complexidade das atividades desse ambiente e a disponibilidade de dados para serem utilizados na auditoria. Esse entendimento inclui assuntos, tais como, a relevância e a complexidade do processamento informatizado em cada aplicativo contábil significativo. A relevância refere-se à representatividade das assertivas contidas nas Demonstrações Contábeis afetadas pelo processamento informatizado. Das alternativas a seguir, marque aquela que permite minimizar o risco de erro de processamento em um sistema informatizado de processamento de dados:

- a) O volume de transações é tão grande que os usuários considerariam difícil identificar e corrigir erros no processamento.
- b) As transações são intercambiadas eletronicamente com outros sistemas internos ou de terceiros após a revisão quanto a sua adequação ou razoabilidade.
- c) O programa aplicativo gera, automaticamente, transações relevantes ou acessa, diretamente, outros programas aplicativos.
- d) O programa aplicativo efetua cálculos complexos de informações contábeis e/ou gera, automaticamente, transações relevantes ou acessos que não podem ser, ou não são, validados independentemente.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 1.029/05 – NBC T 11.12, item 11.12.3.2, letra “a.4”

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Comente: “A Auditoria Independente como fator de incremento da confiabilidade da informação contábil”.

Resposta sugerida:

O mercado e os usuários das informações contábeis precisam de um adequado sistema de divulgação das informações financeiras (contábeis) das empresas, com o intuito de propiciar a liquidez e a eficiência daquele mercado, considerando os preceitos da transparência e da evidenciação/divulgação completa (full disclosure) das informações que tenham ou que possam vir a ter influência sobre as decisões de investimentos dos investidores e outros.

Dessa forma, referidas informações financeiras (contábeis) divulgadas pelas empresas abertas devem, por força de lei, ser auditadas por profissionais qualificados que, embora contratados por estas, devem adotar uma postura independente e imparcial na prestação de seus serviços, na medida em que o produto final de seu trabalho tem repercussão não só perante a entidade auditada, mas principalmente perante o público externo (acionistas minoritários, potenciais investidores, credores, órgãos reguladores, entidades de auto-regulação – bolsas de valores, analistas de investimento, agências de classificação de risco).

A auditoria independente é imprescindível para a credibilidade do mercado, bem como é um instrumento de inestimável valor na proteção dos investidores, na medida em que a sua função é zelar pela fidedignidade e confiabilidade das demonstrações financeiras (contábeis) da entidade auditada.

52. Disserte sobre os efeitos nos trabalhos de auditoria independente das Demonstrações Contábeis, decorrentes do fortalecimento da governança corporativa das empresas.

Resposta sugerida:

Governança corporativa é o sistema que assegura aos sócios-proprietários o governo estratégico da empresa e a efetiva monitoração da diretoria executiva. A relação entre propriedade e gestão se dá por intermédio do conselho de administração, da auditoria independente e do conselho fiscal, instrumentos fundamentais para o exercício do controle. A boa governança corporativa garante equidade aos sócios, transparência e responsabilidade pelos resultados (accountability).

Considerando que um dos papéis do auditor independente é o de monitoramento da qualidade das informações financeiras (contábeis), sendo este parte do sistema da governança corporativa no sentido de assegurar que os interessados nas informações financeiras (contábeis) as recebam dentro de elevados padrões de qualidade. Poderíamos dizer que o fortalecimento da governança corporativa tem efeito na avaliação de risco da auditoria no seu planejamento e na execução dos trabalhos.

53. Estimativa contábil é uma previsão quanto ao valor de um item que considera as melhores evidências disponíveis, caso não exista forma precisa de quantificação. Estas estimativas contábeis são de responsabilidade da administração da entidade. Qual a evidenciação e os procedimentos necessários que o Auditor Independente deve obter e aplicar para se certificar sobre a razoabilidade dessas estimativas?

Resposta sugerida:

O auditor deve ter conhecimentos suficientes sobre os controles, os procedimentos e os métodos utilizados pela entidade na determinação das estimativas.

Quando as estimativas, individualmente consideradas, forem relevantes, o auditor deve assegurar-se de sua razoabilidade, o que inclui a análise da fundamentação dos procedimentos adotados pela entidade na sua quantificação, bem como a coerência das estimativas com o comportamento da entidade, em períodos anteriores, as práticas em entidades semelhantes, os planos futuros da entidade, a conjuntura econômica e as suas projeções.

54. Comente: “Os reflexos para o Auditor Independente decorrentes de revelações de fraudes relevantes envolvendo seus clientes, não-detectadas quando da realização do trabalho de auditoria”.

Resposta sugerida:

Quando, após a divulgação das Demonstrações Contábeis, o auditor tomar conhecimento de fato anterior à data do seu Parecer e que, se fosse conhecido naquela data, poderia tê-lo levado a emitir o documento com conteúdo diverso do que foi, o auditor deve: decidir se as Demonstrações Contábeis precisam de revisão; discutir o assunto com a administração; e tomar as medidas apropriadas às circunstâncias.

55. Atualmente, no processo de divulgação de informações econômico-financeiras de uma entidade, são utilizadas, além das tradicionais Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas, o relatório da administração,

demonstrações complementares ou suplementares às exigidas pela legislação e/ou pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e, por vezes, demonstrações resumidas e/ou condensadas. Quais os cuidados que o Auditor Independente deve ter ao emitir seu parecer quanto à divulgação dessas informações em conjunto ou separadamente?

Resposta sugerida:

Demonstrações contábeis de uso geral são aquelas destinadas a atender às necessidades dos usuários que não estejam em condições de exigir relatórios adaptados para atender às suas necessidades específicas de informação.

Muitas entidades apresentam, além das demonstrações contábeis básicas, um relatório da Administração descrevendo e explicando as características principais do desempenho financeiro da entidade e os principais riscos e incertezas que enfrenta, e as informações adicionais, como balanço social, relatórios sobre custos e outros fatores relacionados a questões ambientais, particularmente em setores de indústria em que esses fatores são materiais no processo de tomada de decisão econômica pelos usuários das demonstrações contábeis. Esses relatórios e demonstrações adicionais não estão abrangidos pelas normas que regulam a emissão de um conjunto completo de demonstrações contábeis. Assim, quando divulgadas, serão efetuadas como informação complementar às demonstrações contábeis, não se confundindo com as notas explicativas.

O auditor deve deixar evidenciado quais foram as demonstrações auditadas e as que não foram auditadas, além de verificar a fidedignidade, ou não, dos elementos extraídos das demonstrações objeto da auditoria.

#### 6.1.4 Quarta Prova de Qualificação Técnica Geral – Realizada em maio de 2006.

##### 6.1.4.1 Conteúdo Programático

#### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96 - Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decreto-Lei n.º 9.295/46  
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.
  - Decreto-Lei n.º 968/69  
Dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial relativamente às entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais.
  - Decreto-Lei n.º 1.040/69  
Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros e dá outras providências.
  - Lei n.º 570/48  
Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, que criou o Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.
  - Lei n.º 4.695/65  
Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

##### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- Resolução CFC n.º 821/97 e suas Interpretações Técnicas  
Aprova a NPC P1 – Normas Profissionais de Auditores Independentes com alterações, e dá outras providências.
- NBC P 1 – Aprova as Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC n.º 821, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Resolução CFC n.º 965, de 16/05/03, publicada no DOU em 17/06/03).
- NBC P 1 – IT – 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC n.º 851, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99 e retificada no DOU em 24/03/00 e em 9/07/03).
- NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – sigilo da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 961, de 16/05/03, publicada no DOU em 04/06/03).



- NBC P 1 – IT – 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 976, de 22/08/03, publicada no DOU em 3/09/03).
- NBC P 1.2 – Independência (Resolução CFC n.º 1.034, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Resolução CFC n.º 1.023, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05 e alterada pela Resolução CFC n.º 1.042, de 29/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC P 4 – Aprova as Normas para Educação Profissional Continuada (Resolução CFC n.º 1.074, de 23/06/06, publicada no DOU em 29/06/06).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para o Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (Resolução CFC n.º 1.069, de 17/02/06, publicada no DOU em 21/02/06).

#### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90  
Aprova Normas sobre Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas das Informações Trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- NBC T 1 – Aprova a normatização das Características da Informação Contábil (Resolução CFC n.º 785, de 28/07/95, publicada no DOU em 1º/08/95).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83, publicada no DOU em 30/12/83, alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95, publicada no DOU em 30/12/95, e pela Resolução CFC n.º 848, de 16/06/99, publicada no DOU em 12/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95. Dispõe sobre a alteração do item 2.1.5.4 da NBC T 2.1, aprovada pela Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Resolução CFC n.º 597, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Resolução CFC n.º 596, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Resolução CFC n.º 612, de 17/12/85, publicada no DOU em 21/01/86).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Resolução CFC n.º 684, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Resolução CFC n.º 685, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e republicada em 12/03/99).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Resolução CFC n.º 1.020, de 18/03/05, publicada no DOU em 2/03/05).
- NBC T 3 - Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 686, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e alterada pela Resolução CFC n.º 847/99, de 16/06/99, publicada no DOU em 8/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 887, de 9/10/00. Dispõe sobre a alteração do item 3.5.1 da NBC T 3 - Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 847, de 16/06/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 1.049, de 27/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).
  - NBC T 3.1 – Das Disposições Gerais
  - NBC T 3.2 – Do Balanço Patrimonial
  - NBC T 3.3 – Da Demonstração do Resultado
  - NBC T 3.4 – Da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
  - NBC T 3.5 – Da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
  - NBC T 3.6 – Da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Resolução CFC n.º 1.010, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Resolução CFC n.º 732, de 22/10/92, publicada no DOU em 5/11/92 e alterada pela Resolução CFC n.º 846, de 25/05/99, publicada no DOU em 28/05/99).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 737, de 27/11/92, publicada no DOU em 11/12/92).
- NBC T 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 1.052, de 7/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).



- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Resolução CFC n.º 937, de 24/04/02, publicada no DOU em 11/6/02 e retificada no DOU em 20/06/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Resolução CFC n.º 1.011, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Resolução CFC n.º 921, de 13/02/01, publicada no DOU em 3/01/02).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Resolução CFC n.º 913, de 9/10/01, publicada no DOU em 11/10/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Resolução CFC n.º 837, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99, e retificada no DOU em 22/10/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Resolução CFC n.º 963, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Resolução CFC n.º 956, de 21/02/03, publicada no DOU em 11/03/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 920, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02 e republicada no DOU em 9/01/02).
  - NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 1.013, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
  - NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Resolução CFC n.º 876, de 18/04/00, publicada no DOU em 20/04/00).
  - NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Resolução CFC n.º 1.005, de 17/09/04, publicada no DOU em 4/11/04 e retificada no DOU em 5/11/04).
  - NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Resolução CFC n.º 909, de 8/08/01, publicada no DOU em 15/09/01 e republicada no DOU em 26/09/01).
  - NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Resolução CFC n.º 838, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99, republicada em 2/03/99, retificada no DOU em 22/10/99 e alterada pela Resolução CFC n.º 852, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99).
  - NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Resolução CFC n.º 877, de 18/4/00, publicada no DOU em 20/4/00 e alterada pela Resolução CFC n.º 926, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02, e pela Resolução CFC n.º 966, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03).
  - NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Resolução CFC n.º 1.053, de 7/10/05 publicada no DOU em 8/11/05).
  - NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Resolução CFC n.º 944, de 30/08/02, publicada no DOU em 10/09/02).
  - NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Resolução CFC n.º 958, de 14/03/03, publicada no DOU em 22/04/03).
  - NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Resolução CFC n.º 959, de 4/03/03, publicada no DOU em 22/04/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Resolução CFC n.º 953/03 publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBC T 11 – IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Resolução CFC n.º 836, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99).
  - NBC T 11 – IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Resolução CFC n.º 830, de 16/12/98, publicada no DOU em 21/12/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria. (Resolução CFC n.º 1.024, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05 (Retificação publicada no DOU em 13/05/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Resolução CFC n.º 1.035, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Resolução CFC n.º 981, de 24/10/03, publicada no DOU em 11/11/03).
  - NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Resolução CFC n.º 1.036, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
  - NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Resolução CFC n.º 1.037, de 26/08/05, publicado no DOU em 22/09/05).

- NBC T 11.11 – Amostragem (Resolução CFC n.º 1.012, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Resolução CFC n.º 1.029, de 24/06/05, publicada no DOU em 6/07/05).
- NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Resolução CFC n.º 1.038, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Resolução CFC n.º 1.039, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.15 – Contingências (Resolução CFC n.º 1.022, de 18/03/05, publicada no DOU em 22/04/05).
- NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Resolução CFC n.º 1.040, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Resolução CFC n.º 1.054, de 07/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Resolução CFC n.º 1.008, de 8/10/04, publicada no DOU em 18/11/04).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Resolução CFC n.º 1.003, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos
- NBC T 19.1 – Imobilizado (Resolução CFC n.º 1.025, de 15/04/05, publicada no DOU, em 9/05/05 e alterada pela Resolução CFC n.º 1.067, de 21/12/05).
- NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Resolução CFC n.º 998, de 21/05/04, publicada no DOU em 9/06/04).
- NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Resolução CFC n.º 1.026 de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05).
- NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Resolução CFC n.º 1.027, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05).
- NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Resolução CFC n.º 1.004, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04).
- NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Resolução CFC n.º 1.066, de 21/12/05, publicada no DOU em 23/01/06).

### **Auditoria Contábil**

- Auditoria - Aspectos gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de auditoria
- Carta de responsabilidade da administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### **Legislação Societária**

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações – Lei das Sociedades por Ações.
- Código Civil Brasileiro – Lei n.º 10.406/02, artigos 966 a 1.195.

### **Legislação e Normas de Organismos Reguladores do Mercado**

- Lei n.º 6.385/76  
Lei da Comissão de Valores Mobiliários.
- Deliberação CVM n.º 25/85  
Referenda o pronunciamento sobre Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas, emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, também aprovado pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- Deliberação CVM n.º 26/86  
Aprova o pronunciamento emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Transações entre Partes Relacionadas.

- Deliberação CVM n.º 28/86  
Aprovar o pronunciamento anexo à presente Deliberação, emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Investimentos Societários no Exterior e Critérios de Conversão de Demonstrações Contábeis em Outras Moedas para Cruzeiros.
- Deliberação CVM n.º 29/86  
Aprova e referenda o pronunciamento anexo do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade.
- Deliberação CVM n.º 164/94  
Dispõe sobre a contabilização da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
- Deliberação CVM n.º 165/94  
Dispõe sobre o estorno da Reserva de Reavaliação nos casos de descontinuidade dos bens reavaliados.
- Deliberação CVM n.º 183/95  
Aprova pronunciamento do IBRACON sobre Reavaliação de Ativos.
- Deliberação CVM n.º 193/96  
Dispõe sobre a capitalização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção.
- Deliberação CVM n.º 206/96  
Dispõe sobre o prazo previsto na Deliberação CVM n.º 183/95 para reversão das reavaliações contabilizadas antes de 1º de julho de 1995, sobre a possibilidade de reversão da Reserva de Correção Especial - Lei n.º 8.200/91, e dá outras providências.
- Deliberação CVM n.º 207/96  
Dispõe sobre a contabilização dos juros sobre o capital próprio previsto na Lei n.º 9.249/95.
- Deliberação CVM n.º 371/00  
Aprova o pronunciamento do IBRACON sobre a Contabilização de Benefícios a Empregados.
- Deliberação CVM n.º 488/05  
Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC n.º 27 sobre Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgação.
- Instrução CVM n.º 59/86  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação da demonstração das mutações do patrimônio líquido pelas companhias abertas.
- Instrução CVM n.º 132/90  
Dispõe sobre as normas de escrituração contábil a serem observadas na elaboração dos demonstrativos da carteira de títulos e valores mobiliários mantida no país por entidades mencionadas no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 2.285, de 23/07/86.
- Instrução CVM n.º 235/95  
Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis das companhias abertas, e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 247/96 - versão consolidada  
Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, altera e consolida as Instruções CVM n.º 01, de 27/04/78, n.º 15, de 3/11/80, n.º 30 de 17/01/84, e o artigo 2º da Instrução CVM n.º 170, de 3/01/92, e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 248/96  
Dispõe sobre a elaboração e a divulgação de demonstrações financeiras e informações trimestrais adaptadas às disposições contidas nos artigos 4º e 5º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
- Instrução CVM n.º 269/97  
Altera a Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis consolidadas.
- Instrução CVM n.º 270/98  
Dispõe sobre o registro de companhia emissora de títulos ou contratos de investimento coletivo e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 278/98  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes - Capital Estrangeiro.

- Instrução CVM n.º 279/98 - versão consolidada  
Dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS, destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- Instrução CVM n.º 285/98  
Altera o artigo 14 da Instrução CVM n.º 247, de 27/3/96, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas.
- Instrução CVM n.º 308/99  
Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM n.ºs 216, de 29 de junho de 1994, e 275, de 12 de março de 1998.
- Instruções CVM n.º 319/99 - versão consolidada  
Dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta.
- Instrução CVM n.º 331/00 - Alterada pela Instrução CVM n.º 431/06.  
Dispõe sobre o registro de companhia para emissão e negociação de certificado de depósito de valores mobiliários – Programas de BDRs Níveis II e III com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou assemelhadas, com sede no exterior.
- Instrução CVM n.º 332/00 - Alterada pela Instrução CVM n.º 431/06  
Dispõe sobre a emissão e negociação de certificado de depósito de valores mobiliários - BDRs com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior e revoga as Instruções CVM n.º 255, de 31 de outubro de 1996, e 321, de 10 de dezembro de 1999.
- Instrução CVM n.º 339/00  
Altera as Instruções CVM n.ºs 279 e 280, de 14 de maio de 1998, que dispõem sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS e Clubes de Investimento – FGTS.
- Instrução CVM n.º 346/00  
Dispõe sobre a contabilização e a divulgação de informações, pelas companhias abertas, dos efeitos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
- Instrução CVM n.º 347/00  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Instrução CVM n.º 350/01  
Altera e acrescenta dispositivos à Instrução CVM n.º 296, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o registro de distribuição pública de títulos ou contratos de investimento coletivo.
- Instrução CVM n.º 351/01  
Dá nova redação ao artigo 16 da Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993.
- Instrução CVM n.º 354/01  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS.
- Instrução CVM n.º 356/01 - versão consolidada  
Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- Instrução CVM n.º 360/02  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS.
- Instrução CVM n.º 365/02  
Dispõe sobre os critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivativos pelos fundos de investimento financeiro, pelos fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento e pelos fundos de investimento no exterior.
- Instrução CVM n.º 371/02  
Dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social.
- Instrução CVM n.º 375/02  
Dispõe sobre os critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pelos fundos de

investimento financeiro, pelos fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento e pelos fundos de investimento no exterior.

- Instrução CVM n.º 377/02  
Altera a Instrução CVM n.º 302, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários.
- Instrução CVM n.º 379/02  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações sobre operações com valores mobiliários à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelas bolsas de valores, pelas bolsas de mercadorias e futuros, pelas entidades do mercado de balcão organizado e pelas câmaras de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários.
- Instrução CVM n.º 381/03  
Dispõe sobre a divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa.
- Instrução CVM n.º 391/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 435/06  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.
- Instrução CVM n.º 393/03  
Altera a Instrução CVM n.º 356, de 17 de dezembro de 2001, que regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- Instrução CVM n.º 397/03  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que regulamenta a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização - FGTS destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- Instrução CVM n.º 398/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 435/06  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINE.
- Instrução CVM n.º 399/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 435/06  
Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios no âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – FIDC-PIPS, nos termos da Lei n.º 10.735, de 11 de setembro de 2003.
- Instrução CVM n.º 400/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 429/06  
Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário, e revoga a Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, e a Instrução CVM n.º 88, de 3 de novembro de 1988.
- Instrução CVM n.º 402/04  
Estabelece normas e procedimentos para a organização e o funcionamento das corretoras de mercadorias.
- Instrução CVM n.º 406/04  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações que obtenham apoio financeiro de organismos de fomento.
- Instrução CVM n.º 408/04  
Dispõe sobre a inclusão de Entidades de Propósito Específico – EPE nas demonstrações contábeis consolidadas das companhias abertas
- Instrução CVM n.º 409/04 - Alterada pelas Instruções CVM n.ºs 411/04 e 413/04  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Instrução CVM n.º 411/04  
Altera a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004 e revoga as Instruções CVM n.ºs 149/91, 171/92, 178/92, 302, 303 e 304/99, 386/03, 392/03 e 403/04.
- Instrução CVM n.º 413/04  
Altera a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.
- Instrução CVM n.º 429/06  
Institui o registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários nas hipóteses que especifica, e altera as Instruções CVM n.ºs 400, de 29 de dezembro de 2003, e 155, de 07 de agosto de 1991.
- Instrução CVM n.º 431/06  
Altera as Instruções CVM n.ºs 331 e 332, ambas de 4 de abril de 2000.
- Instrução CVM n.º 435/06  
Altera as Instruções CVM n.ºs 209, de 25 de março de 1994, 356, de 17 de dezembro de 2001, 391, de 16 de julho de 2003, 398, de 28 de outubro de 2003 e 399, de 21 de novembro de 2003.

- Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2006.
- Pareceres de Orientação da CVM.

## Língua Portuguesa Aplicada

### 6.1.4.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Considerando a Lei n.º 6.404/76 e as alterações posteriores, identifique a alternativa correta:

- a) Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.
- b) O dividendo mínimo obrigatório de uma sociedade por ações, caso o estatuto seja omissivo, será de 25% do lucro líquido do exercício, deduzido da reserva legal e da reserva de contingências e acrescido da reversão da reserva de contingências que tiver sido realizada.
- c) O resultado líquido positivo da equivalência patrimonial não é base para a formação da reserva de lucros a realizar.
- d) Nenhuma companhia aberta pode distribuir dividendos em valor inferior ao mínimo obrigatório.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 202, inciso III

2. A NBC T 11.3 – NORMAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – PAPÉIS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DA AUDITORIA estabelece procedimentos e critérios relativos à documentação mínima obrigatória a ser gerada na realização dos trabalhos de auditoria das Demonstrações Contábeis. Assinale a alternativa correta:

- a) Os papéis de trabalho não devem incluir o juízo do auditor que executou os trabalhos, pois a conclusão de todas as questões significativas, incluindo as áreas que envolvem questões de difícil julgamento, depende do responsável técnico da auditoria.
- b) A extensão dos papéis de trabalho é sempre estabelecida pelo auditor encarregado de campo, visto que não é necessário nem prático documentar todas as questões relevantes constatadas. Ao avaliar a extensão dos papéis de trabalho, o auditor encarregado de campo deve considerar o que seria necessário para proporcionar ao responsável técnico da auditoria o entendimento do trabalho executado e a base para as principais decisões tomadas, sem adentrar aos aspectos detalhados da auditoria.
- c) A forma e o conteúdo dos papéis de trabalho podem ser afetados por questões como: natureza do trabalho; natureza e complexidade da atividade da entidade; natureza e condição dos sistemas contábeis e de controle interno da entidade; direção, supervisão e revisão do trabalho executado pela equipe técnica; metodologia e tecnologia utilizadas no curso dos trabalhos.
- d) Os papéis de trabalho são elaborados, estruturados e organizados para atender, exclusivamente, às circunstâncias da entidade e para satisfazer às necessidades do auditor encarregado de campo da empresa de auditoria.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.024/05 – NBC T 11.3, item 11.3.2.3

3. A NBC P 1.2 – NORMAS PROFISSIONAIS DO AUDITOR INDEPENDENTE – INDEPENDÊNCIA estabelece condições e procedimentos para cumprimento dos requisitos de independência profissional nos trabalhos de auditoria. Assinale a alternativa correta:

- a) Entidade de auditoria é a instituição vista no seu conjunto, ou seja, o auditor independente pessoa física ou jurídica, inclusive pessoas jurídicas sob a mesma administração, tais como as de consultoria e/ou assessoria e, em sendo o caso, as demais entidades de auditoria por rede, atuando no Brasil ou no exterior.
- b) Entende-se como independência o estado no qual as obrigações ou os interesses do responsável técnico pelos trabalhos e seus familiares não são, suficientemente, isentos dos interesses das entidades auditadas, para permitir que os serviços sejam prestados com objetividade.



- c) As transações de operações de créditos para aquisição de veículo, saldos em cartão de crédito que não superem 100 (cem) salários-mínimos e operações de créditos para aquisição de imóveis, com garantia, não são permitidas, mesmo se realizadas dentro dos requisitos e das condições oferecidos a terceiros.
- d) Somente os responsáveis técnicos da entidade de auditoria e o auditor encarregado de campo têm a responsabilidade de se manterem independentes, levando em conta o contexto em que exercem suas atividades, as ameaças à independência e as salvaguardas disponíveis para eliminar as ameaças ou reduzi-las a uma condição aceitável.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.1.2

4. Com base nos dados constantes da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) abaixo apresentada e na legislação pertinente, identifique a alternativa correta:

DOAR do período encerrado em 31 de dezembro de 200X	
Origens	
Recursos líquidos gerados pelas operações	295.275,00
Empréstimos de longo prazo	45.375,00
Integralização do capital social	150.000,00
Total	490.650,00
Aplicações	
Investimentos	125.000,00
Aquisição de ativo imobilizado	250.000,00
Aplicações financeiras de longo prazo	25.000,00
Total	400.000,00
Variação do capital circulante líquido	90.650,00

- a) Considerando que houve variação positiva do capital circulante líquido, é correto afirmar que, no período, os passivos circulantes cresceram mais que os ativos circulantes.
- b) Pode-se concluir que a integralização do capital social aconteceu em moeda corrente.
- c) O fato de apresentar “recursos líquidos gerados pelas operações” não significa que a empresa apresentou resultado positivo no período.
- d) A variação do capital circulante líquido tem origem somente de recursos de terceiros.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 686/90 – NBC T 3.6, item 3.6.2.1, letra “a”

5. A avaliação do volume de transações deve ser feita para que o auditor independente tenha:

- a) Como identificar problemas potenciais e concluir sobre a adequação dos controles internos da entidade.
- b) Condições de entender a natureza das operações com as partes relacionadas e seu impacto nas Demonstrações Contábeis.
- c) Conclusões acerca de aspectos significativos, incluindo o modo como foram resolvidas ou tratadas questões não-usuais.
- d) O conhecimento e o dimensionamento mais adequado dos testes a serem aplicados e dos períodos em que tais volumes são mais significativos.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.035/05 – NBC T 11.4, item 11.4.3.17, letra “a”

6. A amostragem é a utilização de um processo para obtenção de dados aplicáveis a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominado amostra. Analise as informações abaixo e indique qual é a alternativa incorreta:

- a) No planejamento da amostra de auditoria, o auditor deve considerar os objetivos específicos a serem atingidos e os procedimentos de auditoria que têm maior probabilidade de atingir esses objetivos.
- b) A amostragem não-estatística (por julgamento) é aquela em que a amostra é determinada pelo auditor, utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade.
- c) Seleção aleatória ou randômica é a que assegura que todos os itens da população ou extrato fixado tenham idêntica possibilidade de serem escolhidos.
- d) O exame da totalidade das operações de uma entidade denomina-se amostragem de auditoria.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.012/05 – NBC 11.11, item 11.11.1.7

7. Quando da emissão do parecer de auditoria sobre Demonstrações Contábeis consolidadas que incluem sociedade controlada que esteja atravessando dificuldade financeira significativa, levanta-se a questão de um possível problema com a recuperação de valores dos ativos daquela controlada. Essa controlada incorreu em prejuízos operacionais significativos nos dois últimos exercícios e apresenta deficiência no seu capital de giro; a realização de valores correspondentes a máquinas e equipamentos daquela controlada, incluídos nas Demonstrações Contábeis consolidadas, depende do sucesso das operações futuras da mesma. Diante dessas circunstâncias, o parecer dos auditores das Demonstrações Contábeis consolidadas deve ser emitido:

- a) Com ressalva.
- b) Com parágrafo de ênfase.
- c) Com abstenção de opinião.
- d) Adverso.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.037/05 – NBC T 11.10, item 11.10.2.19

8. Considerando as informações abaixo retiradas das receitas e das despesas da Companhia MK, calcule e indique o valor do lucro líquido ajustado pelas receitas ou despesas que não afetaram o capital circulante:

Lucro líquido do exercício	620.000,00
Provisão para créditos duvidosos (circulantes)	6.000,00
Depreciações	30.000,00
Amortizações do diferido	10.000,00
Receita de venda de bens do ativo imobilizado	5.000,00
Imposto de renda diferido do passivo a longo prazo	20.000,00
Ajuste de estoque	8.000,00
Provisão para contingências do circulante	10.000,00
Variações monetárias ativas a longo prazo	2.000,00
Variações monetárias passivas a longo prazo	5.000,00

- a) 678.000,00.
- b) 683.000,00.
- c) 689.000,00.
- d) 708.000,00.



Resposta: (b)

• Lucro Líquido do Exercício .....	620.000,00
• Despesas (receitas) que não afetam o CCL:	
Depreciações .....	30.000,00
Amortizações do Diferido .....	10.000,00
IR Diferido no passivo a longo prazo .....	20.000,00
Variações monetárias ativos a longo prazo.....	(2.000,00)
Variações monetárias passivo longo prazo...	<u>5.000,00</u> <u>63.000,00</u>
Lucro Líquido Ajustado .....	683.000,00

9. Os testes de observância visam:

- A obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento.
- A obtenção de razoável segurança de que os registros contábeis foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- Detectar erros relevantes ou fraudes no decorrer dos trabalhos.
- Avaliar sobre o setor de atividades, ambiente econômico e legal em que a entidade opera.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.2.2

10. Uma provisão deve ser reconhecida contabilmente quando:

- O montante da obrigação não possa ser estimado com suficiente segurança.
- For improvável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação.
- Existirem probabilidades remotas de mensurar o risco.
- A entidade tem uma obrigação legal ou não-formalizada, como consequência de um evento passado.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.066/05 – NBC T 19.7, item 19.7.6.1, letra “a”

11. De acordo com a NBC T 19.7, que trata das provisões, é correto afirmar que:

- De maneira geral, todas as provisões são contingentes porque são incertas em relação ao tempo ou ao valor.
- O termo “contingente” só se aplica às provisões passivas.
- Os termos “praticamente certo, possível, provável e remoto” para a classificação de valores contingentes não são aplicáveis.
- Na ocorrência de uma contingência, a entidade pode optar pela constituição de uma reserva ou de uma provisão.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.066/05 – NBC T 19.7, item 19.7.4.1

12. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, moeda funcional é:

- A moeda de curso legal em um país estrangeiro.
- A moeda de curso legal no Brasil na qual devem ser mantidos os registros e as correspondentes Demonstrações Contábeis de entidade brasileira.
- A moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade opera.
- A média entre as diversas moedas utilizadas na conversão das demonstrações financeiras.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.052/05 – NBC T 7, item 7.1.12

13. O Planejamento da Auditoria é a etapa do trabalho na qual o auditor independente:

- a) Estabelece a estratégia geral dos trabalhos a executar na entidade a ser auditada.
- b) Busca estabelecer os procedimentos aplicáveis à revisão de uma determinada conta.
- c) Avalia os riscos da auditoria anteriormente a sua contratação.
- d) Estabelece qual o tipo de parecer a ser emitido como conclusão do seu trabalho.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.035/05 – NBC 11.4, item 11.4.1.11

14. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), indique a alternativa incorreta:

- a) Apesar de o exercício social, normalmente, ter a duração de um ano, a companhia pode preparar balanços semestrais, os quais podem servir de base para a distribuição de dividendos intermediários.
- b) A companhia não pode ter um exercício social com período inferior a 12 meses.
- c) O término do exercício social, quando não estiver previsto no estatuto social da companhia, deve coincidir com o ano civil.
- d) A demonstração do resultado deve ser publicada com a indicação dos valores correspondentes da demonstração do exercício anterior.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 175, § único

15. O montante do deságio decorrente da expectativa de resultado futuro, resultante da aquisição do controle de companhia aberta que vier a incorporar sua controladora será contabilizado na incorporadora, considerando as disposições da Instrução CVM n.º 319/99 da seguinte forma:

- a) Integralmente, como ganho em conta de resultado do exercício.
- b) Em conta específica do ativo imobilizado.
- c) Em conta específica de resultado de exercício futuro.
- d) Em conta específica de investimentos.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 319/99, artigo 6º, inciso III

16. Aponte a alternativa incorreta. De acordo com a NBC P 1.2 - INDEPENDÊNCIA, entidade relacionada é aquela que tem uma das seguintes relações com a entidade auditada:

- a) Entidade que tem controle direto ou indireto sobre a entidade auditada, desde que a entidade auditada seja relevante para essa entidade.
- b) Entidade com interesse financeiro direto na entidade auditada, desde que tal entidade tenha influência significativa sobre a entidade auditada, e o interesse na entidade auditada seja relevante para essa entidade.
- c) Entidade sobre a qual a entidade auditada tenha controle direto ou indireto.
- d) Entidade sob controle comum ao da entidade auditada desde que essa entidade e a entidade auditada sejam, ambas, não-relevantes para a entidade controladora.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.034 – NBC P 1.2, item 1.2.1.5, letra “e”

17. Identifique a alternativa incorreta. De acordo com a Instrução CVM n.º 371/02, para fins de reconhecimento inicial do ativo fiscal diferido, a companhia deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Apresentar histórico de rentabilidade.
- b) Apresentar expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, que permitam a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de 10 (dez) anos.

- c) Probabilidade de inexistência de rentabilidade na companhia uma vez que não obteve lucro tributável em, pelo menos, 2 (dois) dos 5 (cinco) últimos exercícios sociais.
- d) Os lucros futuros deverão ser trazidos a valor presente com base no prazo total estimado para sua realização.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 371/02, artigo 2º, incisos I e II e artigo 3º

18. Identifique a alternativa incorreta. Quando da execução de procedimentos de auditoria para a identificação de passivos não-registrados e contingências, o auditor independente deve obter evidências para os seguintes assuntos, desde que relevantes:

- a) A existência de uma condição ou uma situação circunstancial ocorrida, indicando uma incerteza com possibilidade de perdas ou ganhos para a entidade.
- b) A avaliação do ganho ou da perda contingente vinculada à sociedade controladora.
- c) O grau de probabilidade de um resultado favorável ou desfavorável.
- d) O valor ou a extensão de perda ou ganho potencial.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.022/05 – NBC T 11.15, item 11.15.1.3, letras “a”, “c” e “d”

19. Identifique a alternativa incorreta. Os eventos ou as condições que devem ser considerados na identificação da existência de passivos não-registrados e de contingências para a avaliação de sua adequada apresentação nas Demonstrações Contábeis são questões de direto conhecimento e, frequentemente, objeto de controle da administração da entidade e, portanto, seus administradores constituem-se em fonte primária de informação sobre esses eventos ou essas condições. Dessa forma, os seguintes procedimentos devem ser executados pelo auditor independente com respeito aos passivos não-registrados e às contingências:

- a) Indagar e discutir com a administração a respeito das políticas e dos procedimentos adotados para identificar, avaliar e contabilizar e/ou divulgar os passivos não-registrados e as contingências.
- b) Obter, informalmente, uma descrição das contingências na etapa final dos trabalhos, incluindo a identificação dos assuntos sob os cuidados profissionais de consultores jurídicos.
- c) Examinar os documentos em poder do cliente vinculados aos passivos não-registrados e às contingências, incluindo correspondências e faturas de consultores jurídicos.
- d) Obter representação formal da administração, contendo a lista de consultores ou assessores jurídicos que cuidam do assunto e representação de que todas as contingências potenciais ou ainda não-formalizadas, relevantes, foram divulgadas nas Demonstrações Contábeis.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.022/05 – NBC T 11.15, item 11.15.2.1, letra “b”

20. Numa revisão especial das Informações Trimestrais (ITR) são realizados procedimentos mínimos de auditoria, preestabelecidos com o objetivo restrito de habilitar o auditor a conhecer e a observar os princípios contábeis adotados na sua elaboração. Ao final da revisão, o auditor deve:

- a) Emitir um parecer formal sobre as Demonstrações Contábeis revisadas.
- b) Emitir relatório declarando que, baseado nos procedimentos mínimos preestabelecidos, ele não tem conhecimento de qualquer modificação relevante nas Demonstrações Contábeis revisadas.
- c) Elaborar relatório sumário dos principais procedimentos adotados pelo auditor expressando sua opinião em forma de parecer.
- d) Emitir parecer formal, ressaltando tratar-se de revisão especial.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 678/90, item 9

21. De acordo com a NBC T 8, a consolidação é o processo de agregar saldos de contas e/ou de grupos de contas da mesma natureza, de eliminar saldos de transações e de participações entre entidades que formam a unidade de natureza econômico-contábil e de segregar as participações de não-controladores, quando for o caso. Identifique a afirmação correta.

- a) A controlada deve consolidar as demonstrações da entidade controladora a partir da data que esta assumiu o controle individual ou em conjunto.
- b) As entidades que formam a unidade da natureza jurídico-contábil devem segregar em contas específicas as transações realizadas entre si.
- c) As Demonstrações Contábeis das entidades, para fins de consolidação, devem ser levantadas na mesma data ou até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data das Demonstrações Contábeis da controlada.
- d) Quando o percentual de participação da controladora no capital da controlada variar durante o exercício, os resultados devem ser incluídos, proporcionalmente, às percentagens de participação, período por período.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.9

22. De acordo com a NBC T 10.3, grupo de consórcio de venda é a reunião de pessoas físicas e/ou jurídicas, promovido por administradora, com a finalidade de propiciar aos seus integrantes a aquisição de bem, conjunto de bens ou serviços, por meio de auto-financiamento. Assinale a opção correta:

- a) A taxa de adesão dos grupos de consórcios deve ser apropriada como receita pela administradora na proporção do recebimento das parcelas do consórcio.
- b) A taxa de adesão deve ser contabilizada em conta de resultado de exercícios futuros quando recebida antecipadamente.
- c) As comissões sobre venda de quota de consórcios devem ser apropriadas como despesa, proporcionalmente ao recebimento das parcelas de consórcio.
- d) A taxa de administração dos grupos de consórcio de vendas deve ser apropriada como receita pela administradora, sendo as parcelas recebidas antecipadamente e apropriadas como receita nos meses em que seriam exigidas, caso não houvessem sido antecipadas.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 913/01 – NBC T 10.3, item 10.3.2.3

23. Considerando a demonstração abaixo e a Lei n.º 6.404/76, indique a alternativa correta:

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados Exercício Findo em 31/12/20XX	
Saldo Inicial	-o-
Lucro Líquido do Exercício	200.000,00
Reserva Legal	(10.000,00)
Reserva de Lucros a Realizar	(50.000,00)
Reserva Estatutária	(10.000,00)
Reversão da Reserva de Lucros a Realizar	120.000,00
Retenção de Lucros	(30.000,00)
Dividendos Propostos	(220.000,00)
Saldo final	-

- a) A demonstração apresentada está errada tendo em vista que não pode haver distribuição de dividendos com valor superior ao lucro líquido apurado no exercício.
- b) A reversão da reserva de lucros a realizar poderia ser feita com crédito direto à conta de “Capital Social”, sem trânsito na conta de lucros ou prejuízos acumulados e sem formar a base de cálculo de dividendos obrigatórios.
- c) A “Reserva Estatutária” deve se limitar a 10% do lucro líquido e tem por finalidade única reter recursos para o financiamento do capital de giro.
- d) A companhia poderá deixar de constituir a “Reserva Legal” no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º do Art.182, exceder de 30% do capital social.

Resposta: (d)  
 Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 193, § 1º

24. No que se refere à fusão, à cisão e à incorporação de empresas, identifique a alternativa correta:

- a) Na incorporação de uma sociedade anônima fechada por sua controladora, também fechada, os acionistas minoritários da controlada não têm direito de retirar-se dela.
- b) Se envolver companhia aberta, as sociedades que a sucederem não serão, obrigatoriamente, abertas.
- c) As ações integralizadas com parcelas de patrimônio da companhia cindida serão atribuídas a seus titulares, em substituição às extintas, na proporção das que possuíam.
- d) No balanço base para fins de cisão de companhia aberta, a participação dos acionistas não-controladores no patrimônio líquido e no lucro do exercício será destacada, respectivamente, no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do exercício.

Resposta: (c)  
 Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 229, § 5º

25. Os exames de auditoria devem ser planejados e executados na expectativa de que os eventos relevantes relacionados com as Demonstrações Contábeis sejam identificados. A relevância deve ser considerada quando:

- a) O auditor avaliar o efeito de distorções sobre os saldos, as denominações e a classificação de contas.
- b) Houver limitações de acesso físico a ativos e registros contábeis e/ou administrativos.
- c) Desconhecer o tamanho e a complexidade das atividades da empresa.
- d) Da elaboração das normas de classificação das Demonstrações Contábeis e quaisquer outros informes contábeis e administrativos para fins internos ou externos.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 981/03 – NBC T 11.6, item 11.6.1.8

26. Os dados abaixo correspondem à Companhia FLM antes do registro da destinação do resultado líquido do exercício:

Patrimônio Líquido	
• Capital Social	8.000.000,00
• Reservas de Capital	
Reserva de Incentivos Fiscais	40.000,00
Ágio na integralização de ações	800.000,00
• Reservas de Lucros	
Reserva Legal	1.600.000,00
Reserva para Aumento de Capital	400.000,00
Lucros e/ ou prejuízos acumulados	
Prejuízos acumulados	(40.000,00)
 Total do patrimônio líquido	 10.800.000,00

Segundo o Estatuto da Companhia FLM, o Capital Social está dividido da seguinte forma:

- 50% representados por ações ordinárias nominativas;
- 40% representados por ações preferenciais nominativas, classe "A", às quais é assegurado dividendo de 6% a.a. sobre o valor dessas ações, cumulativos; e
- 10% representados por ações preferenciais nominativas, classe "B", às quais é assegurado dividendo não-cumulativo de 10% a.a sobre o valor dessas ações.

Considerando que a empresa apurou lucro líquido de R\$ 300.000,00 no exercício, qual foi a proposição da Diretoria para sua destinação, nos termos do Estatuto Social e da Lei n.º 6.404/76:

- a) Dividendos a distribuir - R\$ 272.000,00; Compensação de prejuízos acumulados - R\$ 28.000,00.
- b) Compensação de prejuízos acumulados - R\$ 40.000,00; Reserva Legal - R\$ 15.000,00; e Dividendos - R\$ 245.000,00.
- c) Reserva Legal - R\$ 15.000,00; Dividendos a distribuir R\$ 260.000,00; e Compensação de prejuízos acumulados R\$ 25.000,00.
- d) Compensação de prejuízos acumulados - R\$ 40.000,00 e Dividendos a distribuir - R\$ 260.000,00.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigos 189, 193 e 202

27. A ética profissional é condição para o exercício de qualquer profissão. Na execução do trabalho de auditoria, o auditor independente deve atender aos seguintes requisitos do Código de Ética Profissional:

- a) Integridade, eficiência, confidencialidade e eficácia.
- b) Independência, integridade, eficiência e confidencialidade.
- c) Independência, integridade, imparcialidade e liberdade.
- d) Eficiência, confidencialidade, integridade e credibilidade.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 2º, inciso I

28. Uma companhia de capital aberto com patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00 deixa de elaborar e divulgar a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Conseqüentemente, o auditor independente deve considerar no parecer de auditoria:

- a) Todos os parágrafos normais, apenas com ressalva no parágrafo da opinião.
- b) Inclusão de parágrafo de ênfase, destacando a falta de divulgação da referida demonstração.
- c) Exclusão da menção à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, do parágrafo de apresentação das Demonstrações Contábeis e do parágrafo da opinião.
- d) Exclusão da menção à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, do parágrafo de apresentação das Demonstrações Contábeis, inclusão de parágrafo intermediário com descrição da omissão e ressalva no parágrafo da opinião, do tipo "exceto pela".

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 37

29. Considerando as informações abaixo calcule a variação do capital circulante líquido e indique a alternativa correta:

Balanço Patrimonial (em Reais)					
Ativo			Passivo		
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e bancos	10.000	7.000	Tributos a recolher	18.000	6.000
Contas a receber	120.000	90.000	Fornecedores	120.000	80.000
Estoques	630.000	420.000	Empréstimos bancários	100.000	-
Outros créditos	20.000	30.000	Outras contas a pagar	20.000	4.000
Ativo realizável a longo prazo			Passivo exigível a longo prazo		
Partes relacionadas	120.000	-	Financiamentos	200.000	100.000
Depósitos judiciais	30.000	10.000	Partes relacionadas	20.000	10.000
Ativo permanente			Resultado de exercícios futuros		
Imóveis	42.000	42.000	Rec. de exercício futuro	40.000	-
Máquinas e equipamentos	212.000	180.000	(-) Custos de exerc. futuro	10.000	-

			Patrimônio líquido		
			Capital social	500.000	500.000
			Reserva de lucros	80.000	40.000
			Lucros acumulados	96.000	39.000
Total do ativo	1.184.000	779.000	Total do passivo	1.184.000	779.000

- a) R\$ 405.000.
- b) R\$ 500.000.
- c) R\$ 522.000.
- d) R\$ 65.000.

Resposta: (d)  
 Ativo Circulante

- Final do exercício 20x1 ..... 780.000
- Início do exercício 20x0 ..... 547.000 233.000

Passivo Circulante

- Final do exercício 20x1 ..... 258.000
- Início do exercício 20x0 ..... 90.000 168.000

Varição do Capital Circulante Líquido ..... 65.000

30. De acordo com a Lei n.º 6.404/76, a escolha do auditor independente nas companhias de capital aberto é de competência:

- a) Do Conselho de Administração.
- b) Do Conselho Fiscal.
- c) Da Assembléia Geral Ordinária.
- d) Da Diretoria.

Resposta: (a)  
 Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 142, inciso IX

31. O auditor constatou que a Companhia Alpha somente registrava uma pequena parte de suas vendas e parcela relevante dos materiais adquiridos não possuía documentação hábil. Qual o tipo de parecer a ser emitido pelo auditor independente?

- a) Com ressalva.
- b) Com abstenção de opinião.
- c) Adverso.
- d) Com parágrafo de ênfase.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 18

32. Quando as Demonstrações Contábeis forem afetadas de maneira relevante pela adoção de prática contábil em desacordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, o auditor deve emitir parecer:

- a) Sem ressalva, mas com parágrafo de ênfase.
- b) Com abstenção de opinião, mas com parágrafo de ênfase.
- c) Sem ressalva, mas fazendo referência ao fato em nota explicativa.
- d) Com ressalva ou adverso.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, itens 30 a 36

33. Quando o auditor, de posse de algumas faturas selecionadas, tem como objetivo conferir detalhes, cotejando os dados de embarque de produtos com os dados da empresa de logística, este teste denomina-se:

- a) Teste de revisão analítica.
- b) Teste substantivo.
- c) Teste de conferência.
- d) Teste de observância.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, itens 11.1.2.3 e 11.2.6.4

34. O auditor tomou conhecimento de um fato relevante ocorrido após a data do encerramento do trabalho de campo e antes da entrega formal do parecer ao cliente. Nesse caso, o procedimento a ser adotado pelo auditor será:

- a) Emitir um novo parecer de auditoria com parágrafo de ênfase sobre as Demonstrações Contábeis revisadas.
- b) Estender os trabalhos até a data do novo evento, de modo a emitir o parecer com a data mais atual.
- c) Emitir um comunicado público informando que sua opinião é correta, exceto pelo fato mencionado.
- d) Emitir um comunicado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de que desconhecia tal fato na data de emissão do parecer.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11, item 9, letra "a"

35. A definição do valor contábil do ativo imobilizado tangível prevista nas Normas Brasileiras de Contabilidade é:

- a) O valor de aquisição ou construção do ativo imobilizado ou o valor atribuído ou de mercado.
- b) O montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor recuperável.
- c) O valor pelo qual um ativo poderia ser negociado entre partes independentes e interessadas.
- d) O custo de reposição estimado comparado com os valores de mercado.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1025/05 – NBC T 19.1, item 19.1.2.1

36. Se, com base nos procedimentos adicionais executados e nas informações obtidas, incluindo o efeito de condições que minimizem o risco, o julgamento do auditor for no sentido de que a entidade não terá condições de continuar operando em futuro previsível, o auditor deve:

- a) Concluir que o pressuposto de continuidade operacional da entidade usado na preparação das Demonstrações Contábeis é impróprio, adequando seu parecer às circunstâncias.
- b) Concluir que a continuidade operacional da atividade dependerá, exclusivamente, da capacidade de os administradores obterem recursos no mercado financeiro ou com os acionistas.
- c) Decidir pela não-emissão de um parecer com ressalva ou adverso, a fim de não agravar a situação da empresa perante o mercado.
- d) Considerar que se, no exercício anterior, a continuidade já foi ressalvada e, apesar disso, a empresa continuou operando, uma nova ressalva não irá modificar a situação, optando, por conseguinte, em não ressaltar o parecer.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1037/05 – NBC T 11.10, item 11.10.2.21

37. A Resolução CFC n.º 1.023/05, que aprovou a NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas, estabelece as condições e os procedimentos para a utilização de especialistas, pelo auditor independente, como parte da evidência de seus trabalhos de auditoria das Demonstrações Contábeis. Considerando que o mesmo tenha sido contratado pela entidade auditada e que você irá emitir o seu parecer sobre as Demonstrações Contábeis dessa entidade, indique a alternativa incorreta:



- a) O auditor independente tem a obrigação de aplicar procedimentos de avaliação da competência profissional do especialista, verificar seu registro no órgão de classe, experiência profissional e também reputação no assunto, entre outros.
- b) O auditor independente deve obter evidência adequada de que o alcance do trabalho do especialista é suficiente para fins de sua auditoria.
- c) O auditor independente deve concluir sobre o resultado do trabalho do especialista, considerando seus conhecimentos gerais sobre os negócios e os resultados e outros procedimentos de auditoria que tenha aplicado.
- d) Considerando que a responsabilidade do auditor independente fica restrita à sua competência profissional, ao emitir seu parecer sem ressalva ele deve fazer, necessariamente, referência ao trabalho do especialista no parecer de auditoria.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.023/05 – NBC P 1.8, item 1.8.6.2

38. O Programa Interno de Qualidade deve incluir, cumulativamente:

- a) A avaliação dos procedimentos administrativos e técnicos de auditoria independente, inclusive em relação à NBC P – 1, abrangendo, pelo menos: o registro em CRC e a afiliação a entidades de classe; o recrutamento do pessoal técnico; o treinamento do pessoal técnico; a contratação dos serviços pelos clientes; a comparação de horas disponíveis do quadro técnico com as horas contratadas; os procedimentos sobre independência; as instalações dos escritórios; e o plano de ação para sanar falhas detectadas no processo de verificação da qualidade e o acompanhamento da sua implementação.
- b) A emissão de relatório de revisão externa do controle de qualidade do auditor revisor e ser encaminhado ao Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE), responsável pela administração do programa, e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) até 31 de outubro do ano em que se realizar a revisão.
- c) A avaliação de risco na aceitação e na retenção/manutenção de trabalho de auditoria, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, e as diretrizes para a contratação de profissional.
- d) As diretrizes para o desenvolvimento de um programa que atinja os objetivos de contratação de profissionais; sistema de informação às pessoas envolvidas na contratação do pessoal e dos objetivos da contratação; determine a responsabilidade pelas decisões de contratação e monitoramento da eficiência do programa de recrutamento.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.036/05 – NBC T 11.8, item 11.8.5.4

39. A Revisão Externa de Qualidade pelos Pares é exigida das entidades de auditoria a cada período de:

- a) 2 (dois) anos, estando obrigadas as empresas de auditoria que exercem a atividade de auditoria independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- b) 5 (cinco) anos, estando obrigados o Auditor independente e as empresas de auditoria que exerçam a atividade de Auditoria Independente com registro no Conselho Regional Contabilidade.
- c) 4 (quatro) anos, estando obrigados o Auditor independente e as empresas de auditoria que exerçam a atividade de Auditoria Independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- d) 4 (quatro) anos, estando obrigados o Auditor independente e as empresas de auditoria com registro no Conselho Regional de Contabilidade e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que tenham efetuado trabalhos de auditoria independente em empresas de capital aberto e/ou em instituições financeiras.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.008/04 – NBC T 14, item 14.5.1

40. O auditor independente constatou que a Companhia Beta não reconhecia os juros e as variações monetárias de valores relevantes de seus contratos de financiamentos, efetuando o registro contábil na data dos pagamentos. Entre as alternativas abaixo, escolha a opção adequada para emissão do parecer.

- a) Com ressalva ou adverso.
- b) Com abstenção de opinião.
- c) Adverso.
- d) Com parágrafo de ênfase.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 26

41. Assinale a alternativa correta no que concerne à responsabilidade do líder da equipe revisora do controle de qualidade externa pelos pares.

- a) O sócio encarregado da equipe revisora sempre será o líder, cabendo a este a responsabilidade total relacionada à organização e à condução da revisão, ou seja, a supervisão do trabalho desenvolvido pelos membros da equipe, com a comunicação e a discussão dos resultados da revisão na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- b) O líder da equipe revisora é responsável pela organização, condução, revisão, supervisão do trabalho desenvolvido pelos membros da equipe, comunicação e discussão dos resultados da revisão na administração dos auditores-revisados; preparação e apresentação do respectivo relatório de revisão e carta de recomendações, quando for o caso; envio de cópia do questionário ao Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE); e, quando requerido, pela prestação de esclarecimentos no CRE.
- c) Cabe ao líder da equipe revisora a responsabilidade total pela organização e condução da revisão, ou seja, a supervisão do trabalho desenvolvido pelos membros da equipe, a comunicação e a discussão dos resultados da revisão no Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- d) O líder da equipe revisora é responsável pela organização e condução da revisão, supervisão do trabalho desenvolvido pelos membros da equipe, comunicação e discussão dos resultados da revisão na administração dos auditores-revisados. Além disso, o líder da equipe é responsável pela emissão do parecer do auditor independente sobre o resultado da revisão, bem como pela verificação do cumprimento do plano de ação do revisado, enviando-os ao Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE).

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1008/04 – NBC T 14, item 14.2.5.3

42. Marque a alternativa incorreta:

- a) Os exames de auditoria devem ser planejados e executados na expectativa de que os eventos relevantes relacionados com as Demonstrações Contábeis sejam identificados.
- b) O parecer do auditor independente tem por limite os próprios objetivos da auditoria das Demonstrações Contábeis, que é a emissão do parecer, o que exige o auditor independente de qualquer responsabilidade relacionada a fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas Demonstrações Contábeis.
- c) A responsabilidade primária na prevenção e na identificação de fraude e erros é da administração da entidade, por meio da implementação e da manutenção de adequado sistema contábil e de controle interno.
- d) O auditor independente deve instituir um programa de controle de qualidade, visando avaliar, periodicamente, se os serviços executados são efetuados de acordo com as Normas Profissionais de Auditor Independente e as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.1.3

43. Para atuar como Auditor independente é necessário ser contador:

- a) Registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- b) Vinculado a uma empresa de Auditoria e com registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- c) Graduado há mais de cinco anos em Ciências Contábeis.
- d) Registrado em Conselho Regional de Contabilidade.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.1.4 e Decreto-Lei n.º 9.295/46, artigo 12

44. A empresa JAM utiliza como critérios para estabelecer relevância a média aritmética dos elementos seguintes: 1% do total do ativo, 3% do patrimônio líquido e 5% do resultado operacional antes dos impostos.

Balço Patrimonial (em Reais)			
Ativo		Passivo	
Ativo circulante	100.000,00	Passivo circulante	80.000,00
Ativo realizável a longo prazo	20.000,00	Passivo exigível a longo prazo	30.000,00
Ativo permanente	180.000,00	Patrimônio líquido	190.000,00
Total	300.000,00	Total	300.000,00

Demonstração do resultado do exercício (em Reais)	
Receita líquida	600.000,00
(-) Custo das mercadorias vendidas	320.000,00
Resultado operacional bruto	280.000,00
(-) Despesas operacionais	190.000,00
Resultado operacional antes dos impostos	90.000,00
(-) IRPJ + CSSL	32.000,00
Lucro líquido do exercício	58.000,00

Assinale a alternativa correta:

- a) R\$ 7.200,00.
- b) R\$ 13.200,00.
- c) R\$ 4.400,00.
- d) R\$ 2.900,00.

Resposta: (c)  
 Solução:  $300.000 \times 1\% = 3.000,00$   
 $190.000 \times 3\% = 5.700,00$   
 $90.000 \times 5\% = 4.500,00$   
 $13.200,00 : 3 = 4.400,00$

45. Quando o sistema de controles de contas a receber não prevenir e/ou detectar uma distorção no saldo de uma conta que pode ser relevante, classifica-se esse risco:

- a) Inerente.
- b) Detecção.
- c) Controle.
- d) Prevenção.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 836/99 – NBC T 11 – IT 03, itens 10 e 11

46. A decisão pela emissão de um parecer adverso deve ocorrer diante de que situação?

- a) Na falta de divulgação de informações relevantes por parte da administração.
- b) Quando o auditor independente constata a existência de erros significativos que afetam, de forma relevante, o conjunto das Demonstrações Contábeis.
- c) Quando a empresa encontra-se sem liquidez e em situação financeira de pré-insolvência.
- d) Quando o auditor não conseguiu acompanhar a contagem de estoques e o seu valor é relevante.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 05, item 18

47. A avaliação dos procedimentos de controle de uma entidade auditada deve considerar entre outras práticas:

- a) A sistemática revisão da exatidão aritmética dos registros.
- b) O tamanho da amostra e a seleção da amostra.
- c) O processo decisório adotado na entidade.
- d) O risco inerente.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.5.6, letra “c”

48. As transações comerciais de uma entidade de auditoria com seu cliente em condições diferenciadas, privilegiadas e relevantes, afetam sua independência. Nesse caso, a entidade de auditoria deve adotar algumas providências. Assinale a alternativa correta.

- a) Terminar o relacionamento comercial ou recusar a realização do trabalho de auditoria.
- b) Evitar que nova transação comercial seja iniciada colocando em risco o relacionamento auditor/cliente.
- c) Modificar o plano de auditoria, se necessário, envolver um outro profissional que não seja membro da equipe de auditoria para revisar o trabalho realizado e ampliar o nível de controle de qualidade do trabalho.
- d) Avaliar a necessidade de realizar uma revisão independente de todos os julgamentos significativos por outra entidade de auditoria independente.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.5.2, letras “a” e “c”

49. De acordo com a NBC T 19.1 – Imobilizado, os encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos tomados de terceiros para construção ou montagem de bens para o imobilizado devem ser:

- a) Tratados, opcionalmente, como acréscimo ao valor do bem ou apropriados ao Resultado do Exercício.
- b) Acrescidos ao valor do bem do ativo imobilizado tangível, em sua totalidade, mesmo após o bem se encontrar em operação.
- c) Capitalizados até o momento em que o bem estiver em condições de operação.
- d) Considerados como despesa financeira desde a data da contratação e da liberação.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.025/05 – NBC 19.1, item 19.1.6.2

50. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, o patrimônio líquido compreende os recursos próprios da entidade e seu valor é a diferença entre o valor do ativo e o valor do passivo. Quando o valor do passivo for maior do que o valor do ativo, a diferença deverá ser denominada e apresentada no balanço patrimonial como:

- a) Patrimônio líquido negativo, somado com o ativo.
- b) Passivo a descoberto, somado com o ativo.
- c) Passivo a descoberto, deduzido do passivo.
- d) Patrimônio líquido negativo, deduzido do passivo.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 686/90 – NBC T 3, item 3.2.2.1, letra “c”

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Explique a diferença entre fraude e erro e seus efeitos no patrimônio das empresas, considerando que o risco da auditoria de não detectar uma distorção relevante resultante de fraude é maior do que o risco de não detectar distorção relevante resultante de erro.

**Resposta sugerida:**

A questão objetiva avaliar o conhecimento do auditor independente sobre sua responsabilidade na identificação de FRAUDES ou ERROS observados quando de um exame de Auditoria.

Descrever as diferenças entre FRAUDE e ERRO, seus conceitos e aspectos que os caracterizem. As FRAUDES que correspondem à ação deliberada, ao ato intencional de omitir ou manipular dados, adulterar documentos e registros ou demonstrações contábeis, via manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos e os ERROS, estes derivados de atos não-intencionais e que podem resultar em incorreções na elaboração de demonstrações contábeis.

A descrição da responsabilidade da administração, responsável por manter um adequado sistema de controle interno para a prevenção, e a do auditor, que deve planejar seu trabalho avaliando o risco da sua ocorrência, por intermédio da revisão do sistema contábil e de controle interno da empresa.

Devem ser destacadas as limitações inerentes aos trabalhos de auditoria e os procedimentos, quando existe evidência da existência de FRAUDE ou ERRO, bem como a necessidade de adoção de procedimentos adicionais de Auditoria. Há obrigação de comunicar à administração e, quando aplicável, aos organismos de regulação e os efeitos da ocorrência de FRAUDE ou ERRO no Parecer do Auditor Independente e quando pode ocorrer a renúncia ao trabalho por parte do Auditor.

52. Comente sobre os efeitos de transações e eventos subsequentes e seus impactos no parecer do auditor.

**Resposta sugerida:**

Comentar sobre os efeitos nas demonstrações contábeis decorrentes de transações e eventos subsequentes à data das demonstrações e que possam demandar ajustes nessas mesmas demonstrações e/ou requeiram divulgação em Nota Explicativa e seus impactos no Parecer do Auditor.

Elencar as principais situações consideradas como Eventos Subsequentes e o que é esperado da administração quanto à avaliação e ao reconhecimento dos efeitos e apresentar comentários sobre os procedimentos de Auditoria quanto às transações e aos eventos relevantes ocorridos entre as datas do término do exercício social e da emissão do Parecer. Comentar sobre as transações e os eventos ocorridos após a emissão do Parecer e da divulgação das demonstrações contábeis e sobre os procedimentos necessários a serem adotados pelos Auditores Independentes com relação a transações e eventos conhecidos apenas após a divulgação das demonstrações contábeis; quais procedimentos a serem adotados pela administração da entidade; e quais os esperados do Auditor Independente; quando é necessário alterar as demonstrações contábeis originais; e qual o comportamento do Auditor quando a administração não toma medidas necessárias para a divulgação das alterações que seriam necessárias.

### 6.1.5 Quinta Prova de Qualificação Técnica Geral – Realizada em novembro de 2006.

#### 6.1.5.1 Conteúdo Programático

#### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96 - Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decreto-Lei n.º 9.295/46  
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.
  - Decreto-Lei n.º 968/69  
Dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial relativamente às entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais.
  - Decreto-Lei n.º 1.040/69  
Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros e dá outras providências.
  - Lei n.º 570/48  
Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, que criou o Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.
  - Lei n.º 4.695/65  
Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

#### Normas Brasileiras de Contabilidade - Profissionais

- Resolução CFC n.º 821/97 e suas Interpretações Técnicas - Aprova a NPC P1 – Normas Profissionais de Auditores Independentes com alterações, e dá outras providências.
- NBC P 1 – Aprova as Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC n.º 821, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Resolução CFC n.º 965, de 16/05/03, publicada no DOU em 17/06/03).
  - NBC P 1 – IT – 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC n.º 851, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99 e retificada no DOU em 24/03/00 e em 9/07/03).
  - NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – sigilo da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 961, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03).
  - NBC P 1 – IT – 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 976, de 22/08/03, publicada no DOU em 3/09/03).
  - NBC P 1.2 – Independência. (Resolução CFC n.º 1.034, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
  - NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Resolução CFC n.º 1.023, de 15/04/05, publicada no DOU em 09/05/05 e alterada pela Resolução CFC n.º 1.042, de 29/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC P 4 – Aprova as Normas para Educação Profissional Continuada (Resolução CFC n.º 1.074, de 23/06/06, publicada no DOU em 29/06/06).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para o Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (Resolução CFC n.º 1.069, de 17/02/06, publicada no DOU em 21/02/06).

#### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 - Aprova Normas sobre Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas das Informações Trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- NBC T 1 - Aprova a normatização das Características da Informação Contábil (Resolução CFC n.º 785, de 28/07/95, publicada no DOU em 1º/08/95).
- NBC T 2 - Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83, publicada no DOU em 30/12/83, alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95, publicada no DOU em 30/12/95, e pela Resolução CFC n.º 848, de 16/06/99, publicada no DOU em 12/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95. Dispõe sobre a alteração do item 2.1.5.4 da NBC T 2.1, aprovada pela Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Resolução CFC n.º 597, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Resolução CFC n.º 596, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/7/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Resolução CFC n.º 612, de 17/12/85, publicada no DOU em 21/01/86).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Resolução CFC n.º 684, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Resolução CFC n.º 685, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e republicada em 12/03/99).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Resolução CFC n.º 1.020, de 18/03/05, publicada no DOU em 02/03/05).
- NBC T 3 - Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis
  - (Resolução CFC n.º 686, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e alterada pela Resolução CFC n.º 847/99, de 16/06/99, publicada no DOU em 08/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 887, de 9/10/00. Dispõe sobre a alteração do item 3.5.1 da NBC T 3 - Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 847, de 16/06/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 1.049, de 27/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).
  - NBC T 3.1 – Das Disposições Gerais
  - NBC T 3.2 – Do Balanço Patrimonial
  - NBC T 3.3 – Da Demonstração do Resultado
  - NBC T 3.4 – Da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

- NBC T 3.5 – Da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- NBC T 3.6 – Da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
- NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Resolução CFC n.º 1.010, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Resolução CFC n.º 732, de 22/10/92, publicada no DOU em 5/11/92 e alterada pela Resolução CFC n.º 846, de 25/05/99, publicada no DOU em 28/05/99).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 737, de 27/11/92, publicada no DOU em 11/12/92).
- NBC T 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 1.052, de 7/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Resolução CFC n.º 937, de 24/04/02, publicada no DOU em 11/06/02 e retificada no DOU em 20/06/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
- NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Resolução CFC n.º 1.011, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Resolução CFC n.º 921, de 13/02/01, publicada no DOU em 3/01/02).
- NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Resolução CFC n.º 913, de 9/10/01, publicada no DOU em 11/10/01).
- NBC T 10.4 – Fundações (Resolução CFC n.º 837, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99, e retificada no DOU em 22/10/99).
- NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Resolução CFC n.º 963, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03).
- NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Resolução CFC n.º 956, de 21/02/03, publicada no DOU em 11/03/03).
- NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 920, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02 e republicada no DOU em 9/01/02).
- NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 1.013, de 21/01/05 publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Resolução CFC n.º 876, de 18/04/00, publicada no DOU em 20/04/00).
- NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Resolução CFC n.º 1.005 de 17/09/04, publicada no DOU em 4/11/04 e retificada no DOU em 5/11/04).
- NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Resolução CFC n.º 909, de 8/08/01, publicada no DOU em 15/09/01 e republicada no DOU em 26/09/01).
- NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Resolução CFC n.º 838, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99, republicada em 2/03/99, retificada no DOU em 22/10/99 e alterada pela Resolução CFC n.º 852, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99).
- NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Resolução CFC n.º 877, de 18/04/00, publicada no DOU em 20/04/00 e alterada pela Resolução CFC n.º 926, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02, e pela Resolução CFC n.º 966, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03).
- NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Resolução CFC n.º 1.053, de 07/10/05 publicada no DOU em 8/11/05).
- NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Resolução CFC n.º 944, de 30/08/02, publicada no DOU em 10/09/02).
- NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Resolução CFC n.º 958, de 14/03/03, publicada no DOU em 22/04/03).
- NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Resolução CFC n.º 959, de 4/03/03, publicada no DOU em 22/04/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Resolução CFC n.º 953/03, publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBC T 11- IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Resolução CFC n.º 836, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99).
  - NBC T 11- IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Resolução CFC n.º 830, de 16/12/98, publicada no DOU em 21/12/98).



- NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria. (Resolução CFC n.º 1.024, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05 (Retificação publicada no DOU em 13/05/05).
- NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Resolução CFC n.º 1.035, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Resolução CFC n.º 981, de 24/10/03, publicada no DOU em 11/11/03).
- NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Resolução CFC n.º 1.036, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Resolução CFC n.º 1.037, de 26/08/05, publicado no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.11 – Amostragem (Resolução CFC n.º 1.012, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Resolução CFC n.º 1.029, de 24/06/05, publicada no DOU em 6/07/05).
- NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Resolução CFC n.º 1.038, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Resolução CFC n.º 1.039, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.15 – Contingências (Resolução CFC n.º 1.022 de 18/03/05, publicada no DOU em 22/04/05).
- NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Resolução CFC n.º 1.040, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Resolução CFC n.º 1.054, de 07/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Resolução CFC n.º 1.008, de 8/10/04, publicada no DOU em 18/11/04).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Resolução CFC n.º 1.003, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Resolução CFC n.º 1.025, de 15/04/05, publicada no DOU, em 9/05/05 e alterada pela Resolução CFC n.º 1.067, de 21/12/05).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Resolução CFC n.º 998, de 21/05/04, publicada no DOU em 9/06/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Resolução CFC n.º 1.026, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Resolução CFC n.º 1.027, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Resolução CFC n.º 1.004, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Resolução CFC n.º 1.066, de 21/12/05, publicada no DOU em 23/01/06).

### **Auditoria Contábil**

- Auditoria - Aspectos gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de auditoria
- Carta de responsabilidade da administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade



## Legislação Societária

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações – Lei das Sociedades por Ações
- Código Civil Brasileiro – Lei n.º 10.406/02, artigos 966 a 1.195

## Legislação e Normas de Organismos Reguladores do Mercado

- Lei n.º 6.385/76  
Lei da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Deliberação CVM n.º 25/85  
Referenda o pronunciamento sobre Procedimentos de Auditoria Independente de Instituições Financeiras e Entidades Equiparadas, emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, também aprovado pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- Deliberação CVM n.º 26/86  
Aprova o pronunciamento emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Transações entre Partes Relacionadas.
- Deliberação CVM n.º 28/86  
Aprovar o pronunciamento anexo à presente Deliberação, emitido pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Investimentos Societários no Exterior e Critérios de Conversão de Demonstrações Contábeis em Outras Moedas para Cruzeiros.
- Deliberação CVM n.º 29/86  
Aprova e referenda o pronunciamento anexo do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, sobre Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade.
- Deliberação CVM n.º 164/94  
Dispõe sobre a contabilização da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.
- Deliberação CVM n.º 165/94  
Dispõe sobre o estorno da Reserva de Reavaliação nos casos de descontinuidade dos bens reavaliados.
- Deliberação CVM n.º 183/95  
Aprova pronunciamento do IBRACON sobre Reavaliação de Ativos.
- Deliberação CVM n.º 193/96  
Dispõe sobre a capitalização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção.
- Deliberação CVM n.º 206/96  
Dispõe sobre o prazo previsto na Deliberação CVM n.º 183/95 para reversão das reavaliações contabilizadas antes de 1º de julho de 1995, sobre a possibilidade de reversão da Reserva de Correção Especial - Lei n.º 8.200/91, e dá outras providências.
- Deliberação CVM n.º 207/96  
Dispõe sobre a contabilização dos juros sobre o capital próprio previsto na Lei n.º 9.249/95.
- Deliberação CVM n.º 371/00  
Aprova o pronunciamento do IBRACON sobre a Contabilização de Benefícios a Empregados.
- Deliberação CVM n.º 488/05  
Aprova o Pronunciamento do IBRACON NPC n.º 27 sobre Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgação.
- Instrução CVM n.º 59/86  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação da demonstração das mutações do patrimônio líquido pelas companhias abertas.
- Instrução CVM n.º 132/90  
Dispõe sobre as normas de escrituração contábil a serem observadas na elaboração dos demonstrativos da carteira de títulos e valores mobiliários mantida no país por entidades mencionadas no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 2.285, de 23/07/86.
- Instrução CVM n.º 235/95  
Dispõe sobre a divulgação, em nota explicativa, do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações contábeis das companhias abertas, e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 247/96 - versão consolidada  
Dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, para o pleno atendimento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, altera e consolida as Instruções CVM n.º 01, de 27/04/78, n.º 15, de 3/11/80, n.º 30 de 17/01/84, e o artigo 2º da Instrução CVM n.º 170, de 3/01/92, e dá outras providências.

- Instrução CVM n.º 248/96  
Dispõe sobre a elaboração e a divulgação de demonstrações financeiras e informações trimestrais adaptadas às disposições contidas nos artigos 4º e 5º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
- Instrução CVM n.º 269/97  
Altera a Instrução CVM n.º 247, de 27 de março de 1996, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis consolidadas.
- Instrução CVM n.º 270/98  
Dispõe sobre o registro de companhia emissora de títulos ou contratos de investimento coletivo e dá outras providências.
- Instrução CVM n.º 278/98  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes - Capital Estrangeiro.
- Instrução CVM n.º 279/98 - versão consolidada  
Dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS, destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- Instrução CVM n.º 285/98  
Altera o artigo 14 da Instrução CVM n.º 247, de 27/03/96, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas.
- Instrução CVM n.º 308/99  
Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM n.ºs 216, de 29 de junho de 1994 e 275, de 12 de março de 1998.
- Instruções CVM n.º 319/99 - versão consolidada  
Dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta.
- Instrução CVM n.º 331/00 - Alterada pela Instrução CVM n.º 431/06  
Dispõe sobre o registro de companhia para emissão e negociação de certificado de depósito de valores mobiliários – Programas de BDRs Níveis II e III com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou assemelhadas, com sede no exterior.
- Instrução CVM n.º 332/00 - Alterada pela Instrução CVM n.º 431/06  
Dispõe sobre a emissão e negociação de certificado de depósito de valores mobiliários - BDRs com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas, ou assemelhadas, com sede no exterior e revoga as Instruções CVM n.ºs 255, de 31 de outubro de 1996, e 321, de 10 de dezembro de 1999.
- Instrução CVM N.º 339/00  
Altera as Instruções CVM n.ºs 279 e 280, de 14 de maio de 1998, que dispõem sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS e Clubes de Investimento – FGTS.
- Instrução CVM n.º 346/00  
Dispõe sobre a contabilização e a divulgação de informações, pelas companhias abertas, dos efeitos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.
- Instrução CVM n.º 347/00  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Instrução CVM n.º 350/01  
Altera e acrescenta dispositivos à Instrução CVM n.º 296, de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o registro de distribuição pública de títulos ou contratos de investimento coletivo.
- Instrução CVM n.º 351/01  
Dá nova redação ao artigo 16 da Instrução CVM n.º 202, de 6 de dezembro de 1993.
- Instrução CVM n.º 354/01  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS.
- Instrução CVM n.º 356/01 - versão consolidada

Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

- Instrução CVM n.º 360/02  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que dispõe sobre a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização – FGTS.
- Instrução CVM n.º 365/02  
Dispõe sobre os critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivativos pelos fundos de investimento financeiro, pelos fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento e pelos fundos de investimento no exterior.
- Instrução CVM n.º 371/02  
Dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social.
- Instrução CVM n.º 375/02  
Dispõe sobre os critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pelos fundos de investimento financeiro, pelos fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento e pelos fundos de investimento no exterior.
- Instrução CVM n.º 377/02  
Altera a Instrução CVM n.º 302, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários.
- Instrução CVM n.º 379/02  
Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações sobre operações com valores mobiliários à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelas bolsas de valores, pelas bolsas de mercadorias e futuros, pelas entidades do mercado de balcão organizado e pelas câmaras de compensação e liquidação de operações com valores mobiliários.
- Instrução CVM n.º 381/03  
Dispõe sobre a divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa.
- Instrução CVM n.º 391/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 435/06  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações.
- Instrução CVM n.º 393/03  
Altera a Instrução CVM n.º 356, de 17 de dezembro de 2001, que regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
- Instrução CVM n.º 397/03  
Altera a Instrução CVM n.º 279, de 14 de maio de 1998, que regulamenta a constituição, a administração e o funcionamento de Fundos Mútuos de Privatização - FGTS destinados à aquisição de valores mobiliários, com recursos disponíveis da conta vinculada do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- Instrução CVM n.º 398/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 435/06  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINE.
- Instrução CVM n.º 399/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 435/06  
Regulamenta a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios no âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – FIDC-PIPS, nos termos da Lei n.º 10.735, de 11 de setembro de 2003.
- Instrução CVM n.º 400/03 - Alterada pela Instrução CVM n.º 429/06  
Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário, e revoga a Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, e a Instrução CVM n.º 88, de 3 de novembro de 1988.
- Instrução CVM n.º 402/04  
Estabelece normas e procedimentos para a organização e o funcionamento das corretoras de mercadorias.
- Instrução CVM n.º 406/04  
Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos de Investimento em Participações que obtenham apoio financeiro de organismos de fomento.
- Instrução CVM n.º 408/04  
Dispõe sobre a inclusão de Entidades de Propósito Específico – EPE nas demonstrações contábeis consolidadas das companhias abertas.

- Instrução CVM n.º 409/04 - Alterada pelas Instruções CVM n.ºs 411/04 e 413/04  
Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Instrução CVM n.º 411/04  
Altera a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004 e revoga as Instruções CVM n.ºs 149/91, 171/92, 178/92, 302, 303 e 304/99, 386/03, 392/03 e 403/04.
- Instrução CVM n.º 413/04  
Altera a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.
- Instrução CVM n.º 429/06.  
Institui o registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários nas hipóteses que especifica, e altera as Instruções CVM n.ºs 400, de 29 de dezembro de 2003 e 155, de 7 de agosto de 1991.
- Instrução CVM n.º 431/06  
Altera as Instruções CVM n.ºs 331 e 332, ambas de 4 de abril de 2000.
- Instrução CVM n.º 435/06  
Altera as Instruções CVM n.ºs 209, de 25 de março de 1994, 356, de 17 de dezembro de 2001, 391, de 16 de julho de 2003, 398, de 28 de outubro de 2003 e 399, de 21 de novembro de 2003.
- Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2006.
- Pareceres de Orientação da CVM.

## Língua Portuguesa Aplicada

### 6.1.5.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Considerando a Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, identifique a alternativa correta:

- a) O dividendo mínimo obrigatório de uma sociedade por ações, caso o estatuto seja omissivo, será de 25% do lucro líquido do exercício, deduzido da reserva legal e da reserva de contingências e acrescido da reversão da reserva de contingências que tiver sido realizada.
- b) Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.
- c) O resultado líquido positivo da equivalência patrimonial não é base para a formação da reserva de lucros a realizar.
- d) Nenhuma companhia aberta pode distribuir dividendos em valor inferior ao mínimo obrigatório.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 202, inciso III

2. A demonstração das mutações do patrimônio líquido da empresa MKM em 31.12.200X apresentava a seguinte situação, antes da destinação do lucro líquido do exercício no montante de R\$ 600.000,00:

	R\$
Capital social	500.000,00
Ágio na emissão de ações	16.000,00
Prêmio na emissão de debêntures	1.000,00
Doações e subvenções para investimentos	3.000,00
Reserva de reavaliação	10.000,00
Reservas estatutárias	60.000,00
Reserva legal	80.000,00

Em observância às regras estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, qual o montante da reserva legal a ser constituída no exercício?

- a) 30.000,00.
- b) Zero.
- c) 20.000,00.
- d) 10.000,00.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 193, caput

### 3. QUESTÃO ANULADA

4. A Companhia ABC apresenta, entre outros, os seguintes números nas suas demonstrações contábeis em 31.12.200X:

	R\$
Capital social	500.000,00
Prejuízos acumulados	(70.000,00)
Lucro do exercício antes do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	300.000,00
Provisão para Imposto de Renda	63.000,00
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	27.000,00

De acordo com o estatuto social da Companhia ABC, são devidas as seguintes participações:

Empregados	10 %
Administradores	10 %

Considerando as informações acima, assinale a opção que retrata o lucro líquido da Companhia ABC no exercício encerrado em 31.12.200X:

- a) 183.400,00.
- b) 113.400,00.
- c) 176.000,00.
- d) 182.000,00.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigos 189 e 190.

Resultado do exercício	300.000
Menos	
Prejuízos acumulados	(70.000)
Imposto de Renda + CS	(90.000)
	140.000
Participação dos empregados	(14.000)
	126.000
Participação administradores	12.600
Lucro líquido do exercício =	$300.000 - (90.000 + 14.000 + 12.600) = 183.400$

5. A Instrução CVM n.º 308/99, que trata do registro e do exercício da atividade, impõe ao auditor independente alguns procedimentos adicionais aos seus deveres e responsabilidades. Assinale a alternativa incorreta:

- a) Verificar se as demonstrações e o parecer de auditoria publicados estão em consonância com as demonstrações contábeis auditadas e com o relatório ou parecer originalmente emitido.
- b) Verificar se as informações e análises contábeis e financeiras apresentadas no relatório da administração estão em consonância com as demonstrações contábeis auditadas.
- c) Elaborar relatório sobre deficiências encontradas nos controles internos das companhias auditadas, informando a CVM, a administração e o Conselho Fiscal.
- d) Confirmar se a destinação dada ao resultado foi efetuada de acordo com o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas, no estatuto da companhia e nas normas emanadas da CVM.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, inciso II

6. Assinale a alternativa incorreta. De acordo com a Instrução CVM n.º 358/02, são atos ou fatos relevantes que devem ser objeto de divulgação ao mercado:

- a) Celebração ou extinção de contrato relevante, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público.
- b) Requerimento de processo de recuperação judicial, confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da companhia.
- c) Modificação de projeções orçamentárias não divulgadas pela companhia.
- d) Aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 358/02, inciso XXI

7. A Lei das Sociedades por Ações, quando trata da composição da Diretoria das companhias, estabelece que:

- a) Será composta de, no mínimo, dois e no máximo cinco diretores.
- b) O prazo de gestão não será superior a três anos.
- c) Se a diretoria for eleita pelo prazo máximo, não poderá haver reeleição.
- d) Após eleitos, os diretores se reunirão e deliberarão sobre as atribuições e poderes de cada um.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 143, inciso III

8. Para fins de registro na categoria de Auditor Independente – Pessoa Jurídica junto à CVM, deverá a entidade de auditoria atender uma série de condições. Indique nas afirmativas abaixo aquela que está em desacordo com a Instrução CVM n.º 308/99:

- a) Que todos os sócios sejam contadores e pelo menos a metade destes sejam cadastrados como responsáveis técnicos.
- b) Deve estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, e todos seus sócios, responsáveis técnicos ou não, registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC.
- c) Terem os responsáveis técnicos sido aprovados em exame de qualificação técnica realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade ou já registrados na CVM antes da realização do primeiro exame de qualificação técnica.
- d) Manter quadro permanente de pessoal técnico adequado ao número e porte de seus clientes, com conhecimento constantemente atualizado sobre o ramo de atividade, seus negócios, as práticas contábeis e operacionais.

Resposta: (b)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 4º

9. De acordo com as Instruções CVM n.º 247/96 e 285/98, o ágio ou deságio decorrente da diferença entre o valor pago na aquisição do investimento e o valor de mercado dos ativos e passivos da coligada ou controlada deverá ser amortizado. Indique a alternativa incorreta:

- a) O ágio ou o deságio decorrente de expectativa de resultado futuro – no prazo, extensão e proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento, devendo os resultados projetados serem objeto de verificação anual, a fim de que sejam revisados os critérios utilizados para amortização ou registrada a baixa integral do ágio.
- b) O ágio decorrente da aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público – no prazo estimado ou contratado de utilização, de vigência ou de perda de substância econômica, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento.

- c) O prazo máximo para amortização do ágio decorrente de expectativa de resultado futuro – no prazo, extensão e proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento, não poderá exceder a dez anos.
- d) O ágio ou deságio apurado, quando não justificado pelos fundamentos econômicos de valor de mercado e expectativa de resultados futuros, pode ser reconhecido, de imediato, como perda ou ganho no resultado do exercício.

Resposta: (d)

Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 14, § 2º e § 3º (alterada pela Instrução CVM n.º 285/98)

10. De acordo com a Instrução CVM n.º 319/99, que dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão envolvendo companhia aberta, o montante do ágio ou deságio conforme o caso, resultante da aquisição do controle da companhia aberta que vier a incorporar sua controladora, será contabilizada, na incorporadora, da seguinte forma, exceto:

- a) Nas contas representativas dos bens que lhes deram origem – quando o fundamento econômico tiver sido a diferença entre o valor de mercado dos bens e o seu valor contábil.
- b) Em conta específica do ativo imobilizado (ágio) – quando o fundamento econômico tiver sido a aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público.
- c) Em conta específica de investimentos (ágio ou deságio) de acordo com a natureza do fundamento econômico que lhes deu origem, sendo amortizados de acordo com a expectativa de sua realização.
- d) Em conta específica do ativo diferido (ágio) ou em conta específica de resultado de exercício futuro (deságio) – quando o fundamento econômico tiver sido a expectativa de resultado futuro.

Resposta: (c)

Solução: Instrução CVM n.º 319/99, artigo 6º, incisos I, II e III

11. A Instrução CVM n.º 408/04 determina que as demonstrações contábeis consolidadas das companhias abertas deverão incluir, além das sociedades controladas, individualmente ou em conjunto, as entidades de propósito específico – EPE, quando a essência de sua relação com a companhia aberta indicar que as atividades dessas entidades são controladas, direta ou indiretamente, individualmente ou em conjunto, pela companhia aberta. Entretanto, existem certas condições para a consolidação das EPEs. Indique a alternativa correta.

- a) Que a companhia aberta não obtenha benefícios relacionados a EPE ou provenientes de seus ativos.
- b) Que a companhia aberta tenha o poder de decisão; entretanto, os ativos são insuficientes para obtenção da maioria das receitas das atividades da EPE.
- c) Que a companhia aberta tenha o poder de decisão ou os direitos suficientes à obtenção da maioria dos benefícios das atividades da EPE, podendo, em consequência, estar exposta aos riscos decorrentes dessas atividades.
- d) Que a companhia aberta não esteja exposta a riscos, exceto aqueles decorrentes de garantias oferecidas a EPE.

Resposta: (c)

Solução: Instrução CVM n.º 408/04, inciso I

12. Considerando o estabelecido pela Deliberação CVM n.º 371/00, qual das definições abaixo se enquadra no conceito de “Plano de Contribuições Definidas”?

- a) São planos de benefícios pós-emprego em que normalmente a entidade patrocinadora paga contribuições para uma outra entidade (um fundo de pensão), não tendo obrigação legal ou constituída de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.
- b) São todos os planos para os quais a entidade patrocinadora assume o compromisso de pagar contribuições adicionais, caso o fundo não possua ativos suficientes para pagar todos os benefícios devidos.
- c) São planos que agregam ativos formados por contribuições de várias entidades patrocinadoras que não estão sob o mesmo controle acionário.
- d) São acordos formais ou informais pelos quais uma entidade compromete-se a proporcionar benefícios pós-emprego para os seus empregados.



Resposta: (a)  
Solução: Deliberação CVM n.º 371/00, item 10

13. Assinale a alternativa correta.

- a) A norma sobre apresentação e divulgação das demonstrações contábeis (Deliberação CVM n.º 488/05) estabeleceu, entre outros aspectos, as bases para elaboração das informações de natureza contábil, a fim de que seja possível a comparação com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como com as demonstrações contábeis de outras entidades.
- b) A norma sobre apresentação e divulgação das demonstrações contábeis dispõe sobre considerações gerais para a apresentação de demonstrações contábeis de caráter social e as diretrizes para sua estrutura, bem como os requisitos mínimos requeridos para a divulgação e registro do capital intelectual das organizações.
- c) Ao dispor sobre a estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis, as normas de auditoria independente exigem a divulgação no Relatório da Administração do valor dos honorários pagos a consultores externos.
- d) A partir do exercício iniciado em 01 de janeiro de 2007, o parecer de orientação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários modifica a apresentação do balanço patrimonial das empresas de capital aberto, determinando a separação de ativos e passivos em circulantes e não circulantes e na apresentação em separado do ativo imobilizado intangível.

Resposta: (a)  
Solução: Deliberação CVM n.º 488/05, item 1

14. Assinale a alternativa correta.

- a) Objetivando atender a necessidade de suportar as decisões dos investidores externos e por força de inovações nos mercados financeiros e de capitais, a CVM – Comissão de Valores Mobiliários obrigou as companhias abertas com ações negociadas no mercado externo à divulgação de informações contábeis com observância das normas internacionais de contabilidade – “IFRs”.
- b) A política de divulgação de informações quantitativas expressa no Relatório da Administração, quadros de informações anuais – IAN e comentários do desempenho no ITR devem ser interligados de forma sistêmica às informações mais relevantes para a compreensão das operações da companhia, devendo ser registradas na CVM e divulgadas para o acesso geral do público.
- c) Práticas contábeis definidas para fins tributários e/ou regulatórios setoriais limitam-se a tais fins e não necessariamente conduzem à emissão de demonstrações contábeis adequadas e transparentes para fins do mercado de capitais.
- d) O resultado operacional pode ser definido como aumento nos benefícios econômicos durante o exercício, por aumento de passivos ou diminuição de ativos, que resultam em aumento ou diminuição do patrimônio líquido.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 177, § 2º

15. Em procedimentos específicos das administradoras de consórcios de vendas, assinale a informação correta:

- a) A taxa de adesão deve ser contabilizada em conta de passivo, quando recebida após a constituição do grupo de consórcio de vendas.
- b) As comissões sobre vendas de quotas de consórcio devem ser apropriadas como despesas quando da realização da venda.
- c) As comissões sobre venda de quotas de consórcio devem ser apropriadas como despesas somente após o fechamento do grupo e a realização da primeira assembléia de participantes.
- d) Para cada grupo de consórcio de vendas, a administradora terá que elaborar apenas o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do grupo.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 913/01 – NBC T 10.3, item 10.3.2.2



16. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nas entidades rurais, as receitas líquidas obtidas com a venda dos produtos oriundos do desmatamento ou destocamento devem ser registradas em:

- a) Receitas operacionais.
- b) No ativo diferido, deduzindo dos custos da mesma natureza.
- c) Receitas não operacionais.
- d) Deduzidas dos custos com insumos.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 909/01 – NBC T 10.14, item 10.14.5.5

17. Os valores relativos aos animais destinados à reprodução ou à produção de derivados, quando deixarem de ser utilizados para tais finalidades, devem ser:

- a) Transferidos para a conta de estoques no ativo circulante.
- b) Obrigatoriamente baixados como bens inservíveis.
- c) Reavaliados a valor de mercado e transferidos para o ativo realizável a longo prazo.
- d) Transferidos para o ativo diferido para serem amortizados até o momento do descarte.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 909/01 – NBC T 10.14, item 10.14.7.4

18. A Instrução CVM n.º 381/03 dispõe que as entidades auditadas deverão divulgar informações relacionadas à prestação, pelo auditor independente ou por partes relacionadas com o auditor independente, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa. Assinale a alternativa incorreta.

- a) A data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado.
- b) O valor total dos honorários contratados e o seu percentual em relação aos honorários relativos aos de serviços de auditoria externa.
- c) A política ou procedimentos adotados pela companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.
- d) O comitê de auditoria ou o conselho fiscal deverão declarar à administração das entidades auditadas as razões pelas quais, em seu entendimento, a prestação de outros serviços não afeta a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos auditores independentes.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 381/03, artigos 2º e 3º

19. Identifique a afirmativa incorreta:

- a) O auditor, para assumir a responsabilidade por uma auditoria das demonstrações contábeis, deve ter conhecimento da atividade da entidade a ser auditada, de forma suficiente para que lhe seja possível identificar e compreender as transações realizadas pela mesma e as práticas contábeis aplicadas.
- b) O auditor, para fins de fiscalização do exercício profissional, deve conservar obrigatoriamente a boa guarda, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de emissão do seu parecer, dos papéis de trabalho que lhe dão respaldo.
- c) O auditor deve respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante o seu trabalho na entidade auditada, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da entidade, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.
- d) Na determinação do valor dos honorários, o auditor deverá, obrigatoriamente, observar a relevância, o vulto, a complexidade, o custo dos serviços, o número de horas estimadas, a qualificação dos profissionais a serem utilizados e o local onde o serviço vai ser executado, entre outros aspectos.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.024/05 – NBC T 11.3, item 11.3.3.1

20. O auditor independente deve enviar anualmente ao Conselho Regional de Contabilidade informações sobre sua equipe e seus clientes. Qual a citação abaixo que extrapola essa exigência?

- a) Relação dos seus clientes, cuja sede seja a da jurisdição do respectivo Conselho, e que o objeto do trabalho seja a auditoria independente, realizada em demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado até o dia 31 de dezembro do ano anterior.
- b) Relação dos nomes do pessoal técnico existente em 31 de dezembro do ano anterior.
- c) Relação dos clientes cujos honorários representem mais de 10% do seu faturamento anual, bem como os casos em que o faturamento de outros serviços prestados aos mesmos clientes de auditoria ultrapassem, na média dos últimos 3 anos, os honorários de auditoria.
- d) Relação de seus clientes e respectivos valores dos honorários que representem mais de 10% do seu faturamento anual.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 821/97 – NBC P1, item 1.9.1, letra “c”

21. De acordo com a NBC P 4 - Educação Profissional Continuada é a atividade formal programada com o objetivo de manter, atualizar e expandir os conhecimentos para o exercício profissional dos contadores na função de auditor independente. Assinale a alternativa correta:

- a) As disposições da norma aplicam-se a todos os empregados que atuam na empresa de auditoria independente.
- b) Para fins de cumprimento da norma, a pontuação mínima a partir de 2006, em cada ano, é de 32 (trinta e dois) pontos.
- c) O auditor independente pessoa física e os sócios que representam a sociedade de auditoria independente são os responsáveis perante o CFC pelo cumprimento desta norma, pelos demais contadores não cadastrados na CVM que compõem o seu quadro funcional técnico.
- d) As atividades de Educação Profissional Continuada enquadradas na tabela de pontuação deverão ser realizadas integralmente em território nacional.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.074/06 – NBC P4, item 4.1.1.1

22. Entre os Princípios Fundamentais de Contabilidade, o princípio da Prudência é aquele que:

- a) Determina a adoção de menor valor para os componentes do Ativo e maior valor para os do Passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais.
- b) Impõe a escolha que resulta no maior patrimônio líquido, quando se apresentam opções igualmente aceitáveis.
- c) Quando aplicado para a definição dos valores relativos às variações patrimoniais, devem ser feitas estimativas que envolvem incertezas de grau variável.
- d) Cuja inobservância não é suficiente para constituir infração ao exercício da profissão e ao Código de Ética Profissional do Contabilista.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 750/93, artigo 10, caput

23. As informações de natureza social e ambiental, cujos conceitos e objetivos estão delineados na NBC T 15, compreendem a divulgação de determinadas informações pelas entidades. Indique a alternativa correta:

- a) As informações contábeis contidas na demonstração de informações de natureza social e ambiental não são de responsabilidade técnica do contabilista.
- b) A demonstração de informações de natureza social e ambiental é de preparação e divulgação obrigatórias por todas as entidades de grande porte.
- c) A demonstração de informações de natureza social e ambiental faz parte das notas explicativas às Demonstrações Contábeis.
- d) Nas informações de natureza social e ambiental estão compreendidas as informações sobre a geração e distribuição de riqueza, os recursos humanos, a interação da entidade com o ambiente externo e com o meio ambiente.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.003/04 – NBC T 15, item 15.1.2

24. As afirmativas a seguir dizem respeito ao processo de planejamento de auditoria previsto na NBC T 11.4. Assinale a alternativa incorreta:

- a) O detalhamento dos procedimentos de auditoria a serem adotados deve esclarecer o que o auditor necessita examinar com base no sistema contábil da entidade auditada.
- b) O planejamento de auditoria deve desconsiderar aspectos inerentes à estrutura geográfica da entidade auditada.
- c) O auditor independente deve iniciar o planejamento pela análise da natureza do negócio da entidade e, a partir daí, definir um tipo de planejamento para o trabalho de auditoria.
- d) A avaliação do volume de transações deve ser feita para que o auditor independente tenha o conhecimento e o dimensionamento mais adequado dos testes a serem aplicados.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.035/05 – NBC T 11.4, item 11.4.3.7, letra "b"

25. A Instrução CVM n.º 371/02, dispõe sobre o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social. Examine as afirmações abaixo e assinale a alternativa incorreta:

- a) O auditor independente, ao emitir a sua opinião sobre as demonstrações contábeis, deve avaliar a adequação dos procedimentos para constituição e a manutenção do ativo e do passivo fiscal diferido, inclusive no que se refere às premissas utilizadas para a elaboração e atualização do estudo técnico de viabilidade de recuperação dos ativos fiscais diferidos.
- b) O estudo técnico de viabilidade apresentando a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros deve ser examinado pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, e aprovado pelos Órgãos de Administração da Companhia, devendo, ainda, ser revisado a cada exercício, ajustando-se o valor do ativo fiscal diferido sempre que houver expectativa da sua realização.
- c) A apresentação do laudo técnico de viabilidade e a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros trazidos a valor presente, demonstrando a capacidade de realização do ativo fiscal diferido no prazo máximo de dez anos, são dispensáveis nas companhias que apresentam um histórico de rentabilidade anterior que permita visualizar a recuperação dos prejuízos fiscais.
- d) As companhias abertas deverão manter em boa ordem, pelo prazo mínimo de 5 anos, ou enquanto perdurar a tramitação de processo administrativo instaurado pela CVM, toda a documentação e memórias de cálculo relativas à elaboração do estudo técnico de viabilidade.

Resposta: (c)  
 Solução: Instrução CVM n.º 371/02, artigo 2º, inciso II

26. O Auditor deve planejar seu trabalho consoante as normas profissionais de Auditoria Independente e de acordo com os prazos e os demais compromissos contratualmente assumidos com a entidade. Assinale a alternativa incorreta.

- a) O planejamento pressupõe adequado nível de conhecimento sobre as atividades, os fatores econômicos e a legislação aplicável à entidade auditada.
- b) O planejamento e os programas de trabalho devem ser revisados e atualizados sempre que novos fatos o recomendarem.
- c) O planejamento da auditoria é muitas vezes denominado plano de auditoria.
- d) O planejamento da auditoria é um processo que se inicia antes da fase de avaliação para contratação e é imutável.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.035/05 – NBC T 11.4, item 11.4.1.14

27. Ao determinar a extensão de um teste de auditoria ou método de seleção de itens a testar, o auditor pode empregar técnicas de amostragem. Assinale a afirmativa incorreta:

- a) Cada item que compõe a população é conhecido como unidade de população aleatória, sistematicamente dividida de acordo com o erro tolerável.
- b) Amostragem não-estatística (por julgamento) é aquela em que a amostra é determinada pelo auditor utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade auditada.
- c) É importante reconhecer que certos procedimentos de auditoria aplicados na base de testes não estão dentro da definição de amostragem.
- d) Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens que compõem o saldo da conta.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.012/05 – NBC T 11.11, item 11.11.2.3.3

28. De conformidade com a NBC T 10.2, quando do arrendamento mercantil de uma máquina, na modalidade operacional, caracterizada como aluguel, a contabilização efetuada pela arrendatária deve ser:

- a) No passivo circulante e/ou passivo exigível a longo prazo, com relação aos valores totais decorrentes das obrigações do contrato de arrendamento.
- b) Apropriado no resultado, como encargos financeiros, em função do prazo de vencimento das contraprestações pelo critério pro rata dia, mediante a utilização do método exponencial, observada a competência.
- c) No ativo permanente, pelo valor do bem objeto da operação de arrendamento.
- d) No resultado, pelo critério pro rata dia, em função da data de vencimento das contraprestações, mediante a utilização do método linear, observado o regime de competência.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 921/01 – NBC T 10.2, item 10.2.2.3.3

29. De acordo com a NBC T 10.4, que trata da contabilidade das fundações, assinale a alternativa correta:

- a) As receitas de doações e contribuições para custeio são consideradas realizadas quando cumulativamente ocorrer a emissão da nota de empenho e da comunicação dos doadores, devendo ser registradas, inicialmente, em resultados de exercícios futuros.
- b) As fundações devem constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas com base em estimativas de seus prováveis valores de realização e baixar os prescritos, incobráveis e anistiados.
- c) As doações, as contribuições para custeio e as subvenções patrimoniais são contabilizadas em contas de receitas.
- d) As demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelas fundações são, apenas, as seguintes: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 837/99 – NBC T 10.4, item 10.4.2.1

30. De acordo com a NBC T 10.13, há procedimentos específicos para registros contábeis das entidades desportivas profissionais. Assinale a opção incorreta:

- a) As receitas de bilheteria, direito de transmissão e de imagem, patrocínio, publicidade e outras assemelhadas devem ser registradas em contas específicas do resultado operacional, de acordo com o princípio da competência.
- b) A utilização de atleta mediante cessão de direitos contratuais deve ter o seu custo registrado no resultado pela entidade cessionária e a sua receita pela entidade cedente, em função da fluência do prazo do contrato.
- c) Os valores gastos diretamente com a formação de atletas devem ser registrados no Ativo Imobilizado, em conta específica de formação de atletas.
- d) O valor pago ao atleta profissional, como antecipação contratual com direito de ressarcimento, deve ser registrado em conta específica do Ativo Diferido, no Ativo Permanente, e apropriada no resultado pelo regime de competência.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.005/04 – NBC T 10.13, item 10.13.2.12

31. Assinale a alternativa correta.

- a) As demonstrações contábeis são elaboradas e divulgadas com o objetivo de trazer ao conhecimento dos acionistas o montante dos dividendos distribuídos: ao governo, o montante dos tributos pagos; à sociedade, o resultado da atividade da empresa; e aos empregados, o resultado dos seus ganhos.
- b) A finalidade da atividade regulatória da CVM - Comissão de Valores Mobiliários é garantir e manter, junto ao mercado de valores mobiliários, a confiabilidade sistêmica-organizacional e estratégica, a confiabilidade dos trabalhos dos auditores independentes, tendo em vista o interesse público envolvido.
- c) O aperfeiçoamento da informação disponível ao investidor constitui uma das atribuições mais importantes da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, que, para atingir esse objetivo, busca atender às necessidades informacionais dos usuários.
- d) A atuação do Conselho Federal de Contabilidade no sentido de reduzir as diferenças em termos de divulgação, mensuração e métodos empregados na elaboração das demonstrações contábeis e promover a alteração da forma pela essência dessas informações é tarefa exercida de forma institucional de comum acordo com o IBRA-CON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.385/76, artigo 22, § 1º

32. De acordo com NBC T 2.5, as contas de compensação constituem sistema próprio da escrituração contábil. Assinale a alternativa correta.

- a) As contas de compensação são integradas às contas patrimoniais e de resultado.
- b) As contas de compensação devem registrar os atos relevantes que resultem em modificações no patrimônio da entidade.
- c) A escrituração das contas de compensação será obrigatória nos casos especificamente exigidos e/ou quando do interesse da entidade.
- d) As contas de compensação devem ser obrigatoriamente divulgadas nas demonstrações contábeis.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 612/85 – NBC T 2.5, item 2.5.3

33. De acordo com a NBC T 1, a informação contábil, em especial aquelas contidas nas demonstrações contábeis e as previstas em legislação, devem propiciar revelação suficiente sobre a entidade, de modo a facilitar a concretização dos propósitos do usuário, revestindo-se de atributos, entre os quais são indispensáveis os seguintes:

- a) Confiabilidade, veracidade, passividade e comparabilidade.
- b) Veracidade, oportunidade, atividade e comparabilidade.
- c) Confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade.
- d) Quantificação, classificação, sumarização e demonstração.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 785/95, item 1.3.2

34. As afirmativas abaixo dizem respeito a determinações da amostra para efeito de aplicação dos testes de auditoria. Assinale a afirmativa incorreta:

- a) A amostragem é a utilização de um processo para obtenção de dados aplicáveis a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominada amostra.
- b) A estratificação é o processo de dividir uma população em subpopulações, cada qual contendo um grupo de unidades de amostragem com características homogêneas ou similares.

- c) Ao determinar o tamanho da amostragem, o auditor deve considerar o risco de amostragem, bem como os erros toleráveis e os esperados.
- d) Risco de superavaliação da confiabilidade é o risco de que, embora o resultado da aplicação de procedimentos de auditoria sobre a amostra não seja satisfatório, o restante da população possua menor nível de erro do que aquele detectado na amostra.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.012/05 – NBC T 11.11, item 11.11.2.6.2, letra “b”

35. Qual das alternativas a seguir se ajusta à definição de “revisão analítica”?

- a) Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.
- b) Exame da movimentação de documentos, registros e de passivos tangíveis.
- c) Acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução.
- d) Conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e documentações contábeis e outras circunstâncias.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97, item 11.2.6.2, letra “e”

36. Na aplicação dos testes de observância, o auditor deve atentar para:

- a) Existência, continuidade dos controles internos e mensuração.
- b) Existência, efetividade e continuidade dos controles internos.
- c) Efetividade, abrangência e relevância.
- d) Materialidade, efetividade e existência.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97, item 11.2.6.3

37. Como deve ser definido o termo “Valor Justo” de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade?

- a) É o valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado, entre partes independentes e interessadas, conhecedoras do assunto e dispostas a negociar numa transação normal, sem favorecimentos e com isenção de outros interesses.
- b) É o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os custos esperados para a sua venda.
- c) É o valor que se pode obter, à vista, deduzido das despesas de realização e da margem de lucro. As avaliações feitas pelo valor justo devem ter como base transação mais recente, cotação em bolsa e outras evidências disponíveis e confiáveis.
- d) É o valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado, entre partes relacionadas, conhecedoras do assunto e dispostas a negociar numa transação normal, sem favorecimentos e com isenção de outros interesses.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.025/05, item 19.1.2.3

38. Um auditor independente, em entrevista concedida a um jornal, fez comentários sobre a situação econômica do seu cliente VBX S/A, ocasionando uma expressiva queda na cotação das ações da Companhia. Sentindo-se prejudicada, a Companhia ingressou com representação perante o Conselho Regional de Contabilidade. O CRC, ao receber a denúncia, abriu processo ético que, após julgado procedente pelo Tribunal de Ética e Disciplina, poderá aplicar uma das seguintes penalidades:

- a) Multa pecuniária contra a empresa de auditoria independente.
- b) Suspensão do registro da empresa de auditoria independente no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Advertência reservada, censura reservada ou censura pública contra o auditor que concedeu a entrevista.
- d) Advertência reservada, censura reservada ou censura pública contra a empresa à qual o auditor independente que concedeu a entrevista está vinculado.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 12

39. Um auditor independente emitiu parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia Terra. Em sua fiscalização do exercício profissional, o Conselho Regional de Contabilidade constatou que inexistiam papéis de trabalho que comprovassem a realização da auditoria. Baseado no Decreto-Lei n.º 9.295/46, foi lavrado auto de infração que poderá culminar na aplicação pelo Conselho Regional de Contabilidade da seguinte penalidade:

- a) Suspensão do exercício da profissão pelo prazo de um ano a dois anos.
- b) Suspensão do exercício da profissão pelo prazo de seis meses a um ano.
- c) Cancelamento do registro profissional.
- d) Suspensão do exercício profissional por uma ano e multa pecuniária.

Resposta: (b)  
Solução: Decreto-Lei n.º 9.295/46, artigo 27, letra "e"

40. Entre as alternativas abaixo, qual a que não caracteriza perda de independência de uma entidade de auditoria em relação à entidade auditada, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade?

- a) Avaliação do patrimônio líquido para fins de incorporação com base no valor contábil.
- b) Reavaliação do ativo permanente a valor de mercado para fins de posterior aumento do capital social.
- c) Planejamento tributário contratado com parcela relevante de honorário variável proporcional ao benefício obtido pela entidade auditada.
- d) Realização de perícia judicial por auditor da equipe da entidade de auditoria junto a processo no qual a entidade auditada é parte.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 961/03 – NBC P1 – IT 2, item 2.8.2.5

41. Considere as afirmações a seguir:

- I - As notas explicativas devem ser simples, objetivas e concisas.
  - II - Os dados incluídos nas notas explicativas às demonstrações contábeis devem permitir comparações com o exercício anterior.
  - III - As demonstrações contábeis, quando republicadas, devem conter a menção "com erratas".
- a) Todas as afirmações são corretas.
  - b) Todas as afirmações são incorretas.
  - c) Afirmação (III) é incorreta.
  - d) As afirmações (I) e (II) são incorretas.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 737/92, item 6.3.2.2

42. Qual entre as operações abaixo, contratada com entidade auditada por membro da empresa de auditoria destacado para auditar aquela, caracterizaria perda de independência, de conformidade com as NBCs?

- a) Saldo em cartão de crédito equivalente a 15 (quinze) salários mínimos.
- b) Financiamento de veículo, com alienação fiduciária.
- c) Financiamento de um imóvel mantido hipotecado.
- d) Empréstimo direto para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas, com 6 (seis) meses de carência, sujeito a juros de 6% ao ano.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 961/03 – NBC P 1 – IT 2, item 2.2.1

43. Durante o exame de auditoria de uma companhia seguradora, o auditor independente, conforme planejado, obteve Laudo elaborado por um atuário para determinação do valor da Provisão para Coberturas Futuras. Após adotar todos os procedimentos visando obter evidências sobre o trabalho do especialista, concluiu pela adequação do laudo. Qual o tipo de parecer, entre os citados abaixo, se aplica a essa situação?

- a) Parecer sem qualquer menção ao trabalho de especialistas.
- b) Parecer com menção ao trabalho do especialista.
- c) Parecer com parágrafo de ênfase destacando o resultado do trabalho do especialista.
- d) Parecer sem ressalva quanto à Provisão para Coberturas Futuras e indicação da divisão de responsabilidade com o especialista atuário.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 821/97 – NBC P1, item 1.8.2

44. Todas as alternativas abaixo estão corretas, exceto:

- a) O Auditor Independente poderá expressar opinião sobre demonstrações contábeis apresentadas de forma condensada, desde que tenha emitido opinião sobre as demonstrações contábeis originais.
- b) Na hipótese do emprego de pelo menos dois parágrafos de ênfase, o parecer passa a ter a condição de parecer com ressalva.
- c) O Auditor Independente deve incluir no seu parecer informações consideradas relevantes para adequada interpretação das demonstrações contábeis, ainda que divulgadas pela entidade.
- d) Sempre que o Auditor Independente estiver, de alguma forma, associado com demonstrações ou informações contábeis que ele não auditou, estas devem ser claramente identificadas como “não auditadas”.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.3.7.2

45. Uma administradora de consórcio transferiu a totalidade de sua carteira de recebíveis, representada por valores a receber de grupos de consorciados, a uma entidade congênere. Da totalidade dos valores a receber relativos à taxa de administração, a compradora deduziu os impostos incidentes e deflacionou esse valor, vencível em várias parcelas mensais ao longo de vários anos, e contratou o pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas. Em função disso, a vendedora apropriou o valor a receber no ativo, em contrapartida de Resultados de Exercícios Futuros. A vendedora manteve os valores relativos aos grupos encerrados, assim como ativos suficientes para cobertura dos passivos correspondentes. Qual afirmativa está correta?

- a) O procedimento adotado pela vendedora está adequado, pois o valor a receber não corresponde a uma receita auferida.
- b) A contabilização deveria ser efetuada no resultado do exercício, visto que a venda corresponde a uma nova operação, desvinculada dos prazos originais dos créditos transferidos.
- c) A compradora não necessita provisionar impostos, já que eles foram deduzidos na formação do preço de compra dos recebíveis.
- d) Os valores a receber a título de taxas de administração devem ser reconhecidos pelo regime de caixa.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 750/93, artigo 9º, § 3º, inciso I



46. A Instrução CVM n.º 308/99, além das normas de registro dos auditores independentes, define também deveres e responsabilidades dos administradores e do Conselho Fiscal. Assinale a alternativa incorreta:

- O conselho fiscal da entidade auditada, quando em funcionamento, deverá verificar se os auditores contratados pelos administradores atendem às condições previstas na Instrução CVM n.º 308/99.
- A entidade contratante deverá fornecer ao auditor independente todos os elementos e condições necessárias ao perfeito desempenho de suas funções, inclusive a carta de responsabilidade da administração, esta de acordo com modelo aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários.
- A administração da entidade auditada será responsabilizada pela contratação de auditores independentes que não atendam as condições de independência e a regularidade de registro na CVM.
- A administração da entidade auditada deverá comunicar a CVM sobre a substituição de auditor independente com justificativa da mudança, cabendo ao auditor substituído que não concordar com a justificativa apresentada encaminhar à CVM as razões de sua discordância, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da substituição.

Resposta: (b)

Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 26

47. De acordo com a NBC P 4 - Educação Profissional Continuada é a atividade formal programada com o objetivo de manter, atualizar e expandir os conhecimentos para o exercício profissional dos contadores na função de auditor independente. Assinale a alternativa incorreta:

- O cumprimento desta resolução pelos auditores independentes e pelos demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico é exigido a partir do ano de início de suas atividades ou a partir da obtenção do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).
- O auditor independente e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico devem cumprir 96 pontos por triênio-calendário, sendo definido como primeiro triênio o período de 2006 a 2008, podendo ser proporcional no caso de início das atividades durante o triênio.
- Para fins de cumprimento da pontuação, a partir de 2006 é obrigatória a comprovação de no mínimo 20 pontos em cada ano do triênio.
- O auditor independente pessoa física e os sócios que representam a sociedade de auditoria independente na CVM são os responsáveis perante o CFC pelo cumprimento desta norma pelos demais contadores não cadastrados na CVM que compõem o seu quadro funcional.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.060/05 – NBC P 4, item 4.2.5

48. Considere os seguintes dados relativos a um bem adquirido pela Companhia MKD:

	R\$
Valor de mercado na data da aquisição	22.000,00
Valor de mercado em 31.12.20X2	21.000,00
Valor de aquisição em 01.01.20X1	20.000,00
Valor recuperável em 01.01.20X2	16.400,00
Valor residual final estimado (líquido)	2.000,00
Método de depreciação	linear
Vida útil econômica estimada do bem	5 anos
Data de encerramento do exercício social	31-12

Considerando as informações acima e a NBC T 19.5, indique qual das alternativas a seguir representa o valor da depreciação relativa ao exercício encerrado em 31.12.20X2:

- R\$ 4.000,00.
- R\$ 4.100,00.
- R\$ 3.600,00.
- R\$ 4.350,00.

Resposta: (c)

Solução: Valor de aquisição – valor residual / vida útil = depreciação:  $(20.000 - 2.000)/5 = 3.600$

49. De acordo com a Instrução CVM n.º 319/99, as empresas e os profissionais que tenham emitido opiniões, certificações, pareceres, laudos, avaliações, estudos ou prestado quaisquer outros serviços, relativamente às operações de incorporação, fusão ou cisão envolvendo companhia aberta, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares aplicáveis, deverão, exceto:

- Esclarecer se tem interesse direto ou indireto, na companhia ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Esclarecer, em destaque, se os atos societários e negociais que antecederam a operação foram conduzidos adequadamente pelos administradores, especialmente a definição dos elementos patrimoniais ativos e passivos que formaram a parcela do patrimônio, no caso de cisão.
- Informar se os administradores da companhia direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.
- Informar se o controlador da companhia direcionou, limitou, dificultou ou praticou quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Resposta: (b)

Solução: Instrução CVM n.º 319/99, artigo 5º, inciso I

50. De acordo com a NBC T 10.8, o resultado do ato não-cooperativo, nas Sociedades Cooperativas, quando positivo, deve ser destinado para:

- Rateio entre os Associados.
- Levado à Reserva Legal.
- O Patrimônio Líquido em Sobras e Perdas Acumuladas.
- Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.013/05 – NBC T 10.8, item 10.8.2.6

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. O princípio fundamental de contabilidade relacionado à avaliação do ativo imobilizado é baseado no conceito de custo de aquisição como base de valor. Todavia, é facultada a adoção de critério de avaliação a valores de mercado ou de reposição, permitida pela legislação societária e fiscal em vigor, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e por deliberação da Comissão de Valores Mobiliários que aprovou pronunciamento do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Comente sobre as obrigações, restrições e compromissos requeridos caso a Companhia venha a adotar o critério de avaliação do ativo imobilizado a valores de mercado ou reposição.

Resposta sugerida:

O critério de avaliação dos bens do imobilizado pelo valor de mercado ou reposição está atualmente vedado, a partir da vigência da Lei n.º 11.638/07. Na época da prova, era permitido agregar ao custo de aquisição dos bens do imobilizado o valor apurado em laudos de avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 6404/76. Até então, as reavaliações se fundavam na NBC T 19.6. Nesta norma, encontram-se as obrigações, as restrições e os compromissos das entidades que adotassem o critério de avaliar seus bens do imobilizado pelo valor de mercado ou reposição, que é o que pede a questão. Esta norma trouxe exigências para que antes não eram previstas e era sobre isso que se pretendia ver o candidato explanando. Dentre essas se destacavam as seguintes:

- As reavaliações deveriam ser feitas somente sobre os bens tangíveis e em operação normal na entidade.
- Ao optar por contabilizar a reavaliação a entidade abandonava o custo como base de valor para registrar os bens do imobilizado e adotava os valores de mercado.
- Essa prática deveria ser mantida por pelo menos 10 anos e revisada periodicamente, sendo ajustada anualmente ou a cada 4 anos, de acordo com a variação do preço de mercado dos bens reavaliados.
- Todos os bens de uma mesma conta ou de mesma natureza deveriam ser reavaliados.

- O laudo de avaliação deveria obrigatoriamente indicar o prazo de vida útil econômica remanescente de cada bem reavaliado.
- Ao adotar essa prática, a entidade deveria indicar que suas controladas e coligadas também o adotassem.
- A entidade deveria divulgar amplamente, em nota explicativa, todas as informações relativas à reavaliação realizada, em especial aquelas referidas nos itens acima.

52. A evidenciação é um dos objetivos básicos da contabilidade no mercado de valores mobiliários, para que se possa garantir aos usuários, informações completas e confiáveis sobre a situação financeira e os resultados da companhia. Nesse contexto, comente os objetivos e as divulgações necessárias a serem efetuadas nas notas explicativas como integrantes das demonstrações contábeis.

Resposta sugerida:

A questão pretendia que o candidato demonstrasse conhecimento da NPC-27 do IBRACON, aprovada pela Deliberação CVM, que estabelece que as notas explicativas às demonstrações contábeis devem ser apresentadas de maneira sistemática, referindo-se especificamente a cada rubrica das demonstrações a que se referem. Devem incluir narrações ou análises mais detalhadas dos montantes apresentados nas demonstrações, bem como informações adicionais como passivo contingente e detalhes de obrigações a longo prazo. Elas incluem as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e outras divulgações necessárias para atingir uma apresentação adequada.

Minimamente devem constar notas explicativas sobre os seguintes aspectos relacionados às demonstrações contábeis da qual fazem parte:

- a) contexto operacional;
- b) declaração quanto à base de preparação das demonstrações contábeis;
- c) menção das bases de avaliação de ativos e passivos e práticas contábeis aplicadas;
- d) informações adicionais para itens apresentados nas demonstrações contábeis, divulgadas na mesma ordem.
- e) outras divulgações, incluindo:
  - i. contingências e outras divulgações de caráter financeiro; e
  - ii. divulgações não-financeiras, tais como riscos financeiros da entidade, as correspondentes políticas e os objetivos da administração, que não se confundam com as informações a divulgar no relatório da administração, incluindo, mas não se limitando a políticas de proteção cambial ou de mercado, "hedge", etc.

### 6.1.6 Sexta Prova de Qualificação Técnica Geral – Realizada em maio de 2007.

#### 6.1.6.1 Conteúdo Programático

#### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96 e suas alterações.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69.
  - Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

##### Princípios Fundamentais de Contabilidade

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.

##### Normas Brasileiras de Contabilidade - Profissionais

- NBCP 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
- NBCP 1 – IT 01 - Regulamentação do item 1.9 da NBCP 1 (Res. CFC n.º 851/99).
- NBCP 1 – IT 02 - Regulamentação do item 1.6 - Sigilo da NBCP (Res. CFC n.º 961/03).
- NBCP 1 - IT 03 - Regulamentação do item 1.4 - Honorários da NBCP (Res. CFC n.º 976/03).
  - NBCP 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
  - NBCP 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBCP 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.074/06).
- NBCP 5 – Normas sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.º 1.069/06).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.º 1.019/05).

Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 - Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBCT 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 785/95 e suas alterações).
- NBCT 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBCT 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBCT 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBCT 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBCT 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBCT 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBCT 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBCT 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil e m Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBCT 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBCT 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.010/05).
- NBCT 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBCT 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBCT 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.052/05).
- NBCT 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBCT 10 – Dos Aspectos Contábeis Específico sem Entidades Diversas
  - NBCT 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBCT 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 921/01).
  - NBCT 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBCT 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBCT 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBCT 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBCT 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).
  - NBCT 10.8 – IT – 01 - Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
  - NBCT 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
  - NBCT 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
  - NBCT 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01).
  - NBCT 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
  - NBCT 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
  - NBCT 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
  - NBCT 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
  - NBCT 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
  - NBCT 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 - Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBCT 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis
  - (Res. CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/1/98, alterada pela Res. CFC n.º 953/03 publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBCT 11 - IT 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBCT 11 - IT 05 – Interpreta o item 11.3 - Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBCT 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBCT 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBCT 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBCT 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBCT 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBCT 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
  - NBCT 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
  - NBCT 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
  - NBCT 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
  - NBCT 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
  - NBCT 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).

- NBCT 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBCT 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1.008/04).
- NBCT 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBCT 19 – Aspectos Contábeis Específicos
  - NBCT 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBCT 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBCT 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.026/05).
  - NBCT 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBCT 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBCT 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).

### Auditoria Contábil

- Auditoria – Aspectos gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de auditoria
- Carta de responsabilidade da administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### Legislação Societária

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações - Lei das Sociedades por Ações
- Código Civil Brasileiro - Lei n.º 10.406/02, artigos 966 a 1.195

### Legislação e Normas do Mercado de Capitais

- Lei n.º 6.385/76 e suas alterações - Lei da Comissão de Valores Mobiliários
- Deliberações CVM n.ºs: 25/85, 26/86, 28/86, 29/86, 164/94, 165/94, 183/95, 193/96, 206/96, 207/96, 371/00 e 488/05
- Instruções CVM n.ºs : 359/86, 132/90, 235/95, 247/96, 248/96, 269/97, 270/98, 278/98, 279/98, 285/98, 305/99, 319/99, 331/00, 332/00, 339/00, 346/00, 347/00, 350/01, 351/01, 354/01, 356/01, 360/02, 365/02, 371/02, 375/02, 377/02, 379/02, 381/03, 391/03, 393/03, 397/03, 398/03, 399/03, 400/03, 402/04, 406/04, 408/04, 409/04, 411/04, 429/06, 431/06 e 435/06
- Ofício - Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2006
- Pareceres de Orientação da CVM

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.1.6.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. A transgressão de preceito do Código de Ética Profissional do Contabilista constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

- a) Advertência reservada ou advertência pública ou censura reservada.
- b) Advertência reservada ou censura reservada ou censura pública.
- c) Censura reservada ou censura pública ou suspensão do exercício profissional.
- d) Multa pecuniária, censura pública ou suspensão do exercício profissional.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 12

2. De acordo com o Decreto-Lei n.º 9295/46, o profissional da contabilidade que for punido por ter demonstrado incapacidade técnica no exercício da profissão, será penalizado com:

- a) Pena de multa pecuniária.
- b) Censura pública e pagamento de multa pecuniária.
- c) Suspensão do exercício profissional pelo prazo de seis meses a um ano.
- d) Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 3 a 6 meses.

Resposta: (c)  
Solução: Decreto-Lei n.º 9.295/46, artigo 27, letra "e"

3. Antes de aceitar um trabalho, o auditor deverá tomar conhecimento preliminar da atividade da entidade a ser auditada, incluindo, entre outros, a estrutura organizacional, a complexidade das operações e o grau de exigência requerido para a realização do trabalho de auditoria. De acordo com a NBC P 1, esse conhecimento deve ser obtido:

- a) Junto à administração da entidade a ser auditada.
- b) Junto aos auditores independentes anteriores.
- c) Analisando a publicação das demonstrações contábeis do exercício anterior.
- d) Buscando informações sobre a entidade a ser auditada de outras formas possíveis (publicações, internet, etc).

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 821/97 – NBC P 1, item 1.1.3

4. As normas do CFC estabelecem, diferentemente da CVM, rotação dos líderes da equipe de auditoria, periodicamente, e não da empresa de auditoria. Essas normas estão previstas nas Resoluções CFC n.ºs 965/03 e 1034/05 e na Instrução CVM n.º 308/99. Com base nesses dispositivos legais, indique a alternativa incorreta:

- a) O auditor independente pessoa física e o auditor independente pessoa jurídica não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, contados a partir de maio de 1999, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração, conforme estabelece o artigo 31 da Instrução CVM n.º 308/99. Dessa forma, a exigência de rotação do pessoal de liderança da equipe de auditoria, conforme requerido pelo CFC, não é cumulativa em termos de hipótese de impedimento ou incompatibilidade definida pela Instrução CVM n.º 308/99, pois esta é aplicável exclusivamente às empresas de capital aberto.
- b) A utilização dos mesmos profissionais de liderança (sócio, diretor e gerente) na equipe de auditoria, numa mesma entidade auditada, por longo período, pode criar a perda da objetividade e do ceticismo, necessários na auditoria. O risco dessa perda deve ser eliminado adotando-se a rotação, a cada intervalo menor ou igual a cinco anos consecutivos, das lideranças da equipe de trabalho de auditoria, podendo retornar à referida equipe no intervalo mínimo de três anos.
- c) Alguns fatores que podem influenciar a objetividade e o ceticismo do auditor são: tempo que o profissional faz parte da equipe de auditoria; função do profissional na equipe de auditoria, em que o risco de perda da objetividade e do ceticismo é maior no pessoal de liderança da equipe, ou seja, os responsáveis técnicos. Entende-se que as demais funções de gerente, sênior ou encarregado e assistentes dedicam-se a realizar trabalhos de auditoria e não a tomar decisões-chave. Adicionalmente, os trabalhos executados por esses últimos são revisados pelos membros mais experientes da equipe de auditoria e as conclusões obtidas são por estes corroboradas.
- d) Admitiu-se, em face da impraticabilidade de rotação do pessoal de liderança nas entidades de auditoria de porte pequeno, com apenas um sócio ou diretor e auditores pessoas físicas, que a não-rotação nessas entidades de auditoria, nos prazos estabelecidos pelas normas do CFC, que seus trabalhos devem ser submetidos à revisão por outra entidade de auditoria, que emitirá relatório circunstanciado sobre a correta aplicação das normas profissionais e das técnicas nesses trabalhos, encaminhando-o ao CFC até 31 de julho de cada ano.

Resposta: (a)

Solução: Resoluções CFC n.ºs 965/03 e 1.034/05 e Instrução CVM n.º 308/99. As normas do CFC aplicam-se a todos os profissionais contadores, atuando como auditores independentes, não importando a natureza ou característica da entidade auditada. Ademais, pode ocorrer que a entidade auditada se transforme em companhia de capital aberto e esse fato não altera a contagem de prazo para fins de aplicação das referidas normas do CFC

5. Conforme a Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, a companhia pagará o dividendo ao acionista que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário da ação. Qual o prazo para este pagamento?

- a) Deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembléia geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
- b) Deverá ser pago em qualquer hipótese até 30 dias depois de declarado.
- c) Deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembléia geral, no prazo de 30 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
- d) Deverá ser pago em qualquer hipótese até 360 dias depois de declarado.

Resposta: (a)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 205, § 3º

6. Qual das alternativas a seguir não corresponde a uma ação disponível para eliminar a perda da independência, de acordo com a NBC P 1.2?

- a) Alienar o interesse financeiro direto antes de a pessoa física tornar-se membro da equipe de auditoria.
- b) Alienar o interesse financeiro direto relevante em sua totalidade ou em uma quantidade suficiente para que o interesse remanescente deixe de ser relevante antes de a pessoa física tornar-se membro da equipe de auditoria.
- c) Manter a pessoa física compondo a equipe de auditoria, desde que não seja na coordenação.
- d) Afastar o membro da equipe de auditoria do trabalho da empresa auditada.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.3.4

7. Quanto às ações que devem ser tomadas pelo auditor independente, em relação ao trabalho de especialistas, de acordo com a NBC P 1.8, pode-se afirmar que:

- a) Não é necessário testar ou revisar a fonte de dados utilizada pelo especialista.
- b) Quando entender que o resultado do trabalho do especialista não fornece evidências de auditoria suficientes ou consistentes, o auditor independente pode discutir com a administração e o especialista.
- c) O auditor não pode fazer refletir em seu parecer eventual discordância com o trabalho do especialista.
- d) O auditor independente divide com o especialista a responsabilidade quanto à qualidade e à propriedade das premissas e métodos utilizados por este.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 1.023/05 – NBC P 1.8, item 1.8.5.4

8. Conforme a Instrução CVM n.º 408/04, as participações societárias em EPEs - Entidades de Propósito Específico, nos termos da Instrução CVM n.º 247/96, incluídas na consolidação, deverão ser avaliadas:

- a) Ao custo de aquisição ou formação.
- b) Pelo valor justo.
- c) Pelo método de equivalência patrimonial.
- d) Pelo valor de reposição.

Resposta: (c)

Solução: Instrução CVM n.º 408/04, artigo 1º



9. De acordo com a NBC T 10.19, as doações, subvenções e contribuições para custeio de entidades sem finalidades de lucros devem ser contabilizadas:

- a) Sempre no patrimônio social, em obediência ao regime de competência.
- b) No patrimônio social se arrecadadas na constituição da entidade e em receita se após a constituição.
- c) Em contas de receita.
- d) Em receita ou no patrimônio social, conforme os estatutos da entidade.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 877/00 – NBC T 10.19, item 10.19.2.3

10. Indique a alternativa incorreta, considerando as normas profissionais de auditoria independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade:

- a) Na aplicação dos procedimentos de auditoria, o auditor independente deve considerar, entre outros, a complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, cabendo-lhe, com base na avaliação dos riscos de auditoria e outros elementos de que dispuser, determinar a amplitude dos exames necessários, incluindo a aplicação dos testes de observância, os quais objetivam as conclusões sobre existência, direitos e obrigações, ocorrência, abrangência e mensuração, apresentação e divulgação, além de aplicação dos procedimentos de revisão analítica.
- b) O auditor independente, ao elaborar carta-proposta para a realização de auditoria de demonstrações contábeis e fixar seus honorários, deve ter conhecimentos básicos acerca das seguintes situações, as quais deverão ser consideradas na mesma carta-proposta: (i) descrição e abrangência dos serviços a serem realizados, inclusive referência às leis e regulamentos aplicáveis ao caso; (ii) que os trabalhos serão efetuados segundo as Normas Profissionais e Técnicas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; (iii) o objetivo do exame das demonstrações contábeis; (iv) a responsabilidade da administração do cliente sobre as demonstrações contábeis e que o cliente fornecerá ao auditor independente Carta de Responsabilidade da Administração; (v) as limitações de um exame de auditoria devido ao risco inerente, relacionado ao processo de teste, adotado numa auditoria; (vi) prazo estimado para a realização dos serviços; (vii) os relatórios a serem emitidos e os correspondentes honorários e sua forma de pagamento.
- c) O parecer do auditor independente, emitido com ressalva em face do não-ajuste de diferenças apuradas em levantamento físico de estoques, de valor relevante, nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2006, implica a caracterização de fraude da administração da companhia e não simples erro na sua elaboração.
- d) Na apresentação de carta-proposta pelo auditor independente para a realização de auditoria de demonstrações contábeis, visando à emissão de parecer, devem ser observados, entre outros, os aspectos relacionados ao tempo que se espera despender na familiarização das atividades do cliente e do mercado em que atua; no conhecimento e avaliação dos controles internos operacionais e das práticas contábeis do cliente; no desenvolvimento de programas de trabalho e aplicativos de sistema eletrônico de dados, avaliações de risco, definições de amostragem; na realização de verificações substantivas; na elaboração, discussão e emissão de relatórios; e no nível técnico do pessoal a ser utilizado, considerando os honorários por hora de cada categoria.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.2.6.1

11. De acordo com a NBC T 7, qual dos fatores adicionais abaixo relacionados não deve ser considerado na determinação da moeda funcional de entidade no exterior, bem como não indica se esta moeda funcional é a mesma da entidade investidora?

- a) Se as atividades da entidade no exterior acontecem como extensão das atividades da entidade investidora, ou ocorrem com significativo grau de autonomia em relação a ela.
- b) Se as transações com a entidade investidora não representam grande ou pequena parcela das atividades da entidade no exterior.
- c) Se os fluxos de caixa das atividades da entidade no exterior afetam, diretamente, os fluxos de caixa da entidade investidora e estão disponíveis para remessa imediata.
- d) Se os fluxos de caixa das atividades da entidade no exterior são suficientes para honrar suas obrigações sem a necessidade de que novos investimentos sejam feitos pela entidade investidora.



Resposta: (b)  
Resolução: Resolução CFC n.º 1.052/05 – NBC T 7, item 7.2.2, letra “b”

12. Conforme a Instrução CVM n.º 371/02, para fins de reconhecimento inicial do ativo fiscal diferido, a companhia aberta deverá atender a algumas condições. Identifique a alternativa incorreta:

- a) Apresentar histórico de rentabilidade.
- b) Apresentar expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, que permitam a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de dez anos.
- c) Os lucros futuros deverão ser trazidos a valor presente com base no prazo total estimado para sua realização.
- d) Inexistência de rentabilidade na companhia uma vez que não obteve lucro tributável em, pelo menos, 2 (dois) dos 5 (cinco) últimos exercícios sociais.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 371/02, artigo 2º

13. De acordo com a NBC T 11.8, qual dos requisitos a seguir não se encontra entre os que o auditor deve adotar para o controle da qualidade dos seus serviços:

- a) O pessoal designado deve ter o nível de independência e demais atributos definidos nas Normas Profissionais de Auditor Independente para ter uma conduta profissional inquestionável.
- b) O trabalho de auditoria deve ser realizado por pessoal que tenha um nível de treinamento e de experiência profissional compatível com o grau de complexidade das atividades da entidade auditada.
- c) O auditor deve planejar, supervisionar e revisar o trabalho em todas as suas etapas, de modo a garantir aos usuários de seus serviços a certeza razoável de que o trabalho é realizado de acordo com as normas de controle de qualidade requeridas nas circunstâncias.
- d) O auditor independente deve impedir seu pessoal que tenha trabalhado em entidades que integrem sua carteira de clientes, de acessar os arquivos de papéis de trabalhos realizados naqueles clientes.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.036/05 – NBC T 11.8, item 1.8.1.11

14. De acordo com a NBC T 19.6, a entidade que optar pelo critério de reavaliação de seus ativos imobilizados deverá:

- a) Manter esse procedimento por no mínimo cinco anos.
- b) Efetuar reavaliação, no mínimo, a cada quatro anos, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados.
- c) Efetuar reavaliação anualmente, para os ativos cuja oscilação do preço de mercado não seja relevante, incluindo ainda os bens adquiridos após a última reavaliação.
- d) Manter esse procedimento por no mínimo dez anos.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.004/04 – NBC T 19.6, item 19.6.4.3

15. Considere a situação hipotética a seguir. Um sócio responsável por avaliações de risco e de independência de uma empresa de auditoria nacional, com atuação nos principais estados da federação, é consultado por um de seus sócios quanto a um determinado caso, qual seja: um potencial cliente, do relacionamento de um dos sócios da empresa de auditoria, que não o consulente, requereu a emissão de carta-proposta para auditoria das demonstrações contábeis da Companhia XYZ por três exercícios consecutivos, a partir de 31.12.2007; adicionalmente, o consulente informou que aquele sócio que mantém o relacionamento foi diretor administrativo e financeiro da empresa a ser auditada até novembro/2004 e seu representante comercial de janeiro/2005 a dezembro/2006 no principal mercado da empresa, sendo remunerado com base em comissões sobre vendas, de acordo com contratos padrões aplicados a todos os representantes, passando à condição de sócio da empresa de auditoria em fevereiro/2007.

Feitas as consultas julgadas necessárias e tomadas as medidas cabíveis, o sócio responsável orientou o consultante a apresentar a proposta solicitada, à qual teve a confirmação formal para iniciar os trabalhos contratados. Com base nessa situação, e tendo como referência as normas profissionais editadas pelo CFC, indique a alternativa adequada à orientação tomada.

- a) Decidiu-se que o sócio de auditoria, ex-diretor da empresa a ser auditada cujo relacionamento foi descontinuado em dezembro/2006, não deveria se envolver com esse trabalho.
- b) A orientação do sócio responsável por avaliações de risco e de independência da entidade de auditoria foi equivocada, e o contrato deve ser desfeito, porque, mesmo com a proibição do sócio do relacionamento de integrar a equipe a cargo desse cliente, ele foi um alto executivo, com influência na condução dos negócios, tornou-se um sócio muito conceituado na empresa de auditoria nacional e com certeza vai influenciar o sócio designado para esse trabalho e seu corpo gerencial. Ademais, trata-se de uma ameaça significativa de auto-revisão, e o lapso de tempo decorrido desde que houve o desligamento da antiga empresa não é superior a 3 anos, como requerido pela norma profissional aplicável.
- c) A orientação do sócio responsável por avaliações de risco e de independência da entidade de auditoria foi correta, e o contrato deve ser mantido, porque aquele sócio se afastou da direção da empresa a ser auditada há no mínimo dois anos, e não há motivo para ele não ser o encarregado desse trabalho, já que, discutido o tema com os órgãos de governança corporativa da entidade a ser auditada, não foi feita qualquer restrição a que o ex-diretor fosse o encarregado do trabalho de auditoria independente, além da indicação de um sócio revisor para o trabalho.
- d) O sócio do relacionamento com o novo cliente pode ser também o sócio responsável por esse trabalho, em face do lapso de tempo decorrido desde que ele deixou a direção daquela empresa e, ademais, considerando o objetivo da empresa de abrir seu capital e registrar-se no nível 1 da BOVESPA a partir de meados de 2007, seria ganho de tempo na execução dos trabalhos de auditoria, principalmente sobre períodos anteriores que nunca foram auditados, necessários para apresentação ao mercado e à CVM.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 (NBC P 1.2). No tocante à alternativa (d), a abertura de capital com registro no nível 1 da BOVESPA, a partir de meados de 2007, requereria auditoria de demonstrações contábeis dos exercícios/períodos de 2005 e 2006, o que levaria a conflito com a referida norma em termos da contagem do prazo de vinculação do sócio de auditoria de relacionamento com a entidade do qual fora sócio até novembro de 2004.

16. De acordo com a NBC T 19.6, relativa a reavaliação de ativos, na hipótese em que o valor apurado no laudo de avaliação do conjunto de itens envolvidos for inferior ao valor líquido contábil dos bens correspondentes, qual dos procedimentos abaixo deve ser observado?

- a) Quando de uma primeira reavaliação ou quando não houver saldo na reserva, não cabe o reconhecimento do efeito negativo. Todavia, a entidade deve verificar se o valor líquido contábil dos ativos, considerados em conjunto, é recuperável por suas operações futuras.
- b) Em qualquer circunstância o efeito negativo deve ser reconhecido, independente do valor líquido dos ativos considerados em conjunto.
- c) Quando de uma primeira reavaliação, mesmo havendo saldo na reserva, não cabe o reconhecimento do efeito negativo.
- d) O conjunto de itens referidos no enunciado desta questão não deve ser objeto do laudo de avaliação.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.004/04 – NBC T 19.6, item 19.6.6.2, letra "a"

17. Observando a NBC T 19.5, assinale a alternativa incorreta:

- a) A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começa quando da aquisição do item pela entidade.
- b) Quando o valor residual de um ativo for igual ou superior ao valor contábil do ativo, o encargo de depreciação, amortização ou exaustão é zero até que o seu valor residual subsequente diminua para uma quantia abaixo do valor contábil do ativo.

- c) A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor residual do ativo seja igual ao seu valor contábil.
- d) O valor depreciável, amortizável e exaurível de um ativo deve ser apropriado, sistematicamente, durante sua vida útil, período de uso ou volume de produção.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.027/05 – NBC T 19.5, item 19.5.4.6

18. De acordo com a NBC T 14, o processo da Revisão Externa de Qualidade pelos pares é desenvolvido conforme procedimentos detalhados pelo Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE). Entre esses procedimentos não se inclui a:

- a) Obtenção, análise e avaliação das políticas e dos procedimentos de controle de qualidade estabelecidos pelos auditores-revisados, somente para os trabalhos realizados com emissão de pareceres de auditoria no período sob revisão.
- b) Confirmação da estrutura de controle interno mediante confronto com os papéis de trabalho, de uma amostra limitada de trabalhos.
- c) Análise da adequação da informação recebida nas entrevistas com as pessoas de níveis hierárquicos e experiência adequados dos auditores-revisados.
- d) Inclusão na amostra dos trabalhos realizados em empresas de capital aberto, mercado financeiro, fundos de aposentadoria, pensões e securitários, quando as revisadas tiverem entre seus clientes tais tipos de entidades.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.008/04 – NBC T 14, item 14.3.2.2, letra “a”

19. De acordo com NBC T 10.13, assinale a alternativa correta:

- a) O direito de exploração da atividade profissional de um determinado atleta, por compra, por cessão de direitos contratuais ou por formação, na entidade é um ativo intangível, podendo ser objeto de avaliação a valor de mercado, com registro contábil da diferença.
- b) A utilização de atleta mediante cessão de direitos contratuais deve ter o seu custo registrado no resultado pela entidade cedente e a sua receita pela entidade cessionária, em função da fluência do prazo do contrato.
- c) A arrecadação com bilheteria e a arrecadação antecipada devem ser reconhecidas como receita, em conta específica, independentemente da realização dos eventos esportivos correspondentes.
- d) As receitas com contratos de publicidade, patrocínio, direitos de transmissão e imagem e outras semelhantes devem ser registradas como receita operacional, em contas específicas, em função da fluência do prazo do contrato. O recebimento antecipado deve ser registrado no passivo circulante e/ou no exigível a longo prazo.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.005/04 – NBC T 10.13, item 10.13.2.16

20. De acordo com a NBC T 7, “Taxa de Câmbio” é:

- a) O preço do câmbio oficial de venda vigente para as operações à vista na data do balanço.
- b) O preço para a troca de duas moedas distintas.
- c) O preço do câmbio oficial de compra vigente para as operações à vista na data do balanço.
- d) O preço médio da moeda estrangeira que deve ser utilizado na conversão das demonstrações contábeis.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 1.052/05 – NBC T 7, item 7.1.6

21. De acordo com a NBC T 11.8, qual dos seguintes pressupostos deve ser considerado na avaliação permanente da carteira de clientes, para efeitos de supervisão e controle de qualidade:

- a) Que não há evidências de que a administração da empresa tenha adotado medidas administrativas que possam comprometer o trabalho do auditor.
- b) Que a qualificação técnica dos componentes da administração da entidade auditada é suficiente para oferecer credibilidade nas informações fornecidas por estas ao auditor independente.
- c) A existência de clientes com risco de descontinuidade em suas operações.
- d) A independência em relação aos clientes deve ser aplicada exclusivamente aos líderes da equipe de auditoria.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.036/05 – NBC T 11.8, item 11.8.4

22. De acordo com a Instrução CVM n.º 247/96, pode-se caracterizar o investimento em sociedades equiparadas a coligadas, passível de ser avaliado pelo método de equivalência patrimonial, relacionado à participação em outras empresas não consideradas como controladas ou coligadas, a sociedade que participa de outra:

- a) Indiretamente, com 5% ou mais do capital votante, sem controlá-la.
- b) Diretamente, com 30% ou mais das ações preferenciais e 10% do capital total.
- c) Indiretamente, a partir de 20% ou mais do capital votante, sem controlá-la.
- d) Diretamente, com 10% ou mais do capital votante, sem controlá-la, independentemente do percentual de participação no capital total, mesmo que esse percentual seja inferior a 10% do capital total.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 2º, letra "b"

23. A NBC T 11.6, que trata da relevância na auditoria, estabelece parâmetros e orientação que devem ser considerados quando da aplicação do conceito de relevância e seu relacionamento com os riscos em trabalhos de auditoria. Sobre esse tema, indique a informação correta:

- a) O objetivo de uma auditoria das demonstrações contábeis é permitir ao auditor independente expressar opinião se essas demonstrações estão, ou não, preparadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às circunstâncias. A determinação do que é relevante, nesse contexto, é uma questão de julgamento profissional e está associado exclusivamente ao aspecto quantitativo, independentemente da natureza ou se motivado por erro intencional ou não.
- b) A determinação quantitativa do nível de relevância é uma questão de julgamento profissional, geralmente computada com base em percentual de um item específico das demonstrações contábeis, como, por exemplo, o lucro após a dedução dos impostos, originado das operações normais da entidade em uma base recorrente, o patrimônio líquido, o total de receitas operacionais, a margem bruta ou até mesmo o total de ativos ou o fluxo de caixa das operações, definidos na fase de planejamento dos trabalhos de auditoria e obrigatoriamente baseados em projeções/estimativas com base na própria experiência do auditor. Se forem bem elaboradas, os valores de referência eleitos para fins de determinação do nível de relevância não precisarão ser ajustados em face dos resultados reais alcançados pela entidade auditada.
- c) Ao definir seu plano de auditoria, o auditor independente deve levar em conta os fatores que poderiam resultar em distorções relevantes nas demonstrações contábeis (quantitativas e qualitativas) e selecionar procedimentos de auditoria que, combinados, podem reduzir o risco de auditoria a um nível aceitável. Contudo, aplicados os procedimentos específicos de auditoria e como resultado o auditor julgar que o nível de risco é maior que o previsto na fase de planejamento, o nível de relevância, preliminarmente estabelecido, deve ser aumentado, cabendo ao auditor buscar reduzir o nível de risco de controles e de detecção, via modificação da natureza, época e extensão dos testes substantivos planejados, pois, inequivocamente, tratam-se de procedimentos mais econômicos quando comparados com os testes de controles.

- d) Existe uma relação inversa entre o risco de auditoria e o nível estabelecido de relevância: isto é, quanto menor for o risco de auditoria, maior será o valor estabelecido como nível de relevância, e vice-versa. O auditor independente toma essa relação inversa em conta ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 981/03 – NBC T 11.6, item 11.6.2.2

24. De acordo com a NBC T 11.10, se o julgamento do auditor independente, feito com base nos procedimentos adicionais executados e nas informações obtidas, incluindo o efeito de condições mitigantes, for no sentido de que a entidade não terá condições de continuar operando em futuro previsível, o auditor deve concluir que:

- a) O pressuposto de continuidade operacional da entidade usado na preparação das demonstrações contábeis é impróprio.
- b) A continuidade operacional da atividade dependerá exclusivamente da capacidade de os administradores obterem recursos junto ao mercado financeiro ou aos acionistas.
- c) Uma ressalva ou um parecer adverso poderá agravar a situação da entidade, podendo, inclusive, eliminar qualquer possibilidade de recuperação.
- d) Uma ressalva não irá modificar a situação, pois o exercício anterior foi ressalvado quanto a continuidade e, no entanto, a entidade continuou operando.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.037/05 – NBC T 11.10, item 11.10.2.21

25. De acordo com a NPC P 1, o auditor independente, no exercício de sua atividade, deverá comprovar a participação em programa de educação continuada, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade. A regulamentação hoje vigente relativa a essa exigência está contida na Resolução CFC n.º 1074/06, que deu nova redação à NBC P 4, e prevê o seguinte:

- a) O auditor independente e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico devem cumprir 96 pontos de Educação Profissional Continuada por triênio calendário, definido o primeiro triênio para o período de 2006 a 2008, sendo obrigatória a comprovação de, no mínimo, 20 pontos em cada ano do triênio.
- b) O auditor independente e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico devem cumprir 32 pontos de Educação Profissional Continuada por ano calendário, sendo tal pontuação proporcional ao início das atividades ou à obtenção do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).
- c) O auditor independente e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico podem comprovar, ainda que parcialmente, as atividades de Educação Profissional Continuada, quando realizadas no exterior, mediante documento emitido pela entidade realizadora/capacitadora, na língua do país da capacitadora, dispensada a tradução.
- d) O contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade desde 2002, deve comprovar o cumprimento da referida norma a partir de 2007, que corresponde ao ano seguinte ao início de suas atividades (janeiro de 2006) como funcionário da empresa de auditoria XYZ, devidamente registrada na CVM, ainda que até dezembro de 2005 tenha sido funcionário de outra empresa de auditoria também registrada na CVM.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.074/06 – NBC P 4, item 4.2.1

26. O auditor independente, para poder exercer sua atividade, deverá submeter-se a exame de competência profissional, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, nos termos da NBC P1. Atualmente, essa regulamentação está expressa na Res. CFC n.º 1077/06, que deu nova redação à NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e na Res. CFC n.º 1019/05, que dispõe sobre o CNAI. Sobre o tema, indique a alternativa incorreta:

- a) Serão automaticamente cadastrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) os contadores com registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), até 10 de dezembro de 2006, na condição de responsáveis técnicos de empresa de auditoria ou como pessoa física, independentemente de se submeterem ao Exame de Qualificação Técnica.
- b) Para manutenção de seu cadastro no CNAI, o auditor independente deverá comprovar sua participação no Programa de Educação Profissional Continuada, nos termos das resoluções do CFC que tratam dessa matéria. Caso não comprove tal participação, ou for suspenso do exercício profissional, ou tiver seu registro baixado pelo Conselho Regional de Contabilidade, ou for excluído do registro dos órgãos regulamentadores, no status correspondente ao referido órgão, será excluído, de ofício, do CNAI.
- c) A responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais do CNAI é do próprio contador devidamente registrado no Cadastro, mediante acesso ao site do CFC.
- d) Ocorrendo aprovação do contador no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), este emitirá Certidão de Aprovação, com validade de 1 (um) ano ou 12 (doze) meses para o registro no CNAI. Caso o contador não requeira o registro no CNAI nesse prazo, ele deverá se submeter a novo exame, ser aprovado e a partir daí, com a Certidão de Aprovação em mãos, requerer seu registro.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.019/05 – NBC P 5, artigo 2º

27. O gerente de uma empresa de auditoria independente registrada na CVM, contador devidamente registrado no CRC e com suas obrigações quanto à comprovação do cumprimento das normas de educação profissional continuada devidamente atendidas, é o encarregado pela condução dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia ABC, sociedade familiar de capital fechado, cujo último parecer emitido foi datado de 25.02.2007 e abrangeu os exercícios findos em 31.12.2006 e 31.12.2005. Considerando o dever de sigilo do auditor, conforme previsto na Res. CFC n.º 821/97, que aprovou a NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente, e também no Código de Ética Profissional do Contabilista, nos termos da Res. CFC n.º 803/96, indique a alternativa incorreta:

- a) O dever de sigilo deve ser observado na relação entre o auditor e a entidade auditada, na relação entre os auditores, na relação entre os auditores e os organismos reguladores e fiscalizadores e na relação entre o auditor e demais terceiros.
- b) O gerente de auditoria foi convocado pelo Delegado da Polícia Federal que conduzia uma investigação de natureza confidencial sobre a companhia e prestou as informações de seu conhecimento profissional sobre esta. Adicionalmente, em face da instauração de processo judicial, foi convocado a depor na Justiça Federal, como acusado de envolvimento em manipulação de informações financeiras e, nessa condição, prestou basicamente as mesmas informações já transmitidas ao Delegado da Polícia Federal. Nessas situações prevalece a obrigação legal (convocação da Polícia Federal para prestação de informações e instalação de processo judicial no fórum competente) e não a autorização da administração da companhia auditada.
- c) O auditor deve respeitar e assegurar o sigilo com relação às informações obtidas durante o seu trabalho na entidade auditada, no caso a Companhia ABC, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da entidade, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. Esse dever de sigilo prevalece mesmo após terminados os compromissos contratuais com a citada entidade.
- d) O auditor somente deverá divulgar a terceiros informações sobre a entidade auditada, ou sobre a auditoria por ele conduzida, caso seja autorizado, por escrito, pela administração da entidade, com poderes para tanto, contendo, de forma clara e objetiva, os limites das informações a serem fornecidas. Ao auditor independente que o suceder também deverá fornecer as informações que serviram de base para a emissão do último parecer, desde que autorizado por escrito pela administração da entidade auditada.

Resposta: (b)

Solução: Resoluções CFC n.ºs 821/97 – NBC P1, item 1.6.2 e 803/96, artigo 2º, inciso II

28. Conforme a Instrução CVM n.º 247/96, indique a alternativa correta:

- a) A consolidação deve considerar, somente, os investimentos em controladas que representem, no conjunto, mais do que 30% do patrimônio líquido da investidora.
- b) No processo de consolidação, o ágio decorrente da mais valia de imobilizado deve ser registrado como um ativo diferido.
- c) Na consolidação proporcional não há a figura de “participação minoritária”.
- d) No processo de consolidação os prejuízos decorrentes de transações com a investidora, coligadas e controladas devem ser eliminados no cálculo da equivalência patrimonial.

Resposta: (c)

Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 32

29. Indique a alternativa incorreta, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade:

- a) Um auditor independente (AI 1), atuando como especialista, efetuou avaliações a valor de mercado/valor econômico de acervo patrimonial de subsidiária da Companhia ABC, bem como procedeu à emissão de laudo de reavaliação de bens do imobilizado da própria Companhia ABC, cujos resultados foram registrados contabilmente e com efeitos relevantes no conjunto das demonstrações contábeis dessa companhia para o exercício findo em 31.12.2006. Um outro auditor independente (AI 2), que examinou essas demonstrações contábeis, emitiu seu parecer sem ressalva e sem compartilhamento de responsabilidade sobre o resultado das avaliações efetuadas. Assim, o AI 1 pode ser contratado pela Companhia ABC para auditar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício a findar-se em 31.12.2007, pois não há quebra de independência nessa situação.
- b) Entre outros, os serviços de auditoria interna realizados por uma entidade de auditoria independente à entidade auditada podem gerar conflitos de interesse e assim caracterizar a perda de independência. Em certos casos, o cuidado na manutenção de determinadas salvaguardas impede a existência do conflito de interesses e, por conseguinte, a perda da independência. Todavia, nos casos em que órgãos reguladores específicos de setores da atividade econômica restrinjam a execução de trabalhos de auditoria interna pela entidade de auditoria independente, esta deve atender àquela regulamentação.
- c) De acordo com a Res. CFC n.º 1023/05, que aprovou a NBC P 1.8 – Utilização de trabalhos de especialistas, a responsabilidade do auditor fica restrita à sua competência profissional. Assim, em se tratando de um parecer sem ressalva, o auditor independente não pode fazer referência ao trabalho de especialista no seu parecer e deve fazê-lo obrigatoriamente, no caso de emissão de parecer com ressalva (ainda que com relação a outros temas não relacionados ao resultado do trabalho desse especialista), mesmo que o especialista tenha sido legalmente contratado pela entidade auditada, sem vínculo empregatício, e cujos serviços produzam efeitos relevantes nas demonstrações contábeis, tiverem sido divulgados nas notas explicativas correspondentes.
- d) Nos termos da NBC P 1.2 – Independência, para que se caracterize a dependência financeira, quando trata da incompatibilidade ou inconsistência do valor dos honorários, é necessário que o conjunto dos honorários de serviços prestados à entidade auditada, ou seja, os de auditoria e os demais, seja relevante dentro do total de honorários da entidade de auditoria, considerando-se para fins de medição da relevância o percentual de 25% ou mais do total desses honorários da entidade.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.023/05 – NBC P 1.8, item 1.8.6.3



30. Com base na Res. CFC n.º 976/03, que aprovou a NBC P 1 – IT 3, que trata de honorários profissionais de auditoria independente de demonstrações contábeis, indique a alternativa incorreta:

- a) Estabelecer honorários para a realização dos trabalhos de auditoria independente de demonstrações contábeis é geralmente uma questão de cunho comercial e não de ética profissional. Existem, entretanto, aspectos éticos a serem observados, pois sua determinação é fator preponderante para a imagem da atividade de auditoria e pode, em determinadas situações, produzir conflitos de interesses e até se caracterizar como perda de independência.
- b) Honorários contingenciais não devem ser praticados por gerar conflitos de interesses e, como consequência, perda de independência, e correspondem àqueles calculados em uma base predeterminada com relação ao desfecho ou ao resultado de uma transação ou trabalho executado e são assim caracterizados mesmo se decorrerem ou forem estabelecidos em sua totalidade por decisão judicial ou contratados por entidade de direito público interno ou externo, desde que não seja a entidade sob exame, e que o auditor independente contratado não seja o da entidade auditada, suas coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) O exercício da atividade de auditoria independente requer do profissional uma série de exigências, além da formação do curso superior em ciências contábeis, o registro no Conselho Regional de Contabilidade, o exame de qualificação técnica, a educação profissional continuada obrigatória, além de outros conhecimentos correlatos. Assim, os honorários dos serviços de auditoria devem ser compatíveis com a avaliação de risco do trabalho em perspectiva, com os investimentos em formação e tecnologia, com a remuneração dos profissionais que irão participar dos trabalhos, bem como com a manutenção dos programas internos e externos de qualidade.
- d) Não é admitida a cobrança de honorários que não leve em conta todo o investimento feito pelo auditor para operar de acordo com as exigências e normas profissionais, caracterizando-se como comportamento inadequado do auditor independente o estabelecimento de honorários inferiores àqueles que considerem os custos efetivos de operação, avaliação de risco do trabalho em perspectiva e o nível técnico do pessoal a ser utilizado no trabalho, entre outros aspectos.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 976/03 – NBC P1 - IT 3, item 3.10

31. De acordo com a NBC T 10.2, na modalidade de arrendamento “financeiro”:

- a) As contraprestações previstas em contrato e devidas pela arrendatária nem sempre são suficientes para que o arrendador recupere o custo do bem arrendado durante o prazo contratual da operação.
- b) O valor residual pode ser superior ao valor de mercado do bem na data da opção.
- c) O bem objeto do arrendamento é de tal maneira específico que só aquele arrendatário pode utilizá-lo em sua atividade econômica.
- d) Não existe valor residual.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 921/01 – NBC T 10.2, item 10.2.1.5, letra “c”

32. Conforme a Deliberação CVM n.º 488/05, assinale a alternativa correta:

- a) Impostos diferidos, tanto ativos como passivos, devem ser classificados como circulantes.
- b) Contas semelhantes poderão ser agrupadas e os pequenos saldos poderão ser agregados, desde que indicada sua natureza e que não ultrapassem 5% do valor do respectivo grupo de contas.
- c) Quando os prejuízos acumulados excederem o total do capital e das reservas, a diferença negativa deverá ser denominada “Passivo a Descoberto”, e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deverá ser denominada “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)”.
- d) São classificadas em Resultado de Exercícios Futuros as receitas brutas recebidas, mas ainda não realizadas fiscalmente, em função do atendimento ao regime de competência dos exercícios, para as quais não haja qualquer tipo de obrigação de devolução, seja pela entrega de ativos ou prestação de serviço.

Resposta: (c)  
Solução: Deliberação CVM n.º 488/05, item 64



33. Identifique a afirmativa correta de conformidade com a NBC T 11:

- a) Revisão analítica consiste na verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situação ou tendência atípicas. Na aplicação do procedimento, o auditor deve considerar o objetivo e o grau de confiabilidade dos resultados alcançáveis, a natureza da entidade e o conhecimento adquirido nas auditorias anteriores e a disponibilidade de informações, sua relevância, confiabilidade e comparabilidade.
- b) Na aplicação dos testes de observância, o auditor deve verificar a existência, efetividade e continuidade dos controles internos e os direitos e obrigações.
- c) Na aplicação dos testes substantivos, o auditor deve objetivar alcançar conclusões com relação à existência, ocorrência, mensuração, apresentação e divulgação, além da estruturação do sistema de controles internos estabelecidos para a garantia dessas conclusões pela administração da companhia.
- d) É obrigatória a aplicação dos procedimentos de confirmação dos valores das contas a receber e a pagar, mediante a comunicação direta com os terceiros envolvidos, além do acompanhamento do inventário físico realizado pela entidade, em que executará os testes de contagem física e procedimentos complementares aplicáveis, os quais se constituem em procedimentos técnicos básicos de investigação e confirmação.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, itens 11.2.6.1, letra “e” e 11.2.6.5

34. Identifique abaixo um tipo de transação entre partes relacionadas que não é objeto de divulgação em nota explicativa, de acordo com a Deliberação CVM n.º 26/86:

- a) Compra e venda de produtos e/ou serviços que constituem o objeto social da empresa.
- b) Prestação de serviços administrativos e/ou qualquer forma de utilização da estrutura física ou de pessoal de uma empresa pela outra ou outras, com ou sem contraprestação.
- c) Subscrição de valores mobiliários sem direito de preferência.
- d) Manutenção de quaisquer benefícios para funcionários de partes relacionadas, tais como: planos suplementares de previdência social, plano de assistência médica, refeitório, centros de recreação etc.

Resposta: (c)

Solução: Deliberação CVM n.º 26/86, item 7

35. A condição de independência é fundamental e óbvia para o exercício da atividade de auditoria independente, nos termos dos normativos do Conselho Federal de Contabilidade. Com relação a esse tema, indique a alternativa incorreta:

- a) Os princípios básicos que devem fundamentar qualquer regra de independência do auditor são: (i) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; (ii) o auditor não deve exercer funções gerenciais na entidade auditada; e (iii) o auditor não deve promover interesses da entidade auditada.
- b) Mesmo que o serviço de avaliação envolva questões não relevantes para as demonstrações contábeis e um grau mínimo de subjetividade e julgamento, a ameaça de auto-revisão não pode ser reduzida a um nível aceitável mediante aplicação de nenhuma salvaguarda. Dessa forma, tais serviços de avaliação não devem ser prestados ou, alternativamente, o trabalho de auditoria deve ser recusado.
- c) As entidades de auditoria independente devem instituir políticas e procedimentos relativos às comunicações de independência com os organismos de governança da entidade auditada, seja ela companhia aberta ou não.
- d) A independência exige postura permanente que possibilita expressar uma opinião sem ser afetado por influências que comprometem o julgamento profissional, permitindo ao profissional agir com integridade, objetividade e ceticismo. Mas a aparência de independência é também exigida e significa evitar fatos e circunstâncias significativos a ponto de um terceiro, bem informado, tendo conhecimento de todas as informações pertinentes, incluindo as salvaguardas aplicadas, concluir dentro do razoável que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional de uma entidade de auditoria independente ou de um membro da equipe de auditoria ficaram comprometidos.

Resposta: (b)

Solução: Resoluções CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.10.6, letra “i.3”

36. Assinale a alternativa incorreta. São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei n.º 6.385/76 e das alterações posteriores os seguintes:

- a) As ações, debêntures e bônus de subscrição.
- b) Os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento de valores mobiliários.
- c) Certificados de depósito de valores mobiliários.
- d) Títulos de dívida pública federal.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.385/76, artigo 2º, § 1º, inciso I

37. Assinale a alternativa correta. De acordo com a Instrução CVM n.º 308/99 não representa um dever do auditor independente:

- a) Verificar se as demonstrações contábeis e o parecer de auditoria foram divulgados nos jornais em que seja obrigatória a sua publicação e se estes correspondem às demonstrações contábeis auditadas e ao relatório ou parecer originalmente emitido.
- b) Comunicar à CVM no prazo de 20 dias, a substituição por outro auditor independente, com justificativa e anuência da mudança pela companhia aberta.
- c) Verificar se as informações e análises contábeis e financeiras apresentadas no relatório da administração da entidade estão em consonância com as demonstrações contábeis auditadas.
- d) Verificar se as destinações do resultado da entidade estão de acordo com as disposições da lei societária, com o seu estatuto social e com as normas emanadas da CVM.

Resposta: (b)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 25

38. De acordo com a NBC T 10.1, em relação aos prejuízos esperados, assim entendido a expectativa provável de que o total dos custos excederá o total da receita contratual, nos empreendimentos de execução em longo prazo, pode-se afirmar que:

- a) Não devem ser contabilizados.
- b) Devem ser contabilizados somente se já tiverem os trabalhos contratados sido iniciados.
- c) Devem ser contabilizados dependendo do estágio de execução da atividade contratual.
- d) Devem ser reconhecidos imediatamente.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.011/05 – NBC T 10.1, item 10.1.7.1

39. Assinale a alternativa incorreta. Conforme a Instrução CVM n.º 308/99, o auditor independente pessoa física, o auditor independente pessoa jurídica e os seus responsáveis técnicos poderão ser advertidos, multados, ou ter o seu registro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) Atuarem em desacordo com as normas legais e regulamentares que disciplinam o mercado de valores mobiliários, inclusive o descumprimento das disposições da Instrução acima mencionada.
- b) Utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, ou permitir que terceiros se utilizem de informações a que tenham tido acesso em decorrência do exercício da atividade de auditoria.
- c) Realizarem auditoria inepta ou fraudulenta, falsearem dados ou números, ou sonegarem informações que sejam de seu dever revelar.
- d) Assumirem trabalho de auditoria sem manter contato com o auditor independente anterior e emitir parecer de auditoria sem ressalva.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 35

40. Você é o sócio encarregado da auditoria da companhia XYZ, desde janeiro/2002. Ela se tornou uma companhia aberta em julho/2004 e a entidade da qual você é sócio tem atuação nacional e conta com outros 47 sócios de auditoria. Os pareceres sobre as demonstrações financeiras da Companhia XYZ foram assinados por você desde o início, sendo o primeiro em 27-02-2003 (sobre as demonstrações contábeis de 31-12-2002) e o último, relacionado com as demonstrações financeiras de 2006, emitido em 27-02-2007. Você continuará responsável por esse trabalho desde que o relacionamento comercial com a empresa se mantenha, porém não poderá ser designado sócio responsável a partir de 2009, em função da proibição imposta pela CVM, por meio da Instrução CVM n.º 308/99. Considerando o exposto, indique a alternativa correta:

- a) Não há impedimento de sua continuidade como sócio encarregado do trabalho, até o limite estabelecido pela CVM, na medida em que a rotação dos responsáveis técnicos é requerida a intervalos menores ou iguais a 5 (cinco) anos, como previsto na Res. CFC n.º 1034/05.
- b) O impedimento à continuidade de sua condição de sócio responsável por esse trabalho, de acordo com a CVM, se dá em março de 2008, pois o primeiro parecer assinado por você foi emitido em 27.02.2003. Do ponto de vista da regulamentação do CFC, não há impedimento a esta continuidade de sua condição de responsável técnico pelo trabalho.
- c) O impedimento à continuidade de sua condição de sócio responsável/encarregado técnico deste cliente já se materializou a partir da emissão do parecer datado de 27-02-2007, em face das normas do CFC. Também se aplica a hipótese de impedimento e incompatibilidade, prevista no art. 22 da Instrução CVM n.º 308/99, já que haveria infringência às normas relativas à independência.
- d) O impedimento à continuidade de sua condição de sócio responsável por esse trabalho só ocorrerá, em qualquer hipótese, no segundo semestre de 2009, dada a condição de companhia aberta de seu cliente.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.9.3 e Instrução CVM n.º 308/99, artigo 22

41. Com base na Lei n.º 10.303/01, o integrante do mercado de capitais, incluindo o auditor independente, que utilizar informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários é denominada "USO INDEVIDO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA" e essa prática é considerada crime contra o mercado de capitais. Qual a penalidade a que está sujeito o infrator?

- a) Reclusão de 6 meses e multa de 1 (uma) vez o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.
- b) Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.
- c) Multa de 2 (duas) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.
- d) Multa de 5 (cinco) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

Resposta: (b)

Solução: Lei n.º 6.385/76, com a redação dada pela Lei n.º 10.303/01, artigo 27-D

42. A companhia aberta Global S.A. adquiriu em março/2006 uma participação minoritária de 30% do capital votante da Forte S.A. Em setembro/2006, por força de acordo de acionistas, passou a exercer controle sobre a administração dessa empresa. Em dezembro/2006, a Global S.A. deverá elaborar demonstrações contábeis consolidadas. Qual o período deverá ser incluído nas demonstrações contábeis consolidadas, referente à demonstração do resultado da subsidiária?

- a) Somente em 2007.
- b) Março a dezembro de 2006.
- c) Janeiro a dezembro de 2006.
- d) Setembro a dezembro de 2006.

Resposta: (d)

Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 28, inciso I

43. De acordo com as disposições da Deliberação CVM n.º 371/00, que trata da contabilização de benefícios a empregados, assinale a alternativa correta:

- a) Plano de benefício definido é um benefício de pós-emprego em que, usualmente, a patrocinadora não assume o passivo atuarial.
- b) A contabilização de benefícios em ações ou outros instrumentos financeiros equivalentes recebidos pela gerência e diretoria são disciplinados pela Deliberação acima mencionada.
- c) Plano de contribuição definida é um benefício de pós-emprego em que, geralmente, a patrocinadora assume os passivos atuariais.
- d) Benefícios a empregados são todas as formas de remuneração proporcionadas por uma companhia/empresa a seus colaboradores ou a seus dependentes em troca dos serviços prestados.

Resposta: (d)  
Solução: Deliberação CVM n.º 371/00, item 6

44. Com o objetivo de atender à revisão especial das Informações Trimestrais (ITR's) prevista na Res. CFC n.º 678/90 e Instrução CVM n.º 202/93, o Auditor Independente aplica procedimentos mínimos de auditoria, preestabelecidos e com o objetivo restrito de habilitá-lo a concluir que as práticas contábeis adotadas no Brasil foram seguidas na preparação das ITRs. Ao final de sua revisão, o auditor independente deve:

- a) Emitir um parecer de auditoria, ressaltando tratar-se uma revisão especial para fins da Comissão de Valores Mobiliários e da Bolsa de Valores de São Paulo.
- b) Emitir um parecer formal sobre o conjunto das demonstrações financeiras revisadas.
- c) Elaborar relatório sumário dos principais procedimentos adotados pelo auditor independente, expressando sua opinião em forma de parecer.
- d) Emitir relatório declarando que não tem conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas ITRs para que elas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e condizentes com as normas expedidas pela CVM. Em caso de ressalva, deverá alterar o seu relatório.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 678/90, itens 15 e 16 e Instrução CVM n.º 202/93

45. De acordo com as disposições da Deliberação CVM n.º 207/96, que trata da contabilização dos juros sobre o capital próprio, previstos na Lei n.º 9.249/95, assinale a alternativa incorreta:

- a) Os juros pagos ou creditados pelas companhias abertas, a título de remuneração do capital próprio, devem ser contabilizados diretamente à conta de Lucros Acumulados. Todavia, se a companhia optar pelo registro em despesa, deverá proceder à reversão do valor nos livros contábeis.
- b) Os juros pagos ou creditados somente poderão ser imputados ao dividendo mínimo, previsto no art. 202 da Lei n.º 6.404/76, pelo seu valor bruto incluindo o imposto de renda na fonte.
- c) Os juros recebidos pelas companhias abertas, a título de remuneração do capital próprio, devem ser contabilizados da seguinte forma: (i) como crédito da conta de investimentos, quando avaliados pelo método da equivalência patrimonial e desde que os juros sobre o capital próprio estejam ainda integrando o patrimônio líquido da empresa investida ou nos casos em que os juros recebidos já estiverem compreendidos no valor pago pela aquisição do investimento; e (ii) como receita, nos demais casos.
- d) Os juros sobre o capital próprio que forem utilizados para aumento de capital ou para manutenção em reserva, deverão ser destinados a partir da conta de Lucros Acumulados e registrados em conta específica de Reserva de Lucros até a sua capitalização.

Resposta: (b)  
Solução: Deliberação CVM n.º 207/96, inciso V

46. Conforme a Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, desde que exista saldo de lucros acumulados no último balanço semestral, a companhia:

- a) Precisa de autorização estatutária para distribuir dividendos intermediários.
- b) Pode distribuir dividendos intermediários por conta do resultado do exercício em andamento, independentemente de autorização estatutária.
- c) Não pode distribuir o resultado do exercício.
- d) Precisa levantar um balanço patrimonial a qualquer tempo para distribuir dividendos intermediários, desde que o valor dos dividendos exceda o valor das reservas de capital de que trata o § 1º do art.182 da referida Lei.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 204

47. De acordo com a Instrução CVM n.º 381/03, as entidades auditadas deverão divulgar as seguintes informações relacionadas à prestação, pelo auditor independente ou por partes relacionadas com o auditor independente, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa. Assinale a alternativa incorreta:

- a) A data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado.
- b) Relação de todos os trabalhos de consultoria, independentemente do percentual de remuneração global em relação aos da auditoria externa.
- c) O valor total dos honorários contratados e o seu percentual em relação aos honorários relativos aos de serviços de auditoria externa.
- d) A política ou procedimentos adotados pela companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

Resposta: (b)  
Solução: Instrução CVM n.º 381/03, artigo 2º

48. Considerando a legislação societária, Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, assinale a alternativa correta:

- a) Em nenhuma circunstância as ações preferenciais têm direito a voto.
- b) O estatuto não pode excluir ou restringir o direito das ações preferenciais de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros.
- c) Os dividendos, ainda que fixos ou cumulativos, poderão ser distribuídos em prejuízo do capital social, tendo em vista que os minoritários devem receber dividendos, independentemente do resultado do exercício.
- d) Entre as preferências ou vantagens das ações preferenciais, inclui-se, salvo no caso de ações com direito a dividendos fixos ou mínimos, cumulativos ou não, o direito a dividendos no mínimo 20% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76 (e alterações posteriores), artigos 109, 169, 171, 202, 203 e 204

49. Conforme a Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, é competência do conselho fiscal, exceto:

- a) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.
- b) Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à companhia.
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.
- d) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76 (e alterações posteriores), artigo 163

50. De acordo com os normativos do Conselho Federal de Contabilidade, identifique a alternativa correta:

- a) Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas, abrangendo testes de observância e substantivos, sendo que os últimos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelo sistema contábil da entidade e dividem-se em testes de transações e testes de saldos.
- b) Ao detectar erros relevantes ou fraudes no decorrer dos seus trabalhos, o auditor tem a obrigação de comunicá-los à administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas. Em sendo a entidade auditada regulada por normas específicas de órgãos reguladores oficiais, caberá ao Comitê de Auditoria, se existente, comunicar à autoridade reguladora essa ocorrência, dado que o auditor está sujeito ao sigilo profissional e não pode divulgá-las nessa hipótese.
- c) O auditor deve planejar seu trabalho de forma a detectar fraudes e erros que impliquem efeitos relevantes nas demonstrações contábeis. Todavia, quando eventuais distorções, por fraude ou erro, afetarem as demonstrações contábeis de forma relevante, cabe ao auditor independente, caso não tenha feito ressalva específica em seu parecer, demonstrar que seus exames foram conduzidos de forma a atender às Normas de Auditoria das Demonstrações Contábeis, mediante inclusive a exibição de seus papéis de trabalho ao CFC, CRC, órgãos reguladores e fiscalizadores de atividades específicas, quando o trabalho for realizado em entidades sujeitas ao controle desses organismos, não se sujeitando, necessariamente, nesses casos, à aprovação prévia e escrita da administração da entidade auditada para exibição de seus papéis de trabalho.
- d) O auditor poderá expressar opinião sobre demonstrações contábeis apresentadas de forma condensada, desde que as demonstrações contábeis originais tenham sido examinadas por ele próprio ou por outros auditores independentes. Toda a informação importante, relacionada com ressalva, parecer adverso, parecer com abstenção de opinião e/ou ênfase, constante do parecer do auditor sobre as demonstrações contábeis originais, deve estar incluída no parecer sobre as demonstrações contábeis.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 821/97, NBC P 1.6, item 1.6.2 e Instrução CVM n.º 308/99, artigo 25, itens 3 e 5

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. A circularização e o acompanhamento de inventários físicos são procedimentos obrigatórios aplicados na auditoria das demonstrações contábeis. Comente esses procedimentos e em qual circunstância poderão deixar de ser aplicados.

Resposta sugerida:

A circularização e o inventário são procedimentos importantes e obrigatórios na execução dos trabalhos de auditoria, no que diz respeito à necessidade de validação dos saldos apresentados nas demonstrações contábeis. A circularização como informações de fontes externas, pode indicar a existência de fraudes e/ou erros em contas a receber ou a pagar, por exemplo. Os inventários permitem ao auditor a constatação da efetiva existência física de bens. Tanto um quanto outro permitem, ainda, que o auditor se certifique da efetividade e da eficácia dos controles internos da entidade auditada sobre as áreas em questão, na medida em que a constatação de distorções na avaliação das respostas das circularizações e no acompanhamento dos inventários pode evidenciar fragilidades no sistema de controles internos, posto que um sistema adequado poderia inibir tais falhas. Em princípio, a adoção desses procedimentos é obrigatória porque muitas das constatações que podem ser verificadas com esses procedimentos não poderiam ser constatadas mediante a aplicação de outros procedimentos. Todavia, podem ocorrer situações que tal aplicação se torna impossível na prática. É o caso, por exemplo, das situações em que o auditor é contratado após o encerramento do exercício. Nessas situações ocorre uma impossibilidade real de aplicação daqueles procedimentos. Neste caso o auditor deverá optar pela adoção de procedimentos alternativos que possam lhe oferecer um mínimo de conforto para que possa omitir uma opinião sem ressalvas. Por certo, isso implica a necessidade da existência de um sistema de controles internos eficiente e eficaz, com um grau de confiabilidade suficiente para que a aplicação de procedimentos alternativos possa ser validade de forma adequada para sustentar a opinião do auditor. Caso isso não aconteça, necessariamente o auditor emitirá um parecer com ressalvas ou limitações na extensão de seus exames, redundando em parecer adverso (parcial ou total) ou com abstenção de opinião, conforme a relevância dos fatos.

52. Comente sobre a responsabilidade do auditor independente, ao analisar saldos e transações da companhia aberta, com as denominadas “Partes Relacionadas”, sua identificação e as exigências mínimas de divulgação nas demonstrações contábeis.

Resposta sugerida:

A responsabilidade dos auditores independentes com relação às operações entre partes relacionadas diz respeito, fundamentalmente, à certificação de que as mesmas estejam adequadamente demonstradas e tenham ocorrido em condições comutativas, além de verificar eventuais efeitos que possam vir a causar sobre as demonstrações contábeis em exame. Para tanto o auditor deve inicialmente proceder à identificação de todas as operações realizadas entre essas partes e que, de alguma forma, devam estar destacadas nas demonstrações contábeis. Nem todas essas operações implicam necessariamente registros contábeis ou, pelo menos, podem gerar compromissos ou efeitos futuros não-registráveis contabilmente. Neste caso a informação deve se dar através de notas explicativas, nas quais devem ficar evidenciados todos os detalhes necessários à completa e à correta avaliação de seus efeitos por parte dos usuários das demonstrações. Assim, quaisquer operações que gerem ativos, passivos ou variações nos resultados devem ocorrer em condições comutativas e, não ocorrendo, devem ser objeto de destaque por parte dos auditores. Da mesma forma, os efeitos decorrentes de compromissos futuros ou outros fatos que possam vir a se refletir nos resultados de exercícios futuros também devem estar informados de forma clara e transparente, sob pena de merecerem reparos no parecer dos auditores.

### 6.1.7 Sétima Prova de Qualificação Técnica Geral – Realizada em novembro de 2007.

#### 6.1.7.1 Conteúdo Programático

##### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96 e suas alterações.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69.
  - Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65.

##### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

###### Princípios Fundamentais de Contabilidade

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.

###### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
- NBC P 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 (Res. CFC n.º 851/99)
- NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item 1.6 – Sigilo da NBC P (Res. CFC n.º 961/03).
- NBC P 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P (Res. CFC n.º 976/03).
  - NBC P 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
  - NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBC P 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.074/06)
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.º 1080/06).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.º 1.019/05).

###### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 - Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBC T 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 785/95 e suas alterações).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil.
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).



- NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.010/05).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBC T 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.052/05).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 921/01).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).
  - NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
  - NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
  - NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
  - NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01).
  - NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
  - NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
  - NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
  - NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
  - NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
  - NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Res. CFC n.º 953/03 publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBC T 11 – IT 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBC T 11 – IT 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBC T 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
  - NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
  - NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
  - NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
  - NBC T 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
  - NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
  - NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1091/07).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.026/05).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).

- NBC T 19.11 – Mudança nas Práticas Contábeis – Estimativas e Correção de Erros (Res. CFC n.º 1087/07).
- NBC T 19.12 – Eventos Subsequentes à data de encerramento das demonstrações financeiras (Res. CFC n.º 1088/07).

### Auditoria Contábil

- Auditoria - Aspectos gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de auditoria
- Carta de responsabilidade da administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### Legislação Societária

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações – Lei das Sociedades por Ações
- Código Civil Brasileiro – Lei n.º 10.406/02, artigos 966 a 1.195

### Legislação, Normas do Mercado de Capitais e Bovespa

- Lei n.º 6.385/76 e suas alterações - Lei da Comissão de Valores Mobiliários.
- Deliberações CVM n.ºs: 25/85, 26/86, 28/86, 29/86, 164/94, 165/94, 183/95, 193/96, 206/96, 207/96, 371/00, 488/05, 489/05, 496/06, 505/06 e 506/06.
- Instruções CVM n.ºs e as respectivas Notas Explicativas: 59/86, 132/90, 235/95, 247/96, 248/96, 269/97, 270/98, 278/98, 279/98, 285/98, 305/99, 308/99, 319/99, 331/00, 332/00, 339/00, 346/00, 347/00, 350/01, 351/01, 354/01, 356/01, 358/02, 360/02, 365/02, 371/02, 375/02, 377/02, 379/02, 381/03, 391/03, 393/03, 397/03, 398/03, 399/03, 400/03, 402/04, 406/04, 408/04, 409/04, 411/04, 429/06, 431/06, 435/06, 442/06, 449/07, 451/07, 453/07, 456/07 e 457/07.
- Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2007.
- Pareceres de Orientação da CVM.
- BOVESPA – Níveis Diferenciados de Governança Corporativa e Segmentos Especiais de Listagem.

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.1.7.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Quanto à utilização de trabalhos de especialistas pelo auditor independente, pode-se afirmar que o especialista:

- não pode ser contratado pelo auditor independente.
- pode ser empregado da entidade auditada.
- não pode ser empregado do auditor independente.
- deve ser contratado pela entidade auditada.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 1.023/05 – NBC P 1.8, item 1.8.1.5, letra “c”

2. Com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCs, qual das ações a seguir deve ser aplicada visando impedir o risco de perda da objetividade e do ceticismo do auditor:

- a) promover a rotação do pessoal de liderança da equipe de auditoria a intervalos menores ou iguais a cinco anos consecutivos.
- b) promover a rotação do pessoal de liderança e da equipe de auditoria a intervalos menores ou iguais a três anos consecutivos.
- c) exigir o cumprimento do intervalo mínimo de um ano para o retorno do pessoal de liderança à equipe.
- d) exigir o cumprimento do intervalo mínimo de dois anos para o retorno do pessoal de liderança à equipe.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.9.3

3. Uma empresa de capital fechado do ramo de construção civil, por deliberação de seus controladores, tendo em vista o plano de abertura de capital previsto para ocorrer em 2008, decidiu pela primeira vez contratar auditores independentes. Para tanto, convidou dez auditores independentes (pessoas jurídicas e físicas) selecionados pelos registros do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e do Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), para apresentação de propostas de auditoria das Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2006 e de 2005 (já publicadas), e do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2007, fixando uma condição válida para todos os auditores selecionados: as únicas informações disponíveis a eles nessa etapa seriam as Demonstrações Contábeis já publicadas, além de outros dados contemplados no site da empresa, de livre acesso pelo público em geral.

Considerando as Resoluções CFC n.ºs 821/97 e 1.034/05, que aprovaram a NBC P1 (Normas Profissionais de Auditor Independente) e a NBC P1.2 (Independência), respectivamente, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), assinale a alternativa correta em relação ao texto acima.

- a) o auditor independente pode aceitar o trabalho e deve apresentar a sua proposta, acatando as condições impostas pela empresa contratante e os dados acessíveis pela internet, registros do comércio, entre outros, buscados de fontes externas à entidade. Nesse caso, ele considera que o grau de prudência requerido foi alcançado, pois já dispõe de conhecimentos preliminares das atividades da entidade, ainda que não tenham sido discutidas/confirmadas na administração, além de outros aspectos associados, como complexidade das operações e grau de exigência requerido do auditor independente em face dos objetivos definidos pela empresa, estrutura organizacional, políticas de governança corporativa etc., que poderiam ser obtidos durante a realização dos trabalhos de auditoria, caso venha a ser contratado.
- b) o auditor independente pode aceitar o trabalho e apresentar proposta, considerando que, na sua condição de prestador de serviços de consultoria à entidade (planejamentos tributários cujos resultados são a referência principal para a sua remuneração final, além de serviços de reavaliações de bens do imobilizado para fins de registro contábil da mais valia dos bens e também de avaliações de acervo patrimonial a valor de mercado, para fins de processo de fusão e incorporação de empresas), ele possui as informações essenciais para a realização do trabalho de auditoria independente (atividades, complexidade das operações, estrutura organizacional e políticas de governança corporativa já adotadas pela empresa). Portanto, as restrições de informações impostas pela administração aos demais auditores não se aplicam a ele.
- c) o auditor independente pode aceitar o trabalho e apresentar proposta, já que tem os conhecimentos necessários da entidade em face de sua condição de prestador de serviços de auditoria interna (desde o exercício de 2000), estando devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e pretendendo registrar-se, também, na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), oportunamente. Portanto, não se vê impedido pela restrição de acesso às informações colocadas pela administração da entidade e nem pelo fato de seu funcionário, encarregado dos serviços da auditoria interna na entidade, desde o início do relacionamento, ter sido indicado, em 2002, na sua condição de contador, atuando presentemente como perito em processo judicial movido pela empresa contra um concorrente.

- d) o auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com todas as avaliações internas e externas procedidas com relação às questões de independência, nos termos das normas profissionais e em conexão com a solicitação de serviços, pode aceitar o convite e formular proposta preliminar, a qual deverá necessariamente ser complementada quando obtiver os dados adicionais (conhecimento preliminar das atividades e sua complexidade, da estrutura organizacional e dos sistemas de controles internos, da política de governança corporativa e sua confirmação/avaliação na administração). Ademais, considerando o objetivo do trabalho, deve enfatizar, em sua proposta, os aspectos que podem limitar e afetar o resultado do seu trabalho, o tipo de parecer, entre outros aspectos requeridos pelas normas profissionais, além da sua limitação para fins de cálculo dos honorários e sua apresentação.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 976/03 – NBC P 1 – IT 03, item 5

4. Com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs, devem ser excluídas das Demonstrações Contábeis consolidadas as entidades controladas que se encontrem nas seguintes situações:

- Com efetivas e claras evidências de perda de continuidade e cujo patrimônio seja avaliado, ou não, a valores de liquidação.
- Quando haja possibilidade de venda por parte da controladora, em futuro próximo, mesmo que ainda não tenha efetiva e clara evidência de realização devidamente formalizada.
- Cujas operações não mantenham semelhança com as operações da entidade controladora.
- Que encerrem seus exercícios sociais com mais de 60 dias de diferença da data do encerramento da controladora.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.16, letra "a"

5. Com base em Instruções específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o ativo fiscal diferido, decorrente de prejuízos fiscais de imposto de renda, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias:

- Deve ser reconhecido, total ou parcialmente, desde que haja expectativa de geração de lucros tributáveis futuros pelo prazo definido em estudo técnico de viabilidade que permita a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de cinco anos, e desde que tenha obtido lucro tributável em, pelo menos, três dos últimos cinco exercícios sociais.
- Deve ser reconhecido, total ou parcialmente, desde que exista histórico de lucratividade e expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, definido em estudo técnico de viabilidade que permita a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de três anos.
- Deve ser reconhecido, total ou parcialmente, desde que exista histórico de lucratividade e expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, definido em estudo técnico de viabilidade que permita a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de dez anos.
- Não deve ser reconhecido contabilmente, independentemente da existência de expectativa de geração de resultados tributáveis futuros, pois fere o Princípio do Conservadorismo.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 998/04 – NBC T 19, item 19.2.1.6 e Instrução CVM n.º 371/02, artigo 2º, inciso II

6. Com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs, caso seja observado na execução de procedimentos específicos de auditoria que o auditor independente constatou que o nível de risco é maior que o previsto na fase de planejamento, o nível de relevância preliminarmente estabelecido:

- Deve ser aumentado.
- Deve ser reduzido.
- Não se altera.
- Depende das circunstâncias e dos aspectos qualitativos que determinaram o aumento do nível de risco.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 981/03 – NBC T 11.6, item 11.6.2.2

7. A companhia ABC adquiriu em 30 de novembro de 2006, por R\$ 25.000.000, a totalidade das ações representativas do capital social da sociedade XYZ, que se apresentava com passivo a descoberto de R\$ 15.000.000 nessa mesma data. Considerando: (i) a informação anterior; (ii) o laudo de avaliação emitido por especialistas independentes o qual evidencia o valor econômico da investida com base em rentabilidade futura; (iii) o disposto na Instrução CVM n.º 247/96; e (iv) o Ofício Circular CVM/SNC/SEP n.º 01/2007, indique a alternativa correta:

- a) o ágio na aquisição do investimento, no valor de R\$ 40.000.000, é correspondente à diferença entre o saldo inicial da equivalência patrimonial e o custo de aquisição. Assim, o investimento total é representado pelo valor efetivo pago e deve ser assim demonstrado no grupo dos investimentos.
- b) o ágio na aquisição do investimento, no valor de R\$ 25.000.000, deve ser apresentado no grupo de investimentos e amortizado de acordo com o prazo esperado de retorno, como definido no respectivo laudo de avaliação, não-superior a 10 (dez) anos.
- c) o valor total do investimento, de R\$ 25.000.000, é representado pelo ágio pago. Simultaneamente ao registro do ágio, contabilizou-se provisão para perdas calculada sobre o passivo a descoberto da investida em contrapartida do exigível a longo prazo.
- d) o ágio, representado pelo valor pago na aquisição do investimento, de R\$ 25.000.000, lançado em rubrica própria em investimentos, deve ser assim mantido enquanto não-amortizado. O eventual acréscimo do passivo a descoberto da investida, nos períodos e exercícios subsequentes à aquisição, deve ser objeto de provisão para perdas na controladora, com registro no resultado em contrapartida do exigível a longo prazo (mesma conta que registrou a equivalência inicial).

Resposta: (a)  
Solução: Ofício-Circular CVM/SNC/SEP n.º 01/07, item 20.1.10

8. A companhia XYZ encontra-se em processo de descontinuidade das operações e o auditor independente, para a emissão do seu parecer, avaliou que os fatos determinantes dessa situação não foram adequadamente revelados e divulgados pela sua Administração.

Nessas condições, considerando-se que a Administração da companhia não elaborou as Demonstrações Contábeis mediante à adoção de práticas contábeis aplicáveis a empresas em regime de descontinuidade operacional, bem como não apresentou planos de negócios com vistas a sua recuperação, qual deverá ser a decisão do auditor independente relacionada com a emissão do seu parecer?

- a) incluir parágrafo de ênfase, relatando a incerteza quanto à continuidade das operações.
- b) incluir parágrafo de ênfase, no qual fundamentará as razões que o levaram a emitir uma opinião adversa, em decorrência da falta de divulgação dos fatos por parte da administração.
- c) emitir parecer com opinião adversa, destacando a não preparação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis aplicáveis e omissão de divulgações relevantes em notas explicativas.
- d) emitir parecer com abstenção de opinião, evidenciando a omissão de divulgações relevantes em notas explicativas.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 - IT 5, itens 18 a 20

9. Implantados em dezembro de 2000 pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, o Novo Mercado e os Níveis Diferenciados de Governança Corporativa – Nível 1 e Nível 2 – são segmentos especiais de listagem que foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse, ao mesmo tempo, o interesse dos investidores e a valorização das Companhias. Em relação a essa afirmação, indique a alternativa correta:

- a) Esses segmentos especiais de listagem destinam-se a empresas que venham a abrir o capital e que se comprometam, obrigatoriamente, a adotar níveis mínimos de divulgações de informações ao mercado, sobretudo Demonstrações Contábeis especiais de acordo com distintas práticas contábeis (locais e internacionais, por exemplo).

- b) A adesão ao Novo Mercado é obrigatória para as novas empresas que forem listadas na BOVESPA e concretiza-se com a assinatura de um contrato entre a Companhia, seus controladores, administradores e a Bolsa. Em caso de rescisão do contrato por parte da Companhia, ela se desobriga dos compromissos assumidos e, nesse caso, como compensação, os acionistas investidores terão o direito de receber uma oferta pública de aquisição (OPA) por suas ações, no mínimo, pelo valor econômico ou pelo contábil, dos dois o maior.
- c) Entre os requisitos para a listagem no Novo Mercado de empresas que venham a abrir o capital ou que tenham apenas ações ordinárias ou que possam, no caso de existência de ações preferenciais, convertê-las em ações ordinárias, obrigatoriamente, destacam-se: (i) em caso de venda do controle acionário, o comprador estenderá a oferta de compra a todos os demais acionistas, assegurando-se equidade de tratamento; (ii) Conselho de Administração formado por cinco membros e mandato de, no máximo, dois anos; (iii) a Companhia não deve ter partes beneficiárias; (iv) Demonstração dos Fluxos de Caixa da Companhia e Consolidado (v) abertura da posição acionária de qualquer acionista que detiver mais de 5% do capital social, de forma direta ou indireta, até o nível de pessoa física.
- d) O Novo Mercado e os demais segmentos se comprometem, obrigatoriamente, com práticas de governança corporativa adicionais em relação ao que é exigido pela regulamentação societária brasileira. O Nível 1 contempla tanto as regras de transparência e de dispersão acionária estabelecidas para o Novo Mercado quanto para o Nível 2, assim como a obrigatoriedade de divulgação de demonstrativos contábeis em padrão internacional (IFRS ou US GAAP), além das mesmas classes de ações do Novo Mercado.

Resposta: (c)

Solução: BOVESPA – Níveis Diferenciados de Governança Corporativa e Segmentos Especiais de Listagem - Regulamento do Novo Mercado Bovespa – Nível 1 e Nível 2

10. Considerando as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, principalmente a NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria, aprovada pela Resolução CFC n.º 1035/05, indique a alternativa incorreta:

- a) As informações e as condições para a elaboração do planejamento de auditoria, incluem: conhecimento das atividades da entidade, fatores econômicos, legislação aplicável, práticas operacionais da entidade, competência da administração, práticas contábeis adotadas, sistema contábil e de controle interno, áreas importantes da entidade, volume de transações, complexidade das transações, entidades associadas, filiais e partes relacionadas, trabalhos de outros auditores independentes, especialistas e auditores internos, natureza, conteúdo e oportunidade dos pareceres e relatórios e exigências e prazos estabelecidos por órgãos reguladores.
- b) O conhecimento das atividades da entidade e as suas características operacionais são fundamentais para a identificação dos riscos de auditoria, os quais são definidos como a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre Demonstrações Contábeis significativamente incorretas, independentemente da caracterização de erro ou fraude. Assim, a análise dos riscos de auditoria deve ser feita na fase de planejamento dos trabalhos, considerando a relevância em dois níveis: (i) em nível geral, considerando as Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto, bem como as atividades, a qualidade da administração, a avaliação do sistema contábil e de controles internos e a situação econômica e financeira da entidade, e (ii) em níveis específicos, relativos aos saldos das contas ou natureza e volume das transações.
- c) Quando for realizada uma auditoria, pela primeira vez, na entidade, ou quando as Demonstrações Contábeis do exercício anterior tenham sido examinadas por outro auditor independente, devem-se observar alguns cuidados especiais, incluindo, necessariamente, a revisão dos papéis de trabalho do auditor independente antecessor, uma vez autorizada pela administração da entidade auditada.
- d) O auditor independente deve ter em conta que o planejamento da auditoria é um processo contínuo que se inicia na fase de avaliação para a contratação dos serviços. Nessa etapa, devem ser levantadas as informações necessárias para conhecer o tipo de atividade da entidade, a sua complexidade, a legislação aplicável, os relatórios, o parecer e os outros informes a serem emitidos para, assim, determinar a natureza do trabalho a ser executado. Ademais, muitas informações que compõem o planejamento definitivo para determinado período são confirmadas durante os trabalhos de campo, o que implica a necessidade de o auditor independente revisá-lo e ajustá-lo à medida que for executando os trabalhos.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.035/05 – NBC T 11.4, itens 11.4.1.10 e 11.4.1.10.1



11. O Auditor Independente que pretenda emitir parecer de auditoria para companhia aberta deve manter registro profissional, obrigatoriamente:

- a) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).
- b) no Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- c) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- d) no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Banco Central do Brasil (BCB).

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 821/97 – NBC P 1, Resolução CFC n.º 1.031/05 – NBC P 5 e Instrução CVM n.º 308/99

12. De acordo com a Instrução CVM n.º 308/99, é vedado ao Auditor Independente e às pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas, conforme definido nas normas de independência do CFC, em relação às entidades cujo serviço de auditoria contábil esteja a seu cargo, exceto:

- a) Reavaliação de ativos.
- b) Determinação de valores para efeito de constituição de provisões ou reservas técnicas e de provisões para contingências.
- c) Emissão de laudos de avaliação a valor contábil.
- d) Remodelamento dos sistemas contábil, de informações e de controle interno.

Resposta: (c)  
 Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 23

13. A Companhia Beta, sociedade de capital fechado, apresenta a seguinte demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2006:

Contas Operações	Capital	Reservas de capital	Reserva de reavaliação	Reservas de Lucros (legal)	Lucros acumulados
Saldos em 1º/1/2006	100.000	132.000	165.000	10.000	0
Realização da reserva de reavaliação			(20.000)		20.000
Incentivos fiscais do imposto de renda		25.000			
Subscrição e integralização de ações, com ágio	100.000	90.000			
Lucro líquido do exercício					80.000
Saldos em 31/12/2006 antes da destinação dos lucros	200.000	247.000	145.000	10.000	100.000

Com base na Lei n.º 6404/76 e alterações posteriores, considerando que o estatuto não prevê percentual de distribuição de dividendos distinto da legislação societária, assinale a resposta que corresponda à proposta de destinação do lucro do exercício:

- a) Reserva legal de R\$ 16.000; dividendos obrigatórios de R\$ 16.000 e retenção de lucros de R\$ 48.000.
- b) Reserva legal de R\$ 4.000; dividendos obrigatórios de R\$ 24.000 e retenção de lucros de R\$ 72.000.
- c) Reserva legal de R\$ 4.000; dividendos obrigatórios de R\$ 48.000 e retenção de lucros de R\$ 48.000.
- d) Reserva legal de R\$ 10.000; dividendos obrigatórios de R\$ 26.250 e retenção de lucros de R\$ 43.750.

Resposta: (b)  
 Solução: Lei n.º 6.404/76, artigos 182, 193 e 202  
 $80.000 \times 5\% = 4.000$   
 $100.000 - 4.000 = 96.000 \times 25\% = 24.000$   
 $100.000 - (4.000 + 24.000) = 72.000$



14. Assinale a alternativa incorreta. De acordo com a Deliberação CVM n.º 488/05, as entidades cujas Demonstrações Contábeis elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil devem divulgá-las de forma clara nas notas explicativas. Caso não as atendam integralmente, as notas explicativas devem divulgar com clareza essa limitação. Em geral, uma apresentação adequada exige a:

- a) seleção e a aplicação de práticas contábeis adotadas no Brasil, nos termos da Deliberação CVM n.º 506/2006 Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas e Correção de Erros.
- b) divulgação das práticas contábeis usadas e as informações incluídas em notas explicativas, que devem ser utilizadas para retificar, como de fato retificam, a aplicação de práticas contábeis inadequadas.
- c) divulgação de informações materiais confiáveis, comparáveis e compreensíveis.
- d) divulgação adicional suficiente para permitir que os usuários entendam o impacto de transações ou eventos específicos sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa (ou origens e aplicações de recursos) da entidade, considerando sua essência econômica.

Resposta: (b)  
Solução: Deliberação CVM n.º 488/05, itens 14 e 16

15. As informações trimestrais, que incluem o balanço patrimonial, a demonstração de resultado, o relatório de desempenho e as informações relevantes são objetos de uma revisão especial por auditores independentes de acordo com a Resolução CFC n.º 678/90 e Instrução CVM n.º 118/90. Assinale a circunstância que requer modificação no Relatório de Revisão Especial das Informações Trimestrais (ITRs) emitido pelo Auditor Independente:

- a) falta de respostas de circularização de clientes e instituições financeiras.
- b) falta de aplicação de testes de comprovação de transações.
- c) falta de observação das contagens físicas dos estoques realizadas no trimestre.
- d) omissão de informações relevantes nas notas explicativas.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 678/90, item 16, letra "c"

16. De acordo com a Deliberação CVM n.º 193/96, que trata da contabilização de juros e demais encargos financeiros decorrentes do financiamento de ativos em construção ou produção, os juros incorridos referentes a financiamentos obtidos de terceiros não podem ser ativados se relacionados à:

- a) produção da indústria naval (longo prazo).
- b) unidade fabril em operação.
- c) instalação e desenvolvimento de nova linha de produção.
- d) unidade fabril em construção.

Resposta: (b)  
Solução: Deliberação CVM n.º 193/96, inciso III

17. Considerando as disposições da Instrução CVM n.º 247/96, assinale a alternativa incorreta:

- a) o valor do investimento em coligada e controlada abrange o custo de aquisição mais a equivalência patrimonial e o ágio não-amortizado, deduzido do deságio não-amortizado e da provisão para perdas.
- b) é relevante o investimento quando o valor contábil do investimento em cada coligada for igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da investidora.
- c) um exemplo de evidência de influência na administração da coligada é o poder de eleger ou de destituir um ou mais administradores.
- d) é coligada a sociedade quando uma participa com 10% ou mais do capital social da outra, sem controlá-la.

Resposta: (a)  
Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigos 2º, 4º e 5º

18. Conforme a Lei n.º 6.404/76, companhia aberta que tiver mais de 30% do valor do seu patrimônio líquido representado por investimentos em sociedades controladas deverá elaborar e divulgar, juntamente com suas Demonstrações Contábeis, demonstrações consolidadas.

- a) A afirmativa acima é correta.
- b) A afirmativa acima é incorreta.
- c) A afirmativa acima é incorreta, devido percentual indicado ser de 20%.
- d) A afirmativa acima é incorreta, devido o percentual de 30% referir-se ao valor de seus investimentos em coligadas e controladas.

Resolução: (a)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 249

19. Conforme a Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, são critérios de avaliação do ativo, exceto:

- a) ao custo de aquisição ou produção, deduzido de provisão para ajustá-lo ao valor de mercado, quando este for inferior, para os direitos que tiverem por objeto mercadorias e produtos do comércio da companhia, assim como matérias-primas, produtos em fabricação e bens em almoxarifado.
- b) ao custo de aquisição, deduzido do saldo da respectiva conta de depreciação, amortização ou exaustão, para os direitos classificados no imobilizado.
- c) a amortização, em prazo não-superior a 5 anos, a partir do início da operação normal ou do exercício em que passem a ser usufruídos os benefícios decorrentes dos recursos aplicados no ativo diferido.
- d) ao custo de aquisição ou valor de mercado, se este for menor, excluídos os já prescritos e feitas as provisões adequadas para ajustá-lo ao valor provável de realização, para os direitos e os títulos de crédito e quaisquer valores mobiliários não-classificados como investimentos.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 183, inciso VI

20. Com base na Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, assinale a alternativa incorreta. A companhia poderá pagar dividendos à conta de:

- a) lucro líquido do exercício.
- b) reservas de capital no caso das ações ordinárias.
- c) lucros acumulados.
- d) reservas de lucros.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 201, caput

21. A Companhia ABC desembolsou R\$ 32 milhões na operação de lançamento de novas ações ao público ocorrida no primeiro semestre de 2007. Esses gastos foram realizados com o registro da companhia na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a elaboração de prospectos, os relatórios, os honorários profissionais, as publicações legais, a publicidade, a comissão dos intermediários financeiros e outros. A administração, com base na opinião do Contador da Companhia e no Ofício-Circular CVM/SNC/SEP n.º 01/07, decidiu que esses gastos deveriam ser:

- a) Reconhecidos como despesa no resultado do exercício em que foram incorridos.
- b) Lançados em "Despesas Antecipadas" para apropriação ao resultado no período de três anos.
- c) Reconhecidos em conta retificadora da(s) rubrica(s) na qual foram registrados os montantes aportados no "Patrimônio Líquido".
- d) Reconhecidos no "Ativo Diferido" e amortizados no prazo máximo de cinco anos.

Resposta: (a)  
Solução: Ofício-Circular CVM/SNC/SEP n.º 01/07, item 24.3

22. O auditor independente concluiu não ser praticável obter evidência de auditoria adequada e suficiente (embora fosse esperado obtê-la em condições normais) com relação ao custo de um ativo, que tem ou pode ter efeito significativo sobre as Demonstrações Contábeis. Diante desse fato, obtém uma declaração da administração sobre o custo desse ativo. Indique a alternativa correta, de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis:

- o auditor, nas circunstâncias, pode aceitar a declaração da administração como base para a emissão de seu parecer não-modificado (sem ressalva), desde que formalizada na carta de representação da administração.
- o auditor deve tratar tal incerteza em parágrafo de ênfase do seu parecer não-modificado.
- o auditor deve considerar que a impraticabilidade na obtenção da evidência de auditoria caracteriza-se como uma limitação no escopo de seu trabalho, a qual não pode ser mitigada pela declaração da administração e, assim, deve abster-se de emitir opinião sobre aquele ativo e os possíveis efeitos nas Demonstrações Contábeis.
- o auditor deve mencionar o fato em seu parecer emitido na condição de "sujeito a" confirmação da declaração dos administradores da entidade.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.054/05 – NBC T 11.17, item 11.17.3.5

23. A Lei n.º 6404/76 determina que pequenos saldos poderão ser agregados nas Demonstrações Contábeis, desde que sejam identificados:

- como "Outras Contas" e não ultrapassem 0,2 (dois décimos) do valor do respectivo grupo de contas.
- como "Diversas Contas" e não ultrapassem 0,2 (dois décimos) do valor do respectivo grupo de contas.
- como Contas-Correntes cujos saldos sejam irrelevantes em relação às contas ativas/passivas.
- pela sua natureza e não ultrapassem 0,1 (um décimo) do valor do respectivo grupo de contas.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 176, § 2º

24. A Demonstração do Valor Adicionado – DVA prevista na NBCT 3.7 é uma informação importante para os usuários das Demonstrações Contábeis e destinada a demonstrar de forma concisa:

- a geração de caixa, os desembolsos, os investimentos, além de medir a qualidade da gestão financeira da administração.
- os dados e as informações do valor da riqueza gerada pela entidade em determinado período e sua distribuição.
- a geração de lucros visando ao pagamento de opções aos administradores da companhia, bem como da participação dos empregados nos lucros.
- a geração da riqueza e a medição da eficiência dos recursos financeiros da companhia aplicados no ciclo operacional.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.010/05 – NBC T 3.7, item 3.7.1.2

25. De acordo com o Ofício Circular CVM n.º 01/2007, o ajuste a valor presente de direitos e obrigações é uma prática contábil aceitável quando:

- todos os elementos integrantes do ativo ou passivo de longo prazo são ajustados, bem como todos os ativos e passivos de curto prazo.
- todos os elementos integrantes do ativo ou passivo de longo prazo são ajustados; havendo efeitos relevantes, devem também ser ajustados os ativos e passivos de curto prazo.
- todos os elementos integrantes do ativo ou passivo, exceto os saldos das contas com partes relacionadas, são ajustados; havendo efeitos relevantes, devem também ser ajustados os ativos e passivos decorrentes de operações de curto prazo.
- todos os elementos integrantes do ativo ou passivo são ajustados. Os ativos e passivos de curto prazo, embora relevantes, não devem ser ajustados considerando a proximidade de sua realização/liquidação.

Resposta: (b)  
Solução: Ofício-Circular CVM/SNC/SEP n.º 01/07, item 1.14

26. A Companhia ABC (capital aberto) possui duas controladas (Alpha e Beta, ambas de capital fechado), sendo que os acionistas decidiram pela realização de uma reavaliação do ativo imobilizado da Beta, tendo em vista que esta controlada encontrava-se com passivo a descoberto e o banco de desenvolvimento do seu Estado somente aprovaria um financiamento para empresa com patrimônio líquido positivo. Com relação a essa decisão e observando-se a Deliberação CVM n.º 183/95, assinale a resposta incorreta:

- a) a Companhia ABC e a controlada Alpha podem proceder à reavaliação do ativo imobilizado.
- b) caso a Companhia ABC não venha a proceder à reavaliação do imobilizado, deverá esta determinar a sua controlada, para efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial e consolidação, as mesmas práticas contábeis por ela adotadas.
- c) é aceitável para a Companhia ABC que sua controlada Beta efetue reavaliação, considerando a existência de ativos da mesma natureza ou da mesma conta, sendo parte avaliados ao custo e parte a valor de mercado.
- d) A Companhia ABC exigiu que o laudo de avaliação utilizado por Beta indicasse a vida útil remanescente dos ativos reavaliados que estavam sujeitos a desgaste físico, tendo sido atendido pela empresa especializada emissora do laudo.

Resposta: (c)  
Solução: Deliberação CVM n.º 183/95, item 54

27. A Companhia Alfa, para efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial em sua controlada, procedeu à eliminação do lucro não-realizado na controlada de transações efetuadas entre elas. Demonstramos a seguir os valores envolvidos na data de 31 de dezembro de 2006:

	R\$
Patrimônio líquido da controlada	2.400
Lucro não-realizado	500
Valor contábil do investimento antes da equivalência	600
Percentual de participação no capital	50%

Com base nos dados acima mencionados e levando-se em consideração a Instrução CVM n.º 247/96, determine o novo valor contábil do investimento após a aplicação do método de equivalência patrimonial:

- a) R\$ 950.
- b) R\$ 1.075.
- c) R\$ 850.
- d) R\$ 700.

Resposta: (d)  
Solução: Nota Explicativa à Instrução CVM n.º 247/96, item 5, exemplo

28. Considerando a Instrução CVM n.º 319/99, que dispõe sobre as operações de incorporação, fusão e cisão de companhia aberta, assinale a alternativa que não representa o exercício abusivo do poder de controle:

- a) favorecimento de uma ou outra classe de ação no processo de substituição das ações dos acionistas controladores.
- b) aproveitamento direto ou indireto, pelo controlador, do valor do ágio pago na aquisição do controle de companhia aberta no cálculo da relação de substituição das ações dos acionistas-não controladores.
- c) assunção pela companhia, como sucessora legal, de forma direta ou indireta, de endividamento associado à aquisição do próprio controle.
- d) avaliação da totalidade dos dois patrimônios a preços de mercado, nas operações de incorporação de companhia aberta por sua controladora.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 319/99, artigo 15

29. A rotatividade na prestação de serviços de auditoria independente em companhias abertas, como regulada pela Instrução CVM n.º 308/99, significa que:

- o auditor independente pode prestar serviços de auditoria independente a uma mesma companhia mantendo-se a equipe por prazo superior a 5 (cinco) anos.
- o auditor independente pode prestar serviços de consultoria para uma mesma companhia aberta na qual presta serviços de auditoria independente, após 2 (dois) anos de relacionamento.
- o auditor independente não pode prestar serviços de auditoria independente para uma mesma companhia aberta por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, sendo exigido um prazo de 3 anos para que possa ser recontratado.
- a empresa de auditoria independente deve substituir a equipe de auditoria que atua na prestação de serviços de companhia aberta a cada 5 (cinco) anos.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 31

30. A Companhia aberta ABC, localizada em São Paulo, incorporou uma empresa "veículo" constituída pela sua controladora BETA para receber o valor do investimento e do ágio pago na aquisição da ABC adquirida em 2000. O ágio apurado no valor de R\$ 25 milhões, fundamentado com base em rentabilidade futura, foi contabilizado em conta específica do ativo diferido, conforme dispõe a Instrução CVM n.º 319/99. A Instrução CVM n.º 349/01 alterou o procedimento contábil anterior, possibilitando às companhias resultantes da incorporação, a constituição de provisão na incorporada da diferença entre o valor do ágio e do benefício fiscal (IRPJ e CSSL) decorrente da sua amortização, apresentada como redução da conta em que o ágio foi registrado. Considerando (i) que a Companhia ABC adotou esse procedimento; (ii) que nenhuma amortização tinha ocorrido até aquele momento; (iii) que a empresa está sujeita à adicional do IRPJ. Determine o valor dos benefícios fiscais compensáveis registrados no ativo, relacionados à operação de incorporação, nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2001 da ABC:

- R\$ 8.500.000.
- R\$ 6.000.000.
- R\$ 25.000.000.
- R\$ 6.250.000.

Resposta: (a)  
Solução: Nota Explicativa à Instrução CVM n.º 349/01

31. A companhia aberta Alpha apresentou em 31 de dezembro de 2006 lucro líquido do exercício de R\$ 60 milhões. O estatuto da companhia determina o pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, de 25% sobre o lucro líquido do exercício. Um acionista minoritário protocolou na sede da companhia um pedido à Diretoria para pagar nesse exercício um dividendo de 50%, tendo em vista que o lucro do exercício excedeu às expectativas e ao orçamento da companhia divulgado durante uma apresentação aos acionistas no início do ano. A Diretoria, com base nos arts. 193 e 202 da Lei n.º 6.404/76, propôs dividendos de:

- R\$ 14.250.000.
- R\$ 15.000.000.
- R\$ 28.500.000.
- R\$ 30.000.000.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 202.  $(60.000.000 - 5\% = 57.000.000 \times 25\% = 14.250.000)$

32. Na conclusão dos trabalhos para emissão do parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas da companhia ABC, que incluem uma controlada atravessando uma crise financeira significativa, levantou-se a questão de um possível problema com a recuperação de valores dos ativos, além de a controlada estar incorrendo em prejuízos recorrentes e apresentar deficiência no capital de giro e passivo a descoberto. A administração, com base nos estudos e nos planos de negócio, entendeu que essa situação será revertida a médio prazo e evi-

denciou esses fatos nas notas explicativas. Diante dessas circunstâncias e considerando que o auditor independente concorda com o entendimento da administração da companhia, o seu parecer sobre as Demonstrações Contábeis deve ser emitido:

- a) com ressalva.
- b) com abstenção de opinião.
- c) com parágrafo de ênfase.
- d) com ressalva e com parágrafo de ênfase.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, itens 11.3.7.1 e 11.3.7.2

33. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs, considerando-se os fatores que devem ser levados em conta para se determinar o prazo de vida útil de um ativo, é correto afirmar que:

- a) O uso esperado do ativo não deve ser avaliado com base na capacidade esperada ou na produção física do ativo, mas sim na qualidade do ativo em questão.
- b) O desgaste físico esperado não depende de fatores operacionais, como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, mas somente do programa de reparo e manutenção, inclusive enquanto estiver ocioso.
- c) A obsolescência tecnológica resultante de mudanças ou aperfeiçoamentos na produção ou mudanças na demanda no mercado pelo produto ou serviço produzido pelo ativo é fator determinante no estabelecimento do prazo de vida útil de um ativo.
- d) Os limites legais ou semelhantes sobre o uso do ativo, tais como datas de expiração dos respectivos arrendamentos, permissões de exploração ou concessões, não podem influenciar a determinação da vida útil de um ativo.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.027/05 – NBC T 19.5, item 19.5.5.1, letra "c"

34. A limitação na extensão do trabalho do auditor independente pode, às vezes, ser imposta pela administração da entidade. Qual das situações a seguir não pode ser considerada uma limitação imposta pela administração?

- a) a existência de Demonstrações Contábeis de controladas ou coligadas, representativas de investimentos relevantes, não-auditadas por auditores independentes.
- b) a existência de estoques relevantes no exterior.
- c) registros contábeis inadequados.
- d) solicitação de saldos e/ou informações dos devedores, credores ou outras fontes externas, diretamente pelo diretor financeiro da entidade, para serem utilizados pelo auditor no seu trabalho, sem a possibilidade de aplicação de procedimentos alternativos.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 40

35. Quando o auditor emitir parecer com ressalva, adverso ou com abstenção de opinião, ele deve, exceto:

- a) quantificar os efeitos dos fatos sobre as Demonstrações Contábeis, em parágrafo de ênfase.
- b) incluir clara descrição de todas as razões que fundamentaram seu parecer.
- c) quantificar os efeitos dos fatos sobre as Demonstrações Contábeis, se praticável.
- d) apresentar as circunstâncias que geraram a modificação do parecer em parágrafo específico, antes do parágrafo da opinião.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 16

36. Sobre o reconhecimento prospectivo dos efeitos de mudança em estimativa contábil de que trata a NBCT 19.11, podemos afirmar que:

- a) refere-se às mudanças de estimativas que afetam somente os exercícios futuros.
- b) corresponde à correção de erros.
- c) é aplicável a transações, outros eventos e circunstâncias, a partir de sua ocorrência.
- d) refere-se às mudanças de estimativas que afetam somente o exercício corrente.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.087/06 – NBC T 19.11, item 19.11.4.1.7

37. De acordo com a NBC T 19.12, os eventos subsequentes à data do balanço são aqueles que ocorrem:

- a) entre o encerramento do exercício e a data da publicação das Demonstrações Contábeis.
- b) entre a data do balanço e a data na qual é autorizada a conclusão da elaboração das Demonstrações Contábeis.
- c) entre a data do balanço e a data da aprovação das Demonstrações Contábeis pela assembleia.
- d) entre o encerramento do exercício e a entrega do parecer de auditoria à entidade auditada.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.088/07 – NBCT 19.12, item 19.12.2.1

38. De acordo com a NBC T 11.15, qual dos procedimentos a seguir deve ser executado pelo Auditor Independente com respeito aos passivos não-registrados e às contingências:

- a) indagar e discutir com os componentes da equipe de auditoria a respeito das políticas e dos procedimentos adotados para identificar, avaliar e contabilizar e/ou divulgar os passivos não-registrados e as contingências.
- b) obter, mesmo que verbalmente, da administração uma breve descrição das contingências na data de encerramento das Demonstrações Contábeis.
- c) obter representação formal dos consultores jurídicos, de que todas as contingências potenciais ou ainda não-formalizadas, relevantes, estão divulgadas nas Demonstrações Contábeis.
- d) examinar os documentos em poder do cliente vinculados aos passivos não-registrados e às contingências, incluindo correspondências e faturas de consultores jurídicos.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.022/05 – NBC T 11.15, item 11.15.2.1, letra "c"

39. Entre as divulgações de informações requeridas pelo Novo Mercado instituído pela Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), não se inclui a seguinte:

- a) Nas Informações Trimestrais destinadas ao cumprimento de norma específica da Comissão de Valores Imobiliários (CVM): das Demonstrações Contábeis consolidadas, dos fluxos de caixa consolidado, da abertura da posição acionária de qualquer acionista que detiver mais de 5% do capital social, da quantidade e características dos valores mobiliários de emissão da companhia detidos pelos grupos controladores, membros do conselho de administração, diretores e membros do conselho fiscal, relatório de revisão especial emitido por auditor independente, e informação da existência e vinculação à cláusula compromissória de arbitragem.
- b) Nas Informações Adicionais nas DFPs (Demonstrações Financeiras Padronizadas): demonstrações dos fluxos de caixa da companhia e do consolidado, discriminadas em fluxos de operação, dos financiamentos e dos investimentos referentes ao exercício findo, bem como, no Relatório da Administração, a informação da existência e vinculação à cláusula compromissória de arbitragem.
- c) Nas IANs (Informações Anuais): a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da companhia detidos pelos grupos de controladores, membros do conselho de administração, diretores e membros do conselho fiscal e a respectiva evolução dessa posição em relação aos 12 meses anteriores e informação da existência e vinculação à cláusula compromissória de arbitragem.



- d) Nos documentos e informações citados nas letras anteriores, a composição, os direitos das ações preferenciais e os respectivos prazos previstos para conversão em ações ordinárias, evidenciando a sua distribuição entre os grupos controladores, os membros do conselho de administração, os diretores e os membros do conselho fiscal, além da elaboração e divulgação de Demonstrações Contábeis ou demonstrações consolidadas, conforme previsto nos padrões internacionais de contabilidade, aceitando-se o IFRS ou US GAAP, com prazo de carência de 2 anos, divulgação dos contratos firmados com partes relacionadas, cujos valores, em um único contrato ou em contratos sucessivos, atinjam os fixados no Regulamento de Listagem.

Resposta: (d)  
Solução: Regulamento Novo Mercado da Bovespa, item 6.2

40. A demonstração das mutações do patrimônio líquido da empresa ABC, em 31.12.2006, apresentava a seguinte situação, antes da destinação do lucro líquido do exercício no montante de R\$ 325.000:

	R\$
Capital social	500.000
Reserva de ágio na emissão de ações	20.000
Reserva oriunda de prêmio na emissão de debêntures	20.000
Reserva de doações e subvenções para investimentos	20.000
Reserva de reavaliação de bens imóveis	355.000
Reservas para aumento de capital	40.000
Reserva legal	85.000

De acordo com os preceitos da Lei das Sociedades por Ações - Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, a empresa deverá constituir reserva legal para o exercício de 2006. Assinale a alternativa que indica o valor correto da reserva a ser constituída:

- a) Deverá, obrigatoriamente, ser constituída reserva legal de R\$ 16.250, equivalente a 5% do lucro líquido do exercício.  
b) Não deverá ser constituída reserva legal.  
c) Poderá ser constituída reserva legal de R\$ 16.250.  
d) Deverá, obrigatoriamente, ser constituída reserva legal de R\$ 15.000.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 193.  $(500.000 \times 20\% = 100.000 - 85.000 = 15.000)$

41. De acordo com a NBC T 10.1, a qual trata dos empreendimentos de execução em longo prazo, quando o estágio de um empreendimento for determinado com base no critério de custos contratuais incorridos:

- a) os que refletem o trabalho executado devem ser alocados nos custos acumulados, incluindo os prejuízos esperados e, no caso de entidades imobiliárias (NBC T 10.5), o preço do terreno e os gastos necessários à sua aquisição e regularização.  
b) devem ser alocados como custos contratuais incorridos aqueles referentes à atividade futura operacional recorrente, desde que estimáveis.  
c) os pagamentos feitos a subcontratados a título de adiantamentos por conta de serviço devem, necessariamente, ser alocados como custos incorridos.  
d) os custos orçados, cuja receita correspondente tenha sido recebida, devem ser alocados nos custos incorridos acumulados.

Respa Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 963/03 – NBC T 10.5, item 10.5.2.7

42. A Instrução CVM n.º 381/03 dispõe que as entidades auditadas deverão divulgar informações relacionadas à prestação, pelo auditor independente ou por partes relacionadas com o auditor independente, de qualquer serviço que não seja de auditoria externa. Com relação a essa divulgação compulsória, assinale a alternativa incorreta.

- a) a data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado.
- b) o valor total dos honorários contratados e o seu percentual em relação aos honorários relativos aos de serviços de auditoria externa.
- c) a política ou os procedimentos adotados pela companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.
- d) o comitê de auditoria ou o conselho fiscal formalizará seu entendimento das razões pelas quais a prestação de outros serviços não afeta a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos auditores independentes.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução CVM n.º 381/03, artigo 3º

43. Qual, entre as alternativas abaixo, não infringe o Código de Ética Profissional do Contabilista:

- a) remunerar profissional atuando como intermediário na identificação e na captura de clientes para prestação de serviços de auditoria independente, mediante percentual variável sobre o valor dos honorários cobrados.
- b) assinar parecer de auditoria realizada por outro auditor independente, habilitado e devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como forma de superar a limitação de prazo na rotação do líder da equipe de auditoria prevista na NBC P1.2.
- c) encaminhar para protesto título emitido contra cliente de auditoria independente, relativo a honorários por serviços prestados, em virtude do não-pagamento motivado pela emissão de parecer com negativa de opinião.
- d) informar ao cliente sobre a não-aplicação de procedimentos de auditoria pelo auditor independente responsável pela auditoria do exercício anterior, com o objetivo de desvalorizá-lo.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 3º

44. Uma entidade de auditoria independente de pequeno porte vem examinando as Demonstrações Contábeis de empresa de capital fechado há 5 (cinco) anos e, por isso, está obrigada a proceder a rotação dos líderes da equipe de auditoria. Todavia, a entidade de auditoria não tem como fazer essa rotação uma vez que sua equipe é diminuta. Com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, qual decisão é requerida dessa entidade?

- a) renunciar à continuidade do trabalho de auditoria independente.
- b) submeter seu trabalho à revisão por outro auditor independente durante os próximos 3 (três) anos.
- c) suspender a prestação de serviços por 1 (hum) ano.
- d) admitir mais um auditor qualificado no seu quadro para atender exclusivamente àquele cliente.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.9.4

45. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs, as Demonstrações Contábeis de uma entidade que tenha filial em um país cuja economia não seja hiperinflacionária devem ser convertidas para a moeda brasileira, conforme diversos procedimentos previstos nas NBCs. Assinale a alternativa correta.

- a) a diferença entre o resultado líquido convertido para a moeda nacional e o apurado na moeda funcional deve ser registrada diretamente em conta específica de equivalência patrimonial na demonstração do resultado do exercício.
- b) os ativos e passivos devem ser mantidos na data de encerramento do balanço pela taxa histórica, quando as taxas de câmbio não apresentarem volatilidade.
- c) as contas do patrimônio líquido devem ser mantidas pelo saldo histórico e a diferença entre as taxas históricas e a taxa de câmbio de fechamento deve ser demonstrada diretamente como ajuste de conversão na demonstração do resultado do exercício.
- d) as receitas e despesas devem ser convertidas pelas taxas de câmbio das transações ou pela taxa de câmbio média do período, quando essas não apresentarem grande volatilidade.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.052/05 – NBC T 7, item 7.7.4

46. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), a consolidação das Demonstrações Contábeis requer a adoção de diversos procedimentos. Assinale a alternativa correta:

- a) quando o percentual de participação da controladora no capital da controlada variar durante o exercício, o resultado da controlada deve ser incluído integralmente no resultado consolidado.
- b) quando uma das entidades controladoras passar a exercer, direta ou indiretamente, o controle da entidade sob controle conjunto, a controladora final deve passar a consolidar integralmente os elementos do patrimônio da controlada.
- c) as Demonstrações Contábeis das entidades controladas, para fins de consolidação, devem ser levantadas na mesma data ou até, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data das Demonstrações Contábeis da controladora e ajustadas por eventos subsequentes relevantes.
- d) no processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, podem ser compensados os saldos ativos e passivos, exceto os com garantia real e independentemente da existência de direito de compensação.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.5

47. A companhia ABC, de capital aberto, possui investimento relevante em uma sociedade controlada em conjunto. Em razão disso, avalia esse investimento pelo método da equivalência patrimonial, bem como procede à consolidação proporcional, nos termos da Instrução CVM n.º 247/96. Em 31 de dezembro de 2006, em face da intenção de venda desse investimento e da avaliação econômica procedida por especialistas independentes, visando estabelecer os parâmetros de valor de mercado do investimento não-negociado em bolsa de valores, registrou provisão para perdas (montante relevante, decorrente da diferença entre essa avaliação econômica e o valor contábil apurado após a devida avaliação na data-base), em contrapartida do resultado do exercício. Nesse contexto, considerando o exposto, o Auditor Independente emitiu o seu parecer sem ressalva, considerando como adequado o procedimento adotado e as divulgações necessárias efetuadas em notas explicativas às Demonstrações Contábeis.

Uma vez publicadas as Demonstrações Contábeis, a Comissão de Valores Imobiliários (CVM) determinou a sua republicação, após corrigido o procedimento julgado inadequado. O Auditor Independente não alterou seu parecer anteriormente emitido, fazendo constar parágrafo de ênfase com explicação sobre o ocorrido e com dupla data, após o que as Demonstrações Contábeis foram republicadas.

Identifique a alternativa correta em conexão com o acima exposto:

- a) A administração da Companhia corrigiu o equívoco contábil mediante registro da provisão para perdas na conta de lucros acumulados e republicou as suas demonstrações acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, o qual foi reemitido com dupla data, contendo parágrafo de ênfase.
- b) A administração da Companhia corrigiu o equívoco contábil mediante estorno da provisão para perdas e republicou as suas demonstrações acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, o qual foi reemitido com dupla data, contendo parágrafo de ênfase.
- c) A administração da Companhia manteve o procedimento contábil adotado por entender que ele encontra amparo nos princípios contábeis e interpôs recurso na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O Auditor Independente, ao receber o ofício da CVM, agiu da mesma forma que a administração da Companhia, não alterando seu parecer, embora reconhecendo que o procedimento adotado pela Companhia não está previsto na Instrução CVM n.º 247/96.
- d) A CVM, embora com poder para determinar a republicação das Demonstrações Contábeis de companhias abertas, está equivocada, já que a Instrução CVM n.º 247/96 contempla o procedimento adotado pela Companhia e está de acordo com os princípios contábeis previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 9

48. A empresa ABC adquiriu, em 2 de janeiro de 2006, 80% de participação da Cia. Real por R\$ 900.000. Em 31 de dezembro de 2005, o patrimônio líquido contábil da investida era de R\$ 1.000.000. O ágio de R\$ 100.000 foi fundamentado na mais valia de bens do ativo imobilizado. No período pós-aquisição, e até 31 de dezembro de 2006, houve as seguintes movimentações no patrimônio líquido da Cia. Real.

INVESTIDA	R\$
Reserva de reavaliação dos ativos que fundamentaram o ágio	150.000
Lucro líquido do exercício	200.000
Recebimento de doação da prefeitura municipal de um terreno para construção da fábrica	600.000

Com base nos dados acima, qual o valor apurado pela aplicação do método equivalência patrimonial a ser reconhecido no resultado do exercício de 2006?

- a) R\$ 160.000.
- b) R\$ 480.000.
- c) R\$ 120.000.
- d) R\$ 640.000.

Resposta: (d)  
Solução: Lucro + Doação:  $200.000 + 600.000 = 800.000 \times 80\% = 640.000$

49. Qual dos eventos subsequentes não implica ajuste das Demonstrações Contábeis, nos termos da NBC T 19.12?

- a) o declínio do valor de mercado de investimentos.
- b) a venda de estoques com prejuízo.
- c) a determinação do custo de ativos comprados ou do valor de ativos recebidos em troca de ativos vendidos antes da data do balanço.
- d) a descoberta de fraudes ou erros relevantes.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.088/07 – NBC T 19.12, item 19.12.3.2.2

50. Uma entidade de auditoria foi contratada pela empresa para a qual presta serviços de auditoria independente das Demonstrações Contábeis para proceder a uma revisão específica e detalhada nas contas a receber de clientes. Ocorrida essa revisão, constatou-se a necessidade de efetuar uma conciliação entre o registro auxiliar das contas a receber de clientes e os registros contábeis, em face de divergências significativas entre os saldos. A entidade auditada propôs ao auditor realizar essa conciliação e efetuar os ajustes considerados necessários. Qual, entre as alternativas abaixo, não poderia ser aceita pelo auditor independente sob pena de se caracterizar perda de independência?

- a) Realizar o trabalho, todavia ficando restrito à identificação dos problemas e à indicação dos ajustes a serem efetivados pela administração do cliente.
- b) Realizar o trabalho de conciliação limitando-se à identificação dos fatores que motivaram o surgimento das diferenças apontadas.
- c) Conduzir o trabalho e como resultado ajustar os saldos contábeis.
- d) Recomendar a contratação de um profissional externo para execução das conciliações e identificação dos ajustes necessários.

Resolução: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.034/05 – NBC P 1.2, item 1.2.10.6, letra "h"

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Comente sobre as condições para reconhecimento contábil de operações realizadas no exterior, dando ênfase para a integração direta aos registros contábeis no país, equivalência patrimonial e consolidação.

Resposta sugerida:

As empresas que têm investimentos permanentes em outros países, na forma de participações societárias, devem adotar o método da equivalência patrimonial em coligadas ou controladas no exterior e consolidar as demonstrações contábeis que devam incluir as controladas no exterior. Pela legislação societária e pelos princípios de Contabilidade, tais investimentos devem ser ajustados ao valor do patrimônio líquido na Contabilidade da empresa investidora no Brasil, de forma que se reconheça sua participação nos resultados dessas empresas no exterior à medida que são gerados, no regime de competência, similarmente ao que ocorre com investimentos em outras empresas sediadas no próprio País. As coligadas e as controladas terão sua contabilidade e demonstrações contábeis oficiais desenvolvidas e aplicadas, atendendo às normas e à legislação do país onde operam e, logicamente, expressas na respectiva moeda.

Na data de cada balanço, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) os itens monetários em moeda estrangeira devem ser convertidos, utilizando-se a taxa na data de fechamento do balanço;
- b) os itens não-monetários que são mantidos ao custo histórico em moeda estrangeira, em controles auxiliares, devem ser convertidos, utilizando-se a taxa de câmbio do registro inicial da transação; e
- c) os itens não-monetários que são mantidos ao valor justo em moeda estrangeira, em controles auxiliares, devem ser convertidos, utilizando-se a taxa de câmbio do registro do valor justo, na data em que foi determinado.

Solução: NBC T 7 e T 2.6 e Deliberação CVM n.º 28.

52. Descreva sobre os principais aspectos decorrentes da aplicação da Deliberação CVM n.º 506/06 que trata da mudança de práticas contábeis, nas estimativas contábeis e correção de erros, notadamente quanto à elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis.

Resposta sugerida:

O principal objetivo da aplicação da Deliberação n.º 506 é das condições para que todas as entidades elaborem e apresentem suas demonstrações contábeis em bases uniformes. A Deliberação estabelece a forma como devem ser tratadas as mudanças de práticas contábeis, de estimativas e erros na elaboração das demonstrações contábeis; as circunstâncias em que uma entidade pode alterar uma prática contábil, a forma como deve evidenciar os efeitos dessa alteração, se retrospectivamente ou prospectivamente, e como isso deve ser divulgado nas demonstrações contábeis e nas notas explicativas.

A Deliberação também trata da forma como devem ser estabelecidas as estimativas em relação àqueles valores em relação aos quais existam incertezas e que são apropriados sob a forma de provisões, com base no conhecimento que se tem no momento da constituição da estimativa, devendo ser revistas e ajustadas sempre que for o caso.

Em relação à correção de erros, a Deliberação determina que, como regra, os mesmos devam ser corrigidos de forma retrospectiva. Em termos de divulgação, deverão ser considerados a natureza, o montante, o ajuste por conta da demonstração contábil e o efeito na apuração do resultado por ação.

- a) a natureza do erro do período anterior;
- b) o montante da correção referente a cada período anterior apresentado, indicando:
  - i. o ajuste por conta da demonstração contábil; e
  - ii. o efeito na apuração do resultado por ação;

Solução: Deliberação CVM n.º 506/06.

### 6.1.8 Oitava Prova de Qualificação Técnica Geral – Realizada em junho de 2008.

#### 6.1.8.1 Conteúdo Programático

##### Legislação e Ética Profissional

- a) Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96 e suas alterações.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69.
  - Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65.

## Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

### Princípios Fundamentais de Contabilidade

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.
- Resolução CFC n.º 1.111/07 – Aprova apêndice II da Resolução CFC n.º 750/93.

### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
  - NBC P 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 (Res. CFC n.º 851/99).
  - NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – Sigilo da NBC P 1 (Res. CFC n.º 961/03).
  - NBC P 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 (Res. CFC n.º 976/03).
- NBC P 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
- NBC P 1.6 – Sigilo (Res. CFC n.º 1.100/07).
- NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBC P 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.074/06).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.º 1.109/07).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.º 1.019/05).

### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 - Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBC T 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 785/95 e suas alterações).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.010/05).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBC T 7 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.120/08).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 921/01).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).
  - NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
  - NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
  - NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
  - NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01).
  - NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
  - NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
  - NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
  - NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).

- NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
- NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Res. CFC n.º 953/03, publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBC T 11- IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBC T 11- IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBC T 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
  - NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
  - NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
  - NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
  - NBC T 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
  - NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
  - NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1.091/07).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos.
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.026/05).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).
  - NBC T 19.10 – Redução ao valor recuperável de ativos (Res. CFC n.º 1.110/07).
  - NBC T 19.11 – Mudança nas Práticas Contábeis – Estimativas e Correção de Erros (Res. CFC n.º 1.087/07).
  - NBC T 19.12 – Eventos Subsequentes à data de encerramento das demonstrações financeiras (Res. CFC 1.088/07).
  - NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Res. CFC n.º 1.115/07).
- Resolução CFC n.º 1.103/07 (consolidada) – Cria o Comitê Gestor de Convergência no Brasil.

### **Auditoria Contábil**

- Auditoria - Aspectos gerais
  - Conceituação e disposições gerais;
  - Normas de execução dos trabalhos;
  - Normas do parecer dos auditores independentes.
- Planejamento de auditoria
- Carta de responsabilidade da administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### **Legislação Societária**

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações – Lei das Sociedades por Ações.



- Código Civil Brasileiro – Lei n.º 10.406/02, artigos 966 a 1.195.
- Lei n.º 11.638, de dezembro de 2007.

### Legislação, Normas do Mercado de Capitais e Bovespa

- Lei n.º 6.385/76 e suas alterações - Lei da Comissão de Valores Mobiliários.
- Deliberações CVM n.ºs:  
25/85, 26/86, 28/86, 29/86, 164/94, 165/94, 183/95, 193/96, 206/96, 207/96, 371/00, 488/05, 489/05, 496/06, 505/06, 506/06, 527/07 e 534/08.
- Instruções CVM n.ºs e as respectivas Notas Explicativas:  
10/80, 59/86, 132/90, 235/95, 247/96, 248/96, 269/97, 270/98, 278/98, 279/98, 285/98, 301/99, 305/99, 308/99, 319/99, 331/00, 332/00, 339/00, 346/00, 347/00, 349/01, 350/01, 351/01, 354/01, 356/01, 358/02, 360/02, 365/02, 371/02, 375/02, 377/02, 381/03, 391/03, 393/03, 397/03, 398/03, 399/03, 400/03, 402/04, 406/04, 408/04, 409/04, 411/04, 429/06, 431/06, 435/06, 442/06, 449/07, 451/07, 453/07, 456/07, 457/07, 458/07, 460/07, 461/07, 462/07, 463/08, 464/08 e 465/08.
- Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2007.
- Pareceres de Orientação da CVM.
- BOVESPA – Níveis diferenciados de Governança Corporativa e Segmentos Especiais de Listagem.

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.1.8.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. A companhia fechada ABC apresentou em 31 de dezembro de 2007 lucro líquido do exercício de R\$ 300.000,00. O estatuto da companhia determina o pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, de acordo com a Lei n.º 6.404/76, de 25% sobre o lucro líquido do exercício. Um acionista minoritário protocolou na sede da companhia um pedido à Diretoria para pagar nesse exercício um dividendo de 60%, considerando que o lucro do exercício excedeu as expectativas e o orçamento operacional da companhia divulgado durante a apresentação aos acionistas no início do exercício.

A diretoria, com base nos arts. 193 e 202 da Lei n.º 6.404/76, propôs dividendos de:

- 180.000,00.
- 75.000,00.
- 171.000,00.
- 71.250,00.

Resposta: (d)

Solução: Lucro líquido – Reserva legal:  $300.000 - 15.000 = 285.000 \times 25\% = 71.250$

2. Indique as normas abaixo que estabelecem os critérios para a seleção das práticas contábeis, bem como para o tratamento contábil e a divulgação de mudanças em práticas contábeis, mudanças em estimativas contábeis e a correção de erros, de modo que todas as entidades elaborem e apresentem suas demonstrações contábeis em bases uniformes. Com isso se pretende melhorar a relevância, a confiança nas demonstrações contábeis e a comparabilidade, tanto com as próprias demonstrações contábeis de períodos anteriores, como com as de outras entidades.

- Instrução CVM n.º 506/06 e Resolução CFC n.º 1.087/06.
- Instrução CVM n.º 507/06 e Resolução CFC n.º 1.092/07.
- Deliberação CVM n.º 506/06 e Resolução CFC n.º 1.092/07.
- Deliberação CVM n.º 507/06 e Resolução CFC n.º 1.087/06.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1087/06 – NBC T 19.11 e Instrução CVM n.º 506/06

3. De acordo com a Deliberação CVM n.º 534/08, as filiais, agências, sucursais ou dependências e mesmo uma controlada no exterior que não se caracterizam como entidades independentes mantidas por investidoras brasileiras no exterior distinguem-se principalmente pelas seguintes condições.

- a) Por possuírem corpo gerencial próprio e autonomia administrativa, contratarem operações próprias, utilizarem uma moeda funcional diferente da investidora e funcionarem, na forma, como extensão das atividades da investidora, podem normalmente ter, para fins de apresentação, seus ativos, passivos e resultados consolidados às demonstrações contábeis da matriz no Brasil.
- b) Por não possuírem corpo gerencial próprio, autonomia administrativa, não contratarem operações próprias, utilizarem a moeda da investidora como sua moeda funcional e funcionarem, na essência, como extensão das atividades da investidora, devem normalmente ter, para fins de apresentação, seus ativos, passivos e resultados integrados às demonstrações contábeis da matriz no Brasil como qualquer outra filial, agência, sucursal ou dependência mantida no próprio país.
- c) Por possuírem corpo gerencial próprio, mas sem autonomia administrativa, não contratarem operações próprias, não utilizarem a moeda da investidora como sua moeda funcional e funcionarem, na forma, como uma segregação das atividades da investidora, devem obrigatoriamente ter, para fins de registro e apresentação, seus ativos, passivos e resultados separados das demonstrações contábeis da matriz no Brasil como qualquer outra filial, agência, sucursal ou dependência mantida no próprio país.
- d) Por não possuírem corpo gerencial próprio, autonomia administrativa, não contratarem operações próprias, utilizarem uma moeda diferente da investidora como sua moeda funcional e funcionarem, na essência, como parte das atividades da investidora, devem obrigatoriamente ter, para fins de apresentação, seus ativos, passivos e resultados consolidados às demonstrações contábeis da matriz no Brasil como qualquer outra filial, agência, sucursal ou dependência mantida no próprio país.

Resposta: (b)  
Solução: Deliberação CVM n.º 534/08, item 4

4. Os dividendos de investimentos no exterior, reconhecidos pelo \_\_\_\_\_, devem ser registrados como \_\_\_\_\_ da conta de investimento pelo valor recebido em moeda \_\_\_\_\_ convertido para reais à taxa de câmbio vigente na data do \_\_\_\_\_. Se o registro do dividendo se der, antes do recebimento, por declaração de dividendo pela entidade no exterior, a taxa de câmbio será, inicialmente, a da data do registro, com as atualizações periódicas necessárias até o seu recebimento reconhecidas tão-somente na conta relativa ao valor a receber utilizada e na conta de equivalência patrimonial, \_\_\_\_\_ ser reconhecidas no resultado ou diretamente no patrimônio líquido.

Com base na Deliberação CVM n.º 534/08, indique a alternativa correta relacionada às palavras que preenchem o texto acima.

- a) "método de equivalência patrimonial", "redução", "estrangeira", "recebimento", "não podendo".
- b) "método de custo", "redução", "estrangeira", "pagamento", "não podendo".
- c) "método de equivalência patrimonial", "acréscimo", "nacional", "recebimento", "podendo".
- d) "método de custo", "acréscimo", "nacional", "pagamento", "podendo".

Resposta: (a)  
Solução: Deliberação CVM n.º 534/08, item 6

5. Com base na Deliberação CVM n.º 534/08, indique a resposta correta.

- a) A moeda funcional de uma entidade reflete não somente as transações, os eventos e as condições relevantes relacionados a ela, como também o ambiente inflacionário ou não de um país. Portanto, uma vez determinada, a moeda funcional não deve ser alterada a não ser que haja mudança no ambiente monetário. Por exemplo, uma mudança na moeda que influencia os custos e financiamentos poderá causar uma alteração na moeda funcional da entidade.
- b) A moeda funcional de uma entidade reflete as transações, os eventos e as condições relevantes relacionados a ela. Portanto, uma vez determinada, a moeda funcional pode ser alterada sempre que haja mudança nas transações, nos eventos e nas condições correspondentes. Por exemplo, uma mudança na moeda que influencia o ambiente econômico do país onde a empresa está instalada poderá causar uma alteração na moeda funcional da entidade.

- c) A moeda funcional de uma entidade reflete as transações, os eventos e as condições relevantes relacionados a ela. Portanto, uma vez determinada, a moeda funcional não deve ser alterada a não ser que haja mudança nas transações, nos eventos e nas condições correspondentes. Por exemplo, uma mudança na moeda que influencia fortemente os preços de venda de bens e serviços poderá causar uma alteração na moeda funcional da entidade.
- d) A moeda funcional de uma entidade reflete conjuntamente todas as transações, os eventos e as condições financeiras relevantes relacionados a ela. Portanto, uma vez determinada, a moeda funcional pode ser alterada sempre que haja mudança nas transações, nos eventos e nas condições financeiras correspondentes. Por exemplo, uma mudança na moeda que influencia fortemente os ativos não monetários poderá causar uma alteração na moeda funcional da entidade.

Resposta: (c)  
Solução: Deliberação CVM n.º 534/08, item 15

6. A companhia aberta Sazonal S/A. adquiriu em maio de 2007 uma participação minoritária de 35% do capital votante da Lance S.A. Em outubro de 2007, em decorrência de acordo de acionistas firmado pela primeira vez na investida, passou a exercer controle sobre sua administração. Em dezembro de 2007, a Sazonal deverá elaborar demonstrações contábeis consolidadas, referentes à demonstração do resultado da subsidiária relativo a qual período?

- a) Maio a dezembro de 2007.  
b) Janeiro a dezembro de 2007.  
c) Somente em 2008.  
d) Outubro a dezembro de 2007.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 937/02 – NBC T 8, item 8.2.14, letra "a"

7. O patrimônio líquido da companhia Rio Grande S.A apresentava-se em 31-12-2007, antes da compensação do prejuízo do exercício de R\$ 260.000,00, com a seguinte composição.

	R\$
Capital social	500.000,00
Reservas de capital	180.000,00
Reserva de retenção de lucros	140.000,00
Reserva legal	40.000,00
Lucros acumulados	90.000,00

De acordo com o art. 189 da Lei n.º 6.404/76, após a compensação do prejuízo do exercício, como o patrimônio líquido se apresentará?

- a) Capital social R\$ 500.000,00; reservas de capital R\$ 180.000,00; e reserva de retenção de lucros R\$ 10.000,00.  
b) Capital social R\$ 500.000,00; reservas de capital R\$ 50.000,00; e reservas de retenção de lucros R\$ 140.000,00.  
c) Capital social R\$ 500.000,00; reservas de capital R\$ 180.000,00; e reserva legal R\$ 10.000,00.  
d) Capital social R\$ 500.000,00; reservas de capital R\$ 150.000,00; e reserva legal R\$ 40.000,00.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 189, § único

8. A Companhia Global S.A., sociedade de capital fechado, apresenta a seguinte demonstração das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2007.

Descrição	Contas	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros - Legal	Lucros Acumulados
Saldo em 31.12.2006		300.000			500.000,00	
Realização Reserva Reavaliação			22.000	165.000	10.000	-0-
Incentivos Fiscais do Imp. Renda				(10.000)		10.000
Aumento de Capital			10.000			
Ágio na subscrição de capital		200.000				
Lucro Líquido do Exercício			20.000			
Saldo em 31/12/2007						120.000
antes das destinações		500.000	52.000	155.000	10.000	130.000

Com base na Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, considerando que o estatuto não prevê percentual de distribuição de dividendo mínimo obrigatório distinto da legislação societária, assinale a resposta que corresponde à destinação dos lucros acumulados.

- a) Reserva legal de R\$ 6.000; dividendos obrigatórios de R\$ 31.000; e retenção de lucros de R\$ 93.000.
- b) Reserva legal de R\$ 6.000; dividendos obrigatórios de R\$ 30.000; e lucros retidos de R\$ 94.000.
- c) Reserva legal de R\$ 24.000; dividendos obrigatórios de R\$ 30.000; e retenção de lucros de R\$ 76.000.
- d) Reserva legal de R\$ 6.500; dividendos obrigatórios de R\$ 30.875; e lucros retidos de R\$ 92.625.

Resposta: (a)

Solução: Reserva legal:  $120.000 \times 5\% = 6.000$

Dividendo:  $130.000 - 6.000 = 124.000 \times 25\% = 31.000$

Retenção de lucros:  $130.000 - (6.000 + 31.000) = 93.000$

9. A Companhia Rondônia S.A., para efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial em sua controlada, procedeu à eliminação do lucro não realizado de transações efetuadas entre a controlada e a controladora.

Demonstram-se a seguir os valores envolvidos na data de 31 de dezembro de 2007.

	R\$
Patrimônio líquido da controlada	6.000
Lucro não realizado na controlada	400
Valor contábil do investimento antes da equivalência	2.000
Percentual de participação no capital	60%

Com base nos dados acima e levando-se em consideração a Instrução CVM n.º 247/96, assinale a resposta correta relacionada ao resultado do método de equivalência patrimonial contabilizado em 2007.

- a) 1.600.
- b) 1.360.
- c) 1.840.
- d) 1.200.

Resposta: (d)

Solução:  $6.000 \times 60\% = 3.600 - 2.000 = 1.600 - 400 = 1.200$

10. Conforme a Deliberação CVM n.º 505/06, a entidade deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis para que estas reflitam eventos subsequentes à data do balanço que venham a confirmar condições existentes até aquela data. A seguir, são apresentados exemplos de eventos subsequentes à data do balanço que exigem que a entidade ajuste os valores reconhecidos em suas demonstrações contábeis ou reconheça itens que não tenham sido previamente reconhecidos, exceto:

- a) Declínio do valor de mercado de investimentos ocorrido no período entre a data do balanço e a data de autorização de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis.
- b) A obtenção de informação, após a data do balanço, indicando que um ativo estava deteriorado na data do balanço ou que o montante de um prejuízo por deterioração previamente reconhecido em relação àquele ativo precisa ser ajustado.
- c) A falência de um cliente ocorrida subsequentemente à data do balanço normalmente confirma que já existia um prejuízo em uma conta a receber na data do balanço, e que a entidade precisa ajustar o valor contábil da conta a receber.
- d) O pagamento ou a divulgação de uma decisão definitiva, após a data do balanço, relacionado a um processo judicial, confirmando que a entidade já tinha uma obrigação presente na data do balanço.

Resposta: (a)  
 Solução: Deliberação CVM n.º 505/06, item 9

11. A Instrução CVM n.º 10/80 determina condições para as Companhias Abertas adquirirem suas ações no mercado e mantê-las em tesouraria para futura recolocação ou cancelamento. As condições abaixo são impeditivas para a adoção do procedimento, exceto:

- a) Resultar em diminuição do capital social.
- b) Estiver em estudo oferta pública de aquisição de suas ações.
- c) Criar por ação ou omissão, direta ou indiretamente, condições artificiais de demanda, oferta ou preço das ações ou envolver práticas não equitativas.
- d) Requerer a utilização de recursos superiores ao saldo de lucros ou reservas disponíveis, constantes do último balanço.

Resposta: (b)  
 Solução: Instrução CVM n.º 10/80, artigo 2º

12. A Companhia Beta, sociedade de capital aberto listada no Novo Mercado, de acordo com o seu estatuto, deve distribuir dividendos obrigatórios de, no mínimo, 35% do lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2007, ajustado pela aplicação do percentual previsto no art. 193 da Lei 6.404/76 referente à constituição da reserva legal.

Em 31 de dezembro de 2007 a posição do capital em reais, a quantidade de ações e o lucro se apresentavam como segue:

Descrição	R\$	Quantidade de Ações
Capital Social Autorizado	10.000.000,00	10.000.000,00
Capital Subscrito Integralizado	7.000.000,00	7.000.000,00
Ações em Tesouraria	920.000,00	500.000
Lucro Líquido do Exercício	2.600.000,00	-

Com base nas informações acima e nas normas da CVM, calcule o valor do dividendo por ação do capital social ao final do exercício de 2007 (valor arredondado).

- a) 0,133.
- b) 0,124.
- c) 0,086.
- d) 0,091.

Resposta: (a)  
 Solução:  
 Lucro líquido – Reserva legal (5%):  $2.600.000 - 130.000 = 2.470.000$   
 Dividendo:  $2.470.000 \times 35\% = 864.500$   
 Dividendo por ação:  $7.000.000 - 500.000 = 6.500.000$  ações  
 $864.500 : 6.500.000 = 0,133$

13. Constitui uma transgressão ao Código de Ética Profissional do Contabilista, nos termos da Resolução CFC n.º 803/96, a adoção pelo auditor independente do seguinte procedimento:

- a) Utilização de profissionais não-contadores, devidamente supervisionados, nos trabalhos de auditoria.
- b) Suspensão da prestação de serviços a cliente que deixou de cumprir com o pagamento dos honorários profissionais.
- c) Anúncio, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, de conteúdo que resulte na melhoria da classe contábil e oportunidade para divulgar a indicação de títulos, especializações, serviços oferecidos, trabalhos realizados.
- d) Reter abusivamente livros, papéis ou documentos, comprovadamente confiados à sua guarda.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 803/96, artigo 3º, inciso XII

14. As normas de auditoria independente das Demonstrações Contábeis definem e distinguem os termos “Fraude” e “Erro”. Assinale a alternativa que contenha, exclusivamente, as características de um ou de outro termo.

- a) Manipulação de transações, desatenção e desconhecimento.
- b) Adulteração de documentos, desconhecimento ou má interpretação dos fatos.
- c) Atos voluntários de omissão, manipulação de transações e adulteração de registros.
- d) Atos involuntários de omissão, desatenção, desconhecimento e manipulação de transações.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 836/99 – NBC T 11 – IT 3 , item 2

15. O auditor independente, ao exigir a carta de responsabilidade da administração, tem por objetivo:

- a) minimizar a responsabilidade profissional do auditor independente.
- b) dividir a responsabilidade da Administração e do auditor independente sobre a adoção de práticas contábeis e das demonstrações contábeis.
- c) substituir evidências de auditoria de difícil obtenção dentro da empresa.
- d) confirmar as informações e os dados fornecidos ao auditor independente.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.054/05 – NBC T 11.17, item 1.17.5

16. Em linha de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade com as Normas Internacionais, a Comissão de Valores Mobiliários, mediante sua Instrução n.º 457/07, determinou que as companhias abertas deverão:

- a) a partir do exercício a findar em 2010, apresentar as suas demonstrações contábeis e as de suas sociedades controladas de capital aberto adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board – IASB.
- b) a partir do exercício a findar-se em 2010, apresentar as suas demonstrações contábeis adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board – IASB.
- c) a partir do exercício a findar em 2010, apresentar as suas demonstrações contábeis consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board – IASB.
- d) a partir do exercício a findar em 2010, apresentar as suas demonstrações contábeis e as de suas sociedades controladas, adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board – IASB.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 457/07, artigo 1º

17. A nova redação do art. 179 da Lei n.º 6.404/76 estabelece que no ativo intangível devem ser contabilizados:

- os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.
- os bens e direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.
- os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio avaliado.
- os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido ou avaliado.

Resposta: (a)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 179, inciso VI

18. De acordo com a nova redação do art. 183 da Lei n.º 6.404/76 (alteração introduzida pela Lei n.º 11.638/07), as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no ativo realizável a longo prazo, quando se tratarem de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda, serão avaliados:

- pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais.
- pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior.
- pelo seu valor de mercado ou valor equivalente ou pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado pelo valor de provável realização, quando este for inferior.
- pelo seu valor de mercado ou valor equivalente, em contrapartida à conta específica do patrimônio líquido.

Resposta: (d)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 183, inciso I, letra "a" e artigo 182, § 3º

19. Qual das definições a seguir não está de acordo com a NBC T 19.10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.110/07?

- Valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso.
- Valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.
- Perda por desvalorização é a condição pela qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa é reduzida ao valor justo.
- Valor residual é o valor estimado que uma entidade obteria pela venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.110/07 – NBC T 19.10, item 5

20. A NBC T 19.10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.110/07, estabelece que a entidade deve avaliar, no mínimo ao fim de cada exercício social, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Com base nesta determinação, é correto afirmar que:

- se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo.
- a entidade somente deve testar a redução ao valor recuperável de um ativo intangível, com vida útil indefinida, se existir a indicação de redução a este valor.
- não se enquadra nesta obrigatoriedade de avaliação o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (goodwill).
- ativos intangíveis, mesmo que diferentes, não podem ter o valor recuperável testado em períodos diferentes.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.110/07 – NBC T 19.10, itens 8, 9 e 10



21. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, o patrimônio líquido compreende os recursos próprios da empresa e seu valor é a diferença entre o valor do ativo e o valor do passivo. Quando o valor do passivo for maior do que o valor do ativo, a diferença deverá ser denominada e apresentada no balanço patrimonial como:

- a) patrimônio líquido negativo, deduzido do passivo.
- b) patrimônio líquido negativo, somado ao ativo.
- c) passivo a descoberto, deduzido do passivo.
- d) passivo a descoberto, somado com o ativo.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 686/90 – NBC T 3.2, item 3.2.2.1, letra “c”

22. De acordo com a NBC T 19.11 – Mudanças nas Práticas Contábeis nas Estimativas e Correção de Erros, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.087/06, a aplicação prospectiva de uma mudança em prática contábil representa:

- a) a utilização de uma nova prática contábil, como se essa prática estivesse sempre em uso.
- b) a aplicação da nova prática contábil a transações, outros eventos e circunstâncias que ocorrerem após a adoção da nova prática.
- c) o registro e a divulgação do efeito da mudança em estimativa contábil nos exercícios correntes e futuros afetados pela mudança.
- d) correção do registro original, da valorização ou da divulgação de elementos das demonstrações contábeis.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 1.087/06 – NBC T 19.11, item 19.11.2.8

23. De acordo com a NBC T 19.11 – Mudanças nas Práticas Contábeis nas Estimativas e Correção de Erros, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.087/06, o processo de determinação das estimativas contábeis envolve julgamentos baseados nas últimas informações disponíveis. Assim, uma mudança identificada nas bases de avaliação:

- a) corresponde a uma mudança na estimativa contábil.
- b) ocorre em decorrência da identificação de erro no cálculo da estimativa.
- c) corresponde a uma mudança em prática contábil.
- d) pode tornar difícil distinguir entre mudança de prática contábil e de estimativa contábil. Neste caso a mudança deve ser tratada como de prática contábil.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.087/06 – NBC T 19.11, item 19.11.4.1.4

24. A Deliberação CVM n.º 488/05, que aprovou a NPC 27 – Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgação, do IBRACON, tornando-a de observância obrigatória para as companhias abertas, estabelece que, quando a administração concluir que a adoção de uma determinada disposição prevista em uma Deliberação resultar em informações distorcidas a ponto de conflitarem com os objetivos das demonstrações contábeis, a entidade poderá deixar de aplicar essa disposição informando:

- a) apenas que a mesma não se aplica.
- b) qual seria o efeito nas demonstrações contábeis em cada período apresentado caso a Deliberação tivesse sido adotada.
- c) que as demonstrações contábeis estão de acordo com a Deliberação.
- d) que não existem controles na entidade que permitam a adoção da disposição em questão.

Resposta: (b)

Solução: Deliberação CVM n.º 488/05, itens 17 e 18

25. Como regra geral, com relação à compensação de saldos relevantes de contas patrimoniais ou de resultados, para efeitos de apresentação das demonstrações contábeis, a Deliberação n.º 488/05 da CVM, que aprovou a NPC 27 do IBRACON, é correto afirmar que:

- a) ativos e passivos podem ser compensados.
- b) receitas e despesas devem ser compensadas.
- c) ativos e passivos e receitas e despesas não devem ser compensados.
- d) ativos e passivos e receitas e despesas devem ser compensados.

Resposta: (c)  
Solução: Deliberação CVM n.º 488/05, itens 32 e 33

26. Nos termos da NBC T 19.7, aprovada pela Resolução CFC n.º 1066/05, não é correto afirmar que:

- a) obrigação não-formalizada é aquela que surge quando a entidade, mediante práticas do passado, políticas divulgadas ou declarações feitas, cria expectativa válida por parte de terceiros e, por conta disso, assume um compromisso.
- b) contingência ativa é um possível ativo, decorrente de eventos futuros, cuja existência se confirma somente pela ocorrência de um ou mais eventos passados, que não estejam totalmente sob o controle da entidade.
- c) contrato oneroso é o contrato que, apesar de ainda não-concluído, ou até mesmo iniciado, já apresenta prejuízo decorrente da existência de custos inevitáveis que excedem os benefícios econômicos esperados do contrato.
- d) provisão, em geral, é um passivo de prazo ou valor incerto.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.066/05 – NBC T 19.7, item 19.7.2.1.9

27. A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) de que trata a Lei n.º 11.638/07 e a Resolução n.º 1.010/05:

- a) substitui a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, a partir de 01/01/2008.
- b) é de divulgação obrigatória para todas as sociedades anônimas.
- c) apresenta valores/informações que não são necessariamente extraídas da contabilidade.
- d) se destina a evidenciar a riqueza gerada pela entidade em determinado período e sua distribuição.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.010/05 – NBC T 3.7, item 3.7.1.2

28. Na situação em que a administração da entidade auditada omitir nota explicativa necessária à adequada análise e interpretação das demonstrações contábeis, o auditor independente, em seu parecer, deve:

- a) incluir, em parágrafo de ênfase, a informação omitida pela administração.
- b) mencionar o fato em parágrafo intermediário e ressaltar sua opinião, no parágrafo próprio.
- c) informar sobre a limitação na extensão de seus exames, em decorrência da falta de divulgação da informação não prestada.
- d) mencionar em parágrafo intermediário o fato; porém, sem ressaltar sua opinião.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 05, item 38

29. Quando o auditor independente julgar que, pela magnitude das operações com partes relacionadas, divulgadas em nota explicativa, e pela diferenciação dessas operações quando comparadas com operações entre partes não-relacionadas, a situação merece ser destacada aos usuários das Demonstrações Contábeis, devendo o auditor independente:

- a) mencionar o fato em seu parecer reproduzindo o texto da nota explicativa e modificando o parágrafo de opinião.
- b) adicionar em seu parecer parágrafo de ênfase indicando que a entidade realiza volume significativo de operações com partes relacionadas em condições diferentes às de mercado.
- c) inserir parágrafo intermediário em seu parecer pois esse tipo de situação implica efeitos relevantes nas demonstrações contábeis.
- d) emitir parecer adverso dada a relevância dos valores.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.039/05 – NBC T 11.14, item 11.14.3.2

30. Com relação à NBC T 11.15 – Contingências, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.022/05, assinale a alternativa incorreta.

- a) A recusa de um consultor jurídico em fornecer a informação solicitada, por meio de circularização, ou a ausência de opinião de outro consultor jurídico independente nas condições consideradas necessárias não é uma limitação na extensão da auditoria suficiente para impedir a emissão de um parecer sem ressalvas.
- b) A circularização dos consultores jurídicos é uma forma de o auditor obter confirmação independente das informações fornecidas pela administração referentes a situações relacionadas a litígios, pedidos de indenização ou questões tributárias.
- c) Obter, formalmente, da administração uma descrição das contingências na data de encerramento das Demonstrações Contábeis e para o período que abrange essa data e a data de emissão do parecer de auditoria sobre essas demonstrações, incluindo a identificação dos assuntos sob os cuidados profissionais de consultores jurídicos, é um procedimento de auditoria que deve ser considerado na avaliação das contingências e passivo não registrado.
- d) Quando da execução de procedimentos de auditoria para a identificação de passivos não-registrados e contingências, o Auditor independente deve obter evidências da existência de uma condição ou uma situação circunstancial ocorrida, indicando uma incerteza com possibilidade de perdas ou ganhos para a entidade.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.022/05 – NBCT 11.15, item 11.15.4.2

31. O princípio da prudência se caracteriza:

- a) pela integridade e a tempestividade do registro do patrimônio da entidade e de suas mutações.
- b) pelo reconhecimento do patrimônio como objeto da contabilidade, afirmando a autonomia patrimonial.
- c) por impor a escolha da hipótese de que resulte menor patrimônio líquido, diante de opções aceitáveis frente aos demais princípios.
- d) por determinar que os componentes do patrimônio tenham seus registros iniciais efetuados pelos valores ocorridos na data de transações havidas com o mundo exterior.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 774/94, item 2.7

32. O Auditor independente tomou conhecimento de um fato relevante ocorrido após a data de encerramento do trabalho de campo e antes da entrega formal do parecer de auditoria a uma Companhia de Capital Aberto. Neste caso, o procedimento a ser adotado pelo auditor deverá ser o seguinte.

- a) Estender os trabalhos até a data do novo evento, de modo a emitir o parecer com data mais atual ou dupla-data.
- b) Emitir um comunicado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) informando que desconhecia tal fato na data de emissão do parecer.
- c) Emitir um novo parecer de auditoria com parágrafo de ênfase, referente à incerteza.
- d) Manter o parecer de auditoria com a data anterior ao evento ocorrido.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, item 9

33. O auditor independente deve exibir as informações obtidas durante o seu trabalho:

- a) quando solicitado verbalmente por agente fiscal do Conselho Federal de Contabilidade ou Conselhos Regionais de Contabilidade.
- b) sempre que solicitado, por escrito e fundamentadamente, pelo Conselho Federal de Contabilidade ou Conselhos Regionais de Contabilidade.
- c) a terceiros que comprovadamente demonstrem ter interesse no trabalho.
- d) ao auditor independente que o substitua, independente de autorização do cliente.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.100/07 – NBC P 1.6, item 1.6.2.4

34. As condições abaixo devem ser verificadas para reconhecimento de receita, conforme previsto nas Normas Brasileiras de Contabilidade e mais especificamente nas orientações sobre normas contábeis contidas no Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2007 pelas companhias abertas:

- (I) Além do conceito de receita, é importante a verificação do momento apropriado para o seu reconhecimento. Assim, a receita de vendas de produtos ou mercadorias deve ser reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas: (i) a companhia tenha transferido ao comprador os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos produtos; (ii) a companhia não mais detenha o envolvimento gerencial contínuo em grau usualmente associado com a propriedade, nem o controle efetivo sobre os produtos vendidos; (iii) o valor da receita pode ser medido com segurança; (iv) está assegurado que os benefícios econômicos auferidos da transação sejam percebidos pela companhia; e (v) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.
- (II) A receita referente à prestação de serviços deve ser reconhecida com base no estágio de execução da transação no período, quando o desfecho de uma transação pode ser estimado com segurança, o que ocorre, via de regra, quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas: (i) a importância da receita pode ser medida com segurança; (ii) for provável que os benefícios econômicos decorrentes da transação sejam recebidos pela empresa; (iii) o estágio de execução da transação no período possa ser medido com segurança; e (iv) os custos incorridos com a transação e os custos para completá-la possam ser medidos com segurança.

Com base nessas referências, considere, entre as alternativas enumeradas, aquela transação cuja receita deve ser reconhecida contabilmente na data de encerramento das demonstrações contábeis da Companhia ABC.

- a) Equipamento, caracterizado como bem de capital, vendido, recebido e despachado ao cliente na data de encerramento das demonstrações contábeis da Companhia ABC. A política de venda adotada pela Companhia ABC e aplicada na operação indicada, cujo equipamento encontrava-se em poder de empresa transportadora naquela data, é na condição CIF, ou seja, frete e seguro por sua conta.
- b) Venda de parte de um imóvel rural, por preço fixo e pago antecipadamente, utilizado para produção agrícola do vendedor, em área próxima da zona urbana, para fins de loteamento e construção de casas populares, com o contrato estabelecendo que a posse do imóvel seria de imediato, visando à implantação da infra-estrutura básica do empreendimento, enquanto se procediam a regularização fundiária junto ao INCRA, atualizações cartorárias e outras providências legais requeridas, com previsão de conclusão dessas etapas no exercício seguinte às demonstrações contábeis da vendedora.
- c) Empresa especializada em desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos especiais para implantação de obras de infra-estrutura pública, com potencial de contratação pela iniciativa privada mediante processos de concessão pública onerosa, reconhece no resultado do exercício os custos incorridos nesses estudos e projetos, quando incorridos. Simultaneamente, por se tratarem de projetos de longa maturação, de valores relevantes e com decisões do poder público que se estendem também por longos períodos de tempo, mas que em sua maioria se viabilizam, reconhece receita na prestação desses serviços considerando a margem de lucro média dos últimos cinco anos, em cada exercício social. A empresa tem sido bem sucedida em sua estratégia, está bem capitalizada e com capacidade de investimentos com técnicos de reconhecida competência em identificar prioridades de infra-estrutura para o país, cujos negócios têm se viabilizado sobretudo em decorrência de contratos firmados na forma de parcerias público-privadas.

- d) Produtora de álcool combustível, mediante contrato de longo prazo, com preços e condições atualizados anualmente antes do período da safra correspondente, vende a totalidade de sua produção para um grande distribuidor de combustível com atuação nacional, com registro diário da receita apurada e recebida com a venda da produção. Assim, o medidor existente na linha de produção indica a quantidade transferida diariamente aos tanques de armazenamento localizados nas dependências da Usina, cedidos em comodato e com registro fiscal de filial do comprador, ficando este responsável pela recepção do produto, administração do estoque, carregamentos para distribuição ao mercado, além de outras responsabilidades usuais nesse tipo de operações.

Resposta: (d)

Solução: Ofício-Circular CVM/SNC/SEP n.º 01/07, item 13.1

35. A companhia ABC divulgou suas demonstrações contábeis acompanhadas do parecer (sem ressalva) dos auditores independentes, como segue: (i) em jornal de grande circulação em nível nacional, de forma sumariada; e (ii) no jornal oficial, de forma completa.

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e as da CVM, indique a atitude correta do Auditor independente:

- a) O auditor independente não tomou conhecimento das publicações efetuadas pela companhia, senão no segundo semestre do exercício seguinte, por ocasião da renovação do seu contrato de auditoria com a companhia, motivo pelo qual não lhe cabe qualquer ação acerca dos procedimentos de divulgação adotados pela companhia.
- b) O auditor independente deve acompanhar a divulgação das demonstrações contábeis sobre as quais emitiu seu parecer, para certificar-se da correção da divulgação em todos os seus aspectos relevantes. Assim, ao identificar a publicação das demonstrações contábeis sumariadas acompanhadas de seu parecer, deve dirigir correspondência ao seu cliente requerendo a correção do procedimento (no mínimo com nova divulgação da companhia informando que o parecer dos auditores independentes foi publicado de forma indevida junto às demonstrações contábeis sumariadas e que não deve ser associado a essas demonstrações contábeis sumariadas). A falta de divulgação/correção desse fato pela administração da companhia, nos níveis julgados apropriados pelo auditor independente, deve ser objeto de sua pronta ação, incluindo, se necessário, comunicação ao órgão regulador e, eventualmente, publicação de sua iniciativa no mesmo jornal, para correção do equívoco cometido pela administração, tendo em vista a NBC T 11 – IT 5, aprovada pela Resolução CFC n.º 830/98.
- c) O auditor independente, ao verificar a divulgação de seu parecer acompanhado das demonstrações contábeis sumariadas, considerou apropriada tal divulgação, em face do que dispõe a Resolução CFC n.º 820/97, que aprovou a NBC T 11, sobretudo quanto à emissão de parecer sobre demonstrações contábeis condensadas.
- d) O auditor independente tomou conhecimento da publicação efetuada pela companhia ao ler o jornal que continha tal divulgação e, considerando que a companhia fez constar no corpo dessa publicação que as demonstrações contábeis completas estavam sendo publicadas nesse mesmo dia no jornal oficial, entendeu que não havia qualquer ação a tomar.

Resposta: (b)

Solução: Instrução CVM n.º 308/99, artigo 25, inciso I, alínea “a”

36. Considerando o tratamento e o reconhecimento contábil das receitas e dos custos relativos aos contratos de empreendimentos de execução em longo prazo, conforme estabelecidos pela NBC T 10.1, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.011/05, indique a alternativa correta.

- a) Um grupo de contratos com um ou vários contratantes deve ser tratado contabilmente como um único contrato se: (i) o grupo de contratos for negociado em um único projeto ou pacote; (ii) os contratos forem inter-relacionados e parte de um único projeto com uma margem global de lucro; e (iii) se os contratos forem executados sob a responsabilidade exclusiva do contratante, sem possibilidade de subcontratação, mormente se executados em diversos períodos de tempo, de forma não contínua.
- b) Em um contrato que abranja diversos ativos, a construção de cada ativo deve ser tratada contabilmente como um contrato separado se: (i) tiverem sido apresentadas propostas separadas para cada ativo; (ii) cada ativo estiver sujeito à negociação separada entre contratado e contratante que resulte na oportunidade de aceitar ou rejeitar parte do contrato referente a cada ativo; (iii) os contratos forem executados simultaneamente ou em uma sequência contínua, de tal sorte que os custos totais apurados globalmente sejam proporcionais entre os diversos contratos. Nessas condições, ativos e passivos relativos aos contratos podem ser compensados para fins de apresentação das demonstrações contábeis.

- c) As técnicas que permitem mensurar o estágio de execução de um contrato, que deve ser determinado pela administração da entidade, compreendem: (i) proporção entre os custos contratuais incorridos com o serviço até então executado e o total dos custos contratuais estimados; (ii) a proporção física entre o trabalho executado e o total da obra contratada; ou (iii) medição periódica (numa base mensal) dos serviços executados, se efetuada, aprovada e considerada base de pagamento pelo contratante. Neste caso, adiantamentos concedidos pelo contratante devem ser abatidos do valor da receita registrada contabilmente.
- d) Quando o resultado final de um contrato não puder ser estimado com segurança, o montante da receita a ser reconhecido deve ser limitado ao montante dos custos contratuais incorridos, cuja recuperação seja provável, e os custos devem ser reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. Por outro lado, quando for provável que o total dos custos excederá o total da receita contratual, o prejuízo esperado deve ser reconhecido imediatamente, independentemente de ter ou não começado o trabalho objeto do contrato.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.011/05 – NBC T 10.1, itens 10.1.6.13 e 10.1.7

37. Segundo a NBC T 19.4, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.026/05, os incentivos fiscais, subvenções, contribuições etc, devem ser registrados em contas específicas de receita e constar dos demonstrativos do resultado das entidades beneficiadas. Contudo, estabeleceu que enquanto a lei dispuser de forma diferente dessa norma, os incentivos fiscais e subvenções para investimento podem ser registrados no patrimônio líquido como reserva de capital e devem ser divulgados em notas explicativas os efeitos no resultado, desde que o subvencionador tenha a intenção de destinar os incentivos fiscais e subvenções para investimentos e o subvencionado tenha a obrigação de aplicar tais recursos em investimentos relacionados à implantação, modernização ou expansão de empreendimentos econômicos específicos.

Com base no acima exposto, indique a alternativa correta.

- a) A partir de 1º de janeiro de 2008, em face das disposições da Lei n.º 11.638/07, os incentivos fiscais devem obrigatoriamente ser registrados no resultado do exercício, independentemente da sua caracterização ou natureza.
- b) As subvenções e as doações devem ser reconhecidas no recebimento efetivo ou quando incluídas nos orçamentos do órgão público que as concede, desde que indicada a destinação específica.
- c) A companhia aberta controladora de sociedade detentora de incentivos fiscais do imposto de renda, reconhecidos diretamente no patrimônio líquido como reserva de capital, ao avaliar esse investimento pelo método da equivalência patrimonial, deverá também refletir o valor diretamente no seu patrimônio líquido (tratamento reflexo). Dessa forma, nas demonstrações contábeis consolidadas, as diferenças entre os resultados consolidados e da controladora serão evidenciadas nas respectivas notas explicativas.
- d) Os ativos não-monetários recebidos devem ser registrados pelo seu valor justo, quando recebidos, tendo como contrapartida conta específica de receita, no resultado do exercício.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.026/05 – NBC T 19.4, item 19.4.5.1

38. A companhia ABC apresenta expressivo endividamento de longo prazo junto a instituições financeiras oficiais, nacionais e estrangeiras, credores por emissão de debêntures, além de financiamentos próprios de fornecedores de bens de capital, de montante relevante, associados ao estágio de implantação de relevante projeto siderúrgico localizado no norte do país.

Com base nos requisitos da Lei n.º 6.404/76, indique a alternativa incorreta em relação às notas explicativas constantes das demonstrações contábeis publicadas, abaixo comentadas.

- a) A nota explicativa sobre o imobilizado em andamento indicou o montante dos encargos financeiros capitalizados no exercício, os compromissos assumidos até a conclusão do empreendimento, divididos em recursos próprios e de terceiros (financiadores, moeda, encargos financeiros contratados etc), bem como as garantias prestadas e a data provável de início das operações sociais e movimentação ocorrida no exercício (substancialmente aquisições).
- b) A nota explicativa sobre o ativo diferido evidenciou os valores aplicados no exercício, por natureza, os saldos iniciais e finais e a expectativa da administração quanto a sua recuperabilidade pelas operações futuras, de acordo com o plano de negócios da companhia.

- c) A nota explicativa sobre instrumentos financeiros seguiu os enunciados da Instrução CVM n.º 235 e demais orientações sobre divulgação desses instrumentos (valorização, política de gestão dos riscos associados e demonstrados por natureza), que pelo estágio dos negócios da companhia dizem respeito exclusivamente aos valores de aplicações financeiras e passivos (circulantes e não circulantes) junto a fornecedores, bancos e demais credores. Não há instrumentos financeiros derivativos (hedge de proteção, swaps etc).
- d) A nota explicativa sobre os valores de longo prazo (passivo não circulante) evidenciou os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo (sobretudo imobilizações em andamento dadas em garantia dos financiamentos obtidos), os valores por natureza dos credores (circulante e não circulante), as taxas de juros e as características das debêntures emitidas, além das datas de vencimento (por ano) das parcelas a longo prazo para as dívidas junto aos bancos e debenturistas.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 176, § 5º

39. Na supervisão dos trabalhos da equipe técnica durante a execução da auditoria, podemos afirmar que:

- a) O auditor necessita avaliar o planejamento e o programa de auditoria antes do início e ao final dos trabalhos, mantendo inalterados os cálculos de materialidade, no geral e em relação a cada componente específico.
- b) O auditor deve avaliar se as conclusões obtidas são resultantes dos trabalhos executados e permitem fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis.
- c) O auditor deve verificar anualmente a habilitação legal para o exercício da profissão e o cumprimento de, no mínimo, 30 (trinta) pontos em cada ano, do programa de educação profissional continuada.
- d) Compete ao auditor resolver questões significativas do seu cliente de auditoria quanto à aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.036/05 – NBC T 11.8, item 11.8.1.8

40. O auditor deve obter evidências suficientes para identificar partes relacionadas:

- a) na fase de planejamento.
- b) durante a seleção de amostras para a circularização.
- c) por ocasião da aplicação dos testes substantivos.
- d) na auditoria das demonstrações contábeis consolidadas.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.039/05 – NBC T 11.14, item 11.14.1.2

41. O registro dos gastos com a formação do atleta profissional, conforme estabelecido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBCs, deve estar suportado por controles específicos. Entre os itens a seguir, qual o que não corresponde a um desses controles?

- a) Composição dos gastos diretamente relacionados com a formação do atleta com base mensal e regime de competência, por categoria (infantil, juvenil, juniores).
- b) Composição mensal das variações verificadas no valor de mercado atribuído aos direitos federativos do atleta, para efeitos de ajuste de seu custo de formação.
- c) Composição do elenco por categoria e registros auxiliares que demonstrem controle de cada categoria e que permitam a apuração de gastos por atleta.
- d) Relatório mensal de apropriação de gastos para o resultado e para o imobilizado.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.005/04 – NBC T 10.13, item 10.13.3.1



42. Qual condição apontada nas alternativas abaixo configura perda de continuidade das operações da controlada ou coligada, conforme a Instrução CVM n.º 247/96, para efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial.

- a) Empresa em processo de liquidação ou extinção.
- b) Empresa que está operando sob severas restrições de longo prazo, mas que não prejudica a sua capacidade de transferir recursos para a controladora.
- c) Mudança do ramo de atividade.
- d) Empresa com evidência de venda em futuro próximo.

Resposta: (a)  
Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 6º

43. Assinale a alternativa incorreta. Conforme a Lei n.º 6.385/76, que criou a Comissão de Valores Mobiliários, as seguintes atividades, entre outras, passaram a ser disciplinadas e fiscalizadas.

- a) A auditoria das companhias abertas.
- b) A administração de carteiras e custódia de valores mobiliários.
- c) A emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado.
- d) A administração das atividades de consórcio.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.385/76, artigo 1º

44. De acordo com a Lei n.º 6.404/76, a escolha e destituição do auditor independente, nas companhias de capital aberto, é de competência:

- a) do Comitê de Auditoria.
- b) do Conselho Fiscal em conjunto com a Diretoria.
- c) do Conselho de Administração.
- d) da Assembléia Geral dos Acionistas.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 142, inciso IX

45. O teste referente à constatação, pelo auditor independente, de que os orçamentos para aquisição de ativos são revisados e aprovados por um funcionário autorizado, denomina-se:

- a) revisão analítica.
- b) observância.
- c) substantivo.
- d) confirmação.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CFC n.º 820/97 – NBC T 11, item 11.1.2.2

46. Quando da aplicação da técnica de amostragem estatística em testes substantivos, quanto menor o tamanho da amostra:

- a) maior será o erro tolerável.
- b) maior será a taxa de desvio aceitável.
- c) menor será a taxa de desvio aceitável.
- d) menor será a quantificação do erro tolerável.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CFC n.º 1.012/05 – NBCT 11.11, item 11.11.2.7.1

47. Nos termos da NBC T 11 – Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 820/97, quando houver participação de outros auditores independentes no exame de demonstrações contábeis relevantes, das controladas e/ou coligadas, o auditor da controladora e/ou investidora deve destacar esse fato no seu parecer.

Baseado nessa referência e também na NBC T 11 – IT 5, aprovada pela Resolução CFC n.º 830/98, que trata do parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, indique a alternativa incorreta.

- a) O auditor independente da controladora e/ou investidora deve expressar sua opinião sobre as demonstrações contábeis como um todo, baseando-se, exclusivamente, no parecer do outro auditor independente com respeito às demonstrações contábeis de controladas e/ou coligadas por ele examinadas, destacando o fato no seu parecer e com indicação dos valores envolvidos.
- b) A referência ao parecer dos outros auditores independentes, mesmo sem indicação do conteúdo de sua opinião, significa que o parecer desses outros auditores não teve ressalvas ou teve ressalvas que não afetam a posição patrimonial e financeira e os resultados da investidora e não há nenhuma restrição aos seus trabalhos e conclusões.
- c) O auditor independente deve emitir parecer com ressalva ou abstenção de opinião quando concluir, baseado nos procedimentos recomendados, que o trabalho dos outros auditores independentes não pode ser utilizado, e que não pode aplicar procedimentos adicionais suficientes com relação às demonstrações contábeis da controlada e/ou coligada, ou ao item sobre o qual os outros auditores emitiram parecer.
- d) A divisão de responsabilidades evidenciada no parecer do auditor independente ocorre quando este aceita o parecer de outro auditor independente, por não ter evidências que indiquem restrições aos seus trabalhos e conclusões. Consequentemente, o parecer do auditor independente da investidora deve ser emitido sem ressalvas ou abstenção de opinião em relação ao valor do investimento mantido em controlada examinada por outros auditores independentes.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 830/98 – NBC T 11 – IT 5, itens 57 a 61

48. Segundo a NBC T 11 – IT 5 – Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 830/98, na data do parecer, o dia deve corresponder ao de conclusão dos trabalhos na entidade auditada, objetivando informar ao usuário que foi considerado o efeito, sobre as demonstrações contábeis e sobre o parecer, das transações e eventos ocorridos entre a data de encerramento do período a que se referem as demonstrações contábeis e a data do parecer.

Considerando o disposto nesta norma e nas demais normas sobre eventos subsequentes, sobretudo a NBC T 11.16 – Transações e eventos subsequentes, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.040/05 e a NBC T 19.12 – Eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.088/07, indique a alternativa incorreta.

- a) O auditor deve considerar três situações de eventos subsequentes: i) os ocorridos entre a data do término do exercício social e a data da emissão do parecer; ii) os ocorridos depois do término do trabalho de campo e da emissão do parecer, e antes da divulgação das demonstrações contábeis; e iii) os conhecidos após a divulgação das demonstrações contábeis.
- b) A contabilização dos dividendos considera a prática de mercado consagrada no Brasil à luz da lei das sociedades por ações, que prevê o seu provisionamento no exercício em que os dividendos são propostos. As normas contábeis internacionais, no entanto, estabelecem que os dividendos sejam contabilizados apenas no exercício em que são formalmente aprovados. Assim, especificamente em relação a este assunto, enquanto as normas internacionais e a legislação societária no Brasil não estiverem harmonizadas, os dividendos deverão ser provisionados de acordo com o determinado pela legislação societária e o estatuto social da companhia. Assim, dividendos adicionais declarados entre a data das demonstrações contábeis e a de sua aprovação não devem ser ajustados naquelas demonstrações contábeis.
- c) A entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização, já que é importante que os usuários saibam quando foi autorizada a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, já que estas não refletem eventos posteriores a essa data. Por conseguinte, essa é a data do parecer dos auditores independentes.

- d) O processo envolvido na autorização da conclusão da elaboração das demonstrações contábeis poderá variar dependendo, entre outros, da estrutura da administração, das exigências legais e estatutárias. Por exemplo, a autorização para conclusão das demonstrações contábeis reflete a data da aprovação pelo órgão da administração previsto no estatuto social e não a data em que os acionistas aprovam as demonstrações contábeis. Em alguns casos, exige-se que a diretoria de uma entidade submeta suas demonstrações contábeis à aprovação de um conselho de administração, sendo que a autorização para a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis é concedida após estas demonstrações serem submetidas à apreciação desse conselho, do conselho fiscal ou do comitê de auditoria, se houver.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CFC n.º 1.088/07 – NBC T 19.12, item 19.12.5.1

49. Considere a seguinte afirmação e indique a alternativa correta. Uma alteração na legislação tributária, ocorrida em 02 de janeiro de 20X1, majorou em 10% a alíquota do imposto de renda aplicável ao lucro real das companhias. Assim sendo, as demonstrações contábeis da Companhia ABC, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, em face da apuração de relevantes diferenças temporárias ativas e passivas, requerendo ajustes no cálculo do lucro real e controles na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real, foram ajustadas para refletir o efeito da majoração da alíquota do imposto de renda sobre as referidas diferenças temporárias, com impactos relevantes nos saldos das contas ativas e passivas que registram o imposto de renda diferido em 31 de dezembro de 20X0.

- a) O parecer dos auditores independentes, com data de 28 de fevereiro de 20X1, sobre as demonstrações contábeis da Companhia ABC, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 20X0, foi emitido sem ressalva, considerando a natureza do evento subsequente que requereu alteração naquelas demonstrações contábeis, em face da relevância do impacto sobre as diferenças temporárias, as quais serão tributadas na vigência da nova legislação tributária.
- b) Os ajustes contábeis nos saldos das contas do imposto de renda diferido, tanto ativas quanto passivas, devem ser efetuadas apenas no decorrer do exercício de 20X1, independentemente de questionamentos da companhia quanto à legalidade da nova norma tributária, por se tratar de obrigação legal nos termos das normas contábeis aplicáveis.
- c) Os ajustes contábeis nos saldos das contas do imposto de renda devem ficar restritos ao passivo, no curso do exercício de 20X1, em face do questionamento judicial conduzido pela empresa nesse exercício.
- d) Os ajustes contábeis nos saldos das contas do imposto de renda devem contemplar, pelo menos, as seguintes condições, aplicáveis a partir do exercício de 20X1: i) existência ou não de questionamento judicial da nova legislação pela administração da companhia ou que possa afetar sua decisão; ii) registro obrigatório do efeito da majoração na conta do imposto de renda diferido passivo, por se tratar de obrigação legal; iii) registro obrigatório do efeito da majoração na conta do imposto de renda ativo, mantida inalterada a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, desde que não haja questionamento da companhia quanto à majoração do tributo; e iv) registro obrigatório do efeito da majoração na conta do imposto de renda diferido ativo, até o limite daquele efetuado na conta do passivo, considerando o questionamento da companhia quanto à majoração da alíquota.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.066/05 – NBC T 19.7, item 19.7.13.4

50. De acordo com a NBC T 7 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.120/08, que trata do efeito da mudança das taxas de câmbio, indique a alternativa incorreta.

- a) Os dividendos de investimentos no exterior reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial devem ser registrados como redução da conta de investimento pelo valor recebido em moeda estrangeira convertido para reais à taxa de câmbio vigente na data do recebimento. Se o registro do dividendo se der antes do recebimento por declaração de dividendo pela entidade no exterior, a taxa de câmbio será, inicialmente, a da data do registro, com as atualizações periódicas necessárias até o seu recebimento reconhecidas tão-somente na conta relativa ao valor a receber utilizada e na conta de equivalência patrimonial, não podendo ser reconhecidas no resultado ou diretamente no patrimônio líquido.
- b) Os dividendos de investimentos no exterior reconhecidos pelo método do custo devem ser registrados como receita pelo valor recebido em moeda estrangeira convertido para reais à taxa de câmbio vigente na data do recebimento, a não ser quando relativos a lucros na pré-aquisição do investimento, quando devem ser registrados como redução do custo de aquisição do investimento pelo valor recebido em moeda estrangeira convertido para reais à taxa de câmbio vigente na data do recebimento.

- c) Os dividendos de investimentos no exterior reconhecidos pelo valor de mercado devem ser registrados na conta de ajuste patrimonial integrante do patrimônio líquido, pelo valor recebido em moeda estrangeira convertido para reais à taxa de câmbio vigente na data do recebimento.
- d) Na hipótese de os dividendos estarem sujeitos à tributação por impostos no país de origem, a contabilização deve ser a seguinte: (i) se tais impostos forem recuperáveis, constituirão créditos; (ii) se tais impostos não forem recuperáveis, representarão um ônus da entidade investidora, devendo ser registrados como despesas.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.120/08 – NBC T 7, item 6

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. A Lei n.º 11.638/07 introduziu alterações nos critérios de avaliação do ativo, sobretudo em aplicações em instrumentos financeiros, direitos classificados no intangível e nos elementos do ativo provenientes de operações de longo prazo. Comente sobre as alterações referentes às aplicações em instrumentos financeiros.

Resposta sugerida:  
 A Lei n.º 11.638/07, no que se refere aos instrumentos financeiros, preceitua:

“Art. 183 – no balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:  
 I - as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo:  
 a) pelo seu valor de mercado ou valor equivalente, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; e  
 b) pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito;”

Como instrumentos financeiros podem ser considerados os valores mobiliários (ações, debêntures), bem como os derivativos – instrumentos financeiros cujo valor deriva ou depende do preço ou desempenho de mercado de determinado bem básico, taxa de referência ou índice. Integram o mercado de derivativos os mercados futuros, a termo, de opções e de swaps, pois têm seus preços derivados do mercado à vista. Já os direitos e os títulos de crédito a que se refere o inciso I são as “contas a receber” representadas por duplicatas, notas promissórias ou títulos similares.

Em razão da nova lei, esses ativos passam a ser avaliados pelo seu valor de mercado ou equivalente, desde que representem aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda, vale dizer, vinculados à especulação financeira. Isso não é comum no caso de duplicatas e notas promissórias relacionadas às atividades da companhia, de forma que a elas se aplica o valor de emissão, ajustado ao valor provável de realização (provisão para devedores duvidosos), quando este for inferior (inciso I, “b”).

Para esses efeitos, considera-se valor de mercado dos instrumentos financeiros o valor que se pode obter em um mercado ativo (bolsa de valores, de mercadorias e futuros), decorrente de transação não-compulsória realizada entre partes independentes; e na ausência de um mercado ativo para um determinado instrumento financeiro:

- o valor que se pode obter em um mercado ativo com a negociação de outro instrumento financeiro de natureza, prazo e risco similares;
- o valor presente líquido dos fluxos de caixa futuros para instrumentos financeiros de natureza, prazo e risco similares; ou
- o valor obtido por meio de modelos matemático-estatísticos de precificação de instrumentos financeiros.

52. Comente sobre todas as circunstâncias que levam o auditor independente a emitir parecer de auditoria com abstenção de opinião.

Resposta sugerida:  
 A abstenção de opinião se aplica quando existe incerteza relevante que impossibilite ao auditor formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas. A limitação significativa de extensão dos exames que impossibilitem adequada opinião, caracterizada pela falta de comprovação e ou pela existência de múltiplas e complexas incertezas, obriga o auditor a emitir parecer com abstenção de opinião. Algumas limitações podem ser impostas pela administração da entidade, a saber: o não-acompanhamento da contagem física de estoques; a não-solicitação de confirmação de saldos; demonstrações contábeis de controladas ou coligadas não-auditadas; limitação à aplicação de procedimentos usuais de auditoria que se refiram, direta ou indiretamente, a elementos importantes das demonstrações contábeis; e registros contábeis inadequados. A aplicação de procedimentos alternativos pode satisfazer ao auditor de modo que elimine a possibilidade de abstenção de opinião.

## 6.1.9 Nona Prova de Qualificação Técnica Geral – Realizada em junho de 2009.

### 6.1.9.1 Conteúdo Programático

#### Legislação e Ética Profissional

- a) A Legislação sobre a ética profissional
  - Resolução CFC n.º 803/96 e suas alterações.
- b) Legislação sobre a profissão contábil
  - Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69 e suas alterações.
  - Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65 e suas alterações.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

##### Princípios Fundamentais de Contabilidade

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.

##### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
  - NBC P 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 (Res. CFC n.º 851/99).
  - NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – Sigilo da NBC P 1 (Res. CFC n.º 961/03).
  - NBC P 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 (Res. CFC n.º 976/03).
- NBC P 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
- NBC P 1.6 – Sigilo (Res. CFC n.º 1.100/07).
- NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBC P 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.146/08).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.ºs 1.109/07 e 1.147/08).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.ºs 1.019/05 e 1.147/08).

##### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 - Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBC T 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 1.121/08 e suas alterações).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.138/08).
  - NBC T 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (Res. CFC n.º 1.125/08).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBC T 7 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.120/08).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 1.141/08).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).

- NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
- NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
- NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).
- NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
- NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
- NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
- NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01 e suas alterações).
- NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
- NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
- NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
- NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
- NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
- NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 820/97 e suas alterações).
  - NBC T 11- IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBC T 11- IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBC T 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
  - NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
  - NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
  - NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
  - NBC T 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
  - NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
  - NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBC TA 01 – Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1.158/09).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBC T 17 – Divulgação de Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.145/08).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos.
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.143/08).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).
  - NBC T 19.8 – Ativo Intangível (Res. CFC n.º 1.139/08).
  - NBC T 19.8 – IT 1 – Custo com Sítio para Internet (Website) (Res. CFC n.º 1.140/08).
  - NBC T 19.10 – Redução ao valor recuperável de ativos (Res. CFC n.º 1.110/07).
  - NBC T 19.11 – Mudança nas Práticas Contábeis – Estimativas e Correção de Erros (Res. CFC n.º 1.087/07).
  - NBC T 19.12 – Eventos Subsequentes à data de encerramento das demonstrações financeiras (Res. CFC n.º 1.088/07).
  - NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Res. CFC n.º 1.115/07).
  - Resolução CFC n.º 1.103/07 (consolidada) – Cria o Comitê Gestor de Convergência no Brasil.
  - NBC T 19.14 – Custos de Transações e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários (Res. CFC n.º 1.142/08).



- NBC T 19.15 – Pagamento Baseado em Ações (Res. CFC n.º 1.149/09).
- NBC T 19.16 – Contratos de Seguro (Res. CFC n.º 1.150/09).
- NBC T 19.17 – Ajuste a Valor Presente (Res. CFC n.º 1.151/09).
- NBC T 19.18 – Adoção Inicial da Lei n.º 11.638/07 e da Medida Provisória n.º 449/08 (Res. CFC n.º 1.152/09).
- NBC T 19.19 – Investimentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (Res. CFC n.º 1.153/09).

### Auditoria Contábil

- Auditoria - Aspectos gerais
- Conceituação e disposições gerais
- Normas de execução dos trabalhos
- Normas do parecer dos auditores independentes
- Planejamento de auditoria
- Carta de responsabilidade da administração
- Estimativas contábeis
- Continuidade normal das atividades da empresa
- Transações entre partes relacionadas
- Transações e eventos subsequentes
- Supervisão e controle de qualidade
- Revisão externa de qualidade

### Legislação Societária

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações – Lei das Sociedades por Ações.
- Código Civil Brasileiro – Lei n.º 10.406/02, artigos 966 a 1.195.
- Lei n.º 11.638, de dezembro de 2007.

### Legislação, Normas do Mercado de Capitais e Bovespa

- Lei n.º 6.385/76 e suas alterações - Lei da Comissão de Valores Mobiliários.
- Deliberações CVM n.ºs:  
25/85, 26/86, 28/86, 29/86, 164/94, 165/94, 183/95, 193/96, 206/96, 207/96, 371/00, 488/05, 489/05, 496/06, 505/06, 506/06, 527/07, 534/08, 539/08, 547/08, 549/08, 550/08, 553/08, 554/08, 555/08, 556/08, 557/08, 560/08, 561/08, 562/08, 563/08, 564/08, 565/08 e 566/08.
- Instruções CVM n.ºs e as respectivas notas explicativas:  
10/80, 59/86, 132/90, 247/96, 248/96, 269/97, 270/98, 278/98, 279/98, 285/98, 301/99, 305/99, 308/99, 319/99, 331/00, 332/00, 339/00, 346/00, 347/00, 349/01, 350/01, 351/01, 354/01, 356/01, 358/02, 360/02, 365/02, 371/02, 375/02, 381/03, 391/03, 393/03, 397/03, 398/03, 399/03, 400/03, 402/04, 406/04, 408/04, 409/04, 411/04, 429/06, 431/06, 435/06, 442/06, 449/07, 451/07, 453/07, 456/07, 457/07, 458/07, 460/07, 461/07, 462/07, 463/08, 464/08, 465/08, 467/08, 468/08, 469/08, 470/08 e 475/08.
- Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01/2007 e 01/2008.
- Pareceres de Orientação da CVM.
- BOVESPA – Níveis Diferenciados de Governança Corporativa e Segmentos Especiais de Listagem.

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.1.9.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Com base na Resolução CFC n.º 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 a qual versa sobre a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, assinale a opção CORRETA.

- a) O valor pelo qual o patrimônio líquido é apresentado no balanço patrimonial depende da mensuração dos ativos, dos passivos e do resultado.
- b) O valor do patrimônio líquido deverá ser igual ao valor de mercado das ações da entidade ou da soma que poderia ser obtida pela venda dos seus ativos e liquidação de seus passivos em uma base de item-por-item, ou da entidade como um todo, em uma base de continuidade operacional.



- c) A constituição de reservas é, às vezes, exigida pelo estatuto ou por lei para dar à entidade e a seus credores uma margem maior de proteção contra os efeitos de prejuízos.
- d) Reservas podem ser constituídas em atendimento a leis que concedem isenções ou reduções nos impostos a pagar quando são feitas transferências para tais reservas. A existência e o valor de tais reservas legais, estatutárias ou fiscais representa informações que podem ser importantes para a tomada de decisão dos usuários. As transferências para tais reservas são apropriações do lucro do exercício.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 1, item 66

2. Conforme a Resolução CFC n.º 1.110/07, que aprovou a NBC T 19.10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, assinale a opção CORRETA.

- a) Uma entidade deverá testar, no mínimo a cada três anos, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso, comparando o seu valor contábil com seu valor recuperável.
- b) Um ativo não está desvalorizado quando o valor recuperável excede o valor contábil.
- c) Independentemente de existir, ou não, qualquer indicação de redução ao valor recuperável, uma entidade deve fazer estimativa formal do valor recuperável de todos os seus ativos imobilizados.
- d) As companhias de capital aberto estão obrigadas a avaliar trimestralmente se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 19.10, item 7

3. De acordo com a Resolução CFC n.º 1.110/07, que aprovou a NBC T 19.10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, uma entidade deve divulgar em suas demonstrações contábeis as informações para cada classe de ativos. Com relação a este assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) O valor da perda por desvalorizações reconhecidas no resultado durante o período, e a(s) linha(s) da demonstração do resultado na(s) qual(is) essas perdas por desvalorizações foram incluídas.
- b) O valor de perdas por desvalorizações em ativos reavaliados reconhecidos diretamente no patrimônio líquido durante o período.
- c) O valor das reversões de perdas por desvalorizações reconhecidas parte no resultado do exercício e parte no patrimônio líquido.
- d) O valor das reversões das perdas por desvalorizações em ativos reavaliados reconhecidos diretamente no patrimônio líquido durante o período.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 28

4. A companhia aberta ABC adquiriu em abril de 2008 uma participação minoritária de 40% do capital votante da Objetivo S.A. Em agosto de 2008, em decorrência de acordo de acionistas firmado pela primeira vez na investida, a ABC passou a exercer controle sobre sua administração. Em dezembro de 2008, a ABC deverá elaborar demonstrações contábeis consolidadas, referentes à demonstração do resultado da subsidiária relativo a qual período?

- a) Abril a dezembro de 2008.
- b) Janeiro a dezembro de 2008.
- c) Agosto a dezembro de 2008.
- d) Somente em 2009.

Resposta: (c)  
Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 28

5. O objetivo da Resolução CFC n.º 1.125/08, que aprovou a NBC T 3.8 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, é o de exigir o fornecimento de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa de uma entidade por meio de uma demonstração que classifique os fluxos de caixa durante os períodos. Com relação a esse assunto, assinale a opção CORRETA.

- a) A norma permite que algumas entidades não divulguem a demonstração de fluxos de caixa, já que esta informação encontra-se divulgada nas outras demonstrações contábeis básicas.
- b) A entidade deve divulgar os fluxos de caixa das atividades operacionais utilizando quaisquer dos métodos previstos: direto, indireto e operacional.
- c) Uma empresa que contabilize seu investimento em uma entidade de controle conjunto utilizando a consolidação proporcional incluirá, em sua demonstração consolidada de fluxo de caixa, a totalidade dos fluxos de caixa da controlada em conjunto.
- d) Transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 3.8, item 47

6. Considerando a Resolução CFC n.º 1.151, que aprovou a NBC T 19.17 – Ajuste a Valor Presente, assinale a opção CORRETA:

- a) A aplicação do conceito de ajuste a valor presente a um ativo equipara o valor apurado desse ativo ao valor justo.
- b) Ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos devem ser mensurados pelo seu valor presente a qualquer momento dentro do exercício social, não podendo exceder a data de término do exercício social para esse reconhecimento.
- c) O valor do imposto de renda diferido não deve ser trazido a valor presente.
- d) Todos os ativos e passivos não monetários estão sujeitos à aplicação do conceito de ajuste a valor presente com apuração e registro do ajuste no resultado do exercício.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 19.17, item 10

7. A Lei n.º 11.638/07 e a MP n.º 449/08 determinaram diversas alterações nos arts. 183 e 184 da Lei n.º 6.404/76 que se referem aos critérios de avaliação dos ativos e passivos. Considerando as informações acima, assinale a opção que apresenta um aspecto que NÃO foi objeto de alteração da Lei n.º 11.638/07.

- a) As aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo: (i) pelo seu valor de mercado ou valor equivalente, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda; e (ii) pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito.
- b) Os direitos classificados no intangível, pelo custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização.
- c) A análise periódica da recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam: (i) registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou (ii) revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.
- d) Os investimentos em participação no capital social de outras sociedades, ressalvado o disposto nos arts. 248 a 250, pelo custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização do seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente, e que não será modificado em razão do recebimento, sem custo para a companhia, de ações ou quotas bonificadas.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 183, inciso III

8. De acordo com a Resolução n.º 1.142/08, que aprovou a norma NBC T 19.14, quando a operação de captação de recursos por intermédio da emissão de títulos patrimoniais não for concluída, inexistindo aumento de capital ou emissão de bônus de subscrição, os custos de transação devem ser:

- a) baixados como perda contra lucros/prejuízos acumulados.
- b) baixados como perda em conta do resultado do exercício.
- c) mantidos em conta de ativo para apropriação ao custo de futura operação.
- d) apropriados ao ativo intangível, sujeitos ao teste de recuperabilidade.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 19.14, item 7

9. Os custos de transação na emissão de títulos e valores mobiliários de que trata a Resolução CFC n.º 1.142, que aprovou a NBC T 19.14, enquanto não captados os recursos a que se referem, devem ser:

- a) apropriados e mantidos em conta transitória e específica do ativo como pagamento antecipado.
- b) apropriados de imediato ao resultado do período, pois são despesas a partir do momento de sua ocorrência.
- c) transferidos para o ativo intangível tão logo concluído o processo de captação.
- d) apropriados a conta de lucros ou prejuízos acumulados.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 19.14, item 19

10. Qual a opção abaixo que NÃO se aplica à elaboração da Demonstração do Valor Adicionado - DVA, conforme Resolução n.º 1.138/08, que aprovou a NBC T 3.7, na construção de ativos dentro da própria empresa, para o uso próprio.

- a) Diversos fatores de produção são utilizados, inclusive fatores internos como mão-de-obra, com os consequentes custos que essa contratação e utilização provocam. Para a elaboração da DVA, essa construção equivale à produção vendida para a própria empresa e, por isso, seu valor contábil integral precisa ser considerado como receita.
- b) À medida que tais ativos entrem em operação, a geração de resultados desses ativos não deve receber tratamento idêntico aos resultados gerados por qualquer outro ativo adquirido de terceiros.
- c) Para evitar o desmembramento das despesas de depreciação, na elaboração da DVA, entre os componentes que serviram de base para o respectivo registro do ativo construído internamente, os valores gastos nessa construção devem, no período da construção, ser tratados como receitas relativas à construção de ativos próprios.
- d) O reconhecimento dos valores gastos no período como outras receitas, além de aproximar do conceito econômico de valor adicionado, evita controles complexos adicionais, que podem ser custosos, durante toda a vida útil econômica do ativo.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 3.7, item 20

11. A respeito das alterações introduzidas pela Lei n.º 11.638/07 e pela MP n.º 449/087 na Lei n.º 6.404/76, no que tange à aplicação do método de equivalência patrimonial (MEP) em coligadas, assinale a opção INCORRETA.

- a) Independe que o investimento na coligada seja relevante.
- b) Com 15% de participação, mas com influência significativa na administração da coligada, deve ser feita a aplicação do MEP.
- c) Se não houver influência significativa na administração, a participação deve ser, no mínimo, de 20% do capital votante, para que se aplique o MEP.
- d) A participação inferior a 20% do capital total representado por ações ordinárias e preferenciais dispensa a influência significativa na administração e, por isso, se aplica o MEP.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6404/76, artigo 248 e MP n.º 449/08

12. A Administração da entidade necessita estabelecer estimativas, assim como identificar as práticas contábeis adequadas na elaboração das demonstrações contábeis. Nesta linha, posiciona-se a Resolução CFC n.º 1.087/06, que aprovou a NBC T 19.11 que trata das mudanças nas práticas contábeis, nas estimativas e da correção de erros. Com base no que define a referida Norma, assinale a opção que NÃO condiz com tais definições.

- a) Na ausência de norma ou interpretação, a administração da entidade deve usar seu julgamento no desenvolvimento e na aplicação de prática contábil que resulte em informação relevante para a tomada de decisão pelos usuários.
- b) Em seu processo de julgamento, a administração da entidade deve considerar pronunciamentos de outros órgãos que elaboram padrões e práticas de segmentos específicos e adotem conceitos similares no desenvolvimento de normas contábeis.
- c) A entidade deve selecionar e aplicar suas práticas contábeis de maneira uniforme em relação a transações similares, outros eventos e circunstâncias, a não ser que outra norma ou interpretação técnica específica seja mais apropriada.
- d) Mesmo que uma norma ou interpretação técnica exija ou permita forma específica de classificação de itens, essa prática contábil não deverá ser utilizada nem aplicada.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 19.11, itens 3.1.3, 3.1.5 e 3.2.1

13. A carta de administração contém informações e declarações prestadas pela administração da entidade que a tornam uma evidência do trabalho de auditoria. Como tal, pode-se afirmar que:

- a) com base na carta de administração, o auditor pode rever o seu planejamento e decidir por não realizar algum exame anteriormente previsto.
- b) a carta de administração não pode confirmar que todas as transações efetuadas no período coberto pelas Demonstrações Contábeis foram devidamente registradas nos livros contábeis.
- c) a Carta de Administração deve confirmar que as estimativas contábeis foram efetuadas sob responsabilidade da administração, com base em dados consistentes e que os riscos e as incertezas existentes foram divulgados nas demonstrações contábeis.
- d) os auditores podem dispensar a emissão da carta de administração sem que possam incorrer em riscos em relação ao seu trabalho.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 11.17, item 5.1 (f)

14. Com base na Lei n.º 11.638/07, assinale a opção INCORRETA.

- a) Demonstração do Valor Adicionado - DVA é obrigatória somente para companhias abertas.
- b) Demonstração dos Fluxos de Caixa é obrigatória para todas as companhias abertas ou fechadas.
- c) As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3.º do art. 177 da Lei n.º 6.404/76 deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.
- d) As companhias fechadas poderão optar por observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 11.638/07, artigo 1º

15. Na ausência de informações em contrário, a preparação das demonstrações contábeis presume a continuidade da entidade em regime operacional. Considerando o assunto referido na NBC T 11.10, qual das opções a seguir apresenta um fator que NÃO corresponde a realidade?

- a) Os ativos e os passivos são registrados com base no fato de que a entidade possa realizar seus ativos e saldar seus passivos no curso normal dos negócios.
- b) Se o pressuposto de continuidade operacional for injustificado, é possível que a entidade não seja capaz de realizar seus ativos ou liquidar seus passivos pelos valores e vencimentos contratados.
- c) A evidência de normalidade pelo prazo de um ano, após a data das Demonstrações Contábeis, é suficiente para caracterização da continuidade.
- d) As indicações de que a continuidade da entidade em regime operacional está em risco só podem vir das Demonstrações Contábeis.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 11.10, item 2.4

16. Com relação à divulgação de informações relativas aos ativos intangíveis, nos termos da Resolução CFC n.º 1.139/08, que aprovou a NBC T 19.8, assinale a opção CORRETA.

- a) Na divulgação das informações a respeito desses ativos, a entidade deve fazer a distinção entre os ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis.
- b) Deve-se informar a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída, sendo dispensada, neste caso, a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando adições por aquisições ou desenvolvimento interno, entre outras.
- c) Para ativos intangíveis com vida útil definida, não se faz necessária a divulgação dos métodos de amortização utilizados.
- d) É facultativa a informação do valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período, caso seja informada a movimentação ocorrida no período.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 19.8, item 118

17. O ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill) gerado internamente, de acordo com a NBC T 19.8:

- a) Deve ser reconhecido contabilmente como ativo, desde que seja possível quantificá-lo.
- b) Não deve ser reconhecido como ativo.
- c) Não deve ser reconhecido como ativo, a menos que seja avaliado por peritos e amortizado pelo prazo que vier a ser definido no laudo da avaliação.
- d) Deve ser reconhecido como ativo, porém não deverá ser amortizado, somente submetido ao teste de valor recuperável.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 19.8, item 47

18. No contexto da Resolução CFC n.º 1.145/08, que aprovou a NBC T 17, algumas relações entre “partes” não as tornam necessariamente “partes relacionadas”. Das situações referidas a seguir, assinale aquela que caracteriza, necessariamente, as partes envolvidas como “partes relacionadas”, para efeitos de aplicação das regras contidas na norma referida.

- a) As Companhias ABC e XYZ partilham do controle de uma joint venture.
- b) A Companhia PCN é concessionária de veículos da General Motors mantendo um volume significativo de negócios que a torna dependente econômica.
- c) A Companhia New York Ltda. e a Serra Azul S/A têm como controlador a mesma pessoa.
- d) O BNDES financiou parte relevante do projeto da Companhia Mattoso.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 17, itens 5 e 7

19. A Resolução CFC n.º 1.151, que aprovou a NBC T 19.17 – Ajuste a Valor Presente, tem como objetivo estabelecer os requisitos básicos a serem observados quando da apuração do Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo na elaboração de demonstrações contábeis. Com relação a esse assunto, assinale a opção CORRETA.

- a) Os elementos integrantes do ativo e do passivo decorrentes de operações de longo prazo devem ser ajustados a valor presente com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo e do passivo em suas datas originais.
- b) As reversões dos ajustes a valor presente dos ativos e passivos monetários qualificáveis devem ser apropriadas em conta específica do patrimônio líquido.
- c) A quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base a taxa de juros simples “pro rata die”, a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam.
- d) Para fins de desconto a valor presente de ativos e passivos, a taxa a ser aplicada deve ser líquida de efeitos fiscais.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 19.17, Item 21

20. As informações a respeito da existência de partes relacionadas se constituem em elemento de fundamental importância na avaliação e no entendimento das demonstrações contábeis de uma entidade. A Resolução CFC n.º 1.145/08, que aprovou a NBC T 17, estabelece as normas que deverão ser observadas em relação a este tema. Assinale a opção que NÃO está de acordo com as determinações dessa norma, no que tange à divulgação das informações acerca das partes relacionadas.

- a) A identificação de relacionamentos com partes relacionadas entre controladoras ou investidoras e controladas ou coligadas é uma exigência adicional ao já requerido por outras normas, tais como a divulgação dos investimentos significativos em controladas, coligadas e controladas em conjunto.
- b) Para permitir aos usuários de demonstrações contábeis uma visão acerca dos efeitos dos relacionamentos com partes relacionadas na entidade, é apropriado divulgar o relacionamento com partes relacionadas onde exista controle, tendo havido, ou não, transações entre as partes relacionadas.
- c) Os relacionamentos entre controladora e controlada ou coligada devem ser divulgados somente quando tenha havido transações entre essas partes relacionadas.
- d) Em uma estrutura societária com múltiplos níveis de participações, a entidade deve divulgar nome da entidade controladora direta e, se for diferente, da parte controladora final.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 17, itens 12, 13 e 14

21. Os contratos de arrendamentos mercantis financeiros devem ser reconhecidos pelos arrendatários, no início do prazo de arrendamento mercantil, em contas específicas de ativos e passivos de suas demonstrações contábeis. De acordo com a Resolução CFC n.º 1.141/08, que aprovou a NBC T 10.2, esse reconhecimento deve ser efetuado:

- a) pelo somatório dos pagamentos mínimos estabelecidos no contrato de arrendamento mercantil, determinado na data da contratação.
- b) pelo valor presente dos pagamentos mínimos estabelecidos no contrato de arrendamento mercantil, determinado na data da contratação.
- c) ao valor justo da propriedade arrendada, determinado no início do arrendamento mercantil.
- d) ao valor justo da propriedade arrendada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos, cada um deles determinado no início do arrendamento mercantil.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 10.2, item 20

22. A Lei n.º 11.638/07 estabeleceu que também devem ser contabilizados no ativo imobilizado os valores decorrentes de operações que transmitam à companhia os benefícios, os riscos e o controle de bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia. Diante dessa determinação e com base na NBC T 10.2, é CORRETO afirmar que:

- a) as parcelas mensais relativas aos pagamentos dos contratos de arrendamento mercantil operacional ou financeiro devem ser contabilizadas no ativo imobilizado por ocasião do pagamento de cada uma delas.
- b) se as transações de arrendamento mercantil não forem refletidas no balanço do arrendatário, os recursos econômicos e o nível de obrigações de uma entidade estão registrados a menor, distorcendo, dessa forma, os índices financeiros.
- c) apenas as operações de arrendamento mercantil operacional devem ser apropriadas ao ativo imobilizado, por ocasião dos pagamentos das parcelas mensais; as relativas às operações de arrendamento mercantil financeiro devem ser contabilizadas no início do prazo de arrendamento mercantil.
- d) a definição sobre se uma operação de arrendamento mercantil deve, ou não, ser contabilizada no ativo imobilizado, depende, exclusivamente, do que estiver estabelecido no contrato de arrendamento mercantil sobre a transferência de riscos e benefícios.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 10.2, item 22

23. Considerando os termos da Resolução CFC n.º 1.143/08, que aprovou a NBC T 19.4, assinale a opção INCORRETA.

- a) O simples recebimento da subvenção não é prova conclusiva de que as condições a ela vinculadas tenham sido ou serão cumpridas.
- b) A forma como a subvenção é recebida influencia no método de contabilização a ser adotado.
- c) Qualquer contingência associada a uma subvenção governamental reconhecida deve ser tratada de acordo com a norma sobre Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas.
- d) Subsídio em empréstimo é reconhecido como subvenção governamental quando existir segurança de que a entidade cumprirá os compromissos assumidos.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 19.4, itens 8 a 11

24. No que diz respeito à contabilização das subvenções governamentais, observadas as condições estabelecidas na Resolução CFC n.º 1.143/08, que aprovou a NBC T 19.4, assinale a opção CORRETA.

- a) Uma subvenção governamental poderá ser reconhecida como receita ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições pactuadas contratualmente com o ente governamental.
- b) A subvenção governamental só pode ser creditada diretamente no patrimônio líquido quando for gratuita, ou seja, quando não existirem contrapartidas obrigacionais.
- c) Subvenção governamental apenas excepcionalmente é gratuita. A entidade ganha efetivamente essa receita quando está de acordo com as regras das subvenções e cumpre determinadas obrigações.
- d) Mesmo depois de atendidos aos requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser em conta específica do passivo.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 19.4, itens 12 a 14

25. De acordo com a nova redação do § 1.º do art. 178 da Lei n.º 6.404/76, que lhe foi atribuída pela Lei n.º 11.638/07 e Medida Provisória n.º 449/08, a composição dos grupos do Ativo é:

- a) ativo circulante, ativo realizável a longo prazo e ativo não circulante.
- b) ativo circulante, ativo não circulante e ativo permanente.
- c) ativo circulante, ativo não circulante, ativo permanente e ativo intangível.
- d) ativo circulante e ativo não circulante.



Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, §1º do artigo 178

26. Conforme a Resolução CFC n.º 1.121/08, que aprovou a NBC T 1, que trata sobre a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, o seu alcance envolve os seguintes aspectos, EXCETO:

- a) o objetivo das demonstrações contábeis.
- b) as características quantitativas, as bases e os princípios que determinam a utilidade das informações contidas nas demonstrações contábeis.
- c) a definição, o reconhecimento e a mensuração dos elementos que compõem as demonstrações contábeis.
- d) os conceitos de capital e de manutenção do capital.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 1, item 5

27. Quanto à utilização de trabalhos de especialistas pelo auditor independente, de acordo com a Resolução CFC n.º 1.023/05, que aprovou a NBC P 1.8 - Utilização de Trabalhos de Especialistas, o especialista:

- a) não pode ser contratado pelo auditor independente.
- b) não pode ser empregado do auditor independente.
- c) deve ser contratado pela entidade auditada.
- d) pode ser empregado da entidade auditada.

Resposta: (d)  
Solução: NBC P 1.8, item 1.5

28. Com base na Resolução CFC n.º 937/02, que aprovou a NBC T 8, devem ser excluídas das demonstrações contábeis consolidadas as entidades controladas que se encontrem em uma das situações abaixo.

- a) Cujas operações não mantenham semelhança com as operações da entidade controladora.
- b) Com efetivas e claras evidências de perda de continuidade e cujo patrimônio seja avaliado, ou não, a valores de liquidação.
- c) Cuja participação na entidade seja inferior a 20% do capital votante.
- d) Quando haja possibilidade de venda por parte da controladora, em futuro próximo, mesmo que ainda não tenha efetiva e clara evidência de realização devidamente formalizada.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 8, item 8.2.16

29. Com base na Deliberação CVM n.º 273/98 e na Instrução CVM n.º 371/02, o ativo fiscal diferido, decorrente de prejuízos fiscais do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e das bases negativas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL) e das diferenças temporárias:

- a) deve ser reconhecido, total ou parcialmente, desde que exista histórico de lucratividade e expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, definido em estudo técnico de viabilidade que permita a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de dez anos.
- b) não deve ser reconhecido contabilmente, independentemente da existência de expectativa de geração de resultados tributáveis futuros, pois fere o Princípio do Conservadorismo.
- c) deve ser reconhecido, total ou parcialmente, desde que exista histórico de lucros tributáveis futuros pelo prazo definido em estudo técnico de viabilidade que permita a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de cinco anos, e desde que tenha obtido lucro tributável em, pelo menos, três dos últimos cinco exercícios sociais.
- d) deve ser reconhecido, total ou parcialmente, desde que exista histórico de lucratividade e expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, definido em estudo técnico de viabilidade que permita a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de três anos.

Resposta: (a)  
Solução: Instrução CVM n.º 371/02, artigo 2

30. A empresa ABC, subsidiária da Companhia XYZ, encontra-se em processo de descontinuidade das operações e o auditor independente, para a emissão do seu parecer, avaliou que os fatos determinantes dessa situação não foram adequadamente revelados e divulgados pela sua Administração. Nessas condições, considerando-se que a Administração da companhia não elaborou as demonstrações contábeis mediante a adoção de práticas contábeis aplicáveis a empresas em regime de descontinuidade operacional, bem como não apresentou planos de negócios com vistas à sua recuperação, qual deverá ser a decisão do auditor independente relacionada com a emissão do seu parecer?

- a) Emitir parecer com opinião adversa, destacando a não-preparação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis aplicáveis e a omissão de divulgações relevantes em notas explicativas.
- b) Emitir parecer com abstenção de opinião, destacando a não-preparação das demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis aplicáveis e a omissão de divulgações relevantes em notas explicativas.
- c) Emitir parecer com opinião sem ressalva e incluir parágrafos de ênfase, relatando a incerteza quanto à continuidade das operações e a omissão de divulgações relevantes em notas explicativas.
- d) Emitir parecer com opinião adversa e incluir parágrafo de ênfase, no qual fundamentará as razões que o levaram a emitir uma opinião adversa, em decorrência da falta de divulgação dos fatos por parte da administração.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 11-IT-5, item 18

31. De acordo com a Instrução CVM n.º 308/99, NÃO é vedado ao auditor independente e às pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas, conforme definido nas normas de independência do CFC, em relação às entidades cujo serviço de auditoria contábil esteja a seu cargo, o(a):

- a) planejamento tributário e a assessoria à reestruturação organizacional.
- b) determinação de valores para efeito de constituição de provisões ou reservas técnicas e de provisões para contingências.
- c) remodelamento dos sistemas contábil, de informações e de controle interno.
- d) avaliação de componentes patrimoniais com base no valor contábil.

Resposta: (d)  
Solução: Instrução n.º CVM 308/99, artigo 23

32. Com base na Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, a companhia NÃO poderá distribuir dividendos a débito na conta:

- a) Reservas de Capital, no caso das ações ordinárias.
- b) Reservas de Lucros Retidos.
- c) Reserva para Aumento de Capital.
- d) Lucros Acumulados.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 201

33. O auditor independente concluiu não ser praticável obter evidência de auditoria adequada e suficiente (embora fosse esperado obtê-la em condições normais) com relação ao custo de um ativo, que tem ou pode ter efeito significativo sobre as Demonstrações Contábeis. Diante desse fato, obtém uma declaração da administração sobre o custo desse ativo. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade-Auditoria-aplicáveis, assinale a opção CORRETA.

- a) O auditor deve mencionar o fato em um parágrafo intermediário e emitir seu parecer constando no parágrafo da opinião o termo "sujeito a", confirmando a declaração dos administradores da entidade.
- b) O auditor, tendo em vista ter recebido a informação escrita dos administradores, deve tratar tal incerteza em parágrafo de ênfase do seu parecer, não ressaltando a sua opinião.

- c) O auditor, nas circunstâncias, pode aceitar a declaração da administração como base para a emissão de seu parecer sem ressalva.
- d) O auditor deve considerar que a impraticabilidade na obtenção da evidência de auditoria caracteriza-se como uma limitação no escopo de seu trabalho, a qual não pode ser mitigada pela declaração da administração e, assim, deve abster-se de emitir opinião sobre as demonstrações contábeis, identificando a razão da abstenção em parágrafo intermediário.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 11-IT-5, item 46

34. Conforme a Resolução CFC n.º 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 que versa sobre a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, estas são preparadas objetivando fornecer informações que sejam úteis na tomada de decisões e nas avaliações por parte dos seus usuários. Com relação a este assunto, assinale a opção que apresenta aspectos que NÃO se enquadram nesses objetivos.

- a) Atender finalidade ou necessidade específica de determinados grupos de usuários.
- b) Decidir quando comprar, manter ou vender um investimento em ações.
- c) Avaliar a Administração quanto à responsabilidade que lhe tenha sido conferida, à qualidade de seu desempenho e à prestação de contas.
- d) Avaliar a capacidade da entidade de pagar seus empregados e proporcionar-lhes outros benefícios.

Resposta: (a)  
Solução: Considerações iniciais da NBC T 1

35. A Companhia de Alimentos Brasília (CAB), para efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial em sua controlada Companhia de Reciclagem do Norte (CRN), procedeu à eliminação do lucro não realizado na controlada de transações efetuadas entre elas. A seguir, encontram-se demonstrados os valores na data de 31 de dezembro de 2008:

Patrimônio líquido.....	9.600
Lucro não realizado.....	800
Valor contábil do investimento antes da equivalência.....	6.800
Percentual de participação no capital.....	80%

Com base nos dados acima mencionados e levando-se em consideração a Instrução CVM n.º 247/96, determine o novo valor contábil do investimento da CAB após a aplicação do método de equivalência patrimonial:

- a) R\$ 6.880.
- b) R\$ 7.040.
- c) R\$ 7.168.
- d) R\$ 7.680.

Resposta: (a)  
Solução: Instrução CVM n.º 247/96, artigo 9

36. O patrimônio líquido da companhia Amazonas S.A. apresentava-se em 31-12-2008, antes da compensação do prejuízo do exercício de R\$ 560.000,00, com a seguinte composição.

	R\$
Capital social	1.500.000,00
Reservas de capital	280.000,00
Reserva de retenção de lucros	240.000,00
Reserva legal	160.000,00
Reserva para aumento de capital	190.000,00

De acordo com o art. 189 da Lei n.º 6.404/76, como o patrimônio líquido se apresentará?

- a) Capital social R\$ 1.500.000,00; reservas de capital R\$ 280.000,00; e reserva de retenção de lucros R\$ 30.000,00.
- b) Capital social R\$ 1.500.000,00; reservas de capital R\$ 280.000,00; e reserva legal R\$ 30.000,00.
- c) Capital social R\$ 1.500.000,00; reservas de capital R\$ 150.000,00; reservas de retenção de lucros R\$ 140.000,00; e reserva legal R\$ 160.000,00.
- d) Capital social R\$ 1.500.000,00; reserva de retenção de lucro R\$ 150.000,00; e reserva legal R\$ 160.000,00.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 189, com alterações posteriores

37. Implantados em dezembro de 2000 pela Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), o Novo Mercado e os Níveis Diferenciados de Governança Corporativa – Nível 1 e Nível 2 – são segmentos especiais de listagem que foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse, ao mesmo tempo, o interesse dos investidores e a valorização das Companhias. Em relação a essa afirmação, assinale a opção CORRETA.

- a) Esses segmentos especiais de listagem destinam-se a companhias que venham a abrir o capital e que se comprometam, obrigatoriamente, a adotar níveis mínimos de divulgação de informações ao mercado, sobretudo demonstrações contábeis especiais de acordo com distintas práticas contábeis (locais e internacionais, por exemplo).
- b) A adesão ao Novo Mercado é obrigatória para as novas empresas que forem listadas na BOVESPA e concretiza-se com a assinatura de um contrato entre a Companhia, os seus controladores, os administradores e a Bolsa. Em caso de rescisão do contrato por parte da Companhia, ela se desobriga pelos compromissos assumidos e, nesse caso, como compensação, os acionistas investidores terão o direito de receber uma oferta pública de aquisição (OPA) por suas ações, no mínimo, pelo valor econômico ou pelo contábil, dos dois o maior.
- c) O Novo Mercado e os demais segmentos se comprometem, obrigatoriamente, com práticas de governança corporativa adicionais em relação ao que é exigido pela regulamentação societária brasileira. O Nível 1 contempla tanto as regras de transparência e de dispersão acionária estabelecidas para o Novo Mercado quanto para o Nível 2, assim como a obrigatoriedade de divulgação de demonstrativos contábeis em padrão internacional (IFRS ou US GAAP), além das mesmas classes de ações do Novo Mercado.
- d) Entre os requisitos para a listagem no Novo Mercado de empresas que venham a abrir o capital ou que tenham apenas ações ordinárias ou que possam, no caso de existência de ações preferenciais, convertê-las em ações ordinárias, obrigatoriamente, destacam-se: (i) em caso de venda do controle acionário, o comprador estenderá a oferta de compra a todos os demais acionistas, assegurando-se equidade de tratamento; (ii) Conselho de Administração formado por cinco membros e mandato de, no máximo, dois anos; (iii) a Companhia não deve ter partes beneficiárias; (iv) Demonstração dos Fluxos de Caixa da Companhia e Consolidado; e (v) abertura da posição acionária de qualquer acionista que detiver mais de 5% do capital social, de forma direta ou indireta, até o nível de pessoa física.

Resposta: (d)  
Solução: Novo mercado da BM&F da BOVESPA = Governança Corporativa

38. Considerando as disposições da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, assinale a opção INCORRETA.

- a) É presumida influência significativa quando a investidora for titular de 20% ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
- b) Considera-se que há influência significativa quando a investidora detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas, financeira ou operacional da investida, sem controlá-la.
- c) É coligada a sociedade na qual a investidora tenha influência significativa.
- d) O valor contábil do investimento em coligada abrange o custo de aquisição mais a equivalência patrimonial e o ágio não amortizado, deduzido do deságio não amortizado e da provisão para perdas.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 243 e 248

39. Conforme a Lei n.º 6.404/76, a companhia aberta que tiver mais de 30% do valor do seu patrimônio líquido representado por investimentos em sociedades controladas deverá elaborar e divulgar, juntamente com suas Demonstrações Contábeis, demonstrações consolidadas. A afirmativa acima é:

- a) incorreta.
- b) correta.
- c) incorreta, devido ao fato de o percentual indicado ser de 20%.
- d) incorreta, devido ao fato de o percentual de 30% referir-se ao valor de seus investimentos em coligadas e controladas.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 249

#### 40. QUESTÃO ANULADA

41. Na conclusão dos trabalhos para emissão do parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da companhia ABC, que incluem uma controlada em crise financeira significativa, levantou-se a questão de um possível problema com a recuperação de valores dos ativos, além de a controlada estar incorrendo em prejuízos recorrentes e apresentar deficiência no capital de giro e passivo a descoberto. A administração, com base nos estudos e nos planos de negócio, entendeu que essa situação será revertida em médio prazo e evidenciou esses fatos nas notas explicativas. Diante dessas circunstâncias e considerando que o auditor independente concordou com o entendimento da administração da companhia, o seu parecer sobre as Demonstrações Contábeis deve ser emitido:

- a) com ressalva.
- b) com abstenção de opinião.
- c) com ressalva e parágrafo de ênfase.
- d) sem ressalva e com parágrafo de ênfase.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 11.10, item 2.19

42. A limitação na extensão do trabalho do auditor independente pode, às vezes, ser imposta pela administração da entidade. Qual das situações a seguir não pode ser considerada uma limitação imposta pela administração?

- a) A existência de estoques relevantes no exterior.
- b) A existência de demonstrações contábeis de controladas ou coligadas, representativas de investimentos relevantes, não-auditadas por auditores independentes.
- c) Registros contábeis inadequados.
- d) Solicitação de saldos e/ou informações dos devedores, credores ou outras fontes externas, diretamente pelo diretor financeiro da entidade, para serem utilizados pelo auditor no seu trabalho, sem a possibilidade de aplicação de procedimentos alternativos.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 11.17, item 3.5

43. De acordo com a NBC T 19.12, os eventos subsequentes à data do balanço são aqueles que ocorrem entre:

- a) o encerramento do exercício e a data da publicação das demonstrações contábeis.
- b) a data do balanço e a data da aprovação das demonstrações contábeis pela assembléia geral dos acionistas da companhia.
- c) a data do balanço e a data na qual é autorizada a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis.
- d) o encerramento do exercício e a entrega do parecer de auditoria à entidade auditada.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 19.12, item 2.5

44. De acordo com a NBC T 11.15, assinale a opção que apresenta um procedimento que deve ser executado pelo auditor independente para identificar a existência de passivos não registrados ou contingências.

- a) Examinar os documentos em poder do cliente vinculados aos passivos não registrados e às contingências, incluindo correspondências e faturas de consultores jurídicos.
- b) Obter, mesmo que verbalmente, da administração uma breve descrição das contingências na data de encerramento das demonstrações contábeis.
- c) Obter representação formal dos consultores jurídicos, de que todas as contingências potenciais ou ainda não-formalizadas, relevantes, estejam divulgadas nas demonstrações contábeis.
- d) Indagar e discutir com os componentes da equipe de auditoria a respeito das políticas e dos procedimentos adotados para identificar, avaliar e contabilizar e/ou divulgar os passivos não registrados e as contingências.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 11.15, item 2.1 (c)

45. Considerando os eventos subsequentes abaixo mencionados, ocorridos após a data do balanço, determine qual não implica ajuste das Demonstrações Contábeis, nos termos da NBC T 19.12?

- a) A determinação do custo de ativos comprados ou do valor de ativos recebidos em troca de ativos vendidos antes da data do balanço.
- b) A venda de estoques com prejuízo.
- c) O declínio do valor de mercado de investimentos.
- d) A descoberta de fraudes ou erros relevantes.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 19.12, item 3.2.2

46. O art. 183 da Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07 e pela MP n.º 449/08, estabelece os critérios de avaliação de ativos, prevendo, inclusive, a avaliação pelo valor justo. Para efeitos do disposto no artigo citado, considera-se valor justo, EXCETO:

- a) das matérias-primas e dos bens em almoxarifado o preço pelo qual possam ser repostos, mediante compra no mercado.
- b) dos bens ou direitos destinados à venda, o preço de realização mediante venda no mercado.
- c) dos investimentos, o valor líquido pelo qual possam ser alienados a terceiros.
- d) dos instrumentos financeiros, o valor que se pode obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 183, § 1º, alterada parcialmente pela Lei n.º 11.638/07 e MP n.º 449/08

47. As subvenções governamentais devem ser reconhecidas contabilmente de conformidade com a Resolução CFC n.º 1.143/08, que aprovou a NBC T 19.4 – Subvenção e Assistência Governamentais. Com relação a esse assunto assinale a opção INCORRETA.

- a) A subvenção governamental é, algumas vezes, apresentada como crédito na demonstração do resultado, separadamente sob o título geral tal como outras receitas, quer alternativamente como dedução da despesa com a qual se relaciona.
- b) Uma subvenção governamental pode ser reconhecida como receita ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar.
- c) A subvenção governamental representada por ativo não monetário, por exemplo um imóvel, não pode ser reconhecida diretamente em conta de resultado, ficando temporariamente em conta de passivo, uma vez que os benefícios econômicos pela utilização deste ativo somente serão obtidos pelo uso ou alienação.
- d) Uma subvenção governamental que tenha que ser devolvida (perda de direitos) deve ser contabilizada como revisão de estimativa contábil, conforme normas sobre práticas contábeis, mudanças nas estimativas contábeis e correção de erros.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 19.4, item 12

48. De acordo com a Lei n.º 6.404/76, ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do seu patrimônio e as mutações ocorridas no exercício. Em se tratando de companhia aberta, assinale a opção CORRETA.

- a) Relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração de resultado, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do valor adicionado e notas explicativas.
- b) Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido e notas explicativas.
- c) Balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado, demonstração das origens e aplicações de recursos, demonstração do resultado do exercício e notas explicativas.
- d) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 176

49. Moeda funcional é a moeda do ambiente econômico principal no qual a entidade opera. Uma entidade deve considerar os seguintes fatores na determinação da moeda funcional, EXCETO:

- a) a moeda na qual as conversões são normalmente realizadas pelo mercado, devendo atentar para a separação entre os itens monetários e não monetários.
- b) a moeda que mais influencia os preços de seus bens e serviços.
- c) a moeda que mais influencia mão-de-obra, material e outros custos para o fornecimento de seus produtos ou serviços.
- d) a moeda do país cujas forças competitivas e regulamentos mais influenciam na determinação do preço de venda de seus produtos ou serviços.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 7, item 11

50. De acordo com a Resolução CFC n.º 1.152/09, que aprovou a NBC T 19.18, e a Deliberação CVM n.º 565/08, os contratos vigentes na data de transição e que apresentarem as características de arrendamento mercantil financeiro, em sua forma legal ou em sua essência econômica, considerados os fatos e as circunstâncias existentes nessa data, a entidade arrendatária, para fins de elaboração de suas demonstrações contábeis, deve registrar:

- a) os custos diretos iniciais de arrendamento, anteriormente reconhecidos no resultado, como ajuste de exercícios anteriores em lucros ou prejuízos acumulados na data de transição.
- b) em conta específica, a obrigação por arrendamento mercantil financeiro pelo valor presente das contraprestações em aberto na data da transição.
- c) no ativo imobilizado, em conta específica, o bem arrendado pelo valor de custo ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil, na data inicial do contrato, ajustado pela depreciação acumulada calculada desde o momento do contrato até a data de transição.
- d) a diferença apurada entre o valor registrado no ativo e o valor registrado no passivo, líquida dos efeitos fiscais, deve ser registrada como receita ou despesa, conforme o saldo seja credor ou devedor.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 19.18, item 19, alíneas "a", "b", "c" e "d"



## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Comente sobre a emissão por parte do auditor independente de um parecer adverso. Quando ocorrem os motivos para tal emissão e quais as modificações do texto do parecer em decorrência dessa decisão? Descreva pelo menos uma situação prática que é determinante para o auditor independente emitir esse tipo de parecer de auditoria.

Resposta sugerida:

A emissão de um parecer adverso por um auditor independente decorre da constatação, por meio de seus exames, da existência de efeitos decorrentes da falta de ajustes contábeis, omissões de demonstrações e outras situações (desacordos com a administração), de tal relevância que o conjunto das demonstrações contábeis está materialmente errado. Ao emitir um parecer adverso o auditor deverá descrever em um ou mais parágrafos intermediários, anteriormente ao parágrafo de opinião, os motivos e a natureza dos assuntos que foram determinantes para essa decisão. Os efeitos sobre a posição patrimonial - financeira e sobre o resultado do exercício devem ser revelados. No parágrafo de opinião, o auditor deve registrar que devido à relevância dos assuntos descritos nos parágrafos intermediários, em sua opinião as demonstrações contábeis não estão adequadamente apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Como exemplo de uma situação que poderá levar o auditor a emitir um parecer adverso pode-se citar a ausência de uma provisão para devedores duvidosos de valor relevante para o conjunto das demonstrações contábeis.

52. Para ser útil a informação deve ser confiável, ou seja, deve estar livre de erros ou vieses relevantes e representar adequadamente aquilo que se propõe representar. Comente os efeitos da primazia da essência sobre a forma na representação adequada das transações e cite exemplos de suas aplicações.

Resposta sugerida:

Para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos que ela se propõe a representar, é necessário que essas transações e eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica e não meramente sua forma legal. A essência das transações ou outros eventos nem sempre é consistente com o que aparenta ser com base na sua forma legal ou artificialmente produzida. Por exemplo, uma entidade pode vender um ativo a um terceiro de tal maneira que a documentação indique a transferência legal da propriedade a esse terceiro; entretanto, poderão existir acordos que assegurem que a entidade continuará a usufruir os futuros benefícios econômicos gerados pelo ativo e o recomprará depois de um certo tempo por um montante que se aproxima do valor original de venda acrescido de juros de mercado durante esse período. Em tais circunstâncias, reportar a venda não representaria adequadamente a transação formalizada.

## 6.2 Exame de Qualificação Técnica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)

6.2.1 Primeira Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em novembro de 2004.

6.2.1.1 Conteúdo Programático

### Legislação Sobre a Profissão Contábil

- Decreto-Lei n.º 9.295/46  
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.
- Resolução CFC n.º 560/83  
Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo CFC

- Resolução CFC n.º 774/94  
Aprova o Apêndice à Resolução sobre Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- Resolução CFC n.º 750/93  
Aprova os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

- Resolução CFC n.º 900/01  
Dispõe sobre a aplicação do Princípio da Atualização Monetária.
- Resolução CFC n.º 751/93  
Dispõe sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Resolução CFC n.º 737/92  
Aprova a NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis.
- Resolução CFC n.º 912/01  
Aprova a NBC T 7 – Da Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis.
- Resolução CFC n.º 937/02  
Aprova a NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas.
- Resolução CFC n.º 678/90  
Aprova normas sobre procedimentos de auditoria independente para revisões limitadas das informações trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários – (CVM).
- Resolução CFC n.º 820/97 e Interpretações Técnicas  
Aprova a NBC T11 – Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis com Alterações, e dá outras providências.

### **Legislação e Normas do Sistema Financeiro Nacional (SFN)**

- Leis n.ºs 4.595/64, 4.728/65, 6.385/76, 9.447/97, 6.404/76, 10.303/01, 11.638/07 (oitava prova) e suas atualizações.
- Manual de Normas e Instruções do BCB – MNI.
- Resoluções do CMN, Circulares e Carta-Circulares do BCB.

### **Conhecimento de Operações da Área de Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)**

- Estrutura e Organização do Sistema Financeiro Nacional.
- Principais tipos de instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais, Bancos de Investimentos, Caixas Econômicas, Bancos de Desenvolvimento, Sociedades de Crédito, Financiamento, Investimento, Arrendamento Mercantil, Corretora de Valores, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Administradoras de Consórcios e Cooperativas de Crédito.
- Tesouraria e Títulos e Valores Mobiliários.
- Instrumentos Financeiros Derivativos – conceito de hedge e não hedge.
- Carteira de Crédito – rating, provisão e modalidades.
- Carteira de Câmbio.
- Demais operações das instituições do Sistema Financeiro Nacional.
- Prevenção à lavagem de dinheiro – Lei n.º 9.613/98, Resolução CMN n.º 2.025/93 e suas alterações.
- Controles internos, auditoria interna, riscos e ouvidoria no SFN – aspectos regulatórios.
- Auditoria independente e Comitê de Auditoria no SFN – Resolução CMN n.º 3.198/04 e suas alterações.
- Normas de acesso ao SFN, limites de capital e patrimônio líquido das instituições do SFN – Resoluções do CMN n.º 2.099/94 e suas alterações.

### **Contabilidade das Instituições do Sistema Financeiro Nacional**

- Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – (COSIF).
- Normas básicas.
- Documentos/Relatórios.
- Informações Financeiras Trimestrais.
- Demonstrações Contábeis (elaboração, publicação e remessa ao BCB).
- Operações compromissadas e mercado aberto.
- Provisão para créditos de liquidação duvidosa.
- Depósitos.

### **Língua Portuguesa Aplicada**

6.2.1.2 Questões e suas Soluções

**QUESTÕES OBJETIVAS**

1. Assinale a opção que contém a alternativa incorreta. Conforme destacado no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), as normas ali consubstanciadas têm por objetivo:

- a) Uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados.
- b) Racionalizar a utilização de contas.
- c) Possibilitar a fiscalização por parte da Secretaria da Receita Federal.
- d) Possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.1.1

2. Abaixo, são apresentadas afirmativas relacionadas aos procedimentos específicos previstos no COSIF, relativos à escrituração. Assinale a opção que contém a alternativa incorreta.

- a) Adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras (contábeis), quando aplicável.
- b) Apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 31 de março, de 1º de abril a 30 de junho, de 1º de julho a 30 de setembro, e de 1º de outubro a 31 de dezembro.
- c) Fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses.
- d) Registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.2.5.a/b/c

**3. QUESTÃO ANULADA**

4. Assinale a opção que contém a alternativa incorreta relativa aos procedimentos para o registro contábil das operações com instrumentos financeiros derivativos, realizadas por conta própria pelas instituições financeiras.

- a) Nas operações a termo deve ser registrado, na data da operação, o valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito em subtítulo retificador de uso interno da adequada conta de ativo ou passivo, reconhecendo as receitas e as despesas em razão do prazo de fluência dos contratos, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e dos balanços.
- b) Nas operações com opções, deve ser registrado, na data da operação, o valor dos prêmios pagos ou recebidos na adequada conta, permanecendo até o efetivo exercício da opção, se for o caso, quando, então, deve ser baixado como redução ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não-exercício, conforme o caso.
- c) As operações com instrumentos financeiros derivativos devem ser avaliadas pelo valor de mercado, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à conta destacada no patrimônio líquido, sendo a receita ou a despesa registrada somente no resultado do período em que o contrato for liquidado.
- d) Nas operações com outros instrumentos financeiros derivativos, deve ser realizado registro em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato, que devem ser registrados separadamente em relação ao contrato a que estejam vinculados.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.4.7

5. Assinale a opção que contém a alternativa incorreta relativa as afirmações relacionadas à Reserva de Reavaliação.
- Não é admitido o registro de resultado negativo da reavaliação apurado em função de o valor dos laudos de avaliação ser inferior ao valor líquido contábil dos bens correspondentes.
  - Deve-se proceder às reavaliações com base no valor provável de reposição, observando-se as condições de uso em que se encontram os bens na data-base do laudo de avaliação.
  - As reavaliações de imóveis de uso próprio devem ser efetuadas abrangendo todos os itens correspondentes a esses bens.
  - A reserva de reavaliação não pode ser utilizada para aumento de capital ou para compensar prejuízos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.16.4.13

6. Assinale a opção que contém a alternativa incorreta, relativa aos procedimentos contábeis aplicáveis aos investimentos em sociedades coligadas e controladas detidos pelas instituições financeiras, que o COSIF estabelece que a avaliação deverá ser efetuada pelo valor do patrimônio líquido.

- Sociedades controladas, quando o valor contábil do investimento for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da instituição investidora.
- Sociedades controladas.
- Sociedade coligada sobre cuja administração a instituição investidora tenha influência, ou participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital social, quando o valor contábil do investimento for igual ou superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da instituição investidora.
- No conjunto de sociedades coligadas e controladas, quando o respectivo valor contábil for igual ou superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da instituição investidora.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.11.1.a.III

7. São exemplos de entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil (BACEN):

- Bancos múltiplos e entidades fechadas de previdência privada.
- Bancos de investimento e sociedades de crédito ao micro-empendedor.
- Entidades abertas de previdência privada e agentes autônomos de investimento.
- Sociedades de capitalização e fundos mútuos.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.1.2

8. Não são exemplos de intermediários ou auxiliares financeiros, segundo a composição do Sistema Financeiro Nacional:

- Bolsas de mercadorias e futuros.
- Sociedades de crédito imobiliário.
- Agências de fomento.
- Sociedades administradoras de seguro saúde.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.1.1.2

9. As cooperativas de crédito e as sociedades de crédito ao micro-empendedor não são consideradas:

- Instituições financeiras.
- Entidades captadoras de depósito à vista.
- Administradoras de recursos de terceiros.
- Integrantes do sistema de liquidação e custódia.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 6.3.2.1

10. As entidades ligadas aos sistemas de previdência e seguros têm como seu órgão de fiscalização:

- a) A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- b) O Banco Central do Brasil (BACEN).
- c) A Secretaria de Previdência Complementar (SPC).
- d) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Resposta: (a)  
Solução: Decreto-Lei n.º 73/66, Decreto n.º 60.459/67 e artigo 74 da Lei Complementar n.º 109/01

11. Considerando a composição do Sistema Financeiro Nacional, os fundos de pensão são:

- a) Instituições financeiras.
- b) Intermediários financeiros.
- c) Administradoras de recursos de terceiros.
- d) Entidades ligadas aos sistemas de previdência e seguros.

Resposta: (d)  
Solução: Constituição Federal, Lei Complementar n.º 108/01 e Lei Complementar n.º 109/01

12. Os rendimentos dos títulos e valores mobiliários, classificados em mantidos até o vencimento devem ser:

- a) Registrados no resultado.
- b) Apropriados no patrimônio líquido até o vencimento.
- c) Mantidos em rendas a apropriar até o vencimento.
- d) Registrados em Resultado de Exercícios Futuros.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.1.10

13. As operações ativas e passivas, contratadas com rendas ou encargos prefixados:

- a) Contabilizam-se pelo valor do principal.
- b) Contabilizam-se pelo seu valor presente, registrando-se as rendas e os encargos a apropriar.
- c) Têm suas receitas ou despesas registradas pelo regime de caixa.
- d) Têm suas receitas ou despesas apropriadas apenas por ocasião do levantamento do balanço semestral.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.10.1.a

14. Não se classificam na carteira de títulos de renda variável:

- a) As ações subscritas ou havidas por investimentos compulsórios.
- b) Os bônus de subscrição de companhias abertas.
- c) As ações da própria instituição adquiridas e mantidas em tesouraria.
- d) As ações e as cotas recebidas em bonificação, sem custo para a instituição.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.16.6.1

15. Assinale a opção que contém a alternativa incorreta, com relação às normas para publicação de demonstrações financeiras (contábeis) contidas no COSIF.

- a) as demonstrações financeiras (contábeis) referentes à data-base de 31 de dezembro devem ser publicadas até 90 (noventa) dias da data-base.
- b) o Banco Central pode determinar, sem prejuízo das medidas cabíveis, a republicação de demonstrações financeiras (contábeis), com as retificações que se fizerem necessárias, para a adequada expressão da realidade econômica e financeira da instituição.
- c) as demonstrações financeiras (contábeis) de 30 de junho e 31 de dezembro devem ser publicadas acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.
- d) as demonstrações financeiras (contábeis) semestrais devem ser publicadas em revista especializada ou por meio alternativo de comunicação, de acesso geral, em sistema informatizado.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.22.3.3.a

16. Para a apropriação de rendimentos ou encargos nas operações do Sistema Financeiro Nacional:

- a) Considera-se o dia da operação e desconsidera-se o dia do vencimento.
- b) Consideram-se o dia da operação e o dia do vencimento.
- c) Desconsidera-se o dia da operação e considera-se o dia do vencimento.
- d) Desconsideram-se o dia da operação e o dia do vencimento.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.10.7

17. O COSIF estabelece um elenco de contas padronizadas de uso obrigatório. Identifique a alternativa que não representa lançamentos contábeis associados a uma operação de financiamento.

- a) Na recuperação de créditos:  
Débito: Financiamentos  
Crédito: Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízos
- b) Na amortização de prestação:  
Débito: Financiamentos  
Crédito: Depósito à vista
- c) Na apropriação de juros:  
Débito: Financiamentos  
Crédito: Rendas de Operações de Créditos
- d) Na baixa da operação ativa:  
Débito: Provisões para Operações de Crédito  
Crédito: Financiamentos

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.4.1 a 5

18. São instituições financeiras captadoras de depósito à vista:

- a) Bancos de investimento e agências de fomento.
- b) Caixas econômicas e cooperativas de crédito.
- c) Bancos comerciais e companhias hipotecárias.
- d) Sociedades de arrendamento mercantil e sociedades de crédito ao micro-empendedor.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.7.3.1

19. Identifique a alternativa incorreta:

- a) As modalidades de operações de crédito são empréstimos, títulos descontados e financiamentos.
- b) As operações de desconto de notas promissórias rurais devem ser registradas em subtítulos do subgrupo financiamentos rurais e agroindustriais.
- c) Para fins de constituição de provisão de crédito de liquidação duvidosa em operações de arrendamento mercantil, deve-se considerar o valor total das contraprestações.
- d) As instituições financeiras devem divulgar, em notas explicativas, a distribuição das operações, segregadas por tipo de cliente e atividade econômica.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.7.11.2

20. Com o crédito vencido, o reconhecimento de receita da operação fica suspenso a partir de:

- a) 60 dias vencidos.
- b) 90 dias vencidos.
- c) 30 dias vencidos.
- d) 45 dias vencidos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.2.10

21. A antecipação do valor residual garantido, em operações de arrendamento mercantil é registrada como:

- a) Conta redutora no ativo.
- b) Passivo.
- c) Despesa antecipada.
- d) Resultado de Exercícios Futuros.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.7.10.1

22. Os instrumentos híbridos de capital:

- a) Podem ser integralizados em títulos.
- b) Devem ter previsão de vencimento.
- c) Não podem prever cláusula de compensação de prejuízos apurados pela instituição financeira, quando inexistirem reservas de lucros.
- d) Devem ser subordinados ao pagamento dos demais passivos da instituição emissora.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.2.1.9.d

23. Os créditos tributários registrados até 23 de dezembro de 2002, cuja expectativa de realização seja superior a cinco anos, devem ser excluídos para fins de cálculo do Nível I do Patrimônio de Referência (PR) , em 100 % a partir de:

- a) 2005.
- b) 2006.
- c) 2007.
- d) 2008.



Resposta: (d)  
Solução: Resolução CMN (BCB) n.º 3.059/02.

24. Identifique a alternativa incorreta:

- a) Pode configurar indícios de ocorrência de crimes previstos na Lei n.º 9.613/98 a movimentação de recursos em praças localizadas em fronteiras.
- b) A implantação e a manutenção de sistemas de controles internos são de responsabilidade da diretoria da instituição.
- c) Entre as operações de crédito realizadas por bancos de desenvolvimento, incluem-se os financiamentos destinados a capital fixo.
- d) É vedada a celebração de contratos de mútuo referente à conta margem por parte de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários com pessoas jurídicas.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.16.5.a

25. O instrumento financeiro derivativo que se destine a compensar riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de "hedge" denomina-se:

- a) "Hedge" de fluxo de caixa.
- b) "Hedge" de risco de mercado.
- c) "Hedge" de patrimônio líquido.
- d) "Hedge" de investimentos.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.4.12

26. Considerando que instrumentos financeiros derivativos são aqueles cujo valor varia em decorrência de mudanças em taxa de juros, preço de título ou valor mobiliário, preço de mercadoria, taxa de câmbio, índice de bolsa de valores, etc., cujo investimento inicial seja inexistente ou pequeno em relação ao valor do contrato, e que sejam liquidados em data futura, um exemplo de instrumento financeiro derivativo é:

- a) Operações de crédito.
- b) Cessão de contratos de arrendamento.
- c) Depósitos a prazo.
- d) Operações no mercado futuro.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.4.2

27. O valor referência das operações com instrumentos derivativos deve ser registrado:

- a) em conta de ativo.
- b) em resultado de exercícios futuros ou despesa antecipada, quando aplicável.
- c) diretamente no patrimônio líquido.
- d) em contas de compensação.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.4.3

28. Os objetivos do COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil - são:

- a) Coordenar a agenda do Conselho Monetário Nacional e definir os limites do superávit primário da União.
- b) Fixar as taxas de câmbio (PTAX) para fins de liquidação dos contratos de câmbio e arbitramento de operações de exportação e importação.
- c) Estabelecer diretrizes de política monetária, definir a meta da taxa SELIC e seu eventual viés, e analisar o relatório de inflação.
- d) Conduzir/executar a política monetária definida pelo Ministro da Fazenda.

Resposta: (c)

Solução: Livro Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna e site do Banco Central do Brasil

29. Compõe o Nível II do Patrimônio de Referência (PR):

- a) Resultado do exercício.
- b) Reserva legal.
- c) Reserva de lucros a realizar.
- d) Reserva de reavaliação.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CMN (BCB) n.º 2.099 e modificações posteriores

30. Assinale a opção que contém a alternativa correta.

- a) Os ajustes ao imposto de renda e à contribuição social, posteriormente ao encerramento do exercício, e originados de erros de estimativa devem ser registrados em contrapartida em lucros acumulados.
- b) Os ajustes ao imposto de renda e à contribuição social, posteriormente ao encerramento do exercício, e originados de erros de estimativa devem ser registrados em contrapartida em lucros acumulados, líquido dos efeitos tributários.
- c) Os ajustes ao imposto de renda e à contribuição social, posteriormente ao encerramento do exercício, e originados de erros de estimativa devem ser registrados em contrapartida do resultado do exercício corrente na conta imposto de renda e contribuição social.
- d) Os ajustes ao imposto de renda e à contribuição social, posteriormente ao encerramento do exercício, e originados de erros de estimativa devem ser registrados em contrapartida do resultado do exercício corrente na conta reversão de provisão operacionais, ou outras despesas operacionais, se positivo ou negativo.

Resposta: (d)

Solução: COSIF 1.14.1.6

31. Indique a alternativa incorreta:

- a) A administração da instituição financeira será responsabilizada pela contratação de auditor independente que não atenda às normas profissionais de auditoria.
- b) A responsabilidade da administração pelas Demonstrações Contábeis exime o auditor independente da responsabilidade relativa ao parecer de auditoria.
- c) As instituições financeiras devem designar diretor para o acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.
- d) O auditor independente na emissão de seu relatório sobre o exame das Demonstrações Contábeis de instituições financeiras deve considerar as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Resposta: (b)

Solução: COSIF 1.34.7 e 8

32. O comitê de auditoria deve ser constituído em instituição financeira que possua Patrimônio de Referência (PR) superior a:

- a) R\$ 500 milhões.
- b) R\$ 2 bilhões.
- c) R\$ 1 bilhão.
- d) R\$ 100 milhões.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.5.1

33. Podem integrar o Comitê de Auditoria:

- a) Diretores da instituição financeira de capital aberto.
- b) Auditores independentes da instituição financeira.
- c) Membros do conselho de administração da instituição financeira.
- d) Funcionários do Banco Central do Brasil (BACEN).

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.5.17

34. Não representa relatório a ser elaborado por Auditor Independente:

- a) De auditoria sobre as Demonstrações Contábeis.
- b) De avaliação da qualidade e da adequação dos controles internos.
- c) Sobre a condução dos negócios da instituição e projeções de resultado.
- d) De descumprimento de dispositivos regulamentares e legais.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.7.2

35. O montante dos depósitos interfinanceiros recebidos por instituição financeira depositária, exceto aos bancos de desenvolvimento, não pode exceder:

- a) 2,5 vezes o Patrimônio de Referência (PR) da instituição financeira depositária.
- b) 1,5 vezes o Patrimônio de Referência (PR) da instituição financeira depositante.
- c) 2,5 vezes o Patrimônio de Referência (PR) da instituição financeira depositante.
- d) 4,5 vezes o Patrimônio de Referência (PR) da instituição financeira depositante.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.2.2.5/10

36. A emissão de papel moeda e moeda metálica é privativa:

- a) Do Banco Central do Brasil (BACEN).
- b) Da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- c) Do Conselho Monetário Nacional (CMN).
- d) Do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 4.595/64, artigo 10

37. Segundo as normas do Banco Central do Brasil, as categorias de títulos e valores mobiliários são:

- a) Mantidos até o vencimento e disponíveis para venda.
- b) Disponíveis para venda e para negociação.
- c) Mantidos até o vencimento, para negociação e disponíveis para venda.
- d) Mantidos até o vencimento e para negociação.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.1

38. Segundo as normas do Banco Central do Brasil, na modalidade de arrendamento mercantil financeiro:

- a) O valor presente das contraprestações é inferior a 90 % do custo do bem.
- b) O prazo da transação é inferior a 90 dias.
- c) O prazo contratual da operação é inferior a 75% da vida útil do bem.
- d) Há previsão de pagamento de valor residual garantido.

Resposta: (d)  
Solução: Circular BCB n.º 1.273 e COSIF 1.7.10.1

39. Nas operações de empréstimos:

- a) É vedada a concessão para pessoas jurídicas cuja instituição financeira possua influência no capital.
- b) É permitida a operação de negociação de duplicatas com entidades que a instituição financeira tenha influência no capital, desde que em montante inferior a 5% dos títulos descontados da instituição financeira.
- c) É permitida operações com empresas ou entidades controladas, direta ou indiretamente
- d) É permitido renovar operações com a incorporação de juros e encargos da transação anterior.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 4.595/64

40. A determinação da percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente é atribuição privativa:

- a) Do Banco Central do Brasil (BACEN).
- b) Do Conselho Monetário Nacional (CMN).
- c) Da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- d) Do Ministério Público (MP).

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 4.595/64

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

41. As instituições financeiras, a partir de determinados parâmetros do BACEN passaram a ter a obrigatoriedade de manter um Comitê de Auditoria. Quais são as suas principais atribuições e como deve ser o relacionamento desse órgão com a auditoria independente?

Resposta sugerida:  
A exigência para que as empresas vinculadas ao Sistema Financeiro Nacional constituam o Comitê da Auditoria surgiu com a edição da Resolução do BCB n.º 3.198 de 27 de maio de 2004. Basicamente, as atribuições do Comitê de Auditoria são: o estabelecimento de regras operacionais para seu próprio funcionamento; recomendar, à administração da instituição, a entidade a ser contratada para prestação de serviços de auditoria independente; revisar, previamente à publicação, às demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de

informações acerca de descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição; recomendar à diretoria da instituição correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos no âmbito de suas atribuições; reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a diretoria da instituição, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de recomendações. No relacionamento com a auditoria independente, deve o Comitê processar a avaliação da sua efetividade, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativas aplicáveis à instituição.

42. A reestruturação recente do Sistema Brasileiro de Pagamentos visou melhorar e aperfeiçoar o gerenciamento de riscos de crédito, de imagem, de liquidez e sistêmico. Comente sobre os principais efeitos da reestruturação efetuada e como esses riscos foram tratados/cobertos.

Resposta sugerida:

A reestruturação do SBP se deu com a adoção de princípios efetivos de um sistema de pagamentos adequado, eficiente, eficaz e harmônico, que os participantes entendam claramente que detém:

- uma base legal bem fundamentada para todas as jurisdições importantes em que atue, inclusive no estrangeiro;
- um conjunto de procedimentos e regras que permite aos participantes um claro entendimento dos riscos financeiros nos quais eles possam incorrer, ao participar dele;
- definição dos procedimentos para a gestão dos riscos de crédito e de liquidez em termos de responsabilidades do operador e de demais participante;
- operacionalidade adequada, prática, confiável, segura e com alternativas de contingenciamento para o final do dia; e
- a estrutura de governança efetiva, transparente e factível.

É importante salientar que o SBP foi organizado para permitir a que todos os integrantes do sistema sejam beneficiados com os mecanismos de proteção que impedem a reação em cadeia de possível inadimplência, o pior dos riscos, o risco sistêmico, o de quebra do sistema bancário. Em contrapartida, ocorre a transferência consentida de risco do BCB para o mercado, ou seja, para todos os seus participantes, especialmente no que concerne ao risco de crédito e de liquidez. Assim este conjunto organizado, dinâmico e confiável, deve produzir um efeito de melhoria da imagem do sistema financeiro como um todo, beneficiando particularmente cada um dos seus integrantes e o mercado financeiro e de capitais como um todo.

43. Fraudes e erros durante os trabalhos de auditoria são preocupações constantes no mundo de negócios com forte impacto na profissão do auditor, razão pela qual ele dedica especial atenção desde a fase de planejamento de seus trabalhos. Comente sobre os principais procedimentos que o auditor deve adotar quando se defrontar com situação de fraude no seu trabalho.

Resposta sugerida:

A fraude refere-se a ato intencional que pode ser caracterizada, entre outros procedimentos, por manipulação, falsificação ou alteração de registros ou documentos, de modo a modificar os registros de ativos passivos e resultados e apropriação indébita de ativos, enquanto o erro refere-se a ato não-intencional na elaboração de registros e demonstrações contábeis, que resulte em incorreções em aplicações incorretas de normas contábeis, erros aritméticos e interpretação errada das variações patrimoniais. Nas instituições financeiras, entre os eventos de risco operacional, incluem-se as fraudes internas e externas. Ao planejar a auditoria, o auditor deve indagar a administração da entidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos no seu parecer, caso elas não sejam adotadas. Se o auditor concluir que a fraude e/ou erro têm efeito relevante sobre as demonstrações contábeis, e que isso não foi apropriadamente refletido ou corrigido, ele deve emitir seu parecer com ressalva ou com opinião adversa. O auditor sempre deve comunicar à administração da entidade auditada descobertas factuais envolvendo fraude, dependendo das circunstâncias, de forma verbal ou escrita, tão cedo quanto possível, mesmo que o efeito potencial sobre as demonstrações contábeis seja irrelevante. Na maior parte dos casos que envolvem fraude, seria apropriado comunicar a questão a um nível da estrutura organizacional da entidade acima do nível responsável pelas pessoas que se acredita estejam implicadas.

44. Comente sobre o acordo da Basiléia no tocante a: (a) âmbito de aplicação; (b) requerimento mínimo de capital; (c) processo de revisão supervisora; (d) disciplina de mercado.

Resposta sugerida:

A Resolução CMN n.º 2.099/94 regulamentou para o SFN, os limites mínimos de Capital Realizado e Patrimônio Líquido que as entidades dele participantes devem obedecer, objetivando a adoção dos padrões de solvência e liquidez internacionais, definidos por acordo assinado em Basiléia, Suíça, pelos bancos centrais dos mais importantes países do mundo.

Assim, o Acordo de Basiléia, como ficou conhecido, tem como conceito básico que, uma vez estabelecidos os limites de capital realizado e patrimônio líquido para cada tipo de instituição e de seu conjunto de carteiras e dependências que possuir, o valor do patrimônio líquido exigido deve ser compatível com o grau de risco da estrutura dos ativos.

É adotado o conceito de Patrimônio de Referência – PR, a que estabelecem os seus níveis:

Nível I, capital efetivamente integralizado e reservas e lucros retidos; e

Nível II, novos recursos obtidos com novos instrumentos de capitalização ou de reservas ou de reservas de reavaliação ou de contingências já existentes.

Para a supervisão bancária, além das exigências mínimas de capital, o Acordo de Basiléia estabelece uma série de princípios que buscam o reforço da autoridade e independência operacional, por meio de adequada estrutura, segurança jurídica e recursos, de forma que o objetivo é de que os mercados possam atuar de uma forma disciplinada e harmônica.

#### 6.2.2 Segunda Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em maio de 2005.

##### 6.2.2.1 Conteúdo Programático

- Veja conteúdo da primeira prova.

##### 6.2.2.2 Questões e suas Soluções

### QUESTÕES OBJETIVAS

1. As normas e os procedimentos, bem como as Demonstrações Contábeis padronizadas previstas no COSIF, são de uso obrigatório para as seguintes entidades, exceto:

- a) Sociedades corretoras de câmbio.
- b) Sociedades de arrendamento mercantil.
- c) Companhias hipotecárias.
- d) Sociedades de fomento mercantil – “factoring”.

Resposta: (d)

Solução: COSIF 1.1.1.2

2. Segundo as normas do Banco Central do Brasil, na modalidade de arrendamento mercantil operacional:

- a) As despesas de manutenção do bem são de responsabilidade do arrendatário.
- b) O prazo da transação é indeterminado.
- c) O prazo contratual da operação é inferior a 75% da vida útil do bem.
- d) Há previsão de pagamento do valor residual do bem pelo seu valor de mercado.

Resposta: (c)

Solução: MNI 2.4.2.2.b

3. Podem realizar operações de arrendamento mercantil:

- a) Bancos múltiplos.
- b) Distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
- c) Corretoras de câmbio.
- d) Fundos de investimento e caixas econômicas.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.4.1.1

4. São exemplos de administradores de recursos de terceiros, segundo a composição do Sistema Financeiro Nacional:

- a) Agências de fomento.
- b) Bolsas de valores.
- c) Agentes autônomos de investimento.
- d) Administradoras de consórcio.

Resposta: (d)  
Solução: Lei n.º 4.595/64

5. Os créditos baixados contra prejuízo devem:

- a) Ser registrados em conta de compensação.
- b) Ser registrados em conta específica do realizável a longo prazo.
- c) Ser mantidas em subconta de operações de crédito.
- d) Entrar na base de cálculo da provisão para créditos em liquidação, quando se tratar de operações de arrendamento mercantil.

Resposta: (a)  
Solução: Carta-Circular BCB n.º 2.899/2000

6. O regime de reconhecimento do resultado nas operações de arrendamento mercantil é:

- a) De competência.
- b) De caixa.
- c) De exigibilidade.
- d) De caixa estendido.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.17.2.1

7. Identifique a alternativa incorreta:

- a) A atividade de auditoria interna não integra o sistema de controles internos.
- b) As instituições financeiras devem manter atualizadas as informações cadastrais dos clientes.
- c) O Patrimônio de Referência classifica-se em Nível I e Nível II.
- d) No arrendamento financeiro, as contraprestações e os demais pagamentos previstos no contrato, devidos pela arrendatária, devem ser suficientes para que a arrendadora obtenha um retorno sobre a operação.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.1.27.3

8. Quando um instrumento financeiro derivativo for contratado em negociação associada à operação de captação ou à aplicação de recursos, a valorização ou a desvalorização decorrente de ajuste a valor de mercado poderá ser desconsiderada se:

- a) For permitida a sua negociação ou a liquidação em separado da operação a ele vinculada.
- b) For contratada pelo mesmo prazo e com a mesma contraparte da operação associada.
- c) Nas hipóteses de liquidação antecipada da operação associada, a mesma ocorrer pelo valor de mercado.
- d) A contraparte for instituição financeira.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.4.9.c



9. Identifique a alternativa incorreta:

- a) Nas operações a termo, deve ser registrado, na data da operação, o valor final contratado e a diferença entre este e o preço à vista do bem ou direito deve ser reconhecida, imediatamente, no resultado.
- b) Nas operações com opções, o valor dos prêmios pagos ou recebidos deve ser registrado no ativo ou no passivo e permanecer até a data de exercício da opção.
- c) Nas operações de futuro, os ajustes diários devem ser registrados, no mínimo, mensalmente, em receita ou despesa.
- d) A efetividade do "hedge" pode ser verificada no intervalo de 80% a 125%.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.4.1.a

10. As operações com instrumentos financeiros derivativos, quando da apuração do resultado mensal:

- a) Devem ser compensadas as receitas com as despesas correspondentes.
- b) Em nenhuma hipótese, devem ser compensadas as receitas e despesas.
- c) Podem ser compensadas as receitas com as despesas desde que ambas tenham sido, integralmente, registradas em períodos anteriores.
- d) Podem ser compensadas as receitas com as despesas, anteriormente registradas, desde que dentro do próprio semestre e relativas a um mesmo contrato.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.4.5

11. Mensalmente, as operações com instrumentos derivativos devem ser avaliadas:

- a) Ao custo.
- b) A valor de mercado, independentemente de sua classificação.
- c) A valor de mercado, exceto aquelas com objetivo de "hedge".
- d) A valor de mercado, e quando se referirem a "hedge" de risco de mercado, a contrapartida será em conta específica do resultado.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.4.15.a

12. As operações com instrumentos financeiros derivativos realizadas por conta de terceiros:

- a) Devem ser registradas em contas de ativo ou passivo.
- b) Seus resultados devem ser registrados em Resultados de Exercícios Futuros.
- c) Devem ser registradas em conta de compensação.
- d) Não devem ser registradas.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.18.5.1

13. Não são vedadas às instituições financeiras:

- a) Renovar empréstimos com a incorporação de juros e encargos de transação anterior, exceto os créditos de difícil ou duvidosa liquidação.
- b) Admitir saques além dos limites em contas de empréstimos ou a descoberto em conta de depósitos.
- c) Conceder empréstimos a controladas direta ou indiretamente.
- d) Realizar operações com instrumentos financeiros derivativos.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.12.1 e COSIF 1.4.4

14. As instituições financeiras podem constituir créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e sobre diferenças temporárias:

- a) Se, unicamente, apresentarem histórico de lucros ou receitas tributárias.
- b) Se, unicamente, apresentarem perspectivas de geração de lucros ou receitas tributárias futuras.
- c) Se apresentarem, cumulativamente, histórico de lucros ou receitas tributárias e perspectivas de geração de lucros ou receitas tributárias em até cinco anos.
- d) Se sua constituição não elevar o nível de risco, segundo a Resolução Bacen n.º 2.099/94.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.9.6.1

15. Na contabilidade de instituições financeiras, as atualizações de títulos patrimoniais nas Bolsas de Valores e Mercadorias são registradas em contrapartida:

- a) Ao Resultado.
- b) Ao Patrimônio Líquido.
- c) Em Resultado de Exercícios Futuros.
- d) Em rendas a apropriar.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.11.3.3 e 1.16.3.1

16. Quanto ao Comitê de Auditoria, podemos afirmar que:

- a) A função do Comitê de Auditoria pode ser delegada aos administradores da instituição financeira.
- b) Pelo menos um integrante deve ter conhecimentos reconhecidos de contabilidade e auditoria.
- c) Pode ser integrante do Comitê de Auditoria ex-diretor da instituição financeira afastado há mais de cinco meses.
- d) Pode ser integrante do Comitê de Auditoria o Auditor Independente da instituição financeira.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.20.14.b

17. Não podem receber depósitos interfinanceiros:

- a) Os bancos múltiplos.
- b) As caixas econômicas.
- c) Os bancos de investimento.
- d) As sociedades corretoras de câmbio.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.7.2.1

18. Não podem captar recursos de pessoas jurídicas na modalidade de depósitos a prazo:

- a) Os bancos comerciais.
- b) Os bancos de investimento.
- c) De bancos de desenvolvimento.
- d) As caixas econômicas.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.7.4.e.I

19. Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento é atribuição:

- a) Do Banco Central do Brasil.
- b) Do Conselho Monetário Nacional.
- c) Da Secretaria de Previdência Complementar.
- d) Do Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (Copom).

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 4.595/64

20. De acordo com as normas do Bacen, a marcação ao valor de mercado de ações deve ser estabelecida, considerando-se:

- a) O preço de fechamento da negociação realizada no dia.
- b) O preço de abertura da negociação realizada no dia.
- c) O preço médio da negociação no dia útil anterior.
- d) O preço de fechamento da negociação do dia anterior.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.8.a

21. Na hipótese de transferência da categoria "Títulos Disponíveis para Venda" para a categoria "Títulos Mantidos até o Vencimento", o ganho ou perda não-realizados devem ser:

- a) Reconhecidos no resultado do período imediatamente.
- b) Reconhecidos no resultado do período de acordo com o prazo remanescente até o vencimento do título reclassificado.
- c) Registrado em conta destacada do patrimônio líquido até o vencimento.
- d) Revertido da conta destacada do patrimônio líquido contra o grupo de títulos e valores mobiliários.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.9

22. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa deve levar em consideração, além do total das operações de crédito, entre outros:

- a) Os saldos de negociação e intermediação de valores e de instrumentos financeiros derivativos, principalmente em função do risco de crédito.
- b) Os saldos de "Adiantamentos de Contratos de Câmbio", rendas a receber de adiantamentos concedidos e títulos e créditos a receber.
- c) Os saldos de "Adiantamentos de Contratos de Câmbio", câmbio comprado a liquidar e credores por antecipação de valor residual.
- d) Os saldos de credores por antecipação de valor residual, rendas a receber e devedores por compra de valores e bens.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.15

23. De acordo com a Resolução Bacen n.º 2.682/99, qual dos procedimentos abaixo deve ser adotado quando da renegociação de operações de crédito:

- a) As operações renegociadas devem ser registradas como nível de risco "H" em função do incremento no risco de crédito.
- b) As operações renegociadas deverão ser, no mínimo, registradas no mesmo nível de risco em que se encontravam antes da renegociação, independentemente de troca de garantias.

- c) As operações renegociadas devem ser mantidas no mesmo nível de risco em que se encontravam antes da renegociação, entretanto, poderá ocorrer a reclassificação da operação para um nível de risco menor quando verificada a troca da garantia ou ainda quando ocorrer o recebimento de parcela significativa do saldo.
- d) As operações renegociadas não são registradas, sendo as amortizações decorrentes da renegociação reconhecidas, contabilmente, pelo efetivo recebimento (regime de caixa).

Resposta: (c)  
Solução: Resolução Bacen n.º 2.682/99

#### 24. QUESTÃO ANULADA

25. Quanto aos conceitos do Ativo Imobilizado, assinale a alternativa incorreta:

- a) Os bens não-utilizados ou que deixarem de ser utilizados nas atividades sociais para os fins a que se destinavam devem ser reclassificados para Bens Não de Uso Próprio.
- b) O cálculo de depreciação deve respeitar as taxas determinadas pelo Banco Central do Brasil.
- c) O Imobilizado de Arrendamento compõe-se dos bens de propriedade da instituição, arrendados a terceiros.
- d) O valor residual contábil dos bens arrendados, cuja opção de compra não for exercida pela arrendatária, deve ser transferido quando da sua efetiva devolução para Bens Não de Uso Próprio.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.11.7.2 e 4

26. A variação cambial apurada nos investimentos em coligadas e controladas no exterior, conforme determinação do Bacen, deve ser contabilizada pela instituição financeira como:

- a) Outras receitas operacionais ou outras despesas operacionais, se apurado saldo credor ou devedor, respectivamente.
- b) Como resultado não-operacional.
- c) Como resultado de equivalência patrimonial.
- d) Como receitas ou despesas de operações de câmbio, se apurados saldo credor ou devedor, respectivamente.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.11.1.2

27. Quando a taxa de juros sofre uma elevação, qual o efeito no valor de mercado de um título de renda prefixada?

- a) O valor de mercado aumenta na mesma proporção.
- b) O valor de mercado diminui.
- c) O valor de mercado não se altera.
- d) O valor de mercado aumenta mais do que a taxa de juros.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.10.1

28. Os recursos aplicados nos fundos de investimento de renda fixa ou de renda variável são garantidos:

- a) Pelo administrador do fundo.
- b) Pelo fundo garantidor de crédito até o limite de R\$ 20.000,00.
- c) Pelo Banco Central do Brasil.
- d) Por nenhuma instituição.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 6.1.2

29. As receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez são classificadas na Demonstração de Resultados como:

- a) Resultado de operações de câmbio.
- b) Resultado com instrumentos financeiros derivativos.
- c) Resultado de operações com títulos e valores mobiliários.
- d) Resultado das aplicações compulsórias.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.11

30. Conforme determinações do COSIF, a contabilização do registro de compra de moedas estrangeiras e sua respectiva contrapartida dar-se-á nas seguintes contas contábeis:

- a) Câmbio Comprado a Liquidar em contrapartida a Obrigações por Compra de Câmbio.
- b) Câmbio Comprado a Liquidar em contrapartida a Direitos sobre Venda de Câmbio.
- c) Câmbio Vendido a Liquidar em contrapartida a Obrigações por Compra de Câmbio.
- d) Câmbio Vendido a Liquidar em contrapartida a Direitos sobre Venda de Câmbio.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.28.6.1

31. Qual é a instituição financeira ou a instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não é obrigada a preparar as Informações Financeiras Trimestrais (IFTs)?

- a) Companhias hipotecárias.
- b) Caixa Econômica Federal.
- c) Sociedades de crédito imobiliário.
- d) Administradora de consórcios.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.3.3.3

32. QUESTÃO ANULADA

33. O resultado da avaliação a mercado de instrumentos financeiros derivativos, destinados a "hedge" de fluxo de caixa, deve:

- a) Ser registrado diretamente no Patrimônio Líquido, independentemente de sua efetividade.
- b) Quando se referir à parcela efetiva, ser registrado diretamente no Resultado.
- c) Quando se referir à parcela não-efetiva, ser registrado diretamente no Patrimônio Líquido.
- d) Quando se referir à parcela efetiva, ser registrado diretamente no Patrimônio Líquido.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.4.15.b

34. Compõe o Nível I do Patrimônio Referência (PR):

- a) Saldo das contas de resultado credoras e devedoras.
- b) Reserva de reavaliação.
- c) Reservas para contingências.
- d) Reservas especiais de lucros relativas a dividendos obrigatórios não-distribuídos.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.2.1.1.a

35. Quanto à atividade de auditoria independente em instituições financeiras, podemos afirmar que:

- a) É permitido ao Auditor Independente deixar de liquidar, na data do vencimento, o saldo da fatura de seu cartão de crédito emitido pela instituição financeira por ele auditada.
- b) É permitido ao Auditor Independente possuir aplicações em fundos de investimento administrados por instituição financeira por ele auditada.
- c) É vedada a contratação, a qualquer tempo, de diretor de empresa de auditoria independente que tenha auditado a instituição financeira.
- d) É permitido ao Auditor Independente manter operações de crédito com prazo original superior a dois anos, contratados anteriormente à prestação de serviços de auditoria independente.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.3.3

36. Na situação em que um título for reclassificado da categoria "Títulos Disponíveis para Venda" para a categoria "Títulos para Negociação", o efeito de marcação a mercado do respectivo título, registrado em conta específica do Patrimônio Líquido, deve ser:

- a) Diferido até o momento da venda definitiva do respectivo título.
- b) Mantido em conta destacada do Patrimônio Líquido sem qualquer diferimento até o momento da venda definitiva do título, quando então será reclassificado para o resultado.
- c) Reclassificado para o resultado no momento da transferência de categoria do respectivo título.
- d) Dividido, proporcionalmente, entre o Patrimônio Líquido e o Resultado, de acordo com o prazo do título.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.13.b.1

37. As instituições financeiras, conforme requerido pelo Bacen, devem comprovar a capacidade financeira para a manutenção de títulos e valores mobiliários, classificados na categoria "Títulos Mantidos até o Vencimento". Para tanto, qual alternativa abaixo pode ser utilizada como forma de comprovação?

- a) Vinculação de recursos captados, desde que seja comprovada a paridade de indexadores, e que os prazos de vencimento dos recursos captados sejam iguais ou inferiores ao do vencimento dos títulos.
- b) Laudo de avaliação, emitido por empresa especializada, dos fluxos de caixa estimados da instituição financeira, para os valores de montantes relevantes.
- c) Vinculação de instrumento financeiro derivativo, comprovando que o valor de referência é igual ou superior ao valor dos títulos, bem como que o prazo de vencimento é igual ou inferior ao dos títulos.
- d) Valor do Patrimônio de Referência.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.13

38. No caso de recuperação de créditos mediante dação de bens em pagamento, é correto afirmar que:

- a) A diferença a maior entre o valor de avaliação dos bens e o valor contábil dos créditos não deve ser registrada como receita.
- b) Quando o valor de avaliação dos bens é superior ao valor contábil dos créditos, registram-se o valor da recuperação pelo montante dos créditos e o diferencial como "outras receitas operacionais".
- c) Quando o valor contábil do crédito for superior ao valor avaliado do bem, mantém-se o primeiro.
- d) O registro contábil da recuperação é processado tão-somente quando da alienação dos respectivos bens.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.2.22.I

39. A possibilidade da classificação de uma operação de crédito renegociada em um nível de risco inferior ao, originalmente, atribuído ao cliente ou ao grupo econômico ao qual ele pertença, depende:

- a) Do prazo de vencimento da operação ser inferior ao prazo médio das demais operações de crédito do cliente ou do grupo econômico ao qual ele pertença, contratadas na instituição financeira.
- b) De um pagamento substancial dos saldos das demais operações de crédito contratadas pelo cliente na instituição financeira.
- c) Das garantias oferecidas para a operação em questão, a critério da administração da instituição financeira.
- d) De alteração da Resolução Bacen n.º 2.682/99, que possibilite a classificação de operações de crédito de um mesmo cliente em níveis de risco diferenciados.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.6.9.a

40. QUESTÃO ANULADA

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

1. As Normas Brasileiras de Contabilidade incluem orientação para a avaliação de continuidade operacional de entidades. Descreva quais são essas orientações e como podem ser aplicadas na análise desse assunto nas instituições financeiras.

Resposta sugerida:

O princípio da continuidade afirma que o patrimônio da entidade, na sua composição qualitativa e quantitativa, depende das condições em que provavelmente se desenvolverão as operações da entidade. A suspensão das suas atividades pode provocar efeitos na utilidade de determinados ativos, com a perda, até mesmo de seu valor. Deve o auditor analisar as situações de risco em que a continuidade operacional possa vir a ser questionada. Entre essas situações, podemos enumerar os indicadores de riscos de natureza financeira, quais sejam, capital circulante significativamente negativo, sensível desequilíbrio entre os prazos de pagamento de compromissos e de provável recuperação de ativos por eles financiados, substanciais e contínuos prejuízos decorrentes de operações. Ainda deve o auditor avaliar os riscos de natureza operacional, como perda expressiva de participação no mercado e perspectivas de perdas relevantes em litígios ainda pendentes de julgamento. O auditor deverá verificar se dificuldades financeiras que a entidade estiver enfrentando podem estar sendo compensados por plano de ação desenvolvido pela administração, no sentido de buscar fontes alternativas de recursos, mediante, por exemplo, aporte de recursos pelos sócios ou admissão de novos sócios na entidade. Já no exame das IFTs, deverá o auditor comunicar ao Banco Central do Brasil possíveis indícios de risco de continuidade da entidade. A comunicação poderá ser feita através do Relatório de Controles Internos e a menção de parágrafo de ênfase no Relatório de Revisão Limitada das Informações Trimestrais. É ainda obrigação do auditor independente comunicar ao Banco Central do Brasil o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações financeiras.

2. Comente as diferenças e similaridades conceituais entre as demonstrações consolidadas previstas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil (Consolidado Operacional e Consolidado Econômico Financeiro – CONEF)

Resposta sugerida:

A NBC T 8 estabelece conceitualmente que as Demonstrações Contábeis Consolidadas são aquelas resultantes da agregação das demonstrações contábeis, estabelecidas pelas NBCs, de duas ou mais entidades, das quais uma tem o controle direto ou indireto sobre a(s) outra(s); a entidade que possui investimento em entidade controlada, incluindo a sob controle conjunto, deve elaborar demonstrações contábeis consolidadas; a consolidação é um processo de agregar saldos de contas e/ou de grupo de contas de mesma natureza, de eliminar saldos de transações e de participações entre entidades que formam a unidade de natureza econômico-contábil e de segregar as participações de não-controladores, quando for o caso. A Instrução CVM n.º 247/96



e posteriores aprimoramentos estabeleceu normas de utilização obrigatória do método da equivalência patrimonial para o investimento permanente de Cia. Aberta em coligadas, suas equiparadas e em controladas, localizadas no país e no exterior. Quanto ao Banco Central do Brasil, o COSIF estabelece que as instituições financeiras devem elaborar suas demonstrações financeiras de forma consolidada, incluindo as participações em empresas localizadas no país ou no exterior que assegurem isolada ou cumulativamente, dentre outras características, preponderância nas deliberações sociais, poder de eleger ou destituir a maioria dos dirigentes e controle operacional caracterizado pela atuação no mercado sob a mesma marca ou nome comercial. Em síntese, as normas do CFC para consolidação são gerais e abrangentes, dentro da ótica de controle de uma sociedade sobre a outra. A CVM limita-se à preponderância de Cia. Aberta pelo controle de outra(s) ou por estar incluída em Grupo de sociedades comandada por outra. Já o Banco Central torna o mais abrangente possível a consolidação, inclusive ultrapassando os conceitos de participação societária, mas, não, consolidando integralmente resultado, quanto às parcelas de sociedades não-financeiras, meramente ajustadas por adição a Lucro/

3. Quais as providências que o Auditor Independente deverá tomar nos casos em que a Administração se recusa a fornecer a Carta de Responsabilidade?

Resposta sugerida:

A carta de responsabilidade da administração tem por objetivo confirmar formalmente as informações e os dados fornecidos ao auditor independente no decorrer dos seus trabalhos, assim como as bases de preparação, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis submetidas para exame. Também, por meio desta carta, a administração da entidade reconhece a sua responsabilidade na implementação de sistema de controles internos, adequado ao tipo de atividade e volume de transações, para prevenir e detectar fraudes e erros, e que não tem conhecimento de qualquer fraude ou suspeita de fraude que pudesse ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis. A recusa da administração em fornecer parcial ou totalmente a carta de responsabilidade constitui-se numa limitação de escopo, e o auditor deve expressar parecer com ressalva ou com abstenção de opinião.

4. Descreva quatro situações de limitação na extensão dos trabalhos de auditoria impostas pela administração da entidade auditada, que levem o Auditor Independente a emitir um Parecer de Auditoria com ressalva ou com abstenção de opinião.

Resposta sugerida:

A NBC IT – 05 relativa ao Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, em seu item 40 estabelece cinco situações que podem ser impostas pela administração da entidade, ocasionando limitação na extensão do trabalho do auditor, quais sejam, a) o não-acompanhamento da contagem física de estoques; b) a não-solicitação de confirmação de saldos e/ou informações diretamente com devedores, credores e outras fontes externas; c) demonstrações contábeis de controladas ou coligadas não-auditadas, representativas de investimentos relevantes na entidade auditada; d) limitação à aplicação de procedimentos usuais de auditoria que se referem, direta ou indiretamente, a elementos importantes das demonstrações contábeis; e e) registros contábeis inadequados. Das situações citadas, não é usual na auditoria de instituições financeiras, por motivos óbvios, o inventário físico de estoques. Em caráter normal, o que existe são estoques de títulos e valores mobiliários, os quais são auditados por meio das confirmações das entidades custodiantes (SELIC/CETIP/BOVESPA, etc.), cálculos, investigações e outros procedimentos alternativos aplicáveis. Assim o que se deduz é que as demais quatro situações são absolutamente pertinentes, inclusive porque a última delas citada relativa a registros contábeis inadequados é de vital importância, visto que poderá provocar informações falsas ao mercado, colocando a entidade sujeita às penalidades do Banco Central do Brasil e/ou CVM, em se tratando, também, de instituição financeira de capital aberto.

6.2.3 Terceira Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em novembro de 2005.

6.2.3.1 Conteúdo Programático

- Veja conteúdo da primeira prova.

6.2.3.2 Questões e suas Soluções

QUESTÕES OBJETIVAS

1. De acordo com o COSIF, um título ou valor mobiliário, quando classificado em “títulos mantidos até o vencimento” pode ter sua classificação alterada:

- a) Mensalmente, por ocasião da elaboração do balancete patrimonial.
- b) A qualquer momento, sempre que as condições econômicas permitirem.
- c) Desde que perdas de caráter permanente com títulos classificados nessa categoria não sejam reconhecidas imediatamente no resultado do período.
- d) Por motivo isolado, não-usual, não-recorrente e não-previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção evidenciada pela instituição quando da classificação nessa categoria.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.14

2. Os títulos e os valores mobiliários classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento” são avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, sendo, obrigatoriamente, ajustado:

- a) Quando verificada situação de perda permanente no valor dos respectivos títulos.
- b) Quando verificada perda temporária do valor dos respectivos títulos.
- c) Quando a taxa de juros do mercado aumentar ou diminuir.
- d) Quando a taxa de juros do mercado, em conjunto com a taxa de câmbio, aumentar ou diminuir.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.14.1.17

3. Os efeitos da marcação a mercado de títulos e valores mobiliários classificados como “disponíveis para venda” em controladas e coligadas avaliadas pelo método de equivalência patrimonial devem ser reconhecidos pela instituição financeira controladora:

- a) Como resultado de equivalência patrimonial.
- b) Em conta específica do patrimônio líquido da controladora.
- c) Como receita ou despesa com títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos.
- d) Como receita ou despesa não-operacional da controladora.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.16.7.7

4. De acordo com as normas do Banco Central do Brasil, as perdas apuradas em contratos de arrendamento mercantil, quando do encerramento de um contrato, devem ser registradas como:

- a) Despesa de arrendamento mercantil, no resultado do período.
- b) Aumento ou redução da insuficiência/superveniência de depreciação.
- c) Redução das antecipações de valor residual garantido.
- d) Ativo diferido a ser amortizado pelo prazo remanescente de vida útil do bem.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.11.9.6

5. Assinale a alternativa correta que define uma operação de derivativo de crédito:

- a) Contrato no qual as partes negociam o risco de crédito com transferência no ato da contratação do ativo objeto do derivativo.
- b) Contrato no qual as partes negociam o risco de crédito de operações, sem implicar, no ato da contratação, a transferência do ativo subjacente às referidas operações.
- c) Créditos decorrentes de operações de empréstimo, financiamento ou de arrendamento mercantil, títulos de crédito, valores mobiliários, fianças, avais e outros instrumentos e contratos financeiros ou comerciais sujeitos a risco de crédito, negociados e praticados no mercado doméstico.
- d) Contrato no qual o risco de crédito do ativo subjacente deve, necessariamente, ser detido pela contraparte receptora do risco no momento da contratação, exceto quando se tratar de ativo subjacente regularmente negociado em mercados organizados e cuja formação de preço seja passível de verificação.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.4.2, 1.4.5.1, 1.4.5.3 e 1.4.5.5

6. Uma operação de ACC (Adiantamento de Contrato de Câmbio) é definida como:

- a) A antecipação parcial ou total por conta do preço em moeda nacional da moeda estrangeira comprada para entrega futura, podendo ser concedida a qualquer tempo, a critério das partes.
- b) A antecipação de recursos destinada aos importadores brasileiros, para a aquisição de bem comercializado ou para o embarque das mercadorias ao exterior (pré-embarque).
- c) Empréstimo ao exportador, quando este já embarcou a mercadoria ao exterior, e o pagamento da moeda estrangeira por parte do importador já ocorreu (pós-embarque).
- d) Empréstimo ao importador, quando este já embarcou a mercadoria ao exterior, mas o pagamento da moeda estrangeira por parte do importador ainda não ocorreu (pré-embarque).

Resposta: (a)  
Solução: Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais do BCB 1.3.3.1

7. Conforme definido na Resolução n.º 3.059/02, do Conselho Monetário Nacional, a probabilidade de realização dos créditos tributários deve ser, criteriosamente, avaliada, pelo menos quando da elaboração dos balanços semestrais e anuais, procedendo-se, obrigatoriamente, a baixa da correspondente parcela do ativo quando verificada pelo menos uma das seguintes situações:

- a) A entidade apresentou prejuízo fiscal no último exercício.
- b) Os valores efetivamente realizados em dois períodos consecutivos forem superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para igual período no estudo técnico para os créditos constituídos após a vigência da Resolução CMN n.º 3.059/02.
- c) Existirem dúvidas quanto à continuidade operacional da instituição.
- d) Os valores efetivamente realizados em dois períodos consecutivos forem inferiores a 34% (trinta e quatro por cento) dos valores previstos para igual período no estudo técnico para os créditos constituídos após a vigência da Resolução CMN n.º 3.059/02.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.9.6.7.c

8. De acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), as instituições financeiras devem seguir uma série de procedimentos contábeis. Entre os procedimentos abaixo relacionados, indique a alternativa correta:

- a) Registrar as receitas e as despesas na data do efetivo ingresso ou do desembolso.
- b) Fazer a apropriação semestral das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos.
- c) Adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas Demonstrações Contábeis, quando aplicável.
- d) Proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, três meses.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.1.2.5.a

9. Em relação aos critérios de avaliação e apropriação contábil de operações com taxas prefixadas previstos no COSIF, pode-se afirmar que:

- a) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos prefixados contabilizam-se pelo valor presente, registrando-se as rendas e os encargos a apropriar em subtítulo de uso interno do próprio título ou subtítulo contábil utilizado para registrar a operação.
- b) As rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos superiores a um mês.
- c) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "pro rata temporis", considerando-se o número de dias úteis.
- d) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método linear, admitindo-se a apropriação segundo o método exponencial naquelas contratadas com cláusula de juros compostos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.10.1.a

10. Em relação aos processos de fusão, cisão e incorporação que envolvam instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e administradoras de consórcio, pode-se afirmar que:

- a) A data-base é sempre a mesma data em que a Assembléia Geral Extraordinária aprova o laudo de avaliação elaborado pelo perito avaliador.
- b) As instituições resultantes da fusão ou da incorporação e as remanescentes do processo de cisão devem observar todas as exigências relativas à remessa e à publicação das Demonstrações Contábeis a partir da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária (AGE) que aprová-las.
- c) Para os ajustes fundamentados nos laudos dos peritos, decorrentes de atribuição de valor de mercado diferente do contábil, deve ser observado que, se o valor do laudo indicar valor de mercado superior ao contábil, a contabilização das diferenças encontradas é obrigatória, sendo opcional na hipótese de valor inferior.
- d) As variações patrimoniais nas sociedades envolvidas, ocorridas entre a data-base do laudo de incorporação e a data-base do encerramento dos trabalhos do perito avaliador, devem integrar o movimento contábil.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.2.1.2.b

11. O COSIF define regras específicas para a contabilização de títulos e valores mobiliários por instituições financeiras. No tocante ao tema, analise as assertivas abaixo, identificando a correta:

- a) Os títulos, os valores mobiliários e os derivativos adquiridos por instituições financeiras devem ser classificados nas categorias: para negociação, disponível para a venda e mantidos até o vencimento.
- b) Os títulos e os valores mobiliários adquiridos por instituições financeiras devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, sem considerar corretagens e emolumentos, que são tratados como despesas de operações com títulos e valores mobiliários.

- c) Os títulos mantidos até o vencimento devem ser avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.
- d) Os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários devem ser computados diretamente no resultado do período, dependendo da categoria em que estão classificados.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.1

12. As normas do Banco Central do Brasil (BCB) permitem a reclassificação de títulos e valores mobiliários entre categorias. Entre as alternativas abaixo, identifique qual procedimento atende às normas consolidadas no COSIF:

- a) A transferência para categoria diversa deve levar em conta a intenção e a capacidade financeira da instituição e ser efetuada pelo valor de mercado do título ou do valor mobiliário.
- b) Na hipótese de transferência da categoria de títulos para negociação para as demais categorias, será admitido o estorno dos valores já computados no resultado decorrentes de ganhos ou perdas não-realizados.
- c) Na hipótese de transferência da categoria mantidas até o vencimento para as demais categorias, os ganhos e as perdas não-realizados devem ser reconhecidos no patrimônio líquido.
- d) Na hipótese de transferência da categoria títulos disponíveis para venda para a categoria títulos mantidos até o vencimento, os ganhos e as perdas não-realizados, registrados como componente destacado no patrimônio líquido, devem ser reconhecidos no resultado imediatamente.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.13

13. O COSIF utiliza termos específicos relativos às posições mantidas por instituições financeiras em operações compromissadas. Avalie os itens a seguir, indicando a alternativa correta:

- a) Carteira Própria Financiada é composta pelos títulos com compromisso de recompra vinculados a revendas, ou seja, os títulos da carteira própria da instituição vinculados ao mercado aberto.
- b) Carteira de Terceiros Bancada é formada pelos títulos adquiridos com compromisso de recompra e não-repassados, ou seja, não-comprados com compromisso de revenda.
- c) Carteira de Terceiros Financiada compreende os títulos adquiridos com compromisso de revenda e repassados, isto é, vendidos com compromisso de recompra.
- d) Carteira Própria Bancada é representada pelos títulos que permanecem em tesouraria, livres para negociação, oriundos de revendas definitivas.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.3.1.d

14. De acordo com o COSIF, no que tange às operações compromissadas com títulos de emissão ou aceite próprio, é correto afirmar que:

- a) A obrigação decorrente da operação compromissada não deve ser reconhecida, tendo em vista que o título já é reconhecido no Passivo da instituição financeira captadora dos recursos.
- b) As operações compromissadas com lastro em títulos de emissão ou aceite próprio não devem ser incluídas no limite estabelecido na regulamentação em vigor para essas operações com títulos privados.
- c) Para fins de controle, os títulos mantidos em tesouraria devem ser atualizados trimestralmente, mediante a utilização de subtítulo de uso interno, com trânsito pelo resultado do período.
- d) A compra ou a recompra do título deve ser registrada a débito do título contábil que identifica a obrigação, com a utilização de subtítulos de uso interno que identifiquem a situação dos títulos, ajustando-se, imediatamente, a despesa em função do valor da operação e do saldo atualizado do passivo correspondente.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.3.3.c

15. De acordo com o COSIF, no que tange ao registro contábil das operações com instrumentos financeiros derivativos destinados à proteção (“hedge”), é correto afirmar que:

- a) As operações com instrumentos financeiros derivativos destinadas a “hedge” devem ser classificadas nas categorias “hedge” de risco de mercado, “hedge” de fluxo de caixa e “hedge” de moeda estrangeira.
- b) Na categoria “hedge” de risco de mercado devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinem a compensar variação no fluxo de caixa futuro estimado da instituição.
- c) Na categoria “hedge” de fluxo de caixa devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinem a compensar riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de “hedge”.
- d) Os instrumentos financeiros derivativos destinados a “hedge” e os respectivos itens objeto de “hedge” devem ser ajustados ao valor de mercado, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.4.15

16. As operações de crédito caracterizam-se por serem operações típicas de instituições financeiras. Assim, e de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, é procedimento que deve ser observado pelas instituições financeiras:

- a) Classificar as operações de crédito, pelos diversos títulos contábeis, tendo em conta a aplicação dada aos recursos, por tipo ou modalidade de operação e a atividade predominante do tomador do crédito.
- b) Classificar nas modalidades: empréstimos, derivativos de crédito, títulos descontados e financiamentos.
- c) Classificar a operação no nível de risco correspondente com base em critérios que considerem o patrimônio de referência da instituição financeira e seja amparada por informações internas e externas do tomador de crédito.
- d) Reclassificar, trimestralmente, em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal ou de encargos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.1.1

17. As operações passivas constituem-se em importantes fontes de captação de recursos para as instituições financeiras. Relativamente a essas operações, pode ser afirmado que:

- a) São exemplos de operações passivas: captação por depósitos, investimentos em títulos públicos e outras formas contratuais de obrigação.
- b) Os depósitos interfinanceiros têm o objetivo de equilibrar a distribuição dos recursos entre as instituições financeiras e o Banco Central.
- c) Uma diferença entre os instrumentos híbridos de capital e dívida e as dívidas subordinadas é que estas últimas não podem prever prazo de vencimento.
- d) Os depósitos à vista caracterizam-se como sendo de livre movimentação por parte de pessoas físicas ou jurídicas.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.12.1.1

18. Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive as relativas às operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, os investimentos permanentes em outras empresas são registrados pelo método do custo ou pelo método da equivalência patrimonial. No tocante ao tema, indique a alternativa correta:

- a) No método do custo, os investimentos são registrados pelo custo de aquisição, sem a dedução de provisões para perdas permanentes.
- b) A avaliação do investimento seja, pelo método do custo, seja pelo método da equivalência patrimonial, é adotada, exclusivamente, para empresas controladas.
- c) O método da equivalência patrimonial é de uso restrito no Brasil, sendo seus efeitos considerados somente para fins tributários.
- d) O método de equivalência patrimonial é baseado na premissa de que os resultados e quaisquer variações patrimoniais de uma controlada ou coligada devem ser reconhecidos, na investidora, no momento de sua geração, independentemente de serem, ou não, distribuídos.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.11.2.6

19. As normas do COSIF definem critérios específicos para registro dos bens e direitos classificáveis no Ativo Permanente Imobilizado e Diferido. Sobre tais critérios, indique a alternativa correta:

- a) Todos os bens imóveis de uma instituição financeira são classificados no Ativo Permanente Imobilizado.
- b) A reavaliação é permitida no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e abrange, inclusive, os bens imóveis não de uso.
- c) A depreciação corresponde ao registro contábil decorrente da perda de valor de bens tangíveis em função do uso, da ação da natureza ou da obsolescência.
- d) No Ativo Permanente Diferido são classificadas despesas e receitas operacionais que contribuirão para a formação do resultado de vários exercícios.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.11.7.1

20. Em relação aos critérios de avaliação e apropriação contábil durante o processo de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, é possível afirmar que:

- a) A ocorrência de fatos relevantes que provocam variações no valor patrimonial de bens não determina o imediato reconhecimento contábil do respectivo ganho ou perda.
- b) Os ganhos ou as perdas apurados no processo de avaliação dos bens e direitos devem ser transferidos, imediatamente, para conta específica de resultado.
- c) Os processos judiciais transitados em julgado favoráveis, ou não, à instituição financeira, existentes na data da liquidação, devem ser objeto de constituição de provisão.
- d) Os ativos da instituição em liquidação extrajudicial são passíveis de avaliação a valor de mercado, observados os critérios específicos para obtenção do valor de mercado e a materialidade do bem avaliado.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.29.3.1.a

21. É permitida a contratação e a manutenção de Auditor Independente por parte das instituições financeiras quando ocorrer:

- a) Participação acionária, direta ou indireta, do Auditor Independente, responsável técnico, diretor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, na entidade auditada ou em suas ligadas.
- b) Existência de operação ativa ou passiva na entidade auditada ou nas suas ligadas, de responsabilidade ou com garantia do Auditor Independente, responsável técnico, diretor ou qualquer outro integrante da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição.
- c) Pagamento de honorários e reembolso de despesas do Auditor Independente, relativos ao ano-base das Demonstrações Contábeis objeto de auditoria, pela entidade auditada, isoladamente, ou em conjunto com suas ligadas, com representatividade inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento total do Auditor Independente naquele ano.
- d) Participação de responsável técnico, diretor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, do Auditor Independente substituído nos trabalhos de auditoria independente realizados pelo seu sucessor para a mesma entidade, em prazo inferior a dois anos da substituição.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.3.1.e



22. Segundo a Resolução CMN n.º 3.198/04, é condição básica para o exercício da função de integrante do comitê de auditoria:

- a) Ser, ou ter sido, nos últimos doze meses, diretor ou funcionário em instituições financeiras de capital aberto.
- b) Não ser diretor em instituições financeiras de capital fechado.
- c) Receber, somente, remuneração da instituição financeira relativa à sua função de integrante do comitê de auditoria em instituições financeiras de capital aberto.
- d) Ser membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas em instituições financeiras de capital aberto.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.5.17.a.III

23. De acordo com as normas do COSIF, a formalização de processo administrativo, por parte do Banco Central do Brasil, contra auditores independentes, diante de ocorrências consideradas como falhas ou irregularidades graves, por atos praticados ou omissões incorridas no desempenho de suas atividades, pode resultar nos seguintes procedimentos:

- a) Exame dos registros contábeis, livros e documentos dos auditores independentes.
- b) Cassação do registro profissional.
- c) Apreensão dos papéis de trabalho do Auditor Independente referente à instituição auditada.
- d) Envio de extenso relatório à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), solicitando a punição do Auditor Independente.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.8.16

24. As instituições financeiras e as demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, devem elaborar suas Demonstrações Contábeis de forma consolidada, incluindo as participações em empresas localizadas no País e no exterior em que detenham, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto com outros sócios, inclusive em função da existência de acordos de votos, direitos de sócio que lhes assegurem, isolada ou cumulativamente:

- a) Preponderância nas deliberações sociais; poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores; controle operacional efetivo de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, controle societário representado pelo somatório das participações detidas pela instituição, independentemente do percentual, com as de titularidade de seus administradores, controladores e empresas ligadas, bem como daquelas adquiridas, direta ou indiretamente, por intermédio de fundos de investimento.
- b) Preponderância nas deliberações sociais; poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores; controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum; controle societário representado pelo somatório das participações detidas pela instituição, independentemente do percentual, com as de titularidade de seus administradores, controladores e empresas ligadas, bem como daquelas adquiridas, direta ou indiretamente, por intermédio de fundos de investimento.
- c) Preponderância nas deliberações sociais; poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores; controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum, sendo que a instituição controladora deve participar com mais de 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da investida; controle societário representado pelo somatório das participações detidas pela instituição.
- d) Ser, obrigatoriamente, instituição financeira de capital aberto; poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores; controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum; controle societário representado pelo somatório das participações detidas pela instituição, independentemente do percentual, com as de titularidade de seus administradores, controladores e empresas ligadas, bem como daquelas adquiridas, direta ou indiretamente, por intermédio de fundos de investimento.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.32.1.1

25. De acordo com o COSIF, consideram-se Lucros a Realizar:

- a) O aumento do valor de investimentos em coligadas e controladas, no país ou no exterior, e a realização da reserva de reavaliação em controlada.
- b) O aumento do valor de investimentos em coligadas e controladas, no país ou no exterior, e a parcela efetiva do "hedge" de fluxo de caixa.
- c) O aumento do valor de investimentos em coligadas e controladas, no país ou no exterior, e o ajuste do crédito tributário do imposto de renda.
- d) O aumento do valor de investimentos em coligadas e controladas, no país ou no exterior, e o lucro em venda de bens a prazo, realizável após o término do exercício seguinte.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.16.5.5

26. De acordo com o COSIF, quais os documentos que a administradora de consórcio deve remeter, mensalmente, ao Banco Central do Brasil?

- a) Balancete Patrimonial Analítico; Balanço Patrimonial Analítico; Demonstração dos Recursos de Consórcio Consolidada; Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupos Consolidada; Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Grupos.
- b) Balancete Patrimonial Analítico; Balanço Patrimonial Analítico; Demonstração dos Recursos de Consórcio Consolidada; Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupos Consolidada.
- c) Balancete Patrimonial Analítico; Demonstração dos Recursos de Consórcio Consolidada; Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupos Consolidada.
- d) Balancete Patrimonial Analítico; Balanço Patrimonial Analítico; Demonstração dos Recursos de Consórcio Consolidada; Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupos Consolidada; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.23.1.1.c e 1.23.2.b

27. A Resolução CMN n.º 3.198/04, que altera e consolida a regulamentação relativa à prestação de serviço de auditoria independente para instituições financeiras, define a responsabilidade da administração. A respeito do assunto, assinale a alternativa correta.

- a) Os administradores das instituições financeiras não podem ser responsabilizados pela contratação de Auditor Independente que não atenda aos requisitos previstos no COSIF.
- b) Nas instituições que não possuam comitê de auditoria constituído nos termos deste regulamento, bem como nas câmaras e nos prestadores de serviços, o diretor deve responder, também, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e dos procedimentos de auditoria independente previstos na regulamentação em vigor.
- c) As instituições financeiras devem designar diretor, independentemente de sua qualificação, para responder, perante o Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.
- d) A responsabilidade dos administradores das instituições financeiras pelas informações contidas nas Demonstrações Contábeis ou outras fornecidas exime o Auditor Independente da responsabilidade relativa à elaboração dos relatórios requeridos no COSIF.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.34.2.6

28. Complete o texto a seguir indicando uma das alternativas: "O Auditor Independente e o comitê de auditoria, quando instalado, devem, individualmente ou em conjunto, comunicar, formalmente, ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de .....da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude."

- a) Três dias úteis.
- b) Cinco dias corridos.
- c) Dez dias úteis.
- d) Vinte dias corridos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.8.2

29. As instituições financeiras somente podem efetuar o registro contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e aqueles decorrentes de diferenças temporárias quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, comprovado pela ocorrência destas situações em, pelo menos, cinco dos últimos dez exercícios sociais, período este que deve incluir o exercício em referência e haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de cinco anos.
- b) Apresentem histórico de prejuízos para fins de dedução do imposto de renda e contribuição social, conforme o caso e haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, baseada em estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições.
- c) Apresentem histórico de prejuízos para fins de dedução do imposto de renda e contribuição social, dentro de um horizonte de dez anos e haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, baseada em estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições.
- d) Apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, comprovado pela ocorrência destas situações em, pelo menos, três dos últimos cinco exercícios sociais, período este que deve incluir o exercício em referência e haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de cinco anos.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.9.6.1

30. De acordo com a Resolução CMN n.º 2.554/98, que dispõe sobre a implantação e a implementação de sistema de controles internos, é correto afirmar que:

- a) São de responsabilidade do comitê de auditoria a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva, mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição.
- b) É de responsabilidade do conselho fiscal o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos controles internos.
- c) Os controles internos, independentemente do porte da instituição, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, a complexidade e o risco das operações por ela realizadas.
- d) Os sistemas de controles internos das instituições financeiras de maior porte devem ser validados pelo Banco Central do Brasil.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.1.27.1

31. Os controles internos, previstos na Resolução CMN n.º 2.554/98, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição financeira de forma a assegurar que sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, devem prever, entre outros:

- a) A definição de responsabilidades dentro da instituição e a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a evitar o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar, adequadamente, áreas identificadas como de potencial conflito da espécie.
- b) Meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar, positivamente, a realização dos objetivos da instituição, como também impossibilitar a ocorrência de fraudes.
- c) Canais de comunicação que assegurem ao Banco Central do Brasil o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para o cumprimento de tarefas e responsabilidades desse órgão.
- d) Acompanhamento semestral das atividades desenvolvidas, de forma a avaliar se os objetivos do Banco Central do Brasil relacionados aos controles internos da instituição financeira estão sendo alcançados.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.1.27.2.a.I e II

32. O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, conforme previsto na Resolução CMN n.º 2.554/98. Estes relatórios devem conter:

- a) As conclusões dos exames efetuados e apresentados, no mínimo, anualmente.
- b) As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso.
- c) Manifestação do conselho fiscal sobre as deficiências encontradas nas áreas em verificações anteriores e das medidas, efetivamente, adotadas para saná-las.
- d) Tópico específico sobre a observância, ou não, das normas do Banco Central do Brasil.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.27.4.b

33. De acordo com o COSIF, a instituição financeira deve utilizar contas de compensação, observados os dobramentos previstos para controle, registro e acompanhamento de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, perda, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou fortuitos. Assim, relativamente ao registro de garantias, é possível afirmar que:

- a) As garantias serão contabilizadas levando em conta o valor pelo qual foram recebidas ou prestadas, líquido dos efeitos tributários.
- b) As garantias devem ser reforçadas e contabilizadas, se necessário, quando houver reajustamento do saldo das obrigações que amparam, inclusive por variação da taxa de compra do câmbio.
- c) Às contragarantias adicionais oferecidas à instituição financeira, em razão de prestação de avais e fianças, não se aplicam as regras estabelecidas para garantias recebidas.
- d) Os títulos e os valores mobiliários da própria instituição financeira dados em garantia devem ser registrados nas adequadas contas de compensação vinculadas à prestação de garantias.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.18.2.2

34. No que tange às operações de crédito rural, definidas nos termos do Manual de Crédito Rural (MCR) do Banco Central do Brasil, é possível afirmar que:

- a) A contabilização do movimento de Posto Avançado é desvinculada da contabilização da agência a que esteja subordinado.
- b) É permitido contabilizar no título "Financiamentos Rurais" o desconto de duplicatas mercantis e de outros títulos de crédito geral, ainda que a atividade predominante do descontário seja a agropecuária.
- c) O crédito rural deve ter registro distinto na contabilidade da instituição financeira, segundo suas características.
- d) A operação não mais classificada como de crédito rural deve ser mantida no título "Financiamentos Rurais", mesmo quando perder as características de crédito rural.

Resposta: (c)  
Solução: MCR 3.5.1

35. Com relação à prestação de serviços de cobrança por parte de instituições financeiras, definida no COSIF, é possível afirmar que:

- a) É permitida a utilização de uma única conta para registro, tanto dos pagamentos, quanto dos recebimentos feitos pela instituição financeira.
- b) A remuneração dos serviços prestados pela instituição financeira a empresas ligadas deve ser cobrada com base em tarifas estipuladas pelo Banco Central do Brasil.
- c) São caracterizados como cobrança os procedimentos e os serviços executados para a realização de créditos consubstanciados em títulos, efeitos comerciais, documentos e papéis de qualquer natureza, entregues, exclusivamente, por conta de terceiros, podendo, ou não, ser registradas em contas de compensação.
- d) É obrigatória a manutenção dos convênios firmados, nas sedes das instituições financeiras, à disposição do Banco Central.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.5.5.8

36. A respeito das operações de arrendamento mercantil, o COSIF estabelece o seguinte procedimento:

- a) Nas operações feitas ao amparo da Portaria n.º 140/84 do Ministério da Fazenda, as contraprestações são computadas como receitas efetivas da arrendadora na data em que forem recebidas.
- b) Nas operações feitas ao amparo da Portaria n.º 564/78 do Ministério da Fazenda, as receitas de arrendamento são apropriadas ao final de cada mês, em razão de fluência dos respectivos prazos de vencimento, se, efetivamente, recebidas.
- c) Os encargos das operações ao amparo da Portaria MF n.º 140/84 apropriam-se em conformidade com os critérios de avaliação e apropriação contábil previstos pela Associação Brasileira de Leasing (ABEL).
- d) Os encargos das operações ao amparo da Portaria MF n.º 564/78 apropriam-se em conformidade com os critérios de avaliação e apropriação contábil nela previstos, até a sua extinção.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.7.1.4

37. Selecione a alternativa correta com relação à classificação no grupo Resultado de Exercícios Futuros de acordo com o COSIF.

- a) Rendas antecipadas recebidas antes do cumprimento da obrigação que lhes deu origem, sobre as quais haja perspectivas de exigibilidade e cuja apropriação, como renda efetiva, não dependa da fluência do prazo.
- b) Custos ou despesas que excederem às correspondentes rendas antecipadas.
- c) Rendas antecipadas recebidas antes do cumprimento da obrigação que lhes deu origem, sobre as quais não haja quaisquer perspectivas de exigibilidade e cuja apropriação, como renda efetiva, depende, apenas, da fluência do prazo.
- d) Custos ou despesas pagas antes do cumprimento da obrigação que lhes deu origem sobre os quais não haja quaisquer perspectivas de exigibilidade e cuja apropriação, como despesa, seja efetiva.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.15.1.1

38. A contratação ou a manutenção de Auditor Independente pelas instituições financeiras, pelas câmaras e pelos prestadores de serviços fica condicionada à aprovação no Exame de Certificação previsto na Resolução CMN n.º 3.198/04. Indique os profissionais que estão obrigados a se submeter ao Exame, de acordo com a citada Resolução.

- a) Responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria.

- b) Contadores que comprovem estar, regularmente, registrados em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- c) Contadores que comprovem estar, regularmente, registrados em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com comprovada experiência, de, no mínimo, cinco anos no exercício da atividade de auditoria independente.
- d) Responsável técnico, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, com comprovada experiência, de, no mínimo, cinco anos, no exercício da atividade de auditoria independente.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.6.1

39. A periodicidade de renovação da formalidade de aprovação no Exame de Certificação, previsto na Resolução CMN n.º 3.198/04, não deve ser superior a:

- a) 5 (cinco) anos para renovação dos profissionais que mantiveram-se ativos em trabalhos de auditoria em instituições financeiras e 2 (dois) anos para aqueles que tenham deixado de exercer esta atividade por período igual ou superior a 1 (um) ano.
- b) 5 (cinco) anos para renovação dos profissionais que mantiveram-se ativos em trabalhos de auditoria em instituições financeiras e de 1 (um) ano para aqueles que tenham deixado de exercer esta atividade por período igual ou superior a 2 (dois) anos.
- c) Não há prazo de prescrição para renovação dos profissionais que se mantiveram ativos em trabalhos de auditoria em instituições financeiras.
- d) 3 (três) anos, desde que comprovados o cumprimento da Resolução CFC n.º 995/04, que dispõe sobre as normas para Educação Profissional Continuada editada em cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o IBRACON - Instituto de Auditores Independentes do Brasil.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.6.3

40. O Auditor Independente, segundo a Resolução CMN n.º 3.198/04, deve observar as normas, os regulamentos e os procedimentos da CVM, do CFC e do IBRACON no que diz respeito a:

- a) O contador, na função de Auditor Independente, com registro em Conselho Regional de Contabilidade (CRC), inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independente (CNAI), e aquele com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aqui denominado Auditor Independente, e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir, no período de 3 (três) anos, com o objetivo de manter, atualizar e expandir seus conhecimentos para o exercício profissional, o Programa de Educação Profissional Continuada do CFC.
- b) Deveres e responsabilidades dos Auditores Independentes; exame de qualificação técnica; controle de qualidade interno; controle de qualidade externo; programa de educação continuada, inclusive com previsão de atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.
- c) Deveres e responsabilidades dos auditores independentes; exame de qualificação técnica; acompanhar como líder da equipe o controle de qualidade externo efetuado pelo Banco Central do Brasil; programa de educação continuada, inclusive com previsão de atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.
- d) Deveres e responsabilidades dos auditores independentes; exame de qualificação técnica; acompanhar como líder da equipe o controle de qualidade externo efetuado pela Comissão de Valores Mobiliários; programa de educação continuada, inclusive com previsão de atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.34.8.9

41. O aumento de capital social, deliberado em assembléia de acionistas ou reunião de quotistas, enquanto não-  
aprovado pelo Banco Central do Brasil, deve ser registrado:

- a) Na conta Aumento de Capital, tendo como contrapartida a conta Capital a Realizar, quando realizado com recursos de acionistas ou quotistas; dividendos e bonificações a pagar, quando realizado com utilização de créditos a acionistas, relacionados ao pagamento de juros sobre o capital próprio, ou ao pagamento de dividendos; reservas de capital, reservas de lucros ou lucros ou prejuízos acumulados, quando realizado com reservas ou lucros.
- b) Na conta Capital, tendo como contrapartida a conta Reserva Bancária.
- c) Na conta Capital, tendo como contrapartida a conta Capital Realizado e Integralizado.
- d) Na conta Aumento de Capital, tendo como contrapartida a conta Lucro ou Prejuízos Acumulados, no caso de resgate de ações ou quotas.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.16.2.2

42. Relativamente ao registro contábil das operações de câmbio, o COSIF especifica os seguintes procedimentos, exceto:

- a) Sempre que o ato ou fato administrativo envolver outra moeda, além da moeda nacional, a escrituração deve ser efetuada, analiticamente, por moeda estrangeira.
- b) A instituição deve manter controles internos adequados que evidenciem os ajustes realizados nas contas patrimoniais pela variação cambial.
- c) Os recebimentos, pagamentos e transferências registrados nas contas patrimoniais representativos de moedas estrangeiras devem ser contabilizados, exclusivamente, com base em taxa de câmbio praticada no último dia útil do mês.
- d) As rendas e as despesas relativas à variação cambial incidente sobre operações ativas e passivas contratadas com cláusula de reajuste cambial devem ser registradas nos títulos e nos subtítulos contábeis representativos da receita ou da despesa decorrente da aplicação ou da captação efetuada.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.28.1.5

43. O COSIF estabelece alguns procedimentos específicos relativos a operações de crédito. Em relação ao assunto, identifique a alternativa correta:

- a) A comissão de abertura de crédito pode ser reconhecida como receita efetiva no ato do recebimento, se for superior a 5% (cinco por cento) do valor da operação.
- b) As operações de crédito realizadas sob a forma de consórcio, em que uma instituição financeira assuma a condição de líder da operação, devem ser registradas de forma proporcional entre todas as instituições financeiras participantes.
- c) As composições de dívidas de operações, originalmente classificadas como Operações de Crédito, devem ser reclassificadas para Outros Créditos.
- d) As receitas e as despesas decorrentes de operações de crédito realizadas sob a forma de consórcio devem ser registradas, exclusivamente, na contabilidade da instituição financeira líder da operação.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.3.4

44. Em relação à renegociação de operações de crédito realizadas por instituições financeiras, as normas do Banco Central do Brasil definem o seguinte procedimento:

- a) Os créditos baixados como prejuízo e porventura renegociados devem ser registrados pelo valor original da operação, deduzidas as receitas apropriadas e não-recebidas.
- b) O ganho eventualmente auferido por ocasião da renegociação de operações de crédito, calculado pela diferença entre o valor da renegociação e o valor contábil dos créditos, deve ser apropriado somente quando de seu recebimento.



- c) O ganho eventualmente auferido por ocasião da renegociação de operações de crédito, calculado pela diferença entre o valor da renegociação e o valor contábil dos créditos, deve ser apropriado ao longo do prazo da operação renegociada, conforme o princípio da competência.
- d) Os créditos baixados como prejuízo e porventura renegociados devem ser registrados pelo exato valor da renegociação, deduzidas as receitas apropriadas e não-recebidas, além dos impostos incidentes sobre a operação.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.20

45. O COSIF define que, no caso de recuperação, mediante dação de bens em pagamento, de créditos já baixados como prejuízo, deve ser adotado o seguinte procedimento:

- a) Quando a avaliação dos bens for superior ao valor contábil dos créditos, o valor a ser registrado deve ser igual ao montante do bem.
- b) Quando a avaliação do valor contábil dos créditos for inferior ao valor do bem, o registro limita-se ao montante da avaliação dos bens.
- c) Quando a avaliação dos bens for inferior ao valor contábil dos créditos, o valor a ser registrado deve ser igual ao montante do crédito.
- d) Quando a avaliação dos bens for inferior ao valor contábil dos créditos, o valor a ser registrado limita-se ao montante da avaliação dos bens.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.6.2.22.II

46. A Resolução CMN n.º 2.682/99 estabelece critérios para provisionamento das operações de crédito. Segundo este normativo, o Banco Central do Brasil pode determinar:

- a) A reclassificação de operações para adequadas contas do Passivo.
- b) O aumento do valor provisionado em montante superior ao valor contábil.
- c) A adoção de providências saneadoras a serem adotadas pelas instituições, com vistas a assegurar a sua liquidez e adequada estrutura patrimonial, inclusive na forma de alocação de capital para operações de classificação considerada inadequada.
- d) A alteração dos critérios de classificação de créditos, de contabilização, de constituição de provisão, além do cancelamento da operação de crédito.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.6.2.14.c

47. A classificação de operação de crédito no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição financeira detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis. A esse respeito, a Resolução CMN n.º 2.682/99 define que a classificação deve observar, pelo menos, o seguinte:

- a) Em relação ao devedor: a situação financeira, o grau de endividamento, a capacidade de geração de resultados, o fluxo de caixa, a administração e a qualidade de controles, entre outros, não sendo necessária a análise do garantidor.
- b) Em relação à operação: a natureza e a finalidade da transação, as características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez e ao valor.
- c) A classificação de operações de titularidade de pessoas físicas, opcionalmente, pode levar em conta as situações de renda e de patrimônio, bem como outras informações cadastrais do devedor.
- d) A classificação de operações de um mesmo cliente ou grupo econômico deve ser definida considerando aquela operação que apresentar menor risco, admitindo-se, excepcionalmente, classificação diversa para determinada operação.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.2.b

48. O registro contábil das operações de cessão de crédito, segundo o COSIF, deve observar o seguinte aspecto:
- a) O resultado da cessão de operações de crédito deve ser apurado pela instituição cessionária na data da contratação da operação, mediante baixa do título contábil utilizado para registro da operação original.
  - b) As operações cedidas, que permanecerem em poder do cedente para cobrança, devem ser mantidas como ativo da instituição cedente.
  - c) As informações a respeito de cessões de créditos à companhia securitizadora controlada ou coligada a cedente, direta ou indiretamente, e os cedidos sem coobrigação ou outra forma de retenção de risco devem ser, regularmente, prestadas à Central de Risco de Crédito pela instituição financeira cessionária.
  - d) As operações de crédito objeto de cessão dos respectivos direitos, com ou sem coobrigação, devem ser registradas na cessionária conforme a modalidade da operação original, observada a atividade predominante do tomador do crédito.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.8.1.1

49. Os Créditos a Receber em instituições financeiras submetidas a regime especial de liquidação extrajudicial, após ajustadas as carteiras por apropriação de rendas e efetuados os provisionamentos relativos ao risco e à inadimplência, devem ser:

- a) Mantidos nos valores apurados, para ajustes como ganho ou perda em Contas de Resultado quando da efetiva realização.
- b) Avaliados a valores de realização, na premissa da cedência a terceiros, ou seja, tomando-se as taxas e os prazos médios dos contratos, descontados pelas taxas vigentes no mercado.
- c) Avaliados a valores de realização, com base em laudos de avaliação, emitidos por especialistas de notório conhecimento e competência.
- d) Mantidos nos valores apurados, para realização do decurso de prazos na estrita observância ao regime de competência.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.29.3.2.d

50. O Auditor Independente deve elaborar, como resultado do trabalho de auditoria das Demonstrações Contábeis de instituições financeiras, administradoras do consórcio e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), exceto sociedades de crédito ao microempreendedor, os seguintes relatórios:

- a) De auditoria (parecer), expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às Normas Contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB); de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, evidenciando as deficiências identificadas; de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada e demais relatórios requeridos pelo BCB.
- b) De auditoria (parecer), expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às Normas Contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB), somente quando contiver ressalvas; de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, evidenciando as deficiências identificadas; de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada e demais relatórios requeridos pelo BCB.
- c) De auditoria (parecer), expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação, às Normas Contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB); de avaliação da qualidade e adequação do sistema contábil, evidenciando as deficiências identificadas; de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada e demais relatórios requeridos pelo BCB.

- d) De auditoria (parecer), expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação as Normas Contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB); de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, evidenciando as deficiências identificadas; de observância de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada e demais relatórios requeridos pelo BCB.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.7.2

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Comente as diferenças e as similaridades conceituais entre as normas do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e do Conselho Federal de Contabilidade quanto ao sigilo profissional a ser observado pelo Auditor Independente.

Resposta sugerida:

O Conselho Federal de Contabilidade entende por sigilo profissional a obrigatoriedade do auditor independente em não revelar, em nenhuma hipótese, salvo as contempladas em norma específica, as informações que obteve e tem conhecimento em função de seu trabalho na entidade auditada. A Comissão de Valores Mobiliários especificamente não editou normas sobre o comportamento do auditor independente quanto ao item sigilo profissional subentendido na Instrução n.º 308/99, que deverão seguir as normas da profissão emanadas do Conselho Federal de Contabilidade. As normas de conduta do auditor independente perante as entidades auditadas e ao Banco Central do Brasil são aquelas preconizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Para todos os fins, o sigilo profissional do auditor independente deve ser observado nas relações entre o auditor e a entidade auditada, entre os próprios auditores e entre os organismos reguladores e fiscalizadores. Em qualquer circunstância, o auditor independente, sob pena de infringir o sigilo profissional, somente deve divulgar aos demais terceiros informações sobre a entidade auditada ou sobre o trabalho por ele realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela administração da entidade com poderes para tanto, que contenha, de forma clara e objetiva, os limites das informações a serem fornecidas.

52. A empresa ABC Auditores Independentes prestou serviços de auditoria interna a uma instituição financeira de capital aberto durante 5 (cinco) anos, quando, então, o contrato foi finalizado e as discussões para a sua renovação foram iniciadas. Nesse ínterim, a instituição financeira comunica que, por força das normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), não poderá renová-lo tendo em vista a obrigatoriedade de rodízio de firmas de auditoria. Avalie se a decisão da instituição financeira foi correta e argumente, inclusive, sobre o posicionamento da instituição financeira sob a ótica da Resolução CMN n.º 2.554/98, que dispõe sobre a implantação e a implementação de sistema de controles internos.

Resposta sugerida:

As normas para contratação e manutenção dos auditores independentes nas instituições financeiras e nas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são aquelas contidas na Resolução BCB n.º 3.198/04. Essa Resolução veda a contratação de auditores independentes por parte das instituições financeiras em algumas hipóteses que configure a incompatibilidade, entre as quais o relacionamento de negócios entre o auditor independente e a instituição, bem como estabelece prazo para rodízios dos auditores independentes, onde a cada cinco anos deverá haver a troca dos auditores. A Resolução BCB n.º 2.554/98 determina que as instituições financeiras implantem e implementem controles internos voltados para as atividades por elas devolvidas. A citada Resolução define a responsabilidade dos diretores e dos administradores quanto ao funcionamento e aos procedimentos pertinentes a essa função. É permitido que a auditoria interna possa ser exercida por unidade própria ou por associações de classe ou por firma de auditoria independente. O rodízio de auditores está previsto somente para os auditores independentes externos, portanto, a permanência por cinco anos do auditor independente na função de auditor interno não é obstáculo à renovação do contrato, desde que essa empresa de auditoria não seja contratada para as funções de auditoria externa exigida pelo Banco Central do Brasil. Portanto, não se entende como correta a atitude da administração da instituição financeira em não renovar o contrato de prestação de auditoria interna, sob o argumento da necessidade de rodízio.

53. Você é o Auditor Independente do Banco Comercial XLB, que começou a operar no sistema financeiro brasileiro no ano de 2005. A administração do banco entende que, de acordo com as normas aplicáveis a bancos comerciais, existe um conjunto de Demonstrações Contábeis que devem ser, mensalmente, elaboradas, publicadas e remetidas ao Banco Central do Brasil, embora a administração do cliente não possa precisá-las corretamente. Assim, mantém contato com você, buscando informações a respeito do assunto. Na posição de Auditor Independente, quais informações você prestaria ao seu cliente?

Resposta sugerida:

O auditor independente deve informar o seu cliente que as normas regulamentares obrigam que sejam, mensalmente, elaboradas demonstrações financeiras e contábeis padronizadas, obedecendo-se ao elenco de contas, tudo com o Plano Contábil das Instituições Financeiras – COSIF, complementadas por notas explicativas e outras informações, sempre que necessárias a adequados esclarecimentos da situação patrimonial e de resultados.

As demonstrações financeiras e contábeis a serem elaboradas mensalmente, a partir da data de autorização para funcionamento do Banco Comercial XLB, são:

- Balancete Patrimonial Analítico;
- Estatística Bancária Mensal;
- Estatística Bancária Global; e
- Balancete Patrimonial, modelo de publicação.

Estas demonstrações devem ser remetidas ao Banco Central do Brasil, nos prazos e formas estabelecidas em regulamentos específicos.

O Balancete Patrimonial, e o modelo de publicação devem ser mensalmente publicados na mesma forma de suas demonstrações semestrais e anuais, ou seja, em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da instituição, mas é suficiente a publicação em revista especializada ou boletim de informação da entidade de classe ou, ainda, divulgada em meio alternativo e comunicação, de acesso geral, em sistema informatizado (internet).

É permitida a publicação em forma reduzida, para efeitos de publicidade, desde que indique o veículo da publicação completa.

54. O Banco Gama Beta S.A. possui dependências em 3 países no exterior. Cada um destes países tem princípios e critérios contábeis específicos para registro das operações realizadas por instituições financeiras. Por força das normas aplicáveis às instituições financeiras no Brasil, o Banco Gama Beta deve elaborar Demonstrações Contábeis específicas para cada dependência, bem como para o conjunto das dependências no exterior e para as operações no país e no exterior consolidadas. Qual deve ser o procedimento do banco no momento de converter as informações contábeis relativas às dependências no exterior, se as operações por elas realizadas tiverem sido contabilizadas seguindo princípios e critérios contábeis distintos das regras locais?

Resposta sugerida:

As normas do BCB determinam que as instituições financeiras devem elaborar demonstrações contábeis individuais para cada dependência no exterior e consolidadas das dependências no exterior, com observância das práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições do COSIF. Primeiramente, porque (i) as demonstrações contábeis divulgadas no Brasil devem seguir as normas aqui adotadas e (ii) na elaboração de demonstrações contábeis consolidadas deve ser observado o princípio da uniformidade de práticas contábeis, ou seja, estas demonstrações contábeis devem ser elaboradas tendo como base práticas contábeis consistentes.

Para conversão dos saldos apresentados nos balanços patrimoniais das dependências no exterior para o dólar norte americano, para fins de consolidação, adota-se a taxa de câmbio: (i) corrente de venda, para os itens monetários; (ii) vigente à data de formação ou aquisição dos itens não-monetários. Para a conversão dos saldos das demonstrações dos resultados deve ser adotada: (i) a taxa do dia ou média do mês das respectivas formações das receitas e despesas; (ii) as taxas de depreciação sobre os custos dos bens depreciáveis já convertidos para o valor em dólar norte-americano.

A conversão dos saldos em dólar norte-americano para a moeda nacional (Reais) deve ser feita utilizando-se a taxa de câmbio corrente de venda na data-base das demonstrações contábeis.

É admitida a conversão direta da moeda original do país onde está localizada a dependência para o dólar norte-americano, pela taxa vigente na data-base, exceto se naquele país ocorrerem índices elevados de inflação e não existirem mecanismos oficiais de reconhecimento da perda do poder aquisitivo da moeda.

55. Uma instituição financeira com ações negociadas em bolsa de valores está sujeita à revisão especial das Informações Financeiras Trimestrais (IFT). O Auditor Independente dessa instituição deve realizar procedimentos mínimos de revisão descritos no Comunicado Técnico CT/IBRACON/N.º 02/90 aprovado pela Resolução CFC n.º 678/90, o qual foi adotado pelas normas do Banco Central do Brasil, com o objetivo de habilitar o auditor a declarar que ele

não tomou conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas IFT para que as mesmas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Descreva pelo menos cinco dos procedimentos de revisão aplicáveis pelo Auditor Independente para realizar a revisão das informações trimestrais.

Resposta sugerida:

Entre os procedimentos a serem normalmente aplicados na revisão especial das Informações Financeiras Trimestrais, destacam-se alguns que podem ser classificados como indispensáveis para que o auditor independente possa declarar que não tomou conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas IFT para que as mesmas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, quais sejam: a) comparar os saldos das demonstrações sob revisão com os das últimas demonstrações financeiras revisadas/auditadas e analisar aqueles que tiverem variação ou comportamento extraordinário; b) revisar as bases para constituição de provisões, tais como: para contas de difícil realização, depreciação e amortização de ativos, encargos trabalhistas, variações monetárias e encargos financeiros, impostos nas áreas federal, estadual e municipal, bem como contribuição social incidente sobre lucro do período e outros passivos relevantes, observando sua uniformidade em relação ao exercício anterior; c) revisar as análises e as conciliações preparadas pela instituição para os demais ativos e passivos significativos, principalmente as contas de natureza financeira; d) revisar as atas de assembleia dos acionistas e das reuniões do conselho de administração e da diretoria para tomar conhecimento de decisões que possam afetar significativamente as IFT sob revisão. São esses os principais procedimentos que devem ser adotados pelo auditor independente na revisão das IFT.

6.2.4 Quarta Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em maio de 2006.

#### 6.2.4.1 Conteúdo Programático

- Veja conteúdo da primeira prova.

#### 6.2.4.2 Questões e suas Soluções

### QUESTÕES OBJETIVAS

1. O auditor independente constatou a existência de um empréstimo concedido a cliente tradicional, em valor relevante, correspondendo a 10% do total da carteira de operações de créditos, que representava R\$ 5.800.000,00. Esse cliente encontrava-se em atraso de 110 dias com o pagamento do principal e respectivos encargos. Esta operação foi classificada como risco de nível “D” e assim considerada para efeitos de constituição da respectiva provisão. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Aceitar o procedimento do Banco XYZ, uma vez que está adequado às normas do COSIF.
- b) Propor ajustes de classificação do risco para o nível “E” e suplementação no valor provisionado em R\$ 116.000,00.
- c) Propor ajuste de classificação do risco para o nível “E”, sem necessidade de suplementação no valor provisionado.
- d) Propor ajustes de classificação do risco para o nível “E” e suplementação no valor provisionado em R\$ 100.000,00.

Resposta: (b)

Solução: COSIF 1.6.2.4.a.IV

2. O auditor independente constatou uma operação de crédito de valor relevante, correspondente a 5% do total da carteira de operações de crédito, que importava em R\$ 5.800.000 e que se encontrava em atraso de 68 dias do vencimento ocorrido no dia 29/12/05. A data de vencimento foi prorrogada em mais 120 dias, ocorrendo a amortização dos encargos incorridos e reforço na garantia anteriormente pactuada. Esta operação foi classificada como risco de nível “C”, a mesma do mês imediatamente anterior, com reflexo no valor provisionado. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Aceitar o procedimento uma vez que é adequado às normas do COSIF.
- b) Propor ajuste da classificação de risco para o nível “D”, mantido o valor provisionado.
- c) Propor ajustes da classificação para risco de nível “D” e suplementação no valor provisionado em R\$ 20.300.
- d) Propor a reclassificação para risco de nível “D” e suplementação no valor provisionado em R\$ 17.500.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.2.9

3. O banco possui créditos tributários não-reconhecidos contabilmente e sequer existe estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições da espécie geradora do crédito. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Propor ajuste contemplando o imediato reconhecimento contábil do valor relativo aos créditos tributários referidos.
- b) Aceitar o procedimento do banco, pois está adequado às normas regulamentares, podendo optar pelo reconhecimento, ou não, deste ativo potencial.
- c) Sugerir a elaboração de estudo técnico para apurar a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras, com impostos e contribuições da espécie e, se for o caso, ajustes para reconhecimento do crédito tributário decorrente.
- d) Aceitar o procedimento do banco, pois está adequado às normas regulamentares, visto que este não pode optar pelo reconhecimento deste ativo potencial.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.9.6.10

4. O banco recuperou crédito anteriormente baixado como prejuízo mediante recebimento de bem em "dação em pagamento", cujo valor de avaliação foi registrado no ativo e reconhecido como receita. O valor da avaliação é superior em R\$ 2.000 em relação ao valor contábil do crédito recuperado. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Propor ajuste de R\$ 2.000 de forma que o ativo e a receita efetiva sejam iguais ao valor contábil do crédito recuperado.
- b) Aceitar o procedimento pois está adequado às normas do COSIF.
- c) Propor ajuste com o integral estorno da receita para a conta de retificação do ativo "Rendas a Apropriar".
- d) Propor o estorno integral dos registros efetuados, registrando apenas em contas de compensação.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.2.22

5. O banco possui participações em coligadas e controladas no país no valor de R\$ 180.000. Uma participação em controlada no valor de R\$ 20.000 foi avaliada pelo método de equivalência patrimonial, com base em balancete do mês anterior à data do balancete do banco controlador. O investimento em questão, por eventos recentes, tem tendência de perdas potenciais estimadas em até 50% do seu valor. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Aceitar o procedimento do banco, pois está adequado às normas do COSIF.
- b) Propor ajuste para constituição de provisão para perdas no valor de R\$ 10.000, bem como a adequada divulgação do fato em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.
- c) Propor ajuste no valor apurado na avaliação da equivalência patrimonial do investimento na controlada para refletir este fato.
- d) Solicitar a inclusão de um evento subsequente em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis do período, salientando o risco envolvido.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.11.2.13.b

## 6. QUESTÃO ANULADA

7. O sistema de processamento de dados utilizado para contas correntes e de poupança incluiu, como depósito de poupança, parcela dos depósitos à vista do mês de dezembro, no valor de R\$ 22.000, para efeitos de base de cálculo da remuneração das contas de poupança. O valor dos referidos encargos (TR e juros de 0,5% a.m) da citada parcela de depósitos à vista alcançou o valor de R\$ 300 registrado contabilmente. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Propor ajuste a débito de depósitos de poupança para crédito em depósitos à vista.
- b) Propor ajuste a débito de depósito à vista para crédito da conta de despesa operacional respectiva.
- c) Propor ajuste a débito de depósitos à vista para crédito de depósitos de poupança.
- d) Propor ajuste a débito de depósitos de poupança para crédito da conta despesa operacional respectiva.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.2.5

8. Constam registrados em Depósitos a Prazo - Com Certificado - valores relativos a depósitos a prazo já vencidos e não-liquidados, correspondendo a 2% do total da carteira, que é de R\$ 4.250. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Recomendar a reclassificação do valor de R\$ 85 para crédito em Depósitos à Vista – Depósitos Vinculados.
- b) Recomendar a reclassificação do valor de R\$ 85 de Outras Obrigações Diversas em Credores por Recursos a Liberar.
- c) Recomendar a reclassificação do valor de R\$ 85 de Outras Obrigações Diversas em Credores Diversos - País.
- d) Aceitar o procedimento do Banco, pois está adequado às normas do COSIF.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.12.1.1

9. O Banco contabilizou provisão, a menor, sobre férias vencidas de funcionários, no valor de R\$ 2.000.000. Qual o posicionamento do auditor diante do fato?

- a) Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito em Outras Obrigações – Sociais e Estatutárias e a débito da respectiva conta da despesa operacional.
- b) Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito em Outras Obrigações – Obrigações Diversas e a débito da respectiva conta da despesa operacional.
- c) Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito de Diversas – Credores Diversos – País e a débito da respectiva conta da despesa operacional.
- d) Deve recomendar o ajuste, com a complementação do valor referido, a crédito em Diversas – Provisões para Pagamentos a Efetuar e a débito da respectiva conta da despesa operacional.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.14.3.2

10. QUESTÃO ANULADA

11. QUESTÃO ANULADA

12. De acordo com o COSIF, a consolidação operacional de conglomerado financeiro relativa a 30 de junho, se publicada, deve observar os seguintes critérios:

- a) No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 31 de dezembro do ano anterior e nas demais com o semestre imediatamente anterior.
- b) No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 30 de junho do ano anterior e nas demais com o semestre imediatamente anterior.
- c) No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 31 de dezembro do ano anterior e nas demais com o primeiro semestre do ano imediatamente anterior.
- d) No Balanço Patrimonial Consolidado, a posição de 30 de junho corrente comparada com a de 30 de junho do ano anterior e nas demais com o primeiro semestre do ano imediatamente anterior.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.21.2.10.a



13. A escrituração da taxa de administração de grupo de consórcio, na contabilidade da administradora, deve ser procedida da seguinte forma:

- a) Apropriada como receita na data da assembléia mensal do grupo.
- b) Apropriada como receita na data do efetivo recebimento das parcelas mensais.
- c) Apropriada como receita efetiva, "pro rata temporis", segundo o regime de competência mensal.
- d) Escriturada, mensalmente, como rendas a apropriar, para apropriação como receita efetiva na data da assembléia mensal.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.26.1.2

14. A escrituração da taxa de adesão de grupo de consórcio, na contabilidade da administradora, deve ser procedida da seguinte forma:

- a) Apropriada como receita na data da assembléia de constituição do grupo.
- b) Apropriada como receita na data do efetivo recebimento das parcelas mensais.
- c) Apropriada como receita efetiva, "pro rata temporis", segundo o regime de competência mensal.
- d) Escriturada mensalmente como rendas a apropriar, para apropriação como receita efetiva na data da assembléia mensal.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.26.1.3

15. No que se refere à consolidação das demonstrações financeiras, as administradoras de consórcios, segundo as normas do COSIF:

- a) Devem ser incluídas na consolidação operacional do conglomerado financeiro do qual faça parte.
- b) Têm vedada sua inclusão na consolidação operacional do conglomerado financeiro do qual faça parte.
- c) Não devem ser incluídas em quaisquer consolidações de demonstrações financeiras.
- d) São dispensadas do Consolidado Econômico-Financeiro (CONEF).

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.26.2.6

16. Nas assembléias de grupo de consórcio, a administradora deve colocar à disposição do consorciado e lhe entregar, se solicitado, exceto:

- a) Cópia do último balancete patrimonial da administradora enviado ao BCB.
- b) Demonstração dos Recursos de Consórcio do respectivo grupo que serviu de base para a demonstração consolidada enviada ao BCB.
- c) Cópia das demonstrações financeiras do semestre imediatamente anterior ao em curso, remetidas ao BCB.
- d) Cópia da Demonstração das Variações nas Disponibilidades do respectivo grupo, referente ao período entre a data da última assembléia de consorciados e a do dia anterior ou a da assembléia corrente.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.26.2.16

17. Quando a contabilidade de instituição em processo de liquidação extrajudicial não oferecer condições de segurança e confiabilidade para levantamento do balanço especial de abertura da liquidação respectiva, pode o liquidante:

- a) Elaborar o balanço especial baseado na escrituração da liquidanda e determinar o exame de auditoria independente para recomendação de ajustes a serem procedidos posteriormente.

- b) Desclassificar a escrituração anterior, mediante prévia autorização do BCB/DELIQ, baseando o levantamento do balanço especial em referência em inventário geral do patrimônio da liquidanda, avaliado a valores de realização atual, combinado com a imediata chamada dos credores, em processo de habilitação de créditos.
- c) Desclassificar a escrituração anterior, mediante prévia autorização do BCB/DELIQ, baseando o levantamento do balanço especial em referência em inventário geral do patrimônio da liquidanda, avaliado a valores de custo histórico, combinado com a imediata chamada dos credores, em processo de habilitação de créditos.
- d) Determinar imediato levantamento auditorial para proceder aos ajustes considerados adequados para a apuração do patrimônio da liquidanda a valores históricos, para a elaboração do referido balanço especial.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.4.a.IV

18. De acordo com o COSIF, as despesas antecipadas registradas na contabilidade de instituições submetidas a processo de liquidação extrajudicial devem ser:

- a) Imediatamente baixadas ou efetivadas como despesa.
- b) Mantidas para apropriação como despesa segundo o regime de competência.
- c) Analisadas quanto a possível realização por venda ou recuperação, sendo ajustada a valores realizáveis, baixando a diferença, inclusive total, se for o caso, em apropriação na despesa efetiva.
- d) Imediatamente baixadas ou efetivadas como despesa, mas analisadas quanto a possível recuperação por venda ou recuperação, para posterior reconhecimento de receita no efetivo recebimento.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.29.3.3

19. As Carteiras de Créditos a Receber (operações de crédito, de arrendamento mercantil e de outros créditos) em uma instituição financeira submetida a regime de liquidação extrajudicial, após os ajustes em decorrência de risco e inadimplência dos devedores, prescrição, diferenças de moedas de pagamento em regimes falimentares ou outros de exceção dos devedores, bem como falta de título hábil de representação do crédito, devem ser avaliadas:

- a) A valores de realização, ajustando a diferença para apropriação imediata em contas de resultados.
- b) A valores contratuais (mantidos os valores contábeis), devendo as possíveis diferenças serem apropriadas diretamente ao resultado, quando da sua efetiva realização.
- c) A valores contratuais, ajustados os valores contábeis para registro de rendas ou despesas a apropriar, conforme o caso.
- d) A valores de realização, ajustando a diferença, através de constituição de provisões para perdas, se for o caso, em contrapartida de Ganhos ou Perdas de Capital Não-Realizados.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.29.3.2.d

20. As instituições financeiras classificam-se, basicamente, em bancárias e não-bancárias, em razão de sua capacidade de criar moeda (com o decorrente efeito multiplicador) ou não. São instituições financeiras bancárias componentes do Sistema Financeiro Nacional:

- a) Banco Múltiplo com carteiras comercial e de investimento e Banco de Investimento;
- b) Banco Comercial e Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento;
- c) Caixa Econômica e Cooperativa de Crédito;
- d) Banco Múltiplo com carteiras de investimento e de arrendamento mercantil e Banco Comercial.

Resposta: (c)  
Solução: Livros: Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna e Contabilidade de Instituições Financeiras, de Jorge Katsumi Niyama e Amaro L. Oliveira Gomes

21. O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto de órgãos normativos e de supervisão, instituições financeiras, auxiliares e outras localizadas no País. São órgãos normativos e/ou supervisores do SFN:

- a) Banco Central do Brasil e Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- b) Banco do Brasil e Conselho Monetário Nacional.
- c) Conselho Monetário Nacional e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- d) Superintendência de Seguros Privados e Banco Central do Brasil.

Resposta: (d)

Solução: Livros: Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna e Contabilidade de Instituições Financeiras, de Jorge Katsumi Niyama e Amaro L. Oliveira Gomes

22. São consideradas instituições financeiras aquelas entidades que têm como atividade principal e acessória, a coleta, a intermediação e a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros e a custódia de valor de propriedade de terceiros. São instituições financeiras componentes do SFN:

- a) Sociedade de Arrendamento Mercantil e Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.
- b) Banco de Desenvolvimento e Banco Múltiplo com carteira comercial.
- c) Banco Comercial e Sociedade de Investimento.
- d) Banco de Investimento e Sociedade Corretora de Valores e Câmbio.

Resposta: (b)

Solução: Livros: Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna e Contabilidade de Instituições Financeiras, de Jorge Katsumi Niyama e Amaro L. Oliveira Gomes

23. De acordo com o COSIF, o somatório do saldo das contas de compensação "Títulos para Negociação", "Títulos Disponíveis para Venda" e "Títulos Mantidos até o Vencimento" deve, no sistema patrimonial, corresponder ao saldo do:

- a) Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Instrumentos Financeiros Derivativos.
- b) Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Vinculados ao Banco Central do Brasil.
- c) Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Vinculados a Prestação de Garantias.
- d) Subgrupo Títulos e Valores Mobiliários, deduzido do saldo do seu desdobramento Vinculados a Operações Compromissadas.

Resposta: (a)

Solução: Livros: Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna e Contabilidade de Instituições Financeiras, de Jorge Katsumi Niyama e Amaro L. Oliveira Gomes

24. As instituições devem manter controles extracontábeis suficientes à disposição do BCB e dos auditores independentes, contendo informações básicas quanto ao valor patrimonial e do resultado do período, relativo a cada título ou valor mobiliário. Quanto ao resultado do período, os informes básicos devem ser desdobrados, no mínimo, em:

- a) Valor patrimonial; Ajuste ao valor de mercado; e Perdas permanentes.
- b) Rendimentos auferidos; Valor de Custo; e Perdas permanentes.
- c) Rendimentos auferidos; Ajuste ao valor de mercado; e Perdas permanentes.
- d) Rendimentos auferidos; Ajuste ao valor de mercado; e Ágio ou deságio.

Resposta: (c)

Solução: COSIF 1.4.6.7

25. Um banco decidiu reavaliar a classificação dos títulos e valores mobiliários constantes de sua carteira, adotando determinados procedimentos. De acordo com o COSIF, identifique o procedimento incorreto:

- a) O lançamento de estorno dos valores computados no resultado, decorrentes de ganhos não-realizados em títulos classificados para negociação e reavaliados para a categoria títulos mantidos até o vencimento.
- b) Os ganhos e perdas não-realizados em títulos classificados inicialmente como disponíveis para venda e reavaliados como títulos para negociação foram reconhecidos imediatamente no resultado.
- c) Os ganhos não-realizados, considerados no resultado do exercício, decorrentes de títulos inicialmente classificados como títulos para negociação e que foram, posteriormente, reclassificados como títulos disponíveis para venda não deram origem a lançamentos de estorno.
- d) Os ganhos e perdas não-realizados em títulos classificados inicialmente como disponíveis para venda e reavaliados como títulos mantidos até o vencimento foram reconhecidos no resultado, em função do prazo remanescente até o vencimento.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.1.13.a

26. O auditor independente deve elaborar, como resultado do trabalho de auditoria realizado nas instituições financeiras, os seguintes relatórios, exceto:

- a) Relatório de auditoria, expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.
- b) Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistema de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas.
- c) Relatório de convergência aos padrões contábeis internacionais, nos casos de bancos com dependências no exterior.
- d) Relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.7.2

27. O auditor independente não pode aceitar os trabalhos de auditoria de uma instituição sujeita a supervisão do Banco Central do Brasil nos seguintes casos, exceto:

- a) Na ocorrência de quaisquer hipóteses de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço de auditoria independente previstas em normas e regulamentos da CVM, do CFC ou do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
- b) Caso exista participação acionária, direta ou indireta, de qualquer integrante, ainda que terceirizado, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, na entidade auditada ou em suas ligadas.
- c) Na existência de operação ativa ou passiva na entidade auditada ou suas ligadas, inclusive por meio de fundos de investimento ou grupos de consórcio por elas administrados, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição.
- d) No caso de o pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das Demonstrações Contábeis objeto de auditoria, realizado pela entidade auditada, isoladamente ou em conjunto com suas ligadas, alcançar representatividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.34.31.b

28. No que se refere às normas de auditoria independente a serem observadas, no âmbito das instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pode-se afirmar que:

- a) A administração da entidade auditada deve fornecer ao auditor uma carta de responsabilidade, de acordo com as normas do CFC.
- b) A realização de auditoria independente limita a ação supervisora do Banco Central do Brasil, uma vez que essa autarquia não terá acesso aos papéis de trabalho do auditor.
- c) As Demonstrações Contábeis do consolidado econômico-financeiro não serão objeto de auditoria independente.
- d) O auditor independente deve comunicar, formalmente, ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de três dias úteis, os erros detectados que resultem em incorreções de pequena monta nas Demonstrações Contábeis.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.2.1

29. As operações com instrumentos financeiros derivativos destinadas à proteção (hedge), conforme o COSIF, devem atender de forma cumulativa às seguintes condições, exceto:

- a) Possuir identificação documental do risco objeto de "hedge", com informação detalhada sobre a operação, destacados o processo de gerenciamento de risco e a metodologia utilizada na avaliação da efetividade do "hedge" desde a concepção da operação.
- b) Não ter como contraparte empresa integrante do consolidado econômico-financeiro.
- c) Comprovar a efetividade do "hedge" desde a concepção e no decorrer da operação, com indicação de que as variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa do instrumento de "hedge" compensam as variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa do item objeto de "hedge" num intervalo entre 80% (oitenta por cento) e 125% (cento e vinte e cinco por cento).
- d) Possuir vedação para a renovação ou a contratação de nova operação no caso daquelas em que o instrumento financeiro derivativo apresente vencimento anterior ao do item objeto de "hedge".

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.4.18

30. De acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BCB) são avaliados pelo método da equivalência patrimonial os seguintes investimentos em sociedades coligadas e controladas, exceto:

- a) O investimento em cada sociedade coligada sobre cuja administração a instituição participante tenha influência, ou participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital social, quando o valor contábil do investimento for igual ou superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da instituição participante.
- b) O investimento em sociedades integrantes do conglomerado econômico-financeiro, independentemente dos percentuais de participação ou de relevância.
- c) O investimento em sociedades coligadas, qualquer que seja o seu valor.
- d) O investimento que no conjunto de sociedades coligadas e controladas, quando o respectivo valor contábil for igual ou superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da instituição participante.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.11.2.1.a e b

31. Com relação ao patrimônio líquido das instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), pode-se afirmar:

- a) Os aumentos de capital social independem de autorização do Banco Central do Brasil.
- b) No âmbito do Sistema Financeiro Nacional não é permitida a reavaliação negativa dos bens do ativo permanente imobilizado.
- c) As ações em tesouraria devem ser apresentadas em conjunto com as demais aplicações em títulos de renda variável.
- d) Os ajustes ao valor de mercado dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria "disponíveis para venda" devem ser efetuados em contas destacadas do patrimônio líquido.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.1.16.7.1

32. De acordo com o COSIF, no que se refere à contabilização das operações das instituições de arrendamento mercantil, analise as alternativas abaixo e identifique a correta:

- a) O recebimento pela arrendadora do valor residual garantido, antes de efetivada a opção de compra pelo arrendatário, deve ser contabilizado como receita do exercício.
- b) Os adiantamentos efetuados a fornecedores por conta de arrendatários não geram nenhum tipo de lançamento na arrendadora.
- c) O registro contábil do contrato de arrendamento não se confunde com o registro do bem arrendado.
- d) Para a modalidade de arrendamento mercantil financeiro, é obrigatório o cálculo do ajuste mensal relativo à "insuficiência" ou à "superveniência" de depreciação, com vistas a ajustar o valor contábil do arrendamento ao valor futuro da operação de arrendamento.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.11.8.2

33. De acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BCB), com relação às operações de crédito, analise as alternativas abaixo e indique a correta:

- a) As operações de crédito devem ser classificadas em empréstimos, títulos descontados e financiamentos.
- b) As instituições financeiras podem realizar operações de crédito com seus acionistas, detentores de percentual inferior a 20% (vinte por cento) do capital social, bastando, para tanto, manter o correto registro em conta adequada do ativo realizável a longo prazo.
- c) As operações pós-fixadas têm todos os encargos conhecidos no momento da contratação, sendo seu prazo fixado a termo.
- d) O COSIF apresenta contas patrimoniais segregadas para o registro dos juros e da atualização monetária, no caso das operações pós-fixadas, o que permite uma melhor evidenciação.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.1.2

34. O crédito tributário é um direito das instituições financeiras enquanto contribuintes, decorrentes da legislação e das normas pertinentes. Nesse sentido, assinale a alternativa correta:

- a) A única fonte de crédito tributário para uma instituição é o prejuízo fiscal acumulado.
- b) O lançamento do crédito tributário corresponde à assunção de um passivo tributário, contra a adequada conta de disponibilidades.
- c) As fontes do crédito tributário são as diferenças temporárias, o prejuízo fiscal e a base negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.
- d) Podem ser ativados quaisquer créditos tributários, independentemente de sua realização.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.9.6.1

35. No que se refere à contabilização de operações com taxas pré e pós-fixadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BCB), assinale a alternativa correta:

- a) Deve-se considerar o dia de contratação e excluir o dia de vencimento para contagens dos prazos.
- b) Uma captação em moeda estrangeira pode ser contabilizada na moeda local ou na moeda do país de origem dos recursos.
- c) As operações ativas ou passivas prefixadas devem ser contabilizadas pelo valor presente, registrando-se as receitas ou as despesas a apropriar em subtítulos de uso interno.
- d) A renda auferida pela ocorrência do prazo compreendido entre a data da contratação e a data de encerramento do exercício não deve compor o resultado quando esse prazo for inferior a um mês.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.10.1.a

36. No que se refere às operações de arrendamento mercantil (leasing), no Brasil, pode-se afirmar:

- a) Por uma imposição fiscal, o arrendamento financeiro é contabilizado no ativo permanente da arrendatária.
- b) O recebimento antecipado do valor residual deve ser contabilizado como receita da arrendadora.
- c) O contrato de arrendamento é classificado na arrendadora no ativo permanente.
- d) O bem arrendado integra o ativo permanente da arrendadora por seu custo de aquisição, contabilizando-se, ainda, a depreciação do bem.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.11.8.2

37. Com relação às normas básicas do COSIF, marque a alternativa correta:

- a) As receitas e as despesas devem ser registradas de acordo com o seu pagamento/recebimento.
- b) As instituições podem modificar a cada período seus métodos e critérios contábeis, adotados na elaboração de seus demonstrativos.
- c) Pode-se utilizar, nos lançamentos contábeis das instituições financeiras, moeda diversa da nacional, desde que seja a moeda do local da operação realizada.
- d) A apropriação contábil, em contas de resultado, deve ser feita no mínimo mensalmente.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.1.2.5.c

38. No que se refere à provisão para créditos de liquidação duvidosa, conforme as normas emanadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), analise os itens abaixo, indicando a alternativa correta:

- a) A provisão para créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída de forma a suportar todas as perdas incorridas pela instituição financeira, em suas operações de crédito e com títulos e valores mobiliários.
- b) Na constituição da provisão adicional, determinada pelo COSIF, a instituição deve observar o comportamento histórico de sua carteira.
- c) A classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas.
- d) Todo modelo adotado para mensurar o valor da provisão deve ser remetido, mensalmente, ao BCB, com vistas a sua validação.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.6.2.2

39. No que tange à provisão para créditos de liquidação duvidosa, analise as alternativas e assinale a correta:

- a) A operação classificada como de risco nível "H" deve ser transferida para a conta de compensação, com o correspondente débito em provisão, após decorridos 6 (seis) meses da sua classificação nesse nível de risco, independentemente do prazo de atraso.
- b) É vedado o reconhecimento no resultado do período de receitas e encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de parcela de principal ou encargos.
- c) As instituições devem manter, adequadamente, documentados sua política e seus procedimentos para concessão e classificação de operações de crédito, os quais devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil, sendo vedada sua apresentação ao auditor independente.
- d) Uma vez que a responsabilidade pela constituição da provisão é da instituição financeira detentora do crédito, o Banco Central do Brasil não poderá determinar provisionamento adicional.



Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.10

40. As operações com títulos e valores mobiliários têm obtido grande representatividade no resultado das instituições financeiras. Com relação a essas operações, analise os itens abaixo, assinalando a alternativa correta:

- a) Na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em negociação ativa e frequente até o vencimento.
- b) A reavaliação dos títulos e valores mobiliários quanto à sua classificação poderá ser efetuada a qualquer tempo, visando à adequada apresentação do patrimônio.
- c) As perdas de caráter permanente com títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento devem ser reconhecidas imediatamente no resultado do período.
- d) Na categoria títulos para negociação, devem ser registrados aqueles títulos adquiridos, exclusivamente, com o propósito de servirem como garantias de grandes operações negociadas pela instituição financeira.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.17

41. Com relação ao ativo permanente das instituições financeiras, analise os itens abaixo de acordo com os dispositivos do COSIF, assinalando a alternativa correta:

- a) Amortizam-se os recursos aplicados no Diferido em prazo não-superior a 5 (cinco) anos, a partir da data do início da operação normal ou do período em que passam a ser usufruídos os benefícios deles decorrentes.
- b) Os bens móveis e imóveis de uso próprio, adquiridos a prazo, escrituram-se em conta específica do Imobilizado de Uso, sendo os encargos financeiros vinculados a essas compras a prazo incluídos no preço de aquisição.
- c) Os impostos pagos na aquisição de bens do imobilizado devem, obrigatoriamente, ser incorporados ao custo de aquisição dos bens.
- d) É obrigatória a manutenção de registros que permitam identificar, para cada participação em sociedade coligada e controlada, agência ou departamento no exterior e outros investimentos, os valores aplicados e a memória de cálculo das avaliações procedidas.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.11.2.29

42. Com relação às operações interfinanceiras e interdependências, analise os seguintes itens, indicando a alternativa correta:

- a) A parcela de reservas bancárias livres dos bancos comerciais – parcela cuja utilização não comprometa o cumprimento da média no período – deve ser reclassificada, por ocasião dos balancetes e balanços, para a conta “Banco Central – Reservas Livres em Espécie”, do subgrupo Disponibilidades.
- b) Na elaboração de balancetes e balanços é permitida a compensação de saldos devedores e credores de instituições correspondentes distintas.
- c) Os encargos relativos às operações de Redesconto do Banco Central devem ser apropriados a débito da conta “Despesas de Redesconto do Banco Central”, no momento do impacto financeiro, independente da fluência do seu prazo.
- d) No recebimento em trânsito de terceiros é permitida a utilização de uma única conta que abrigue os recebimentos e pagamentos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.5.2.5

43. Um banco efetua uma operação de crédito para uma empresa comercial, na modalidade de desconto de títulos, no caso de duplicatas, no valor total de R\$ 150.000,00, com vencimentos em três parcelas de R\$ 50.000,00 nos prazos de 30, 60 e 90 dias, ocorrido no dia 1º de março de 2006. Considerando a taxa pactuada de 2,5% e que a operação ocorreu sem problemas, no balancete patrimonial de 30 de abril de 2006 do banco, os valores constantes como saldo da conta analítica representativa deste ativo e da correspondente receita já apropriada, respectivamente, são:

- a) Títulos Descontados com R\$ 48.750,00 e Rendas com Títulos Descontados com R\$ 6.250,00.
- b) Títulos Descontados com R\$ 96.250,00 e Rendas de Títulos Descontados com R\$ 3.750,00.
- c) Empréstimos com R\$ 98.750,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 6.250,00.
- d) Financiamentos com R\$ 98.750,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 6.250,00.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.10.1

44. Operação de crédito para capital de giro foi concedida pelo Banco para cliente pessoa jurídica no dia 2 de março de 2006, no valor de R\$ 100.000,00, com taxa prefixada de 2,5% ao mês, para pagamento final em 90 dias. No balancete patrimonial de 30 de abril de 2006, os valores relativos a essa operação, como saldo na conta analítica representativa desse ativo e na correspondente conta de resultados, respectivamente, são:

- a) Empréstimos com R\$ 105.062,50 e Rendas de Empréstimos com R\$ 5.062,50.
- b) Financiamentos com R\$ 105.062,50 e Rendas de Financiamentos com R\$ 5.062,50.
- c) Empréstimos com R\$ 107.689,06 e Rendas de Empréstimos com R\$ 7.689,06.
- d) Financiamentos com R\$ 107.689,06 e Rendas de Financiamentos com R\$ 7.689,06.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.10.1

45. O Banco ETC, em 1º de fevereiro de 2006, contrata com seu cliente Companhia Industrial XYZ operação de crédito com o objetivo de financiar, complementarmente, no percentual de 10%, a nova planta industrial da Companhia, no valor de R\$ 3.000.000,00, cujo percentual maior foi financiado com recursos do BNDES. A operação efetivada é na modalidade pós-fixada, indexada a TR e mais 2% ao mês calendário, no prazo de seis meses, para pagamentos mensais, com três meses de carência. Considerando que a TR tenha se comportado de forma constante, de fevereiro a abril do corrente ano, em uma taxa de 0,3% ao mês, no balancete de 30 de abril de 2006, os valores relativos a esta operação, constando como saldo na conta analítica representativa deste ativo e na correspondente conta de resultados, respectivamente, são:

- a) Empréstimos com R\$ 306.918,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 6.918,00.
- b) Financiamentos com R\$ 313.995,54 e Rendas de Financiamentos com R\$ 13.995,54.
- c) Empréstimos com R\$ 313.995,54 e Rendas de Empréstimos com R\$ 13.995,54.
- d) Financiamentos com R\$ 306.918,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 6.918,00.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.1.10.2

46. O Banco DEF, de pequeno porte, com perfil de financeira, ao efetuar a análise de risco de sua carteira de operações de crédito, verificou alterações na sua classificação, como consta abaixo. Quais os saldos da provisão para créditos de liquidação duvidosa que deve constar nos respectivos balancetes patrimoniais do mês anterior e do atual.

OPERAÇÕES POR NÍVEL DE RISCO	MÊS ANTERIOR Valor em R\$ 1	MÊS ATUAL Valor em R\$ 1	%	%
- Operações de Nível AA	15.000.000	61,2	15.500.000	62,0
- Operações de Nível A	5.000.000	20,4	5.000.000	20,0
- Operações de Nível B	1.000.000	4,1	500.000	2,0
- Operações de Nível C	500.000	2,0	1.000.000	4,0

- Operações de Nível G	2.000.000	8,2	1.000.000	4,0
- Operações de Nível H	1.000.000	4,1	2.000.000	8,0
	<b>24.500.000</b>	<b>100,0</b>	<b>25.000.000</b>	<b>100,0</b>

- a) R\$ 2.760.000 e R\$ 2.760.000.
- b) R\$ 2.450.000 e R\$ 2.760.000.
- c) R\$ 2.450.000 e R\$ 2.450.000.
- d) R\$ 2.760.000 e R\$ 2.450.000.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.4 a 7

47. As operações de depósitos são, essencialmente, passivas, pois colocam o banco como devedor para com os seus clientes depositantes. Depósitos à vista se caracterizam pela sua livre movimentação e são realizados tanto em dinheiro como em cheques e recibos de ordens de pagamento. A instituição financeira BB recebe do Fulano, para crédito em sua conta, R\$ 18.000,00, a saber: em dinheiro R\$ 10.000,00, em cheques R\$ 8.000,00. Assinale a alternativa correta do lançamento contábil.

- a) Débito – CAIXA...R\$ 18.000,00  
Crédito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano  
Depósito: em dinheiro...R\$ 10.000,00 em cheque...R\$ 8.000,00 R\$ 18.000,00
- b) Débito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano...R\$ 18.000,00  
Crédito – CAIXA  
Depósito: em dinheiro...R\$ 10.000,00  
em cheque...R\$ 8.000,00 R\$ 18.000,00
- c) Débito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano...R\$ 18.000,00  
Crédito – CAIXA...R\$ 18.000,00
- d) Débito – CAIXA...R\$ 10.000,00  
Débito – DEPÓSITOS CHEQUES A COMPENSAR.....R\$ 8.000,00 R\$ 18.000,00  
Crédito – DEPÓSITOS DE PESSOAS FÍSICAS – Fulano  
Depósito: em dinheiro... R\$ 10.000,00 em cheque.....R\$ 8.000,00 R\$ 18.000,00

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.2.5

48. De acordo com o COSIF, no que se refere ao patrimônio líquido das instituições financeiras, avalie as alternativas abaixo e indique a correta:

- a) A destinação de lucros para Reservas Estatutárias, para Reservas para Expansão e para Reservas Especiais de Lucros previstas no COSIF não pode ser aprovada, em cada exercício, em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório.
- b) O valor das compras das próprias ações é contabilizado pelo valor patrimonial no patrimônio líquido.
- c) Os ganhos ou perdas não-realizados registrados em conta destacada do patrimônio líquido devem ser transferidos para o resultado do período, quando da realização de operações compromissadas com títulos classificados como para negociação.
- d) A assembléia geral ordinária pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar parte do lucro líquido à formação de reserva para contingência com a finalidade de compensar, em períodos seguintes, a diminuição do lucro decorrente de perda ocorrida.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.16.5.10

49. De acordo com as normas operacionais de instituições financeiras e assemelhadas as afirmações abaixo estão corretas, exceto:

- a) Os bancos de investimentos podem manter em contas, sem juros e não-movimentáveis por cheques, relativas a recursos de terceiros: (i) recebidos para aplicação em títulos e valores mobiliários e outros ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, referentes à movimentação dessas aplicações; (ii) vinculados à execução de suas operações ativas ou relacionadas com a prestação de serviços.
- b) As sociedades corretoras de câmbio estão autorizadas a realizar, entre outras operações, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos.
- c) As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários devem manter sistema de conta corrente, não-movimentável por cheque, para efeito de registro das operações por conta de seus clientes.
- d) As instituições financeiras podem manter contas vinculadas às suas operações de crédito, em nome dos clientes, não-movimentáveis por esses e remuneradas com os mesmos encargos incidentes em cada operação, com a finalidade exclusiva de constituir garantia da operação de crédito específica.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 1.1.2.22

50. A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos, observado que quando não-executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, pode ser exercida, exceto:

- a) Por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras.
- b) Pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada a instituição.
- c) Por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que a filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.
- d) Pelo auditor independente responsável pelo serviço de auditoria da instituição.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.27.3.a.I

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Considerando as características operacionais e os aspectos legais e normativos atinentes às instituições financeiras, discorra sobre o planejamento da auditoria independente das Demonstrações Contábeis de um banco múltiplo com carteiras comercial e de investimentos.

Resposta sugerida:

O planejamento de auditoria independente em um banco múltiplo com carteira comercial e de investimentos deverá atender, em termos gerais, ao que determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade e as normas e a legislação pertinentes ao SFN emanadas do CMN, do BCB e da CVM, se sociedade de capital aberto.

Em termos específicos, deve considerar em seu exame para identificar os riscos de auditoria a que está submetido, além do que é comum a todas as entidades financeiras, as operações próprias e/ou de competência deste tipo de carteiras geridas pela instituição, a saber:

- da qualidade de suas carteiras comerciais e de investimentos em termos de seletividade da composição da clientela, não concentração em tipos de mercados econômicos e/ou regionais, efetividade das garantias das operações;
- o nível de risco e de provisionamento de sua carteira de operações de crédito comercial ou de curto prazo (descontos, capital de giro, etc.);
- o nível de risco de sua carteira de operações de crédito de longo prazo, relativas especialmente ao repasse das linhas de financiamento próprias e de terceiros, internas ou externas;
- a solvência de operações de investimento no mercado de capitais, em especial de garantia e operações de oferta pública de ações (underwriting), se for o caso;

- da compatibilidade de prazos e taxas entre os instrumentos de captação e a sua respectiva aplicação;
- obediência aos preceitos de controles internos, de normas regulamentares e limites operacionais específicos a instituições com carteiras do tipo.

52. Considerando os escândalos recentes divulgados pela imprensa envolvendo instituições financeiras, comente sobre a ação dos auditores independentes e dos organismos fiscalizadores na prevenção e na divulgação de tais fatos.

Resposta sugerida:

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) reconhece a importância de um sistema de auditoria independente como suporte indispensável ao órgão regulador. A figura do auditor independente como elemento imprescindível para a credibilidade do mercado e como instrumento de inestimável valor na proteção dos investidores, na medida em que a sua função é zelar pela fidedignidade e confiabilidade das demonstrações contábeis das entidades auditadas.

Recentes fatos amplamente divulgados, envolvendo diversas entidades, levaram a sociedade, de modo geral, a questionar a capacidade dos auditores independentes em atender aos fundamentos de credibilidade e confiabilidade das demonstrações contábeis, pondo em dúvida a validade do sistema obrigatório de auditoria.

A CVM, considerando que a confiabilidade do mercado em relação à competência dos auditores independentes é um requisito fundamental a ser mantido, introduziu, pela Instrução CVM n.º 308, novos mecanismos que garantem esses requisitos, ou seja:

- controle interno de qualidade dos auditores independentes;
- controle externo de qualidade dos auditores independentes;
- educação profissional continuada obrigatória dos auditores; e
- exame de competência para o exercício de auditoria independente.

Por meio da Resolução CMN n.º 3.198, o Banco Central do Brasil (BCB) regulamenta a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições financeiras, as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação.

Cabe ao auditor independente cumprir as exigências contidas na Instrução da CVM e na Resolução CMN n.º 3.198.

6.2.5 Quinta Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em novembro de 2006.

#### 6.2.5.1 Conteúdo Programático

- Veja conteúdo da primeira prova.

#### 6.2.5.2 Questões e suas Soluções

### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Abaixo se encontram relacionados procedimentos previstos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. Assinale a opção que contém a afirmativa incorreta:

- a) Adotar métodos e critérios constantes no tempo, devendo as alterações relevantes ser evidenciadas em notas explicativas e os efeitos quantificados nas Demonstrações Contábeis, quando aplicável.
- b) Realizar as devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos, mantendo-as atualizadas de acordo com o estabelecido nas seções próprias do Plano Contábil, deixando arquivada, por pelo menos três meses, a documentação concernente.
- c) Apropriar mensalmente as rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses.
- d) Fazer o registro das receitas e das despesas, não na data do efetivo ingresso ou do desembolso, mas no período em que elas ocorrem, respeitando, assim, o regime de competência.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.2.5.e

2. Quanto às operações com instrumentos financeiros derivativos destinadas a hedge, conforme o COSIF, pode-se afirmar que:

- a) Devem ser classificados na categoria hedge de fluxo de caixa os instrumentos financeiros derivativos destinados à compensação dos riscos provenientes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de hedge.
- b) Tais operações devem ser classificadas nas categorias: hedge de risco de mercado e hedge de risco cambial.
- c) Tanto os instrumentos financeiros utilizados quanto os respectivos itens objeto de hedge devem ser ajustados, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços, ao valor de mercado, exceto os instrumentos financeiros e seus itens objeto de hedge relativos a títulos mantidos até o vencimento.
- d) São inseridos na categoria hedge de risco de mercado aqueles instrumentos financeiros derivativos destinados à compensação da variação no fluxo de caixa futuro estimado da instituição financeira.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.4.15

3. A seguir, são apresentadas alternativas referentes aos critérios específicos do COSIF para a contabilização dos títulos e valores mobiliários por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Identifique a alternativa correta:

- a) A valorização ou a desvalorização decorrente do ajuste ao valor de mercado dos títulos classificados na categoria "títulos disponíveis para venda" deve ser efetuada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido.
- b) Devem ser registrados pelo valor pago, desconsiderando-se as corretagens e os emolumentos, sendo estes tratados como despesas.
- c) A valorização ou a desvalorização decorrente do ajuste ao valor de mercado dos títulos classificados na categoria "títulos para negociação" deve ser efetuada em contrapartida à correta conta de rendas a apropriar / despesas a apropriar.
- d) Os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários são registrados na conta de rendas a apropriar, dependendo somente da observância à categoria em que são qualificados.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.1.7.b

4. Quanto aos critérios estabelecidos no COSIF para a avaliação e a apropriação contábil nas operações com taxas prefixadas, é incorreto afirmar que:

- a) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações é realizada com o uso do método exponencial, sendo admitido o método linear nas operações contratadas com cláusula de juros simples.
- b) São contabilizadas tais operações pelo valor presente, devendo-se registrar as rendas e os encargos a apropriar no subtítulo do próprio título utilizado internamente ou no subtítulo contábil usado no registro da operação.
- c) São apropriados mensalmente as rendas e os encargos dessas operações, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, de acordo com o caso, em razão da fluência de seus prazos, sendo admitida, porém, a apropriação em períodos inferiores a um mês.
- d) Devem ser apropriados as rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação dentro do próprio mês, pro rata temporis e considerando-se o número de dias úteis.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.1.10.1.c

5. Em relação a operações de crédito, conforme disposto no COSIF, é incorreto afirmar:

- a) Quando uma instituição financeira assume a condição de líder de uma operação de crédito realizada sob a forma de consórcio, tal operação deve ser registrada de modo proporcional entre todas as instituições financeiras dela participantes.
- b) Empréstimos são as operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos.
- c) Quando as operações de crédito são feitas sob a forma de consórcio, as receitas e as despesas delas decorrentes devem ser registradas em sua totalidade na contabilidade da instituição financeira que assumir a condição de líder.
- d) Na classificação das operações de crédito, pelos diversos títulos contábeis, deve ser considerada a aplicação dada aos recursos, por tipo ou modalidade de operação, e a atividade predominante do tomador do crédito.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.6.3.4

6. É de responsabilidade da instituição financeira detentora do crédito a classificação de operação de crédito no adequado nível de risco. Selecione a alternativa que contém informação incorreta a respeito desse procedimento:

- a) Para que a instituição financeira defina a correta classificação de operações de um mesmo cliente ou grupo econômico, ela deve considerar a operação que apresentar o menor risco, sendo admitida classificação diversa para determinada operação somente em casos excepcionais.
- b) A alteração dos critérios de classificação de créditos, de contabilização e de constituição de provisão pode ser determinada pelo Banco Central do Brasil.
- c) A classificação deve observar, pelo menos em relação à operação, os seguintes itens: as características das garantias, particularmente quanto a sua suficiência; o valor; e a natureza e finalidade da transação.
- d) A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais estabelecidos na regulamentação em vigor, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores das instituições pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a prováveis perdas na realização dos créditos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.2.3.b

7. Com referência ao registro contábil das operações de cessão de crédito, assinale a alternativa correta:

- a) Devem ser mantidas como ativo da instituição cedente as operações cedidas que forem conservadas em poder do cedente para cobrança e com garantia real.
- b) O resultado da cessão de operações de crédito deve ser apurado pela instituição cedente na data da cessão, registrando-o na conta resultados de exercícios futuros.
- c) A instituição cessionária tem a obrigação de apurar o resultado da cessão de operações de crédito na data da contratação da operação, efetuando-se a baixa do título contábil usado para registro da operação original.
- d) As operações de crédito objeto de cessão dos respectivos direitos, com ou sem coobrigação, devem ser registradas na cessionária de acordo com a modalidade da operação original, atentando-se para a atividade predominante do tomador do crédito.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.8.1.1



8. A Resolução CMN n.º 2.554/98 prevê relatórios acerca do sistema de controles internos, de suas atividades e seu acompanhamento. É obrigatório que tais relatórios:

- a) Contenham as observações do conselho fiscal quanto a deficiências encontradas em momentos anteriores, assim como as medidas que foram tomadas para saná-las.
- b) Apresentem um tópico referente às normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e sua observância, ou falta de observância, por parte da instituição financeira.
- c) Contenham as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso.
- d) Sejam apresentados anualmente, no mínimo, e que apresentem as conclusões dos exames realizados.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CMN n.º 2.554/98

9. Com relação ao Comitê de Auditoria nas instituições financeiras com ações negociadas em Bolsa de Valores, indique a alternativa correta:

- a) Na sua constituição, deve participar pelo menos um integrante com conhecimentos reconhecidos de auditoria e contabilidade.
- b) É condição básica para o exercício da função de integrante ser funcionário ou diretor de instituições financeiras de capital aberto.
- c) As funções do comitê de auditoria podem ser delegadas ao conselho fiscal, nessas instituições.
- d) Um ex-diretor da instituição, afastado há seis meses, pode ser integrante do comitê.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.5.13

10. Assinale a alternativa que contém os termos a qual torna verdadeira a sentença abaixo com relação à independência do auditor independente:

“É \_\_\_\_\_ ao Auditor Independente manter operações de crédito com prazo original superior a \_\_\_\_\_ anos, contratados anteriormente à prestação de serviços de auditoria independente”.

- a) vedado – cinco.
- b) permitido – dois.
- c) vedado – dois.
- d) permitido – cinco.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.34.3.3

11. As palavras que melhor completam a sentença abaixo são:

“Quando um título for reclassificado da categoria \_\_\_\_\_ para a categoria \_\_\_\_\_, o efeito de marcação a mercado do respectivo título, registrado em conta específica do \_\_\_\_\_, deve ser reclassificado para o resultado no momento da transferência de categoria do respectivo título”.

- a) títulos para negociação - títulos disponíveis para venda - resultado de exercícios futuros.
- b) títulos disponíveis para venda - títulos para negociação - patrimônio líquido.
- c) títulos para negociação - títulos disponíveis para venda - patrimônio líquido.
- d) títulos disponíveis para venda - títulos para negociação - resultado de exercícios futuros.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.1.13.b.I

12. Os termos que completam as afirmações abaixo são:

“O aumento de capital social, deliberado em assembléia ou reunião, \_\_\_\_\_ aprovado pelo Banco Central do Brasil, deve ser registrado na conta \_\_\_\_\_, tendo como contrapartida”:

- a conta \_\_\_\_\_, quando realizado com recursos de acionistas ou quotistas;
- a conta dividendos e bonificações a pagar, quando realizado com utilização de créditos a acionistas, relacionados estritamente ao pagamento de dividendos;
- as contas reservas de capital, reservas de lucros ou lucros ou prejuízos acumulados, quando realizado com \_\_\_\_\_.”

- a) após - capital - aumento de capital - reservas ou lucros.
- b) enquanto não - capital - capital a realizar - lucros.
- c) após - capital - aumento de capital - reservas.
- d) enquanto não - aumento de capital - capital a realizar - reservas ou lucros.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.16.2.2

13. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, fraudes internas, danos físicos a ativos próprios ou em uso pela instituição e falhas na execução, cumprimento de prazo e gerenciamento das atividades na instituição constituem-se em eventos de risco:

- a) De crédito.
- b) De controle interno.
- c) Sistêmico.
- d) Operacional.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.35.2.b

14. O Banco XYZ contratou operação de crédito, em 31 de maio de 2006, com a Cia. Comercial TUVX, mediante desconto de duas duplicatas de R\$ 15.000,00 cada uma, com vencimentos para 30 e 60 dias, sendo a taxa pactuada de 3,0% a.m. (três por cento ao mês). Considerando que a operação foi liquidada nos vencimentos, quais dos seus valores constam registrados nas contas do ativo e de resultados, respectivamente, no balancete patrimonial de 30 de junho de 2006, do banco:

- a) Títulos descontados com R\$ 14.550,00 e rendas com títulos descontados R\$ 900,00.
- b) Empréstimos com R\$ 29.550,00 e rendas com títulos descontados R\$ 900,00.
- c) Financiamentos com R\$ 14.550,00 e rendas de financiamentos com R\$ 900,00.
- d) Títulos descontados com R\$ 14.550,00 e rendas a apropriar de R\$ 450,00.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.6.1.2 e 1.1.10.1.d

15. O Banco FGH, em 30 de abril de 2006, contratou com a Cia. Industrial MNO o financiamento de máquinas e equipamentos, no valor de R\$ 5.000.000,00. A operação, na modalidade pós-fixada, indexada a TR e mais 2,0% ao mês-calendário, no prazo de 12 (doze) meses, para pagamentos mensais e com 6 (seis) meses de carência. Considerando que a TR tenha se comportado de forma constante no período, a uma taxa de 0,25% ao mês, quais os valores relativos a esta operação que constam no balancete de 30 de junho de 2006, nas contas do ativo e de resultados, sem considerar os centavos?

- a) Empréstimos - R\$ 5.228.042,00 e rendas de empréstimos - R\$ 228.042,00.
- b) Financiamentos - R\$ 5.228.042,00 e rendas de financiamentos - R\$ 228.042,00.
- c) Financiamentos - R\$ 5.345.934,00 e rendas de financiamentos - R\$ 345.934,00.
- d) Empréstimos - R\$ 5.345.934,00 e rendas de empréstimos - R\$ 345.934,00.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.1.2 e 1.1.10.2

16. Em 31 de março de 2006, a Distribuidora ABC de TVM adquiriu 500 Letras do Banco Central do Brasil, ao PU de R\$ 910,30, com prazo de 1 (um) ano (252 dias úteis), com a intenção de mantê-las até o vencimento final. Em 30 de junho de 2006, o PU desses títulos era de R\$ 966,70 e eles não estavam vinculados a operações compromissadas. Indique quais os valores que em 30 de junho de 2006 devem constar do balancete patrimonial, nas contas do ativo e de resultados.

- a) TVMs e IFDs - títulos de renda fixa - LTNs - R\$ 500.000,00; rendas de títulos de renda fixa - R\$ 44.850,00.
- b) TVMs e IFDs - títulos de renda fixa - LTNs - R\$ 483.350,00; rendas de títulos de renda fixa - R\$ 28.200,00.
- c) TVMs e IFDs - títulos de renda fixa - LTNs - R\$ 483.350,00; contas de resultados R\$ 18.612,00.
- d) TVMs e IFDs - títulos de renda fixa - LTNs - R\$ 483.350,00; rendas a apropriar de títulos de renda fixa - R\$ 28.200,00.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.1.2 e 1.1.10.1

17. As instituições financeiras e as demais entidades autorizadas pelo Banco Central e respectivos auditores independentes devem manter à disposição daquela autarquia os relatórios exigidos expressamente pelas normas regulamentares, bem como os papéis de trabalho, correspondências, contratos de prestação de serviços e outros documentos relacionados com os trabalhos de auditoria pelo prazo:

- a) Mínimo de 5 anos ou por prazo superior se por determinação expressa do BCB.
- b) Mínimo de 3 anos ou por 3 exercícios financeiros completos.
- c) Mínimo de 4 anos ou por 4 exercícios financeiros completos.
- d) Mínimo de 10 anos ou por prazo superior se por determinação expressa do BCB.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.7.4

18. De acordo com a Resolução CMN n.º 3.380/06, indique que tipo de relatório o auditor independente deve emitir para reportar as deficiências identificadas no sistema de gerenciamento do risco operacional que tenham ou possam vir a ter impactos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

- a) Parecer de auditoria e relatório sobre a razoabilidade do sistema de avaliação de riscos de mercado.
- b) Relatório específico sobre a razoabilidade do sistema de avaliação de riscos de mercado e de cumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
- c) Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
- d) Parecer de auditoria e relatório específico de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CMN n.º 3.380/06, artigo 3º, § 3º

19. De acordo com o COSIF, a parcela efetivamente ingressada no país ou capitalizada no exterior decorrente dos lucros apurados na avaliação de investimentos em sociedades coligadas ou controladas e em dependências localizadas no exterior deve ser:

- a) Baixada da conta específica de investimentos no exterior e apropriada diretamente no resultado do exercício.
- b) Revertida de reservas de capital para lucros ou prejuízos acumulados, podendo compor a base para distribuição de participações e dividendos.
- c) Revertida de lucros e prejuízos acumulados e obrigatoriamente destinada para compor a base de cálculo dos dividendos e bonificações a pagar.
- d) Revertida de reservas de lucros a realizar para lucros ou prejuízos acumulados, podendo compor a base para distribuição de participações e dividendos.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.11.1.4

20. O Auditor Independente de instituições financeiras e de demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deve comunicar, formalmente, àquela autarquia, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou evidências de, exceto:

- a) Inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada.
- b) Erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da entidade.
- c) Fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da instituição.
- d) Fraudes de qualquer valor perpetradas por funcionários da entidade ou terceiros.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.8.2.c

21. Com referência às operações de câmbio, avalie as afirmações abaixo de acordo com as normas do COSIF, assinalando a alternativa correta.

- a) As contas patrimoniais representativas de moedas estrangeiras devem ser reajustadas, trimestralmente, com base nas taxas fornecidas pelo Banco Central para fins de balancetes e balanços, de forma que o saldo em moeda nacional reajustado corresponda, em natureza (devedora e credora) e valor, ao saldo em moeda estrangeira nela registrado, convertido às taxas de mercado, em contrapartida à conta específica do patrimônio líquido.
- b) Na liquidação dos contratos de compras e vendas por arbitragens, deve ser utilizada a conta devedores diversos - país, independentemente da localização geográfica da contraparte na operação.
- c) Sempre que o ato ou o fato administrativo envolver outras moedas além da moeda nacional, o registro deve ser efetuado mediante a aplicação da média aritmética de cesta de moedas estrangeiras, considerando as taxas de compra e venda.
- d) As rendas e as despesas relativas à variação cambial incidente sobre operações ativas e passivas com cláusula de reajuste cambial devem ser registradas nos títulos e subtítulos contábeis representativos da receita ou da despesa decorrente da aplicação ou da captação efetuada.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.28.1.6

22. Constituem atribuições do comitê de auditoria, exceto:

- a) Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou cotistas.
- b) Contratar a firma que será responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis da entidade, bem como decidir sobre a substituição do prestador destes serviços, caso considere necessário.
- c) Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente.
- d) Avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.34.5.22.b

23. De acordo com a Resolução n.º 2.309/96 do CMN e suas alterações, considera-se arrendamento mercantil financeiro a modalidade em que são contratadas as seguintes condições, exceto:

- a) Que as contraprestações e demais pagamentos previstos no contrato, devidos pela arrendatária, sejam normalmente suficientes para que a arrendadora recupere o custo do bem arrendado durante o prazo contratual da operação e, adicionalmente, obtenha um retorno sobre os recursos investidos.
- b) Que as despesas de manutenção, assistência técnica e serviços correlatos à operação do bem arrendado sejam de responsabilidade da arrendatária.
- c) Que o prazo contratual seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de vida útil econômica do bem.
- d) Que o preço para o exercício da opção de compra seja livremente pactuado, podendo ser, inclusive, o valor de mercado do bem arrendado.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CMN n.º 2.309/96

24. As afirmações abaixo relativas às operações de arrendamento mercantil estão corretas, exceto:

- a) É facultada aos bancos múltiplos com carteira de arrendamento mercantil e às sociedades de arrendamento mercantil a aquisição, no mercado interno, de direitos e obrigações decorrentes de contratos de arrendamento celebrados com entidades no exterior, com a finalidade exclusiva de posterior subarrendamento dos bens a pessoas jurídicas no país.
- b) É obrigatória a pactuação de cláusula de variação cambial nos contratos de arrendamento mercantil de bens cuja aquisição tenha sido efetuada com recursos provenientes de empréstimos contraídos direta ou indiretamente no exterior.
- c) Os bancos múltiplos com carteira de arrendamento mercantil e as sociedades de arrendamento mercantil podem realizar operações de arrendamento mercantil com entidades domiciliadas no exterior, com vistas, unicamente, ao posterior subarrendamento dos bens a pessoas jurídicas no país.
- d) Às sociedades de arrendamento mercantil é vedada a contratação de operações de arrendamento mercantil com (a) pessoas físicas e jurídicas coligadas ou interdependentes, (b) administradores da entidade e seus respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, e (c) o próprio fabricante do bem arrendado.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.4.2.7

25. O valor do capital social das instituições financeiras é fixado pelos seus acionistas ou quotistas no estatuto ou contrato social. Relacionada ao aumento do capital social, indique a alternativa incorreta:

- a) O aumento de capital social, deliberado em assembléia de acionistas ou reunião de quotistas, deve ser registrado, enquanto não-approvado pelo BCB na conta Aumento de Capital.
- b) Os saldos de reservas de capital, legal, estatutária e para expansão, outras reservas especiais de lucros e lucros acumulados, bem como os lucros relativos às datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, podem ser utilizados para aumento do capital social.
- c) A reserva de reavaliação pode ser utilizada para aumento de capital social ou para compensar prejuízo.
- d) As instituições financeiras não podem receber recursos de acionistas ou quotistas, destinados a aumento do capital social, antes da realização de assembléia de acionistas ou reunião de quotistas que delibere o aumento do capital social.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.16.4.10

26. Quais as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB que devem registrar os títulos e valores mobiliários adquiridos pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, classificando-os nas categorias: (i) títulos para negociação, (ii) títulos disponíveis para venda, e (iii) títulos mantidos até o vencimento.

- a) Bancos comerciais; bancos de desenvolvimento; bancos de investimento; sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; sociedades de arrendamento mercantil.
- b) Sociedades de arrendamento mercantil; banco múltiplo; bancos de desenvolvimento; sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; e cooperativas de crédito.
- c) Bancos de investimento; agências de fomento; sociedades de crédito mobiliário; cooperativas de crédito; e bancos comerciais.
- d) Bancos de desenvolvimento; agências de fomento; bancos comerciais; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; bancos de investimento; e sociedades de arrendamento mercantil.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.1.1

27. Conforme definido pelas normas do Banco Central do Brasil, quais as instituições que não são consideradas para efeito de determinação do conjunto de entidades sujeitas à consolidação operacional das demonstrações contábeis das instituições públicas e privadas?

- a) Banco múltiplo, banco comercial e banco de investimento.
- b) Banco de desenvolvimento, caixa econômica e sociedade de crédito, financiamento e investimento.
- c) Administradora de cartão de crédito, administradora de consórcios e agência de fomento.
- d) Sociedade de crédito ao microempreendedor, sociedade de arrendamento mercantil e sociedade de crédito imobiliário.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.21.1.3

28. Com relação às normas do Banco Central do Brasil correspondentes aos trabalhos de auditoria independente das demonstrações contábeis de instituições financeiras, identifique a alternativa incorreta:

- a) O auditor independente deve comunicar ao componente do Banco Central do Brasil a que estiver jurisdicionada a instituição, tão logo detectadas, as irregularidades consideradas faltas graves e as evidências verificadas que demonstrem a ocorrência de situações que coloquem o auditado sob risco de descontinuidade.
- b) O Banco Central do Brasil, em função de verificações realizadas direta ou indiretamente nas instituições, nas câmaras e nas prestadoras de serviços definidos em suas normas e administradora de consórcio, pode exigir do auditor independente exames complementares.
- c) As instituições, as câmaras, os prestadores de serviços e administradoras de consórcio, ao contratarem ou substituírem serviços de auditoria, devem informar ao componente do Banco Central do Brasil a que estiverem jurisdicionados e ao Conselho Federal de Contabilidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados da contratação, os dados cadastrais do auditor e, relativamente às substituições, os motivos que determinaram a decisão e a ciência do auditor substituído.
- d) A diretoria da instituição, da câmara ou do prestador de serviços, ou da administradora de consórcio, deve comunicar, formalmente, ao auditor independente e ao comitê de auditoria, quando instalado, no prazo máximo de 24 horas da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.8.11

29. O crédito tributário registrado no ativo de instituição financeira deve ser, obrigatoriamente, baixado quando:

- a) Realizado nos dois exercícios imediatamente anteriores, valores abaixo de 50% (cinquenta por cento) dos previstos no estudo técnico de probabilidade de realização do ativo em referência.
- b) Efetuado estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido que suportem a realização do referido ativo em até 5 (cinco) anos.
- c) Apresentado histórico de lucros e receitas tributáveis para fins do imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido em, pelo menos, três dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o exercício em referência.
- d) Não existam dúvidas quanto à continuidade operacional da instituição.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.9.6.7

30. É de competência exclusiva do Conselho Monetário Nacional – CMN, entre outras, as seguintes funções, exceto:

- a) Adaptar o volume dos meios de pagamentos às reais necessidades da economia nacional e ao seu processo de desenvolvimento.
- b) Autorizar o funcionamento, estabelecendo a dinâmica operacional, de todas as instituições financeiras.
- c) Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas ou privadas de forma a garantir condições favoráveis ao desenvolvimento equilibrado da economia nacional.
- d) Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros de forma a tornar mais eficiente o sistema de pagamento e mobilização de recursos.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 4.595/64, artigos 3º e 10º

31. São de competência privativa do Banco Central do Brasil – BCB, entre outras, as seguintes atribuições, exceto:

- a) Disciplinar e fiscalizar as negociações e as intermediações no mercado de valores mobiliários.
- b) Emitir papel-moeda e moeda metálica nas condições e nos limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.
- c) Realizar operações de redesconto às instituições financeiras com problemas de liquidez.
- d) Definir, via Comitê de Política Monetária – COPOM, a meta da taxa SELIC.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 6.385/76, artigo 1º

32. Os instrumentos híbridos de capital:

- a) Podem ser integralizados em títulos.
- b) Devem ter previsão de vencimento.
- c) Devem ser subordinados ao pagamento dos demais passivos da instituição emissora.
- d) Não podem prever cláusula de compensação de prejuízos apurados pela instituição financeira, quando inexistirem reservas de lucros.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.2.1.9

33. O Banco do Brasil exerce algumas funções que não são próprias de um banco comercial, mas típicas de um parceiro do governo federal na prestação de serviços bancários. Assinale a alternativa que corresponde à função que não pode ser por ele exercida:

- a) Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis.
- b) Recebimento, a crédito do Tesouro Nacional, das importâncias provenientes da arrecadação de tributos ou rendas federais.
- c) Efetuar os pagamentos e os suprimentos necessários à execução do orçamento geral da união.
- d) Executar o serviço da dívida pública consolidada.



Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 4.595/64, artigo 19

34. De acordo com o Manual de Normas e Instruções – MNI, os bancos comerciais podem realizar, para atender aos seus objetivos específicos, entre outras, as seguintes operações, exceto:

- a) Abertura de crédito simples ou em conta corrente (contas garantidas).
- b) Captar depósitos à vista e a prazo fixo.
- c) Aquisição de ações, obrigações ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários para investimento ou revenda no mercado de capitais (operações de underwriting).
- d) Obter recursos externos para repasse a clientes.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 1.1.2 e 2.12.4.6

35. As sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras) podem realizar, entre outras, as operações abaixo, exceto:

- a) Financiar bens de consumo duráveis por meio do crédito direto ao consumidor.
- b) Captar depósitos à vista e a prazo.
- c) Prestar garantia del credere dos contratos intermediados.
- d) Aceite de letras de câmbio.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.7.4.1 e 1.1.2

36. Com base nas normas do Sistema Financeiro Brasileiro, assinale a alternativa incorreta:

- a) O Banco do Brasil é a instituição responsável pela execução da política creditícia, financeira e de investimentos de longo prazo do Governo Federal.
- b) O Conselho Monetário Nacional – CMN tem a finalidade de formular a política da moeda e do crédito com a finalidade de promover o progresso econômico e social do País.
- c) Compete ao Banco Central do Brasil – BCB cumprir e fazer cumprir as disposições que regulam o funcionamento do sistema financeiro nacional e as normas expedidas pelo CMN.
- d) O Comitê de Política Monetária – COPOM tem como objetivos implementar a política monetária, definir a meta da taxa SELIC e analisar o relatório de inflação.

Resposta: (a)  
Solução: Lei n.º 4.595/64, Seção II

37. As operações compromissadas incluem todos os tipos de operações e de compromissos que envolvem as operações com títulos de renda fixa. Assim sendo, as operações compromissadas podem ter por objeto os seguintes papéis, exceto:

- a) Títulos públicos federais de emissão do Tesouro ou do BCB.
- b) Ações de companhias abertas regularmente registradas na CVM.
- c) Letras de câmbio de aceite de instituições financeiras.
- d) Notas comerciais.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.14.1.3

38. Das alternativas abaixo, indique aquela que não corresponde às características normais de uma operação de crédito ou de arrendamento mercantil realizada de acordo com os normativos determinados pelo BCB, bem como com as práticas usuais do mercado financeiro:

- a) Empréstimo para capital de giro é a operação tradicional de empréstimo vinculada a um contrato específico que estabelece prazo, taxas, valores e garantias necessárias e que se destina a atender às necessidades de capital de giro das empresas.
- b) Desconto de títulos é o adiantamento de recursos feito pelo banco aos seus clientes sobre valores referenciados em duplicatas de cobrança ou promissórias para antecipar o fluxo de caixa do cliente.
- c) Arrendamento mercantil é uma operação de financiamento sob a forma de locação particular, com base em um contrato de bens móveis ou imóveis em que, mediante pagamento do valor residual no ato da assinatura do contrato, o arrendatário (cliente) tem a opção de, no final do contrato, ficar com o bem objeto do arrendamento mercantil.
- d) Crédito rotativo é a linha de crédito aberta com um determinado limite e que a empresa faz uso de acordo com suas necessidades ou mediante a apresentação de garantias em duplicatas (caução).

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.4.2.2

39. Identifique a alternativa incorreta:

- a) Pode configurar indícios de ocorrência de crimes previstos na Lei n.º 9.613/98 a movimentação de recursos em praças localizadas em fronteiras.
- b) É vedada a celebração de contratos de mútuo referente à conta margem por parte de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários com pessoas jurídicas.
- c) A implantação e a manutenção de sistemas de controles internos são de responsabilidade da diretoria da instituição.
- d) Entre as operações de crédito realizadas por bancos de desenvolvimento, incluem-se os financiamentos destinados a capital fixo.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 1.1.2.22.0 e 2.3.6.1

40. Os recursos captados por meio de cadernetas de poupança devem ser aplicados de acordo com regras preestabelecidas pelo BCB. Para cumprimento do percentual mínimo de aplicação em financiamento imobiliário, são consideradas as operações, exceto:

- a) Empréstimos para capital de giro concedidos a empresas construtoras de unidades habitacionais.
- b) Financiamentos para aquisição de imóveis residenciais novos ou usados.
- c) Letras de crédito imobiliário e cédulas hipotecárias representativas de operações de financiamento habitacional.
- d) Financiamentos para aquisição de material para construção ou ampliação de habitação.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.5.2.3

41. A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos. Quando não executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, pode ser exercida, exceto:

- a) Por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras.
- b) Pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que está filiada a instituição.
- c) Por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que está filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.
- d) Por unidade própria diretamente subordinada ao Comitê de Auditoria.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.27.3

42. De acordo com as normas para publicação de demonstrações contábeis contidas no COSIF, assinale a afirmativa incorreta:

- a) As demonstrações contábeis referentes à data-base de 31 de dezembro devem ser publicadas até 90 dias da data-base.
- b) Em se tratando de demonstrações contábeis semestrais, é suficiente a publicação em revista especializada ou por meio alternativo de comunicação, de acesso geral, em sistema informatizado.
- c) O Banco Central do Brasil pode determinar, sem prejuízo das medidas cabíveis, a republicação de demonstrações contábeis com as alterações que se fizeram necessárias, para adequada expressão da realidade econômica e financeira da instituição.
- d) Sempre que, entre a data do levantamento do balancete ou balanço e a data da respectiva publicação, ocorrer fato relevante que modifique ou possa vir a modificar a posição patrimonial e/ou influenciar, substancialmente, os resultados futuros, tal fato deve ser indicado com circunstanciados esclarecimentos em notas explicativas.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.22.3.3

43. Quanto à escrituração contábil das instituições financeiras, indique a alternativa correta:

- a) A forma de classificação contábil de bens, direitos e obrigações não altera suas características para efeitos fiscais e tributários.
- b) É de competência indelegável do Banco Central do Brasil expedir normas gerais de contabilidade a serem observadas pelas instituições financeiras.
- c) O registro contábil, por ser devidamente regulamentado, constitui elemento suficientemente comprobatório, sendo dispensada a comprovação dos atos e fatos objetos dos registros.
- d) Consultas formuladas sobre a interpretação de normas regulamentares eximem a instituição interessada de seu cumprimento.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.2.6

44. Quanto à consolidação de demonstrações contábeis de instituições financeiras, assinale a afirmativa incorreta:

- a) Os valores da consolidação operacional das demonstrações contábeis devem ser expressos em unidades de moeda nacional, inclusive centavos, e no caso de publicação, em milhares de unidades de moeda nacional.
- b) A parcela realizada correspondente aos ativos reavaliados deve ser eliminada contra o correspondente valor no patrimônio líquido consolidado.
- c) A consolidação operacional das demonstrações contábeis deve abranger, em cada data-base, a totalidade das instituições do conglomerado financeiro, considerando as incluídas no período e desconsiderando as excluídas.
- d) As demonstrações do consolidado operacional não devem incluir dependências localizadas no exterior.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.21.1.4

45. As instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil podem ceder créditos oriundos de operações de empréstimos, financiamento e arrendamento mercantil para pessoas integrantes do Sistema Financeiro Nacional, observadas algumas regras. Indique a alternativa correta:

- a) É permitida a recompra dos créditos cedidos apenas com cláusula de retorno de risco.
- b) A liquidação das operações deve ser efetuada no mês do fechamento da operação.
- c) Somente são admitidas as cessões de créditos realizadas com obrigação da instituição cedente.
- d) Qualquer transação posterior envolvendo os créditos objetos da cessão não pode acarretar retorno de risco, ainda que de forma indireta para a instituição cedente.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.4.8.a

46. Com referência às aquisições de ouro no mercado físico, por instituições financeiras, indique a alternativa correta:

- a) Registram-se em aplicações de longo prazo pelo valor de mercado, em subtítulos de uso interno que identifiquem suas características de quantidade, procedência e qualidade.
- b) O saldo das aplicações em ouro físico ou certificado de custódia de ouro e o saldo dos contratos de mútuo de ouro, por ocasião de balancetes e balanços, são mantidos pelo valor de aquisição.
- c) A contrapartida do ajuste das aplicações em ouro, positivo ou negativo, por ocasião dos balanços e balancetes, deve ser registrada em conta de receitas ou despesas não operacionais.
- d) As despesas de transporte, custódia, refino, chancela, impostos e outras inerentes ao ciclo operacional de negociação de ouro, bem como de corretagem, devem ser agregadas ao seu custo.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 1.4.1 e 2.1.1

47. Na definição de Carteira de Títulos de Renda Fixa, indique a alternativa correta:

- a) Carteira própria financiada é composta pelos títulos com compromisso de recompra vinculados a vendas.
- b) Carteira de terceiros bancada é formada pelos títulos adquiridos com compromisso de revenda e repassados, ou seja, vendidos com compromisso de recompras, registrados em Revendas a Liquidar – Posição Bancada.
- c) Carteira própria bancada é representada pelos títulos que permanecem em estoque livres para negociação, oriundos de compras definitivas ou recompras registrados em Títulos de Renda Fixa.
- d) Carteira de terceiros financiada compreende os títulos adquiridos com compromisso de revenda e repassados, isto é, vendidos sem compromisso de recompra, registrados em Revendas a Liquidar – Posição Financiada.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.3.1

48. Mensalmente, por ocasião do levantamento dos balancetes e balanços, deve ser revista a classificação das operações de crédito nos níveis de risco, em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal e encargos. Indique a alternativa correta:

- a) Atraso entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias: risco A.
- b) Atraso entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias: risco B.
- c) Atraso entre 61 (sessenta e um) e 90 (noventa) dias: risco C.
- d) Atraso entre 91 (noventa e um) e 120 (cento e vinte) dias: risco E.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.6.2.4

49. São conceituadas como intermediação de “swap” as operações realizadas no âmbito das bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros que atendam, cumulativamente, a alguns requisitos, exceto:

- a) Que a instituição intermediadora figure como um dos titulares, em cada uma das operações.
- b) Que sejam realizadas com intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis, por meio de uma mesma instituição, membro de bolsa de valores ou de bolsa de mercadoria e de futuros.
- c) Que tenham, como referência, os mesmos ativos objeto, com a instituição intermediadora assumindo posições inversas nas negociações.
- d) Que sejam realizadas por meio de contratos com garantia de bolsa de valores ou de bolsa de mercadorias e de futuros.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.19.15

50. Assinale a opção que contém a alternativa incorreta relativa aos procedimentos para o registro contábil das operações com instrumentos financeiros derivativos, realizadas por conta própria pelas instituições financeiras.

- a) Nas operações a termo deve ser registrado, na data da operação, o valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito em subtítulo retificador de uso interno da adequada conta de ativo ou passivo, reconhecendo as receitas e as despesas em razão do prazo de fluência dos contratos, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e dos balanços.
- b) Nas operações com opções, deve ser registrado, na data da operação, o valor dos prêmios pagos ou recebidos na adequada conta, permanecendo até o efetivo exercício da opção, se for o caso, quando, então, deve ser baixado como redução ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não-exercício, conforme o caso.
- c) As operações com instrumentos financeiros derivativos devem ser avaliadas pelo valor de mercado, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à conta destacada no patrimônio líquido, sendo a receita ou a despesa registrada somente no resultado do período em que o contrato for liquidado.
- d) Nas operações com outros instrumentos financeiros derivativos, deve ser realizado registro em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato, que devem ser registrados separadamente em relação ao contrato a que estejam vinculados.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.6.4.7

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. O que deve ser evidenciado em nota explicativa às demonstrações financeiras e quais os procedimentos técnicos que os auditores independentes devem adotar para o exame da consistência das carteiras de operações de crédito, realizadas por instituição financeira do SFN?

Resposta sugerida:  
Devem ser divulgadas em Notas Explicativas às demonstrações financeiras informações detalhadas sobre a composição da carteira de operações de crédito, observados no mínimo: a) a distribuição das operações, segregadas por tipo de cliente e atividade econômica; b) a distribuição por faixa de vencimento; c) os montantes de operações negociadas, lançadas contra prejuízos e de operações recuperadas, no exercício; e d) a distribuição nos correspondentes níveis de riscos previstos, segregando-se as operações, pelo menos, em créditos de curso normal com atraso inferior a 15 dias, vencidos com atraso igual ou superior a 15 dias. Entre os procedimentos técnicos que os auditores independentes devem adotar para o exame da consistência das carteiras de operações de crédito, inclui-se o exame da constituição de provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa, que deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação de percentuais especificados pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores das instituições pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realização de créditos.  
Deve também ser observado pelos auditores independentes a classificação da operação no nível de risco correspondente, que é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada em informações internas e externas.

52. Risco Operacional: em que consiste a implantação das determinações da Resolução CMN n.º 3.380/06 e qual a influência nas instituições e nos procedimentos técnicos dos auditores independentes?

Resposta sugerida:  
A Resolução CMN n.º 3380/06 determina às instituições autorizadas a funcionar pelo BCB a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional, compatível com a sua natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.  
O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, a sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, bem como a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.  
Entre os eventos de risco operacional, temos fraudes internas e externas, demandas trabalhistas, práticas inadequadas com clientes, produtos e serviços, interrupções de atividades, falhas em sistemas

e informação e falhas de cumprimento de prazos e de gerenciamento das atividades da instituição. Dispõe que a estrutura de gerenciamento deve ser executada por unidade específica para riscos, segregada da unidade de auditoria interna e deve prever e estar capacitada para a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional; com relatórios periódicos; testes de avaliação dos sistemas de controle implementados; da elaboração e disseminação de políticas de contingenciamento do risco para todos os níveis de colaboradores, com estabelecimento de linhas de autoridade e papéis de responsabilidades; de plano de contingências e processo estruturado de comunicação e informação. Esta estrutura de gerenciamento deve ser evidenciada em relatório de acesso público, com periodicidade anual. Os auditores independentes devem incluir em seus relatórios de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares eventuais deficiências que possam vir a ter impactos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

6.2.6 Sexta Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em maio de 2007.

#### 6.2.6.1 Conteúdo Programático

- Veja conteúdo da primeira prova.

#### 6.2.6.2 Questões e suas Soluções

### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Indique a alternativa incorreta. A Agência de Fomento tem como objeto social a concessão de financiamento de capital fixo e de giro associado a projetos na Unidade da Federação onde tenha sede, observado que:

- Deve ser constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, nos termos da Lei n.º 6.404/76.
- A expressão “Agência de Fomento”, acrescida da indicação da Unidade da Federação controladora, deve constar obrigatoriamente de sua denominação social.
- Para consecução de seus objetivos, à agência de fomento é facultada a realização de operações de financiamento de capitais fixo e de giro associados a projetos na Unidade da Federação onde tenham sede.
- É facultada a prestação de garantias, na forma da regulamentação em vigor.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 1.1.2.29

2. O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o seu sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios da instituição financeira, no mínimo semestrais. As conclusões, recomendações e manifestação contidas nos respectivos relatórios devem:

- Permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 3 (três) anos.
- Ser submetidas ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria, bem como a auditoria externa da instituição.
- Ser submetidas ao conselho de administração ou, na falta desse, à assembléia geral de acionistas ou quotistas.
- Ser remetidas ao Banco Central do Brasil até o último dia útil do mês subsequente à geração do relatório.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CMN n.º 2.554/98, artigo 3º, I, § único

3. A alternativa que compreende as expressões mais adequadas para que a frase abaixo se torne verdadeira é:

“Conforme definição do COSIF, no caso de recuperação, mediante dação de bens em pagamento, de créditos já baixados como prejuízo, o valor a ser registrado \_\_\_\_\_ quando a avaliação dos bens for \_\_\_\_\_ ao valor contábil dos créditos.”

- a) deve ser igual ao montante do bem - superior.
- b) limita-se ao montante da avaliação dos bens - superior.
- c) limita-se ao montante da avaliação dos bens - inferior.
- d) deve ser igual ao montante do crédito - inferior.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.6.2.22

4. A obrigatória publicação de demonstrações contábeis das instituições financeiras deve ser procedida nos prazos definidos na regulamentação e expressos no COSIF. Assinale a alternativa incorreta:

- a) O Balancete Patrimonial deve ser publicado dentro de 30 dias da data-base.
- b) As demonstrações contábeis do semestre finalizado em 30 de junho devem ser publicadas até 60 dias da data-base.
- c) As demonstrações contábeis referentes à data-base de 31 de dezembro devem ser publicadas até 90 dias da data-base.
- d) As demonstrações contábeis semestrais consolidadas devem ser publicadas até 120 dias da data-base.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.22.3.3

5. Quanto à subscrição, à realização, ao aumento e à redução do Capital Social das instituições financeiras, marque a alternativa incorreta:

- a) As instituições que receberem recursos de acionistas ou quotistas, destinados ao aumento do capital social, antes da realização de assembléia de acionistas ou reunião de quotistas que delibere o aumento do capital social, deverão registrá-los em conta de adiantamento para futuro aumento de capital.
- b) A integralização total ou parcial de capital social, mediante subscrição de ações ou quotas, deve ser registrada a crédito de Capital a Realizar, tendo em contrapartida caixa ou conta adequada.
- c) Na data da aprovação, pelo Banco Central do Brasil, da ata da assembléia de acionistas ou da reunião de quotistas que deliberou o aumento de capital social, os valores registrados em Aumento de Capital devem ser transferidos para Capital.
- d) A redução de capital social deve ser registrada a débito de Capital e a crédito de Redução de Capital, na data da aprovação pelo Banco Central do Brasil da ata da assembléia de acionistas ou reunião de quotistas que deliberou a redução do capital social.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.16.1.9

6. O Banco ABC deferiu um empréstimo para seu cliente Paga Bem Ltda., na modalidade hot money, no valor de R\$ 150.000,00 em 21/11/x6, para resgate em 01/12/x6 por R\$ 151.500,00. Considerando a apropriação linear pro rata dia com relação a esta operação, os respectivos saldos no balancete de 30/11/x6 são:

- a) Débito de R\$ 151.500,00 em Empréstimos e crédito de R\$ 1.500,00 em Rendas de Empréstimos.
- b) Débito de R\$ 151.500,00 em Títulos Descontados e R\$ 1.500,00 em Rendas de Títulos Descontados.
- c) Débito de R\$ 151.350,00 em Empréstimos e crédito de R\$ 1.350,00 em Rendas de Empréstimos.
- d) Débito de R\$ 151.350,00 em Títulos Descontados e R\$ 1.350,00 em Rendas de Títulos Descontados.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.10.1



7. Devem ser evidenciadas, em notas explicativas às demonstrações contábeis, as informações detalhadas a respeito da carteira de créditos, observando-se, no mínimo, os aspectos abaixo. Aponte a afirmativa incorreta:

- a) Distribuição das operações de duas formas: por faixas de vencimento e segregadas por tipo de cliente e atividade econômica.
- b) Montantes de operações deferidas no semestre, distribuídas por faixa de valor.
- c) Montantes de operações renegociadas, lançadas contra prejuízo e de operações recuperadas, no exercício.
- d) Distribuição das operações nos correspondentes níveis de risco previstos no COSIF, segregando-as, pelo menos, em créditos de curso normal com atraso inferior a 15 (quinze) dias, e vencidos com atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.12

8. As instituições financeiras devem registrar contabilmente no Sistema de Compensação, os atos administrativos previstos para controle, registro e acompanhamento, como garantias, custódia de valores, cobranças, administração de carteira de TVMs, e de operações a termo, futuro e opções, classificação de carteira de créditos e patrimônio de Fundos Públicos Administrados. Nesse contexto, é incorreto afirmar que:

- a) Os saldos das contas de compensação devem ser conciliados pelo menos semestralmente, com vista ao levantamento dos balancetes mensais e balanços semestrais.
- b) Os controles analíticos nas contas de compensação destinam-se a permitir a identificação das características dos elementos registrados e seus respectivos valores.
- c) Às contragarantias adicionais prestadas por interessados, em razão da prestação de avais e fianças, aplicam-se as mesmas regras para garantias recebidas.
- d) Os valores e bens de terceiros em custódia na instituição financeira devem ser inventariados pelo menos por ocasião do levantamento dos balanços semestrais.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.18.9.1

9. Indique a alternativa incorreta. A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos, observado que, quando não executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, pode ser exercida:

- a) Por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras.
- b) Pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central à qual está filiada a instituição.
- c) Por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade à qual está filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.
- d) Por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que seja responsável pela auditoria das suas demonstrações financeiras.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CMN n.º 2.554/98

10. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem implantar e implementar controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis. Entre as alternativas abaixo marque a que está em desacordo com as normas do Banco Central do Brasil:

- a) Suas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar que sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis de organização.
- b) Devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.
- c) Os controles internos, independentemente do porte da instituição, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas.
- d) São de responsabilidade do Conselho de Administração da instituição: (i) a implantação e implementação da estrutura de controles internos, (ii) o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes, e (iii) a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos definidos.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CMN n.º 2.554/98

11. Na subscrição do capital inicial e nos aumentos de capital em dinheiro, é exigido das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sempre a realização, no ato, de um percentual do montante subscrito, de pelo menos:

- a) 30% (trinta por cento).
- b) 40% (quarenta por cento).
- c) 50% (cinquenta por cento).
- d) 60% (sessenta por cento).

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 4.595/64

12. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil não podem acolher, para saque ou depósito, ou receber, a título de pagamento, cheques ao portador de valor superior a:

- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- b) R\$ 100,00 (cem reais).
- c) R\$ 200,00 (duzentos reais).
- d) R\$ 300,00 (trezentos reais).

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.1.22

13. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil estão obrigadas a manter atualizadas as informações cadastrais dos respectivos clientes. Esses cadastros e registros devem ser mantidos e conservados, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao do encerramento das contas-correntes ou da conclusão das operações, durante o período mínimo de:

- a) 3 (três) anos.
- b) 5 (cinco) anos.
- c) 10 (dez) anos.
- d) 15 (quinze) anos.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 1.2.1

14. Das alternativas abaixo, indique aquela que não corresponde às características normais de uma operação de crédito realizada de acordo com os normativos determinados pelo BCB, bem como com as práticas usuais do mercado financeiro:

- a) Empréstimos para capital de giro são as operações tradicionais de empréstimos vinculados a um contrato específico que estabeleça prazo, taxas, valores e garantias necessárias e que atendem às necessidades de capital de giro das empresas.
- b) Leasing é uma operação de financiamento sob a forma de locação particular, com base em um contrato de bens móveis ou imóveis em que, mediante pagamento do valor residual no curso ou no final do contrato, o arrendatário (cliente) tem a opção de, no início do contrato, ficar com o bem objeto do leasing.
- c) Desconto de títulos é o adiantamento de recursos feito pelo banco aos seus clientes sobre valores referenciados em duplicatas de cobrança ou promissórias para antecipar o fluxo de caixa do cliente.
- d) Crédito rotativo são linhas de crédito abertas com um determinado limite e que a empresa utiliza de acordo com suas necessidades.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 6.099/74

15. O Banco KLM efetuou operação de intermediação entre o Banco ABC, como tomador de recursos, e o Banco XYZ, como doador, cujo lastro foram títulos federais, firmando com o primeiro uma venda com compromisso de recompra e com o segundo uma compra com compromisso de revenda, ambas com o prazo de 1 (um) dia útil. As carteiras de títulos relativas a esta operação, respectivamente no Banco Intermediador, no Banco Tomador e no Banco Doador de recursos, são:

- a) Carteira Própria Bancada - Carteira de Terceiros Financiada - Carteira Própria Financiada.
- b) Carteira de Terceiros Financiada - Carteira Própria Financiada - Carteira de Terceiros Bancada.
- c) Carteira de Terceiros Financiada - Carteira de Terceiros Bancada - Carteira Própria Financiada.
- d) Carteira Própria Bancada - Carteira Própria Financiada - Carteira de Terceiros Bancada.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.3.1

16. As operações com instrumentos financeiros derivativos destinados a hedge, segundo o COSIF, somente podem ser classificadas nas categorias de:

- a) hedge de risco de mercado e hedge de fluxo de caixa.
- b) hedge de risco sistêmico e hedge de risco de crédito.
- c) hedge de risco de crédito e hedge de risco de liquidez.
- d) hedge de risco de crédito e hedge de fluxo de caixa.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.4.10

17. Considerando que os contratos de swap representam a assunção de obrigação recíproca pelas partes em realizar, em data futura, a troca de resultados financeiros decorrentes da aplicação de taxas ou índices sobre ativos ou passivos referenciais, a sua liquidação se efetiva, segundo práticas usuais do mercado:

- a) Somente pela execução das garantias depositadas pelas partes, com posterior devolução de saldos remanescentes, se houver.
- b) Pela integral troca dos valores dos resultados apurados pelas partes em até 1 (um) dia do vencimento.
- c) Pelo pagamento da diferença apurada em favor de uma das partes pela outra parte.
- d) Por decurso de prazo, com cada parte contabilizando os respectivos resultados das suas operações originais.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.4.1.d e 1.4.4.26

18. Considerando os critérios de avaliação e apropriação contábil estabelecidos no COSIF, assinale a afirmativa correta:

- a) Nas operações prefixadas, as receitas ou despesas a apropriar devem, na contratação, ser imediatamente reconhecidas a débito ou a crédito das respectivas contas de receita ou despesas, adequadas ao caso real.
- b) Em obediência ao regime de competência, deve-se incluir tanto o dia de vencimento como o da operação para o cálculo de rendas e encargos respectivamente das operações ativas e passivas.
- c) Nas operações com correção cambial, as rendas e os encargos no mês da contratação devem ser apropriados pro rata temporis, dentro do próprio mês nas respectivas contas de receita ou de despesa, considerando-se o número de dias corridos.
- d) Nas operações pós-fixadas, as rendas e encargos são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das respectivas contas de receitas ou despesas, admitindo-se a utilização dos métodos linear e exponencial, independente da modalidade de contratação da operação.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.10.3.c

19. Relativamente às operações com títulos e valores mobiliários, analise as opções abaixo, indicando a alternativa correta:

- a) As empresas em liquidação extrajudicial devem classificar os seus títulos e valores mobiliários na categoria títulos disponíveis para venda.
- b) Apenas os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento devem ser computados no resultado do período.
- c) A Carteira de Terceiros Bancada é formada pelos títulos adquiridos com compromisso de revenda e repassados, ou seja, não vendidos com compromisso de recompras, registrados em REVENDAS A LIQUIDAR - POSIÇÃO BANCADA.
- d) Carteira Própria Financiada é composta por títulos com compromisso de revenda vinculados ao mercado aberto, registrados em TÍTULOS DE RENDA FIXA VINCULADOS A REVENDA.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.29.3.1.II

20. Tanto as pessoas jurídicas controladoras de instituições financeiras que sejam gestoras ou administradoras de carteira de fundos de investimentos, quanto as sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e suas coligadas, somente podem adquirir cotas de tais fundos quando eles:

- a) Tiverem suas cotas detidas por pessoas jurídicas não pertencentes ao grupo da qual elas fazem parte.
- b) Forem constituídos sob a forma de condomínio aberto.
- c) Quando não forem referenciados por títulos de renda fixa.
- d) Forem classificados como fundos referenciados em indicadores de desempenho renda fixa.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.28.4.a

21. As cooperativas de crédito mútuo podem se constituir de diversas formas. Não é permitida a constituição:

- a) Livremente por pessoas de quaisquer áreas geográficas.
- b) Por pessoas dedicadas à profissão regulamentada, de atividade especializada e/ou de objetos idênticos ou estreitamente correlacionados por afinidade ou complementaridade.
- c) Por pessoas empregadas ou servidores e prestadores de serviço em caráter eventual de determinada entidade pública ou privada ou de determinado conglomerado econômico ou mesmo de conjunto de órgãos públicos e de pessoas jurídicas de atividades idênticas ou correlacionadas por afinidade ou complementaridade.
- d) Por pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CMN n.º 3.442/07 e Lei n.º 5.764/71

22. A diferença decorrente da venda de um bem objeto de um contrato de arrendamento mercantil pela sociedade arrendadora para terceiros (que não a entidade arrendatária) por valor superior ao valor residual garantido ou opção de compra deve, segundo o que dispõe o COSIF, ser contabilizada na conta:

- a) Lucros na Alienação de Bens Arrendados, pela realização da receita.
- b) Credores Diversos País, para devolução posterior à arrendatária.
- c) Perdas em Arrendamentos a Amortizar.
- d) Rendas de Arrendamentos Financeiros.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.11.8.11

23. Identifique a alternativa em que as atividades e/ou objetivos descritos correspondem aos respectivos tipos de instituições financeiras:

- I - instituição privada, especializada em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento de atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro e de administração de recursos de terceiros; e
  - II - instituição privada, com objetivo básico de realização de financiamento para aquisição de bens e serviços e para capital de giro.
- a) Banco comercial e sociedade de crédito financiamento e investimento.
  - b) Banco de investimento e sociedade de crédito financiamento e investimento.
  - c) Sociedade de crédito imobiliário e sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários.
  - d) Banco de desenvolvimento e sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 1.1.2.1 e 1.1.2.18

24. De acordo com os critérios legais estabelecidos pela Lei n.º 6.404/76 e pelo COSIF, os investimentos em sociedades coligadas e controladas por instituição financeira são avaliados pelo valor do patrimônio líquido:

- a) Em qualquer participação em sociedade integrante do mesmo conglomerado econômico-financeiro, cuja participação represente mais de 2% do patrimônio líquido da participante.
- b) Para qualquer participação em outra sociedade por ações, não integrante do mesmo conglomerado econômico-financeiro, independente de percentual de participação, mas que seja registrada como de capital aberto.
- c) Para qualquer participação em outra sociedade, não integrante do mesmo conglomerado econômico-financeiro, independente de percentual de participação, mas que tenha seu registro autorizado por uma dos integrantes do subsistema normativo do SFN.
- d) Para qualquer participação em outra sociedade, integrante do mesmo conglomerado econômico-financeiro, independente de percentual de participação.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.11.2.1.a. IV

25. Em operações com bens não de uso próprio indique a opção correta:

- a) Os bens não de uso próprio classificam-se no Ativo Circulante, sujeitando-se a reavaliação, mas não a depreciação.
- b) Os direitos decorrentes da venda a prazo de bens não de uso próprio, constituídos de imóveis vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, escrituram-se em DEVEDORES POR COMPRA VALORES E BENS.
- c) Os bens registrados em BENS NÃO DE USO PRÓPRIO, do Ativo Circulante, que passam a ser efetivamente utilizados pela instituição, devem ser transferidos para o subtítulo Bens em Regime Especial da conta BENS NÃO DE USO PRÓPRIO.
- d) Os lucros e os prejuízos apurados nas vendas à vista de bens não de uso próprio, bem como de outros valores e bens, integram o resultado do período balanceado.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.10.2.1

26. Indique a alternativa correta. Numa operação de desconto de duplicata, ocorrida no dia 01 de setembro e liquidada no dia 29 do mesmo mês, os grupos de contas no balancete sofrerão as seguintes modificações:

- a) Aumento do ativo e aumento do passivo.
- b) Diminuição do passivo e diminuição do ativo.
- c) Diminuição do passivo e aumento do patrimônio líquido.
- d) Aumento do ativo e aumento do resultado.

Resposta: (d)  
Solução: NBC e COSIF

27. Quanto aos critérios de avaliação e apropriação contábil de operações com taxas prefixadas, indique a alternativa incorreta:

- a) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos prefixados contabilizam-se pelo valor presente, registrando-se as rendas e os encargos a apropriar em subtítulo de uso interno ou subtítulo utilizado para registrar a operação.
- b) As rendas e os encargos das operações prefixadas são apropriadas mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, não admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês.
- c) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação deve ser apropriado dentro do próprio mês, pro rata temporis, considerando-se o número de dias corridos.
- d) A apropriação das rendas e dos encargos mensais das operações com taxa prefixadas faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.10.1

28. A concessão de autorização para o funcionamento de uma instituição financeira pelo BCB determina a permanente satisfação de inúmeras exigências, especialmente quanto aos limites de capital e patrimônio líquido, sendo correto afirmar que:

- a) Por proposta dos órgãos da administração, a assembléia geral pode destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com finalidade de compensar, em períodos seguintes, a diminuição do lucro decorrente de estimada perda futura julgada provável, registrando em Reservas Especiais de Lucros.
- b) Os recursos de acionistas ou quotistas de instituições financeiras destinados a aumentos de capital podem ser recebidos antes da realização da assembléia de acionistas ou reunião de quotistas que delibere o aumento do capital social.
- c) A transferência de valor de Aumento de Capital para Capital deve ser feita na data da aprovação pelo BCB da ata da assembléia de acionistas ou reunião de quotistas que deliberou o aumento de capital.
- d) A redução do capital social por absorção de prejuízos independe da autorização do Banco Central.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.16.2.4

29. O conceito financeiro mais amplo de risco é o que envolve o maior ou menor grau de chance de perda financeira. O risco pode ser dividido em grandes grupos, como, por exemplo: risco de mercado, risco de liquidez, risco de crédito, risco operacional e risco legal. Identifique, entre as conceituações abaixo, qual corresponde à possibilidade de perdas decorrentes de risco operacional:

- a) Possibilidade de falha de sistema, por inadequação à complexidade das operações, controles internos deficientes, falhas humanas e de gerenciamento, inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções por descumprimento de dispositivos legais e indenizações a terceiros por danos a terceiros.
- b) “Quebra” ou graves dificuldades financeiras de instituições que provocam danos de grande monta ao mercado de graves consequências ou mesmo ruptura da normalidade do sistema financeiro em geral.
- c) Inadimplemento da contraparte de instrumentos financeiros, especialmente de crédito, gerando a falta de cumprimento de honrar os compromissos.
- d) A alta e não prevista volatilidade ou variação de preços de ativos e passivos financeiros.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução n.º 3.380/06

30. Considerando os procedimentos contábeis preconizados pelo COSIF, é correto afirmar sobre a avaliação dos títulos e valores mobiliários que:

- a) A contrapartida da valorização resultante do ajuste a valor de mercado dos títulos classificados como disponíveis para venda deve ser no resultado do exercício, pelo valor líquido dos efeitos tributários.
- b) Somente no caso de desvalorização, quando da comparação do valor de mercado com o valor contábil do título, é permitido o reconhecimento contábil.
- c) A contrapartida da valorização resultante do ajuste a valor de mercado dos títulos classificados como disponíveis para venda deve ser em destacada conta do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários.
- d) Os títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento devem ser ajustados pelo valor de mercado, computando-se o possível decorrente diferencial, no resultado do período.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.7

31. Indique a alternativa incorreta. O Banco Central do Brasil, esgotadas as demais medidas cabíveis na esfera de sua competência, pode cancelar a autorização para funcionamento das instituições financeiras, quando constatada, a qualquer tempo, uma ou mais das seguintes situações:

- a) Inatividade operacional, sem justificativa aceitável.
- b) Instituição não localizada no endereço informado ao Banco Central do Brasil.
- c) Interrupção, por mais de 3 (três) meses, sem justificativa aceitável, do envio de demonstrativos financeiros ao Bacen exigidos pela regulamentação em vigor.
- d) Inobservância do prazo para início de atividades.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CMN n.º 3.040, artigo 18.II

32. Entre os conceitos de risco listados abaixo, indique a alternativa incorreta:

- a) Risco de crédito é o risco de a instituição não receber o valor do crédito devido pelo cliente por falha no sistema de pagamento do cliente e/ou no sistema de recebimento da instituição.
- b) Risco de indexador, também conhecido como descasamento de taxas, ocorre quando a instituição financeira aplica determinado recurso em taxa pré-fixada ou pós-fixada, tendo captado esse recurso em taxa pós-fixada ou pré-fixada, respectivamente.
- c) Risco de moeda ocorre quando a instituição financeira capta recursos em determinada moeda (dólar, por exemplo) e aplica esses recursos em outra moeda (reais, por exemplo).
- d) Risco de prazo ou descasamento de prazo é constituído quando a instituição capta um recurso por prazo diferente daquele em que aplica o recurso captado.



Resposta: (a)  
 Solução: Livro Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna, página 13

33. As leis notabilizadas como LEI DA REFORMA BANCÁRIA e LEI DO MERCADO DE CAPITAIS são marcos nos sistemas financeiro e de capitais brasileiros. São elas:

- a) Lei n.º 4.595/64 e Lei n.º 6.385/76.
- b) Lei n.º 4.728/65 e Lei n.º 6.385/76.
- c) Lei n.º 4.595/65 e Lei n.º 4.728/65.
- d) Lei n.º 4.728/65 e Lei n.º 6.404/76.

Resposta: (c)  
 Solução: Lei n.º 4.595/65 e Lei n.º 4.728/65

34. A atual estrutura do Sistema Financeiro Nacional ampliou-se e consiste em um subsistema normativo e um subsistema operacional ou de intermediação. O subsistema normativo é composto de órgãos colegiados, denominados conselhos. São estes conselhos:

- a) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional da Saúde Complementar; Conselho de Recursos do SFN; e Conselho Nacional de Seguros Privados.
- b) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho de Recursos do SFN; e Conselho de Gestão da Previdência Complementar.
- c) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional da Previdência Fechada; Conselho Nacional da Saúde Complementar; e Conselho de Recursos do SFN.
- d) Conselho Monetário Nacional; Conselho Nacional de Seguros Privados; Conselho de Recursos do SFN; e Conselho Nacional da Previdência Fechada.

Resposta: (b)  
 Solução: Livro Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna

35. O subsistema operacional ou de intermediação do SFN é muito amplo e compõe-se de inúmeros sistemas especializados e de outras instituições e pessoas que nele funcionam. São componentes do Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários os que seguem, exceto:

- a) Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- b) Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- c) Agentes Autônomos de Investimentos.
- d) Sociedades de Arrendamento Mercantil.

Resposta: (d)  
 Solução: Livro Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna

36. Marque a alternativa que corresponde a instituições financeiras monetárias:

- a) Sociedades de arrendamento mercantil.
- b) Bancos comerciais.
- c) Sociedades de crédito, financiamento e investimento.
- d) Bancos de investimento.

Resposta: (b)  
 Solução: Livro Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna

37. São instituições auxiliares do mercado financeiro:

- a) Sociedades de crédito imobiliário.
- b) Sociedades de arrendamento mercantil.
- c) Bancos comerciais.
- d) Sociedades de crédito, financiamento e investimento.

Resposta: (b)  
Solução: Livro Mercado Financeiro, de Eduardo Fortuna

38. A consolidação operacional de conglomerado financeiro inclui, entre outras, as seguintes instituições, exceto:

- a) Cooperativas de crédito – administradoras de consórcio – agências de fomento – fundos de investimentos.
- b) Bancos múltiplos – bancos de investimento – bancos comerciais – bancos de desenvolvimento.
- c) Caixas econômicas – sociedade de crédito, financiamento e investimento – sociedades de crédito imobiliário – sociedade de crédito ao microempreendedor.
- d) Sociedade de arrendamento mercantil – sociedades corretoras – sociedade distribuidora – companhias hipotecárias.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.21.3

39. Entre as principais atribuições do Conselho Monetário Nacional, como estabelecido em lei, temos as que seguem, exceto a de:

- a) Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento.
- b) Regular os valores interno e externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamentos do país.
- c) Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro.
- d) Fixar as diretrizes e normas de política cambial.

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 4.595/65

40. O Banco ABC concedeu operação de crédito de capital de giro, para a Industrial Comodoro Ltda., em 01 de maio de 2006, no valor de R\$ 50.000,00, com taxa prefixada de 2,9% a.m. (dois vírgula nove por cento ao mês), para pagamento final no prazo de 91 dias. Quais os valores relativos a esta operação que constam no balancete patrimonial de 30 de junho de 2006, nas respectivas contas: analítica do ativo e de resultados:

- a) Financiamentos com R\$ 52.942,05 e Rendas de Financiamentos com R\$ 2.942,05.
- b) Empréstimos com R\$ 54.529,31 e Rendas de Empréstimos com R\$ 4.529,31.
- c) Empréstimo com R\$ 52.942,05 e Rendas de Empréstimos com R\$ 2.942,05.
- d) Financiamentos com R\$ 54.529,31 e Rendas de Financiamentos com R\$ 4.529,31.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.10.1 e 1.6.1.2

41. Identifique o(s) termo(s) que torna(m) a sentença seguinte falsa: “O Auditor Independente deve elaborar os seguintes relatórios: de auditoria (parecer), expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às Normas Contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, somente quando contiver ressalvas; de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas; de cumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada e demais relatórios requeridos pelo BCB.”

- a) "Somente quando contiver ressalvas".
- b) "Do Conselho Monetário Nacional".
- c) "Ou nas operações da entidade auditada".
- d) "Ou possam vir a ter".

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.7.2

42. Identifique a alternativa correta:

- a) Classifica-se o Patrimônio de Referência em Nível I, Nível II e Nível III, sendo que o Nível I compõe-se do saldo das contas de resultado credoras e devedoras.
- b) O BCB estabelece que a marcação de valor de mercado de ações deve ser feita considerando-se o preço de fechamento da negociação do dia anterior.
- c) As atualizações de títulos patrimoniais nas Bolsas de Valores e Mercadorias são registradas em contrapartida ao resultado de exercícios futuros.
- d) As administradoras de consórcios não estão obrigadas a elaborar as demonstrações financeiras consolidadas.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.21.1.3

43. Indique a alternativa incorreta. O Comitê de Auditoria deve ser composto, no mínimo, por 3 (três) integrantes, observado que o mandato máximo deve ser de 5 (cinco) anos para as instituições com ações negociadas em bolsa de valores e sem mandato fixo para aquelas de capital fechado, observado que:

- a) Pelo menos um dos integrantes do comitê de auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.
- b) O integrante do comitê de auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão na mesma instituição após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.
- c) Na hipótese de mandato inferior, esse poderá ser renovado até o limite de 5 (cinco) anos mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.
- d) A critério e sob autorização do Banco Central do Brasil é delegável a função de integrante do comitê de auditoria.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.5.15

44. O Auditor Independente de instituições financeiras e de demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deve comunicar, formalmente, àquela autarquia, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou evidências da ocorrência dos fatos abaixo descritos, exceto:

- a) Inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada.
- b) Erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da entidade.
- c) Fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da instituição.
- d) Fraudes de qualquer valor perpetradas por funcionários da entidade ou terceiros.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.8.2.c

45. A vedação à contratação de auditores independentes por instituição financeira ou sociedade de arrendamento mercantil não se aplica aos auditores que tenham com elas firmado operações de crédito e/ou de arrendamento mercantil realizadas anteriormente à respectiva contratação dos serviços de auditoria independente, com prazo original igual ou superior a:

- a) 4 (quatro) anos.
- b) 3 (três) anos.
- c) 2 (dois) anos.
- d) 1 (um) ano.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.34.3.3

46. Marque a alternativa que completa o parágrafo a seguir. É vedada a contratação – por parte das instituições financeiras, das câmaras e dos prestadores de serviços e das administradoras de consórcio – de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria nos últimos \_\_\_\_\_ meses, para cargo relacionado a serviços que configurem impedimento ou incompatibilidade para prestação de serviço de auditoria independente, ou que possibilite influência na administração da instituição.

- a) 12 (doze).
- b) 18 (dezoito).
- c) 24 (vinte e quatro).
- d) 30 (trinta).

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.34.3.6

47. O auditor independente deve elaborar, como resultado do trabalho de auditoria realizado nas instituições, câmaras e prestadores de serviços, os seguintes relatórios, exceto:

- a) De auditoria, expressando sua opinião sobre as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às normas contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.
- b) De avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas.
- c) De descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.
- d) De avaliação da efetividade da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.7.2

48. Sobre o comitê de auditoria, marque a alternativa incorreta:

- a) Pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas assumindo as responsabilidades decorrentes deste.
- b) Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou quotistas.
- c) Recomendar à administração da instituição a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário.
- d) O número de integrantes, critérios de nomeação, de destituição e de remuneração, tempo de mandato e atribuições do comitê de auditoria serão definidos pelo Conselho de Administração da instituição financeira e formalizado em ata de reunião convocada especificamente para esta finalidade.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.5.12

49. Nos registros contábeis de créditos tributários diferidos, indique a afirmativa incorreta:

- Deve ser efetuada, em contrapartida às contas de resultado, a constituição ou reversão de créditos tributários e de obrigações fiscais diferidas relativos a itens diretamente registrados no patrimônio líquido e adotados subtítulos de uso interno que permitam a identificação da sua origem e natureza.
- O auditor independente, ao emitir a sua opinião sobre as demonstrações contábeis, deve manifestar-se quanto à adequação dos procedimentos para constituição e manutenção dos créditos tributários e obrigações fiscais diferidas, quando relevantes, inclusive no que se refere às premissas utilizadas para a elaboração e revisão semestral do estudo técnico que justifique sua realização.
- As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de referência, os relatórios que evidenciem de forma clara e objetiva os procedimentos previstos para registro dos créditos tributários.
- Para fins de reconhecimento e avaliação de crédito tributário, devem ser adotados os critérios e alíquotas vigentes na data-base da elaboração das demonstrações financeiras.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.9.6.18

50. A fiança bancária é um contrato por meio do qual o banco (fiador) garante o cumprimento da obrigação de seu cliente (afiançado) perante um credor (beneficiário) em favor do qual a obrigação deve ser cumprida. Indique a situação abaixo na qual, de acordo com as normas do BCB, uma instituição financeira não pode outorgar fiança bancária:

- Participação em concorrências públicas ou particulares, licitações e tomadas de preços.
- Contratos de construção civil executados por empresa controlada pela instituição.
- Obtenção de liminar resultante de mandado de segurança destinado a sustar cobrança de impostos e taxas.
- Interposição de recursos em processos administrativos e judiciais.

Resposta: (b)  
Solução: Lei n.º 4.595/64

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Como são originados os ativos fiscais diferidos nas instituições financeiras e em que circunstâncias eles devem ou podem ser contabilmente reconhecidos?

Resposta sugerida:

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB somente podem efetuar o registro contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e de diferenças temporárias quando atendidas, cumulativamente, às seguintes condições:

- apresentem histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, comprovado pela sua ocorrência em, pelo menos, três dos cinco últimos exercícios sociais, incluindo-se o exercício em referência;
- haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseado em estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições que permitam a realização do crédito tributário no prazo máximo de dez anos.

O registro de créditos tributários deve ser acompanhado pelo registro de obrigações fiscais diferidas, quando existentes, observado ainda que, quando previsto na legislação tributária, havendo compatibilidade de prazos na previsão de realização e de exigibilidade, os valores ativos e passivos referentes a créditos e obrigações tributárias devem ser compensados.

Caracterizam-se como diferenças temporárias as despesas apropriadas no exercício e ainda não-dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social, mas cujas exclusões ou compensações futuras, para fins de apuração de lucro real, estejam explicitamente estabelecidas ou autorizadas pela legislação tributária.

52. Quais os pontos básicos a serem considerados no planejamento de auditoria de uma instituição financeira?

Resposta sugerida:

O planejamento de auditoria independente em uma instituição financeira deverá atender, em termos gerais, ao que determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade e as normas e a legislação pertinentes ao SFN emanadas do CMN, BCB e da CVM, se sociedade de capital aberto.

Em termos específicos, deve considerar em seu exame para identificar os riscos de auditoria a que está submetido, além daquilo que é comum a todas as entidades financeiras, às operações próprias e/ou de competência do tipo de instituição que esteja sendo auditada, das carteiras geridas por ela, a saber:

- da adequação de sua estrutura de gerenciamento de riscos e de controle interno;
- da adequação de sua estrutura de ativos e de patrimônio de referência;
- da qualidade de suas carteiras de operações de crédito em termos de seletividade da composição da clientela, da não-concentração em tipos de mercados econômicos e/ou regionais, da efetividade das garantias das operações;
- a solvência de operações de investimento no mercado de capitais, em especial de garantia firma de operações de oferta pública de ações (underwriting), se o caso;
- da compatibilidade de prazos e taxas entre os instrumentos de captação e a sua respectiva aplicação, com atenção especial para operações com derivativos;
- obediências aos preceitos de controles internos, de normas regulamentares e limites operacionais específicos.

6.2.7 Sétima Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em novembro de 2007.

6.2.7.1 Conteúdo Programático

– Veja conteúdo da primeira prova.

6.2.7.2 Questões e suas Soluções

### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Assinale a alternativa que apresenta a entidade obrigada a utilizar as normas e os procedimentos apresentados no COSIF:

- a) sociedades de arrendamento mercantil.
- b) sociedades de fomento mercantil.
- c) sociedades seguradoras.
- d) sociedades de previdência fechada.

Resposta: (a)

Solução: COSIF 1.1.1.2

2. Segundo o COSIF, o balancete geral, o balanço geral, a demonstração do resultado, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração das origens e aplicações de recursos, as notas explicativas e o parecer da auditoria independente de instituição financeira com contabilidade centralizada, nas datas 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, são inscritos nos livros:

- a) balancetes diários e balanços ou razão.
- b) balancetes mensais e balanços ou diário.
- c) balancetes mensais e balanços ou razão.
- d) balancetes diários e balanços ou diário.

Resposta: (d)

Solução: COSIF 1.1.6.8

3. Os limites mínimos de capital realizado e o patrimônio líquido devem ser, permanentemente, observados pelas instituições financeiras. No caso de instituição que tenha sede ou matriz e, no mínimo, 90% de suas dependências das quais são exigidas capitalização, funcionando fora do eixo Rio de Janeiro e São Paulo, os referidos limites têm:

- a) redução de 50%.
- b) aumento de 30%.
- c) aumento de 50%.
- d) redução de 30%.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 1.2.2.2.a

4. As instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), exceto as sociedades de crédito ao microempreendedor, devem manter valor de Patrimônio de Referência (PR) compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, passivos e contas de compensação (PLE) obtido, levando-se em conta, relativamente ao risco de crédito, a ponderação das suas operações ativas pelo risco a elas atribuído. Não integram a base de cálculo do PLE:

- a) Operações exclusivas de intermediação sem assunção de direitos ou obrigações com a contraparte.
- b) Operações com garantias reais.
- c) Operações com órgãos públicos.
- d) Operações de compra de créditos decorrentes de financiamentos para usuário final, sem coobrigação da instituição cedente.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.2.3.1 e 2.2.3.4.a

5. O limite de imobilizações das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, relativo à totalidade dos recursos aplicados no ativo permanente, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do Patrimônio de Referência – PR, não sendo computados os valores correspondentes a:

- a) valores correspondentes a imóveis de uso.
- b) valores correspondentes a aquisições de instalações, móveis e equipamentos de uso.
- c) valores correspondentes a operações de arrendamento mercantil.
- d) valores correspondentes a aquisições de sistema de processamento de dados.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.2.2.2.a

6. O prazo mínimo para operações ativas e passivas realizadas no âmbito do mercado financeiro com remuneração contratada com base na Taxa Referencial (TR) ou TJLP é:

- a) 15 (quinze) dias.
- b) 1 (um) mês.
- c) 2 (dois) meses.
- d) 3 (três) meses.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.3.3



7. Os bens não-destinados ao próprio uso, recebidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) em liquidação de empréstimo de difícil ou duvidosa solução, deverão ser vendidos no prazo estabelecido a contar do recebimento, salvo prorrogação a critério do Banco Central do Brasil (BCB). O prazo estabelecido é de:

- a) 6 (seis) meses.
- b) 12 (doze) meses.
- c) 18 (dezoito) meses.
- d) 24 (vinte e quatro) meses.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.12.1

8. A prática de atos que acarretem a extinção da sociedade ou a mudança de seu objeto social e que resulte na sua descaracterização como sociedade integrante do sistema financeiro implica:

- a) o cancelamento da respectiva autorização para funcionamento.
- b) a concessão de prazo para novo reenquadramento.
- c) a concessão de prazo para alienação do controle societário.
- d) a autorização para funcionamento restritivo.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 1.1.2.26

9. Indique a operação que, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil (BCB), não é típica do objeto social das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários:

- a) exercer funções de agente fiduciário.
- b) constituir sociedade de investimento/capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários.
- c) prestar serviços de intermediação ou de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais.
- d) financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 1.1.2.7/20/21

10. Assinale a afirmação correta:

- a) o mercado primário de títulos e valores mobiliários notabiliza-se por compra e venda desses ativos emitidos anteriormente entre investidores.
- b) operação passiva é aquela que o banco é o credor na relação jurídica.
- c) operação ativa é aquela que o banco capta recursos.
- d) o mercado secundário de títulos e valores mobiliários notabiliza-se por compra e venda desses ativos emitidos anteriormente entre investidores.

Resposta: (d)  
Solução: Livro Curso de Mercado Financeiro, de Siqueira, Lima e Pimentel, página 20

11. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) devem implementar estrutura de gerenciamento do risco operacional que seja compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades, dos processos e dos sistemas da instituição. Entre os eventos de risco operacional considerados na norma do Banco Central do Brasil (BCB), incluem-se os abaixo, exceto:

- a) falhas em sistemas de tecnologia da informação.
- b) falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades na instituição.

- c) não-recebimento de crédito por imprevisível falência do tomador.
- d) fraudes internas e ou externas, práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, e aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.1.35.1 e 2

12. Os sistemas de controle estruturados de acompanhamento permanente das posições assumidas em todas as operações praticadas nos mercados financeiro e de capitais que as instituições financeiras devem manter, de forma a evidenciar o risco de liquidez decorrente das atividades por elas desenvolvidas, referem-se à possibilidade de:

- a) ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis – “descasamento” entre pagamentos e recebimentos – que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.
- b) inadimplimento da contraparte de quaisquer instrumentos financeiros, gerando a falta de recebimentos para a outra parte.
- c) falha de sistema, adoção de sistema inadequado para a complexidade das operações, controles ineficientes, erro humano ou falha de gerenciamento, que poderão implicar a não-execução de operações ou atrasá-las, causando prejuízos às partes envolvidas.
- d) variação nos preços (volatilidade) de ativos e passivos financeiros.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CMN n.º 2.804/00, artigo 2º e Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, páginas 379/382. (“b” é risco de crédito, “c” é risco operacional e “d” é risco de mercado)

13. O reconhecimento do crédito tributário somente pode ser efetivado por instituição financeira se esta, cumulativamente, apresentar histórico de lucros ou receitas tributáveis em, pelo menos, três dos últimos cinco anos e existir a expectativa da geração futura de lucros ou receitas tributáveis, que permitam a sua realização em um prazo máximo de dez anos, fundamentada em adequado estudo técnico de acordo com as normas regulamentares. O crédito tributário considerado deve ser decorrente de:

- a) diferença entre os valores efetivamente recebidos e pagos relativos a receitas e despesas e os registrados nas contas de resultados em decorrência do regime de competência dos exercícios.
- b) prejuízo fiscal de IR, de base negativa de CSLL ou de diferenças temporárias decorrentes de despesas apropriadas no exercício e ainda não-dedutíveis para fins de IR e CSLL.
- c) lucro fiscal ou diferenças temporárias decorrentes de receitas dedutíveis para fins de IR e CSLL.
- d) prejuízo fiscal de IR, de base negativa de CSLL ou recebimentos antecipados de receitas de exercícios futuros.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.9.6 e Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 261

14. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) tem como objetivos básicos, entre outros, exceto:

- a) atenuar os desequilíbrios regionais, criando novos pólos de produção.
- b) executar a política de preços mínimos dos produtos agropastoris.
- c) promover o desenvolvimento integrado das atividades agrícolas, industriais e de serviços.
- d) promover o crescimento e a diversificação das exportações.

Resposta: (b)  
Solução: Livro Mercado financeiro: produtos e serviços, de Eduardo Fortuna, 16ª edição, 2006, página 25. A alternativa “b” está incorreta porque é uma atribuição do Banco do Brasil

15. O banco múltiplo deve constituir-se com, no mínimo, duas carteiras, sendo que uma delas, obrigatoriamente, deve ser escolhida dentre duas previamente definidas pelas normas do sistema bancário brasileiro. Assinale a alternativa abaixo que contém as duas carteiras entre as quais uma deve ser, obrigatoriamente, constituída pelo banco múltiplo:

- a) comercial ou de crédito imobiliário.
- b) de investimento ou de crédito, financiamento e investimento.
- c) de arrendamento mercantil ou de crédito imobiliário.
- d) comercial ou de investimento.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 1.1.1.12

16. Com algumas exceções, as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários podem ter por objeto social as mesmas operações que as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários. Das alternativas abaixo, identifique a que representa operações que podem ser realizadas somente por sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários:

- a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda.
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado.
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Banco Central do Brasil (BCB) nas suas respectivas áreas de competência.
- d) exercer as funções de agente emissor de certificados e manter serviços de ações escriturais.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 1.1.2.21 e 25

17. Marque a alternativa incorreta:

- a) letra de câmbio é o instrumento específico das sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras) emitido com base numa transação comercial.
- b) títulos de desenvolvimento econômico – (TDE) são utilizados na captação de recursos destinados ao financiamento do Programa de Fomento à Competitividade Industrial e podem ser emitidos pelos bancos comerciais, de investimento e de desenvolvimento.
- c) CDB Rural é um título de captação específica dos bancos comerciais e múltiplos com carteira comercial cujos recursos se destinam aos financiamentos agrícolas.
- d) certificado de depósito bancário e recibo de depósito bancário são títulos de captação de recursos que podem ser emitidos pelos bancos comerciais, de investimento, de desenvolvimento e bancos múltiplos que tenham uma dessas carteiras.

Resposta: (b)  
Solução: Livro Mercado financeiro: produtos e serviços, de Eduardo Fortuna, 16ª edição, 2006, páginas 168 a 179. A alternativa "b" está incorreta porque os TDE não podem ser emitidos pelos bancos comerciais

18. Analise as operações com títulos e valores mobiliários abaixo, indicando a alternativa correta:

- a) apenas os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários classificados na categoria "mantidos até o vencimento" devem ser computados no resultado do período.
- b) as empresas em liquidação extrajudicial devem classificar os seus títulos e os valores mobiliários na categoria títulos disponíveis para venda.
- c) a carteira de terceiros bancada é formada pelos títulos adquiridos com compromisso de revenda e repassados, ou seja, não-vendidos com compromisso de recompras, registrados em "Revendas a Liquidar - Posição Bancada".
- d) carteira própria financiada é composta por títulos com compromisso de revenda vinculadas ao mercado aberto, registrados em Títulos de "Renda Fixa Vinculados a Revenda".

Resposta: (b)

Solução: Adaptada do Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 168 e COSIF 1.4.1.7, 1.4.3.1 e 1.29.3.1.c.II (Circular n.º 3.068 do BCB)

19. O Banco ABC doou recursos no mercado em prazo e taxa definidos, sendo tomador o Banco DFG, com lastro em títulos federais que não estavam vinculados a quaisquer operações compromissadas, firmando o primeiro uma compra com compromisso de revenda e o segundo uma venda com compromisso de recompra. As carteiras de títulos relativas a esta operação, respectivamente, no Banco ABC e no Banco DFG são:

- a) carteira própria financiada - carteira de terceiros financiada.
- b) carteira de terceiros bancada - carteira de terceiros financiada.
- c) carteira de terceiros bancada - carteira própria financiada.
- d) carteira de terceiros financiada - carteira própria bancada.

Resposta: (c)

Solução: Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 166 e COSIF 1.4.3.1

20. É característica das operações em bolsa de valores, no mercado à vista, que:

- a) o preço para um lote de ações é estabelecido pelos compradores e vendedores, a ser entregue e pago no prazo de D + 2 dias.
- b) o custo das operações é decorrente do somatório das taxas de corretagem, emolumentos e de liquidação e de comissão dos agentes do banco comercial.
- c) as ações negociadas sejam de emissão de empresas cujo patrimônio de referência seja superior a cem (100) milhões de reais.
- d) ocorra a intermediação de uma corretora que executará a ordem de compra ou de venda determinada por seus clientes.

Resposta: (d)

Solução: Livro Curso de Mercado Financeiro, de Siqueira, Lima e Pimentel, página 62

21. O auditor independente e o comitê de auditoria, quando instalado, devem individualmente ou em conjunto, comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil (BCB), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas pelas circunstâncias abaixo, exceto:

- a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada.
- b) erros de qualquer valor que resultem em incorreções nas demonstrações da entidade.
- c) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da instituição.
- d) fraudes relevantes perpetradas por funcionários da entidade ou terceiros.

Resposta: (b)

Solução: A opção "b" está incorreta porque a norma somente se aplica a erros "relevantes" (inciso IV, artigo 23, Resolução CMN n.º 3.198/2004). MNI 2.1.20.29

22. Marque a alternativa incorreta. O auditor independente deve observar as normas, os regulamentos e os procedimentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) que dizem respeito a:

- a) deveres e responsabilidades dos auditores independentes.
- b) exame de qualificação técnica.
- c) controle de qualidade externa a ser realizado exclusivamente pelo Banco Central do Brasil.
- d) programa de educação continuada, inclusive com previsão de atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.

Resposta: (c)

Solução: MNI 2.1.20.34 e 35

23. Indique a alternativa correta:

- a) o comitê de auditoria deverá reunir-se, no mínimo semestralmente, com a diretoria da instituição financeira, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações.
- b) não é permitida ao comitê de auditoria a utilização de trabalhos de especialistas.
- c) o comitê de auditoria deve elaborar no exercício findo em 31 de dezembro, documento denominado relatório do comitê de auditoria, contendo, no mínimo, as informações previstas no artigo 17 da Resolução BCB n.º 3.198.
- d) o comitê de auditoria deve publicar, em conjunto com as Demonstrações Contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.20.19/20/22

24. Considerando as vedações à concessão de crédito, pode uma instituição financeira pública conceder empréstimo para as pessoas:

- a) que sejam cônjuges de membros de seu conselho fiscal.
- b) jurídicas que participem com mais de 10% do seu capital, quaisquer dos seus diretores ou administradores.
- c) jurídicas de cujo capital participem com mais de 10%.
- d) físicas ou jurídicas que participem de seu capital com mais de 10%, sem expressa autorização do Banco Central do Brasil (BCB).

Resposta: (c)  
Solução: Lei n.º 4.595/64, artigo 34 e Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 120

25. Com relação às operações de crédito prefixadas, é correto afirmar que:

- a) o valor de seus encargos é conhecido desde a contratação da operação.
- b) os seus encargos somente são conhecidos e apropriados mensalmente, em conformidade com a variação do indexador contratual.
- c) o valor de seus encargos está vinculado a um indexador, conhecido apenas no vencimento da operação.
- d) o valor de seus encargos é apropriado integralmente no momento de liberação da operação, na respectiva conta da receita efetiva, independente do seu prazo de vencimento.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.10.1

26. As instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil podem ceder créditos oriundos de operações de empréstimos, financiamento e arrendamento mercantil para pessoas não-integrantes do Sistema Financeiro Nacional, observadas algumas regras. Indique a alternativa correta:

- a) é permitida a recompra dos créditos cedidos apenas com cláusula de retorno de risco.
- b) a liquidação das operações deve ser efetuada no mês do encerramento das operações cedidas.
- c) qualquer transação posterior envolvendo os créditos objetos da cessão não pode acarretar retorno de risco, ainda que de forma indireta para a instituição cedente.
- d) somente são admitidas as cessões de créditos realizadas com coobrigação da instituição cedente.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.1.4.7.a,b,c e 2.1.4.8.b

27. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) devem classificar as operações de crédito em nível de risco. Essa classificação deve ser revista mensalmente por ocasião dos balancetes e balanços em função de atrasos. Podem ser classificadas mediante adoção de modelo interno de avaliação, observado que a classificação deve corresponder, no mínimo, ao nível A, às operações de crédito contratadas com cliente cuja responsabilidade total seja de valor inferior a:

- a) R\$ 200.000,00.
- b) R\$ 50.000,00.
- c) R\$ 150.000,00.
- d) R\$ 100.000,00.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.6.6. e COSIF 1.6.2.6

28. É proibido às instituições financeiras conceder operações de crédito para:

- a) pessoa física possuidora de 0,5% de seu capital social.
- b) seu funcionário detentor do cargo de gerente de agência.
- c) pessoa jurídica na qual o filho de um dos seus diretores seja acionista com mais de 30% do capital social.
- d) pessoa jurídica que seja devedora de outra operação de crédito.

Resposta: (c)  
Solução: Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 129 e Lei n.º 4595/64, artigo 34

29. Qual o impacto inicial nos grupos contábeis patrimoniais e/ou de resultados de um banco resultante da reclassificação de um crédito por empréstimo concedido a cliente que se encontra inadimplente, do nível de risco C para o D, na forma regulamentar?

- a) diminuição do seu ativo e aumento do seu passivo.
- b) aumento do seu ativo e diminuição do seu passivo.
- c) aumento do seu ativo e aumento de sua receita.
- d) diminuição de seu ativo e aumento de sua despesa.

Resposta: (d)  
Solução: Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 137

30. De acordo com as normas do COSIF, pode-se afirmar que:

- a) a escrituração deve ser feita com base em comprovantes hábeis para perfeita validade de atos e fatos administrativos.
- b) o COSIF não se aplica às administradoras de consórcio.
- c) a guarda da documentação de conciliação deve ser feita, no mínimo, por seis meses.
- d) o COSIF não apresenta estrutura de hierarquização em seus dispositivos.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.1.2.4

31. Não se deve avaliar pelo método da equivalência patrimonial, em uma instituição financeira, segundo o COSIF:

- a) participação de 15% no capital de sua única empresa ligada, cujo valor contábil correspondente a 5% do patrimônio líquido da participante.
- b) participação em controlada cujo valor contábil corresponda a 3% de seu patrimônio líquido.
- c) participação de 30% no capital de sociedade coligada, cujo valor contábil corresponde a 10% do patrimônio líquido da participante.
- d) participação em sociedade coligada em cuja administração a instituição financeira participe e que o valor contábil corresponda a 15% do PL da instituição participante.

Resposta: (a)  
Solução: Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 289 e COSIF 1.11.2.1

32. O Banco ABC deferiu uma operação de crédito de curto prazo, modalidade conhecida no mercado como "hot money", no valor de R\$ 15.000,00, liberado em 16/4/07 para resgate em 1º/5/07 por R\$ 15.450,00. No balancete de 30/4/07, esta operação contribui nos saldos contábeis das contas e com os valores (considerando a apropriação de juros "pro rata" dia na forma linear):

- a) financiamentos com R\$ 15.450,00 e rendas de financiamentos com R\$ 450,00.
- b) empréstimos com R\$ 15.420,00 e rendas de empréstimos com R\$ 420,00.
- c) financiamentos com R\$ 15.420,00 e rendas de financiamentos com R\$ 420,00.
- d) empréstimos com R\$ 15.450,00 e rendas de empréstimos com R\$ 15.450,00.

Resposta: (b)

Solução: Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 131

33. O Banco ABC deferiu operação de crédito em 30/10/06, na modalidade "empréstimo ao capital de giro", à taxa pós-fixada de TR + 15% ao ano, pelo prazo de três (3) meses. Esse empréstimo deve estar avaliado e registrado no Balanço Patrimonial de 31/12/06, considerando que o mercado manteve-se inalterado em termos de taxas de juros no período:

- a) pelo valor presente.
- b) pelo valor de custo histórico.
- c) pelo valor do principal corrigido.
- d) pelo valor de marcação a mercado.

Resposta: (c)

Solução: COSIF 1.1.10.2 e Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 137

34. A Administradora de Consórcio XYZ formou o Grupo de Consórcio 524/SP com 100 integrantes para aquisição de eletrodomésticos, no caso a televisão plana 29", no valor de R\$ 1.200,00. O prazo pactuado é de 12 meses, a taxa de administração é de 10%, resultando em prestação de R\$ 110,00 sendo R\$ 100,00 para o fundo comum (não-previstos fundo de reserva e seguros facultativos) e R\$ 10,00 para taxa de administração. Considerando que houve adesão integral ao Grupo Consorcial, a contabilização do pagamento correspondente à primeira parcela, realizado por todos os consorciados, seria representada pelas contas e com respectivos saldos:

- a) disponibilidades com R\$ 9.000,00 – obrigações com consorciados com R\$ 10.000,00 – valores a repassar à administradora com R\$ 1.000,00.
- b) disponibilidades com R\$ 11.000,00 – obrigações com consorciados com R\$ 10.000,00 – valores a repassar à administradora com R\$ 1.000,00.
- c) disponibilidades com R\$ 10.000,00 – obrigações com consorciados com R\$ 11.000,00 – valores a repassar à administradora com R\$ 1.000,00.
- d) disponibilidades com R\$ 10.000,00 – obrigações com consorciados com R\$ 9.000,00 – valores a repassar à administradora com R\$ 1.000,00.

Resposta: (b)

Solução: Livro Curso de Mercado Financeiro, de Siqueira, Lima e Pimentel, página 380

35. O Banco XYZ, em 31/7/07 possui em estoque títulos classificados na categoria de "mantidos até o vencimento", títulos de emissão do Tesouro Nacional (LFT), cujo saldo em 30/6/07 era de R\$ 150.000,00. Efetuada a sua avaliação em 31/7/07, verifica-se que o seu rendimento nominal em junho foi de R\$ 3.000,00 e o seu valor de mercado é de R\$ 165.000,00. Em razão disso, o lançamento adequado a ser efetuado é:

- a) debita títulos de renda fixa com R\$ 15.000,00 – LFT e credita renda de títulos de renda fixa com R\$ 3.000,00 e ajuste positivo ao valor de mercado com R\$ 12.000,00.
- b) debita títulos de renda fixa com R\$ 15.000,00 – LFT e credita ajuste positivo ao valor de mercado com R\$ 15.000,00.
- c) debita títulos de renda fixa com R\$ 3.000,00 – LFT e credita ajuste positivo ao valor de mercado com R\$ 3.000,00.
- d) debita título de renda fixa com R\$ 3.000,00 e credita renda de título de renda fixa com R\$ 3.000,00.

Resposta: (d)

Solução: Livro Curso de Mercado Financeiro, de Siqueira, Lima e Pimentel, página 133

36. A empresa ABC contrata com o Banco XYZ, em 1º de fevereiro de 2007 uma operação de crédito para financiamento de ativo imobilizado no valor de R\$ 600.000,00. A operação é da modalidade pós-fixada, indexada a TR mais 1,5% ao mês calendário, no prazo de 6 meses, para pagamentos mensais com 3 meses de carência. Considerando que a TR tenha se comportado de forma constante, de fevereiro a abril do corrente ano, em uma taxa de 0,3% ao mês, no balance de 30 de abril de 2007, os valores relativos a essa operação, constando como saldo na conta analítica representativa deste ativo e na correspondente conta de resultados, respectivamente:

- a) empréstimos com R\$ 633.070,65 e rendas de empréstimos R\$ 33.070,65.
- b) financiamentos com R\$ 633.070,65 e rendas de financiamentos R\$ 33.070,65.
- c) empréstimos com R\$ 628.827,00 e receitas de empréstimos R\$ 28.827,00.
- d) financiamentos com 628.800,00 e receitas de financiamentos R\$ 28.800,00.

Resposta: (b)

Solução:

		1,003	1,015
1/fev	600000	1	1,015
28/fev	600.000,00	601.800,00	610.827,00
31/mar	610.827,00	612.659,48	621.849,37
30/abr	621.849,37	623.714,92	633.070,65

37. Em 1º de março de 2007, um banco efetua uma operação de crédito para uma empresa comercial na modalidade de desconto de títulos (duplicatas), no valor total de R\$ 75.000,00, com vencimentos em três parcelas de R\$ 25.000,00 nos prazos de 30, 60 e 90 dias. Considerando a taxa, linear, pactuada de 2,5% ao mês e que a operação ocorreu sem problemas, no balancete patrimonial de 30 de abril de 2007 do banco, os valores constantes como saldo da conta analítica representativa deste ativo e da correspondente receita já apropriada, respectivamente, são:

- a) títulos descontados com R\$ 24.375,00 e rendas com títulos descontados com R\$ 3.125,00.
- b) títulos Descontados com R\$ 48.125,00 e rendas com títulos descontados com R\$ 1.875,00.
- c) empréstimos com R\$ 49.375,00 e rendas de empréstimos com R\$ 3.125,00.
- d) financiamentos com R\$ 49.375,00 e rendas de financiamentos com R\$ 3.125,00.

Resposta: (a)

Solução:

	saldo inicial	Juros	renda	pagtos
31/mar	75000	0,025	1875	25000
30/abr	50000	0,025	1250	25000
31/mai	25000	0,025	625	25000
contábil	25000 - 625	= 24.375	1875+1250	
			3125	

38. De acordo com a Circular BCB n.º 3.174/03, o total de créditos tributários existentes na data-base de referência, nas Administradoras de Consórcio deve corresponder em relação ao Patrimônio Líquido Ajustado (PLA), no máximo:

- a) 75% (setenta e cinco por cento).
- b) 50% (cinquenta por cento).
- c) 35% (trinta e cinco por cento).
- d) 25% (vinte e cinco por cento).

Resposta: (d)

Solução: Circular n.º 3.174/03, artigo 3º – MNI – CIRCULAR - DISP. TRANS. 29 – Circulares não codificadas 2



39. O número máximo de participantes de cada grupo de consorciados, na data de sua constituição, é o resultado da multiplicação do número de meses fixado para sua duração pela quantidade de créditos prevista para contemplação mensal, só podendo ser o grupo convocado para constituição após a adesão de um percentual mínimo em relação à quantidade máxima de participantes prevista no grupo. O percentual mínimo é de:

- a) 50% (cinquenta por cento).
- b) 60% (sessenta por cento).
- c) 70% (setenta por cento).
- d) 80% (oitenta por cento).

Resposta: (c)  
Solução: MNI 6.18.5.7

40. Das alternativas abaixo indique a única que caracteriza o arrendamento mercantil financeiro:

- a) as contraprestações a serem pagas pela arrendatária contemplam o custo de arrendamento do bem e os serviços inerentes a sua colocação à disposição da arrendatária, não podendo o valor presente dos pagamentos ultrapassar 90% (noventa por cento) do custo do bem.
- b) o prazo contratual seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de vida útil econômica do bem.
- c) o preço para o exercício da opção de compra seja o valor de mercado do bem arrendado.
- d) as contraprestações e os demais pagamentos previstos no contrato, devidos pela arrendatária, sejam normalmente suficientes para que a arrendadora recupere o custo do bem durante o prazo contratual da operação e, adicionalmente, obtenha um retorno sobre os recursos investidos.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.4.2.1/2

41. Indique a alternativa correta. Para fins de operações de arrendamento mercantil contratadas com o próprio vendedor do bem ou com pessoa jurídica a ele coligada, considera-se coligada ou interdependente a pessoa jurídica:

- a) em que a entidade arrendadora participe, direta ou indiretamente, com mais de 5% (cinco por cento) do capital.
- b) em que administradores da entidade arrendadora, seus cônjuges e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau participem, em conjunto ou isoladamente, com mais de 8% (oito por cento) do capital direta ou indiretamente.
- c) em que acionistas com 10% (dez por cento) ou mais do capital da entidade arrendadora participem com 10% (dez por cento) ou mais do capital, direta ou indiretamente.
- d) cujos administradores, seus cônjuges e respectivos parentes até o 2º (segundo) grau participem, em conjunto ou isoladamente, com 5% (cinco por cento) do capital da entidade arrendadora, direta ou indiretamente.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.4.1.3

42. A COAF definiu as etapas básicas do processo de lavagem de dinheiro como: (i) colocação do dinheiro no sistema econômico; (ii) ocultação da origem do dinheiro por meio de movimentação e simulações e (iii) integração formal dos ativos ao sistema econômico por meio de investimentos em empreendimentos "legais" que facilitem suas atividades. Para evitar tais movimentações criminosas, a Circular BCB n.º 2.852, em razão da Lei n.º 9.613/98, estabeleceu que as instituições financeiras estão obrigadas, sob pena de sanções, de manter os procedimentos que seguem, exceto:

- a) atualizadas informações cadastrais dos respectivos clientes.
- b) controles e registros internos consolidados que permitam verificar a identificação do cliente e a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira.
- c) registro de operações envolvendo moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, metais ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro.
- d) registro de operações ativas envolvendo o investimento em participações societárias próprias, cujo percentual de participação as torne relevantes.

Resposta: (d)

Solução: Circular n.º 2.852, artigo 1º, inciso I a III e Livro Curso de Mercado Financeiro, de Siqueira, Lima e Pimentel, página 533

43. No caso da liquidação extrajudicial de uma instituição financeira, o valor suficiente para a indenização de todos os funcionários da liquidanda, acrescido dos encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes, deve ser registrado em provisão para contingências para após, com a formação do Quadro Geral de Credores Provisório, ser transferido para o título contábil:

- a) direitos por restituição.
- b) encargos e dívidas da massa.
- c) credores preferenciais.
- d) credores privilegiados.

Resposta: (c)

Solução: COSIF 1.29.3.5 e 2.2

44. As operações de repasse de recursos captados de instituições financiadoras oficiais nacionais sob a forma de empréstimos ou financiamentos concedidos a mutuários ou a clientes da instituição financeira repassadora têm como característica básica:

- a) quando efetivamente recebidas as parcelas de amortização e/ou encargos pagos pelo tomadores finais, os valores são imediatamente recolhidos à instituição financiadora.
- b) os valores das parcelas de amortização e/ou encargos são pagos à instituição financiadora nas datas de vencimentos, independente do efetivo pagamento pelos mutuários.
- c) os valores das parcelas de amortizações e/ou encargos em atraso somente são recolhidos à instituição financiadora quando efetivamente recebidos ou, caso não-recebidos, ao término do contrato de repasse.
- d) os valores de parcelas de amortização e/ou encargos impagas pelo tomadores/mutuários são recolhidos à instituição financiadora quando e no valor de realização das garantias exigidas segundo as regras desta instituição.

Resposta: (b)

Solução: Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Figueiras, página 116

45. A Resolução CMN n.º 3.380/2006 determina às instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional. Entre as opções abaixo, indique aquela que não compõe a estrutura de gerenciamento do risco operacional, considerando-se a definição constante da acima mencionada Resolução:

- a) elaboração, com periodicidade mínima anual, pela unidade de auditoria interna da instituição, de relatórios que permitam a identificação e a correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional.
- b) identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional.
- c) documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional.
- d) existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional.

Resposta: (a)

Solução: A opção "a" está incorreta porque a atividade de gerenciamento do risco operacional deve ser executada por unidade específica segregada da unidade executora da atividade de auditoria interna (§ único, artigo 6, Resolução CMN n.º 3.380/2006)

46. A Resolução CMN n.º 2.554/1998 dispõe sobre a implantação e a implementação de sistemas de controles internos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). Identifique, entre as opções abaixo, aquela que está em desacordo com a mencionada Resolução, no tocante às disposições que devem constar do sistema de controles internos a serem implementados pelas instituições:

- a) avaliação, com periodicidade mínima anual, dos riscos associados às atividades das instituições, bem como a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.
- b) definição de responsabilidades dentro da instituição e a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie.
- c) meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição.
- d) a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

Resposta: (a)

Solução: A opção "a" está incorreta porque deve ser "contínua" (não com periodicidade mínima anual) a avaliação dos riscos associados às atividades das instituições (inciso V, artigo 2, Resolução CMN n.º 2.554/98)

47. São vedadas a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), exceto as sociedades de crédito ao microempreendedor e as câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação, de acordo com as determinações da Resolução CMN n.º 3.198/2004, caso fique configurada qualquer uma das seguintes situações, exceto:

- a) ocorrência de quaisquer hipóteses de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço de auditoria independente previstas em normas e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).
- b) pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente relativos ao ano-base das Demonstrações Contábeis objeto de auditoria pela entidade auditada, isoladamente, ou em conjunto com suas ligadas, com representatividade igual ou superior a 10% (dez por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.
- c) participação acionária, direta ou indireta, do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição ou em suas ligadas.
- d) existência de qualquer operação ativa ou passiva na entidade auditada ou nas suas ligadas, inclusive por meio de fundos de investimento por elas administrados, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, do responsável técnico, do diretor, do gerente, do supervisor ou de qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição.

Resposta: (b)

Solução: A opção "b" está incorreta porque é de 25% (vinte e cinco por cento) a representatividade dos honorários recebidos pelo auditor independente da entidade auditada e suas ligadas em relação ao seu faturamento total (inciso V, artigo 6, Resolução CMN n.º 3.198/04)

48. Assinale a alternativa correta:

- a) a responsabilidade dos administradores das instituições, das câmaras e dos prestadores de serviços pelas informações contidas nas Demonstrações Contábeis ou em outras exige o auditor independente de responsabilidade sobre relatórios requeridos pela legislação do Banco Central do Brasil (BCB) ou do parecer de auditoria, nem o desobriga de adequados procedimentos de auditoria.
- b) o diretor designado para responder perante o Banco Central do Brasil (BCB), pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor não será responsabilizado pelas informações prestadas e pela ocorrência de situações que indiquem fraudes, negligência, imprudência ou imperícia no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

- c) é vedado o pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das Demonstrações Contábeis objeto de auditoria, pela entidade auditada, isoladamente, ou em conjunto com suas ligadas, com representatividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.
- d) é vedada a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das instituições, das câmaras e dos prestadores de serviços caso fique configurada a participação acionária, direta ou indireta, desse mesmo auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, na entidade auditada ou em suas ligadas.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.20.6

49. Marque a alternativa incorreta, tomando como base o disposto na Resolução CMN n.º 2.099/1994:

- a) a concessão, por parte do Banco Central do Brasil (BCB), de autorização para o funcionamento de instituições financeiras está condicionada à comprovação, pelos controladores, de situação econômica compatível com o empreendimento.
- b) as autorizações de funcionamento das instituições financeiras poderão ser transferidas para outros controladores que atendam às condições determinadas pela legislação vigente, com prévia autorização formal do Banco Central do Brasil (BCB).
- c) os controladores de instituição a ser constituída deverão publicar declaração de propósito nos termos a serem definidos pelo Banco Central do Brasil (BCB).
- d) o banco múltiplo deverá constituir-se com, no mínimo, duas das seguintes carteiras, sendo uma delas obrigatoriamente comercial ou de investimento: (1) comercial; (2) de investimento e ou de desenvolvimento, a última exclusiva para bancos públicos; (3) de crédito imobiliário; (4) de crédito, financiamento e investimento; e (5) de arrendamento mercantil.

Resposta: (b)  
Solução: A opção "b" está incorreta porque as autorizações de funcionamento de instituições financeiras são "concedidas em caráter inegociável, intransferível e sem ônus" (artigo 10, Resolução CMN n.º 3.198/04)

50. De acordo com o disposto na Resolução CMN n.º 2.554/1998, as atividades abaixo apresentadas são de responsabilidade da diretoria das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), exceto:

- a) o relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenha ou possa vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade.
- b) a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição.
- c) o estabelecimento dos objetivos e dos procedimentos pertinentes aos controles internos.
- d) a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos de controles internos.

Resposta: (a)  
Solução: A opção "a" está incorreta porque se trata de atribuição do auditor independente (inciso III, artigo 21, Resolução CMN n.º 3.198/04)

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Discorra sobre a importância da avaliação do sistema contábil e de controles internos e do sistema de gerenciamento de riscos para a auditoria independente de instituições financeiras.

Resposta sugerida:

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter sistema de controles estruturados em consonância com seus perfis operacionais, periodicamente reavaliados, que permitam o acompanhamento permanente das posições assumidas em todas as operações praticadas nos mercados – financeiro e de capitais –, de forma a evidenciar o risco de liquidez decorrente das atividades por ela desenvolvidas. Os riscos para as instituições financeiras podem ser considerados a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, conhecidos como descasamentos entre pagamentos e recebimentos, que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição. Cabe ao auditor independente verificar quando do planejamento e/ou programação de auditoria, se a instituição adota a prática de manter de forma adequadamente documentada os critérios e a estrutura estabelecidos para o controle do risco de liquidez; se elabora relatórios que permitam o monitoramento dos riscos assumidos; se a instituição realiza periodicamente testes de avaliação dos sistemas de controles implantados, incluindo testes de estresse, testes de aderência e quaisquer outros que permitam a identificação de problemas que, de alguma forma possam comprometer o equilíbrio econômico financeiro da instituição; se existe na instituição plano de contingência contendo estratégias de administração de situações de crise de liquidez; se há na instituição análises econômico-financeiras que permitam avaliar o impacto dos diferentes cenários na condição de liquidez de seus fluxos de caixa, levando em consideração, inclusive, fatores internos e externos à instituição. Estes são os procedimentos mínimos que o auditor independente deve adotar para avaliação, inclusive, do risco de continuidade da instituição financeira.

52. Comente sobre os principais limites operacionais, de capital e de patrimônio líquido previstos nas normas regulamentares do Sistema Financeiro Nacional (SFN), cuja observância deve ser verificada pelos auditores independentes e como devem ser relatados os resultados apurados.

Resposta sugerida:

As instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem manter sistemas de controle estruturado em conformidade com seus perfis operacionais, periodicamente reavaliados, que permitam o acompanhamento permanente do gerenciamento de seus riscos e das posições assumidas em todas as suas operações nos mercados financeiros e de capitais, em especial quanto aos limites operacionais estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicável. As instituições do SFN, exceto as sociedades de crédito ao microempreendedor, além dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido que devem observar, devem manter o valor de Patrimônio de Referência (PR) compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, passivos e contas de compensação (PLE).

Entre outros limites exigidos pelo BCB, pode-se salientar, para exemplo, os seguintes:

- que o total de recursos aplicados no Ativo Permanente não pode ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor do PR;
- que é de 25% (vinte e cinco por cento) do PR o limite máximo de exposição por cliente a ser observado pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de crédito imobiliário e companhias hipotecárias na contratação de operações de crédito e arrendamento mercantil e na prestação de garantias, bem como em relação aos créditos decorrentes de operações com derivativos.

Os procedimentos e os controles relativos à apuração dos limites estabelecidos na regulamentação em vigor constituem responsabilidade de administrador tecnicamente qualificado e responsável pelo gerenciamento de risco da instituição, cabendo ao auditor apontar as deficiências apuradas. Em decorrência desta obrigação, as instituições do SFN devem prestar informações ao BCB, na periodicidade e na forma específica para cada tipo de limite, conforme determinam as normas legais.

O auditor independente, em seus trabalhos de auditoria deve, obrigatoriamente, examinar o sistema de controle interno e, caso observar quaisquer deficiências nos procedimentos de instituição do SFN auditada, relativos aos limites operacionais e de capital e PL, deverá as evidenciar em seus relatórios de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive dos sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

6.2.8 Oitava Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) – Realizada em junho de 2008.

#### 6.2.8.1 Conteúdo Programático

– Veja conteúdo da primeira prova.

#### 6.2.8.2 Questões e suas Soluções

### QUESTÕES OBJETIVAS

1. É suficiente que as publicações das demonstrações contábeis mensais das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) sejam feitas da seguinte forma.

- a) Por afixação em quadro, em local de fácil visualização do público interessado, na sede da instituição, ou em revista especializada ou em boletim de informação e divulgação de entidade de classe.
- b) Por afixação em quadro, em local de fácil visualização do público interessado, na sede da instituição, ou em revista especializada ou divulgada em meio alternativo de comunicação, de acesso geral, em sistema informatizado.
- c) Em revista especializada ou boletim de informação e divulgação de entidade de classe ou divulgada em meio alternativo de comunicação, de acesso geral, em sistema informatizado.
- d) Em revista especializada ou em boletim de informação e divulgação de entidade de classe ou divulgada em meio alternativo de comunicação, de acesso geral, em sistema radiofônico.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.22.3.3

2. É vedado às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil adquirir bem não destinado ao próprio uso, salvo se recebido em liquidação de empréstimo de difícil ou duvidosa solução, o qual deverá ser vendido dentro do prazo regulamentar, contado da data do seu recebimento, caso não prorrogado pelo BCB, previsto em:

- a) seis meses.
- b) um ano.
- c) dois anos.
- d) até o último dia do semestre posterior ao do recebimento do bem.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.12.1

3. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem observar que, na subscrição do capital social inicial e nos aumentos de capital em dinheiro, é exigida, sempre, no ato, a realização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito, em moeda corrente. O remanescente, quando houver, deve ser obrigatoriamente integralizado, em moeda corrente, no prazo de:

- a) três meses.
- b) seis meses.
- c) doze meses.
- d) dezoito meses.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 1.2.1.1

4. A política de gerenciamento de risco operacional deve ser aprovada e revisada pela diretoria das instituições financeiras e pelo conselho de administração, se houver, no mínimo a cada:

- a) seis meses.
- b) doze meses.
- c) dezoito meses.
- d) vinte e quatro meses.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.35.4

5. É vedado a todas as instituições financeiras autorizadas a operar pelo BCB:

- a) realizar operações que não atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos.
- b) instituir e administrar fundos de investimentos.
- c) realizar operações de redesconto.
- d) a concessão de empréstimos para fins de consumo.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.1.16.3

6. É vedada às instituições financeiras privadas a concessão de empréstimos ou adiantamentos, de forma direta ou indireta, para:

- a) empresas ou entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Governo Federal e suas autarquias.
- b) empresas controladas, direta ou indiretamente, por sua controladora.
- c) empresas ou entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Governo Estadual, suas autarquias e demais entidades da administração indireta.
- d) empresas controladas por empresas de economia mista federal ou estadual.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.16.2.a

7. As instituições financeiras podem contratar correspondentes no País para prestação de serviços bancários/financeiros e outros. Depende de prévia autorização do BCB a contratação dos serviços de:

- a) processamento de dados das operações pactuadas - recepção e encaminhamento de propostas de emissão de cartões de crédito.
- b) recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos - análise de crédito e cadastro.
- c) execução ativa ou passiva de ordens de pagamento em nome do contratante - execução dos serviços de cobrança.
- d) recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos a vista, a prazo e de poupança - recebimentos e pagamentos relativos a contas de depósitos a vista, a prazo e de poupança, bem como aplicações e resgates em fundos de investimentos.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.8.2.c

8. Na realização de operações compromissadas, a base de cálculo para limites operacionais da instituição é:

- a) o total do ativo.
- b) o patrimônio de referência.
- c) o ativo permanente.
- d) o patrimônio líquido diminuído do ativo permanente.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.14.3.1

9. Identifique os termos que tornam o período completo:

“O auditor independente deve elaborar os seguintes \_\_\_\_\_:

- de auditoria, expressando sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis e as respectivas notas explicativas, inclusive quanto à adequação às Normas Contábeis emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, evidenciando as deficiências identificadas;
- de \_\_\_\_\_ de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou nas operações da entidade auditada e demais relatórios requeridos pelo BCB”.

- a) “relatórios - descumprimento”.
- b) “informes - descumprimento”.
- c) “informes - cumprimento”.
- d) “relatórios - cumprimento”.

Resposta (a)  
Solução: COSIF 1.34.7.2

10. Marque a alternativa que está em desacordo com as normas do Banco Central do Brasil – BCB relacionadas ao comitê de auditoria das instituições financeiras.

- a) O comitê de auditoria deve reportar-se diretamente ao conselho de administração ou, na sua inexistência, à diretoria da instituição.
- b) O comitê de auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil – BCB e do conselho de administração da instituição o relatório do comitê de auditoria pelo prazo mínimo de cinco anos contados de sua elaboração.
- c) Os conglomerados financeiros devem constituir comitês de auditoria próprios para cada uma das instituições que o compõem, para cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na norma.
- d) A realização de auditoria independente nas instituições financeiras não exclui nem limita a ação supervisora exercida pelo Banco Central do Brasil – BCB.

Resposta: (c)  
Solução: O item “c” está incorreto porque, de acordo com a norma (MNI 2.1.20.13), “Os conglomerados financeiros, alternativamente, podem constituir comitê de auditoria único, por intermédio das instituições líderes, para cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nesta seção, relativamente às instituições que o compõem”

11. Quanto ao comitê de auditoria, indique a alternativa incorreta.

- a) O número de integrantes, critérios de nomeação, de destituição e de remuneração, tempo de mandato e atribuições do comitê de auditoria devem estar expressos no estatuto ou no contrato social da instituição.
- b) A maioria dos integrantes do comitê de auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que os qualifiquem para a função.
- c) Na hipótese de mandato inferior, esse poderá ser renovado até o limite de 5 (cinco) anos mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.
- d) É indelegável a função de integrante do comitê de auditoria.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.20.14



12. As normas do CMN e BCB para o crédito ao consumidor estabelecem que o financiamento para aquisição de bens por sociedade de crédito, financiamento e investimento deve ter por garantia principal a alienação fiduciária do bem objeto da transação, podendo ser dispensada desde que, cumulativamente:

- a) o bem objeto do financiamento concedido seja veículo automotor – haja informações cadastrais atualizadas que amparem satisfatoriamente a concessão do crédito.
- b) haja constituição de garantias substitutivas adequadas ao risco da operação – o bem objeto do financiamento concedido seja veículo automotor.
- c) o beneficiário seja pessoa física e haja informações cadastrais atualizadas que amparem satisfatoriamente a concessão do crédito bem como constituição de garantias substitutivas adequadas à concessão do crédito.
- d) haja informações cadastrais atualizadas que amparem satisfatoriamente a concessão do crédito.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.3.4.1 a 4

13. Em relação à carteira de operações de crédito de instituição financeira, o auditor independente deve:

- a) determinar a reclassificação das operações com base nos critérios estabelecidos no COSIF, nos níveis de risco apresentados antes.
- b) elaborar relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis.
- c) alterar os critérios de classificação de créditos, de contabilização e de constituição de provisões.
- d) determinar o provisionamento adicional, em função da responsabilidade do devedor junto ao SFN.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.6.2.13 e 14

14. No caso de um banco efetuar a reclassificação de um crédito relativo a empréstimo, do nível de risco C para o B, em dezembro de 200X, na forma regulamentar, qual é o reflexo em seu balanço patrimonial ao final do mesmo mês?

- a) Aumento de seu Ativo e aumento de seu Patrimônio Líquido.
- b) Aumento de seu Ativo e aumento de seu Passivo.
- c) Diminuição do seu Ativo e diminuição de seu Passivo.
- d) Diminuição de seu Ativo e aumento de seu Passivo.

Resposta: (a)  
Solução: Manual de Contabilidade Bancária, de Cláudio Filgueiras, página 137

15. Da totalidade dos lucros apurados na avaliação de investimentos em sociedades coligadas ou controladas e em dependências, localizados no exterior, a parcela efetivamente ingressada no país ou capitalizada no exterior obriga que seja:

- a) baixada da conta específica de Investimentos no Exterior e apropriada diretamente na receita do exercício do ingresso.
- b) revertida de Outras Reservas de Capital para Lucros ou Prejuízos Acumulados, podendo compor a base para distribuição de participações e dividendos.
- c) revertida de Lucros e Prejuízos Acumulados para Dividendos e Bonificações a Pagar.
- d) revertida de Reservas de Lucros a Realizar para Lucros ou Prejuízos Acumulados, podendo compor a base para distribuição de participações e dividendos.

Resposta: (d)  
Solução: Livro Contabilidade de Instituições Financeiras, de Jorge Katsumi Niyama e Amaro L. Oliveira Gomes, 8.2.3, página 121 e COSIF 1.11.1.4

16. O Banco ABC deferiu, firmou contrato e liberou o crédito de operação para cliente que adquiriu um veículo, correspondente ao valor de R\$ 20.000,00, em 30/04/x7. O resgate foi pactuado em 20 prestações mensais por R\$ 1.500,00, sempre no mesmo dia de assinatura do contrato. Considerando que os resgates tenham ocorrido como previsto, no balanço de 30/06/x7, esta operação contribui nos saldos contábeis das contas com os valores (considerando a apropriação de juros pro rata na forma linear, mensalmente):

- a) Financiamentos com R\$ 18.000,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 1.000,00.
- b) Empréstimos com R\$ 27.000,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 1.000,00.
- c) Financiamentos com R\$ 27.000,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 1.000,00.
- d) Empréstimos com R\$ 18.000,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 1.000,00.

Resposta: (a)  
 Solução: COSIF 1.1.10.1 e cálculos abaixo demonstrados  
 Solução:

Fatos contábeis	datas	Contas do Cosif			Contas internas	
		Financiamento	Caixa	Rendas de Financiamento	Financiamento Cliente	Rendas a Apropriar
Liberação	30/04/x7	20.000,00	(20.000,00)	-0-	30.000,00	(10.000,00)
Apropriação mensal	30/05/x7	500,00		(500)		500,00
Pagamento prestação	30/05/x7	( 1.500,00)	1.500,00		(1.500,00)	
Apropriação mensal	30/06/x7	500,00		(500)		500,00
Pagamento prestação	30/06/x7	(1.500,00)	1.500,00		(1.500,00)	
Saldos em	30/06/x7	18.000,00		(1.000,00)		

17. Uma empresa efetua, em 01 de março de 2007, uma operação de desconto de duplicatas em um Banco Comercial, no valor de R\$ 180.000,00, cujo resgate é previsto em três parcelas iguais no valor de R\$ 60.000,00 cada, nos prazos de 30, 60 e 90 dias. Considerando a taxa pactuada de 2,4% ao mês, calculada linear e mensalmente, e que a operação ocorreu sem problemas, no balancete patrimonial de 30 de abril de 2007 do banco, os valores constantes como saldo da conta analítica representativa deste ativo e da correspondente receita já apropriada, respectivamente, são:

- a) Títulos Descontados com 115.680,00 e Rendas de Títulos Descontados com R\$ 4.320,00.
- b) Empréstimo com R\$ 58.560,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 7.200,00.
- c) Financiamentos com R\$ 118.560,00 e Rendas de Financiamentos R\$ 7.200,00.
- d) Títulos Descontados com 58.560,00 e Rendas com Títulos Descontados R\$ 7.200,00.

Resposta: (d)  
 Solução: COSIF 1.1.10.1 e cálculos abaixo demonstrados  
 Solução:

	Saldo inicial	Juros	Renda	Pagamentos
31/mar	180000	0,024	4320	60000
30/abr	120000	0,024	2880	60000
31/mai	60000	0,024	1440	60000
contábil	60.000 - 1.440	= 58.560		

18. Marque a alternativa que representa o prazo máximo para o auditor independente comunicar ao Banco Central do Brasil as fraudes e erros identificadas durante o seu trabalho de auditoria em Administradora de Consórcio.

- a) três dias.
- b) dez dias.
- c) quinze dias.
- d) vinte dias.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 6.18.8.17

19. Indique a opção incorreta. Nas administradoras de consórcio a atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos e deve ser observado:

- a) por unidade específica da própria administradora, subordinada aos membros de sua diretoria ou aos seus sócios-gerentes.
- b) pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que está filiada a administradora, devendo o responsável reportar-se aos membros da diretoria ou aos sócios-gerentes da mesma.
- c) obrigatório em administradoras que a partir de 31 de dezembro de 2001, inclusive, apresentem patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) pelo auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da administradora.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 6.18.6.3

20. O sistema de controles internos preconizado pelas Resoluções CMN n.º 2.554/98 e 3.056/02 deve ser periodicamente revisado e atualizado, de forma que sejam a ele incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou ainda não abordados, e suas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar que sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, sempre prevendo que na instituição efetivamente ocorra, entre outros:

- a) definição de responsabilidades – segregação de atividades – meios de identificação e avaliação de ameaças internas e externas aos objetivos institucionais.
- b) segregação de atividades - abertura de créditos a clientes – testes periódicos de segurança para os sistemas de informação.
- c) meios de identificação e avaliação de ameaças internas e externas aos objetivos institucionais - testes periódicos de segurança para os sistemas de informação – operações compromissadas com títulos de renda fixa.
- d) acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, sua avaliação em termos de objetivos da instituição e aderência aos limites e demais requisitos legais e regulamentares – segregação de atividades – captação de recursos.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.1.27.2

21. A Resolução CMN n.º 3.380/06 determina às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional. Entre as opções abaixo, indique aquela que inclui eventos que não representam risco operacional considerando-se a definição constante da mencionada resolução.

- a) Fraudes internas e externas, e danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição.
- b) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, e ou que acarretem a interrupção das atividades da instituição.
- c) Falhas em sistemas de tecnologia da informação, e ou na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades da instituição.
- d) Elaboração de planos de contingências contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional.

Resposta: (d)  
Solução: A opção "d" está incorreta porque corresponde a item de controle que deve ser prevista na estrutura de gerenciamento do risco operacional (inciso VI, artigo 3, Resolução CMN n.º 3.380/06)

22. Os sistemas de controles internos implantados e implementados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as determinações da Resolução CMN n.º 2.554/98, devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados. Os resultados destas revisões serão objeto de relatórios que deverão, exceto:

- a) conter as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências e o estabelecimento de cronograma de saneamento destas, quando for o caso.
- b) informar a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.
- c) submeter ao conselho de administração ou, na falta deste, à diretoria, bem como à auditoria externa da instituição, as conclusões, recomendações e manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas.
- d) ser, no mínimo anuais, e encaminhados ao Banco Central do Brasil no prazo de 30 dias a contar da data da sua emissão.

Resposta: (d)

Solução: A opção "d" está incorreta porque os relatórios devem (1) ser no mínimo "semestrais" e (2) permanecer à disposição do BCB pelo prazo de 5 (cinco) anos (caput e inciso II, § único, artigo 3, Resolução CMN n.º 2.554/98)

23. De acordo com as determinações contidas na Resolução CMN n.º 3.198/04, marque a alternativa incorreta relacionada ao funcionamento e atribuições dos comitês de auditoria das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

- a) Estabelecem as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo conselho de administração ou, na sua inexistência, pela diretoria da instituição, formalizadas, por escrito, e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou quotistas.
- b) Recomendam, à administração da instituição, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário.
- c) Estabelecem e divulgam procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.
- d) Podem ser extintos desde que a decisão seja aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos acionistas ou quotistas da instituição, reunidos em assembléia geral extraordinária convocada exclusivamente para a discussão e votação deste assunto.

Resposta: (d)

Solução: A opção "d" está incorreta porque a extinção dos comitês de auditoria (1) somente poderá ocorrer se a instituição não mais apresentar as condições contidas e pelo período especificado na norma, (2) depende de autorização prévia do BCB, e (3) está condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que exigido o seu funcionamento (incisos I a III, § 6º, artigo 10, Resolução CMN n.º 3.198/04)

24. São condições básicas para integrar comitê de auditoria das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com ações negociadas em bolsa, exceto:

- a) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses, diretor da instituição ou de suas ligadas.
- b) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses, funcionário da instituição ou de suas ligadas.
- c) não ser, ou ter sido nos últimos doze meses, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor, ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição.
- d) ser membro efetivo do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas.

Resposta: (d)

Solução: A opção "d" está incorreta porque o integrante do comitê de auditoria não pode ser, ou ter sido nos últimos doze meses, membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas (inciso V, artigo 15, Resolução CMN n.º 3.198/04)

25. Segundo dispõe a Resolução CMN n.º 3.477/07, constituem atribuições da ouvidoria receber e formalizar as reclamações dos clientes e usuários da instituição, não resolvidos pelo sistema de atendimento operacional, prestando os esclarecimentos necessários e informando acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas. Para tanto, a norma estabeleceu um prazo máximo de resposta final ao reclamante, que não pode ultrapassar:

- a) sessenta dias.
- b) trinta dias.
- c) dez dias.
- d) quinze dias.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.37.3.c

26. Para efeitos das normas do BCB decorrentes das disposições legais da Lei n.º 9.613/98, relativas a procedimentos para prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, são clientes brasileiros considerados pessoas politicamente expostas, exceto:

- a) todos os detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo da União.
- b) todos os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais superiores.
- c) todos os detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo da União.
- d) todos os detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo dos Estados e Municípios.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.5.9.c.I, III, VI, VII

27. Indique a alternativa correta. Considera-se o Arrendamento Mercantil Operacional a modalidade em que:

- a) as contraprestações a serem pagas pela arrendatária contemplem o custo de arrendamento do bem e os serviços inerentes a sua colocação à disposição da arrendatária, não podendo o valor presente dos pagamentos ultrapassar 90% (noventa por cento) do custo do bem.
- b) o prazo contratual seja inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de vida útil econômica do bem.
- c) o preço para o exercício da opção de compra seja até 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do bem arrendado.
- d) haja previsão de pagamento de valor residual garantido.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.4.2.2

28. Indique a alternativa incorreta.

- a) A cessão de contratos de arrendamento mercantil, bem como os direitos creditórios deles decorrentes, a entidades domiciliadas no exterior depende de prévia autorização do Banco Central do Brasil.
- b) A operação de arrendamento mercantil será considerada como de compra e venda a prestação se a opção de compra for exercida antes de decorrido o respectivo prazo mínimo estabelecido em norma do Banco Central do Brasil.
- c) Não é permitido à entidade arrendadora, nas hipóteses de devolução ou recuperação dos bens arrendados alienar ou arrendar a terceiros os referidos bens.
- d) Conservar os bens em seu ativo imobilizado, nas hipóteses de devolução ou recuperação de bens arrendados, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.4.2.9/11/13

29. Indique a alternativa incorreta.

- a) As ouvidorias dos bancos de investimento, das sociedades de crédito ao microempreendedor, dos bancos de desenvolvimento, das agências de fomento e das companhias hipotecárias que não façam parte de conglomerado financeiro podem firmar convênio com a associação de classe a que sejam afiliadas as mencionadas instituições, para utilização de serviço de atendimento e assessoramento.
- b) É vedada às instituições que fazem parte de conglomerado financeiro instituir componente organizacional único que atuará em nome de todos os integrantes do grupo.
- c) As ouvidorias das cooperativas de crédito singulares podem firmar convênio com a cooperativa central de crédito à qual seja afiliada, para utilização de serviço de atendimento e assessoramento.
- d) Não há vedação a que o diretor responsável pela ouvidoria desempenhe outras funções na instituição, exceto a de diretor de administração de recursos de terceiros.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CMN n.º 3.477/07

30. Assinale a alternativa incorreta.

- a) É competência do Conselho Monetário Nacional expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras, tendo sido tal competência delegada ao Banco Central do Brasil.
- b) O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos atos e fatos administrativos. No caso de lançamento via processamento de dados, tais como saques em caixa eletrônico, operações on line e lançamentos fita a fita, a comprovação faz-se mediante listagens extraídas dos registros em arquivos magnéticos.
- c) A existência de eventuais consultas sobre a interpretação de normas regulamentares vigentes, ou até mesmo sugestões para o reexame de determinado assunto, exige a instituição interessada do seu cumprimento.
- d) O exercício social tem duração de um ano e a data de seu término, 31 de dezembro, deve ser fixada no estatuto ou contrato social.

Resposta: (c)  
Solução: A existência de consultas não exige ... COSIF 1.1.2.9

31. Com referência às operações com correção cambial, identifique a alternativa incorreta.

- a) As operações ativas e passivas contratadas com cláusula de reajuste cambial contabilizam-se pelo seu contravalor em moeda nacional, principal da operação, a débito ou a crédito das contas que as registrem, ajustadas, mensalmente, pelos valores decorrentes de variações cambiais, calculados com base na taxa de compra ou de venda da moeda estrangeira, de acordo com as disposições contratuais, fixadas pelo BCB, para fins de balançes e balanços, bem como os juros do período.
- b) As rendas e os encargos dessas operações, inclusive o imposto de renda, são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês.
- c) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se sempre mediante a utilização do método exponencial.
- d) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação devem ser apropriados dentro do próprio mês, pro rata temporis, considerando o número de dias decorridos.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.1.10.3.d " ..., admitindo-se a apropriação segundo o método linear naqueles contratos com cláusula de juros simples." Além disto, foi incluída a palavra "sempre" mediante a utilização do método exponencial no texto original

32. Nos processos de incorporação, fusão ou cisão que envolvam instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e administradoras de consórcio, deve ser observado, além de outras exigências legais e regulamentares, as que seguem, exceto:

- a) As sociedades envolvidas devem elaborar balancete patrimonial, na data-base, devidamente transcrito no Livro Diário ou Balancetes Diários e Balanços, acompanhado do respectivo parecer da auditoria externa.
- b) Quando a data-base coincidir com o encerramento do mês ou do semestre, devem ser observados os procedimentos normais de publicação e remessa das demonstrações financeiras ao BCB.
- c) A data-base é aquela que for escolhida, individualmente por cada uma das sociedades envolvidas, para levantamento e avaliação patrimonial, bem como para fins de definição do (i) estabelecimento da relação de substituição das ações ou quotas das empresas envolvidas, (ii) aumento de capital e sua forma de integralização, quando for o caso.
- d) As notas explicativas às demonstrações contábeis relacionadas ao processo de incorporação, fusão ou cisão, devem conter, entre outras informações, o detalhamento da composição dos passivos e das contingências passivas não contabilizadas a serem assumidas pela companhia resultante da operação, na qualidade de sucessora legal.

Resposta: (c)

Solução: De acordo com o COSIF 1.2.1.1.c, a data-base deve ser comum a todas as sociedades envolvidas nos processos incorporação, fusão ou cisão, ou seja, não pode ser escolhida "individualmente" pelas sociedades envolvidas

33. Na valorização da carteira de títulos e valores mobiliários das instituições financeiras devem ser observados os procedimentos abaixo, conforme consta das normas do BCB, exceto:

- a) Os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários devem ser computados diretamente no resultado do período, independentemente da categoria em que forem classificados (para negociação, disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento).
- b) Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do exercício.
- c) Os ganhos e perdas não realizados, registrados em conta destacada do patrimônio líquido, devem ser transferidos para o resultado do exercício quando da venda definitiva dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento.
- d) Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido.

Resposta: (c)

Solução: De acordo com o COSIF 1.4.1.9, devem ser registrados em conta destacada do patrimônio líquido os ganhos e as perdas não-realizados (diferença entre o valor de mercado e o custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos) para os títulos e os valores mobiliários classificados na categoria "títulos disponíveis para venda"

34. No registro das operações com instrumentos financeiros derivativos, realizadas por conta própria pelas instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e administradoras de consórcios, devem ser observados os seguintes procedimentos, exceto:

- a) Operações a termo – deve ser registrado, na data da operação, o valor final contratado deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito em subtítulo retificador de uso interno da adequada conta de ativo ou passivo, reconhecendo as receitas e despesas em razão do prazo de fluência dos contratos, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.
- b) Operações com opções – deve ser registrado, na data da operação, o valor dos prêmios pagos ou recebidos na adequada conta de ativo ou passivo, respectivamente, nela permanecendo até o efetivo exercício da opção, se for o caso, quando então deve ser baixado como redução ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício, ou como receita ou despesa, no caso de não exercício, conforme o caso.
- c) Operações de futuro – deve ser registrado o valor de mercado dos títulos, acrescido dos ajustes diários, na adequada conta de ativo ou passivo, devendo ser apropriados como receita ou despesa, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.
- d) Operações de swap – deve ser registrado o diferencial a receber ou a pagar na adequada conta de ativo ou passivo, devendo ser apropriado como receita ou despesa, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.



Resposta: (c)

Solução: COSIF 1.4.4.1.c – nas operações de futuro deve ser registrado o valor dos ajustes diários, o erro está na inclusão de "... valor de mercado, acrescido ..."

35. As operações com instrumentos financeiros derivativos devem ser avaliadas pelo valor de mercado, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período. Para fins desta avaliação, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em suas mesas de operação, podendo ser utilizado como parâmetro, exceto:

- a) o preço médio de negociação representativa no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação representativa no dia útil anterior.
- b) o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.
- c) o valor líquido provável de realização obtido com base no custo de aquisição.
- d) o valor do ajuste diário no caso das operações realizadas no mercado futuro.

Resposta: (c)

Solução: COSIF 1.4.4.8.b – o valor líquido provável de realização obtido mediante "adoção de técnica ou modelo de precificação"

36. Assinale a afirmativa incorreta.

- a) Carteira Própria Bancada é representada pelos títulos que permanecem em estoque, oriundos de compras definitivas ou recompras, registrados em Títulos de Renda Fixa.
- b) Carteira Própria Financiada é composta pelos títulos com compromissos de recompra não vinculados a vendas, ou seja, os títulos da carteira própria da instituição vinculados ao mercado aberto, registrados em Títulos de Renda Fixa – Vinculados a Recompras.
- c) Carteira de Terceiros Bancada é formada pelos títulos adquiridos com compromisso de revenda e não repassados, ou seja, não vendidos com compromisso de recompras, registrados em Revendas a Liquidar – Posição Bancada.
- d) Carteira de Terceiros Financiada compreende os títulos adquiridos com compromisso de recompra, isto é, comprados com compromisso de revenda, registrados em Recompras a Liquidar – Posição Financiada.

Resposta: (d)

Solução: COSIF 1.4.3.1

37. Quanto à atuação do auditor independente, indique a resposta incorreta.

- a) O auditor independente deve elaborar relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação dos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras.
- b) É vedado o pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das demonstrações contábeis objeto de auditoria, pela entidade auditada, isoladamente, ou em conjunto com suas ligadas, com representatividade igual ou superior a 10% (dez por cento) do faturamento total do auditor independente.
- c) É vedada a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das instituições, das câmaras e dos prestadores de serviços, caso fique configurada a existência de operação ativa ou passiva junto à entidade auditada ou suas ligadas, inclusive por meio de fundos de investimento por elas administradas, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição.
- d) A realização de auditoria independente nas instituições, câmaras ou prestadores de serviços não exclui nem limita a ação supervisora exercida pelo Banco Central do Brasil.



Resposta: (d)  
 Solução: COSIF 1.1.10.2 e cálculos abaixo demonstrados

38. O Banco XYZ, em 30 de abril de 2007, contratou com uma Sociedade por Ações do segmento industrial o financiamento de máquinas e equipamentos no valor de R\$ 10.000.000,00. A operação foi realizada na modalidade de pós-fixada, indexada a TR e mais 2,0% ao mês-calendário, no prazo de 12 (doze) meses, para pagamentos mensais e com 6 (seis) meses de carência. Considerando que a TR tenha se comportado de forma constante no período, a uma taxa de 0,25% ao mês, quais os valores relativos a esta operação que constam no balancete de 30 de junho de 2007, nas contas do ativo e dos resultados (desconsiderando os centavos)?

- a) Empréstimos R\$ 10.691.868,00 e rendas de empréstimos R\$ 691.868,00.
- b) Empréstimos R\$ 10.456.085,00 e rendas de empréstimos R\$ 456.085,00.
- c) Financiamentos R\$ 10.691.868,00 e rendas de financiamentos de R\$ 691.868,00.
- d) Financiamentos R\$ 10.456.085,00 e rendas de financiamentos de R\$ 456.085,00.

Resposta: (d)  
 Solução: COSIF 1.1.10.2 e cálculos abaixo demonstrados  
 Solução:

FINANCIAMENTO COM TAXA PÓSFIXADA					
DATAS	PRAZOS	HIST	D	C	SALDO
Conta Financiamentos			Tx. 2,0% am		
		T.R'S	TR1 = 0,25%	TR2 = 0,25%	TR3 = 0,25%
30/4/2006	0 - 0 dia	concessão	10.000.000,00		10.000.000,00
31/5/2006	1 - 28/02/06	correção	25.000,00		10.025.000,00
		receita juros	200.500,00		10.225.500,00
30/6/2006	2 - 31/03/06	correção	25.563,75		10.251.063,75
		receita juros	205.021,28		10.456.085,03
31/7/2006	3 - 30/04/06	correção	26.140,21		10.482.225,24
		receita juros	209.644,50		10.691.869,74
Conta Rendas de Financiamentos					
31/5/2006	1 - 28/02/06	receita		225.500,00	225.500,00
30/6/2006	2 - 31/03/06	receita		230.585,03	456.085,03
31/7/2006	3 - 30/04/06	receita		235.784,72	691.869,74

39. Operações de swap são aquelas realizadas para liquidação em data futura que impliquem na troca de resultados financeiros decorrentes da aplicação, sobre valores ativos e passivos, de taxas ou índices utilizados como referenciais. Com relação a esta operação, indique a afirmativa incorreta.

- a) As operações de swap não poderão ser realizadas em mercado de balcão.
- b) Para efeito de operações de swap, os preços de ações, ouro e de mercadorias devem ser aqueles praticados em ambiente de negociação autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários ou apurados como referenciais por meio de metodologia previamente aprovada pelos órgãos reguladores.
- c) Os índices de preços mencionados nas operações de swap devem ter série regularmente calculada e ser de conhecimento público.
- d) As operações de swap devem ser obrigatoriamente registradas em sistema administrado pelas bolsas de valores, bolsas de mercadorias e de futuros ou por entidades devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

Resposta: (a)  
 Solução: MNI 2.1.19.1

40. Na avaliação e apropriação contábil de operações com Taxas Pós-fixadas ou Flutuantes, indique a alternativa incorreta.

- a) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes contabilizam-se pelo valor do principal, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem juros e os ajustes mensais decorrentes das variações da unidade de correção ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes.
- b) As rendas e os encargos decorrentes de operações com taxas pós-fixadas e flutuantes são apropriados mensalmente, a débito ou a crédito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, não se admitindo a apropriação em períodos inferiores a um mês.
- c) Em operações com taxa pós-fixadas ou flutuantes as rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, pro rata temporis, considerando-se o número de dias corridos.
- d) A apropriação de rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples, segundo o indexador utilizado para correção do mês seguinte em relação ao mês corrente, pro rata temporis no caso de operações com taxas pós-fixadas, ou com observância às taxas contratadas, no caso de operações com encargos flutuantes.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.10.2

41. Quando da realização da auditoria do balanço de 31 de dezembro de 2007 do Banco XYZ, foi considerada errônea a classificação de títulos e valores mobiliários – TVM e instrumentos financeiros derivativos, onde títulos mobiliários “para negociação”, de valor relevante, foram classificados como “títulos disponíveis para venda”. Os referidos títulos, pela “avaliação de mercado”, geraram uma desvalorização, de valor considerado significativo, devidamente contabilizada e constante do balanço em questão. Indique qual o procedimento deve o auditor adotar diante desta circunstância.

- a) Recomendar o ajuste do valor a débito da conta Ajuste ao Valor de Mercado TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos anteriormente creditada, para crédito em adequada conta de receita operacional.
- b) Recomendar o ajuste do valor a débito da conta de despesa operacional, para crédito em adequada conta de despesas a apropriar anteriormente creditada.
- c) Recomendar o ajuste do valor a débito da adequada conta de despesa operacional, para crédito na conta de Ajuste ao Valor de Mercado TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos anteriormente debitada.
- d) Recomendar a evidenciação da classificação dos TVM em notas explicativas em valores adequados e em contas de compensação, não sendo necessário quaisquer ajustes em contas patrimoniais e de resultados.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.4.1.7

42. As operações destinadas à proteção de risco de mercado (hedge de risco de mercado), os instrumentos financeiros derivativos e os respectivos itens objeto de hedge devem ser ajustados ao valor de mercado, no mínimo nos balancetes e balanços, observado, entre outros, o seguinte procedimento de ordem contábil.

- a) A valorização ou desvalorização deve ser registrada em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.
- b) A valorização ou desvalorização deve ser registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzida de efeitos tributários.
- c) A valorização deve ser registrada em adequada conta de receita e a desvalorização em destacada conta do patrimônio líquido, deduzida de efeitos tributários.
- d) A valorização deve ser registrada em destacada conta do patrimônio líquido, deduzida de efeitos tributários e a desvalorização em adequada conta de despesa.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.4.4.15

43. As instituições públicas federais são isentas do recolhimento compulsório e do encaixe obrigatório sobre depósitos à vista, exceto quanto a:

- a) Depósitos à vista captados da administração pública federal direta.
- b) Depósitos à vista captados da administração pública federal direta e das autarquias federais.
- c) Depósitos à vista captados da administração pública federal direta, das autarquias federais e das sociedades de economia mista de controle majoritário da União Federal.
- d) Depósitos à vista captados dos órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do distrito federal.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.11.2.2.c

44. A constituição de órgão estatutário denominado “comitê de auditoria” é obrigatória para as instituições mencionadas no art. 1º da Resolução CMN n.º 3.198/04 que tenham apresentado patrimônio de referência (PR) ou administrem recursos de terceiros em montante igual ou superior a 1 bilhão de reais ou que o somatório das captações de depósitos e de administração de recursos de terceiros em montante igual ou superior a 5 bilhões de reais. Quaisquer destes parâmetros podem ser atingidos por uma instituição. Quando a referida obrigatoriedade de constituição do comitê fica configurada, segundo as normas regulamentares do CMN?

- a) Quando atingido qualquer um dos parâmetros no encerramento de demonstração contábil semestral.
- b) Quando atingido qualquer um dos parâmetros citados no encerramento dos dois últimos exercícios sociais.
- c) Quando atingido qualquer um dos parâmetros citados no encerramento dos três últimos exercícios.
- d) Quando atingido qualquer um dos parâmetros citados no encerramento do último exercício.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CMN n.º 3.198/04, Carta-Circular n.º 3.299/08 e MNI 2.1.20.11

45. O CMN, mediante da Resolução n.º 3.535/08, referente aos procedimentos aplicáveis no reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, contingências passivas e contingências ativas, determinou que as instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem observar as normas contidas na NPC n.º 22 do IBRACON, exceto quando:

- a) contingência passiva classificada como provável e cuja mensuração do seu valor seja considerada com suficiente segurança, deve ser provisionada.
- b) contingência passiva classificada como provável e cuja mensuração do seu valor seja considerada sem a suficiente segurança, deve ser divulgada.
- c) houver questionamento da legitimidade de um passivo contingente para o qual tenha sido constituída provisão e, também, exista valor depositado em juízo, cujo resgate somente ocorra por desfecho favorável do processo, deverá ser o depósito apresentado deduzindo do passivo.
- d) a contingência passiva é classificada como de possível probabilidade de ocorrência, o tratamento regulamentar é divulgar como passivo contingente em nota explicativa das demonstrações contábeis.

Resposta: (c)  
Solução: A alternativa “c” esta incorreta porque corresponde ao artigo 53 da NPC 22 cuja aplicação foi vedada pelo artigo 1º, § único da Resolução CMN n.º 3.535/08. As alternativas “a”, “b” e “d” correspondem aos artigos 10, 11, 18, 23 e 24 da mencionada NPC 22

46. O Banco Central do Brasil, por meio de normas específicas, determina regras para avaliação e contabilização nas operações com aplicação em ouro. Entre as alternativas abaixo, indique a que está em desacordo com as normas.

- a) As aquisições de ouro no mercado físico registram-se em Aplicações Temporárias em Ouro pelo custo total, em subtítulos de uso interno que identifiquem suas características de quantidade, procedência e qualidade.
- b) O saldo das aplicações em ouro físico ou certificado de custódia de ouro e o saldo dos contratos de mútuo de ouro, por ocasião dos balancetes e balanços, devem ser ajustados com base no valor de custo ou de mercado, o que for menor.

- c) As despesas de transporte, custódia, refino, chancela, impostos e outras inerentes ao ciclo operacional de negociação do ouro, bem como de corretagem, devem ser agregadas ao custo.
- d) A instituição financeira deve providenciar a conferência periódica do estoque de ouro, pelo menos por ocasião dos balancetes e balanços, devendo o respectivo termo de conferência, devidamente autenticado, ser arquivados para posteriores averiguações.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.3.3.2

47. As instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central, bem como os agentes autorizados a operar com câmbio, devem considerar as normas regulamentares abaixo, exceto:

- a) O adiantamento sobre contrato de câmbio constitui antecipação parcial ou total por conta do preço em moeda nacional da moeda estrangeira comprada para entrega futura, podendo ser concedido a qualquer tempo, a critério das partes.
- b) A posição de câmbio é representada pelo saldo das operações de câmbio (compra e venda de moeda estrangeira, de títulos e documentos que as representem e de ouro - instrumento cambial), registradas no Sisbacen.
- c) Os agentes autorizados a operar no mercado de câmbio devem desenvolver mecanismos que permitam evitar a prática de operações que configure artifício que objetive burlar os instrumentos de identificação, de limitação de valores e de cadastramento de clientes, previstos na regulamentação.
- d) É vedado às pessoas físicas comprar e vender moeda estrangeira ou realizar transferências internacionais em reais, de qualquer natureza, sem limitação de valor, observada a legalidade da transação, inclusive de ordem tributária, tendo como base a fundamentação econômica das operações e as responsabilidades definidas na respectiva documentação.

Resposta: (d)  
Solução: RMCCI capítulos 3, 5, 6 e 9 (Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais)

48. As operações de câmbio interbancárias a termo têm, entre outras, a seguinte característica:

- a) A taxa de câmbio é livremente pactuada entre as partes e deve espelhar o preço negociado da moeda estrangeira para a data da liquidação da operação de câmbio.
- b) São codificadas livremente.
- c) São celebradas para liquidação à vista, com entrega efetiva das moedas, nacional e estrangeira, na data da liquidação das operações de câmbio.
- d) São admitidos adiantamentos das moedas até o limite de 50% do valor da operação.

Resposta: (a)  
Solução: RMCCI capítulo 4 (Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais). (Operações Interbancárias no País e Operações com Instituições Financeiras no Exterior, Seção 1)

49. Na elaboração de demonstrações contábeis de instituições financeiras em liquidação extrajudicial, os bens do ativo devem ser avaliados a valor de mercado, sendo os efeitos deste procedimento reconhecidos:

- a) no patrimônio líquido, os ganhos de capital não realizados.
- b) no caso de ganhos, imediatamente no resultado do período.
- c) no caso de perdas, no patrimônio líquido.
- d) no resultado do período, no caso de ganhos e perdas.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.29.3.1

50. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem implementar e manter sistemas de controles internos e de controle e gerenciamento de riscos, sendo que para dois tipos de riscos a estrutura de controle e gerenciamento deve ser específica e segregada das unidades de negociação e de auditoria interna. Entre as alternativas abaixo, identifique aquela que apresenta os dois riscos que devem ter estrutura segregada para controle e gerenciamento.

- a) Risco de Liquidez – Risco Operacional.
- b) Risco Operacional – Risco de Mercado.
- c) Risco de Mercado – Controles Internos.
- d) Controles Internos – Risco de Liquidez.

Resposta: (b)

Solução: MNI 2.1.2.1 a 11, 2.1.27.1 a 8, 2.1.35.1 a 11 e 2.1.36.1 a 12

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. De acordo com a Circular BCB n.º 3068/01, e regulamentação complementar, os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação pela administração da instituição financeira em três categorias. Comente as características de cada categoria.

Resposta sugerida:

A norma prevê a classificação dos TVMs em três categorias, que impõe procedimentos diferentes de avaliação e apropriação de resultados, a saber:

Entre outros limites exigidos pelo BCB, pode-se salientar, para exemplo, os seguintes:

- a) Títulos para Negociação – os adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, os quais serão ajustados a valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, apropriando o diferencial apurado diretamente em contas de resultados;
- b) Títulos Mantidos até o Vencimento – aqueles para os quais exista a intenção e a capacidade financeira da instituição, comprovada em fluxo de caixa projetado, de mantê-los até o seu vencimento, exceto ações não-resgatáveis, os quais serão avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, apropriados diretamente no resultado; e
- c) Títulos Disponíveis para Venda – aqueles que não se enquadram nas categorias anteriores são ajustados pelos respectivos valores de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, para transferência para o resultado quando da sua venda definitiva.

Os rendimentos produzidos pelos TVMs devem ser computados diretamente no resultado do período, independente da categoria em que classificados primeiramente para logo após, segundo a classificação, ajustados aos respectivos valores de mercado, procedimento que ficou conhecido como de “marcação de mercado”.

52. Discorra sobre o que deve conter no planejamento da avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos e de descumprimento de disposições legais e regulamentares previstos no COSIF e demais normas do BCB.

Resposta sugerida:

O CMN e o BCB, no aprimoramento das normas para o SFN, vem, paulatinamente, adotando as regras prudenciais do Acordo de Basileia, os chamados princípios de controle interno do COSO I e agora os sobre gerenciamento de riscos do COSO II, concomitante a busca da harmonização com as Normas Internacionais de Contabilidade, as IFRS.

Para tanto, o auditor independente, em seu planejamento de auditoria de uma instituição financeira, deve considerar, inclusive em seu exame para identificar os riscos de auditoria a que está submetido, os seguintes pontos:

- adequação de estrutura de gerenciamento de riscos e de controle interno quanto aos preceitos técnicos e de normas regulamentares e limites operacionais específicos;
- da adequação da estrutura de ativos e do patrimônio de referência;
- da qualidade de suas carteiras de operações de crédito em termos de seletividade da composição da clientela, da não-concentração em tipos de mercados econômicos e/ou regionais, da efetividade das garantias das operações e, especialmente, quanto aos níveis de risco e da correspondente provisão;
- da compatibilidade de prazos e taxas entre os instrumentos de captação e a sua respectiva aplicação, com atenção especial para operações com derivativos;

Obrigam as normas do CMN e do BCB que os auditores independentes registrem em seus relatórios de quaisquer eventos que possam afetar as demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

6.2.9 Nona Prova Específica para Atuação em Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)  
– Realizada em junho de 2009.

#### 6.2.9.1 Conteúdo Programático

##### Legislação sobre a Profissão Contábil

- Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69 e suas alterações.
- Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65 e suas alterações.

##### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo CFC

###### Princípios Fundamentais de Contabilidade

- RESOLUÇÕES CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.

###### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
- NBC P 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 (Res. CFC n.º 851/99).
- NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – Sigilo da NBC P 1 (Res. CFC n.º 961/03).
- NBC P 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 (Res. CFC n.º 976/03).
  - NBC P 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
  - NBC P 1.6 – Sigilo (Res. CFC n.º 1.100/07).
  - NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBC P 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.146/08).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.º 1.109/07 e 1.147/08).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.º 1.019/05 e 1.147/08).

###### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- RESOLUÇÃO CFC n.º 678/90 - Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBC T 1 - Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 1.121/08 e suas alterações).
- NBC T 2 - Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBC T 3 - Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.138/08).
  - NBC T 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (Res. CFC n.º 1.125/08).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBC T 7 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.120/08).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 1.141/08).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).



- NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
- NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
- NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
- NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01 e suas alterações).
- NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
- NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
- NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
- NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
- NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
- NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 820/97 e suas alterações).
  - NBC T 11- IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBC T 11- IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBC T 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
  - NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
  - NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
  - NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
  - NBC T 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
  - NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
  - NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBC TA 01 – Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1.158/09).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBC T 17 – Divulgação de Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.145/08).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos.
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.143/08).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).
  - NBC T 19.8 – Ativo Intangível (Res. CFC n.º 1.139/08).
  - NBC T 19.8 – IT 1 – Custo com Sítio para Internet (Website) (Res. CFC n.º 1.140/08).
  - NBC T 19.10 – Redução ao valor recuperável de ativos (Res. CFC n.º 1.110/07).
  - NBC T 19.11 – Mudança nas Práticas Contábeis – Estimativas e Correção de Erros (Res. CFC n.º 1.087/07).
  - NBC T 19.12 – Eventos Subsequentes à data de encerramento das demonstrações financeiras (Res. CFC n.º 1.088/07).
  - NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Res. CFC n.º 1.115/07).
  - Resolução CFC n.º 1.103/07 (consolidada) – Cria o Comitê Gestor de Convergência no Brasil.
  - NBC T 19.14 – Custos de Transações e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários (Res. CFC n.º 1.142/08).
  - NBC T 19.15 – Pagamento Baseado em Ações (Res. CFC n.º 1.149/09).
  - NBC T 19.16 – Contratos de Seguro (Res. CFC n.º 1.150/09).
  - NBC T 19.17 – Ajuste a Valor Presente (Res. CFC n.º 1.151/09).

- NBC T 19.18 – Adoção Inicial da Lei n.º 11.638/07 e da Medida Provisória n.º 449/08 (Res. CFC n.º 1.152/09).
- NBC T 19.19 – Investimentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (Res. CFC n.º 1.153/09).

### Legislação e Normas do Sistema Financeiro Nacional (SFN)

- Leis n.ºs 4.595/64, 4.728/65, 6.385/76, 9.447/97, 6.404/76, 10.303/01, 11.638/07 e suas atualizações.
- Manual de Normas e Instruções – MNI do BCB.
- Resoluções do CMN e circulares e carta-circulares do BCB.

### Conhecimento de Operações da Área de Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)

- Instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- Tesouraria e Títulos e Valores Mobiliários.
- Instrumentos Financeiros Derivativos.
- Carteira de Crédito – rating, provisão e modalidades.
- Carteira de Câmbio.
- Demais operações das instituições do Sistema Financeiro Nacional.
- Prevenção à lavagem de dinheiro – Lei n.º 9.613/98, Resolução CMN n.º 2.025/93 e suas alterações.
- Controles internos, auditoria interna, riscos e ouvidoria no SFN – aspectos regulatórios.
- Auditoria independente e Comitê de Auditoria no SFN – Res. CMN n.º 3.198/04 e suas alterações.
- Normas de acesso ao SFN, limites de capital e patrimônio líquido das instituições do SFN – Res. CMN n.º 2.099/94 e suas alterações.

### Contabilidade das Instituições do Sistema Financeiro Nacional

- Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – (COSIF)
- Normas básicas.
- Elenco de contas.
- Documentos.

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.2.9.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. As operações ativas e passivas das instituições financeiras estão sujeitas aos prazos mínimos fixados na regulamentação específica para a sua realização, EXCETO aquelas com remuneração contratada com base em:

- a) taxa de juros de longo prazo (TJLP).
- b) taxas prefixadas.
- c) taxas flutuantes.
- d) índices de preços.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.3.2

2. As instituições habilitadas à realização de operações compromissadas com títulos de renda fixa estão sujeitas aos limites operacionais estabelecidos na regulamentação prudencial, entre os quais o de 30 (trinta) vezes o Patrimônio de Referência (PR) para operações, isolada ou cumulativamente, com os títulos abaixo, EXCETO:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional.
- b) títulos privados.
- c) títulos e valores mobiliários de emissão dos estados, municípios e DF.
- d) títulos de emissão do Banco Central do Brasil.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.14.3.2 (limitados a 5 x PR)



3. A Carteira de Terceiros Financiada, relativa a Títulos de Renda Fixa, é aquela:

- a) representada pelos títulos que permanecem em estoque, livres para negociação, oriundos de compras definitivas ou recompras, registrados em Títulos de Renda Fixa.
- b) composta pelos títulos com compromisso de recompra não vinculados a revendas, ou seja, os títulos da carteira própria da instituição vinculados ao mercado aberto, registrados em Títulos de Renda Fixa - Vinculados a Recompras.
- c) formada pelos títulos adquiridos com compromisso de revenda e não repassados com compromisso de recompras, registrados em Revendas a Liquidar - Posição Bancada.
- d) composta pelos títulos adquiridos com compromisso de revenda e repassados com compromisso de recompra, registrados em Revendas a Liquidar - Posição Financiada.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.4.3.1-d

4. O mandato de integrante do comitê de auditoria de instituição financeira com ações negociadas em bolsa tem prazo máximo definido em norma do CMN e somente pode voltar a integrar tal órgão na mesma instituição financeira após decorridos, do seu mandato anterior, determinados prazos mínimos. Esses prazos, o do mandato anterior e o de interstício para o novo mandato, são de, respectivamente:

- a) dois anos e um ano.
- b) cinco anos e três anos.
- c) quatro anos e dois anos.
- d) três anos e dois anos.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.34.5.11 e 14

5. O comitê de auditoria deve reportar-se diretamente ao conselho de administração da instituição financeira ou, na sua inexistência, a um dos seguintes órgãos da própria instituição:

- a) Conselho Fiscal.
- b) Diretoria.
- c) Ouvidoria.
- d) Assembléia de acionistas ou quotistas.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.34.5.21

6. O Banco ABC deferiu operação de crédito em 30/10/08, na modalidade empréstimo ao capital de giro, à taxa prefixada de 20% ao ano, pelo prazo de três (3) meses. Este empréstimo deve estar avaliado e registrado no Balanço Patrimonial de 31/12/08, considerando-se que o mercado manteve-se inalterado em termos de taxas de juros no período, pelo valor:

- a) principal corrigido.
- b) presente.
- c) custo histórico.
- d) marcação a mercado.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.1.10.1. FIPECAFI, Lima, Lima e Pimentel, fl. 381

7. O sistema de controles internos preconizado pelas Resoluções CMN n.º 2.554/98 e 3.056/02 deve ser periodicamente revisado e atualizado, de forma que sejam a ele incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou ainda não abordados, e suas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição financeira de forma a assegurar que sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, sempre prevendo que na instituição efetivamente ocorra, entre outros:

- a) definição de responsabilidades – segregação de atividades – meios de identificação e avaliação de ameaças internas e externas aos objetivos institucionais.
- b) segregação de atividades – abertura de créditos a clientes – testes periódicos de segurança para os sistemas de informação.
- c) meios de identificação e avaliação de ameaças internas e externas aos objetivos institucionais – testes periódicos de segurança para os sistemas de informação – operações compromissadas com títulos de renda fixa.
- d) acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, sua avaliação em termos de objetivos da instituição e aderência aos limites e demais requisitos legais e regulamentares – segregação de atividades – captação de recursos.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 02-01-27

8. Com relação à composição e ao funcionamento do comitê de auditoria das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB e tomando como base o disposto na Resolução CMN n.º 3.198/2004, assinale a opção INCORRETA.

- a) Deve ser composto, no mínimo, por três integrantes, observado que o mandato máximo deve ser de cinco anos para as instituições com ações negociadas em bolsa de valores e sem mandato fixo para aquelas de capital fechado.
- b) O número de integrantes; os critérios de manutenção, de destituição e de remuneração; o tempo de mandato; e as atribuições devem estar expressos no estatuto ou no contrato social da instituição.
- c) Pelo menos um dos seus integrantes deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.
- d) A função dos seus integrantes pode ser delegada para outro acionista da instituição desde que efetivada por meio de procuração registrada em cartório e passada especificamente com esta finalidade.

Resposta: (d)  
Solução: A opção "d" está incorreta porque é "indelegável" a função de integrante de comitê de auditoria (§ 4º, artigo 12, Resolução CMN n.º 3.198/2004) – COSIF 1.34.5.15

9. Nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, na hipótese de recair sobre a mesma pessoa a designação como diretor responsável pela ouvidoria e como ouvidor, essa estará:

- a) impedida de assumir a função de diretor de administração de recursos de terceiros e livre para desempenhar qualquer outra atividade na instituição.
- b) livre para desempenhar qualquer outra função na instituição.
- c) impedida de desempenhar qualquer outra atividade na instituição.
- d) impedida de assumir outras funções na instituição, exceto a de responsável pelo gerenciamento das estruturas de risco.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2-1-37-7-a-III

10. Para efeitos das normas do BCB decorrentes das disposições legais relativas a procedimentos para prevenção e o combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, são clientes brasileiros considerados pessoas politicamente expostas, EXCETO:

- a) todos os detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo da União.
- b) todos os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais superiores.
- c) todos os detentores de mandatos eletivos do Poder Executivo da União.
- d) todos os detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo dos Estados e Municípios.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 2.1.5.9.C – Errado porque nos Estados e Municípios são só os chefes dos poderes

11. É VEDADA a aplicação de recursos dos grupos de consórcios coletados pela administradora responsável em:

- a) títulos públicos federais registrados no SELIC.
- b) fundos destinados exclusivamente a investidores qualificados.
- c) fundos de investimentos em quotas de fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto, classificados como fundos de curto prazo e fundos referenciados nos termos da Instrução CVM n.º 409/04 e suas alterações posteriores.
- d) fundos de investimentos.

Resposta: (b)  
Solução: Circular n.º 3.432, artigo 6º, § 2º

12. Entre as opções abaixo, assinale a que corresponde à expressão: “contrato a ser ou que possa ser liquidado com instrumento de capital próprio da entidade e que seja instrumento financeiro não derivativo para o qual a entidade esteja ou possa estar obrigada a receber um número variável de instrumentos de capital próprio da entidade”.

- a) Ativo financeiro.
- b) Passivo financeiro.
- c) Ativo ou passivo financeiro.
- d) Componente patrimonial que não se constitui em instrumento financeiro.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.35.1.IV-1

13. Constituído fundo de reserva em grupo de consórcio, os seus recursos podem ser utilizados EXCETO para:

- a) pagamento de prêmio de seguro para a cobertura de inadimplência de prestações de consorciados contemplados e de despesas bancárias de responsabilidade exclusiva do grupo.
- b) pagamento de despesas bancárias de responsabilidade da administradora e dos grupos de consórcio por ela administrada.
- c) cobertura de eventual insuficiência de recursos do fundo comum.
- d) pagamento de despesas e custos de adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais com vistas ao recebimento de crédito do grupo.

Resposta: (b)  
Solução: Circular BCB n.º 3.432/01, artigo 14

14. Dentre as alternativas abaixo, relacionadas com as operações de crédito, assinale a alternativa que está em DESACORDO com as normas do Sistema Financeiro Nacional:

- a) O auditor independente deve elaborar relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição financeira quanto à classificação dos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras.
- b) É vedado o reconhecimento, no resultado do período, de receitas e encargos de qualquer natureza, relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de parcela de principal ou encargos.
- c) A comissão de abertura de crédito recebida antecipadamente deve ser reconhecida como receita efetiva, independentemente do seu valor, no ato do recebimento.
- d) A comissão de abertura de crédito recebida antecipadamente registra-se em rendas antecipadas e apropria-se mensalmente “pro rata temporis”, exceto se estabelecida até 3% (três por cento) do valor da operação, quando pode ser imediatamente reconhecida como receita efetiva.

Resposta: (c)  
Solução: COSIF 1.6.3.1. A comissão de abertura de crédito recebida antecipadamente registra-se em Rendas Antecipadas e apropria-se mensalmente “pro rata temporis”. Pode ser reconhecida como receita efetiva no ato do recebimento, se estabelecida em até 3% (três por cento) do valor da operação.  
Solução: COSIF 1.1.2.10, 1.1.2.6, 1.1.6.6 e 1.1.6.10

15. Com relação as denominações regulamentares das posições mantidas por instituições financeiras em operações compromissadas com títulos de renda fixa, indique qual a denominação correta para identificar a carteira que é composta por títulos da instituição com compromisso de recompra dela para com as instituições compradoras, vinculados a compromissos de revenda destas para com ela.

- a) Carteira de Terceiros Bancada.
- b) Carteira Própria Financiada.
- c) Carteira de Terceiros Financiada.
- d) Carteira Própria Bancada.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.3.1

16. As instituições financeiras, para fins de registro contábil, devem classificar a venda ou a transferência de ativos financeiros nas seguintes categorias, EXCETO as operações:

- a) sem risco e benefícios.
- b) com transferência substancial dos riscos e benefícios.
- c) com retenção substancial dos riscos e benefícios.
- d) sem transferência nem retenção substancial dos riscos e benefícios.

Resposta: (a)  
Solução: COSIF 1.35.2

17. São instituições associadas ao Fundo Garantidor de Crédito, as que NÃO:

- a) recebem depósito à vista, em contas correntes de depósito para investimento, em contas de poupança ou a prazo.
- b) efetuam aceite em letras de câmbio.
- c) captam recursos mediante emissão e a colocação de letras imobiliárias, letras hipotecárias e de letras de crédito imobiliário.
- d) captam recursos mediante a emissão de debêntures conversíveis em ações nominativas.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 6.6.1.10

18. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, exceto as dispensadas pela norma do CMN, devem elaborar e publicar as demonstrações dos fluxos de caixa (DFC), a partir de 31 de dezembro de 2008. Nessa demonstração, DFC, para ser considerado equivalente de caixa, além do disposto nos itens 7 a 10 do Pronunciamento CPC 03, um investimento deverá ter, na data de aquisição, prazo igual ou inferior a:

- a) 30 dias.
- b) 90 dias.
- c) 180 dias.
- d) 360 dias.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CMN n.º 3.604/08, artigo 3º, inciso I

19. Para efeitos das operações no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), denomina-se conta o conjunto de registros relativos às operações de seu titular, evidenciando, por meio de saldo a posição de títulos. As contas da espécie, subdivididas em Cliente I e Cliente II, são classificadas como:

- a) custódia de livre movimentação; custódia de movimentação especial; e corretagem.
- b) custódia própria de livre movimentação; custódia de clientes de livre movimentação; custódia de movimentação especial; e corretagem.
- c) custódia própria de livre movimentação; custódia de clientes de livre movimentação; custódia de movimentação especial.
- d) custódia própria de livre movimentação; custódia de clientes de movimentação especial; custódia de movimentação especial; e corretagem.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 6.3.4. 1 e 2

20. O Banco XYZ, em 31/5/07 possuía títulos de emissão do Tesouro Nacional (LFT) classificados na categoria de "mantidos até o vencimento", cujo saldo em 30/6/07 era de R\$ 150.000,00. Efetuada a sua avaliação em 30/6/07, verifica-se que o seu rendimento nominal em junho foi de R\$ 3.000,00 e o seu valor de mercado é de R\$ 165.000,00. Em razão disso, o lançamento para ajuste contábil do valor deve ser:

- a) débito de títulos de renda fixa (LFT) por R\$ 15.000,00, a crédito de renda de títulos de renda fixa por R\$ 3.000,00 e de ajuste positivo ao valor de mercado por R\$ 12.000,00.
- b) débito de títulos de renda fixa (LFT) por R\$ 15.000,00, a crédito de ajuste positivo ao valor de mercado por R\$ 15.000,00.
- c) débito de títulos de renda fixa (LFT) por R\$ 3.000,00, e a crédito de ajuste positivo ao valor de mercado por R\$ 3.000,00.
- d) débito de títulos de renda fixa (LFT) por R\$ 3.000,00 a crédito de renda de títulos de renda fixa por R\$ 3.000,00.

Resposta: (d)  
Solução: FIPECAFI, Lima, Lima e Pimentel, fl. 133

21. Assinale a opção que NÃO está de acordo com o COSIF. Além dos princípios fundamentais de contabilidade, das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração das suas operações, cabe às instituições financeiras:

- a) adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável.
- b) registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e, não, na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.
- c) apropriar semestralmente as rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, com vistas à apuração dos resultados semestrais, sempre nos períodos de 1.º de janeiro a 30 de junho e 1.º de julho a 31 de dezembro.
- d) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias do COSIF, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

Resposta: (c)  
Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.1.2.5.c a apropriação deve ser mensal independentemente da apuração do resultado a cada seis meses

22. As normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) têm por objetivo, EXCETO:

- a) uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados.
- b) racionalizar a utilização de contas e estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados.

- c) definir os efeitos fiscais e tributários a serem observados pelas instituições participantes do sistema financeiro.
- d) possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle das instituições dele participantes.

Resposta: (c)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.1.2.6, a forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações não altera, de forma alguma, as suas características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria

23. Os títulos e os valores mobiliários adquiridos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, exceto cooperativas de crédito, agências de fomento e sociedades de crédito ao micro empreendedor, devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e ser classificados nas categorias (i) títulos para negociação, (ii) títulos disponíveis para venda, e (iii) títulos mantidos até o vencimento. Com relação a esse assunto, assinale a opção INCORRETA:

- a) Na categoria títulos para negociação, devem ser registrados aqueles adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados.
- b) Na categoria títulos disponíveis para venda, devem ser registrados os que não se enquadrarem nas categorias títulos para negociação e títulos mantidos até o vencimento.
- c) A intenção e a capacidade financeira para manter os títulos e os valores mobiliários até o vencimento devem ser comprovadas com base em ata de reunião da diretoria da instituição na qual foi tomada a decisão.
- d) Na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser registrados os títulos e os valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento.

Resposta: (c)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.4.1.5, a capacidade financeira para manter títulos e valores mobiliários até o vencimento deve ser comprovada com base em projeção de fluxo de caixa, desconsiderada a possibilidade de venda dos títulos mantidos até o vencimento

24. Analise as afirmativas a seguir e assinale a opção INCORRETA.

- a) Os ganhos ou perdas não realizados registrados em conta destacada do patrimônio líquido devem ser transferidos para conta específica de ganhos ou perdas em operações com títulos e valores mobiliários por ocasião da elaboração dos balanços semestrais.
- b) Os títulos e os valores mobiliários classificados como "títulos para negociação" devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.
- c) Os títulos e os valores mobiliários classificados como "títulos disponíveis para venda" devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e dos balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários.
- d) Os títulos e os valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, classificados na categoria "títulos mantidos até o vencimento", devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

Resposta: (a)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.4.1.9, os ganhos ou perdas não realizados registrados em conta destacada do patrimônio líquido devem ser transferidos para o resultado do exercício quando da venda definitiva dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria disponíveis para venda

25. As operações de crédito distribuem-se nas seguintes modalidades, EXCETO:

- a) empréstimos: são as operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos, tais como, empréstimos para capital de giro, empréstimos pessoais e adiantamentos a depositantes.
- b) títulos descontados: são operações de desconto de títulos.
- c) repasses: são os recursos captados em outras instituições, inclusive instituições e órgãos oficiais, e repassados a clientes da instituição financeira.
- d) financiamentos: são as operações realizadas com destinação específica, vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos, tais como, financiamentos de parques industriais, máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.

Resposta: (c)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.6.1.3, em operações de repasse, a instituição pode proceder ao seu registro segundo a origem dos recursos em desdobramentos de uso interno, sem prejuízo da distribuição nas modalidades de empréstimos, títulos descontados e financiamentos

26. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem classificar as operações de crédito, em ordem crescente de risco, nos níveis AA, A, B, C, D, E, F, G e H. A classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito e deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparada por informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos, em relação ao devedor, seus garantidores e à operação, EXCETO:

- a) situação econômico-financeira, grau de endividamento, capacidade de geração de resultados, valor da operação.
- b) fluxo de caixa, administração e qualidade de controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, natureza e finalidade da transação.
- c) a classificação das operações de crédito de um mesmo cliente ou grupo econômico deve ser definida, considerando, individualmente, cada uma das operações.
- d) contingências, setor de atividade econômica, limite de crédito, características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez.

Resposta: (c)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.6.2.3.b, a classificação das operações de crédito de um mesmo cliente ou grupo econômico deve ser definida considerando aquela que apresentar maior risco, admitindo-se excepcionalmente classificação diversa para determinada operação, observando os aspectos a ela relacionados conforme disposto no item 1.6.2.2.b

27. A classificação das operações de crédito em níveis de risco NÃO deve ser revista:

- a) periodicamente, pois, a falta de revisão, por parte das instituições financeiras, da classificação das operações de crédito no nível de risco implica a reclassificação das operações do devedor para o primeiro nível subsequente àquele em que foi inicialmente classificada a operação, independentemente de outras medidas de natureza administrativa.
- b) mensalmente, por ocasião dos balancetes e balanços, em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal ou de encargos.
- c) a cada 6 (seis) meses, para operações de um mesmo cliente ou grupo econômico cujo montante seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido ajustado da instituição financeira.
- d) uma vez a cada 12 (doze) meses, em todas as situações, exceto as operações de crédito contratadas com cliente cuja responsabilidade total seja de valor inferior a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) que podem ser classificadas mediante adoção de modelo interno de avaliação ou em função dos atrasos, observando que a classificação deve corresponder, no mínimo, ao risco nível A.

Resposta: (a)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.6.2.5.b, a falta de revisão da classificação das operações de crédito no nível de risco implica na reclassificação das operações do devedor para o risco nível H, independentemente de outras medidas administrativas



28. Marque a alternativa INCORRETA. A operação objeto de renegociação deve ser mantida, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estiver classificada, observado que aquela registrada como prejuízo deve ser classificada como de nível H, bem como que:

- a) se admite a reclassificação para categoria menor de risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança no nível de risco.
- b) o ganho eventualmente auferido por ocasião da renegociação deve ser apropriado ao resultado quando do seu efetivo recebimento.
- c) no caso de recuperação de créditos mediante dação de bens em pagamento em que a avaliação dos bens for inferior ao valor contábil dos créditos, o valor a ser registrado deve ser igual ao montante renegociado do crédito.
- d) se considera renegociação a composição de dívida, a prorrogação, a novação, a concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

Resposta: (c)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.6.2.22.II, quando a avaliação dos bens for inferior ao valor contábil dos créditos, o valor a ser registrado limita-se ao montante da avaliação dos bens

29. Analise as afirmativas a seguir e assinale a opção INCORRETA.

- a) É vedado o reconhecimento no resultado do período de receitas e encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias, no pagamento de parcela de principal ou encargos.
- b) O auditor independente deve elaborar relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pela instituição quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras.
- c) A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída, mensalmente, limitada ao valor do somatório dos valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes em cada nível de risco das operações de crédito, dos percentuais estabelecidos nas normas do BCB.
- d) A comissão de abertura de crédito recebida antecipadamente registra-se em rendas antecipadas e apropria-se mensalmente “pro rata temporis” ou pode, se estabelecida em até 3% (três por cento) do valor da operação, ser reconhecida como receita efetiva no ato do recebimento.

Resposta: (c)

Solução: (incorreta). De acordo com o COSIF 1.6.2.7, a provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos mencionados percentuais, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores das instituições pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realização dos créditos

30. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar que na subscrição do capital social e nos aumentos de capital em dinheiro é exigida, sempre, no ato, a realização do montante subscrito, de pelo menos:

- a) 20 % (vinte por cento).
- b) 30 % (trinta por cento).
- c) 40 % (quarenta por cento).
- d) 50% (cinquenta por cento).

Resposta: (d)

Solução: MNI 1.2.1.1

31. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BCB deverão observar permanentemente limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido. Para banco comercial e carteira comercial de banco múltiplo, o limite mínimo exigido é R\$:

- a) 7.500.000,00.
- b) 10.000.000,00.
- c) 15.000.000,00.
- d) 17.500.000,00.

Resposta: (d)  
Solução: MNI 1.2.2.1

32. Com relação às operações de arrendamento mercantil, assinale a opção INCORRETA:

- a) Nos contratos de arrendamento mercantil de bens cuja aquisição tenha sido efetuada com recursos provenientes de empréstimos contraídos direta ou indiretamente no exterior, é obrigatória a pactuação de cláusula de variação cambial.
- b) De acordo com as normas do CMN/BCB, considera-se arrendamento mercantil financeiro a modalidade de contrato em que, entre outras condições, as contraprestações e demais pagamentos previstos no contrato, devidos pela arrendatária, sejam normalmente suficientes para que a arrendadora recupere o custo do bem arrendado durante o prazo contratual da operação e, adicionalmente, obtenha um retorno sobre os recursos investidos.
- c) Considera-se arrendamento mercantil operacional, de acordo com as normas do CMN/BCB, a modalidade de contrato em que, entre outras condições, o preço para o exercício da opção de compra seja o valor de mercado do bem arrendado.
- d) Os bancos múltiplos com carteira de arrendamento mercantil e as sociedades de arrendamento mercantil podem realizar operações de arrendamento mercantil com entidades domiciliadas no exterior, com vistas, unicamente, ao posterior subarrendamento dos bens a pessoas jurídicas no país.

Resposta: (a)  
Solução: (errada) MNI 2.4.2.7 (a inclusão de cláusula de variação cambial é facultativa)

33. Analise as afirmativas a seguir e assinale a opção CORRETA.

- a) A participação societária, direta ou indireta, do auditor independente, responsável técnico, diretor gerente, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da entidade auditada, desde que não atinja 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido não é impedimento para a contratação e a execução dos serviços de auditoria independente.
- b) É vedado o pagamento de honorários de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das demonstrações contábeis objeto da auditoria, pela entidade auditada, isoladamente, ou em conjunto com suas ligadas, com representatividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).
- c) É vedada a contratação, por parte das instituições financeiras, das câmaras e dos prestadores de serviços, de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para cargo relacionado a serviços que configurem impedimento ou incompatibilidade para prestação do serviço de auditoria independente, ou que possibilite influência na administração da instituição.
- d) A diretoria da instituição, da câmara ou do prestador de serviços deve comunicar formalmente ao auditor independente e ao comitê de auditoria, quando instalado, no prazo de 24 horas da identificação, a ocorrência de inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada; fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração; fraudes relevantes perpetradas por funcionários da entidade ou terceiros; e erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da entidade.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.8.5

34. O auditor independente NÃO está impedido de prestar trabalhos de auditoria independente às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BCB nos casos de:

- a) que tenha participação societária, direta ou indireta, do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, na entidade auditada ou em suas ligadas.
- b) existência de operação ativa ou passiva na entidade auditada ou em suas ligadas, inclusive por meio de fundos de investimentos ou grupos de consórcio por elas administrados, de responsabilidade ou com garantia do auditor independente, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na instituição.
- c) participação de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, na entidade auditada, nos trabalhos de auditoria independentes realizados pelo seu sucessor na mesma entidade, em prazo inferior a um ano da substituição.
- d) pagamentos de honorários e reembolso de despesas do auditor independente relativos ao ano-base das demonstrações contábeis objeto da auditoria, pela entidade auditada, isoladamente, ou em conjunto com suas ligadas, com representatividade inferior a 10% (dez por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.

Resposta: (d)  
Solução: COSIF 1.34.3.1 b, c, d, e

35. Analise as afirmativas a seguir e assinale a opção CORRETA:

- a) A atividade de auditoria interna poderá ser exercida pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada a instituição.
- b) A atividade de auditoria interna só poderá ser exercida por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado.
- c) Quando a atividade de auditoria interna for exercida por unidade própria deve estar diretamente subordinada à auditoria externa.
- d) A atividade de auditoria interna poderá ser exercida por auditor independente responsável pela auditoria das demonstrações contábeis registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde que os trabalhos sejam executados por outra equipe da mesma empresa.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.1.27.3

36. É vedado às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB adquirir bens não destinados ao próprio uso, salvo os recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de:

- a) 6 (seis) meses.
- b) 12 (doze) meses.
- c) 18 (dezoito) meses.
- d) 24 (vinte e quatro) meses.

Resposta: (b)  
Solução: MNI 2.1.12.1

37. Relativamente aos relatórios a serem emitidos pela ouvidoria da instituição financeira, assinale a opção que está em desacordo às normas do BCB.

- a) Os relatórios descritivos, emitidos semestralmente, deverão conter a avaliação quanto à eficácia dos trabalhos da ouvidoria, inclusive quanto ao comprometimento da instituição com o desenvolvimento satisfatório da missão da ouvidoria.
- b) Os relatórios da ouvidoria devem ser revisados pela auditoria externa, a qual deve manifestar-se acerca da adequação da estrutura, dos sistemas e dos procedimentos da ouvidoria, bem como sobre o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos nas normas.
- c) A revisão pela auditoria externa não se aplica às sociedade corretora e distribuidoras de valores mobiliários.
- d) Os relatórios devem ser encaminhados ao BCB devidamente acompanhados da manifestação da auditoria externa, de parecer da auditoria interna e referendado pelo comitê de auditoria, quando existente, até 60 (sessenta) dias da data-base ou da ocorrência de fato relevante.

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.1.37.8a.I, 2.1.37.9a, 2.1.37.9b e 2.1.37.9c

38. A periodicidade mínima para a elaboração de relatórios que permitam a identificação e a correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB é:

- a) mensal.
- b) trimestral.
- c) semestral.
- d) anual.

Resposta: (d)  
Solução: MINI 2.1.35.3.c

39. Quanto à atividade de gerenciamento de risco operacional nas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BCB, assinale a opção INCORRETA:

- a) As demandas trabalhistas e a segurança deficiente no local de trabalho não devem ser consideradas como evento de risco operacional nas instituições financeiras.
- b) Admite-se que o diretor da instituição financeira indicado responsável pelo gerenciamento do risco operacional desempenhe outras funções na instituição, exceto as relativas à administração de recursos de terceiros.
- c) Para as instituições integrantes de conglomerado que tenha optado pela constituição de estrutura única de gerenciamento de risco, apenas a instituição na qual está localizada mencionada estrutura deve indicar diretor responsável.
- d) As instituições financeiras devem publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo da descrição de sua estrutura de gerenciamento do risco operacional, indicando a localização do relatório.

Resposta: (a)  
Solução: MNI 2.1.35 (9.a, 9b, 2.III e 5.b)

40. Complete corretamente a lacuna abaixo. As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários podem conceder financiamento para compra de valores mobiliários e emprestar valores mobiliários para venda, em operações no mercado à vista nas bolsas de valores, desde que, no caso de financiamento para compra de valores mobiliários, fiquem caucionados na sociedade corretora ou distribuidora os valores mobiliários adquiridos, cujo valor, acrescido de outras garantias, represente, no mínimo, \_\_\_\_\_ do valor do financiamento.

- a) 120 % (cento e vinte por cento).
- b) 130 % (cento e trinta por cento).
- c) 140% (cento e quarenta por cento).
- d) 150% (cento e cinquenta por cento).

Resposta: (c)  
Solução: MNI 2.3.6.1

41. Quando dos trabalhos de campo relativos ao balancete de 31/12/2008 do Banco XYZ, o auditor independente responsável apurou erro na classificação de títulos mobiliários da categoria "títulos para negociação", considerados para efeitos contábeis como se da categoria "disponíveis para venda" fossem. Os referidos títulos geraram uma valorização de R\$ 10.000,00 pela "marcação a mercado", que foi devidamente contabilizada. Assinale a opção que apresenta o procedimento cujo o auditor deveria ter adotado diante desta circunstância.

- Recomendar o ajuste do valor a débito da conta Ajuste ao Valor de Mercado TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos anteriormente creditada, para crédito em adequada conta da receita operacional.
- Recomendar o ajuste do valor a débito da conta da receita operacional anteriormente creditada, para crédito na adequada conta Ajuste ao Valor de Mercado TVM e Instrumentos Financeiros Derivativos.
- Recomendar o ajuste do valor a débito da conta de receita operacional anteriormente creditada, para crédito em adequada conta de rendas a apropriar.
- Não são necessários quaisquer ajustes em contas patrimoniais e/ou de resultados.

Resposta: (b)  
Solução: COSIF 1.4.1.7

42. Complete corretamente a lacuna com uma das opções abaixo: "As instituições financeiras devem proceder a substituição \_\_\_\_\_ envolvido/a(s) nos trabalhos de auditoria independente, após emitidos pareceres relativos a, no máximo, cinco exercícios completos".

- do auditor independente ou firma de auditoria independente contratada para prestar serviços de auditoria independente.
- do auditor responsável técnico dos serviços de auditoria das demonstrações financeiras.
- do auditor independente ou firma de auditoria independente contratada para prestar serviços de auditoria interna.
- do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerente, da equipe.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CMN n.º 3606/08, artigo 1º

43. De acordo com a Resolução CMN n.º 3.642/08, os ativos intangíveis das instituições financeiras correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive aqueles correspondentes:

- à prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.
- ao recebimento ou pagamentos de operações financeiras como correspondente bancário de instituição estrangeira.
- à prestação de serviços exclusivos de cobrança de prestações de consorciados de administradora ligada à rede nacional de lojistas.
- ao recebimento ou pagamentos de operações compromissadas como dealer do BCB.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CMN n.º 3642/08

44. O registro, pela instituição compradora ou cessionária, dos direitos a receber decorrentes de operações de venda ou transferências de ativos financeiros que não foram baixados integral ou proporcionalmente pela instituição vendedora ou cedente, deve ser efetuado pelo valor:

- atualizado dos ativos financeiros envolvidos, apurados pela taxa efetiva original da operação, apropriando-se na adequada conta de resultados as diferenças entre este valor e o de aquisição efetivamente pago, se for o caso.
- efetivamente pago pela operação, apropriando-se imediatamente na adequada conta de resultados a diferença entre este valor e o valor atualizado dos ativos financeiros envolvidos.
- efetivamente pago pela operação, apropriando-se as rendas ao resultado no decurso do prazo remanescente dos ativos financeiros, pela taxa efetiva da operação.
- atualizado dos ativos financeiros envolvidos, apurados pela taxa efetiva original da operação, apropriando-se na adequada conta de resultados as diferenças entre este valor e o de aquisição efetivamente pago, se for o caso, e apropriando-se as rendas ao resultado no decurso do prazo remanescente pela taxa efetiva desta mesma operação.

Resposta: (c)  
 Solução: Carta-Circular BCB n.º 3360/08, item II

45. O Banco ABC, com a intermediação do Banco XYZ, tomou recursos do Banco MNO, sendo lastro da operação compromissada, papéis federais de sua carteira própria. Nesse caso, as carteiras de títulos relativos à operação, respectivamente no banco tomador, no banco intermediador e no banco doador do recurso, são:

- a) Carteira Própria Financiada – Carteira de Terceiros Financiada – Carteira de Terceiros Bancada.
- b) Carteira de Terceiros Financiada – Carteira Própria Financiada – Carteira de Terceiros Bancada.
- c) Carteira de Terceiros Bancada – Carteira Própria Financiada – Carteira de Terceiros Financiada.
- d) Carteira de Terceiros Financiada – Carteira de Terceiros Bancada – Carteira Própria Financiada.

Resposta: (a)  
 Solução: COSIF 1.4.3.1

46. Em 31 de março de 2009, o Banco Comercial XYZ efetuou uma operação de crédito para uma empresa comercial, por meio do desconto de duplicatas, no valor total de R\$ 300.000,00, com vencimentos em três parcelas de R\$ 100.000,00 nos prazos de 30, 60 e 90 dias, sendo a taxa mensal pactuada de 2,0% (dois por cento). Considerando-se que a operação ocorreu sem problemas, quais seriam os valores constantes como saldos das contas a seguir, a análise representativa do ativo decorrente desta operação e da correspondente parcela da receita já apropriada, respectivamente no balancete patrimonial de 31 de maio de 2009:

- a) Títulos Descontados com R\$ 198.000,00 e Rendas de Títulos Descontados com R\$ 8.000,00.
- b) Empréstimos com R\$ 198.000,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 8.000,00.
- c) Títulos Descontados com R\$ 98.000,00 e Rendas com Títulos Descontados com R\$ 10.000,00.
- d) Financiamentos com R\$ 98.000,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 10.000,00.

Resposta: (d)  
 Solução: COSIF 1.1.10.2 e cálculos abaixo demonstrados  
 Solução:

DATAS	DESCONTO DE TÍTULOS		taxa de 2,0% am			
31/3/2009	0 - 0 dias	concessão	288.000,00		288.000,00	D
30/4/2009	1 - 30 dias	receita	6.000,00		294.000,00	D
		recbto		100.000,00	194.000,00	D
31/5/2009	2 - 60 dias	receita	4.000,00		198.000,00	D
		recbto		100.000,00	98.000,00	D
30/6/2009	3 - 90 dias	receita	2.000,00		100.000,00	D
		recbto		100.000,00	-	

Conta: Renda	De Títulos	Descontados	C	SALDO	DC
1 - 30 dias	apropriação		6.000,00	6.000,00	C
2 - 60 dias	apropriação		4.000,00	10.000,00	C
3 - 90 dias	apropriação		2.000,00	12.000,00	C

47. QUESTÃO ANULADA

48. Em 31 de março de 2009, o Banco ABC, contratou com seu cliente Cia. Agroindustrial XYZ, operação de crédito no valor de R\$ 6.000.000,00, com o objetivo de financiar, complementarmente a financiamento do BNDES, a nova planta industrial da Cia. A operação é pós-fixada, indexada a TR e mais 2% ao mês calendário, no prazo de doze meses, para pagamentos mensais, com três meses de carência. Considerando que a TR tenha se comportado de forma constante, de abril a junho de corrente ano, em uma taxa de 0,3% ao mês, no balancete de 30 de junho de 2009, os valores relativos a esta operação, constando como saldo na conta analítica representativa deste ativo e a correspondente parcela de receita na adequada conta de resultados, respectivamente, são:

- a) Empréstimo com R\$ 6.415.080,00 e Rendas de Empréstimos com R\$ 414.080,00.
- b) Financiamentos com R\$ 6.415.080,00 e Rendas de Financiamentos com R\$ 415.080,00.
- c) Empréstimos com R\$ 6.424.725,32 e Rendas de Empréstimos com R\$ 424.725,32.
- d) Financiamentos com R\$ 6.424.725,32 e Rendas de Financiamentos com R\$ 424.725,32.

Resposta: (d)

Solução:

FINANCIAMENTO COM TAXA PÓS-FIXADA			Tx. 2,0% am	
	T.R.S	TR1 = 0,3%	TR2 = 0,3	TR3 = 0,3
conta Financiamentos		D	C	SALDO
0 - 0 dia	concessão	6.000.000,00		6.000.000,00
1 - 30/04/09	correção	18.000,00		6.018.000,00
	receita juros	120.360,00		6.138.360,00
2 - 31/05/09	correção	18.415,08		6.156.775,08
	receita juros	123.135,50		6.279.910,58
3 - 30/06/09	correção	18.839,73		6.298.750,31
	receita juros	125.975,01		6.424.725,32
	Saldo			6.424.725,32

contas Rendas de Financiamentos (Atualização monetária e juros)			
1 - 30/04/09	receita		138.360,00
2 - 31/05/09	receita		141.550,58
3 - 30/06/09	receita		144.814,74
			424.725,32

49. O Banco DEF, de pequeno porte, com perfil de financeira, ao efetuar a análise de risco de sua carteira de operações de crédito em 30/4/09, verificou alterações na sua classificação, como consta abaixo. Assinale a opção que apresenta os saldos da provisão para créditos de liquidação duvidosa que devem constar dos respectivos balancetes patrimoniais do mês anterior (março) e do atual (abril).

OPERAÇÕES POR NÍVEL DE RISCO	MÊS ANTERIOR		MÊS ATUAL	
	Valor em R\$ mil	%	Valor em R\$ mil	%
- Operações de Nível AA	15.000	61,2	15.500	62,0
- Operações de Nível A	5.000	20,4	5.000	20,0
- Operações de Nível B	1.000	4,1	1.000	2,0
- Operações de Nível C	500	2,0	500	4,0
- Operações de Nível G	2.000	8,2	1.000	4,0
- Operações de Nível H	1.000	4,1	2.000	8,0
	24.500	100,0	25.000	100,0

- a) R\$ 2.700 e R\$ 2.700.
- b) R\$ 2.450 e R\$ 2.750.
- c) R\$ 2.450 e R\$ 2.450.
- d) R\$ 2.700 e R\$ 2.750.

Resposta: (b)

Solução:

OPERAÇÕES POR NÍVEL DE RISCO	MÊS ANTERIOR		31/03/09	MÊS ATUAL		30/04/09	DIFERENÇA
	Valor em R\$ mil	Risco %	Provi-são	Valor em R\$ mil	Risco %	Provisão	
-Operações de Nível AA	15.000	-	-	15.500	-	-	
- Operações de Nível A	5.000	0,5%	25	5.000	0,5%	25	-
- Operações de Nível B	1.000	1%	10	1.000	1%	10	-
- Operações de Nível C	500	3%	15	500	3%	15	-
- Operações de Nível G	2.000	70%	1.400	1.000	70%	700	(700)
- Operações de Nível H	1.000	100%	1.000	2.000	100%	2.000	1.000
	24.500		2.450	25.000		2.750	300

Provisão para Créditos em Liquidação		D	C	SALDO	DC
Saldo Anterior	31/3/2009			2.450,00	C
Suplementação	30/4/2009		300,00	2.750,00	C

50. Em 31 de outubro de 2008, o Banco Público ABC comprou 10.000 Letras do Tesouro Nacional, com prazo de 1 (um) ano (253 dias úteis), pelo preço unitário de R\$ 844,30 com a intenção de mantê-lo até o seu vencimento. No encerramento do balancete de 31 de dezembro de 2008, durante avaliação da carteira de títulos, apurou-se que esta aplicação atingiu o preço unitário de R\$ 876,70. Assim sendo, no balancete citado (31/12/08), os saldos relativos a esta aplicação em TVM na conta analítica representativa deste ativo e a parcela respectiva na adequada conta de resultado deveriam ser:

- a) R\$ 8.767.000,00 em TVM e IFD – Títulos de Renda Fixa – LTNs e R\$ 324.000,00 em Rendas de Títulos de Renda Fixa.
- b) R\$ 8.767.000,00 em TVM e IFD –Títulos de Renda Fixa – LTN e R\$ 0,00 em contas de resultados.
- c) R\$ 8.767.000,00 em TVM e IFD – Títulos de Renda Fixa Vinculados a Recompras – LTN e R\$ 324.000,00 em Rendas de Títulos de Renda Fixa.
- d) R\$ 8.767.000,00 em TVM e IFD – Títulos de Renda Fixa – LTN e R\$ 324.000,00 em Ajustes Patrimoniais (PL).

Resposta: (a)

Solução:

Conta TVMs IFDs - Titulos de Renda Fixa - LTNs					
		D	C	SALDO	DC
0 - Compra		8.443.000		8.443.000	D
1 - Valorização LTNs		324.000		8.767.000	
Conta Renda deTítulos de Renda Fixa					
		D	C	SALDO	DC
1 - Valorização LTNs			324.000	324.000	C



## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. De acordo com a Circular BCB n.º 3.082/02 e regulamentações posteriores, os instrumentos financeiros derivativos passaram a ser classificados de acordo com a intenção da administração para fins, ou não, de proteção (hedge). Comente sobre essa classificação.

Resposta sugerida:

As operações que utilizam instrumentos financeiros derivativos por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de proteção estabelecida na referida circular, principalmente derivativos utilizados para administrar a exposição global de risco, são contabilizados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados reconhecidos diretamente na demonstração do resultado. Para as operações contratadas em negociação associada à operação de captação ou aplicação de recursos, a valorização ou desvalorização decorrente de ajuste a valor de mercado poderá ser desconsiderada, desde que não seja permitida a sua negociação ou liquidação em separado da operação a ele associada; que nas hipóteses de liquidação antecipada da operação associada, a mesma ocorra pelo valor contratado; e que seja contratado pelo mesmo prazo e com a mesma contraparte da operação associada. As operações que utilizam instrumentos financeiros derivativos destinados a hedge são classificadas como Hedge de Mercado ou Hedge de Fluxo de Caixa, segundo os critérios definidos na Circular BCB n.º 3.082/02. Nesses casos, também os itens objeto de hedge são ajustados ao valor de mercado, tendo como contrapartida desses ajustes, derivativo e respectivo item objeto de hedge: a) a adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, no caso de Hedge de Mercado e b) conta destacada do patrimônio líquido para a parcela efetiva do Hedge de Fluxo de Caixa, deduzida dos efeitos tributários.

52. Efetuar comentários sobre as exigências de instituições financeiras de manter controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais, bem como o cumprimento de normas legais e regulamentares, de acordo com o que prescreve a Resolução BCB n.º 2.554.

Resposta sugerida:

Os controles internos, independentemente do porte da instituição, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela instituição financeira. São de responsabilidade da diretoria da instituição a implantação e implementação de uma estrutura de controles internos efetivos e mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição. Com relação aos controles internos, as suas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar sejam conhecidas a respectiva função no processo de responsabilidade atribuídas a diversos níveis da organização. Quando não exercida por unidade da própria instituição, poderá ser exercida por auditor independente, desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras ou por uma auditoria de associação de classe, mediante convênio firmado. O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestrais, contendo conclusões e recomendações dos exames efetuados.

### 6.3. Exame de Qualificação Técnica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

6.3.1 Primeira Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - Realizada em novembro de 2006.

#### 6.3.1.1 Conteúdo Programático

##### Legislação sobre a Profissão Contábil

- Decreto-Lei n.º 9.295/46  
Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade, e dá outras providências.
- Decreto-Lei n.º 968/69  
Dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial relativamente às entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais.
- Decreto-Lei n.º 1.040/69  
Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros e dá outras providências.

- Lei n.º 570/48  
Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, que criou o Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.
- Lei n.º 4.695/65  
Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

### **Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**

#### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- Resolução CFC n.º 821/97 e suas Interpretações Técnicas – Aprova a NPC P1 – Normas Profissionais de Auditores Independentes com alterações, e dá outras providências.
- NBC P 1 – Aprova as Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC n.º 821, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Resolução CFC n.º 965, de 16/05/03, publicada no DOU em 17/06/03).
  - NBC P 1 – IT – 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução CFC n.º 851, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99 e retificada no DOU em 24/03/00 e em 9/07/03).
  - NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – sigilo da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 961, de 16/05/03, publicada no DOU em 04/06/03)
  - NBC P 1 – IT – 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente (Resolução CFC n.º 976, de 22/08/03, publicada no DOU em 03/09/03).
- NBC P 1.2 – Independência (Resolução CFC n.º 1.034, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Resolução CFC n.º 1.023, de 15/04/05, publicada no DOU em 09/05/05 e alterada pela Resolução CFC n.º 1.042, de 29/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC P 4 – Aprova as Normas para Educação Profissional Continuada (Resolução CFC n.º 1.074, de 23/06/06, publicada no DOU em 29/06/06).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica para o Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (Resolução CFC n.º 1.069, de 17/02/06, publicada no DOU em 21/02/06).

#### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 – Aprova Normas sobre Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas das Informações Trimestrais à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- NBC T 1 – Aprova a normatização Das Características da Informação Contábil (Resolução CFC n.º 785, de 28/07/95, publicada no DOU em 1º/08/95).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83, publicada no DOU em 30/12/83, alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95, publicada no DOU em 30/12/95, e pela Resolução CFC n.º 848, de 16/06/99, publicada no DOU em 12/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 790, de 13/12/95. Dispõe sobre a alteração do item 2.1.5.4 da NBC T 2.1, aprovada pela Resolução CFC n.º 563, de 28/10/83).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Resolução CFC n.º 597, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Resolução CFC n.º 597, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Resolução CFC n.º 596, de 14/06/85, publicada no DOU em 29/07/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Resolução CFC n.º 612, de 17/12/85, publicada no DOU em 21/01/86).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Resolução CFC n.º 684, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Resolução CFC n.º 685, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e republicada em 12/03/99).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Resolução CFC n.º 1.020, de 18/03/05, publicada no DOU em 02/03/05).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis
  - Resolução CFC n.º 686, de 14/12/90, publicada no DOU em 27/08/91 e alterada pela Resolução CFC

n.º 847/99, de 16/06/99, publicada no DOU em 08/07/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 887, de 9/10/00. Dispõe sobre a alteração do item 3.5.1 da NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC n.º 847, de 16/06/99. Alterada pela Resolução CFC n.º 1.049, de 27/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).

- NBC T 3.1 – Das Disposições Gerais
- NBC T 3.2 – Do Balanço Patrimonial
- NBC T 3.3 – Da Demonstração do Resultado
- NBC T 3.4 – Da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
- NBC T 3.5 – Da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- NBC T 3.6 – Da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
- NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Resolução CFC n.º 1.010, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Resolução CFC n.º 732, de 22/10/92, publicada no DOU em 5/11/92 e alterada pela Resolução CFC n.º 846, de 25/05/99, publicada no DOU em 28/05/99).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 737, de 27/11/92, publicada no DOU em 11/12/92).
- NBC T 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 1.052, de 7/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Resolução CFC n.º 937, de 24/04/02, publicada no DOU em 11/06/02 e retificada no DOU em 20/06/02).
  - NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Resolução CFC n.º 1.011, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Resolução CFC n.º 921, de 13/02/01, publicada no DOU em 3/01/02).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Resolução CFC n.º 913, de 9/10/01, publicada no DOU em 11/10/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Resolução CFC n.º 837, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99, e retificada no DOU em 22/10/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Resolução CFC n.º 963, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Resolução CFC n.º 956, de 21/02/03, publicada no DOU em 11/03/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 920, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02 e republicada no DOU em 9/01/02).
  - NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Resolução CFC n.º 1.013, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
  - NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Resolução CFC n.º 876, de 18/04/00, publicada no DOU em 20/04/00).
  - NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Resolução CFC n.º 1.005 de 17/09/04, publicada no DOU em 4/11/04 e retificada no DOU em 5/11/04).
  - NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Resolução CFC n.º 909, de 8/08/01, publicada no DOU em 15/09/01 e republicada no DOU em 26/09/01).
  - NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Resolução CFC n.º 838, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99, republicada em 2/03/99, retificada no DOU em 22/10/99 e alterada pela Resolução CFC n.º 852, de 13/08/99, publicada no DOU em 25/08/99).
  - NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Resolução CFC n.º 877, de 18/04/00, publicada no DOU em 20/04/00 e alterada pela Resolução CFC n.º 926, de 19/12/01, publicada no DOU em 3/01/02, e pela Resolução CFC n.º 966, de 16/05/03, publicada no DOU em 4/06/03).
  - NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Resolução CFC n.º 1.053, de 7/10/05 publicada no DOU em 8/11/05).
  - NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Resolução CFC n.º 944, de 30/08/02, publicada no DOU em 10/09/02).
  - NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Resolução CFC n.º 958, de 14/03/03, publicada no DOU em 22/04/03).
  - NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Resolução CFC n.º 959, de 4/03/03, publicada no DOU em 22/04/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Resolução CFC n.º 953/03, publicada no DOU em 03/02/03).

- NBC T 11- IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Resolução CFC n.º 836, de 22/02/99, publicada no DOU em 25/02/99 e republicada em 2/03/99).
- NBC T 11- IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Resolução CFC n.º 830, de 16/12/98, publicada no DOU em 21/12/98).
- NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria. (Resolução CFC n.º 1.024, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05 (Retificação publicada no DOU em 13/05/05).
- NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Resolução CFC n.º 1.035, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Resolução CFC n.º 981, de 24/10/03, publicada no DOU em 11/11/03).
- NBC T 11.8 - Supervisão e Controle de Qualidade (Resolução CFC n.º 1.036, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05)
- NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Resolução CFC n.º 1.037, de 26/08/05, publicado no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.11 – Amostragem (Resolução CFC n.º 1.012, de 21/01/05, publicada no DOU em 25/01/05).
- NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Resolução CFC n.º 1.029, de 24/06/05, publicada no DOU em 6/07/05).
- NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Resolução CFC n.º 1.038, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Resolução CFC n.º 1.039, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.15 – Contingências (Resolução CFC n.º 1.022, de 18/03/05, publicada no DOU em 22/04/05).
- NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Resolução CFC n.º 1.040, de 26/08/05, publicada no DOU em 22/09/05).
- NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Resolução CFC n.º 1.054, de 07/10/05, publicada no DOU em 8/11/05).
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Resolução CFC n.º 1.008, de 8/10/04, publicada no DOU em 18/11/04).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Resolução CFC n.º 1.003, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Resolução CFC n.º 1.025, de 15/04/05, publicada no DOU, em 9/05/05 e alterada pela Resolução CFC n.º 1.067, de 21/12/05).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Resolução CFC n.º 998, de 21/05/04, publicada no DOU em 9/06/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Resolução CFC n.º 1.026, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Resolução CFC n.º 1.027, de 15/04/05, publicada no DOU em 9/05/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Resolução CFC n.º 1.004, de 19/08/04, publicada no DOU em 6/09/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Resolução CFC n.º 1.066, de 21/12/05, publicada no DOU em 23/01/06).

## Conhecimento de Operações da Área de Instituições Reguladas pela SUSEP

Estrutura do Sistema Nacional de Seguros Privados:

- Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966.

Entidades de Previdência Privada Aberta:

- Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

Operações de Capitalização:

- Decreto-Lei n.º 261, de 28 de fevereiro de 1967.
- Circular SUSEP n.º 130, de 12 de maio de 2000.
- Circular SUSEP n.º 144, de 30 de outubro de 2000.
- Circular SUSEP n.º 223, de 13 de dezembro de 2002.
- Circular SUSEP n.º 236, de 24 de outubro de 2003.
- Circular SUSEP n.º 238, de 19 de novembro de 2003.

Capital Mínimo:

- Resolução CNSP n.º 73, de 15 de maio de 2002.

**Margem de Solvência:**

- Resolução CNSP n.º 55, de 3 de setembro de 2001.
- Resolução CNSP n.º 85, de 19 de agosto de 2002.

**Plano de Contas:**

- Circular SUSEP n.º 314, de 27 de dezembro de 2005.

**Provisões Técnicas:**

- Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004.

**Controles Internos:**

- Circular SUSEP n.º 249, de 20 de fevereiro de 2004.
- Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004.
- Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB n.º 02/06.

**Serviços de Auditoria:**

- Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004.
- Carta Circular SUSEP/DECON/GAB n.º 06/05, de 20 de outubro de 2005.
- Carta Circular SUSEP/DECON/GAB n.º 05/05, de 27 de julho de 2005.

**Prevenção a Lavagem de Dinheiro:**

- Lei n.º 9613, de 3 de março de 1998.
- Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006.

**Questionários de Riscos:**

- Circular SUSEP n.º 276, de 16 de novembro de 2004.
- Circular SUSEP n.º 253, de 12 de maio de 2004.

**Contabilidade das Instituições Reguladas pela SUSEP**

- Plano de Contas;
- Auditoria Independente;
- Normas básicas;
- Documentos e relatórios;
- Demonstrações Contábeis.

**Língua Portuguesa Aplicada****6.3.1.2 Questões e suas Soluções****QUESTÕES OBJETIVAS**

1. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327/2006 que estabelece controles específicos para o tratamento de situações relacionadas à prática de lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98), é correto afirmar que:

- a) O auditor independente é responsável pelo desenvolvimento de estudos sobre o risco de seguradoras e demais entidades abrangidas pela citada circular serem envolvidas em situações relacionadas à prática do crime de lavagem de dinheiro.
- b) As sociedades corretoras e os corretores de seguros, de capitalização, de previdência complementar aberta, suas subsidiárias e assemelhadas no exterior, além das filiais de empresas estrangeiras atuantes em atividades análogas, não estão sujeitas às disposições da citada circular.
- c) As sociedades seguradoras devem comunicar à SUSEP, no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas de sua verificação, a compra de apólice com importância segurada igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 para pessoa física.
- d) As entidades abertas de previdência complementar têm até 1º de janeiro de 2008 para adequar suas estruturas de controles internos ao disposto na citada circular.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 12, inciso I

2. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327/2006, cabe ao auditor independente:

- a) Informar à SUSEP, no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas de sua verificação, após sua análise, propostas ou operações de seguros discrepantes das condições normais de mercado, efetivadas pela seguradora auditada.
- b) Estabelecer critérios e implementar procedimentos de identificação de clientes e de manutenção de registros referentes a produtos e procedimentos expostos ao risco de lavagem de dinheiro, da seguradora sob seu exame de auditoria.
- c) Definir, em conjunto com a seguradora auditada, quais as situações suspeitas de crime de lavagem de dinheiro devem ser informadas à SUSEP, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas de sua verificação.
- d) Emitir relatório circunstanciado sobre os critérios adotados para avaliação da exposição ao risco de crime de lavagem de dinheiro e a adequação aos riscos existentes, tanto dos critérios elaborados quanto dos procedimentos implementados para a indicação de clientes e manutenção de registros.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 9º

3. Peter Brown, americano residente em Miami, casado com Marta A. Brown, brasileira, residente em São Paulo. Marta, a esposa, procura um corretor para contratar seguro para sua residência. O prêmio foi estipulado em R\$ 62.000,00, sendo que o pagamento será feito pelo esposo Peter, por meio de ordem de pagamento do exterior. Neste caso, considerando as determinações da Circular SUSEP n.º 327/2006, que estabelece controles específicos para o tratamento de situações relacionadas à prática de lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98) é correto afirmar que:

- a) A corretora de seguros deve informar a transação à SUSEP, no prazo máximo de vinte e quatro horas.
- b) A seguradora somente informará a transação à SUSEP após análise do caso, pois trata-se de situação enquadrada no Grupo 2 das disposições da citada circular.
- c) A corretora de seguros informará a transação ao auditor independente que incluirá tal fato em seu relatório circunstanciado, emitido semestralmente e em atendimento a citada circular.
- d) A corretora de seguros não informará a transação à SUSEP pois trata-se de operação dentro dos padrões de mercado e foram obtidos todos os dados cadastrais exigidos pela citada circular.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 11, letra "j"

#### 4. QUESTÃO ANULADA

5. O cálculo da Provisão para Prêmios não Ganhos deve:

- a) apurar a parcela de prêmios não ganhos relativa ao período compreendido entre a data da emissão da apólice até a data de vencimento do período de cobertura do risco;
- b) considerar apenas os seguros dos ramos de riscos decorridos;
- c) apurar a parcela do prêmio não ganho, considerado o prêmio comercial retido, deduzido das despesas comerciais, exceto comissões pagas a corretores;
- d) contemplar estimativa para os riscos vigentes mas não emitidos.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, anexo, capítulo I, artigo 2º, inciso IV

6. Considerando a Resolução CNSP n.º 118/2004 quanto à independência do auditor, é correto afirmar que:

- a) É permitida a contratação de auditor independente pela entidade quando o auditor figurar na condição de segurado na entidade supervisionada qualquer que seja a natureza do seguro.
- b) Não são aplicáveis as hipóteses de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço de auditoria independente previstas em normas e regulamentos da CVM- Comissão de Valores Mobiliários, do CFC – Conselho Federal de Contabilidade ou do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.



- c) Quando da contratação dos serviços de auditoria, a sociedade supervisionada deve incluir cláusula contratual, na qual o auditor independente deva lhe entregar documento contendo sua política de independência.
- d) É vedada a manutenção de auditor independente por parte das sociedades supervisionadas, caso fique configurado pagamento de honorários e reembolso de despesas do auditor independente, relativos ao ano-base das demonstrações contábeis objeto da auditoria, pela sociedade supervisionada auditada, isoladamente, ou em conjunto com alguma de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, com representatividade igual 5% (cinco por cento) do faturamento total do auditor independente naquele ano.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 9º

7. O Comitê de Auditoria nas sociedades seguradoras foi regulamentado pela Resolução CNSP n.º 118/2004. É correto afirmar que:

- a) A extinção do Comitê de Auditoria independe da aprovação da SUSEP.
- b) Cumprido o mandato de cinco anos como integrante do Comitê de Auditoria, o membro do Comitê pode voltar a integrar o referido órgão na mesma sociedade supervisionada para igual mandato no período imediatamente seguinte.
- c) Deve publicar junto com as demonstrações contábeis semestrais da sociedade supervisionada, resumo do relatório do Comitê de Auditoria, preparado para o Conselho de Administração.
- d) Não há necessidade de que algum integrante do Comitê de auditoria deva possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade e auditoria.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 19, item V, § 2º

8. Quanto ao questionário de Riscos, a ser enviado à SUSEP (Circular SUSEP n.º 253/2004) pelas sociedades seguradoras é correto afirmar:

- a) A periodicidade de envio do questionário é anual e seu envio deve ocorrer juntamente com o Formulário de Informações Periódicas – FIP.
- b) Contém questionamentos a respeito unicamente de riscos de crédito e de fluxo de caixa.
- c) Inclui informações de gerenciamento de riscos de sociedade de capitalização, quando a sociedade seguradora atua como controladora de um grupo de sociedades que inclui a sociedade de capitalização.
- d) A periodicidade de envio do questionário é semestral e inclui informações sobre gerenciamento de riscos.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 253, de 12 de maio de 2004, artigo 3º

9. A existência ou não de critérios técnicos para adoção de tábuas biométricas, tendo em vista o tipo de cobertura oferecida pelas entidades abertas de previdência complementar, é associado a que tipo de risco:

- a) Risco de subscrição.
- b) Risco de taxa de juros.
- c) Risco de concorrência.
- d) Risco de mercado.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 253, de 12 de maio de 2004, Glossário Técnico

10. Nos planos previdenciários privados e seguros de vida individual e seguros de vida com cobertura por sobrevivência, deve ser constituída:

- a) Provisão matemática de benefícios a conceder e concedidos no regime de repartição.
- b) Provisão matemática de benefícios a conceder e concedidos no regime de capitalização.
- c) Provisão matemática de benefícios a conceder no regime repartição de capitais de cobertura.
- d) Provisão de riscos não expirados para pecúlios no regime de capitalização.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, anexo, artigo 1º, itens III e VI

11. A provisão de benefícios a regularizar, consoante consta do anexo à Resolução CNSP n.º 120/2004, corresponde a:

- a) Benefícios ainda não identificados e em fase de conciliação.
- b) Às portabilidades solicitadas e ainda não cumpridas.
- c) Compromissos assumidos com os participantes, enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício.
- d) Valor total dos pecúlios e rendas vencidos, não pagos em decorrência de eventos ocorridos.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, anexo, artigo 9º

12. Quanto à constituição de provisões técnicas, é correto afirmar que:

- a) Devem ser constituídas trimestralmente.
- b) A provisão para riscos ocorridos e não avisados deve ser constituída nas sociedades de capitalização.
- c) A provisão de oscilação de riscos financeiros deve ser constituída nos seguros de danos.
- d) Para cada provisão técnica a sociedade supervisionada deve manter Nota Técnica Atuarial.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, artigo 2º

13. Considerando as disposições sobre margem de solvência e limite de margem, é correto afirmar:

- a) A margem de solvência representa a metade do limite de margem.
- b) O limite de margem representa 25 % da margem de solvência.
- c) Em ocorrendo insuficiência da margem de solvência em relação ao Patrimônio Líquido Ajustado, a seguradora fica impedida de operar.
- d) Para cálculo da margem de solvência serão computadas as operações de todos os ramos, com exceção de vida individual e contribuições de entidades abertas de previdência complementar.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 8, de 21 de julho de 1989, artigo 2º, § 1º

14. Considerando os dados abaixo, indique a suficiência ou insuficiência do ativo líquido de uma sociedade seguradora em relação à margem de solvência:

	R\$ mil
Patrimônio líquido contábil	20.000
Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e bases negativas de contribuição social	5.000
Média anual do total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos 12 meses	80.000
Média anual do total dos sinistros retidos nos últimos 36 meses	40.000

- a) Insuficiência de R\$ 1.000 mil.
- b) Insuficiência de R\$ 5.000 mil.
- c) Insuficiência de R\$ 7.000 mil.
- d) Não há "insuficiência zero".

Resposta: (a)  
 Solução: Patrimônio Líquido – Créditos Tributários = PLA  
 $20.000 - 5.000 = 15.000$   
 Margem de solvência =  $80.000 \times 0,20 = 16.000$   
 Insuficiência =  $15.000 - 16.000 = (1.000)$



15. Quanto à elaboração das demonstrações contábeis das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, é correto afirmar que:

- a) As ações em tesouraria devem ser avaliadas a valor de mercado.
- b) Ao final do exercício social os lucros do exercício não distribuídos devem ser obrigatoriamente mantidos em lucros acumulados.
- c) O registro de ajuste de exercícios anteriores só deve ocorrer em caso de mudança de prática contábil ou erro imputável a exercício anterior.
- d) O ajuste de equivalência patrimonial registrado no resultado deve incluir o ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários classificados como "disponíveis para venda" na entidade coligada ou controlada.

Resposta: (c)

Solução: Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigo 186, § 1º e Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, item 9.4.1

16. A margem de solvência corresponde à suficiência do ativo líquido da seguradora para cobrir montante igual ou maior dentre os seguintes valores:

- a) 0,20 vezes a média anual do total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos vinte e quatro meses e 0,33 vezes a média anual do total dos sinistros ocorridos e avisados nos últimos setenta e dois meses.
- b) 0,20 vezes a média anual do total da receita líquida de prêmios emitidos dos últimos doze meses e 0,33 vezes a média anual do total dos sinistros retidos dos últimos trinta e seis meses.
- c) 0,20 vezes a média anual do total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos trinta e seis meses e 0,33 vezes a média anual do total dos sinistros retidos dos últimos trinta e seis meses.
- d) 0,20 vezes a média anual do total da receita líquida de prêmios emitidos dos últimos doze meses e 0,33 vezes a média anual do total dos sinistros ocorridos e avisados nos últimos sessenta meses.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 55, de 03 de setembro de 2001, artigo 2º

17. Em relação à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder identifique a alternativa incorreta:

- a) a provisão deve abranger os compromissos assumidos pela sociedade seguradora com os segurados, enquanto não iniciado o evento gerador do pagamento da indenização nas modalidades de "rendas de eventos aleatórios" e "remissão", além de outros.
- b) a provisão deve abranger os compromissos assumidos pelas entidades abertas de previdência complementar com os participantes do respectivo plano, enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício.
- c) a provisão deve abranger os compromissos assumidos com os segurados pelas sociedades seguradoras autorizadas a operar com seguros de vida individual e seguros de vida com cobertura de sobrevivência, enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício.
- d) a provisão deve abranger os compromissos assumidos com os segurados e participantes, pelas sociedades seguradoras e entidades abertas de previdência complementar, respectivamente, após ocorrido o evento gerador do benefício.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, artigo 4º

18. Segundo a Resolução CNSP n.º 73/2002 é correto afirmar que:

- a) O capital mínimo é constituído de parcela fixa e parcela variável, de acordo com as regiões do país em que a sociedade opere.
- b) Em caso de transferência de controle acionário de sociedade seguradora, de capitalização e entidade aberta de previdência complementar, os capitais mínimos serão reavaliados pela SUSEP.
- c) O capital mínimo para sociedades de controle acionário estrangeiro é o dobro do capital mínimo para sociedades de controle exclusivamente nacional.
- d) O capital mínimo exigido da sociedade seguradora que opera no grupamento de seguros dos ramos elementares em todas as regiões do Brasil não poderá ser inferior a R\$ 17 milhões.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CNSP n.º 73, de 13 de maio de 2002, artigo 2º

19. Em relação às operações de transferência de carteiras, identifique a alternativa correta:

- a) Caso a sociedade cedente esteja obrigada contratualmente a proceder a cobrança das parcelas pendentes dos prêmios de seguros, deve registrar em contas próprias, no ativo realizável e no passivo exigível, os valores a receber dos segurados e os valores a repassar à sociedade cessionária.
- b) O resultado positivo ou negativo, apurado na cessão, deve ser diferido pela sociedade cedente, e apropriado aos resultados no prazo médio restante das operações cedidas.
- c) Na sociedade cessionária, caso o valor recebido da congênere cedente seja inferior ao saldo da Provisão de Prêmios não Ganhos, essa diferença deve ser registrada, no ato da operação, no grupo de “Despesas não operacionais”.
- d) O valor recebido em excesso ao saldo da Provisão de Prêmios não Ganhos deve ser registrado, na sociedade cessionária, em conta redutora das Despesas de Comercialização Diferida e apropriado segundo os mesmos critérios e prazo médio restante da carteira adquirida.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo, item 17.2 “b”

20. Quanto à atividade seguradora no Brasil, é correto afirmar:

- a) As sociedades seguradoras não estão sujeitas à falência.
- b) As sociedades seguradoras podem ser constituídas sob a forma societária de sociedade limitada.
- c) As seguradoras, em suas estratégias de marketing, poderão oferecer aos segurados vantagens especiais em substituição ao prêmio de seguro.
- d) Compete ao IRB - Brasil Resseguros S/A proceder à liquidação das sociedades seguradoras.

Resposta: (a)  
Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 94

21. De acordo com o Decreto-Lei n.º 73/66, o corretor de seguros somente pode exercer a sua atividade se habilitado perante:

- a) Sindicato dos Corretores de Seguros do Brasil – SINCOR-BR.
- b) Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização – FENASEG.
- c) Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- d) IRB - Brasil Resseguros S/A.

Resposta: (c)  
Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 123, § 2º

22. De acordo com a Circular SUSEP n.º 280/2004, na elaboração do relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos e no relatório circunstanciado sobre o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, o Auditor Independente deve:

- a) Abordar os aspectos relacionados ao ambiente de controle, avaliação de riscos, as atividades e procedimentos de controles, os processos de informação e comunicação, e a monitoração.
- b) Incluir todos os montantes identificados nas recomendações oriundas da aplicação dos procedimentos mencionados na citada circular, no parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis da sociedade seguradora.
- c) Adotar o procedimento de amostragem estatística, considerando uma amostra de 5 %.
- d) No que tange a seleção da amostra para aplicar os procedimentos determinados pela citada circular deve selecionar obrigatoriamente os meses de junho e dezembro de cada ano.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 3º

23. Em relação às normas para constituição das provisões técnicas instituídas pela Resolução CNSP n.º 120/2004, indique a alternativa incorreta:

- a) A Provisão para Insuficiência de Prêmios (PIP) deve ser constituída se for constatada insuficiência da Provisão de Prêmios não Ganhos para a cobertura dos sinistros a ocorrer, considerando indenizações e despesas relacionadas, ao longo dos prazos a decorrer referentes aos riscos vigentes na data base de cálculo.
- b) A Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL) deve ser constituída para a cobertura dos valores a pagar por sinistros avisados até a data base de cálculo, considerando indenizações e despesas relacionadas, de acordo com a responsabilidade retida pela sociedade seguradora.
- c) A Provisão Matemática de Benefícios Concedidos abrange os compromissos assumidos pela entidade/seguradora com os participantes do respectivo plano, enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício, sendo calculada conforme metodologia aprovada em nota técnica atuarial do plano ou produto.
- d) A Provisão de Prêmios não Ganhos (PPNG) deve ser constituída para a cobertura dos sinistros a ocorrer, considerando indenizações e despesas relacionadas, ao longo dos prazos a decorrer referentes aos riscos vigentes na data base de cálculo.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, artigos 12 e 13

24. As demonstrações contábeis, juntamente com o parecer do auditor independente das sociedades seguradoras, devem ser publicadas até:

- a) 30 de abril para as demonstrações contábeis anuais.
- b) 30 de setembro para as demonstrações contábeis semestrais.
- c) 28 de fevereiro para as demonstrações contábeis anuais.
- d) 31 de julho para as demonstrações contábeis semestrais.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 5.1

25. O limite de solvência da Seguradora Beta S/A é de R\$ 100.000,00. Assim, a margem de solvência monta a:

- a) R\$ 50.000,00.
- b) R\$ 150.000,00.
- c) R\$ 100.000,00.
- d) R\$ 200.000,00.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 8, de 21 de julho de 1989, artigo 3º

26. Quanto aos títulos públicos federais incluídos na carteira de títulos e valores mobiliários das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, é correto afirmar que:

- a) Devem ser classificados em “títulos para negociação” e “títulos disponíveis para venda”.
- b) Os títulos para negociação, independentemente de seu prazo de vencimento, devem ser classificados no ativo circulante.
- c) O resultado da avaliação a mercado dos títulos para negociação deve ser registrado em conta destacada do patrimônio líquido.
- d) Os títulos disponíveis para venda devem ser classificados no realizável a longo prazo, independentemente da expectativa da administração da venda dos referidos títulos, como medida de prudência.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, item 18.4.1

27. O crédito tributário sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, nas entidades abertas de previdência complementar, deve:

- a) Ser calculado às alíquotas previstas na legislação fiscal de utilização do referido crédito independentemente do histórico de lucros (prejuízos) fiscais anteriores.
- b) Ser obrigatoriamente constituído, quando se apurarem prejuízos fiscais ou base negativa de contribuição social por três exercícios sociais consecutivos.
- c) Ser constituída provisão para ajuste aos valores prováveis de realização, quando existir dúvida razoável quanto à realização desses créditos, independentemente do exercício de constituição dos créditos.
- d) Ser apenas divulgado em notas explicativas às demonstrações contábeis.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, item 13.2.1

28. Quanto aos critérios de elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência, é correto afirmar que:

- a) O diferimento das despesas de angariação e agenciamento poderá ser realizado pelo prazo médio de permanência, de acordo com experiência da carteira comercializada, não devendo ultrapassar o prazo de dez anos.
- b) Quando o saldo da conta “despesas de comercialização diferidas” for credor, deverá ser reclassificado para a conta “receitas de comercialização diferidas”.
- c) Os títulos e valores mobiliários classificados como “mantidos até o vencimento”, devem ser avaliados a valor de mercado para fins de reconhecimento contábil.
- d) Nas operações no mercado de opções, o prêmio somente deve ser registrado contabilmente na data do exercício da opção.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, item 15.1

29. Quanto aos registros contábeis relacionados à transferência de carteiras, é correto afirmar que:

- a) Na entidade cedente, o resultado positivo ou negativo, apurado na cessão, deve ser integralmente apropriado aos resultados, na data da operação, em conta específica.
- b) Na entidade cessionária, todos os direitos e obrigações recebidos em função da aquisição da carteira devem ser registrados em conta única que represente o valor líquido da cessão.
- c) Na entidade cessionária, o valor recebido em excesso ao saldo da Provisão de Prêmios não Ganhos deve ser considerado como receita financeira.
- d) Na entidade cedente, se a cessão foi sem co-obrigação, os ativos e passivos permanecem registrados em sua contabilidade.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, item 17.2, letra “c”

30. Compete a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, entre outros:

- a) Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados.
- b) Fiscalizar a execução de normas gerais de contabilidade e estatística fixadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras.
- c) Elaborar e expedir normas reguladoras de cosseguro, resseguro e retrocessão.
- d) Honrar os sinistros não liquidados pelas companhias seguradoras públicas.

Resposta: (b)

Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 36, letra “g”

31. Compete ao IRB - Brasil Resseguros S/A., exceto:

- a) Aceitar o resseguro obrigatório e facultativo, do País ou do exterior.
- b) Reter o resseguro aceito, na totalidade ou em parte.
- c) Elaborar e expedir normas reguladoras de cosseguro, resseguro e retrocessão.
- d) Fixar condições de resseguro das apólices, planos de operações e tarifas a serem utilizados obrigatoriamente pelo mercado segurador nacional.

Resposta: (d)

Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 44

32. Conforme a Circular SUSEP n.º 314/2005, é de divulgação obrigatória em notas explicativas às demonstrações contábeis das sociedades seguradoras, exceto:

- a) O valor dos prêmios ganhos, índices de sinistralidade e de custos de comercialização em cada um dos principais ramos de atuação.
- b) A margem de solvência apurada no mês anterior ao de encerramento das demonstrações contábeis.
- c) A demonstração do cálculo do Patrimônio Líquido Ajustado – PLA na data a que se refiram as demonstrações contábeis.
- d) A movimentação das contas de provisões técnicas e de despesas de comercialização diferidas.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 9.28.1

33. A Circular SUSEP n.º 314/2005 estabelece normas e procedimentos contábeis das sociedades seguradoras, sociedades resseguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização. Em relação às diretrizes e normas estabelecidas nesta circular, assinale a alternativa incorreta:

- a) possibilitam a manutenção de padrões uniformes para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis.
- b) não pressupõem permissão para a prática de operações ou serviços vedados por lei, regulamento ou ato administrativo ou dependentes de prévia autorização da SUSEP.
- c) estabelece normas para a constituição das provisões técnicas das entidades supervisionadas pela SUSEP.
- d) possibilitam a manutenção de padrões uniformes para a elaboração das demonstrações contábeis.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005.

Fundamentação: As normas para constituição das provisões técnicas são estabelecidas pelas Resoluções CNSP n.º 120/2004. Tais normas somente podem ser estabelecidas por Resolução do CNSP e, não, por Circular da SUSEP. As alternativas (a), (b) e (d) estão respaldadas nos itens 1.1 e 1.2 do Anexo I à Circular SUSEP n.º 314/2005

34. Em relação à elaboração e publicação das demonstrações contábeis, indique a afirmativa incorreta:

- a) A publicação do Relatório da Administração somente é requerida para a data-base de 31 de dezembro.
- b) É proibida a utilização para aumento de capital de lucros do exercício não destinados.
- c) As demonstrações contábeis registrarão a destinação dos lucros segundo proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela assembleia geral de acionistas.
- d) As demonstrações contábeis de 30 de junho devem ser publicadas de forma comparativa com os valores relativos a igual período do exercício anterior.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 5.1

35. Os juros cobrados em virtude do parcelamento de prêmios de seguros deverão ser:

- a) apropriados em bases lineares, quando da efetiva cobrança de cada parcela do prêmio.
- b) apropriados em bases lineares, quando do vencimento de cada parcela do prêmio, independentemente de seu efetivo pagamento, cabendo a constituição de provisão para perda para os juros devidos e não pagos no vencimento, quando houver dúvidas em relação a sua realização financeira.
- c) apropriados ao resultado no mesmo prazo do parcelamento.
- d) diferidos para apropriação, em bases exponenciais, na proporção das parcelas efetivamente recebidas e registrados como dedução dos custos de cobrança.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 10.2

36. As sociedades que tiverem conhecimento do risco coberto após o decurso do período de cobertura, deverão:

- a) notificar a SUSEP, no prazo máximo de 15 dias, contados da identificação do evento com justificativa detalhada das razões, do valor envolvido e das ações tomadas para regularização do fato, em ofício assinado pelo Diretor de Relações com a SUSEP e dirigido ao chefe do Departamento Técnico – DETEC.
- b) registrar, ainda que por estimativa, no próprio mês de competência, as respectivas receitas de prêmios e demais registros decorrentes.
- c) reformular os registros contábeis, de forma retroativa, encaminhando as informações financeiras (FIP) retificadas ao Departamento de Controle Financeiro – DECON, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) registrar o valor envolvido, líquido dos efeitos tributários, em conta de “lucro ou prejuízos acumulados” no Patrimônio Líquido, a título de ajuste de exercício anteriores, fazendo constar todos os detalhes em nota explicativa.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 12.3

37. Em relação aos créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, é correto dizer que:

- a) Devem ser baixados do ativo, na hipótese de dúvida razoável em relação às possibilidades de recuperação dos créditos.
- b) Deve ser constituída provisão para ajuste aos seus valores prováveis de realização, na hipótese da existência de dúvida razoável em relação às possibilidades de recuperação dos créditos.
- c) Podem ser registrados se não houver dúvida em relação às possibilidades de recuperação dos créditos.
- d) Os conceitos, critérios e procedimentos sobre sua contabilização emitidos pelo IBRACON, quando elaborados em conjunto com a CVM prevalecem em caso de conflito com as normas contábeis emitidas pela SUSEP.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 13.2.1

38. As despesas de angariação e agenciamento podem ser:

- a) diferidas para apropriação pelo prazo estabelecido em Nota Técnica Atuarial (NTA), devidamente aprovada pela SUSEP ou, na falta desta, pelo prazo máximo de 5 anos.
- b) apropriadas segundo o mesmo critério e no mesmo prazo adotados para a apropriação dos prêmios de seguro que lhes deram origem.
- c) diferidas para apropriação pelo prazo médio de permanência, de acordo com a experiência da carteira comercializada, não devendo ultrapassar o prazo máximo de 10 anos.
- d) apropriadas quando de seu efetivo pagamento, sendo vedado seu diferimento na impossibilidade de identificação das apólices específicas.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 15

39. Segundo a Resolução CNSP n.º 73/2002 pode-se afirmar que:

- a) O capital mínimo requerido para cada uma delas é R\$ 17 milhões.
- b) O capital mínimo das sociedades seguradoras e das entidades abertas de previdência privada é o mesmo e o capital mínimo das empresas de capitalização é superior ao das outras sociedades, considerando aquelas sociedades que pretendem operar em todo o Brasil.
- c) O capital mínimo das sociedades seguradoras e das entidades abertas de previdência privada é o mesmo e o capital mínimo das empresas de capitalização é inferior ao das outras sociedades, considerando aquelas sociedades que pretendem operar em todo o Brasil.
- d) O capital mínimo das sociedades seguradoras e das entidades abertas de previdência privada é o mesmo e o não há exigência de capital mínimo para as empresas de capitalização, considerando aquelas sociedades que pretendem operar em todo o Brasil.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 73, de 13 de maio de 2002, artigos 1º, 5º e 9º

40. Quanto aos títulos e valores mobiliários podemos afirmar que:

- a) os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários classificados na categoria “títulos disponíveis para venda” devem ser apropriados em conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários.
- b) As operações de alienação dos títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento” simultaneamente à aquisição de novos títulos da mesma natureza, com prazo de vencimento superior e em montante igual ou superior ao dos títulos alienados, não descaracterizam a intenção da sociedade quando da classificação dos mesmos na referida categoria, desde que haja capacidade financeira da sociedade e encaminhada à SUSEP, previamente, solicitação discriminando os títulos que serão substituídos e oferecendo justificativas para o pretendido alongamento de prazos.
- c) Os títulos classificados na categoria “mantidos até o vencimento”, quando vinculados à SUSEP, serão objeto de livre movimentação, devendo a sociedade encaminhar notificação à SUSEP histórico das operações realizadas no prazo de até 5 dias úteis contados do último dia do mês em que foram realizadas as transações.
- d) A reclassificação dos títulos e valores mobiliários, de uma categoria para outra, poderá ser efetuada somente por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis anuais, ouvida previamente a SUSEP.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, itens 18.6.3 e 18.6.3.1

41. No que diz respeito à consolidação de demonstrações contábeis, é correto afirmar que:

- a) As sociedades seguradoras, de capitalização e entidades de previdência complementar não são requeridas pela SUSEP a elaborar e publicar demonstrações contábeis consolidadas.
- b) As sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar devem elaborar e publicar, ao fim de cada exercício social, demonstrações contábeis consolidadas.
- c) As sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar devem elaborar demonstrações contábeis consolidadas, encaminhando-as à SUSEP no prazo de 60 dias a contar da data de encerramento do exercício social, não sendo requerido que sejam auditadas por auditores independentes nem publicadas.
- d) As sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar devem elaborar e publicar, semestralmente, demonstrações contábeis consolidadas.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 314, de 28 de dezembro de 2005, anexo I, item 26.1

42. QUESTÃO ANULADA



43. A Circular SUSEP n.º 280/2004 estabelece os procedimentos mínimos a serem executados pelos auditores independentes na emissão de relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos. Dentre os procedimentos abaixo, qual não é requerido por aquele normativo:

- a) Obter os manuais, organogramas e fluxogramas da área de emissão de apólices para verificar evidências de controle de segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada nas diferentes atividades do processo.
- b) Obter, para uma amostra de 10% (limitada a uma amostra máxima de 50 itens) das apólices emitidas, para confronto dos dados da proposta com os da apólice.
- c) Obter, para uma amostra de 10% (limitada a uma amostra máxima de 50 itens) dos sinistros avisados, para verificar dentre outros aspectos, a conciliação dos dados do aviso com os da apólice.
- d) Circularização dos advogados externos.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 8º, item I, letras "b" e "g" e item II, letra "a"

44. A Provisão de Insuficiência de Contribuição (PIC) será constituída:

- a) Somente para os planos estruturados no regime de repartição simples.
- b) Para os planos estruturados no regime financeiro de capitalização (benefícios a conceder e benefícios concedidos), repartição de capitais de cobertura (riscos não expirados e benefícios concedidos) e repartição simples (riscos não expirados), quando constatada insuficiência das provisões matemáticas.
- c) Somente para os planos estruturados na modalidade de "contribuição definida".
- d) Se for constatada insuficiência das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos planos estruturados no regime financeiro de capitalização e que oferecem garantia de rentabilidade mínima aos participantes.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, anexo, capítulo II, artigo 16

45. Em relação à Provisão para Despesas Administrativas, identifique a alternativa incorreta:

- a) deve ser constituída pelas sociedades seguradoras autorizadas a operar planos de previdência complementar, seguros de vida individual e seguros de vida com cobertura por sobrevivência.
- b) deve ser constituída pelas sociedades autorizadas a operar em capitalização.
- c) deve ser constituída pelas entidades abertas de previdência complementar.
- d) deve ser desconsiderada quando não prevista em Nota Técnica Atuarial.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CNSP n.º 120, de 24 de dezembro de 2004, anexo, capítulo II, artigo 14 e capítulo III, artigo 23

46. QUESTÃO ANULADA

47. Segundo a Resolução CNSP n.º 08/1989 e alterações posteriores, uma vez calculada a margem de solvência, se ocorrer insuficiência do ativo líquido para sua cobertura, é correto afirmar que:

- a) A seguradora deve apresentar plano de recuperação de forma a suprir a deficiência no prazo máximo de sessenta dias.
- b) A seguradora deve apresentar plano de recuperação em vinte e quatro horas a partir da constatação do fato, de forma a suprir a deficiência no prazo máximo sessenta dias.
- c) Se a insuficiência apresentada não for adequada para cobrir o limite de solvência a seguradora deixará de operar imediatamente.
- d) A seguradora deve apresentar plano de recuperação de forma a suprir a deficiência no prazo máximo de cento e cinquenta dias.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CNSP n.º 8, de 21 de julho de 1989, artigo 4º

## 48. QUESTÃO ANULADA

49. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327/2006, que estabelece os controles específicos para o tratamento de situações relacionadas à prática de lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98), as sociedades especificadas na circular devem informar à SUSEP no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas de sua verificação, independentemente de qualquer análise:

- Compra de títulos de capitalização em valor igual ou superior a R\$ 50.000,00, efetuada por pessoa física.
- Pagamento de prêmio ou contribuição, por pessoa física ou jurídica, em dinheiro, cujo valor acumulado durante um mês resulte igual ou superior a R\$ 30.000,00, sem razão justificável.
- Operação financeira ou comercial de qualquer valor com pessoa domiciliada em “países não co-operantes”, assim definidos pelas Recomendações do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro – GAFI publicadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.
- Pagamento de sinistro sem comprovação da ocorrência de evento que lhe deu causa.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 12, inciso I

50. Considerando a Resolução CNSP n.º 118/2004 quanto a prestação de serviços de auditoria independente, é correto afirmar que:

- A entidade supervisionada pode vir a contratar auditor independente que tenha sido reprovado em processo de certificação.
- O auditor independente deve comunicar formalmente à SUSEP, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência de fraudes relevantes perpetradas por funcionários da sociedade seguradora ou terceiros.
- A sociedade seguradora deve substituir o auditor independente contratado, no máximo, após emitidos pareceres relativos a três exercícios sociais completos.
- Os administradores das sociedades supervisionadas não serão responsabilizados pela contratação de auditor independente que não atenda aos requisitos previstos na citada resolução.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 29

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. A Circular SUSEP n.º 327/2006 dispõe sobre os controles internos específicos para o tratamento de situações relacionadas ao crime de lavagem de dinheiro. Discorra sobre a responsabilidade do auditor independente em relação a esse assunto, quando do exame de auditoria das demonstrações contábeis das entidades supervisionadas pela SUSEP.

Resposta sugerida:

Os auditores independentes das sociedades supervisionadas pela SUSEP deverão elaborar relatórios circunstanciados sobre os critérios adotados por estas entidades para avaliação de sua exposição ao risco de crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n.º 9.613/98.

As sociedades deverão desenvolver estudos sobre estes riscos, principalmente em relação aos produtos por elas comercializados e suas práticas operacionais.

Os estudos deverão ser implementados com base na legislação, envolvendo a estrutura de controles específicos validada pela auditoria interna, a qual deverá elaborar e executar programas de revisão voltados para essa área.

O relatório circunstanciado deve contemplar toda a estrutura de controles internos envolvendo estudos, registros, cadastros e demais documentos referidos.

As responsabilidades dos auditores independentes relacionadas com o crime de lavagem de dinheiro são assumidas quando da elaboração do relatório circunstanciado sobre os critérios adotados pelas entidades supervisionadas para avaliação da exposição ao risco referido.

Referências:

- Art. 9º da Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006.
- Art. 4º da Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006.
- Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998.
- Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004.

52. Comente as disposições da Superintendência Seguros Privados - SUSEP relacionadas à independência do auditor independente.

Resposta sugerida:

Várias são as situações em que é vedada a contratação e a manutenção de auditores independentes por parte das sociedades supervisionadas pela SUSEP. Assim, as atividades conflitantes que caracterizam hipótese de impedimento ou incompatibilidade para prestação de serviços de auditoria independente estabelecida pelo CFC, CVM e IBRACON são recepcionadas pela Resolução n.º 118/04 da SUSEP.

De forma ampla, os principais conflitos de interesse se materializam por meio de participações societárias, vínculos trabalhistas, operações ativas ou passivas, e a prestação concomitante de outros serviços, como, por exemplo a consultoria e o planejamento tributário, a auditoria interna, etc. As sociedades supervisionadas devem zelar para identificar situações que possam afetar a independência dos auditores.

Quando da contratação dos serviços da auditoria, as sociedades supervisionadas devem incluir cláusula contratual, na qual o auditor independente deva lhes entregar documento contendo sua política de independência a qual deve ficar à disposição da SUSEP e do comitê da auditoria da auditada.

Referências:

- Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2006.
- Resolução CFC n.º 821/97 – NBC P 1 – Normas Profissionais do Auditor Independente.
- Resolução CFC n.º 1034/05 – NBC P 1.2 – Independência .

6.3.2 Segunda Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Realizada em maio de 2007.

6.3.2.1 Conteúdo Programático

#### Legislação e Ética Profissional

- Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69.
- Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

Princípios Fundamentais de Contabilidade

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.

Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- NBCP 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
- NBCP 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBCP 1 (Res. CFC n.º 851/99).
- NBCP 1 – IT 02 – Regulamentação do item 1.6 - Sigilo da NBCP (Res. CFC n.º 961/03).
- NBCP 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 - Honorários da NBCP (Res. CFC n.º 976/03).
  - NBCP 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
  - NBCP 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBCP 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.074/06).
- NBCP 5 – Normas sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.º 1.069/06).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.º 1.019/05).

Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 – Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBCT 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 785/95 e suas alterações).
- NBCT 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBCT 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBCT 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBCT 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBCT 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBCT 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBCT 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBCT 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil e m Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).

- NBCT 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBCT 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.010/05).
- NBCT 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBCT 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBCT 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.052/05).
- NBCT 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBCT 10 – Dos Aspectos Contábeis Específico sem Entidades Diversas
  - NBCT 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBCT 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 921/01).
  - NBCT 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBCT 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBCT 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBCT 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBCT 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).
  - NBCT 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
  - NBCT 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
  - NBCT 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
  - NBCT 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01).
  - NBCT 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
  - NBCT 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
  - NBCT 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
  - NBCT 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
  - NBCT 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
  - NBCT 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBCT 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis
  - (Res. CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Res. CFC n.º 953/03 publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBCT 11 – IT 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBCT 11 – IT 05 – Interpreta o item 11.3 - Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBCT 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBCT 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBCT 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBCT 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBCT 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBCT 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
  - NBCT 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
  - NBCT 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
  - NBCT 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
  - NBCT 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
  - NBCT 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
  - NBCT 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBCT 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1.008/04).
- NBCT 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBCT 19 – Aspectos Contábeis Específicos
  - NBCT 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBCT 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBCT 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.026/05).
  - NBCT 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBCT 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBCT 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).

## NPA 13 - Normas e Procedimentos de Auditoria - Ibracon

### Conhecimento de Operações da Área de Instituições Reguladas pela SUSEP

- Estrutura do Sistema Nacional de Seguros Privados: Decreto-Lei n.º 73/66 e suas alterações.
- Entidades Abertas de Previdência Complementar: Lei-Complementar n.º 109/01 e suas alterações.
- Operações de Capitalização: Decreto-Lei n.º 261/67, Circulares SUSEP n.ºs 130/00, 144/00, 223/02, 236/03 e 238/03 e suas alterações.
- Capital Mínimo: Resolução CNSP n.º 73/02.
- Margem de Solvência: Resoluções CNSP n.ºs 55/01 e 85/02.
- Plano de Contas: Circular SUSEP n.º 334/07.
- Provisões Técnicas: Resolução CNSP n.º 120/04.
- Controles Internos: Circulares SUSEP n.ºs 249/04 e 280/04 e Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB n.º 02/06.
- Serviços de Auditoria: Resolução CNSP n.º 118/04 e Cartas-Circulares SUSEP/DECON/GAB n.º 05/05 e 06/05.
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro: Lei n.º 9.613/98 e Circular SUSEP n.º 327/06.
- Questionários de Riscos: Circular SUSEP n.º 276/04 e n.º 253/04.

### Contabilidade das Instituições Reguladas pela SUSEP

- Normas contábeis das sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades – abertas de previdência complementar (Circular SUSEP n.º 334/07, e suas alterações)
- Plano de Contas
- Auditoria Independente
- Normas básicas
- Documentos e relatórios
- Demonstrações Contábeis

## Língua Portuguesa Aplicada

### 6.3.2.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. De acordo com a Resolução n.º 73 do Conselho Nacional de Seguros Privados, o capital mínimo de:

- I) Sociedade seguradora, autorizada a operar no grupamento de seguros dos ramos elementares em todas as regiões do País;
- II) Sociedade de capitalização, autorizada a operar em todas as regiões do País; e
- III) Sociedade seguradora especializada no ramo de vida e previdência complementar organizada sob a forma de sociedade por ações autorizada a operar em todas as regiões do País.

Assinale a alternativa correta.

- a) I) R\$ 7.200.000; II) R\$ 7.200.000; e III) R\$ 7.200.000.
- b) I) R\$ 10.800.000; II) R\$ 7.000.000; e III) R\$ 10.800.000.
- c) I) R\$ 7.200.000; II) R\$ 10.800.000; e III) R\$ 7.200.000.
- d) I) R\$ 1.200.000 mais uma parcela variável correspondente aos Estados da Federação nos quais a seguradora tem operações efetivas; II) R\$ 1.800.000 mais uma parcela variável correspondente aos Estados da Federação nos quais a sociedade tenha operações efetivas; III) R\$ 1.200.000 mais uma parcela variável correspondente aos Estados da Federação nos quais a seguradora tem operações efetivas.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 73, de 13 de maio de 2002, artigos 1º, 5º e 9º

2. No exame de auditoria das demonstrações contábeis da Seguradora Alfa S/A, o auditor independente procedeu à avaliação do ambiente de controles, identificou os riscos de auditoria e definiu os procedimentos aplicáveis nas circunstâncias. Durante a execução de seu trabalho adotou, entre outros, o procedimento de amostragem para determinados testes substantivos em cada componente significativo das demonstrações contábeis identificado na fase de planejamento dos trabalhos. Esses procedimentos de auditoria fazem parte dos trabalhos necessários para:

- a) Emissão de relatório de revisão especial dos Questionários Trimestrais, contidos no Formulário de Informações Periódicas.
- b) Emissão de relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos em atendimento à Circular SUSEP n.º 280/2004.
- c) Emissão de parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis;
- d) Emissão de relatório circunstanciado sobre os critérios adotados para avaliação da exposição ao risco do crime de lavagem de dinheiro, estabelecido pela Circular SUSEP n.º 327/2006.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 20 e Resolução CFC n.º 820, de 17 de dezembro de 1997 – NBC T 11

3. No que concerne à reavaliação de ativos permanentes, identifique a alternativa correta.

- a) Deve ser realizada periodicamente para os bens intangíveis do ativo não circulante.
- b) A reserva de reavaliação pode ser utilizada para aumento de capital, independentemente de sua realização.
- c) A reserva de reavaliação pode ser utilizada para compensação de prejuízos, ainda que não realizada.
- d) A reavaliação deve ser restrita a bens tangíveis do ativo imobilizado, desde que não esteja prevista a sua descontinuidade operacional.

Resposta: (d)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.004, de 19 de agosto de 2004 – NBC T 19.6, item 19.6.3.2

4. Indique a alternativa correta.

- a) A natureza das provisões matemáticas de benefícios dos planos e os métodos de avaliar e registrar essas provisões são idênticos para os planos de benefício definido, planos de contribuição definida e planos de contribuição variável.
- b) O auditor independente tem a mesma capacitação que o especialista e, assim, sempre estará em posição para questioná-lo quanto ao trabalho efetuado.
- c) A Resolução n.º 18, de 28 de março de 2006, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC), determina que a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), na forma de seu estatuto, e do atuário responsável pela avaliação atuarial do plano de benefícios.
- d) A natureza das provisões matemáticas de benefícios dos planos e os métodos de avaliar e registrar essas provisões são idênticas apenas para os planos de benefício definido e planos de contribuição variável.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 18, de 28 de março de 2006, anexo regulamento, item 3

5. As comissões de corretagem só poderão ser pagas aos Corretores de Seguros devidamente registrados:

- a) Na FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização.
- b) Na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- c) No IRB – Brasil Resseguros S.A.
- d) No CRCS – Conselho Regional dos Corretores de Seguros.

Resposta: (b)  
 Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigos 123 e 124

6. São integrantes do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, exceto:

- a) Representante do Banco Central do Brasil.
- b) Representante da Comissão de Valores Mobiliários.
- c) Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social.
- d) Representante da FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros.

Resposta: (d)  
 Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 33

7. É atribuição do Conselho Nacional de Seguros Privados:

- a) Autorizar a movimentação e liberação dos bens e valores obrigatoriamente inscritos em garantia das reservas técnicas e do capital vinculado.
- b) Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados.
- c) Executar a política traçada pelo Ministério da Fazenda, atuando como órgão fiscalizador da constituição, organização e funcionamento das companhias seguradoras.
- d) Regular a diversificação das aplicações utilizadas na cobertura das reservas técnicas.

Resposta: (b)  
 Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 32, inciso

8. Calcule e identifique o valor do PLA – Patrimônio Líquido Ajustado da seguradora, considerando o balanço abaixo:

(em R\$ mil)

Aplicações financeiras	26.000
Créditos de operações de seguros	11.000
Provisão para créditos duvidosos	(5.000)
Despesas antecipadas	9.000
Depósitos judiciais	4.000
Investimentos em seguradoras controladas	2.000
Imóveis destinados a renda	10.000
Diferido	3.000
<b>Total Ativo</b>	<b>60.000</b>
Débitos de operações de seguros	8.000
Depósitos de terceiros	1.000
Provisões técnicas	14.000
Provisões para contingências fiscais	6.000
Receitas de exercícios futuros	2.000
Patrimônio líquido (incluindo reservas de reavaliação de R\$ 3.000)	29.000
<b>Total Passivo</b>	<b>60.000</b>

- a) R\$ 29.000.
- b) R\$ 28.000.
- c) R\$ 17.000.
- d) R\$ 22.000.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 85, de 19 de agosto de 2002, artigo 2º

Patrimônio líquido (incluindo reservas de reavaliação)		29.000	
Adições			
Receitas de exercícios futuros		2.000	
Deduções			



Investimentos em Seguradoras Controladas	2.000		
Despesas antecipadas	9.000		
Diferido	3.000	(14.000)	17.000

9. Quanto às demonstrações contábeis, considere as seguintes afirmações:

- I - As demonstrações contábeis registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.
- II - Em conformidade com o disposto no § 6º do art. 202 da Lei n.º 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.303/2001, os lucros do exercício não destinados nos termos dos arts. 193 e 197 daquele diploma legal deverão ser distribuídos como dividendos ou destinados a aumento de capital.
- III - As sociedades deverão elaborar e remeter à SUSEP semestralmente, até 15 de setembro e 15 de março, exemplares das publicações das demonstrações contábeis na imprensa, referentes às datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, respectivamente.

As afirmações corretas são:

- a) todas.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) I e II.

Resposta: (b)

Solução: Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, artigo 192, Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 5.11 e Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 5.2.3

10. Em relação às operações de previdência complementar aberta, é correto afirmar que:

- a) É facultativa a utilização de corretores na venda dos planos de benefício das entidades abertas.
- b) É permitida à entidade aberta a contratação de plano coletivo com pessoa jurídica cujo objetivo principal seja estipular, em nome de terceiros, planos de benefícios coletivos.
- c) Os planos de benefícios coletivos, instituídos por entidades abertas, são aqueles que têm por objetivo identificado garantir benefícios previdenciários a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à pessoa jurídica contratante.
- d) É vedado aos participantes de planos de benefícios coletivos o resgate parcial de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos.

Resposta: (a)

Solução: Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, artigo 30

11. Em relação aos Juros sobre Capital Próprio, assinale a alternativa incorreta.

- a) Os juros pagos ou creditados e os recebidos, referentes à remuneração sobre o capital próprio, deverão ser registrados nos grupos de outras despesas ou receitas financeiras, respectivamente.
- b) O valor do ajuste deve ser apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício, como destinação do resultado.
- c) O ajuste da reclassificação das despesas ou receitas relativas aos Juros sobre Capital Próprio para "Lucros ou Prejuízos Acumulados" não é obrigatório para as demonstrações mensais de resultados.
- d) Para efeito de elaboração e publicação das demonstrações contábeis do exercício da sociedade investidora, quando aplicável à avaliação pelo método da equivalência patrimonial, os efeitos relativos aos juros sobre o capital próprio da investida devem ser objeto de ajuste mediante reclassificação dos valores registrados no título "Outras receitas financeiras" para as adequadas contas de investimento, de modo que seus efeitos sejam eliminados do resultado do exercício.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 14.2

12. Em relação aos Corretores de Seguros, assinale a alternativa incorreta.

- a) O exercício da profissão de corretor depende de prévia habilitação e registro.
- b) A habilitação deve ser feita perante o CNSP - Conselho Nacional de Seguros Privados, mediante prova de capacidade técnico-profissional.
- c) As comissões de corretagem só poderão ser pagas a corretor de seguros devidamente habilitado.
- d) É vedado aos corretores de seguros manter relação de emprego ou de direção com Sociedade Seguradora.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 81, de 19 de agosto de 2002, artigo 2º

13. O Capital Mínimo nesta data para Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em ramos elementares em todas as regiões do País é:

- a) R\$ 1.200 mil.
- b) R\$ 6.000 mil.
- c) R\$ 7.200 mil.
- d) R\$ 8.200 mil.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 73, de 13 de maio de 2002, artigo 1º

14. São registros auxiliares de contabilidade, para as sociedades que operam com seguros, conforme definido na Circular SUSEP n.º 334/2007, Anexo I, os seguintes registros, exceto:

- a) Registro de prêmios a receber.
- b) Registro de sinistros pagos.
- c) Registro de comissões emitidas.
- d) Registro de co-seguros aceitos emitidos.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 6.1.1.1

15. A Circular SUSEP n.º 280/2004, estabelece alguns conceitos relativos aos controles internos para as sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. De acordo com essa Circular a definição para "Ambiente de Controle" é:

- a) A cultura de controles da sociedade na qual as atividades de negócio são executadas, especialmente a postura da sociedade supervisionada e a consciência de controles das pessoas que a compõe.
- b) As políticas e os procedimentos que asseguram que as ações necessárias para gerenciar riscos sejam executadas adequadamente.
- c) O processo que avalia a qualidade da performance do sistema ao longo do tempo, por meio de um acompanhamento contínuo das atividades, avaliações separadas, ou uma combinação dos dois.
- d) O conjunto de processos que garantem a identificação, a obtenção e a comunicação das informações necessárias ao gerenciamento da sociedade supervisionada.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 3º, inciso I

16. As atividades de controle objeto do relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos a ser emitido pelos auditores independentes, conforme definido pela Circular SUSEP n.º 280, incluem as seguintes atividades, exceto:

- a) Processo de regulação de sinistros.
- b) Processo de subscrição de riscos e emissão de apólices.
- c) Processo de tesouraria e investimentos.
- d) Processo de comissões a corretores.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 8º

17. A contrapartida para registro das comissões a pagar sobre os prêmios emitidos lançadas no passivo a crédito (na emissão da apólice) é:

- a) Variação de comissões diferidas.
- b) Outras despesas operacionais.
- c) Comissão sobre prêmios emitidos (Resultado).
- d) Despesas de comissão diferidas.

Resposta: (c)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, anexo IV, item 1.5

18. A contrapartida para o IOF a recolher lançado no passivo a crédito (na emissão da apólice) é:

- a) Despesas com IOF.
- b) Prêmios a receber.
- c) Despesas a apropriar.
- d) Receitas de prêmios diretos.

Resposta: (b)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, anexo IV, item 1.3

19. Em relação à reavaliação de ativos, indique abaixo a alternativa correta:

- a) É vedada às sociedades seguradoras, resseguradoras, entidades abertas de previdência complementar com ou sem fins lucrativos e sociedades de capitalização a utilização da Reserva de Reavaliação para aumento de capital ou compensação de prejuízos.
- b) A reavaliação de ativos pertencentes à sociedade/entidade deve ser elaborada por peritos com registro na Caixa Econômica Federal e seus respectivos laudos devem ser encaminhados para análise da SUSEP.
- c) Os ativos reavaliados não poderão ser utilizados pelas seguradoras, resseguradoras, entidades abertas de previdência complementar com ou sem fins lucrativos e sociedades de capitalização como bens garantidores das provisões técnicas.
- d) Não podem ser objeto de reavaliação os imóveis que estejam localizados em zonas rurais.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 11.2

20. Em relação às demonstrações contábeis consolidadas, indique a alternativa incorreta:

- a) Devem ser consolidadas, proporcionalmente, as participações societárias das sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP em que haja controle compartilhado com outros conglomerados, financeiros ou não.
- b) Devem ser incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas as Entidades de Propósito Específico – EPE, quando a essência de sua relação com as sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP indicar que as entidades são controladas, direta ou indiretamente, individualmente ou em conjunto, por aquelas sociedades.
- c) Os investimentos que afetem de maneira significativa o resultado ou a posição patrimonial da controladora, deverão ter suas demonstrações contábeis individuais auditadas por auditor independente.
- d) As sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP publicarão as demonstrações contábeis consolidadas, semestralmente, conjuntamente com as demonstrações contábeis individuais da controladora.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 27.5

21. Considerando as informações contidas nos parágrafos abaixo, selecione a alternativa correta:

- I - De acordo com a Circular SUSEP n.º 280, o relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos deve avaliar a eficácia e eficiência desses controles para detectar ajustes necessários para que as demonstrações contábeis sejam preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estabelecidas pela SUSEP.
  - II - De acordo com essa mesma circular, o relatório circunstanciado deve destacar as deficiências encontradas, levando em consideração os principais processos existentes na sociedade, abordando o ambiente de controle, a avaliação de riscos, as atividades e procedimentos de controle, os processos de informação e comunicação e a monitoração.
- a) somente o primeiro está correto.
  - b) somente o segundo está correto.
  - c) ambas estão corretas.
  - d) ambas estão erradas.

Resposta: (b)  
Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 2º

22. Na emissão da apólice, devem ser reconhecidos contabilmente na conta de prêmios a receber, além do prêmio de seguro, os seguintes itens, exceto:

- a) Comissão sobre prêmio emitido.
- b) Custo de apólice.
- c) IOF sobre prêmio emitido.
- d) Juros sobre prêmio emitido.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, anexo IV, item 1.5

23. Como forma de segregar as operações, as contas de resultados estão subdivididas da seguinte forma no plano de contas, definido na Circular SUSEP n.º 334/2007:

- a) Prêmios Ganhos / Sinistros Retidos / Despesas de Comercialização / Operações de Previdência Complementar Aberta / Despesas Administrativas / Resultado Financeiro / Resultado Patrimonial / Resultado Não Operacional / Impostos e Participações sobre o Resultado.
- b) Prêmios Ganhos / Sinistros Retidos / Despesas de Comercialização / Outras Receitas e Despesas Operacionais / Despesas Administrativas / Resultado Financeiro / Resultado Patrimonial / Resultado Não Operacional / Impostos e Participações sobre o Resultado.
- c) Operações de Seguros / de Resseguros / de Previdência Complementar Aberta / de Capitalização / Despesas Administrativas / Resultado Financeiro / Resultado Patrimonial / Resultado Não Operacional / Impostos e Participações sobre o Resultado.
- d) Operações de Seguros / Operações de Previdência Complementar Aberta / Despesas Administrativas / Resultado Financeiro / Resultado Patrimonial / Outras Receitas e Despesas Operacionais / Resultado Não Operacional.

Resposta: (c)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 2.2.3 – Classe 3 – Contas de Resultado

24. O resultado de equivalência patrimonial em controladas e coligadas deve ser reconhecido:

- a) Como resultado financeiro.
- b) Como outras receitas e despesas operacionais.
- c) Como despesas administrativas.
- d) Como resultado patrimonial.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, anexo III – Conta 372121

25. A contrapartida do registro dos rendimentos das aplicações financeiras vinculadas à cobertura de provisões técnicas de operações de previdência é:

- a) Variação das Provisões Técnicas.
- b) Receitas de Operações de Previdência.
- c) Receitas Patrimoniais.
- d) Receitas Financeiras.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, anexo III – Grupo 36

26. Quanto aos aspectos de independência do auditor externo, assinale a alternativa abaixo que não compromete sua independência segundo as regras da SUSEP:

- a) O auditor independente executou laudo de avaliação do acervo líquido a valor contábil da seguradora auditada com objetivo de incorporação da sociedade.
- b) Os honorários de auditoria da seguradora contratada representam 25% do faturamento total do auditor externo.
- c) O auditor externo vem exercendo a função de auditoria interna cumulativamente na sociedade auditada.
- d) O gerente do trabalho de auditoria do exercício corrente foi contratado esse ano e participou dos trabalhos de auditoria no exercício anterior pela empresa de auditoria antecessora (responsável pela auditoria no ano anterior).

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7º, inciso VI, letra “b”

27. As sociedades seguradoras devem constituir comitê de auditoria em qual das situações abaixo descritas:

- a) Patrimônio líquido ajustado igual ou superior a R\$ 700.000.000,00.
- b) Patrimônio líquido ajustado igual ou superior a R\$ 500.000.000,00.
- c) Provisões técnicas iguais ou superiores a R\$ 750.000.000,00.
- d) Provisões técnicas iguais ou superiores a R\$ 500.000.000,00.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 12, inciso I

28. Constituem atribuições do comitê de auditoria das sociedades seguradoras, exceto:

- a) Recomendar à administração da seguradora a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sua substituição, caso considere necessário.
- b) Revisar semestralmente as demonstrações contábeis da entidade supervisionada, bem como o parecer dos auditores.
- c) Recomendar à presidência da entidade a correção ou o aprimoramento de políticas e práticas identificadas no âmbito de sua atuação.
- d) Revisar os papéis de trabalhos dos auditores independentes.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 17

29. Com relação à classificação dos títulos e valores mobiliários, é incorreto afirmar que:

- a) Os títulos classificados como “para negociação” devem ser apresentados contabilmente entre curto e longo prazos de acordo com suas datas de vencimento.
- b) Os títulos classificados como “mantidos até o vencimento” com datas de vencimento superiores a 12 meses deverão ser classificados no ativo realizável a longo prazo.
- c) Os títulos classificados como “disponíveis para venda” devem ser apresentados contabilmente entre curto e longo prazos de acordo com suas datas de vencimento.
- d) Os títulos classificados como “para negociação” devem ser apresentados pelo seu valor de mercado.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 18.4

30. O Sistema Nacional de Seguros é constituído por:

- a) Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Instituto de Resseguros do Brasil – IRB (atual IRB-Brasil Resseguros S.A), sociedades autorizadas a operar em seguros privados, corretores de seguros habilitados.
- b) Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Instituto de Resseguros do Brasil – IRB (atual IRB-Brasil Resseguros S.A), sociedades autorizadas a operar em seguros privados.
- c) Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Instituto de Resseguros do Brasil – IRB (atual IRB-Brasil Resseguros S.A), sociedades autorizadas a operar em seguros privados, Federação Nacional de Seguros Privados – FENASEG.
- d) Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sociedades autorizadas a operar em seguros privados, corretores de seguros habilitados.

Resposta: (a)  
Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 8º

31. A Circular SUSEP n.º 253/04 estabelece questionário sobre risco, em especial os de subscrição, suportados pelas sociedades seguradoras. Uma sociedade possui uma situação em que seus ativos são realizáveis em período superior ao da exigibilidade dos seus passivos. Esta situação apresenta um risco de:

- a) Operação.
- b) Crédito.
- c) Liquidez.
- d) Mercado.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 253/04, anexo II, Glossário Técnico

32. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327, que dispõe sobre os controles internos para o tratamento de situações relacionadas ao crime previsto na Lei n.º 9.613/98 é correto afirmar, exceto:

- a) Deverá a entidade indicar um diretor responsável pelo cumprimento do disposto nessa Lei.
- b) A entidade deverá informar à SUSEP, na forma de uma comunicação negativa no caso de não identificação de operações suspeitas, em qualquer mês do ano.
- c) Os auditores independentes deverão preparar relatório circunstanciado sobre os critérios adotados para a avaliação dos riscos e a adequação aos referidos riscos existentes.
- d) Os corretores de seguros não estão obrigados a adotar essa regulamentação.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 2º

33. Com relação à margem de solvência das sociedades seguradoras, é correto afirmar que a Margem de Solvência (MS) corresponde à suficiência do Ativo Líquido (AL) para cobrir montante igual ou maior que os seguintes valores:

- a) 0,20 vezes do total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos 12 meses e 0,33 vezes a média anual do total dos sinistros retidos nos últimos 36 meses.
- b) 0,20 vezes do total da receita líquida de prêmios ganhos nos últimos 12 meses e 0,33 vezes a média anual do total de sinistros pagos nos últimos 36 meses.
- c) 0,20 vezes do total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos 36 meses e 0,33 vezes a média anual do total de sinistros retidos nos últimos 12 meses.
- d) 0,20 vezes do total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos 12 meses e 0,33 vezes a média anual do total de sinistros pagos nos últimos 36 meses.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 55, de 03 de setembro de 2001, artigo 2º

34. Com referência ao Patrimônio Líquido ajustado - PLA das entidades seguradoras, é correto afirmar que:

- a) Adiciona-se ao cálculo do patrimônio líquido contábil os dividendos destinados pela entidade e ainda não liquidados.
- b) Exclui-se do cálculo do patrimônio líquido contábil os créditos tributários provenientes de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social.
- c) Adiciona-se ao cálculo do patrimônio líquido contábil os resultados não realizados.
- d) Exclui-se do cálculo do patrimônio líquido contábil 100% das participações acionárias diretas e indiretas em controladas e coligadas de outras atividades que não seguros.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 85, de 19 de agosto de 2002, artigo 2º, inciso II, letra "e"

35. Sobre as demonstrações contábeis consolidadas das sociedades seguradoras, é correto afirmar.

- a) São demonstrações contábeis não obrigatórias, mas recomendadas.
- b) Devem ser preparadas em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício social.
- c) As sociedades de propósito específico, denominadas EPEs, quando atendidas as determinadas situações previstas nas normas contábeis das sociedades seguradoras, devem ser consolidadas.
- d) Devem ser consolidadas integralmente as participações societárias em que haja controle acionário compartilhado com outros conglomerados.

Resposta: (c)  
 Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 27.1.2

36. De acordo com o plano de contas das sociedades seguradoras, os eventos contingentes devem ser divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis. Nesse contexto, é correto afirmar que, no mínimo, as seguintes informações relacionadas às contingências passivas relevantes e cujas perdas sejam prováveis ou possíveis devem ser divulgadas:

- I - Natureza da contingência (trabalhista, fiscal, civil etc.).
- II - Descrição resumida do evento contingente.
- III - Chance de ocorrência da contingência (provável, possível ou remota).
- IV - Valores de perdas estimados pelos advogados e valores efetivamente contabilizados pela sociedade.

- a) As afirmações I, II e III estão corretas.
- b) As afirmações I e III estão corretas.
- c) As afirmações III e IV estão corretas.
- d) Todas as afirmações estão corretas.

Resposta: (d)  
 Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 9.10.2



37. A Resolução CNSP n.º 118/04, dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. Indique a afirmativa incorreta entre as listadas abaixo:

- a) Os administradores das sociedades supervisionadas pela SUSEP são responsáveis pela contratação de auditor independente que não atenda aos requisitos previstos na Resolução acima referida.
- b) As sociedades supervisionadas tem a obrigação de fornecer ao auditor independente todos os dados, informações e condições necessários para o efetivo desempenho na prestação de seus serviços profissionais.
- c) É vedada, pela Resolução, a contratação de auditor independente que mantenha operação ativa ou passiva de garantia ou responsabilidade do auditor independente, seu responsável técnico, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência na equipe envolvida no trabalho de auditoria junto à sociedade supervisionada auditada ou em alguma de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, inclusive por fundos de investimento por elas administrados.
- d) A sociedade contratante dos trabalhos do auditor independente deve obrigatoriamente exigir do auditor documento compreendendo sua política de independência e de responsabilidade financeira para cobertura de quaisquer danos que causar à entidade auditada, que ficaria disponibilizado para as autoridades competentes e para o seu Comitê de Auditoria.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigos 4º, 5º e 7º, inciso III e inciso VI, § 2º

38. Os controles internos das sociedades seguradoras, de capitalização e das entidades de previdência complementar abertas devem ser implantados de maneira efetiva e consistente conforme a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. Assinale a afirmativa correta:

- a) A exigência de controles internos é aplicável às sociedades e entidades de previdência de médio e grande porte.
- b) As sociedades e entidades deverão indicar, especificamente na Assembléia Geral, o nome do diretor que será responsável pelos controles internos.
- c) A atividade de auditoria interna, como parte do sistema de controle interno, poderá ser exercida, mediante determinadas regras, pelo auditor independente responsável pela auditoria das demonstrações contábeis.
- d) O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios com a conclusão e recomendações, a serem emitidos com a periodicidade mínima de 6 (seis) meses.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 249, de 20 de fevereiro de 2004, artigo 4º

39. O regime de previdência complementar, instituído pela Lei Complementar n.º 109/01, dispõe sobre as normas para elaboração das demonstrações contábeis das entidades fechadas. Das alternativas abaixo, assinale a que estiver incorreta:

- a) Levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil.
- b) Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.
- c) Ao final de cada semestre, deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios.
- d) As Entidades Fechadas deverão submeter suas contas à revisão por auditores independentes.

Resposta: (c)

Solução: Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, artigos 22 e 23

40. De acordo com a Circular SUSEP n.º 280, o relatório sobre o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares deve cobrir, no mínimo, os seguintes dispositivos:

- a) Legislação societária e normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela SUSEP.
- b) Decretos-Leis nos 73/66 e 261/67, Lei Complementar 109/01 e os normativos legais que definem os parâmetros de retenção, capital mínimo, margem de solvência, natureza e classificação das operações, aplicação e valoração dos ativos e combate à lavagem de dinheiro.
- c) Todos os itens descritos em b, exceto no que tange ao combate à lavagem de dinheiro, cuja responsabilidade é do Comitê de Auditoria perante o Conselho Monetário Nacional.
- d) Todos os itens descritos em b, inclusive as políticas da sociedade supervisionada pela SUSEP que definem os limites de autorização e autonomia dos funcionários e administradores na aprovação das operações.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 9º

41. A Circular SUSEP n.º 249/04 determina que as Sociedades Reguladoras implantem controles internos de suas atividades, de seus sistemas de informações e do cumprimento das normas legais. Assinale a alternativa incorreta:

- a) Os controles internos, independentemente do porte da Sociedade ou Entidade, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.
- b) O acompanhamento e a implementação da política de conformidade de procedimentos, com base na legislação aplicável, e sua revisão semestral são de responsabilidade da diretoria da Sociedade ou Entidade.
- c) A atividade de auditoria interna, quando estruturada sob a forma de departamento específico, não integra o sistema de controles internos previsto na Circular.
- d) As disposições sobre os controles internos devem ser acessíveis a todos os funcionários da Sociedade ou Entidade.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 249, de 20 de fevereiro de 2004, artigo 3º, § 2º

42. A Circular SUSEP n.º 280/04 estabelece procedimentos mínimos a serem observados no relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos. Assinale a alternativa incorreta:

- a) O relatório deve ser produzido quando da auditoria das Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar.
- b) O relatório deverá conter a avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos em relação aos riscos suportados, destacando as deficiências encontradas.
- c) A avaliação dos principais processos existentes na sociedade deve levar em consideração a capacidade de manter uma comunicação efetiva, em um sentido amplo, fluindo por toda a organização, tanto verticalmente como horizontalmente.
- d) A monitoração dos controles internos é o processo que avalia a qualidade da performance do sistema ao longo do tempo, através de um acompanhamento contínuo pelos auditores independentes.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigos 1º, 2º e 3º, inciso V e artigo 6º, § único

43. Assinale a alternativa incorreta. A Resolução CNSP n.º 118/04 apresenta definições específicas para fins do disposto na mesma. Assim, consideram-se sociedades controladas:

- a) Sociedades nas quais a investidora, direta ou indiretamente, seja titular dos direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores.
- b) Filial, agência, sucursal, dependência ou escritório de representação no exterior, sempre que os respectivos ativos e passivos estejam incluídos na contabilidade da investidora, por força de normatização específica.
- c) Sociedade na qual os direitos permanentes de sócio, previstos na letra "a" acima, estejam sob o controle comum ou sejam exercidos mediante a existência de acordo de votos, independentemente do seu percentual de participação no capital votante.
- d) Subsidiária integral tendo a investidora como única acionista.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 2º, inciso VI

44. Assinale a alternativa correta:

- a) Os trabalhos de auditoria para o exame das demonstrações contábeis de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), preparadas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas, devem observar as normas internacionais de auditoria aplicáveis universalmente, que são editadas, principalmente, pelo IFAC – International Federation of Accountants.
- b) O objetivo de uma auditoria das demonstrações contábeis de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é permitir ao auditor independente expressar opinião se essas demonstrações representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade auditada, o resultado de suas operações e seus fluxos financeiros, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- c) O parecer do auditor independente tem por limite os próprios objetivos da auditoria das demonstrações contábeis e representa garantia de viabilidade futura da Entidade, bem como atestado de eficácia da administração na gestão dos negócios.
- d) A aplicação dos procedimentos de auditoria em empresas de capital aberto deve ser realizada em razão da estrutura do seu patrimônio líquido, enquanto que nas empresas de capital fechado os procedimentos estão vinculados à complexidade e ao volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens.

Resposta: (b)  
Solução: Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, artigo 23

45. É vedada a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das Sociedades Supervisionadas, caso fique configurada a prestação concomitante de serviços de auditoria independente, previstos no artigo 7º da Resolução CNSP n.º 118/04. Assinale a alternativa que não representa tal situação:

- a) A avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, inclusive de suas controladas e coligadas.
- b) Determinação de valores para efeito de constituição das provisões técnicas, inclusive da Provisão de Sinistros Ocorridos e não Avisados e da Provisão para Contingências que venham a ser utilizadas como base para registros nas demonstrações contábeis.
- c) Planejamento tributário e auditoria interna.
- d) Reavaliação de ativo permanente que venha a ser utilizado como base para registro nas demonstrações contábeis.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7º, inciso VI, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”

46. A constituição do Comitê de Auditoria nas Entidades Supervisionadas está prevista no art. 12 da Resolução CNSP n.º 118/04. Assinale a alternativa correta:

- a) O Comitê de Auditoria é um órgão deliberativo.
- b) O Comitê de Auditoria é um órgão consultivo.
- c) O Comitê de Auditoria é um órgão estatutário.
- d) O Comitê de Auditoria é um órgão diretivo.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 12, caput

47. A Circular SUSEP n.º 276/04 estabelece questionário sobre os riscos suportados pelas entidades abertas de previdência complementar. O Glossário Técnico – Anexo II define o Regime Financeiro de Capitalização como:

- a) Regime em que os recursos destinados ao custeio do plano são remunerados com taxas de juros ou tábua biométrica ou outro critério de rentabilidade, com objetivo de garantir um benefício ao participante do plano.

- b) Regime em que os recursos destinados ao custeio do plano são remunerados com taxas de juros que levam em consideração as contribuições pagas por todos os participantes do plano.
- c) Regime em que as contribuições pagas por todos os participantes do plano, em determinado período, deverão ser suficientes para suprir os benefícios relativos aos eventos ocorridos nesse período.
- d) Regime em que os recursos destinados ao custeio do plano são submetidos à análise de riscos de rentabilidade oriunda de situação econômica adversa.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 276, de 16 de novembro de 2004, anexo II, Glossário Técnico

48. Aprecie as assertivas abaixo e assinale a alternativa correta.

- a) Na prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades supervisionadas, deverão ser observadas as disposições específicas da CNSP e da SUSEP; subsidiariamente, as normas e procedimentos de auditoria determinados pelo BCB, CVM, CFC e IBRACON.
- b) O parecer de auditoria, expressando a opinião do auditor, deve ser elaborado de acordo com modelo específico determinado pelo CSNP.
- c) A contratação ou manutenção do auditor independente pelas sociedades supervisionadas fica condicionada à aprovação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, em certificação organizada pelo CFC em conjunto com o IBRACON.
- d) As sociedades supervisionadas devem substituir o auditor independente contratado, no máximo após emitidos pareceres relativos a três exercícios sociais completos.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 3º, § único e artigo 7º, inciso I

49. As demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas das Sociedades Supervisionadas, devem ser auditadas por auditor independente. Assinale a alternativa incorreta:

- a) Consideram-se Sociedades Supervisionadas as Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar.
- b) As Sociedades e Entidades Supervisionadas somente poderão contratar auditores independentes pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- c) As Sociedades Supervisionadas devem fornecer ao auditor independente todos os dados, informações e condições necessários para o efetivo desempenho na prestação de serviços.
- d) Os administradores das Sociedades Supervisionadas serão responsabilizados pela contratação de auditor independente que não atenda aos requisitos previstos pela SUSEP.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 3º, § único

50. A Res. CFC n.º 1.023/05, que aprovou a NBC P 1.8 - Utilização de trabalhos de especialistas, determinou que a partir de 1º de janeiro de 2007 o auditor independente não poderá mais fazer referência em seu parecer sem ressalva ao trabalho de especialista. O que significa a expressão “especialista”:

- a) Significa um indivíduo ou empresa que detenha habilidades, conhecimento e experiência em áreas específicas não relacionadas à contabilidade ou auditoria.
- b) Significa um indivíduo com curso de mestrado e doutorado na área de contabilidade e/ou de auditoria.
- c) Significa que a formação e experiência do auditor independente deve abranger conhecimentos sobre os negócios em geral capacitando-o para agir em áreas alheias à sua competência profissional.
- d) Significa um indivíduo ou empresa que detenha habilidades, conhecimento e experiência em áreas específicas relacionadas à contabilidade avançada ou auditoria integral.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.023, de 15 de abril de 2005 - NBC P 1.8, item 1.8.1.3

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Comente sobre a natureza e os objetivos dos relatórios exigidos do auditor independente, em relação à atividade das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.

Resposta sugerida:

Os relatórios produzidos pelos auditores independentes, relacionados com as Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar, têm como objetivo comum: informar aos usuários internos ou externos os aspectos relativos às atividades e à situação financeira, econômica, patrimonial e seus controles internos.

O auditor independente deve produzir como resultado de seus trabalhos os seguintes relatórios:

- (a) parecer de auditoria;
- (b) relatório circunstanciado sobre a adequação dos procedimentos contábeis e das práticas de divulgação de informações nas demonstrações contábeis.
- (c) relatório circunstanciado sobre descumprimento de dispositivos legais e regulamentares que tenham, ou possam vir a ter, reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou na continuidade das operações da sociedade supervisionada auditada.
- (d) relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela sociedade supervisionada, destacando as deficiências encontradas.

Os principais instrumentos que tratam destas exigências são:

- a) Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004.
- b) Circular SUSEP n.º 249, de 20 de fevereiro de 2004.
- c) Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004.

52. A previdência complementar é um poderoso instrumento para garantir a aposentadoria. Comente as principais características dos planos PGBl (Plano Gerador de Benefício Livre) e VGBl (Vida Gerador de Benefício Livre).

Resposta sugerida:

O PGBl – Plano Gerador de Benefício Livre – é um produto de Previdência Complementar que visa à acumulação de recursos e à transformação destes em uma renda futura.

O cliente realiza aportes para o plano, que são aplicados em Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Especialmente Constituídos (FIC).

O cliente quando se aposentar poderá optar por receber sua renda em uma única parcela ou então em quantias mensais.

Nessa modalidade é possível deduzir o valor das contribuições realizadas ao plano da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da renda bruta anual.

O PGBl é bastante flexível e permite que os recursos aplicados no plano sejam resgatados (respeitando-se prazo de carência).

O VGBl (Vida Gerador de Benefício Livre) é um seguro de vida que garante cobertura em caso de sobrevivência, funcionando, portanto, como um plano de previdência.

O cliente realiza aportes para o plano, que são aplicados em FIC.

Quando se aposentar, o cliente poderá optar por receber sua renda em uma única parcela ou então em quantias mensais.

A grande diferença entre o PGBl e o VGBl está no tratamento fiscal conferido a cada um deles, enquanto no PGBl há incidência de imposto de renda sobre o total resgatado ou recebido como renda, no VGBl a tributação incide somente sobre o ganho das aplicações financeiras.

6.3.3 Terceira Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Realizada em novembro de 2007.

### 6.3.3.1 Conteúdo Programático

#### Legislação sobre a Profissão Contábil

- Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69.
- Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65.

#### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.
- NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
  - NBC P 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 (Res. CFC n.º 851/99).

- NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item 1.6 – Sigilo da NBC P (Res. CFC n.º 961/03).
- NBC P 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P (Res. CFC n.º 976/03).
- NBC P 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
- NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBC P 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.074/06).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.º 1080/06)
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.º 1.019/05).

#### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 – Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBC T 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 785/95 e suas alterações).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil.
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.010/05).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBC T 7 – Conversão da Moeda Estrangeira nas Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.052/05).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas.
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 921/01).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).
  - NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
  - NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
  - NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
  - NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01).
  - NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
  - NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
  - NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
  - NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
  - NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
  - NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Res. CFC n.º 953/03 publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBC T 11– IT 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBC T 11– IT 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
    - NBC T 11.8 - Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
    - NBC T 11.10 - Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).



- NBC T 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
- NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
- NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
- NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
- NBC T 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
- NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
- NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1091/07).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.026/05).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).
  - NBC T 19.11 – Mudança nas Práticas Contábeis – Estimativas e Correção de Erros (Res. CFC n.º 1087/07).
  - NBC T 19.12 – Eventos Subsequentes à data de encerramento das demonstrações financeiras (Res. CFC n.º 1088/07).

### **NPA 13 – Normas e Procedimentos de Auditoria – Ibracon**

#### **Conhecimento de Operações da Área de Instituições Reguladas pela SUSEP**

- Estrutura do Sistema Nacional de Seguros Privados: Decreto-Lei n.º 73/66 e suas alterações.
- Entidades Abertas de Previdência Complementar: Lei Complementar n.º 109/01 e suas alterações.
- Operações de Capitalização: Decreto-Lei n.º 261/67, Circulares SUSEP n.ºs 130/00, 144/00, 223/02, 236/03 e 238/03 e suas alterações.
- Capital Mínimo: Resolução CNSP n.º 73/02.
- Margem de Solvência: Resoluções CNSP n.ºs 55/01 e 85/02.
- Plano de Contas: Circular SUSEP n.º 334/07.
- Provisões Técnicas: Resolução CNSP n.º 120/04 (substituída e revogada pela Resolução CNSP n.º 162/06).
- Controles Internos: Circulares SUSEP n.ºs 249/04 e 280/04 e Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB n.º 02/06.
- Serviços de Auditoria: Resolução CNSP n.º 118/04 e Cartas-Circulares SUSEP/DECON/GAB n.ºs 05/05 e 06/05.
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro: Lei n.º 9.613/98 e Circular SUSEP n.º 327/06.
- Questionários de Riscos: Circular SUSEP n.ºs 276/04 e 253/04.

#### **Contabilidade das Instituições Reguladas pela SUSEP**

- Normas contábeis das sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar (Circular SUSEP n.º 334/07, e suas alterações)
- Plano de Contas
- Auditoria Independente
- Normas básicas
- Documentos e relatórios
- Demonstrações Contábeis

### **Língua Portuguesa Aplicada**



## 6.3.3.2 Questões e suas Soluções

## QUESTÕES OBJETIVAS

1. Entre as situações a seguir, qual não representa impedimento à contratação e à manutenção de auditor independente por sociedade seguradora?

- a) a sociedade seguradora, durante o exercício sob exame de auditoria, adquire participação em sociedade controlada por força de acordo de acionistas, auditada pelo mesmo auditor independente e cujo somatório dos honorários relacionados a esta sociedade e os da seguradora ultrapassam 25% do faturamento total do auditor independente.
- b) a entidade de auditoria presta serviços de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil de sociedade controlada da sociedade seguradora.
- c) prestação de serviços de avaliação patrimonial a valor de mercado para o registro contábil na sociedade seguradora auditada.
- d) prestação de serviços de terceirização integral do departamento de auditoria interna da sociedade seguradora.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7, item VI, alínea b

2. Quanto à constituição de provisões técnicas, de acordo com a Resolução CNSP n.º 162/2006, é correto afirmar:

- a) a provisão para insuficiência de contribuições será constituída se for constatada insuficiência das provisões matemáticas de benefícios a conceder e concedidos no regime de repartição simples.
- b) o cálculo da Provisão de Prêmios Não-ganhos (PPNG) deve ser efetuado “pro rata die”, tomando-se por base as datas de início e fim de vigência do risco no mês de constituição.
- c) a provisão para resgate de títulos, nas sociedades de capitalização, não deve considerar os títulos antecipados.
- d) entre as provisões técnicas das sociedades de capitalização devem ser consideradas as provisões para contingências relacionadas a discussões judiciais de qualquer natureza.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 4º, item 2

3. A sociedade que opera com previdência complementar aberta deve, obrigatoriamente, manter em seu sistema contábil diversos registros auxiliares. Assinale a alternativa correta.

- a) registro de Admissões, Exclusões e Readmissões, detalhado por planos de benefícios.
- b) registro de Contratos de Resseguros.
- c) registro da Provisão de Resgates a Pagar.
- d) registro de Comissões Emitidas.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 6 do anexo

4. A Resolução CNSP n.º 162/2006 estabelece que a Provisão para Insuficiência de Prêmios (PIP) deve ser:

- a) calculada de acordo com método descrito em nota técnica atuarial baseada em método estatístico prospectivo.
- b) constituída se for constatada insuficiência da Provisão de Prêmios Não-ganhos para a cobertura dos sinistros ocorridos, considerando indenizações e despesas relacionadas, no período de 12 meses anteriores à data-base de cálculo.
- c) constituída pelas sociedades autorizadas a operar em capitalização, quando constatados desvios técnicos em relação ao volume de prêmios atribuídos aos títulos de capitalização nos sorteios realizados no período de 6 meses anteriores à data-base de cálculo em relação ao saldo da Provisão de Sorteios a Realizar.
- d) calculada com base em dados estatísticos do mercado, desde que compatíveis ou similares às operações e aos ramos de seguro no qual atua, no caso de sociedade que não possua base de dados suficiente para utilização de metodologia própria.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 6º, incisos I e III

5. Eventuais insuficiências relacionadas aos sorteios realizados devem ser cobertas pelas sociedades autorizadas a operar em capitalização mediante a constituição da:

- a) provisão para Insuficiência de Prêmios.
- b) provisão para Insuficiência de Sorteios Realizados.
- c) provisão para Contingências.
- d) provisão para Sorteios a Pagar.

Resposta: (c)  
Fundamentação: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 30

6. A Circular SUSEP n.º 334/2006 requer a divulgação em notas explicativas de diversas informações. Assinale a alternativa incorreta.

- a) os motivos ou objetivos de operações envolvendo transferências de carteira e eventuais impactos nos negócios da sociedade.
- b) a movimentação das provisões técnicas de seguros.
- c) a movimentação das despesas da equivalência patrimonial de prêmios de seguros.
- d) os motivos ou objetivos de reavaliações de imóveis registradas no semestre/exercício.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 9

7. Na falta de nota técnica atuarial para a Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL), esta deverá ser constituída considerando os seguintes critérios, exceto:

- a) o valor acordado entre segurado e seguradora.
- b) o valor igual à metade da soma da importância reclamada pelo segurado e da oferecida pela seguradora, no caso de divergência de avaliação, limitado à importância segurada do risco coberto no sinistro.
- c) o valor máximo de responsabilidade por vítima ou por evento e por tipo de dano, nos seguros obrigatórios de responsabilidade civil.
- d) o valor estabelecido no laudo atuarial do atuário nomeado pela seguradora.

Resposta: (d)  
Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 8º, § 3º

8. Antonio é um aposentado por um plano de previdência aberta. Sabe-se que o fundo garantidor de benefícios de Antônio é de R\$ 130.000 e o valor de seu benefício mensal é de R\$ 1.200. A provisão técnica constituída pela entidade para Antonio é:

- a) provisão matemática de benefícios a conceder de R\$ 1.200.
- b) provisão matemática de benefícios concedidos de R\$ 130.000.
- c) provisão de eventos ocorridos e não-avisados de R\$ 130.000.
- d) provisão de benefícios a regularizar de R\$ 1.200.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006

9. A contrapartida do registro contábil do lançamento a débito de prêmios a receber quando da emissão da apólice é:

- a) receita de prêmios diretos.
- b) provisão de prêmios não-ganhos.
- c) variação da provisão de prêmios não-ganhos.
- d) depósitos de terceiros.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, folha 151, anexo 3

10. É correto afirmar que as sociedades supervisionadas pela SUSEP devem substituir seus auditores independentes contratados:

- a) no máximo, após emitido pareceres relativos a 5 (cinco) exercícios sociais completos.
- b) no máximo, após emitidos pareceres relativos a 4 (quatro) exercícios sociais completos.
- c) no máximo, após 5 (cinco) semestres auditados.
- d) no máximo, após 4 (quatro) semestres auditados.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 11

11. Os Instrumentos Financeiros derivativos, como definidos na Circular SUSEP n.º 334, de 2007 (Anexo I), somente são admitidos no âmbito dos mercados supervisionados pela SUSEP quando destinados a hedge. Indique a afirmativa incorreta entre as abaixo:

- a) as operações devem possuir identificação documental do risco objeto de hedge com informação detalhada sobre a operação, destacados o processo de gerenciamento de risco e a metodologia utilizada na avaliação da efetividade do hedge desde a concepção da operação.
- b) comprovar a efetividade do hedge, desde a concepção e no decorrer da operação, com indicação de que as variações no valor de mercado do instrumento de hedge compensam, no período, as variações no valor de mercado do item objeto do hedge, num intervalo entre 80% (oitenta por cento) e 125% (cento e vinte e cinco por cento).
- c) as operações de hedge não podem ter como contraparte empresa integrante do grupo empresarial a que pertence.
- d) as operações de hedge com empresa integrante do grupo empresarial a que pertence a entidade seguradora deve comprovar a sua efetividade.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, anexo I, item 19.6

12. A Circular SUSEP n.º 334/07, quando trata no Anexo I da escrituração e elaboração das Demonstrações Contábeis, impõe normas específicas. Assinale a alternativa incorreta:

- a) a contabilização será centralizada na sede da Sociedade/Entidade ou, no caso de filial de sociedade estrangeira, em sua representação legal no Brasil.
- b) as Demonstrações Contábeis registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela assembléia geral de acionistas.
- c) os lucros do exercício não-destinados nos termos da Lei n.º 6.404/76 (arts. 193 a 197) devem ser utilizados para aumento de capital.
- d) aplicam-se às Demonstrações Contábeis de 30 de junho e 31 de dezembro os critérios de comparabilidade com os valores relativos a igual período do exercício anterior.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, itens 3.3, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3

13. A Circular SUSEP n.º 334/07 determina que os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e aqueles decorrentes de diferenças temporárias entre critérios contábeis e fiscais de apuração de resultados deverão ser registrados no exercício de ocorrência do fato. Assinale a alternativa incorreta:

- a) o valor do crédito será calculado com base nas alíquotas vigentes à época da elaboração das demonstrações financeiras e ajustado sempre que essas alíquotas sofrerem modificações.
- b) os auditores independentes são responsáveis pela avaliação, no mínimo, por ocasião do levantamento das demonstrações financeiras, das possibilidades de realização dos créditos referidos acima.
- c) na hipótese da existência de dúvida razoável em relação às possibilidades de recuperação dos créditos, deverá ser constituída provisão para ajuste aos seus valores prováveis de realização.
- d) os créditos referidos acima e as respectivas provisões deverão ser baixadas no período que ficar evidenciada a impossibilidade de recuperação.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, itens 13.1.1, 13.2, 13.2.1 e 13.3.1

14. A Circular SUSEP n.º 253/04 estabelece questionário sobre risco, em especial os de subscrição, suportado pelas sociedades seguradoras. A sociedade na qual seus ativos são realizáveis em período superior ao da exigibilidade dos seus passivos apresenta o risco de:

- a) operação.
- b) crédito.
- c) liquidez.
- d) mercado.

Resposta: (d)

Solução: Resolução n.º 253, de 12 de maio de 2004, Anexo II, Glossário Técnico

15. Examine as assertivas abaixo e assinale a alternativa correta:

- a) na prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades supervisionadas, deverão ser observadas as disposições específicas da CNSP e da SUSEP e, subsidiariamente, normas e procedimentos de auditoria determinados pela CVM, CFC e IBRACON.
- b) o parecer de auditoria, expressando a opinião do auditor, deve ser elaborado de acordo com modelo específico determinado pelo CNSP.
- c) a contratação ou a manutenção do auditor independente pelas sociedades supervisionadas fica condicionada à aprovação do responsável técnico, do diretor, do gerente, do supervisor ou de qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, em certificação organizada pelo CFC e IBRACON.
- d) as sociedades supervisionadas devem substituir o auditor independente contratado, no máximo, após emitidos pareceres de suas Demonstrações Contábeis relativos a três exercícios sociais completos.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigos 11, 20, 21 e 27

16. Devem ser auditadas por auditor independente as Demonstrações Contábeis, inclusive as notas explicativas das Sociedades Supervisionadas. Assinale a alternativa incorreta:

- a) consideram-se Sociedades Supervisionadas as Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar.
- b) as Sociedades e Entidades Supervisionadas somente poderão contratar auditores independentes, pessoas jurídicas, registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM); no Banco Central do Brasil (BCB) e na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- c) as sociedades supervisionadas devem fornecer ao auditor independente todos os dados, as informações e as condições necessárias para o efetivo desempenho na prestação de serviços de auditoria.

- d) os administradores das sociedades supervisionadas serão responsabilizados pela contratação de auditor independente que não atenda aos requisitos previstos pela SUSEP.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 3º, item III

17. A constituição do Comitê de Auditoria nas Entidades Supervisionadas está prevista no artigo 12 – Resolução CNSP n.º 118/04. Assinale a alternativa correta:

- a) o Comitê de Auditoria é um órgão deliberativo.  
b) o Comitê de Auditoria é um órgão consultivo.  
c) o Comitê de Auditoria é um órgão estatutário.  
d) o Comitê de Auditoria é um órgão diretivo.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 12

18. A Circular SUSEP n.º 276/04 estabelece questionário sobre os riscos suportados pelas entidades abertas de previdência complementar. O Glossário Técnico – Anexo II define o Regime Financeiro de Capitalização como aquele em que:

- a) os recursos destinados ao custeio do plano são remunerados com taxas de juros que levam em consideração as contribuições pagas por todos os participantes do plano.  
b) as contribuições pagas por todos os participantes do plano, em determinado período, deverão ser suficientes para suprir os benefícios relativos aos eventos ocorridos nesse período.  
c) os recursos destinados ao custeio do plano são remunerados com taxas de juros ou tábua biométrica ou outro critério de rentabilidade, com objetivo de garantir um benefício ao participante do plano.  
d) os recursos destinados ao custeio do plano são submetidos à análise de riscos de rentabilidade oriunda de situação econômica adversa.

Resposta: (c)  
Solução: Circular SUSEP n.º 276, de 16 de novembro de 2004, Glossário Técnico

19. Riscos são medidas de incerteza enfrentados pelas entidades, composto de riscos de mercado, de crédito, legal, de subscrição e operacional, conforme previsto na Circular SUSEP n.º 276/04. Uma entidade adquiriu um CDB, situação que expõe a mesma a riscos de que a sociedade emissora não possa efetivar o pagamento previsto quando do vencimento do certificado. Esse risco é classificado como de:

- a) subscrição.  
b) crédito.  
c) mercado.  
d) operacional.

Resposta: (b)  
Solução: Circular SUSEP n.º 276, de 16 de novembro de 2004, anexo II, Glossário Técnico

20. São atribuições do Comitê de Auditoria das sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP, exceto:

- a) revisar, previamente, a publicação, as Demonstrações Contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente.  
b) estabelecer na auditoria interna da sociedade supervisionada as diretrizes básicas de atuação daquela área, no mínimo, anualmente.  
c) avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos.  
d) recomendar à administração da sociedade supervisionada a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário.

Resposta: (b)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 17

21. De acordo com a Circular SUSEP n.º 280, identifique a alternativa correta:

- a) a análise da avaliação de riscos deve incluir a capacidade da sociedade supervisionada na análise de fatores internos e externos, e de levar em consideração a probabilidade de ocorrência dessas situações de risco e seu impacto em suas operações.
- b) os processos de informação e comunicação devem permitir que os administradores das sociedades supervisionadas entendam as responsabilidades perante os clientes e o órgão regulador.
- c) a avaliação da monitoração deve levar em consideração a independência da auditoria externa e do Comitê de Auditoria.
- d) a avaliação do ambiente de controle interno da sociedade supervisionada está relacionada à integridade e aos valores éticos dos funcionários que se relacionam com os clientes da sociedade.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 5

22. Constitui atribuição do Comitê de Auditoria das sociedades supervisionadas, exceto:

- a) revisar, antes da publicação, as Demonstrações Contábeis, inclusive as notas explicativas, e os relatórios da administração e parecer dos auditores independentes.
- b) avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes.
- c) contratar auditores independentes para proceder à auditoria da empresa.
- d) reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 17, incisos II, III, V e X

23. De acordo com a Circular SUSEP n.º 249, assinale a alternativa correta.

- a) a atividade de auditoria interna de uma sociedade supervisionada, em nenhuma hipótese, pode ser realizada por empresa de auditoria independente.
- b) a atividade de auditoria interna pode ser realizada pelo auditor independente (firma ou pessoa física) desde que seja, também, responsável pelo exame das Demonstrações Contábeis, o que lhe dá um nível de conhecimento similar ao do auditor interno propriamente dito.
- c) no caso de a atividade de auditoria interna ser exercida pela unidade própria, esta deverá estar subordinada ao Conselho de Administração ou na falta deste à diretoria da sociedade.
- d) sempre que exista o Comitê de Auditoria em pleno funcionamento e com adequado nível de independência, a atividade de auditoria interna é dispensada.

Resposta: (c)  
Solução: Circular SUSEP n.º 249, de 20 de fevereiro de 2004, artigo 3, item 8, § 4º

24. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327, que trata das operações relacionadas com os crimes de "lavagem de dinheiro", identifique a alternativa correta:

- a) os estudos sobre os riscos de a sociedade supervisionada ser envolvida em crimes de lavagem de dinheiro devem ser direcionados aos produtos comercializados internacionalmente.
- b) a estrutura de controles internos específicos para prevenir a existência de crimes de lavagem de dinheiro deve ser validada de forma externa e independente pelo auditor externo.
- c) a estrutura de controles internos implementada para prevenir crimes de lavagem de dinheiro não prevê a manualização e a implementação de procedimentos de monitoração, uma vez que estes controles devem ser mantidos de forma estritamente confidencial pela entidade supervisionada.

- d) o rigor dos critérios de identificação de clientes e a manutenção dos registros referentes aos produtos e aos procedimentos expostos ao risco de servirem à lavagem de dinheiro devem ser proporcionais à exposição ao risco relacionadas com a prática do referido crime de lavagem de dinheiro.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 6, item VI, § 1º

25. Considerando-se os saldos do balanço da Companhia Seguradora ABC em 31 de dezembro de 2006, abaixo relacionados, escolha a alternativa que corresponde ao valor correto do patrimônio líquido ajustado (PLA) naquela data, tomando por base a Resolução n.º 85 do Conselho Nacional de Seguros Privados:

	R\$
Patrimônio líquido	2.000.000
Receitas recebidas de exercícios futuros	20.000
Depósitos judiciais relacionados a sinistros	20.000
Investimentos em companhias de seguros controladas	100.000
Investimentos em controladas do ramo de serviços	50.000
Ativo diferido	40.000
Provisão para sinistros em demanda judicial	150.000

- a) R\$ 1.855.000.  
b) R\$ 1.790.000.  
c) R\$ 2.210.000.  
d) R\$ 1.660.000.

Resposta: (a)  
Solução:  $2.000.000 + 20.000 - 100.000 - 25.000 (50\% \text{ de } 50.000) - 40.000 = 1.855.000$

26. De acordo com a Resolução CNSP n.º 73, o capital mínimo de uma sociedade seguradora ou de capitalização será constituído por:

- a) uma parcela fixa de capital mínimo exigido para funcionamento da sociedade, mais uma parcela variável, de acordo com as regiões do País em que opere ou venha a operar.  
b) um valor igual ou superior à margem de solvência calculada conforme a Resolução CNSP n.º 55/2001.  
c) pelos valores variáveis correspondentes a cada Estado da Federação que a sociedade seguradora ou de capitalização opere ou venha a operar.  
d) por um valor único estabelecido na citada Resolução.

Resposta: (a)  
Solução: Resolução CNSP n.º 73, de 13 de maio de 2002, artigo 6

27. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327, os estudos sobre os riscos de situações relacionadas à prática do crime de lavagem de dinheiro e a estrutura de controles internos desenvolvida para tratar dos riscos deverá ser validada:

- a) pela SUSEP, no mínimo, uma vez ao ano.  
b) pelos auditores externos em conjunto com a auditoria das Demonstrações Contábeis de 30 de junho e 31 de dezembro.  
c) pelo Comitê de Auditoria ou pelo diretor responsável pelos controles internos na SUSEP, quando o Comitê de Auditoria não tiver sido instalado.  
d) pela auditoria interna.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 5



28. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327, escolha o procedimento que não é parte da estrutura de controles internos de prevenção à prática de crime de lavagem de dinheiro:

- a) estabelecimento de política de segurança dos sistemas de processamento de dados.
- b) elaboração e execução de programa de auditoria interna específico para avaliação da estrutura de controles internos para a prevenção à prática de crime de lavagem de dinheiro.
- c) elaboração e execução de programa de treinamento específico de qualificação dos funcionários para cumprimento das legislações referentes à lavagem de dinheiro.
- d) estabelecimento de uma política de prevenção contra a lavagem de dinheiro que inclua diretrizes sobre a avaliação de riscos na contratação de funcionários e no desenvolvimento de produtos.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 6

29. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327, as sociedades por ela supervisionadas deverão enviar à SUSEP, até 31 de outubro do mesmo exercício e até 30 de abril do exercício subsequente, relatório elaborado por auditores independentes contendo:

- a) parecer sobre a eficácia dos controles internos implementados pelas sociedades supervisionadas para prevenir a prática de crime de lavagem de dinheiro.
- b) descritivo dos procedimentos de teste do sistema de controles internos relacionado à prevenção contra a prática de crime de lavagem de dinheiro, discriminando as exceções identificadas e o plano de ação desenvolvido pela administração das sociedades supervisionadas.
- c) relatório circunstanciado sobre o cumprimento do cronograma estabelecido para implementação do sistema de controles internos relacionado à prevenção contra a prática de crime de lavagem de dinheiro.
- d) relatório circunstanciado sobre os critérios adotados pelas sociedades supervisionadas para avaliação da exposição ao risco de ser envolvida em situações relacionadas à prática do crime de lavagem de dinheiro e à adequação, aos riscos existentes, tanto dos critérios elaborados quanto dos procedimentos implementados para identificação de clientes e manutenção de registros.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 9

30. De acordo com a Lei Complementar n.º 109/01, as entidades de previdência complementar podem sofrer intervenção, desde que se verifiquem:

- a) irregularidades ou insuficiência na constituição das reservas técnicas, provisões e fundos.
- b) situação econômica e financeira insuficiente à preservação da liquidez e solvência de cada um dos planos de benefícios e da entidade no conjunto de suas atividades.
- c) aplicação dos recursos das provisões técnicas de forma inadequada ou em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes.
- d) todas as alternativas anteriores estão corretas.

Resposta: (d)  
Solução: Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, artigo 44

31. De acordo com a Circular SUSEP n.º 130, que trata de títulos de capitalização, no caso de sorteios procedidos pela própria Sociedade de Capitalização, estes devem ser realizados nas sedes, nas sucursais ou em quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos titulares, precedidos de ampla divulgação, com a presença obrigatória de um representante da:

- a) auditoria interna.
- b) auditoria independente.
- c) SUSEP.
- d) administração.

Resposta: (b)  
Solução: Circular SUSEP n.º 130, de 12 de maio de 2000, artigo 12, § 1º

32. De acordo com a Circular SUSEP n.º 249, assinale a alternativa correta.

- a) a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos definidos pela sociedade é de exclusiva competência da SUSEP.
- b) a diretoria da sociedade supervisionada pela SUSEP deve definir as atividades e os controles somente para os negócios não-usuais, uma vez que os negócios usuais seguem sempre o que for estabelecido pelo órgão regulador.
- c) os controles internos devem prever a definição de níveis hierárquicos e das respectivas responsabilidades em relação ao conteúdo das informações.
- d) os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da sociedade ou da entidade, podem deixar de prever os meios de monitoramento, uma vez que eles sempre fazem parte da rotina normalmente seguida pela sociedade ou entidade.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 249, de 29 de fevereiro de 2004, artigo 3, item 6

33. Com relação à Circular n.º 280/04, que estabelece procedimentos mínimos a serem observados no relatório circunstanciado do auditor independente sobre a adequação dos controles internos, é correto afirmar, exceto:

- a) abrange, para todas as operações, o processo de tesouraria e investimentos, o processo jurídico e as premissas atuariais adotadas.
- b) abrange, para as operações de seguros, os processos de subscrição de riscos e a emissão de apólices.
- c) abrange, para as operações de previdência, o processo de subscrição de planos e a emissão de certificados e o processo de concessão de benefícios.
- d) abrange, para as operações de capitalização, o processo de subscrição de títulos de capitalização e o processo de sorteio, resgate de prêmios e títulos.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 8

34. Assinale a alternativa incorreta. O relatório circunstanciado emitido pelos auditores independentes, sobre descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, deve avaliar situações que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas Demonstrações Contábeis ou na continuidade das operações da Sociedade Supervisionada auditada, em relação, no mínimo:

- a) a Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.
- b) às normativas legais que definem a forma de aplicação e a valoração de ativos.
- c) às normativas legais que definem o combate à lavagem de dinheiro.
- d) às normativas da entidade sobre os parâmetros de retenção de capitais, margens de solvência e contribuição.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 9º

35. Assinale a alternativa correta.

- a) entende-se por plano de benefício de caráter previdenciário na modalidade de benefício definido aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.
- b) entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.
- c) entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição variável aquele cujos benefícios programados variam de acordo com as características das modalidades de contribuição definida e de benefício definido ou nível previamente estabelecido, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.
- d) quando o auditor independente faz uso de especialistas que sejam seus empregados, em se tratando de um parecer sem ressalva, o auditor independente deve, obrigatoriamente, fazer referência ao trabalho de especialista no seu parecer.

Resposta: (b)  
 Solução: Normas e Procedimentos de Auditoria - NPA 13 do IBRACON - Outras Considerações e definições, item 19

36. O auditor independente responsável pelos trabalhos de auditoria deve indagar sobre a natureza de qualquer relacionamento que o atuário responsável pela avaliação atuarial possa ter com a administração da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) ou da patrocinadora, que venha a prejudicar a objetividade do seu trabalho. Se o atuário responsável pela avaliação atuarial não for independente em relação à EFPC ou à patrocinadora, ou se o auditor não puder determinar que esse atuário é independente, deve:

- a) avaliar a necessidade de aplicar procedimentos adicionais de auditoria em relação a alguns ou a todos os métodos e premissas atuariais para determinar se as conclusões são razoáveis, atendendo, dessa forma, ao que dispõe a NBC P 1.8 - Utilização de Trabalhos de Especialistas.
- b) mencionar no parecer que a responsabilidade pelo escopo do trabalho, métodos e premissas, assim como sua consistência e aplicação da avaliação atuarial é do atuário, portanto não está emitindo opinião sobre a avaliação atuarial.
- c) o auditor independente deve mencionar o fato em parágrafo de ênfase na carta de responsabilidade da administração.
- d) o auditor independente deve emitir o parecer na modalidade de negativa de opinião.

Resposta: (a)  
 Solução: Normas e Procedimentos de Auditoria - NPA 13 do IBRACON - Utilização de trabalhos, item 22 b

37. Tomando-se por base as informações abaixo da Seguradora MK relativas à 31 de dezembro de 2006 e considerando que 33% do sinistro retido anual médio (36 meses) importou em R\$ 43.614, indique nas alternativas indicadas o valor da margem de solvência:

**Balanco Patrimonial**

Ativo	318.831	Passivo	318.831
Circulante	299.714	Circulante	209.584
Caixa e bancos	646	Obrigações a pagar	37.410
Aplicações	160.831	Débitos com seguradores	66.546
Créditos de operações c/ seguros	137.439		
Despesas antecipadas	182	Provisões técnicas	103.345
Despesas de comercialização diferidas	616	Provisão p/ tributos diferidos	2.283
Permanente	19.117	Patrimônio líquido	109.247
Investimentos	862	Capital social	38.414
Imobilizado	5.806	Aumento de capital em aprovação	10.000
Diferido	12.449	Ajustes com valores mobiliários	10.270
		Reservas de lucros	50.563

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Prêmios retidos	417.316
Variação das provisões de prêmios	(10.348)
Variação das provisões de prêmios	1.000
Prêmios ganhos	407.968
Sinistros retidos	(148.738)
Despesas operacionais	(229.690)
Comercialização	(135.158)
Administrativas	(109.583)
Resultados financeiros	15.051
Resultados não-operacionais	847
Resultado antes dos tributos	30.387
Imposto de renda e contribuição social	(8.646)
Lucro líquido do exercício	21.741

- a) 83.663.
- b) 81.393.
- c) 81.593.
- d) 83.463.

Resposta: (d)  
Solução:  $417.816 \times 20\%$  (Balanço ACE Seguradora S/A)

38. Conhecidos os valores abaixo relativos à Seguradora MK pertinentes ao balanço encerrado em 31.12.2006 e à margem de solvência obtida na questão anterior, calcule a suficiência da margem de solvência:

#### Balanço Patrimonial

Ativo	318.831	Passivo	318.831
Circulante	299.714	Circulante	209.584
Caixa e bancos	646	Obrigações a pagar	37.410
Aplicações	160.831	Débitos com seguradores	66.546
Créditos de operações c/ seguros	137.439		
Despesas antecipadas	182	Provisões técnicas	103.345
Despesas de comercialização diferidas	616	Provisão p/ tributos diferidos	2.283
Permanente	19.117	Patrimônio líquido	109.247
Investimentos	862	Capital social	38.414
Imobilizado	5.806	Aumento de capital em aprovação	10.000
Diferido	12.449	Ajustes com valores mobiliários	10.270
		Reservas de lucros	50.563

#### Demonstração do Resultado do Exercício

Prêmios retidos	417.316
Variação das provisões de prêmios	(10.348)
Variação das provisões de prêmios	1.000
Prêmios ganhos	407.968
Sinistros retidos	(148.738)
Despesas operacionais	(229.690)
Comercialização	(135.158)
Administrativas	(109.583)
Resultados financeiros	15.051
Resultados não-operacionais	847
Resultado antes dos tributos	30.387
Imposto de renda e contribuição social	(8.646)
Lucro líquido do exercício	21.741

- a) 2.683.
- b) 13.153.
- c) 5.223.
- d) 14.407.

Resposta: (b)  
Solução:  $96.616 - 83.463 + 13.153$  (Balanço ACE Seguradora S/A)

39. Conforme determinações da SUSEP, as sociedades seguradoras deverão observar regras específicas relacionadas com a classificação e a avaliação das aplicações financeiras. Assinale a alternativa incorreta.

- a) os títulos e os valores mobiliários devem ser classificados em três categorias distintas: "para negociação", "disponíveis para venda" e "mantidos até o vencimento".
- b) os títulos classificados como "para negociação" são registrados pelo valor de mercado, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
- c) os ajustes ao valor de mercado dos títulos classificados como "para negociação" são contabilizados em contrapartida ao resultado.
- d) os ajustes ao valor de mercado dos títulos classificados como "disponíveis para venda" são contabilizados em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 334, de 2 janeiro de 2007 (Balanço do Bradesco Seguros e Previdência S/A)

40. Assinale a alternativa correta:

- a) o patrimônio estimado ou a faixa de renda mensal para produtos com benefício por sobrevivência é confidencial e não poderá ser repassada à SUSEP.
- b) as operações suspeitas são divididas em 4 (quatro) grandes grupos.
- c) a responsabilidade pela exatidão e adequação dos registros e documentos enviados à SUSEP até 31 de outubro e 30 de abril, referentes aos critérios adotados para avaliação da exposição ao risco, é da entidade.
- d) a comunicação negativa deverá ser realizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês no qual não foram verificadas situações alcançadas pelo artigo 12 da Circular SUSEP n.º 327/2006.

Resposta: (a)

Solução: Resolução n.º 327, de 29 de maio de 2006, alínea "f" do inciso I, artigo 7º, § 3º da alínea "e" do artigo 7

41. Assinale a alternativa incorreta:

- a) a natureza das obrigações dos planos de benefícios, seu registro contábil e os procedimentos de auditoria diferem conforme os vários tipos de planos.
- b) os objetivos dos procedimentos de auditoria a serem aplicados aos dados dos participantes são os de proporcionar ao auditor uma base razoável para concluir se todos os participantes e os dados correspondentes foram adequadamente incluídos no cadastro utilizado na avaliação atuarial.
- c) cada tipo de plano requer testes específicos dos dados dos participantes utilizados na avaliação atuarial.
- d) se o auditor não puder obter evidências quanto à confiabilidade dos dados dos participantes, ele deve utilizar-se do laudo atuarial para avaliar o impacto da situação e emitir um parecer com parágrafo de ênfase.

Resposta: (d)

Solução: Normas e Procedimentos de Auditoria - NPA 13 do IBRACON, item 28

42. Assinale a alternativa incorreta:

- a) entende-se por plano de benefício de caráter previdenciário na modalidade de benefício definido aquele cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.
- b) entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefício, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.
- c) entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição variável aquele cujos benefícios programados apresentem a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e de benefício definido.
- d) o objetivo de uma auditoria nas Demonstrações Contábeis de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é permitir aos participantes dos planos a convicção e a garantia de que os seus recursos estão sendo adequadamente administrados.

Resposta: (d)  
Solução: Normas e Procedimentos de Auditoria - NPA 13 do IBRACON, item 5

43. Assinale a alternativa incorreta:

- a) no desempenho das atividades de fiscalização das entidades de previdência complementar, os servidores do órgão regulador e fiscalizador terão livre acesso às respectivas entidades, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e quaisquer documentos, caracterizando-se embaraço à fiscalização, sujeito às penalidades previstas em lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.
- b) o órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas poderá solicitar dos patrocinadores e aos instituidores informações relativas aos aspectos específicos que digam respeito aos compromissos assumidos frente aos respectivos planos de benefícios.
- c) a fiscalização a cargo do Estado não exime os patrocinadores e os instituidores da responsabilidade pela supervisão sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas.
- d) o órgão regulador e fiscalizador poderá, em relação às entidades fechadas, nomear administrador especial para o cargo de presidente do conselho fiscal, às expensas da entidade, com poderes próprios de intervenção e de liquidação extrajudicial, com o objetivo de sanear plano de benefício específico.

Resposta: (d)  
Solução: Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, artigos 41 e 42

44. A política de seguros privados instituída pelo Decreto Lei n.º 73/66 objetiva, exceto:

- a) promover o aperfeiçoamento das sociedades seguradoras.
- b) firmar o princípio da reciprocidade em operações de seguro, condicionando a autorização para o funcionamento de empresas estrangeiras a igualdade de condições no país de origem.
- c) manter controle sobre os auditores independentes contratados pelas sociedades supervisionadas.
- d) coordenar a política de seguros com a política de investimentos do Governo Federal, observados os critérios estabelecidos para as políticas monetária, creditícia e fiscal.

Resposta: (c)  
Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 5º

45. Compete ao Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, exceto:

- a) fixar normas gerais de contabilidade a serem observadas pelas sociedades seguradoras.
- b) prescrever os critérios de constituição das sociedades seguradoras, com fixação dos limites legais e técnicos das operações de seguro.
- c) disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor.
- d) defender a categoria profissional dos corretores de seguros e representá-los perante os órgãos públicos.

Resposta: (d)  
Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 32, incisos V, XI e XII

46. Quando necessário, as sociedades seguradoras autorizadas a operar em seguros de danos, seguro de vida em grupo e seguro de renda de eventos aleatórios devem constituir, mensalmente, entre outras, as seguintes provisões técnicas, exceto:

- a) provisão de prêmios não-ganhos.
- b) provisão de sinistros a liquidar.
- c) provisão para seguros a contratar.
- d) provisão matemática de benefícios a conceder.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 3º, incisos I, IV e V

47. Identifique entre as operações citadas aquela que não é considerada suspeita de lavagem de dinheiro, conforme a Circular SUSEP n.º 327/2006:

- a) pagamento à vista de plano PGBL no valor de R\$ 50.000,00.
- b) resgate antecipado de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00.
- c) pagamento de prêmio por pessoa física de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00.
- d) pagamento de contribuição por pessoa física, em dinheiro, cujo valor acumulado durante um mês resulte igual a R\$ 40.000,00, sem razão justificável.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 11, inciso I, letra “c”, “d” e “f”, inciso II, letra “b”

48. Conforme determinações da SUSEP, as sociedades seguradoras deverão observar regras específicas relacionados com a classificação e a avaliação das aplicações financeiras. Assinale a alternativa incorreta.

- a) os títulos e os valores mobiliários devem ser classificados em três categorias distintas: “para negociação”, “disponíveis para venda” e “mantidos até o vencimento”.
- b) os títulos registrados como “disponíveis para venda” são registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustados ao seu valor de mercado.
- c) os títulos “mantidos até o vencimento” são avaliados ao valor de mercado.
- d) a classificação dos títulos adquiridos na condição de “mantidos até o vencimento” é decorrente da intenção de mantê-los em carteira e manifestada no momento da aquisição.

Resposta: (c)

Solução: Resolução n.º 334, de 2 de janeiro de 2007, item 18

49. É vedada a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das sociedades supervisionadas, caso fique configurada a ocorrência de qualquer hipótese de impedimento ou incompatibilidade para a prestação de serviço de auditoria independente prevista nas normas e nos regulamentos emitidos pelas entidades abaixo, exceto:

- a) CVM.
- b) IRB.
- c) IBRACON.
- d) CFC.

Resposta: (b)

Solução: Resolução SUSEP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7º, inciso I

50. A Resolução CNSP n.º 118/2004 veda a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das sociedades supervisionadas, caso fique configurada qualquer uma das hipóteses de impedimento prevista nesta Resolução. O contrato entre a sociedade supervisionada e o auditor independente deverá conter cláusula específica, prevendo:

- a) entregar documento contendo a política de independência.
- b) suspensão do contrato enquanto perdurar a situação impeditiva.
- c) cessação imediata do contrato.
- d) trocar a equipe de auditoria responsável pelo trabalho.

Resposta: (c)

Solução: Resolução SUSEP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7º, § 5º

## QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. Apresente seus comentários sobre a implantação e a implementação de sistemas de controle interno nas sociedades seguradoras, de capitalização e nas entidades abertas de previdência complementar, levando em consideração as normas estabelecidas pela Circular SUSEP n.º 249.



Resposta sugerida:

A referida Circular determina a implantação de controles internos nas entidades vinculadas, visando acompanhar suas atividades, seus sistemas de informações e sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares. A implantação dos controles independe do porte da Entidade e devem ser efetivos e consistentes, adequados à natureza, à complexidade e ao risco sobre as operações realizadas. A implantação é de responsabilidade da diretoria da entidade e o acesso deve ser permitido a todos os funcionários.

Os referidos controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados. A auditoria interna da entidade integra o sistema de controles internos e pode, em determinadas circunstâncias, ser exercida por auditores independentes. O acompanhamento sistemático das entidades relacionadas com os controles internos deve ser objeto de emissão periódica de relatórios. A auditoria externa deverá fazer menção específica, em seus pareceres, sobre a observância do estabelecido na Circular SUSEP n.º 249/04.

Referência: Circular SUSEP n.º 249/04.

52. A elaboração das Demonstrações Contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), requer que a administração use de julgamento na determinação e no registro das estimativas. Comente sobre os procedimentos de auditoria aplicáveis às estimativas contábeis.

Resposta sugerida:

As Normas Brasileiras de Contabilidade previstas na NBC T 19.11 estabelecem os critérios para a seleção das práticas contábeis, bem como o tratamento contábil e a divulgação de mudanças em estimativas contábeis de modo que todas as entidades elaborem e apresentem suas demonstrações contábeis em bases uniformes, com o objetivo de melhorar sua relevância, confiança e comparabilidade.

Os auditores independentes devem conduzir seus trabalhos principalmente para atender aos seguintes aspectos:

- a) a seleção e aplicação das práticas contábeis utilizadas pela administração;
- b) uniformidade e mudança nas práticas contábeis relacionadas com as estimativas;
- c) revisão dos cálculos e a sua adequação as práticas contábeis; e
- d) adequada divulgação das estimativas, seja nas demonstrações contábeis propriamente ditas ou nas notas explicativas que as acompanham.

O uso de estimativas razoáveis é parte essencial na preparação das demonstrações contábeis, razão pela qual a revisão pelos auditores é fundamental para poder expressar um parecer sobre estas. Referência: NBC T 19.11 – Mudanças nas Práticas Contábeis, nas Estimativas e Correção de Erros – Resolução CFC n.º 1087/06.

6.3.4 Quarta Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – realizada em junho de 2008.

#### 6.3.4.1 Conteúdo Programático

##### Legislação sobre a Profissão Contábil

- Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69.
- Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65.

##### Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

###### Princípios Fundamentais de Contabilidade

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.
- Resolução CFC n.º 1.111/07 – Aprova apêndice II da Resolução CFC n.º 750/93.

###### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
- NBC P 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 (Res. CFC n.º 851/99).
- NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – Sigilo da NBC P 1 (Res. CFC n.º 961/03).
- NBC P 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 (Res. CFC n.º 976/03).
  - NBC P 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
  - NBC P 1.6 – Sigilo (Res. CFC n.º 1.100/07).
  - NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBC P 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.074/06).

- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.º 1.109/07).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.º 1.019/05).

#### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 – Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBC T 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 785/95 e suas alterações).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.010/05).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBC T 7 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.120/08).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas.
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 921/01).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).
  - NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
  - NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
  - NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
  - NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01).
  - NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
  - NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
  - NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
  - NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
  - NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
  - NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 820, de 17/12/97, publicada no DOU em 21/01/98, alterada pela Res. CFC n.º 953/03, publicada no DOU em 03/02/03).
  - NBC T 11– IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBC T 11– IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBC T 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).

- NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
- NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
- NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
- NBC T 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
- NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
- NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBC T 14 – Norma sobre a Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1.091/07).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos.
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.026/05).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).
  - NBC T 19.10 – Redução ao valor recuperável de ativos (Res. CFC n.º 1.110/07).
  - NBC T 19.11 – Mudança nas Práticas Contábeis – Estimativas e Correção de Erros (Res. CFC n.º 1.087/07).
  - NBC T 19.12 – Eventos Subsequentes à data de encerramento das demonstrações financeiras (Res. CFC 1.088/07).
  - NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Res. CFC n.º 1.115/07).
- Resolução CFC n.º 1.103/07 (consolidada) – Cria o Comitê Gestor de Convergência no Brasil.

## **Normas e Procedimentos Contábeis e de Auditoria Aplicáveis às Entidades Reguladas pela SUSEP**

### **Conhecimento de Operações da Área de Instituições Reguladas pela SUSEP**

- Estrutura do Sistema Nacional de Seguros Privados: Decreto-Lei n.º 73/66 e suas alterações e Lei n.º 10.190/01.
- Entidades Abertas de Previdência Complementar: Lei-Complementar n.º 109/01 e suas alterações.
- Operações de Capitalização: Decreto-Lei n.º 261/67, Circulares SUSEP n.ºs 130/00, 144/00, 223/02, 236/03 e 238/03 e suas alterações.
- Capital Mínimo: Resolução CNSP n.º 169/07 e Resolução CNSP n.º 178/07.
- Margem de Solvência: Resoluções CNSP n.ºs 55/01 e 85/02.
- Plano de Contas: Circular SUSEP n.º 356/07.
- Provisões Técnicas: Resolução CNSP n.º 162/06 e Resolução n.º 181/07.
- Controles Internos: Circulares SUSEP n.ºs 249/04, 280/04 e 344/07 e Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB n.º 02/06.
- Serviços de Auditoria: Resolução CNSP n.ºs 118/04 e 135/05 e Cartas-Circulares SUSEP/DECON/GAB n.ºs 05/05 e 06/05.
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro: Lei n.º 9.613/98 e Circular SUSEP n.ºs 327/06, 333/06, 341/07, 349/07 e 352/07.
- Questionários de Riscos: Circular SUSEP n.ºs 276/04, 253/04 e 342/07.
- Apuração do Passivo não operacional: Resolução CNSP n.º 177/07.
- Constituição, autorização para funcionamento e transferência de controle societário: Resolução CNSP n.º 166/07.
- Processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Circular SUSEP n.º 357/07.

### **Contabilidade das Instituições Reguladas pela SUSEP**

- Normas contábeis das sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar (Circular SUSEP n.º 356/07)
- Plano de Contas
- Auditoria Independente
- Normas básicas

- Documentos e relatórios
- Demonstrações Contábeis

## Normas da Comissão de Valores Mobiliários Aplicáveis às Entidades Reguladas pela SUSEP

### Legislação Societária

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações, inclusive a Lei n.º 11.638/07.

### Língua Portuguesa Aplicada

#### 6.3.4.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. A Provisão de Insuficiência de Prêmios deve ser constituída:

- para cobertura dos sinistros a ocorrer considerando indenizações e despesas relacionadas, ao longo dos prazos a decorrer referentes aos riscos vigentes na data base de cálculo.
- para complementar a Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG), considerando todos os riscos vigentes, emitidos ou não.
- se for constatada insuficiência da Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) para a cobertura dos sinistros a ocorrer, considerando o valor esperado de indenizações e despesas relacionadas, ao longo dos prazos a decorrer referentes aos riscos vigentes na data base de cálculo.
- para a cobertura dos sinistros ocorridos e ainda não avisados até a data base de cálculo, de acordo com a responsabilidade retida pela sociedade seguradora.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 6º

2. Para garantia dos planos previdenciários privados operados por entidades fiscalizadas pela SUSEP, devem ser constituídas as seguintes provisões matemáticas, quando tecnicamente necessárias e de acordo com o regime financeiro adotado, exceto:

- Provisão matemática de benefícios a conceder.
- Provisão de insuficiência de contribuições.
- Provisão de eventos ocorridos e não avisados.
- Provisão para contingências.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 11

3. Para a garantia dos planos de capitalização operados por entidades fiscalizadas pela SUSEP, devem ser constituídas as seguintes provisões técnicas, quando necessárias, exceto:

- Provisão para Contingências.
- Provisão para Sorteios a Realizar.
- Provisão para Oscilação de Riscos.
- Provisão para Resgate de Títulos.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 25

4. Com relação ao cálculo da provisão de prêmios não ganhos – PPNG é incorreto afirmar.

- a) O cálculo da PPNG deve apurar a parcela dos prêmios de seguros ganhos pela seguradora.
- b) A PPNG deve ser constituída para a cobertura dos sinistros a ocorrer considerando indenizações e despesas relacionadas ao longo dos prazos a decorrer referente a riscos vigentes na data base de cálculo.
- c) A fórmula de cálculo da PPNG é: Período de risco a decorrer / Período total da cobertura de risco X Prêmio comercial retido.
- d) O cálculo da PPNG é executado “pro rata die”.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro 2006, artigo 4º

5. Para garantia de suas operações, as sociedades de capitalização devem constituir, quando necessárias, as seguintes provisões.

- a) Provisão matemática para resgate, Provisão administrativa e Provisão para sorteios a realizar.
- b) Provisão matemática para resgate, de sinistros a liquidar e para sorteios a realizar.
- c) Provisão para sorteios a realizar, Provisão para sorteios a pagar e Provisão para benefícios a conceder.
- d) Provisão de sorteios a pagar, Provisão para resgate de títulos e provisão para benefícios concedidos.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 25, itens I, II e III

6. Para garantia de suas operações, as Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em Seguro de Danos, Seguro de Vida em Grupo e Seguro de Renda de Eventos Aleatórios devem constituir provisões técnicas quando necessárias. Assinale a alternativa incorreta, relativamente à “Provisão de Prêmios Não Ganhos”.

- a) A Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG) deve ser constituída para cobertura dos sinistros a ocorrer, considerando indenizações e despesas relacionadas ao longo dos prazos a decorrer referente aos riscos vigentes na data base de cálculo.
- b) O cálculo da provisão deve ser efetuado pro-rata die, tomando por base as datas de início e fim de vigência do risco, no mês de constituição.
- c) A provisão deve ser constituída com base em dados suficientes para utilização de metodologia própria e quando inexistente segundo critérios adotados por Entidades Congêneres.
- d) A SUSEP disporá sobre os ramos ou produtos que, em função de suas características técnicas, devam ser excluídos da constituição desta provisão.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 4º

7. Para garantia de suas operações, as Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em Seguro de Danos, Seguro de Vida em Grupo e Seguro de Renda de Eventos Aleatórios devem constituir provisões técnicas quando necessárias. Assinale a alternativa incorreta, relativamente à “Provisão de Insuficiência de Prêmios”.

- a) A Provisão de Insuficiência de Prêmio (PIP) deve ser calculada de acordo com método descrito em nota técnica atuarial mantida pela Sociedade Seguradora.
- b) A nota técnica atuarial deve ser baseada em metodologia específica a critério da Entidade.
- c) A nota técnica atuarial com a metodologia de cálculo deve ser entregue à SUSEP num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação.
- d) A SUSEP pode, a qualquer tempo, conforme se faça necessário em cada caso concreto, determinar à sociedade seguradora a utilização de método específico para o cálculo da provisão.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 162, de 26 de dezembro de 2006, artigo 6º

8. A Resolução CNSP n.º 118/04 dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente e apresenta definições de sociedades controladas. Assinale a alternativa incorreta.

- a) Sociedades nas quais a investidora, direta ou indiretamente, seja titular dos direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores.
- b) Filial, agência, sucursal, dependência ou escritório de representação no exterior, sempre que os respectivos ativos e passivos estejam incluídos na contabilidade da investidora, por força de normatização específica.
- c) Sociedade na qual os direitos permanentes de sócio, previstos na letra "a" acima, estejam sob o controle comum ou sejam exercidos mediante a existência de acordo de votos, independentemente do seu percentual de participação no capital votante.
- d) Subsidiária integral tendo a investidora como única acionista.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 2º, item VI

9. É vedada a contratação e a manutenção de auditor independente por parte das Sociedades Supervisionadas, caso fiquem configuradas situações de conflitos de interesses previstos no artigo 7º da Resolução CNSP n.º 118/04. Assinale a alternativa que não representa tal situação.

- a) Prestação concomitante de serviços de auditoria independente e de consultoria, principalmente com serviços que envolvem a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, inclusive de suas controladas e coligadas.
- b) Determinação de valores para efeito de constituição das provisões técnicas, inclusive da Provisão de Sinistros Ocorridos e não Avisados e da Provisão para Contingências que venham a ser utilizadas como base para registros nas demonstrações contábeis.
- c) Planejamento tributário e auditoria interna.
- d) Reavaliação de ativo permanente que venha a ser utilizado como base para registro nas demonstrações contábeis.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7º

10. A substituição periódica do Auditor independente é prevista nas normas da SUSEP. Indique a alternativa incorreta.

- a) As Sociedades Supervisionadas devem substituir o auditor independente contratado, no máximo, após emitidos pareceres relativos a cinco exercícios sociais completos.
- b) Para fins de contagem do prazo de cinco exercícios sociais completos, serão considerados apenas os pareceres relativos a exercícios sociais completos, ou seja, referentes às demonstrações contábeis encerradas na data base de 31 de dezembro.
- c) A recontração de auditor independente somente pode ser efetuada após decorridos três exercícios sociais completos, contados a partir da data base do último parecer emitido.
- d) Sempre que houver substituição do auditor independente, o fato deverá ser comunicado à SUSEP, em até 60 (sessenta) dias, mediante exposição formalmente elaborada pela sociedade supervisionada.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 11

11. Na prestação de serviços de auditoria independente para as Sociedades Supervisionadas, deverão ser observadas normas e procedimentos de auditoria determinados pela CVM, pelo CFC e pelo IBRACON, subsidiariamente às disposições legais e normas do CNSP e da SUSEP. Com base nessa afirmação, assinale a alternativa incorreta.

- a) As Sociedades Supervisionadas deverão solicitar ao auditor independente que produza, como resultado do trabalho de auditoria, relatório circunstanciado sobre o cumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
- b) As Sociedades Supervisionadas deverão preservar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, o parecer de auditoria independente, juntamente com os relatórios circunstanciados.

- c) A diretoria da Sociedade Supervisionada deve comunicar formalmente ao auditor independente e ao comitê de auditoria, quando instalado, ou ao diretor presidente, no prazo máximo de 24 horas da identificação, a ocorrência de fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração.
- d) O relatório do auditor independente sobre a revisão dos Questionários Trimestrais, contidos no Formulário de Informações Periódicas, deve descrever os procedimentos de revisão aplicados e as conclusões alcançadas em relação a cada questão.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigos 21, 26 e 30

12. A Circular SUSEP n.º 253/04 estabelece Questionário sobre Risco, em especial os de subscrição, suportados pelas sociedades seguradoras. A sociedade apresenta uma situação na qual seus ativos são realizáveis em período superior ao da exigibilidade dos seus passivos. Esta situação apresenta um risco de:

- a) operação.
- b) crédito.
- c) liquidez.
- d) mercado.

Resposta: (d)

Solução: Circular n.º 253, de 12 de maio de 2004, anexo II, Glossário Técnico

13. Analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa correta.

- a) Na prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades supervisionadas, deverão ser observadas unicamente as disposições específicas da CNSP e da SUSEP.
- b) O parecer de auditoria, expressando a opinião do auditor, deve ser elaborado de acordo com modelo específico determinado pelo CSNP.
- c) A contratação ou manutenção do auditor independente pelas sociedades supervisionadas fica condicionada à aprovação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, em certificação organizada pelo CFC.
- d) As sociedades supervisionadas devem substituir o auditor independente contratado, no máximo, após emitidos pareceres relativos a três exercícios sociais completos.

Resposta: (c)

Solução: Resolução n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigos 11, 20, 21 e 27

14. Para os fins da Resolução n.º 118 do Conselho Nacional de Seguros Privados, é correto afirmar que:

- a) as sociedades supervisionadas pela SUSEP são as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades fechadas de previdência complementar.
- b) um conglomerado financeiro é o conjunto de instituições financeiras, sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, vinculadas diretamente ou não, por participação acionária ou por controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum, ou pela atuação no mercado sob a mesma marca ou nome comercial.
- c) a instituição líder de um conglomerado financeiro equivale a uma coligada.
- d) uma filial, agência, sucursal, dependência ou escritório de representação no exterior, sempre que os respectivos ativos e passivos não estejam incluídos na contabilidade da investidora, por força de normatização específica, são consideradas sociedades coligadas ou a ela equiparadas.

Resposta: (b)

Solução: Resolução n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 2º, item II



15. De acordo com a Resolução n.º 118 do Conselho Nacional de Seguros Privados, indique a alternativa correta.

- a) As sociedades supervisionadas pela SUSEP, quando possuírem Comitê de Auditoria, podem contratar auditores independentes não registrados na Comissão de Valores Mobiliários.
- b) De forma similar, quando possuírem Comitê de Auditoria, as sociedades supervisionadas pela SUSEP estão dispensadas de fornecer uma Carta de Responsabilidade de Administração aos seus auditores independentes.
- c) A responsabilidade, assim como a competência pela contratação de auditor independente, passou a ser de inteira e exclusiva responsabilidade da SUSEP.
- d) As sociedades supervisionadas pela SUSEP devem designar diretor, tecnicamente qualificado, para responder junto a ela, entre outros, sobre o cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Resposta: (d)

Solução: Resolução n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 6º

16. Com referência à Independência do Auditor, a Resolução n.º 118 do Conselho Nacional de Seguros Privados, indique a alternativa correta.

- a) Limita-se ao Sócio da Empresa de Auditoria que assina o parecer, uma vez que ele é o responsável técnico perante a SUSEP.
- b) Inclui toda a equipe, inclusive os assistentes (juniores ou trainees), independente do nome do cargo ou função exercida por esses profissionais, uma vez que eles fazem parte da equipe.
- c) Limita-se aos sócios da empresa de auditoria envolvidos nos trabalhos da entidade auditada, ou seja, o responsável técnico e o sócio especialista em assuntos de natureza fiscal.
- d) O responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou outro integrante com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou a ela equiparadas não podem possuir participação acionária nas sociedades supervisionadas auditadas.

Resposta: (d)

Solução: Resolução n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7º, item II

17. De acordo com a Resolução CNSP n.º 118/04 é vedada a contratação e a manutenção de auditor independente por parte de sociedades supervisionadas caso o pagamento de seus honorários e o reembolso de suas despesas relativos ao ano base das demonstrações contábeis objeto da auditoria isoladamente ou em conjunto com alguma de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, com representatividade igual ou superior a \_\_\_\_\_ do faturamento total do auditor independente daquele ano. Escolha a opção que preencha a lacuna corretamente.

- a) 25%.
- b) 20%.
- c) 15%.
- d) 10%.

Resposta: (a)

Solução: Resolução n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 7º, item V

18. De acordo com a Resolução CNSP n.º 118/04 do Conselho Nacional de Seguros Privados, qual das informações abaixo é verdadeira?

- a) Na prestação de serviços de Auditoria Independente para as sociedades supervisionadas pela SUSEP, os auditores devem observar exclusivamente as Normas de Auditoria Independente determinadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados.
- b) A responsabilidade do Auditor independente das Demonstrações Contábeis inclui, entre outros, a emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis examinadas, assim como relatórios circunstanciados sobre o cumprimento de normas legais e regulamentares e sobre a adequação dos controles internos, destacando as deficiências encontradas.
- c) É de responsabilidade exclusiva do Presidente do Comitê de Auditoria comunicar à SUSEP a existência de

irregularidades consideradas faltas graves e/ou evidências que demonstrem que a sociedade supervisionada auditada esteja sob o risco de descontinuidade.

- d) A existência de Comitê de Auditoria torna facultativo o exame semestral de demonstrações contábeis de entidades supervisionadas pela SUSEP, embora seja mantida a exigência de exame anual.

Resposta: (b)

Solução: Resolução n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, artigo 21, itens I, II, III, IV e V

19. De acordo com a Circular SUSEP n.º 280/04, identifique a definição incorreta.

- a) Entende-se por ambiente de controle a cultura de controles da sociedade supervisionada, na qual as atividades de negócio são executadas, especialmente a postura da sociedade supervisionada e a consciência de controles das pessoas que a compõe.
- b) Como monitoração, a identificação e análise de riscos relacionados com a possibilidade de que ajustes contábeis para uma adequada apresentação das demonstrações contábeis passem despercebidos.
- c) Como atividades de controle, as políticas e os procedimentos que asseguram que as ações necessárias para gerenciar riscos sejam executadas adequadamente.
- d) Como processos de informação e comunicação, aqueles que garantem a identificação, a captura e a comunicação das informações necessárias ao gerenciamento da sociedade supervisionada pela SUSEP.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 280, de 30 de dezembro de 2004, artigo 3º

20. De acordo com a Resolução CNSP n.º 55/01, que alterou a Resolução CNSP n.º 8/89, a Margem de Solvência corresponde à suficiência do ativo líquido para cobrir montante igual ou maior a:

- a) soma das provisões técnicas de seguros e resseguros, já descontados os ativos garantidores das provisões técnicas vinculados à SUSEP.
- b) soma das provisões técnicas de seguros e resseguros e de previdência privada.
- c) 0,15 vezes do total da receita bruta de prêmios emitidos nos últimos doze meses; e 0,23 vezes a média anual do total dos sinistros pagos dos últimos trinta e seis meses.
- d) 0,20 vezes do total da receita líquida de prêmios emitidos nos últimos doze meses; e 0,33 vezes a média anual do total de sinistros retidos dos últimos trinta e seis meses.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 55, de 03 de setembro de 2001, artigo 2º

21. De acordo com a Circular SUSEP n.º 349/07, que altera a Circular SUSEP n.º 327/06, que dispõe sobre os controles internos específicos para o tratamento de situações relacionadas ao crime de lavagem de dinheiro, o que deverá ser comunicado à SUSEP pelas sociedades supervisionadas?

- a) Somente os crimes de lavagem de dinheiro que forem efetivamente comprovados.
- b) Todas as ações implementadas pela sociedade supervisionada, nos casos de suspeita de crime de lavagem de dinheiro.
- c) A ocorrência de situações previstas nessa Circular, no prazo de 48 horas, ou a comunicação de forma negativa, no caso de não ocorrerem as situações previstas, até o quinto dia útil ao do encerramento de cada semestre.
- d) A ocorrência de operações suspeitas de que tratam essas Circulares, no prazo de 24 horas, ou a comunicação de forma negativa, no caso de não ocorrer este tipo de operação, até o dia 20 do mês subsequente ao mês no qual não forem verificadas as situações previstas.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 349, de 9 de agosto de 2007, artigo 1º e Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 12

22. De acordo com a Lei Complementar n.º 109/01, será decretada a liquidação extrajudicial de uma entidade de previdência complementar quando:

- a) houver o pedido de falência por parte dos administradores da entidade.
- b) a entidade estiver em situação de desequilíbrio atuarial.
- c) for inviável a recuperação da entidade.
- d) ocorrerem todas as alternativas anteriores.

Resposta: (c)  
Solução: Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, artigo 48

23. Considerando as informações contidas nos itens abaixo (Lei Complementar n.º 109/01), selecione a alternativa correta.

- i) As entidades abertas de previdência complementar são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.
  - ii) As sociedades seguradoras, mesmo que autorizadas a operar exclusivamente no ramo de vida, estão impedidas de operar planos de benefícios.
- a) Ambas estão corretas.
  - b) Ambas estão erradas.
  - c) Somente a primeira está correta.
  - d) Somente a segunda está correta.

Resposta: (c)  
Solução: Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, artigo 36

24. Com a vigência da Lei n.º 11.638/07 e da NBC T 19.10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos aprovada pela Resolução CFC n.º 1.110/07, as companhias deverão efetuar, periodicamente, a análise sobre a situação de seus ativos. De acordo com a Deliberação CVM n.º 527/07, o “valor recuperável de um ativo” é:

- a) o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados.
- b) o valor obtido pela venda de um ativo em transações em bases comutativas.
- c) o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso.
- d) o valor estimado que uma entidade obteria pela venda do ativo.

Resposta: (c)  
Solução: Deliberação CVM n.º 527, de 1º de novembro de 2007, item 5

25. Um ativo imobilizado está desvalorizado quando seu valor contábil excede o seu valor recuperável. São fontes de informação para o reconhecimento da desvalorização de acordo com a Deliberação CVM n.º 527/07, exceto:

- a) O valor de mercado de um ativo diminuiu sensivelmente, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal.
- b) O valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado.
- c) Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de um ativo.
- d) Evidência disponível, proveniente de relatório interno da seguradora, que indique que o desempenho econômico de um ativo é ou será melhor que o esperado.

Resposta: (d)  
Solução: Deliberação CVM n.º 527, de 1º de novembro de 2007, itens 7 e 10

26. O Pronunciamento Técnico CPC-01, a Deliberação CVM n.º 527/07 e a NBC T 19.10 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.110/07, são de natureza geral em relação aos ativos permanentes. Indique a alternativa incorreta.

- a) Aplicam-se aos ativos permanentes relevantes relacionados às atividades securitárias.
- b) Obrigatoriamente aplicáveis a todos os ativos, independentemente de sua relevância, desde que em efetivo uso na Entidade.
- c) Aplicam-se aos ativos permanentes dos balanços utilizados para equivalência patrimonial e para consolidação.
- d) Aplicam-se aos ativos permanentes que foram registrados pelo valor reavaliado.

Resposta: (b)

Solução: Deliberação CVM n.º 527, de 1º de novembro de 2007, itens 2, 3 e 4

27. A Circular SUSEP n.º 356/07, que trata das normas e procedimentos contábeis, menciona vários aspectos relacionados com demonstrações contábeis consolidadas. Identifique, entre as alternativas abaixo, a que estiver incorreta.

- a) As sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar devem elaborar e publicar demonstrações contábeis consolidadas.
- b) As sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP publicarão as demonstrações contábeis consolidadas semestralmente junto com as demonstrações contábeis individuais da controladora.
- c) As sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP devem permitir integral e irrestrito acesso às informações referentes aos riscos assumidos pelas participadas, independentemente de sua atividade operacional.
- d) Os investimentos que afetam de maneira significativa o resultado ou a posição patrimonial da controladora deverão ter suas demonstrações contábeis individuais auditadas por auditor independente.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 356, de 20 de dezembro de 2007, itens 27.1, 27.2, 27.3 e 27.5

28. A Circular SUSEP n.º 356/07 (Anexo I) trata das normas e procedimentos contábeis e, especificamente no item 5, contempla aspectos relacionados com as demonstrações contábeis. Entre as alternativas abaixo, indique a que estiver incorreta.

- a) As demonstrações contábeis, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, deverão ser publicadas, respectivamente, até o dia 31 de agosto e o dia 28 de fevereiro, observado o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os modelos padronizados pela Circular referida no enunciado.
- b) Aplicam-se às demonstrações contábeis de 30 de junho e 31 de dezembro os critérios de comparabilidade com os valores relativos ao semestre anterior.
- c) As demonstrações contábeis registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela assembleia geral.
- d) Os lucros do exercício não destinados nos termos dos artigos 193 a 197 da Lei das Sociedades por Ações deverão ser distribuídos como dividendos, sendo vedada sua destinação para aumento de capital.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 356, de 20 de dezembro de 2007, item 5

29. De acordo com a Circular SUSEP n.º 356/07 – Anexo I, as notas explicativas relativas a créditos tributários e prejuízos fiscais devem evidenciar as seguintes informações, quando relevantes, exceto:

- a) Descrição pormenorizada dos embasamentos jurídicos para constituição dos créditos tributários sobre os prejuízos fiscais e diferenças temporárias passivas.
- b) O montante dos impostos, correntes e diferidos, registrados no resultado, patrimônio líquido, ativo e passivo.
- c) Efeitos no ativo, passivo, resultado e patrimônio líquido decorrentes de ajustes por alteração de alíquotas ou por mudança na expectativa de realização ou liquidação de ativos ou passivos diferidos.
- d) Efeitos decorrentes de eventual alteração na expectativa de realização do ativo fiscal diferido e respectivos fundamentos.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 356, de 20 de dezembro de 2007, item 9.11

30. De acordo com a Circular SUSEP n.º 356/07, as operações com Instrumentos Financeiros Derivativos que envolvam ativos garantidores somente serão admitidas, no âmbito dos mercados supervisionados pela SUSEP, quando destinados a hedge.

Nesse sentido, as operações com instrumentos financeiros derivativos destinados a hedge devem atender, cumulativamente, às seguintes condições, exceto:

- a) Possuir identificação documental do risco objeto de hedge, com informação detalhada sobre a operação, destacados o processo de gerenciamento de risco e a metodologia utilizada na avaliação da efetividade do hedge desde a concepção da operação.
- b) Comprovar a efetividade do hedge, desde a concepção e no decorrer da operação, com indicação de que as variações no valor de mercado do instrumento de hedge compensam, no período, as variações no valor de mercado do item objeto de hedge, num intervalo entre 80% (oitenta por cento) e 125% (cento e vinte e cinco por cento).
- c) Não ter como contraparte na operação empresa integrante do grupo empresarial a que pertence.
- d) Impossibilidade de ajuste ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos e os respectivos itens objeto de hedge, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 356, de 20 de dezembro de 2007, itens 19.4 e 19.6

31. As sociedades/entidades terão, em seus sistemas de contabilização, registros auxiliares de contabilidade (Circular SUSEP n.º 356/07). Identifique a afirmativa incorreta.

- a) Os registros auxiliares de contabilidade serão totalizados semestralmente.
- b) É facultativo o registro unificado dos movimentos da matriz e de outras dependências.
- c) O arquivo dos registros auxiliares poderia ser mantido em papel, microficha ou outro meio eletrônico ou magnético.
- d) Os arquivos dos registros auxiliares estarão obrigatoriamente disponíveis na sede da sociedade/entidade.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 356, de 20 de dezembro de 2007, itens 6.21, 6.24 e 6.25

32. A Circular SUSEP n.º 357/07 dispõe sobre o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. Assinale a alternativa incorreta.

- a) Serão editados normativos a partir do diagnóstico da SUSEP, objetivando a adoção de procedimentos para elaboração e publicação das demonstrações financeiras consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.
- b) Os normativos aplicam-se também às demonstrações consolidadas do exercício de 2009, apresentadas para fins comparativos.
- c) Os auditores independentes deverão emitir opinião sobre a adequação das demonstrações financeiras consolidadas às normas internacionais de contabilidade.
- d) A SUSEP promoverá o acompanhamento contínuo das normas editadas pela International Federation of Accountants (IFAC), de modo a garantir que a convergência seja mantida.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 357, de 26 de dezembro de 2007, artigos 2º e 3º

33. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327/06, as sociedades devem adequar suas estruturas de controles internos de modo a identificar práticas de crimes de lavagem de dinheiro. Indique a alternativa correta.

- a) Os estudos deverão abranger todos os produtos comercializados e serão validados semestralmente pela auditoria interna.
- b) Os estudos deverão abranger todos os produtos comercializados e serão validados semestralmente.
- c) A estrutura de controles internos específicos deverá ser desenvolvida e implementada mediante validação dos auditores independentes.
- d) A auditoria interna poderá ser indicada como responsável pelo cumprimento do disposto na Lei n.º 9.613/98 e demais regulamentações relacionadas com a lavagem de dinheiro.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 4º, § único

34. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327/06, operações suspeitas são aquelas que podem configurar indício de ocorrência dos crimes previstos na Lei n.º 9.613/98. Entre as alternativas abaixo, indique a incorreta.

- a) As operações suspeitas estão divididas em três grupos.
- b) O aporte de PGBL ou VGBL pago fora da rede bancária, por terceiros sem vínculo familiar, inclusive pessoa jurídica, em valor superior a R\$ 50.000,00 ainda que parcelado, é uma operação suspeita.
- c) Variações patrimoniais relevantes caracterizam operações suspeitas previstas no grupo I da Circular SUSEP n.º 327/06.
- d) A dificuldade de identificação do cliente é uma operação suspeita prevista no grupo II da Circular SUSEP n.º 327/06.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 11

35. Entre as alternativas abaixo, assinale a que completa corretamente o enunciado a seguir. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327/06, as operações suspeitas deverão ser comunicadas a SUSEP, no prazo de:

- a) 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua verificação.
- b) 24 (vinte e quatro) horas contadas de sua ocorrência.
- c) 24 (vinte e quatro) horas contadas de sua verificação.
- d) 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua ocorrência.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 12

36. De acordo com a Circular SUSEP n.º 327/06, as operações suspeitas devem ser comunicadas à SUSEP, no prazo estabelecido contado a partir de sua verificação. Assinale a alternativa incorreta.

- a) A proposta ou a ocorrência de operação listada no Grupo 1 da Circular, após sua análise.
- b) A proposta ou a ocorrência de operação listada no Grupo 2 da Circular, após sua análise.
- c) A comunicação prevista na Circular deve incluir a informação de que se trata de cliente identificado como politicamente exposto.
- d) As sociedades e os corretores devem adotar medidas de vigilância reforçadas e contínuas da relação de negócio mantida com pessoa politicamente exposta.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 341, de 30 de abril de 2007, artigo 8º e Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigo 12

37. A Circular SUSEP n.º 341/07 dispõe acerca de procedimentos a serem observados no relacionamento com clientes considerados pessoas politicamente expostas. Assinale a alternativa incorreta.

- a) Os procedimentos a serem observados no relacionamento com clientes considerados pessoas politicamente expostas são aplicados adicionalmente aos procedimentos estabelecidos na Circular n.º 327/06.
- b) São pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.
- c) Os representantes, familiares e outras pessoas de relacionamento próximo das pessoas politicamente expostas enquadram-se na mesma condição destas.
- d) O prazo de dois anos referido na Circular SUSEP n.º 341/07 deve ser contado a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente declarou que se enquadra na condição de pessoa politicamente exposta.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 341, de 30 de abril de 2007, artigos 1º, 3º e 6º

38. A avaliação de risco e dos controles internos das sociedades deverá contemplar, exceto.

- a) Os controles internos desenvolvidos e implementados devem ser estruturados de forma a possibilitar a identificação de pessoas consideradas politicamente expostas.
- b) Os estudos sobre risco deverão abranger todos os produtos comercializados pelas sociedades supervisionadas.
- c) A obrigatória autorização prévia da SUSEP para o estabelecimento de relação de negócios com a pessoa politicamente exposta.
- d) Os controles internos desenvolvidos e implementados devem identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos clientes identificados como pessoas politicamente expostas, podendo ser considerada a compatibilidade das operações com o patrimônio constante dos cadastros respectivos.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 327, de 29 de maio de 2006, artigos 4º e 8º e Circular SUSEP n.º 341, de 30 de abril de 2007, artigo 8º

39. A Circular SUSEP n.º 253/04, que trata do Questionário de Riscos, foi parcialmente alterada pela Circular SUSEP n.º 342/07. Na apreciação dessas circulares, assinale a alternativa incorreta.

- a) O Questionário de Riscos deverá ser preenchido pelas sociedades seguradoras e revisado pelo auditor independente.
- b) O Questionário de Riscos revisado pelo auditor independente deverá ser mantido da entidade para eventual verificação pela SUSEP.
- c) Quando da revisão do Questionário de Riscos, o auditor independente deverá, no mínimo, realizar os procedimentos de revisão descritos no anexo I da Circular SUSEP n.º 342/07.
- d) Os administradores das sociedades deverão, dentro de suas áreas de atuação, ter ciência das respostas ao Questionário de Riscos.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 342, de 29 de maio de 2007 e Circular SUSEP n.º 253, de 12 de maio de 2004, artigo 2º

40. A Resolução CNSP n.º 178/07 dispõe sobre o capital mínimo requerido para autorização e funcionamento das sociedades seguradoras. Indique a alternativa incorreta.

- a) Capital mínimo requerido é o montante de capital que uma seguradora deverá manter, a qualquer tempo, para poder operar e é equivalente à soma do capital base com o capital adicional.
- b) As sociedades seguradoras que solicitarem autorização para operar deverão apresentar capital mínimo igual ou superior ao capital mínimo requerido.
- c) As sociedades seguradoras deverão apresentar, quando do encerramento de seus balancetes mensais, patrimônio líquido ajustado menor ou igual ao capital mínimo requerido.
- d) A integralização do capital mínimo requerido, por sociedade seguradora em início de operação nos termos desta Resolução, será de no mínimo 50% em dinheiro ou títulos públicos federais.



Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 178, de 17 de dezembro de 2007, artigos 2º, 3º e 6º

41. Calculado o capital mínimo requerido da sociedade seguradora, apurada insuficiência de patrimônio líquido ajustado, esta deverá:

- a) apresentar plano corretivo de solvência para correção dos problemas que ocasionaram a insuficiência de patrimônio líquido ajustado, se a insuficiência for de até 30% do capital mínimo requerido.
- b) se a insuficiência for de 30% a 50% do capital mínimo requerido, apresentar plano corretivo de solvência, acompanhado de nota técnica atuarial e novo plano de negócios para correção dos problemas.
- c) apurar as insuficiências, quando existentes, anualmente.
- d) submeter-se ao regime especial de fiscalização da SUSEP, se a insuficiência de patrimônio líquido ajustado for superior a 70% em relação ao capital mínimo requerido.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CNSP n.º 178, de 17 de dezembro de 2007, artigo 6º

42. A Resolução CNSP n.º 177/07 dispõe sobre a apuração do passivo não operacional das sociedades supervisionadas. Indique a alternativa incorreta.

- a) Passivo não operacional corresponde ao passivo exigível total (passivo circulante + passivo exigível a longo prazo) diminuído das: i) provisões técnicas cobertas por ativos garantidores; ii) obrigações cuja liquidação esteja garantida pela vinculação de ativos, cuja vinculação seja determinada por lei especial; e iii) reservas e fundos constituídos por determinação de leis especiais.
- b) A sociedade supervisionada deverá informar, mensalmente, o cálculo do passivo operacional em quadro específico contido no Formulário de Informações Periódicas (FIP).
- c) O patrimônio líquido das sociedades supervisionadas não poderá ser inferior ao valor do passivo não operacional.
- d) A sociedade supervisionada deverá apurar semestralmente o total do passivo, acrescido das provisões técnicas e demonstrar o cálculo em quadro específico contido no Formulário de Informações Periódicas (FIP).

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 177, de 17 de dezembro de 2007, artigo 4º

43. A sociedade supervisionada que apresentar patrimônio líquido abaixo do valor do passivo não operacional deverá oferecer à SUSEP um plano de recuperação. Analise as assertivas abaixo e assinale a alternativa incorreta.

- a) O plano de recuperação deverá ser aprovado pelos órgãos competentes da administração da sociedade supervisionada.
- b) O plano de recuperação deverá ser apresentado à SUSEP em até 45 dias a contar da data do recebimento do comunicado desta, obrigatoriamente acompanhado de relatório circunstanciado dos auditores independentes.
- c) O plano de recuperação sujeitar-se-á à análise e manifestação da Diretoria Colegiada da SUSEP, podendo esta solicitar informações adicionais, aprovar ou rejeitar o plano.
- d) Durante a execução do plano de recuperação, de forma a auxiliar o seu acompanhamento, as sociedades supervisionadas ficam obrigadas a enviar relatórios à SUSEP, na periodicidade e com o conteúdo por ela determinados.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CNSP n.º 177, de 17 de dezembro de 2007, artigos 7º, 8º, 9º e 10

44. Instrução CVM n.º 381/03 dispõe sobre a divulgação, pelas entidades auditadas, de informações sobre a prestação, pelo auditor independente, de outros serviços que não sejam de auditoria externa. Nesse sentido, as entidades auditadas deverão divulgar os seguintes itens, exceto:

- a) A data da contratação, o prazo de duração, se superior a um ano, e a indicação da natureza de cada serviço prestado.
- b) Exposição justificada da declaração do auditor, fornecida à administração da entidade auditada, mencionando as razões, em seu entendimento, de que a prestação de outros serviços não afetou a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.
- c) O valor total dos honorários contratados e o seu percentual em relação aos honorários relativos aos serviços de auditoria externa.
- d) A política ou procedimentos adotados pelos auditores independentes para evitar o conflito de interesses e perda de independência ou objetividade.

Resposta: (d)

Solução: Instrução CVM n.º 381, de 14 de janeiro de 2003, artigos 2º e 3º

45. A Deliberação CVM n.º 488/05 trata da apresentação adequada e atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil pelas entidades. As entidades devem divulgar essas práticas de forma clara nas notas explicativas. Em geral, uma apresentação adequada exige, exceto:

- a) Divulgação de informações materiais confiáveis, comparáveis e compreensíveis.
- b) A seleção e aplicação de práticas contábeis adotadas no Brasil, nos termos da NBC T 19.11 – Mudanças nas Práticas Contábeis, nas Estimativas e Correção de Erros, aprovada pela Resolução CFC n.º 1087/06.
- c) A divulgação de notas explicativas com o objetivo de retificar a aplicação de práticas contábeis inadequadas.
- d) Divulgações adicionais suficientes para permitir que os usuários entendam o impacto de transações ou eventos específicos sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa da entidade, considerando sua essência econômica.

Resposta: (c)

Solução: Deliberação CVM n.º 488, de 3 de outubro de 2005, itens 14 e 15

46. As informações comparativas devem ser divulgadas em relação ao período anterior, para todos os valores incluídos nas demonstrações contábeis ou notas explicativas. Quando a apresentação ou a classificação de itens nas demonstrações contábeis é alterada, os valores comparativos devem ser reclassificados, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando os valores comparativos forem reclassificados, a entidade deverá divulgar as seguintes informações, exceto:

- a) A natureza da reclassificação.
- b) A natureza e montante dos ajustes efetuados e o seu reflexo no resultado do exercício.
- b) O montante dos itens ou grupo de itens reclassificados.
- c) A razão da reclassificação.

Resposta: (b)

Solução: Deliberação CVM n.º 488, de 3 de outubro de 2005, item 38

47. A escrituração da companhia de acordo com a Lei n.º 11.638/07 será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência. As demonstrações financeiras do exercício em que houver modificação de métodos ou critérios contábeis de efeitos relevantes deverão indicá-la em nota e ressaltar esses efeitos. As disposições da lei tributária ou de legislação especial sobre atividade que constitui o objeto da companhia que conduzam à utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes ou à elaboração de outras demonstrações não elidem a obrigação de elaborar demonstrações financeiras em consonância com o disposto na Lei e deverão ser, alternativamente, observadas mediante registro.

Assinale a alternativa correta.

- a) Em livros auxiliares, sem modificação da escrituração mercantil; ou no caso da elaboração das demonstrações para fins tributários, na escrituração mercantil, desde que sejam efetuados em seguida lançamentos contábeis adicionais que assegurem a preparação e a divulgação de demonstrações financeiras com observância do disposto na Lei, devendo em ambos os casos essas demonstrações serem auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.
- b) As demonstrações financeiras das sociedades por ações, abertas, observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na mesma comissão.
- c) As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários deverão estar em consonância com as normas expedidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.
- d) Os lançamentos de ajustes efetuados exclusivamente para fins de harmonização de normas contábeis deverão ser segregados e registrados em contas específicas; e os efeitos tributários decorrentes, controlados no Livro de Apuração do Lucro Real.

Resposta: (b)

Solução: Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, § 2º, artigo 177, itens I e II

48. Assinale a alternativa correta. Consta do modelo de parecer dos auditores independentes, parte da NPA 13 – Normas e Procedimentos de Auditoria – IBRACON, o texto:

- a) Examinamos o balanço patrimonial da Sociedade de Previdência Privada ABC, levantado em 31 de dezembro de 2006, e as respectivas demonstrações do resultado e de fluxos financeiros correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- b) Examinamos o balanço patrimonial da Sociedade de Previdência Privada ABC, levantado em 31 de dezembro de 2006 e de 2005, e as respectivas demonstrações do resultado e de fluxos financeiros, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- c) Examinamos o balanço patrimonial da Sociedade de Previdência Privada ABC, levantado em 31 de dezembro de 2006 e de 2005, e as respectivas demonstrações do resultado, dos fluxos de caixa, das mutações do patrimônio líquido e do valor adicionado correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- d) Examinamos o balanço patrimonial da Sociedade de Previdência Privada ABC, levantado em 31 de dezembro de 2006 e de 2005, e as respectivas demonstrações do resultado e do valor adicionado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade do contador devidamente registrado no conselho de sua jurisdição. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Resposta: (a)

Solução: NPA 13 – Normas e Procedimentos de Auditoria, item 43

49. Assinale a alternativa incorreta. De acordo com a Lei n.º 11.638/07, os elementos do ativo são avaliados da seguinte forma.

- a) As aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo: pelo seu valor de mercado ou valor equivalente, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda e pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável de realização, quando este for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito.
- b) Os direitos que tiverem por objeto mercadorias e produtos do comércio da companhia, assim como matérias-primas, produtos em fabricação e bens em almoxarifado, pelo custo de aquisição ou produção, deduzido de provisão para ajustá-lo ao valor de mercado, quando este for inferior.
- c) Os direitos classificados no intangível, pelo custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização.
- d) Os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados na companhia em que o ciclo operacional da empresa tiver duração maior que o exercício social, a classificação no circulante ou longo prazo terá por base o prazo desse ciclo.

Resposta: (d)

Solução: Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, artigo 183, itens I e II

50. De acordo com o Decreto-Lei n.º 73/66, qual das alternativas abaixo está em conformidade com as competências do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)?

- a) Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados; regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao Decreto-Lei n.º 73/66, bem como a aplicação das penalidades previstas e fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras.
- b) Baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro; fixar condições de apólices, planos de operações e tarifas a serem utilizadas obrigatoriamente pelo mercado segurador nacional e aprovar os limites de operações das Sociedades Seguradoras, em conformidade com o critério fixado pelo Instituto de Resseguros ao Brasil – IRB.
- c) Regular o cosseguro, o resseguro e a retrocessão, bem como promover o desenvolvimento das operações de seguro, segundo as diretrizes da SUSEP; elaborar e expedir normas reguladoras do cosseguro e aceitar o resseguro obrigatório e facultativo, do País ou do exterior.
- d) Promover a colocação, no exterior, de seguro cuja aceitação não convenha aos interesses do País ou que nele não encontre cobertura e impor penalidade às Sociedades Seguradoras por infrações cometidas na qualidade de cosseguradoras, resseguradas ou retrocessionárias.

Resposta: (a)

Solução: Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, artigo 32

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. A Circular SUSEP n.º 280/04 estabeleceu procedimentos mínimos a serem observados no relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos. Discorra sucintamente acerca desses procedimentos, comparativamente ao requerido pela Resolução CNSP n.º 118/04.

Resposta sugerida:

A Circular da SUSEP requer que o auditor independente deva avaliar a eficácia e a eficiência dos controles internos das sociedades e das entidades auditadas e destacar as deficiências encontradas nos principais processos existentes e no ambiente de controle e de avaliação de riscos.

O ambiente de controle refere-se, especialmente, à postura da sociedade auditada e à consciência dos controles dos processos que a compõe, a avaliação de riscos, a identificação e a análise dos riscos associados aos objetivos do negócio no âmbito da sociedade supervisionada (auditada) e nos seus processos e nas atividades de controle, políticas e procedimentos que assegurem estar a mesma procedendo adequadamente quanto ao gerenciamento de riscos, e trata, ainda, dos

processos de informações necessários ao gerenciamento e à movimentação contínua das atividades e as avaliações a serem procedidas.

No processo de auditoria do ambiente de controle, deve-se incluir fatores como integridade e valores éticos, competência e experiência dos administradores, planejamento estratégico, governança corporativa e estrutura organizacional, estilo e filosofia da administração, atribuição de responsabilidades, práticas e políticas de recursos humanos na avaliação desses riscos e a capacidade da empresa em analisar os fatores internos e externos e a probabilidade de ocorrências e o seu impacto nas operações. Os processos de informação devem permitir que os funcionários entendam suas responsabilidades na estrutura de controles internos e seu inter-relacionamento com as atividades dos demais e a avaliação do movimento, que deve ser contínuo, sua independência, frequência das inspeções e implementação das recomendações.

A auditoria das demonstrações contábeis é obrigatória e a constituição do Comitê de Auditoria, que tem entre as suas atribuições acompanhar a prestação de serviços dos auditores independente, é órgão estatutário de obrigatória adoção pelas empresas que tenham Patrimônio Líquido Ajustado igual ou superior a R\$ 500 milhões e Reservas Técnicas de montante igual ou superior a R\$ 700 milhões.

52. A Lei n.º 11.638/07 altera e revoga dispositivos da Lei n.º 6.404/76 e da Lei n.º 6.385/76. Apresente comentários sobre as alterações que em sua opinião são mais relevantes.

Resposta sugerida:

A Lei n.º 11.638/07, ao alterar e revogar alguns dispositivos da Lei n.º 6.404/76 e 6.385/76, tem como objetivo principal inserir no ordenamento jurídico brasileiro disposições legais necessárias para a convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade às normas internacionais.

Alterou diversas disposições da Lei n.º 6.404/76, procurando harmonizar as disposições de matéria contábil lá contidas aos padrões contábeis internacionais, conforme as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB. A Lei n.º 11.638/07 determinou, ainda, que as normas contábeis a serem editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) deverão também estar em linha com os padrões contábeis internacionais.

A nova lei faculta às companhias fechadas a adoção das normas expedidas pela CVM para as companhias abertas, possibilitando que essas companhias participem também do processo de convergência contábil (artigo 177, § 6º). Além disso, determina às sociedades de grande porte a observância das disposições da lei societária no que diz respeito à escrituração e à elaboração de demonstrações financeiras, além de exigir que essas demonstrações sejam auditadas por auditores independentes registrados na CVM (artigo 3º).

A substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

A exigência da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) no conjunto das demonstrações financeiras. Segregação entre a escrituração mercantil e a escrituração tributária cujas demonstrações deverão ser objeto de auditoria por auditor independente registrado na CVM.

Criados dois novos subgrupos de contas: o Intangível, no ativo permanente, e os Ajustes de Avaliação Patrimonial, no patrimônio líquido.

Estabeleceu novos critérios para a classificação e a avaliação das aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos.

Introduziu o conceito de Ajuste a Valor Presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo.

Obriga as companhias a efetuarem, periodicamente, análise para verificar o grau de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado, intangível e diferido.

Nas operações de incorporação, fusão ou cisão (combinação de empresas), quando forem realizadas entre partes não-relacionadas e estiverem vinculadas à efetiva transferência de controle, todos os ativos e passivos da incorporada, cindida ou fusionada, deverão ser identificados, avaliados e contabilizados a valor de mercado.

Foi alterado o parâmetro para avaliação de coligadas pelo método da equivalência patrimonial.

Registrar as doações e subvenções para investimento no resultado do exercício de imediato ou em bases diferidas.

Eliminação da Reserva de Reavaliação e eliminou a possibilidade de as sociedades por ações efetuarem reavaliações espontâneas do seu ativo imobilizado.

6.3.5 Quinta Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Realizada em junho de 2009.

#### 6.3.5.1 Conteúdo Programático

##### Legislação sobre a Profissão Contábil

- Decretos-Lei n.ºs 9.295/46, 968/69 e 1.040/69 e suas alterações.
- Leis n.ºs 570/48 e 4.695/65 e suas alterações.

##### Princípios Fundamentais de Contabilidade e normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas, Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

###### Princípios Fundamentais de Contabilidade

- Resoluções CFC n.ºs 750/93, 774/94 e 900/01 e suas alterações.

###### Normas Brasileiras de Contabilidade – Profissionais

- NBC P 1 – Normas Profissionais de Auditor Independente (Res. CFC n.º 821/97 e suas alterações).
- NBC P 1 – IT 01 – Regulamentação do item 1.9 da NBC P 1 (Res. CFC n.º 851/99).
- NBC P 1 – IT 02 – Regulamentação do item: 1.6 – Sigilo da NBC P 1 (Res. CFC n.º 961/03).
- NBC P 1 – IT 03 – Regulamentação do item 1.4 – Honorários da NBC P 1 (Res. CFC n.º 976/03).
  - NBC P 1.2 – Independência (Res. CFC n.º 1.034/05).
  - NBC P 1.6 – Sigilo (Res. CFC n.º 1.100/07).
  - NBC P 1.8 – Utilização de Trabalhos de Especialistas (Res. CFC n.º 1.023/05 e suas alterações).
- NBC P 4 – Normas para a Educação Profissional Continuada (Res. CFC n.º 1.146/08).
- NBC P 5 – Norma sobre o Exame de Qualificação Técnica (Res. CFC n.ºs 1.109/07 e 1.147/08).
- Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) (Res. CFC n.ºs 1.019/05 e 1.147/08).

###### Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas

- Resolução CFC n.º 678/90 - Procedimentos de Auditoria Independente para Revisões Limitadas.
- NBC T 1 – Das Características da Informação Contábil (Res. CFC n.º 1.121/08 e suas alterações).
- NBC T 2 – Da Escrituração Contábil
  - NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil (Res. CFC n.º 563/83 e suas alterações).
  - NBC T 2.2 – Da Documentação Contábil (Res. CFC n.º 597/85).
  - NBC T 2.4 – Da Retificação de Lançamentos (Res. CFC n.º 596/85).
  - NBC T 2.5 – Das Contas de Compensação (Res. CFC n.º 612/85).
  - NBC T 2.6 – Da Escrituração Contábil das Filiais (Res. CFC n.º 684/90).
  - NBC T 2.7 – Do Balancete (Res. CFC n.º 685/90).
  - NBC T 2.8 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica (Res. CFC n.º 1.020/05 e suas alterações).
- NBC T 3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 686/90 e suas alterações).
  - NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado (Res. CFC n.º 1.138/08).
- NBC T 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (Res. CFC n.º 1.125/08).
- NBC T 4 – Da Avaliação Patrimonial (Res. CFC n.º 732/92 e suas alterações).
- NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 737/92).
- NBC T 7 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 1.120/08).
- NBC T 8 – Das Demonstrações Contábeis Consolidadas (Res. CFC n.º 937/02).
- NBC T 10 – Dos Aspectos Contábeis Específicos em Entidades Diversas
  - NBC T 10.1 – Empreendimentos de Execução em Longo Prazo (Res. CFC n.º 1.011/05).
  - NBC T 10.2 – Arrendamento Mercantil (Res. CFC n.º 1.141/08).
  - NBC T 10.3 – Consórcio de Vendas (Res. CFC n.º 913/01).
  - NBC T 10.4 – Fundações (Res. CFC n.º 837/99).
  - NBC T 10.5 – Entidades Imobiliárias (Res. CFC n.º 963/03).
  - NBC T 10.6 – Entidades Hoteleiras (Res. CFC n.º 956/03).
  - NBC T 10.8 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 920/01).



- NBC T 10.8 – IT – 01 – Entidades Cooperativas (Res. CFC n.º 1.013/05).
- NBC T 10.9 – Entidades Financeiras (Res. CFC n.º 876/00).
- NBC T 10.13 – Dos Aspectos Contábeis em Entidades Desportivas Profissionais (Res. CFC n.º 1.005/04).
- NBC T 10.14 – Entidades Rurais (Res. CFC n.º 909/01 e suas alterações).
- NBC T 10.18 – Entidades Sindicais e Associações de Classe (Res. CFC n.º 838/99 e suas alterações).
- NBC T 10.19 – Entidades Sem Finalidades de Lucros (Res. CFC n.º 877/00 e suas alterações).
- NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas (Res. CFC n.º 1.053/05).
- NBC T 10.21 – Entidades Cooperativas Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (Res. CFC n.º 944/02).
- NBC T 10.21 – IT – 01 – Regulamentação do item 10.21.1.4 (Res. CFC n.º 958/03).
- NBC T 10.21 – IT – 02 – Regulamentação do item 10.21.1.4 – Demonstração de Sobras e Perdas (Res. CFC n.º 959/03).
- NBC T 11 – Aprova as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis (Res. CFC n.º 820/97 e suas alterações).
  - NBC T 11- IT – 03 – Interpreta o item 11.1.4 – Fraude e Erro (Res. CFC n.º 836/99).
  - NBC T 11- IT – 05 – Interpreta o item 11.3 – Parecer dos Auditores Independentes (Res. CFC n.º 830/98).
  - NBC T 11.3 – Papéis de Trabalho e Documentação da Auditoria (Res. CFC n.º 1.024/05).
  - NBC T 11.4 – Planejamento da Auditoria (Res. CFC n.º 1.035/05).
  - NBC T 11.6 – Relevância na Auditoria (Res. CFC n.º 981/03).
  - NBC T 11.8 – Supervisão e Controle de Qualidade (Res. CFC n.º 1.036/05).
  - NBC T 11.10 – Continuidade Normal das Atividades da Entidade (Res. CFC n.º 1.037/05).
  - NBC T 11.11 – Amostragem (Res. CFC n.º 1.012/05).
  - NBC T 11.12 – Processamento Eletrônico de Dados (Res. CFC n.º 1.029/05).
  - NBC T 11.13 – Estimativas Contábeis (Res. CFC n.º 1.038/05).
  - NBC T 11.14 – Transações com Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.039/05).
  - NBC T 11.15 – Contingências (Res. CFC n.º 1.022/05).
  - NBC T 11.16 – Transações e Eventos Subsequentes (Res. CFC n.º 1.040/05).
  - NBC T 11.17 – Carta de Responsabilidade da Administração (Res. CFC n.º 1.054/05).
- NBC TA 01 – Revisão Externa de Qualidade pelos pares (Res. CFC n.º 1.158/09).
- NBC T 15 – Informações de Natureza Social e Ambiental (Res. CFC n.º 1.003/04).
- NBC T 17 – Divulgação de Partes Relacionadas (Res. CFC n.º 1.145/08).
- NBC T 19 – Aspectos Contábeis Específicos.
  - NBC T 19.1 – Imobilizado (Res. CFC n.º 1.025/05 e suas alterações).
  - NBC T 19.2 – Tributos sobre Lucros (Res. CFC n.º 998/04).
  - NBC T 19.4 – Incentivos Fiscais, Subvenções, Contribuições, Auxílios e Doações Governamentais (Res. CFC n.º 1.143/08).
  - NBC T 19.5 – Depreciação, Amortização e Exaustão (Res. CFC n.º 1.027/05).
  - NBC T 19.6 – Reavaliação de Ativos (Res. CFC n.º 1.004/04).
  - NBC T 19.7 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Res. CFC n.º 1.066/05).
  - NBC T 19.8 – Ativo Intangível (Res. CFC n.º 1.139/08).
  - NBC T 19.8 – IT 1 – Custo com Sítio para Internet (Website) (Res. CFC n.º 1.140/08).
  - NBC T 19.10 – Redução ao valor recuperável de ativos (Res. CFC n.º 1.110/07).
  - NBC T 19.11 – Mudança nas Práticas Contábeis – Estimativas e Correção de Erros (Res. CFC n.º 1.087/07).
  - NBC T 19.12 – Eventos Subsequentes à data de encerramento das demonstrações financeiras (Res. CFC n.º 1.088/07).
  - NBC T 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Res. CFC n.º 1.115/07).
  - Resolução CFC n.º 1.103/07 (consolidada) – Cria o Comitê Gestor de Convergência no Brasil.
  - NBC T 19.14 – Custos de Transações e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários (Res. CFC n.º 1.142/08).
  - NBC T 19.15 – Pagamento Baseado em Ações (Res. CFC n.º 1.149/09).
  - NBC T 19.16 – Contratos de Seguro (Res. CFC n.º 1.150/09).
  - NBC T 19.17 – Ajuste a Valor Presente (Res. CFC n.º 1.151/09).
  - NBC T 19.18 – Adoção Inicial da Lei n.º 11.638/07 e da Medida Provisória n.º 449/08 (Res. CFC n.º 1.152/09).
  - NBC T 19.19 – Investimentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação (Res. CFC n.º 1.153/09).



## Normas e Procedimentos Contábeis e de Auditoria Aplicáveis às Entidades Reguladas pela SUSEP

### Conhecimento de Operações da Área de Instituições Reguladas pela SUSEP

- Estrutura do Sistema Nacional de Seguros Privados: Decreto-Lei n.º 73/66 e suas alterações e Lei n.º 10.190/01.
- Entidades Abertas de Previdência Complementar: Lei Complementar n.º 109/01 e suas alterações.
- Operações de Capitalização: Decreto-Lei n.º 261/67, Circulares SUSEP n.ºs 365/08 e 378/08.
- Capital Mínimo: Resolução CNSP n.ºs 169/07, 178/07 e 200/08.
- Margem de Solvência e Limites de Retenção: Resoluções CNSP n.ºs 08/89, 40/00, 55/01, 57/01, 85/02 e 195/08.
- Plano de Contas: Circular SUSEP n.º 379/08.
- Provisões Técnicas: Resolução CNSP n.ºs 162/06, 181/07 e 195/08 e Circular SUSEP n.º 366/08.
- Controles Internos: Circulares SUSEP n.ºs 249/04, 280/04, 344/07 e 363/08.
- Serviços de Auditoria: Resoluções CNSP n.ºs 118/04, 135/05 e 193/08.
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro: Lei n.º 9.613/98 e Circular SUSEP n.ºs 380/08.
- Questionários de Riscos: Circular SUSEP n.ºs 253/04, 276/04 e 342/07.
- Apuração do Passivo não operacional: Resolução CNSP n.º 177/07.
- Constituição, autorização para funcionamento e transferência de controle societário: Resolução CNSP n.º 166/07.
- Processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade: Circular SUSEP n.º 357/07.

### Contabilidade das Instituições Reguladas pela SUSEP

- Normas contábeis das sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar (Circular SUSEP n.º 379/08 e Resolução CNSP n.º 86/02)
- Plano de Contas
- Auditoria Independente
- Normas básicas
- Documentos e relatórios
- Demonstrações Contábeis

### Pronunciamentos Técnicos Emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis Aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários e Superintendência de Seguros Privados

- Resolução CFC n.º 1.121/08 – NBC T 1 – Pronunciamento Conceitual Básico.
- Resolução CFC n.º 1.110/07 – NBC T 19.10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.
- Resolução CFC n.º 1.120/08 – NBC T 7 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis.
- Resolução CFC n.º 1.125/08 – NBC T 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- Resolução CFC n.º 1.139/08 – NBC T 19.8 – Ativo Intangível.
- Resolução CFC n.º 1.145/08 – NBC T 17 – Divulgação sobre Partes Relacionadas.
- Resolução CFC n.º 1.141/08 – NBC T 10.2 – Operações de Arrendamento Mercantil.
- Resolução CFC n.º 1.143/08 – NBC T 19.4 – Subvenção e Assistência Governamentais.
- Resolução CFC n.º 1.142/08 – NBC T 19.14 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários.
- Resolução CFC n.º 1.138/08 – NBC T 3.7 – Demonstração do Valor Adicionado.
- Resolução CFC n.º 1.149/09 – NBC T 19.15 – Pagamento Baseado em Ações.
- Resolução CFC n.º 1.150/09 – NBC T 19.16 – Contratos de Seguro.
- Resolução CFC n.º 1.151/09 – NBC T 19.17 – Ajuste a Valor Presente.
- Resolução CFC n.º 1.152/09 – NBC T 19.18 – Adoção Inicial da Lei n.º 11.638/07 e da Medida Provisória n.º 449/08.
- Resolução CFC n.º 1.153/09 – NBC T 19.19 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação.

### Normas da Comissão de Valores Mobiliários Aplicáveis às Entidades Reguladas pela SUSEP

- Ofício Circular CVM/SEP/SNC n.º 01/2009.

### Legislação Societária

- Lei n.º 6.404/76 e suas alterações, inclusive a Lei n.º 11.638/07 e Medida Provisória n.º 449/08.

### Normas Editadas pelo Ibracon

- Comunicado Técnico n.º 01/2009.

## Língua Portuguesa Aplicada

### 6.3.5.2 Questões e suas Soluções

#### QUESTÕES OBJETIVAS

1. Nas operações de “SWAP” (instrumentos financeiros), o diferencial a receber ou a pagar deve ser registrado na adequada conta de ativo ou passivo, apropriando-se como receita ou despesa por ocasião dos balancetes mensais, no mínimo. Relativamente ao assunto acima, assinale a opção INCORRETA.

- a) O valor de referência das operações de “SWAP” deve ser registrado em contas de compensação.
- b) O registro do resultado apurado nas operações de “SWAP” deve ser realizado individualmente, sendo vedada a compensação de receitas com despesas em contratos distintos.
- c) O registro do resultado apurado nas operações de “SWAP” deve ser realizado individualmente, sendo permitida a compensação de receitas com despesas em contratos distintos.
- d) Na apuração do resultado mensal, deve ser realizada a compensação de receitas com despesas anteriormente registradas, desde que dentro do próprio semestre e relativas a um mesmo contrato.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 379/08, item 17.3, letra “d”, subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3

2. A respeito do tratamento contábil e financeiro do DPVAT, assinale a opção INCORRETA.

- a) Para efeito do registro contábil, o DPVAT será tratado como cosseguro.
- b) Para efeito de registro contábil, o DPVAT será tratado como seguro.
- c) O registro contábil das receitas e despesas deverá ser efetivado pelo valor bruto na seguradora líder, a qual também efetuará toda a movimentação financeira da operação do DPVAT.
- d) O registro dos repasses de receita e das recuperações de despesas transferidos às seguradoras consorciadas deverá ser efetivado em contas retificadoras correspondentes.

Resposta: (b)

Solução: Circular SUSEP n.º 379/08, item 26.1

3. Com base na constituição da provisão para riscos sobre créditos, assinale a opção INCORRETA.

- a) A provisão para riscos sobre créditos deve ser constituída com base em estudo técnico que leve em consideração, entre outros fatores, o histórico de perdas e os riscos de inadimplência.
- b) A provisão para riscos sobre créditos deve ser efetuada em relação aos créditos a receber de qualquer natureza e origem.
- c) As sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP que não tiverem elaborado estudo técnico para apurar a provisão para riscos sobre créditos deverão constituir provisão quando o período de inadimplência superar 90 dias da data do vencimento do crédito.
- d) No caso de prêmios a receber, a provisão deve ser constituída levando em consideração a totalidade dos valores a receber de um mesmo devedor e, portanto, a provisão deve incluir todos os valores devidos pelo mesmo devedor, independentemente de incluírem valores a vencer.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 379/08, item 27

4. A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente:

- a) em contas de depreciação, amortização ou exaustão.
- b) na conta de ajuste de avaliação patrimonial.
- c) na conta de perdas de ativos imobilizados e intangíveis.
- d) diretamente na conta que sofreu a diminuição de valor.

Resposta: (a)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 183, § 2º, alterada parcialmente pela Lei n.º 11.638/07 e MP n.º 449/08

5. O art. 193 da Lei n.º 6.404/76 trata da constituição da Reserva Legal. Com relação a esse assunto, assinale a opção CORRETA.

- a) A companhia não poderá deixar de constituir a Reserva Legal em nenhuma circunstância.
- b) A Reserva Legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar capital.
- c) A Reserva Legal será revertida no exercício em que o seu montante exceder a 20% do capital social.
- d) O estatuto deve fixar os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à constituição da Reserva Legal.

Resposta: (b)

Solução: Lei n.º 6.404/76, artigo 193, alterada parcialmente pela Lei n.º 11.638/07 e MP n.º 449/08

6. A classificação de um arrendamento mercantil como financeiro ou operacional depende da essência da transação e, não, da forma do contrato, de acordo com a NBC T 10.2. As opções abaixo apresentam tipos de situações que individualmente ou em conjunto levariam normalmente a que um arrendamento mercantil fosse classificado como financeiro, EXCETO:

- a) o arrendamento mercantil transfere a propriedade do ativo para o arrendatário no início do prazo do arrendamento mercantil.
- b) o arrendatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera seja suficientemente mais baixo do que o valor justo à data em que a opção se torne exercível de forma que, no início do arrendamento mercantil, seja razoavelmente certo que a opção será exercida.
- c) o prazo do arrendamento mercantil refere-se à maior parte da vida econômica do ativo mesmo que a propriedade não seja transferida.
- d) no início do arrendamento mercantil, o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil totaliza substancialmente todo o valor justo do ativo arrendado.

Resposta: (a)

Solução: Resolução CFC n.º 1.141/08 – NBC T 10.2, item 10

7. A NBC T 19.18 tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão de parecer sobre as primeiras demonstrações contábeis elaboradas pelas entidades de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil. Considerando este assunto, assinale a opção que apresenta um tema não previsto no referido Comunicado Técnico.

- a) Comparabilidade das demonstrações contábeis entre os exercícios.
- b) Obrigatoriedade da apresentação das demonstrações do fluxo de caixa e do valor adicionado referentes ao exercício anterior encerrado.
- c) Concessões especiais conferidas pela NBC T 19.18, para não-reapresentação das cifras referentes ao exercício anterior, para fins de comparação.
- d) Ajustes nas demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, nos casos em que houve mudança de auditor no exercício atual.

Resposta: (b)

Solução: Resolução n.º 1.155/09 – NBC T 19.18, item 2

8. Uma seguradora apresentou suas demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2008, nas quais aparecem as seguintes informações:

	R\$
Patrimônio líquido contábil.....	3.000.000
Intangível – Marcas e Patentes.....	50.000
Despesas antecipadas relacionadas a resseguros.....	20.000
Imóveis – Apartamentos.....	1.400.000
Receita bruta de prêmios emitidos nos últimos 12 meses.....	12.500.000
Abatimentos concedidos sobre as receitas.....	500.000
Sinistros retidos nos últimos 36 meses.....	18.000.000
Créditos tributários oriundos de prejuízos fiscais.....	100.000

Com base nos valores acima, calcule e indique a opção que apresenta resposta INCORRETA.

- a) O patrimônio líquido ajustado é de R\$ 2.850.000.
- b) A margem de solvência é de R\$ 870.000.
- c) A insuficiência de margem de solvência é de R\$ 3.090.000.
- d) O limite de margem de solvência é de R\$ 435.000.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 195/08, artigo 4º, Resolução CNSP n.º 85/02, artigo 1º, Resolução CNSP n.º 55/01, artigo 1º.  
 Solução:

PLA = Patrimônio líquido contábil	R\$ 3.000.000
Marcas e patentes	(R\$ 50.000)
Créditos tributários de prejuízos fiscais	(R\$ 100.000)
	R\$ 2.850.000
MS = Prêmios emitidos nos últimos 12 meses	R\$ 12.500.000
Abatimentos	(R\$ 500.000)
	(R\$ 12.000.000)
	x 0,20
	R\$ 2.400.000
MS = 0,33 x média anual do total dos sinistros Retidos - 36 meses	$\frac{18.000.000}{3} \times 0,33$ $6.000.000 \times 0,33 = 1.980.000$
2.850.000	
-1.980.000	
870.000	

9. A Resolução CFC n.º 1.110/07, que aprova a NBC T 19.10 que trata da redução ao valor recuperável de ativos, define o valor de uso de um ativo como sendo o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados que deva resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa. Considerando este assunto, NÃO deve ser refletida(o) no cálculo do valor em uso de um ativo:

- a) a estimativa dos fluxos de caixa futuros que a entidade espera obter com esse ativo.
- b) o valor a ser obtido pela venda desse ativo ou unidade geradora de caixa.
- c) a expectativa sobre possíveis variações no montante ou período dos fluxos de caixa futuros.
- d) o valor do dinheiro no tempo, representado pela atual taxa de juros livre de risco.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.110/07 – NBC T 19.10, item 28, letras “a”, “b” e “c” – CPC 01

10. Com base na Resolução CFC n.º 1.143/08 – NBC T 19.4, assinale a opção INCORRETA.

- a) Enquanto não atendidos aos requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser em conta específica do passivo.
- b) O recebimento da subvenção é prova conclusiva de que as condições a ela vinculadas foram ou serão cumpridas.
- c) Uma subvenção governamental na forma de compensação de gastos ou perdas já incorridas ou para finalidade de dar suporte financeiro imediato à entidade sem qualquer despesa futura relacionada deve ser reconhecida como receita do período em que se tornar recebível.
- d) A política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis, deve ser divulgada.

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.143/08 – NBC T 19.4, itens 8, 14, 20 e 43 a – CPC 07

11. A Resolução CFC n.º 1.142/08, que aprova a NBC T 19.14, tem por objetivo estabelecer o tratamento contábil aplicável ao reconhecimento, à mensuração e à divulgação dos custos de transação incorridos no processo de captação de recursos. Com relação a esse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) Os custos de transação, enquanto não captados os recursos a que se referem, devem ser apropriados e mantidos em conta transitória e específica do ativo como pagamento antecipado.
- b) Os custos de transação são considerados como encargos financeiros.
- c) Os custos de transação devem ser apropriados ao resultado pelo método linear em função da fluência do prazo do contrato.
- d) Para efeito de apresentação no balanço patrimonial, os custos de captação não amortizados deverão aparecer como conta redutora do passivo correspondente.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.142/08 – NBC T 19.14, itens 11, 12 e 19 – CPC 08

12. No primeiro dia do exercício social, a Seguradora MK contraiu um empréstimo de R\$ 1.000.000 com taxa de juros anuais de 10%, pelo prazo de 5 anos. Nessa operação, os custos de captação e para contratação importaram em R\$ 48.000. A Seguradora MK deverá efetuar o seguinte registro contábil da transação:

- |    |  |           |
|----|--|-----------|
| a) | D – Bancos . . . . .   | 1.000.000 |
|    | C – Empréstimos . . . . .  | 1.000.000 |
|    | D – Encargos Financeiros . . . . .                                   | 48.000    |
|    | C – Bancos . . . . .   | 48.000    |
| b) | D – Bancos . . . . .   | 952.000   |
|    | C – Empréstimos . . . . .  | 1.000.000 |
|    | D – Encargos Financeiros a Amortizar (Redutora do Passivo) . . . . . | 48.000    |
| c) | D – Bancos . . . . .   | 952.000   |
|    | D – Despesas Financeiras Antecipadas (Ativo). . . . .                | 48.000    |
|    | C – Empréstimos . . . . .  | 1.000.000 |
| d) | D – Bancos . . . . .   | 952.000   |
|    | D – Despesas Financeiras (Resultado) . . . . .                       | 48.000    |
|    | C – Empréstimos . . . . .  | 1.000.000 |

Resposta: (b)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.142/08 – NBC T 19.14 – CPC 08 – Anexo Exemplos

13. A Resolução CFC n.º 1.138/08, que aprova a NBC T 3.7, trata da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado e recomenda a sua elaboração por atividade. As opções abaixo apresentam situações que devem ser consideradas na elaboração da DVA nas atividades de seguro e previdência, EXCETO:

- a) os sinistros retidos e as despesas com benefícios e resgates, que representam o total das indenizações líquidas a serem pagas aos segurados, devem ser deduzidas das receitas.
- b) os sinistros retidos e as despesas com benefícios e resgates, que representam o total das indenizações líquidas a serem pagas aos segurados, podem ser deduzidas das receitas.
- c) receitas com operações de seguro inclui as receitas com venda de apólices e de operações de cosseguro aceitas, já líquidas dos prêmios restituídos ou cancelados.
- d) a parcela dos prêmios que a seguradora repassa para outras seguradoras e a parcela de sinistros que a seguradora recebe das resseguradoras, com a intenção de dividir as responsabilidades para diminuir os riscos deve ser tratada como valor adicionado recebido ou cedido em transferência.

Resposta: (b)

Solução: Resolução CFC n.º 1.138/08 – NBC T 3.7, itens 31 e 32 – CPC 09

14. A expressão “práticas contábeis adotadas no Brasil”, abrange, EXCETO:

- a) a legislação societária brasileira.
- b) os pronunciamentos emitidos pelo CPC quando homologados pelos órgãos reguladores.
- c) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo CPC.
- d) as práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam à NBC T 1 Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis emitida pelo CFC.

Resposta: (c)

Solução: NBC T 19.18, item 6

15. A Circular SUSEP n.º 380/08 estabelece controles internos específicos com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores. Sujeitam-se ao cumprimento das normas estabelecidas nessa circular as seguintes entidades, EXCETO:

- a) sociedades seguradoras e de capitalização.
- b) resseguradores locais e admitidos.
- c) entidades fechadas de previdência complementar.
- d) sociedades corretoras de resseguro.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 380/08, artigo 2º

16. A Circular SUSEP n.º 380/08 exige das sociedades, das resseguradoras e dos corretores a implementação de controles internos efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. Os procedimentos de controles internos devem contemplar, no mínimo, as seguintes situações, EXCETO:

- a) estabelecimento de uma política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, que inclua diretrizes sobre avaliação de riscos na subscrição de operações, na contratação de terceiros ou outras partes relacionadas, no desenvolvimento de produtos, nas negociações privadas e nas operações com ativos.
- b) elaboração de critérios e implementação de procedimentos de identificação de clientes, beneficiários, terceiros e outras partes relacionadas, e de manutenção de registros referentes a produtos e procedimentos expostos ao risco de servirem à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.
- c) manualização e implementação dos procedimentos de identificação, monitoramento, e comunicação de operações que possam constituir-se em indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, ou com eles se relacionar.
- d) plano de contas específico para segregar os registros das operações com pessoas politicamente expostas e relacionadas com “lavagem” de dinheiro.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 380/08, artigo 9º

17. A Lei n.º 9.613/98, que trata sobre os crimes de “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, dispõe no inciso II do art. 11 sobre a comunicação dessas operações. Em relação ao disposto nos arts. 14 e 15 da Circular SUSEP n.º 380/08, sobre as referidas comunicações, assinale a opção INCORRETA.

- a) Devem mencionar a participação ou o envolvimento de pessoa politicamente exposta, se couber.
- b) Devem mencionar o corretor intermediário da operação, quando aplicável.
- c) Devem ser realizadas por meio do sítio do COAF, mediante ciência dada aos envolvidos na operação.
- d) As comunicações feitas pelas sociedades, na forma negativa, deverão ser realizadas por meio do sítio da SUSEP.

Resposta: (c)  
Solução: Circular SUSEP n.º 380/08, artigo 14, § 1º, 2º e 3º e artigo 15, § 1º

18. De acordo com o previsto na Circular SUSEP n.º 379/08, registram-se as receitas e despesas no período em que elas ocorrem, observado o regime de competência. Para os mercados de previdência complementar aberta e de capitalização, as receitas decorrentes de contribuições e a constituição das competentes provisões técnicas devem ser registradas quando do recebimento das contribuições, EXCETO:

- a) quando se tratar de título de capitalização a pagamento único (PU), pré-impresso e com valor fixo definido, destinado à comercialização em massa, que deverá ser registrado na emissão, em contrapartida com o grupo “operações com títulos de capitalização”, cancelando-se os títulos não comercializados no final do período de comercialização.
- b) quando se tratar de título comercializado em instituições parceiras comerciais, em que o intervalo de tempo entre a data do efetivo pagamento pelo subscritor / titular e o respectivo ingresso do recurso financeiro na Sociedade de Capitalização seja superior a 1 (um) dia.
- c) quando o risco de cobertura contratual for definido no certificado e, portanto, a apólice não representar o risco, a contabilização pela vigência da cobertura deverá obedecer ao prazo definido no certificado, nesse caso, os registros obrigatórios de emissão também deverão registrar cada certificado individualmente.
- d) quando for definido outro critério de registro, atendendo às determinações da administração da sociedade supervisionada, nos casos de contabilização centralizada.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 379/08, item 3, do anexo I

19. A Circular SUSEP n.º 379/08, em seu anexo I, item 30, determina a aplicação integral das disposições e critérios estabelecidos para a elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa, todavia, estabelece certas disposições complementares que deverão ser observadas. De acordo com esse assunto, assinale o que NÃO deve ser observado para as sociedades do mercado supervisionado pela SUSEP.

- a) Para ser considerado equivalente a caixa, um investimento deve ter na data de aquisição prazo de vencimento igual ou inferior a noventa dias.
- b) Investimentos em instrumentos de capital não são considerados equivalentes de caixa, a menos que, em essência, preencham os requisitos previstos no CPC 03.
- c) A elaboração do fluxo de caixa será pelo método direto.
- d) Apresentar uma reconciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

Resposta: (d)  
Solução: Circular SUSEP n.º 379/08, item 30



20. A Circular SUSEP n.º 365/08 estabelece normas para a elaboração, a operação e a comercialização de títulos de capitalização. Considerando este assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) Os títulos de capitalização serão estruturados, para efeito de comercialização, conforme uma das seguintes modalidades: tradicional; compra-programada, popular; e incentivo.
- b) As sociedades de capitalização não poderão comercializar, após 31 de março de 2009, os títulos já aprovados que não atendam ao disposto nessa Circular.
- c) Relativamente à forma de custeio, os títulos de capitalização poderão ser do tipo: pagamentos programados (PP); pagamentos anuais (PA); e pagamento único (PU).
- d) Aos títulos de capitalização nas modalidades “popular” e “incentivo” é vedada a previsão de bônus.

Resposta: (c)

Solução: Circular SUSEP n.º 365/08, artigos 2º e 3º, artigo 1º do Anexo I, artigo 7º do Anexo IV e artigo 7º do Anexo V

21. A Resolução CNSP n.º 118/04 trata da constituição do Comitê de Auditoria nas sociedades supervisionadas e das condições adequadas ao seu funcionamento. A respeito desse assunto, assinale a opção CORRETA.

- a) O Comitê de Auditoria é um órgão não estatutário composto de, no mínimo, três integrantes, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos de atuação dos membros, entre os quais pelo menos 1 (um) tenha conhecimentos de contabilidade e auditoria.
- b) Devem constituir o Comitê de Auditoria as sociedades seguradoras que tenham apresentado no encerramento dos dois últimos exercícios sociais, no mínimo, Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) igual ou superior a R\$ 700.000,00.
- c) Devem constituir o Comitê de Auditoria as sociedades seguradoras que tenham apresentado no encerramento dos dois últimos exercícios sociais, no mínimo, uma das condições abaixo: Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) superior a R\$ 700.000,00 e Provisões Técnicas em montante igual a R\$ 500.000,00.
- d) Recomendar à administração da sociedade seguradora a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CNSP n.º 118/04, artigos 12, 13 e 17, item II

22. A Resolução CNSP n.º 193/08, que altera a Resolução CNSP n.º 118/04, dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização, resseguradoras locais e entidades abertas de previdência complementar e sobre a criação do Comitê de Auditoria. Com base nesse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) As sociedades supervisionadas devem substituir o responsável técnico, o diretor, o gerente, o supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos pareceres relativos a, no máximo, cinco exercícios sociais completos.
- b) As sociedades supervisionadas devem substituir o auditor independente contratado, no máximo, após emitidos pareceres relativos a cinco exercícios sociais completos.
- c) Para fins de contagem do prazo (cinco exercícios sociais completos), serão considerados pareceres relativos a exercícios sociais completos, ou seja, referentes às demonstrações encerradas na data base de 31 de dezembro.
- d) Sempre que houver substituição do responsável técnico, do diretor, do gerente, do supervisor e de qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria antes do prazo estabelecido (cinco exercícios sociais completos), o fato deverá ser comunicado à SUSEP, em até 15 dias, por meio de exposição formalmente elaborada pela sociedade supervisionada, justificando as razões de tal mudança.

Resposta: (b)

Solução: Resolução SUSEP n.º 193/08, artigo 11

23. Assinale a opção INCORRETA.

- a) As sociedades seguradoras que apresentarem patrimônio líquido abaixo do valor do passivo não operacional deverão apresentar à SUSEP um plano de recuperação.
- b) O patrimônio líquido das sociedades seguradoras não poderá ser inferior ao valor do prêmio não operacional e por afetar a solvência; a não-observância dessa condição não se enquadra como infração continuada.
- c) A insuficiência de patrimônio líquido ajustado das sociedades seguradoras deverá ser calculada por meio da diferença entre o valor do patrimônio líquido ajustado e o maior dos valores entre a margem de solvência e o capital mínimo requerido.
- d) A sociedade seguradora precisa apresentar a SUSEP - Plano Corretivo de Solvência (PCS) sempre que apresentar patrimônio líquido inferior ao ativo.

Resposta: (d)

Solução: artigos 6º e 7º (para as alternativas "a" e "b"), Resolução CNSP n.º 177, § 1º do artigo 10 (para a alternativa "c"), Resolução CNSP n.º 178, artigo 7º, Resolução CNSP n.º 178

24. As Resoluções CNSP n.º 162/06 e n.º 195/08 instituem regras e procedimentos para constituição de provisões técnicas das sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e sociedades de capitalização. De acordo com esse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) Para cada provisão técnica a entidade supervisionada, deverá ser mantida nota técnica atuarial à disposição da SUSEP, elaborada pelo atuário responsável técnico.
- b) Na constituição das provisões técnicas, as sociedades seguradoras não poderão deduzir a parcela do prêmio ou da contribuição transferida a terceiros, nem a parcela do sinistro ou do benefício recuperável de terceiros em operações de resseguro.
- c) Na constituição das provisões técnicas, as sociedades seguradoras poderão deduzir a parcela do prêmio ou da contribuição transferida a terceiros e a parcela do sinistro ou do benefício recuperável de terceiros em operações de resseguro.
- d) A Provisão para Sinistros a Liquidar (PSL) deve ser constituída para cobertura dos valores esperados a pagar, relativos a sinistros avisados, até a data base do cálculo de acordo com a responsabilidade da sociedade seguradora, obedecidos aos critérios na Resolução CNSP n.º 162/08.

Resposta: (c)

Solução: Resolução CNSP n.º 162/08, artigos 2º e 8º e Resolução CNSP n.º 195/08, artigos 2º e 3º

25. O objetivo da NBC T 19.10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos é definir procedimentos visando assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou venda. Entre os conceitos utilizados no CPC 01, assinale a opção que apresenta uma definição INCORRETA.

- a) Valor líquido de venda é o valor a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.
- b) Valor depreciável, amortizável e exaurível é a alocação sistemática do valor depreciável, amortizável e exaurível de ativos durante sua vida útil.
- c) Valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso.
- d) Valor contábil é o valor pelo qual um ativo está reconhecido no balanço depois da dedução de toda respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada e provisão para perdas.

Resposta: (b)

Solução: NBC T 19.10, item 5

26. A NBC T 19.10 define que nos casos em que existam evidências claras de que os ativos relevantes estão avaliados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas. A respeito desse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) A norma é de caráter geral e se aplica a todos os ativos relacionados às atividades industriais, comerciais, agropecuárias, minerais, financeiras, de serviços e outras.
- b) A norma estende-se aos ativos dos balanços utilizados para equivalência patrimonial e consolidação total ou proporcional.
- c) A norma aplica-se também a ativos que são registrados pelo valor reavaliado.
- d) A norma também define quando a entidade deve reverter referidas perdas e quais divulgações são necessárias.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 19.10, itens 1, 2 e 4

27. Um imóvel contabilizado demonstra um valor contábil superior ao seu valor recuperável ou de venda. Esta circunstância exige o reconhecimento de uma redução, determinada pela NBC T 19.10. A contrapartida da provisão para redução ao valor recuperável deve ser contabilizada a débito:

- a) de ajuste de avaliação patrimonial.
- b) de conta específica do imobilizado que sofreu a redução.
- c) do resultado do exercício, exceto o ativo que tenha sido reavaliado.
- d) do patrimônio líquido.

Resposta: (c)  
Solução: NBC T 19.10, item 58

28. A NBC T 7 trata do reconhecimento dos efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis. Portanto, devem ser adotadas na contabilização de transações e saldos em moeda estrangeira, relativamente ao reconhecimento de dividendos recebidos do exterior, EXCETO:

- a) os dividendos de investimentos no exterior reconhecidos pelo método de equivalência patrimonial devem ser registrados como redução da conta de investimento pelo valor recebido em moeda estrangeira convertido em reais à taxa de câmbio vigente na data do recebimento.
- b) se os dividendos foram registrados antes do recebimento, por declaração de dividendo pela entidade no exterior, a taxa de câmbio será, inicialmente, a da data do registro, com as atualizações periódicas necessárias até o seu recebimento reconhecidas na conta relativa ao valor a receber utilizada e na conta de variação cambial no resultado do exercício.
- c) se o registro do dividendo se der antes do recebimento, por declaração de dividendo pela entidade no exterior, a taxa de câmbio será, inicialmente, a da data do registro, com atualizações periódicas necessárias até o seu recebimento, reconhecidas tão somente na conta relativa ao valor a receber utilizada e na conta de equivalência patrimonial.
- d) os dividendos de investimentos no exterior reconhecidos pelo método de custo devem ser registrados como receita pelo valor recebido em moeda estrangeira convertido para reais à taxa de câmbio vigente na data do recebimento.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 7, item 6

29. De acordo com a NBC T 7, uma transação em moeda estrangeira deve ser contabilizada, no seu reconhecimento inicial, na moeda funcional, aplicando-se à importância em moeda estrangeira, à taxa de câmbio à vista entre a moeda funcional e a moeda estrangeira. Na data do balanço, os valores são convertidos conforme as opções abaixo, EXCETO os:

- a) itens monetários em moeda estrangeira devem ser convertidos usando-se a taxa de fechamento.
- b) itens não monetários que são mensurados ao custo histórico em uma moeda estrangeira devem ser convertidos usando-se a taxa cambial da data da transação.
- c) itens não monetários que são mensurados ao seu valor justo em uma moeda estrangeira devem ser convertidos usando-se as taxas cambiais da data em que o valor justo for determinado.
- d) itens monetários em moeda estrangeira devem ser convertidos usando-se as taxas correntes.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 7, item 26

30. Os itens que geram maior controvérsia na apresentação dos fluxos de caixa são os juros e dividendos. De acordo com o estabelecido pela NBC T 3.8, assinale a opção INCORRETA.

- a) Os fluxos de caixa referentes a juros, dividendos e juros sobre capital próprio recebidos e pagos devem ser apresentados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de maneira uniforme de período a período, como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento.
- b) O valor dos juros pagos durante o período é divulgado na demonstração dos fluxos de caixa apenas quando tenha sido reconhecido como despesa na demonstração do resultado.
- c) Os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como fluxo de caixa de financiamento porque são custos de obtenção de recursos financeiros.
- d) Os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como componentes dos fluxos de caixa das atividades operacionais, a fim de auxiliar os usuários a determinar a capacidade de a entidade pagar dividendos e juros sobre o capital próprio utilizando os fluxos de caixa operacionais.

Resposta: (b)  
Solução: NBC T 3.8, itens 32, 33, 34 e 35

31. Assinale a opção que identifique a condição em que, de acordo com o NBC T 19.8, um ativo não satisfaz o critério de identificação, controle e benefício econômico futuro, em termos de definição de um ativo intangível.

- a) For separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente do uso pela entidade.
- b) Resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou outros direitos e obrigações.
- c) For controlado pela entidade e se esta detiver o poder de obter benefícios econômicos futuros gerados pelo recurso subjacente e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios.
- d) For um ativo monetário não identificável sem substância física para diferenciá-lo do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill).

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 19.8, itens 8, 11, 12 e 13

32. De acordo com a NBC T 1, os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição patrimonial financeira são ativos, passivos e patrimônio líquido. Com relação a esse assunto, assinale a opção CORRETA:

- a) ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade; Passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos; Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
- b) receitas são diminuições de ativos e aumento de passivos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários da entidade;
- c) despesas são acréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou aumento de ativos e diminuição de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de distribuição aos proprietários da entidade.
- d) um item que se enquadre na definição de ativo e passivo deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis somente quando o seu benefício econômico presente não venha a ser recebido ou possa ser medido em bases confiáveis.

Resposta: (a)  
Solução: NBC T 1

33. Uma característica essencial para a existência de um passivo é que a entidade tenha uma obrigação presente, que é o dever ou responsabilidade de agir ou fazer de uma certa maneira, podendo ser legalmente exigida em consequência de um contrato. Uma obrigação presente se extingue de diversas maneiras. São exemplos de extinção de obrigações, EXCETO:

- a) prestação de serviços.
- b) liquidação com bem do Imobilizado.
- c) conversão da obrigação em ativos.
- d) aumento de capital com o crédito já existente.

Resposta: (c)  
Solução: Resolução CFC n.º 1121/08 – NBC T 1, item 62

34. Considerando as definições contidas no Glossário Técnico da Circular n.º 276 da SUSEP, que estabeleceu o questionário sobre riscos (entidades de previdência complementar), assinale a opção CORRETA que faz referência aos itens apresentados abaixo:

- 1) Regime Financeiro de Capitalização é o regime em que os recursos destinados ao custeio do plano são remunerados com taxas de juros ou tábua biométrica ou outro critério de rentabilidade, com o objetivo de garantir um benefício ao participante do plano.
  - 2) Regime Financeiro de Repartição Simples é o regime em que as contribuições pagas por todos os participantes do plano, em um determinado período, deverão ser suficientes para suprir os benefícios relativos aos eventos ocorridos nesse período.
- a) Ambos estão corretos.
  - b) Ambos estão errados.
  - c) Só o primeiro está correto.
  - d) Só o segundo está correto.

Resposta: (a)  
Solução: Circular SUSEP n.º 276/04, Anexo II, Glossário Técnico

35. Riscos são medidas de incerteza enfrentados pelas entidades e é composto de riscos de mercado, de crédito legal, de subscrição e operacional, conforme previsto na Circular SUSEP n.º 276/04. Considere que uma empresa adquiriu um CDB, situação que a expõe a riscos de que a emissora não possa efetivar o pagamento previsto quando do vencimento do certificado. Este risco pode ser definido como de:

- a) subscrição.
- b) crédito.
- c) mercado.
- d) operacional.

Resposta: (b)  
Solução: Circular SUSEP n.º 276/04, Anexo II, Glossário Técnico

36. A Seguradora JAM apresenta as seguintes informações em suas demonstrações contábeis, condensadas em 31.12.2008. Identifique abaixo o valor do Patrimônio Líquido Ajustado – PLA de que trata a Resolução CNSP n.º 85/02:

**Balanco Patrimonial**

Ativo	318.831	Passivo + PL	318.831
Circulante	299.714	Circulante	209.584
Caixa e bancos	646	Obrigações a pagar	37.410
Aplicações financeiras	20.000		
Créditos tributários decorrente de prejuízos fiscais	150.000 10.831	Débitos com seguradores	66.546
Créditos de operações c/ seguros	137.439		
Despesas antecipadas não relacionadas a resseguros	182	Provisões técnicas	103.345
Despesas de comercialização diferidas	616	Provisão p/ tributos diferidos	2.283
Não circulante	19.117	Patrimônio Líquido	109.247
Investimentos financeiros	862	Capital Social	38.414
Investimentos em controladas de outras atividades	3.000	Aumento de Capital em aprovação	10.000
Imobilizado	2.806	Ajustes com valores mobiliários	10.270
Intangível – marcas e patentes	12.449	Reservas de lucros	50.563

- a) 82.785.
- b) 84.467.
- c) 84.285.
- d) 96.734.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 85/02  
 Cálculo =  $(109.247 - (182 + 10.831 + 1.500 + 12.449))$

37. A seguradora ABC, com patrimônio líquido em 31.12.2008 de R\$ 43.000.000 e lucro líquido do exercício de R\$ 10.000.000, apresentou em suas notas explicativas às demonstrações contábeis as seguintes informações: “Contingências - Contribuição Previdenciária sobre o pagamento a cooperativa de serviços médicos realizados a partir de julho de 2001. A administração da entidade e seus consultores jurídicos que a assessoram avaliam que a probabilidade de perda é “remota”. O processo está em tramitação no Tribunal Regional Federal. O valor atualizado dessa demanda em 31.12.2008 é de R\$ 35.000.000. Não foi constituída provisão tendo em vista a referida avaliação”. O parecer do auditor independente, considerando a existência de decisões conflitantes em instâncias superiores, deverá ser emitido:

- a) com ressalva na opinião.
- b) sem ressalva na opinião.
- c) adverso.
- d) sem ressalva na opinião e com parágrafo de ênfase.

Resposta: (d)  
 Solução: Balanço publicado

38. A Circular SUSEP n.º 357/07 dispõe sobre o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. A convergência às normas internacionais de contabilidade se relaciona com as normas promulgadas pelo(a):

- a) IASB – International Accounting Standards Board.
- b) IASC – International Accounting Standards Commission.
- c) FASB – Financial Accounting Standards Board.
- d) FASC – Financial Accounting Standards Commission.

Resposta: (a)  
 Solução: Circular SUSEP n.º 357/07, artigo 2º

39. A Resolução CNSP n.º 169/07 dispõe sobre o capital mínimo requerido para autorização e funcionamento dos resseguradores locais. Considerando esse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) O capital base que um ressegurador local deverá manter, a qualquer momento, é igual a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- b) O ressegurador local será considerado em estado de insolvência econômico-financeira, sendo automaticamente cassada a autorização para operação, quando a insuficiência de patrimônio líquido ajustado da sociedade for superior a 70% (setenta por cento) do capital mínimo requerido.
- c) Capital adicional é o montante fixo de capital que um ressegurador local deverá manter para poder garantir os riscos inerentes a sua operação.
- d) Os resseguradores locais deverão apresentar, quando do encerramento de seus balanços e de seus balancetes de março e setembro, patrimônio líquido ajustado maior ou igual ao capital mínimo requerido.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 169/07, artigos 2º, 5º e 8º

40. De acordo com a NBC T 17, a existência de transações, saldos e relacionamentos com partes relacionadas podem afetar as avaliações das operações da entidade por parte dos usuários de demonstrações contábeis, inclusive as avaliações de riscos e das oportunidades que se oferecem à entidade. Com relação a esse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) Os relacionamentos entre controladora e controladas ou coligadas devem ser divulgados apenas quando tenham havido transações entre essas partes relacionadas.
- b) As divulgações de que as transações com partes relacionadas foram realizadas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações com partes independentes são feitas apenas se esses termos puderem ser efetivamente comprovados.
- c) Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas transações foram efetuadas. Transações atípicas com partes relacionadas após o encerramento do exercício ou do período também devem ser divulgadas.
- d) Os itens de natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando divulgações separadas forem necessárias para a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis da entidade.

Resposta: (a)  
 Solução: Resolução CFC n.º 1.145/08 - NBC T 17, itens 12, 21, 22 e 23

41. O regulamento anexo à Resolução CNSP n.º 166/07, quando trata da estrutura de controle societário das sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, define que as participações societárias diretas que impliquem controle das sociedades, podem ser detidas por pessoas físicas ou jurídicas. De acordo com esse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) Pessoas físicas.
- b) Entidades autorizadas a funcionar pela SUSEP.
- c) Pessoas jurídicas que tenham por objeto social a participação em outras sociedades, inclusive as autorizadas a funcionar pela SUSEP.
- d) Pessoas jurídicas que tenham por objeto exclusivo a participação em sociedades autorizadas a funcionar pela SUSEP e que adotem padrões de governança corporativa, na forma definida na legislação vigente.

Resposta: (c)  
 Solução: Resolução CNSP n.º 166/07, artigo 13



42. De acordo com a NBC T 10.2, os arrendatários, ao cumprirem os requisitos de divulgação e apresentação, devem dispensar especial cuidado na contabilização da transação. Considerando esse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) Um arrendamento mercantil financeiro dá origem a uma despesa de depreciação relativa aos ativos depreciáveis, assim como uma despesa financeira para cada período contábil.
- b) Os pagamentos mínimos do arrendamento mercantil devem ser segregados entre encargo financeiro e redução do passivo em aberto.
- c) Custos diretos iniciais, tais como de negociação ou garantia de acordos, são frequentemente incorridos em relação às atividades de arrendamento mercantil, portanto, devem ser adicionados ao ativo.
- d) É adequado para fins de apresentação que os passivos originados de ativos arrendados sejam apresentados nas demonstrações contábeis como dedução dos ativos arrendados.

Resposta: (d)

Solução: Resolução CFC n.º 1.141/08 – NBC T 10.2, itens 23, 24, 25 e 27

43. O cálculo dos juros sobre Capital Próprio e o seu reconhecimento contábil é aplicável às sociedades seguradoras. Com relação a esse assunto, assinale a opção INCORRETA.

- a) Para efeito de elaboração das demonstrações mensais de resultados, o montante da despesa relativa ao pagamento de juros sobre o capital próprio deve ser objeto de ajuste.
- b) O ajuste dos pagamentos de juros sobre o capital próprio ocorre mediante reclassificação para Lucros ou Prejuízos Acumulados, de modo que seus efeitos sejam eliminados dos resultados mensais.
- c) O valor do ajuste deve ser apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício como destinação do resultado.
- d) Os juros pagos ou creditados e os recebidos, referentes à remuneração sobre capital próprio, deverão ser compensados entre si e o saldo registrado no grupo de receitas ou despesas financeiras.

Resposta: (d)

Solução: Circular SUSEP n.º 379/08, item 12

44. Com base nos dados abaixo, apure a variação do caixa e equivalentes de caixa que devem constar da Demonstração do Fluxo de Caixa.

Valores em R\$ mil

BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIOS	
	2007	2008
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa	10.500	8.500
Aplicações no mercado aberto	110.000	90.000
Créditos tributários	20.000	15.000
Créditos das operações	550.000	350.000
Despesas antecipadas	10.000	5.000
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>700.500</b>	<b>468.500</b>
PASSIVO CIRCULANTE		
Contas a pagar	100.000	80.000
Débitos de operações com seguros e resseguros	250.000	150.000
Débitos de operações com previdência complementar	50.000	30.000
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>400.000</b>	<b>260.000</b>

- a) 232.000.
- b) 22.000.
- c) 92.000.
- d) 2.000.

Resposta: (b)  
 Solução:  $10.500 + 110.000 - (8.500 + 90.000)$

45. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção CORRETA.

- a) As demonstrações financeiras, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, acompanhada das notas explicativas e do correspondente Parecer dos Auditores Independentes, deverão ser publicadas, respectivamente, até o dia 31 de agosto e o dia 28 de fevereiro de cada ano, observado o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações.
- b) Em conformidade com o disposto no § 6.º do art. 202 da Lei n.º 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.303/2001, os lucros do exercício não destinados nos termos dos arts. 193 a 197 daquele diploma legal deverão ser distribuídos como dividendos ou destinados para aumento de capital.
- c) As sociedades/entidades deverão elaborar e remeter à SUSEP, periodicamente, as informações contábeis requeridas no IAN-FIP.
- d) Semestralmente, até 30 de setembro e 31 de março, exemplares das publicações das demonstrações financeiras na imprensa, referentes às datas base 30 de junho e 31 de dezembro, respectivamente deverão ser encaminhadas à SUSEP.

Resposta: (a)  
 Solução: Circular SUSEP n.º 379, de 19 de dezembro de 2008, Anexo I, item 5.1

46. As sociedades/entidades deverão divulgar, no Relatório da Administração, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Política de reinvestimento de lucros e política de distribuição de dividendos; negócios sociais e principais fatos internos e/ou externos que tiveram influência na "performance" da sociedade/entidade e/ou no resultado do exercício; resumo dos acordos de acionistas; reformulações societárias: reorganizações societárias e/ou alterações de controle acionário direto ou indireto; perspectivas e planos da administração para o exercício seguinte; declaração sobre a capacidade financeira e a intenção de manter, até o vencimento, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria "mantidos até o vencimento".
- b) O relatório de administração não constitui peça contábil, portanto é opcional a sua elaboração.
- c) O relatório de administração não constitui peça contábil, porém é obrigatória a sua elaboração, e as informações a serem divulgadas ficam ao critério da governança corporativa e do comitê de auditoria.
- d) O relatório da Administração é um veículo de divulgação, por escrito, para ser usado como ferramenta auxiliar na disseminação de quaisquer informações e exime a sociedade/entidades da divulgação de outras, ainda que relevantes.

Resposta: (a)  
 Solução: Circular SUSEP n.º 379, de 19 de dezembro de 2008, Anexo I, item 7

47. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção CORRETA.

- a) No caso em que o Plano de Aposentadorias e Pensões tenha sido constituído na modalidade de benefício definido, a nota explicativa deverá conter, além de outras informações, um sumário da posição patrimonial do plano, na data das demonstrações financeiras, incluindo: i) benefícios concedidos; ii) benefícios a conceder; iii) reservas a amortizar; iv) déficit ou superávit do plano; v) ativos do plano.
- b) No caso em que o plano tenha sido constituído na modalidade de benefício definido, a nota explicativa deverá conter, ainda, um sumário da posição patrimonial do plano, na data das demonstrações financeiras, incluindo: i) benefícios recebidos; ii) benefícios a receber; iii) reservas utilizadas; iv) passivos do plano.
- c) A escrituração dos registros auxiliares de contabilidade, com atraso, ou a escrituração processada em desacordo com as normas pertinentes, sujeita as sociedades/entidades e os seus diretores a multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até a sua regularização e, no caso de reincidência e de dolo, à suspensão do registro da entidade na SUSEP, sem prejuízo das penalidades previstas na regulamentação própria.
- d) As recuperações de custos com emissão de apólices e os juros cobrados em virtude do parcelamento deverão ser contabilizadas como outras receitas não operacionais.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 379, de 19 de dezembro de 2008, Anexo I, item 8.5.1.1

48. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção CORRETA.

- a) Na sociedade/entidade cessionária: todos os direitos e obrigações recebidos em função da aquisição da carteira devem ser registrados em contas destacadas. O valor recebido em excesso ao saldo da Provisão de Prêmios não Ganhos deve ser considerado como prêmio de seguro, registrado como complemento da provisão, em subconta específica, e apropriado aos resultados no prazo restante do período de vigência das apólices.
- b) As operações de transferências de carteiras de seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização entre congêneres devem ser registradas com observância de critérios básicos. Na sociedade/entidade cessionária, os saldos ativos e passivos relativos aos contratos/apólices transferidos devem ser registrados em conta de compensação.
- c) Caso a sociedade cedente esteja obrigada, contratualmente, a proceder à cobrança das parcelas pendentes dos prêmios de seguros, deve primeiro baixar os ativos e os passivos e em seguida registrar os valores a receber dos segurados e os valores a repassar à sociedade cessionária em conta de compensação.
- d) Caso o valor recebido da congênera cedente seja inferior ao saldo da Provisão de Prêmios não Ganhos, essa diferença deve ser registrada no ativo circulante, em subconta distinta, e a contrapartida deve ser integralmente apropriada aos resultados, na data da operação, em conta específica.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 379, de 19 de dezembro de 2008, Anexo I, item 15.3

49. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção CORRETA.

- a) Emissões Fora da Competência – As sociedades que emitirem faturas dos ramos elementares e vida em grupo, em antecipação ao período de cobertura do risco, deverão registrá-las nas contas de compensação – Faturas Emitidas Antecipadamente, no Ativo e no Passivo. Os prêmios recebidos de faturas emitidas antecipadamente serão registrados na conta de Prêmios e Emolumentos Recebidos.
- b) As sociedades que, por motivos operacionais, somente tiverem conhecimento do risco coberto após o decurso do período de cobertura, deverão registrar as receitas de prêmios e demais registros decorrentes quando tiverem certeza do valor do risco coberto.
- c) Os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de Imposto de Renda e bases negativas de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro e aqueles decorrentes de diferenças temporárias entre os critérios contábeis e fiscais de apuração de resultados não deverão ser registrados mesmo que sua recuperabilidade esteja baseada em estudo técnico e/ou Plano de negócio encaminhado à SUSEP.
- d) A Companhia por determinação da SUSEP deve assegurar, por meio do Release, a disseminação periódica e oportuna de relatórios financeiros, que deverão ser elaborados em conformidade com as regras adotadas no Brasil e em casos específicos, com as regras adotadas por outros países, bem como publicados e arquivados na forma e nos prazos estabelecidos na legislação.

Resposta: (a)

Solução: Circular SUSEP n.º 379, de 19 de dezembro de 2008, Anexo I, item 10.1

50. No que tange a conceituação de Capital, de acordo com a NBC T 1, assinale a opção CORRETA.

- a) O conceito de capital varia de acordo com personalidade jurídica da Entidade. Exemplo: Empresa com ações em bolsa o conceito de capital esta baseado no financeiro, enquanto que nas empresas fechadas adota-se o conceito físico de capital.
- b) A seleção do conceito de capital apropriado para a entidade deve ser baseada nas necessidades dos usuários das demonstrações contábeis. Assim o conceito financeiro de capital deve ser adotado para aqueles usuários cuja preocupação é com a capacidade operacional da entidade.
- c) A seleção do conceito de capital apropriado para a entidade deve ser baseada nas necessidades dos usuários das demonstrações contábeis. Assim o conceito físico de capital deve ser adotado para aqueles usuários que estão interessados na manutenção do capital nominal investido.

- d) O conceito financeiro de capital é adotado pela maioria das entidades na preparação de suas demonstrações contábeis. De acordo com o conceito financeiro de capital, tal como o dinheiro investido ou o seu poder de compra investido, o capital é sinônimo de ativo líquido ou patrimônio líquido da entidade. Por outro lado, segundo o conceito físico de capital, o capital é considerado como a capacidade produtiva da entidade baseada, por exemplo, nas unidades de produção diária.

Resposta: (d)  
Solução: NBC T 1

### QUESTÕES DISSERTATIVAS

51. De acordo com a Circular SUSEP n.º 380/2008, as sociedades, os resseguradores e os corretores devem desenvolver e implementar, procedimentos e controles internos que contemplem a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos a serem envolvidos em situações relacionadas à lavagem de dinheiro. Discorra sobre os procedimentos de controles internos mínimos a serem contemplados.

Resposta sugerida:

- I – estabelecimento de uma política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, que inclua diretrizes sobre avaliação de riscos na subscrição de operações, na contratação de terceiros ou outras partes relacionadas, no desenvolvimento de produtos, nas negociações privadas e nas operações com ativos;
- II – elaboração de critérios e implementação dos procedimentos de identificação de clientes, beneficiários, terceiros e outras partes relacionadas, e de manutenção de registros referentes a produtos e procedimentos expostos ao risco de servirem à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- III – manualização e implementação dos procedimentos de identificação, monitoramento, e comunicação de operações que possam constituir-se em indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, ou com eles relacionar-se;
- IV – elaboração e execução de programa de treinamento específico de qualificação dos funcionários para o cumprimento do disposto na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, nesta Circular e demais regulamentos referentes à lavagem de dinheiro e à prevenção e combate ao financiamento ao terrorismo; e
- V – elaboração e execução de programa anual de auditoria interna que verifique o cumprimento dos procedimentos desta Circular, em todos os seus aspectos podendo tal verificação, a critério da sociedade, do ressegurador ou do corretor, ser conduzida pelo seu departamento de auditoria interna ou por auditores independentes.

52. De acordo com a Resolução CNSP n.º 118/04, existem sociedades supervisionadas que de acordo com o seu Patrimônio Líquido Ajustado e montante das Provisões Técnicas devem constituir órgão estatutário denominado “Comitê de Auditoria”. Discorra sobre as atribuições deste Comitê.

Resposta sugerida:

- I – estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária;
- II – recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independentes, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III – revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV – avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos;
- V – avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos;
- VI – estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VII – recomendar, à Presidência ou ao Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da instituição líder do conglomerado, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VIII – reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Presidência ou Diretor Presidente da sociedade supervisionada ou Diretoria da instituição líder do conglomerado e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

IX – verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada;

X – reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada, ou da instituição líder do conglomerado, tanto por solicitação dos mesmos, como por iniciativa do Comitê, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

XI – outras atribuições determinadas pela SUSEP.

## 7 Resultados Estatísticos dos Exames

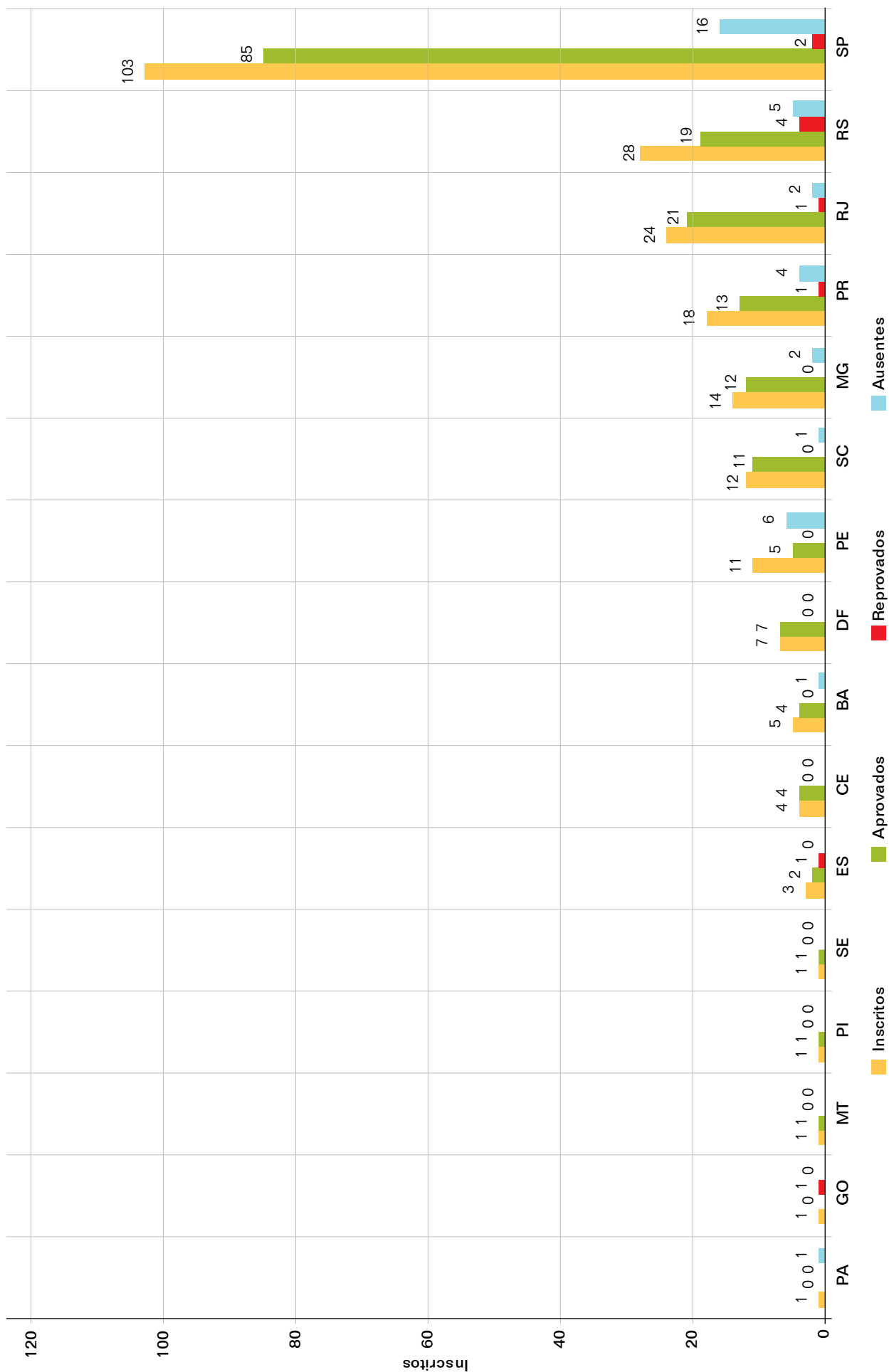
Neste capítulo, apresentamos os resultados estatísticos de todos os exames realizados em quadros e gráficos, dando ênfase às unidades federativas onde os candidatos atuam.

### 7.1. Qualificação Técnica Geral

#### 7.1.1. 1ª Prova - novembro de 2004

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
BA	5	4	0	1
CE	4	4	0	0
DF	7	7	0	0
ES	3	2	1	0
GO	1	0	1	0
MG	14	12	0	2
MT	1	1	0	0
PA	1	0	0	1
PE	11	5	0	6
PI	1	1	0	0
PR	18	13	1	4
RJ	24	21	1	2
RS	28	19	4	5
SC	12	11	0	1
SE	1	1	0	0
SP	103	85	2	16
<b>Totais:</b>	<b>234</b>	<b>186</b>	<b>10</b>	<b>38</b>

QTG - 1ª Prova - Gráfico Comparativo

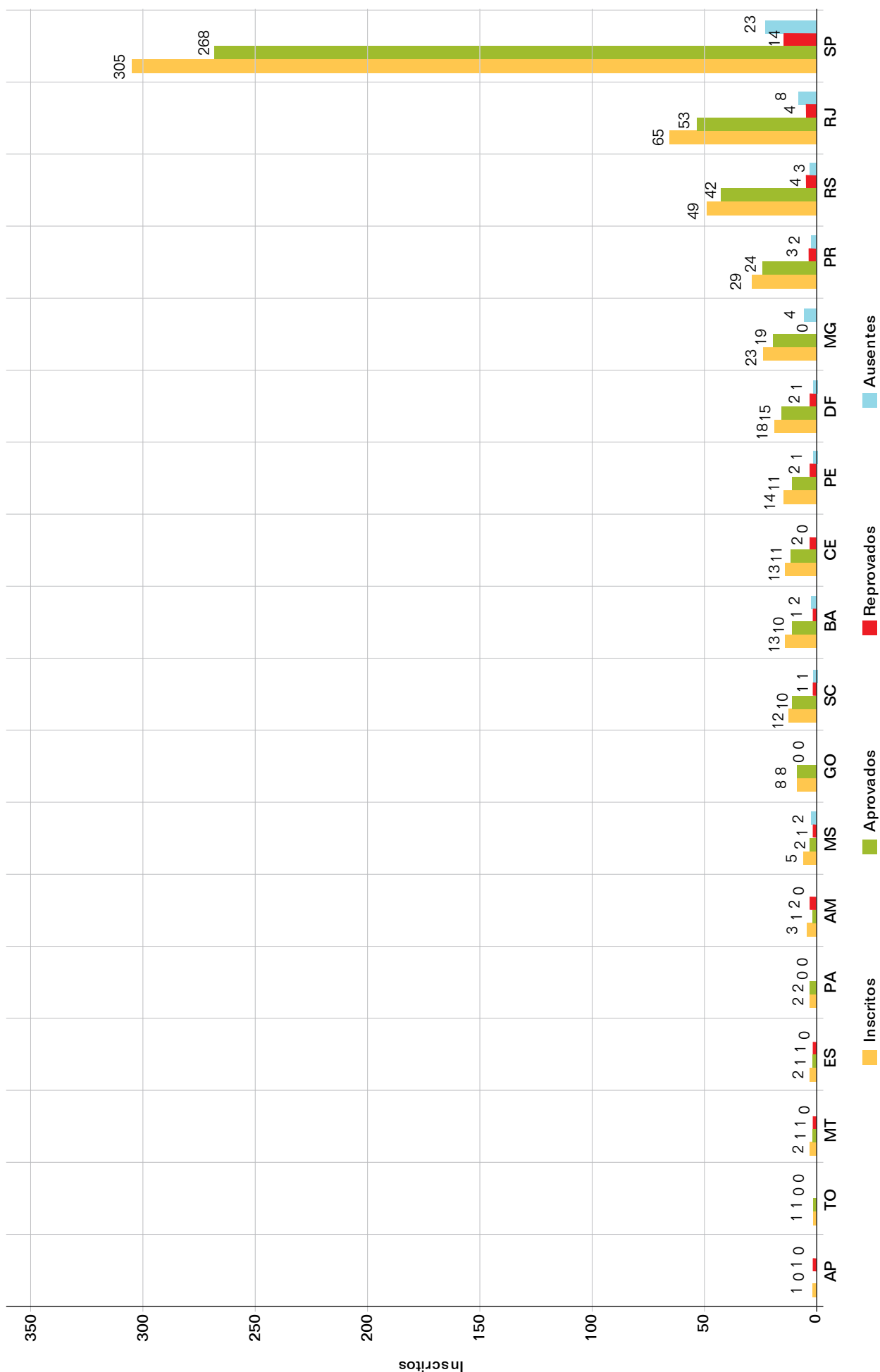




## 7.1.2. 2ª Prova - maio de 2005

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	3	1	2	0
AP	1	0	1	0
BA	13	10	1	2
CE	13	11	2	0
DF	18	15	2	1
ES	2	1	1	0
GO	8	8	0	0
MG	23	19	0	4
MS	5	2	1	2
MT	2	1	1	0
PA	2	2	0	0
PE	14	11	2	1
PR	29	24	3	2
RJ	65	53	4	8
RS	49	42	4	3
SC	12	10	1	1
SP	305	268	14	23
TO	1	1	0	0
<b>Totais:</b>	<b>565</b>	<b>479</b>	<b>39</b>	<b>47</b>

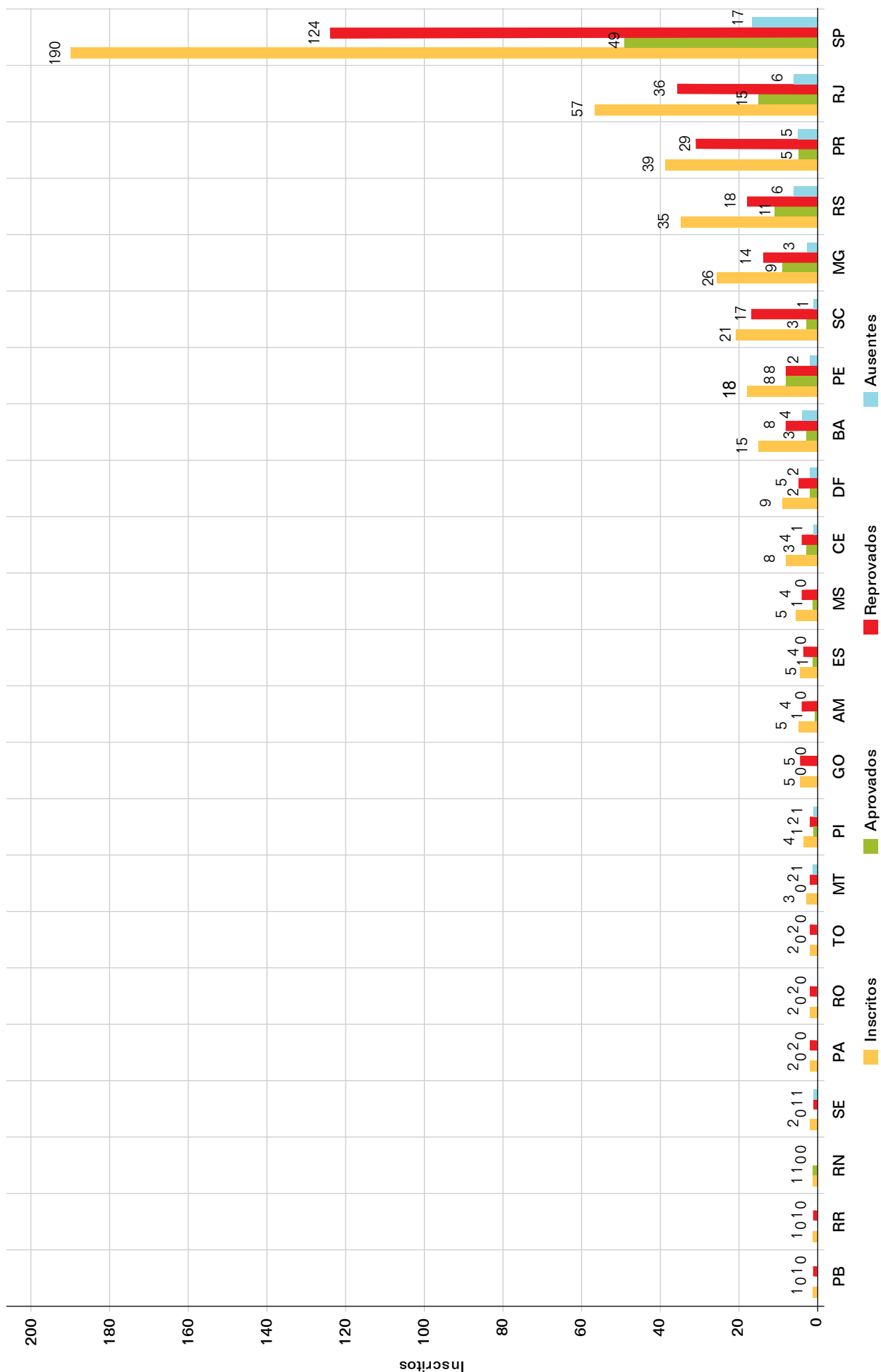
QTG - 2ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.1.3. 3ª Prova - novembro de 2005

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	5	1	4	0
BA	15	3	8	4
CE	8	3	4	1
DF	9	2	5	2
ES	5	1	4	0
GO	5	0	5	0
MG	26	9	14	3
MS	5	1	4	0
MT	3	0	2	1
PA	2	0	2	0
PB	1	0	1	0
PE	18	8	8	2
PI	4	1	2	1
PR	39	5	29	5
RJ	57	15	36	6
RN	1	1	0	0
RO	2	0	2	0
RR	1	0	1	0
RS	35	11	18	6
SC	21	3	17	1
SE	2	0	1	1
SP	190	49	124	17
TO	2	0	2	0
<b>Totais:</b>	<b>456</b>	<b>113</b>	<b>293</b>	<b>50</b>

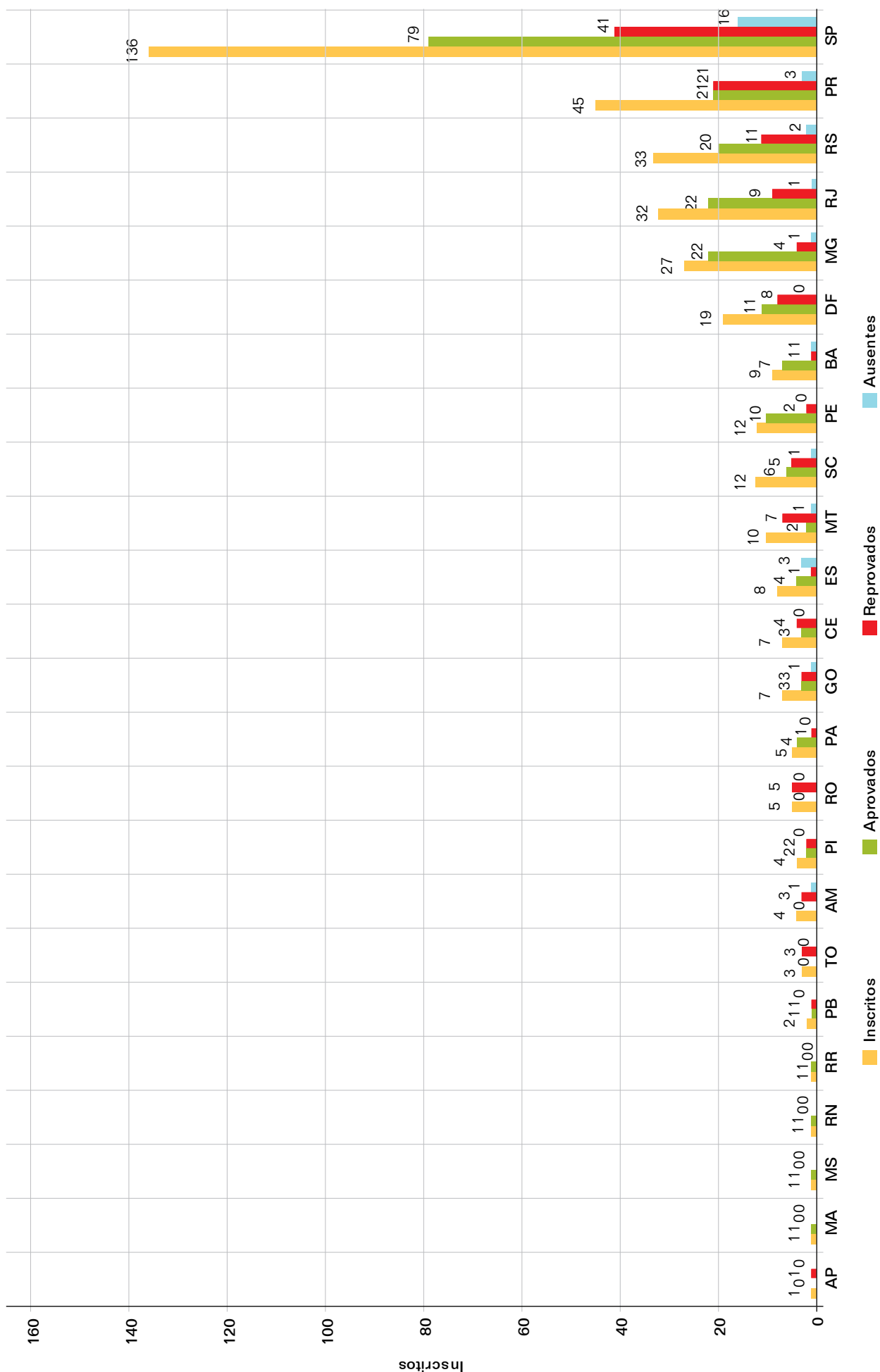
QTG - 3ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.1.4. 4ª Prova - maio de 2006

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	4	0	3	1
AP	1	0	1	0
BA	9	7	1	1
CE	7	3	4	0
DF	19	11	8	0
ES	8	4	1	3
GO	7	3	3	1
MA	1	1	0	0
MG	27	22	4	1
MS	1	1	0	0
MT	10	2	7	1
PA	5	4	1	0
PB	2	1	1	0
PE	12	10	2	0
PI	4	2	2	0
PR	45	21	21	3
RJ	32	22	9	1
RN	1	1	0	0
RO	5	0	5	0
RR	1	1	0	0
RS	33	20	11	2
SC	12	6	5	1
SP	136	79	41	16
TO	3	0	3	0
<b>Totais</b>	<b>385</b>	<b>221</b>	<b>133</b>	<b>31</b>

QTG - 4ª Prova - Gráfico Comparativo

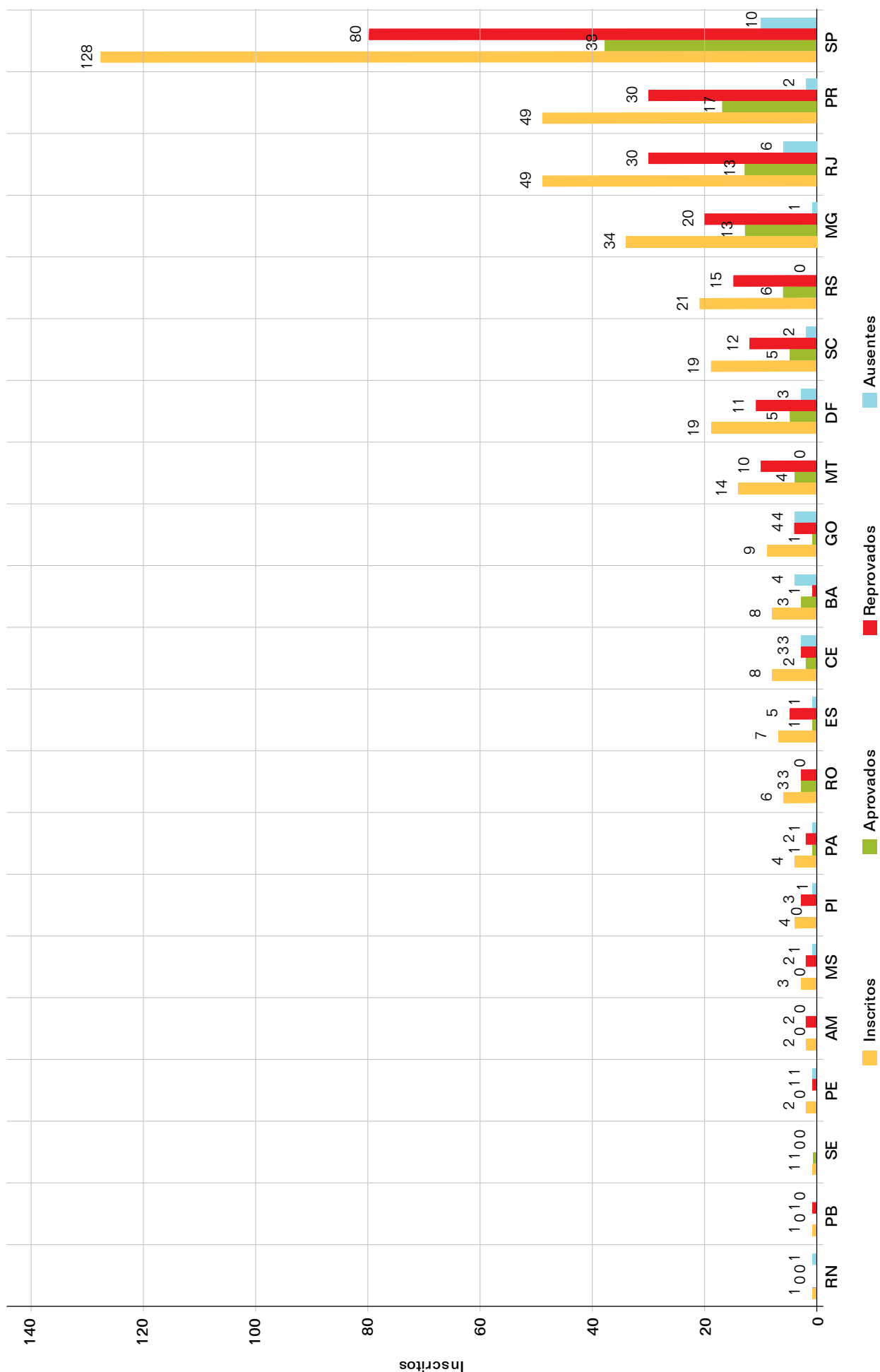


## 7.1.5. 5ª Prova - novembro de 2006

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	2	0	2	0
BA	8	3	1	4
CE	8	2	3	3
DF	19	5	11	3
ES	7	1	5	1
GO	9	1	4	4
MG	34	13	20	1
MS	3	0	2	1
MT	14	4	10	0
PA	4	1	2	1
PB	1	0	1	0
PE	2	0	1	1
PI	4	0	3	1
PR	49	17	30	2
RJ	49	13	30	6
RN	1	0	0	1
RO	6	3	3	0
RS	21	6	15	0
SC	19	5	12	2
SE	1	1	0	0
SP	128	38	80	10
<b>Totais</b>	<b>388</b>	<b>113</b>	<b>235</b>	<b>41</b>



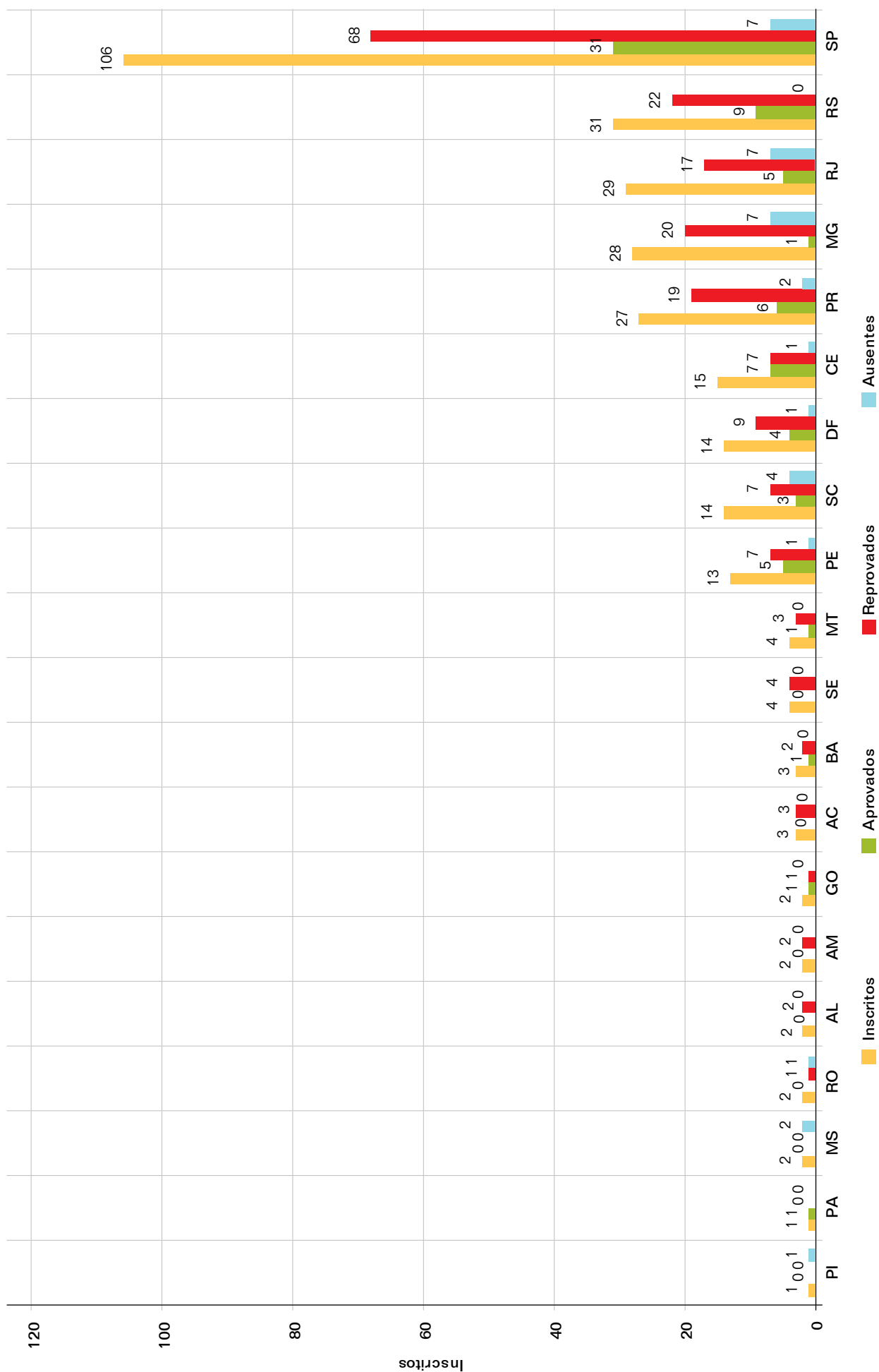
QTG - 5ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.1.6. 6ª Prova - maio de 2007

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AC	3	0	3	0
AL	2	0	2	0
AM	2	0	2	0
BA	3	1	2	0
CE	15	7	7	1
DF	14	4	9	1
GO	2	1	1	0
MG	28	1	20	7
MS	2	0	0	2
MT	4	1	3	0
PA	1	1	0	0
PE	13	5	7	1
PI	1	0	0	1
PR	27	6	19	2
RJ	29	5	17	7
RO	2	0	1	1
RS	31	9	22	0
SC	14	3	7	4
SE	4	0	4	0
SP	106	31	68	7
<b>Totais</b>	<b>303</b>	<b>75</b>	<b>194</b>	<b>31</b>

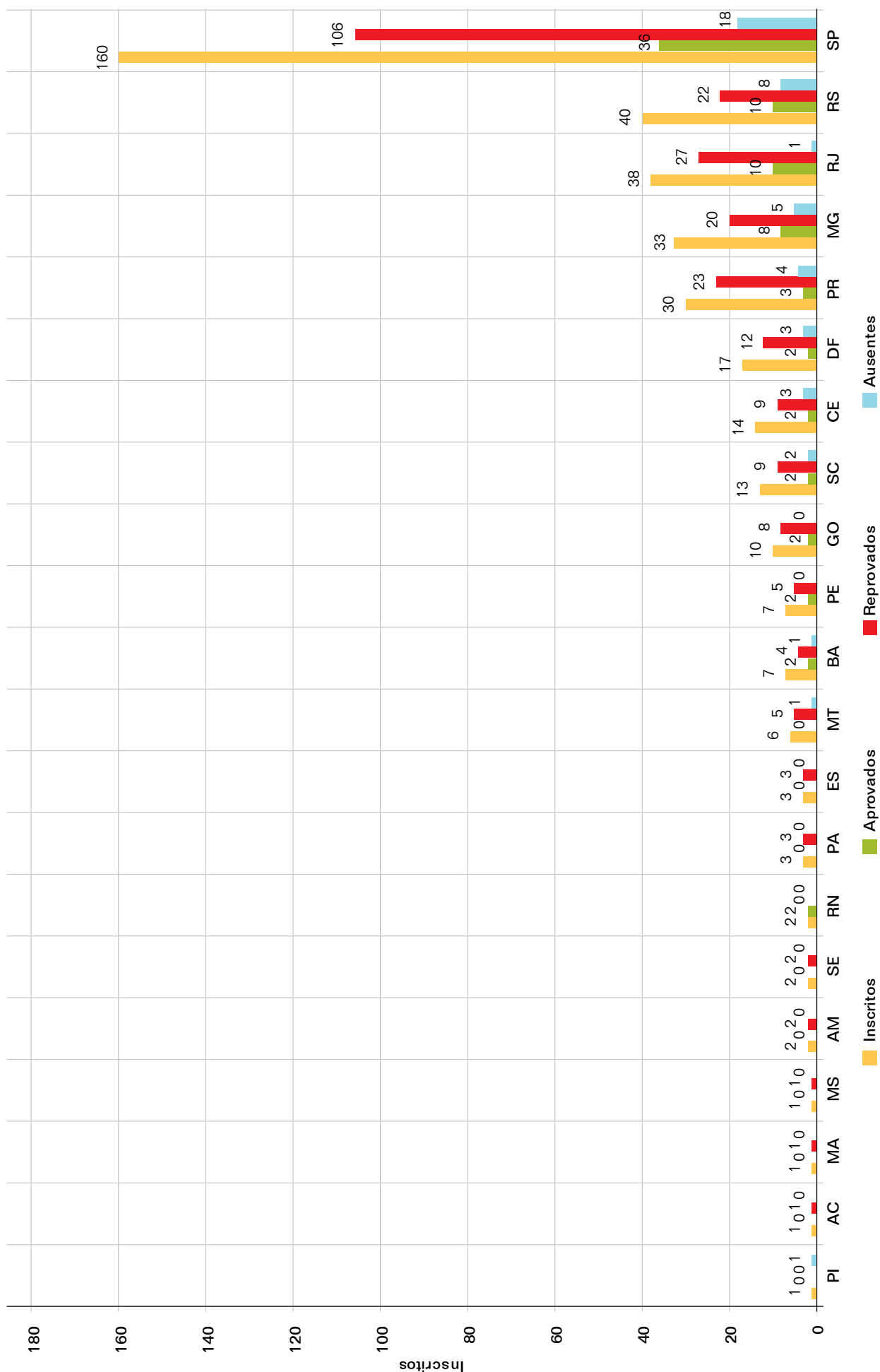
QTG - 6ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.1.7. 7ª Prova - novembro de 2007

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AC	1	0	1	0
AM	2	0	2	0
BA	7	2	4	1
CE	14	2	9	3
DF	17	2	12	3
ES	3	0	3	0
GO	10	2	8	0
MA	1	0	1	0
MG	33	8	20	5
MS	1	0	1	0
MT	6	0	5	1
PA	3	0	3	0
PE	7	2	5	0
PI	1	0	0	1
PR	30	3	23	4
RJ	38	10	27	1
RN	2	2	0	0
RS	40	10	22	8
SC	13	2	9	2
SE	2	0	2	0
SP	160	36	106	18
<b>Totais</b>	<b>390</b>	<b>81</b>	<b>263</b>	<b>47</b>

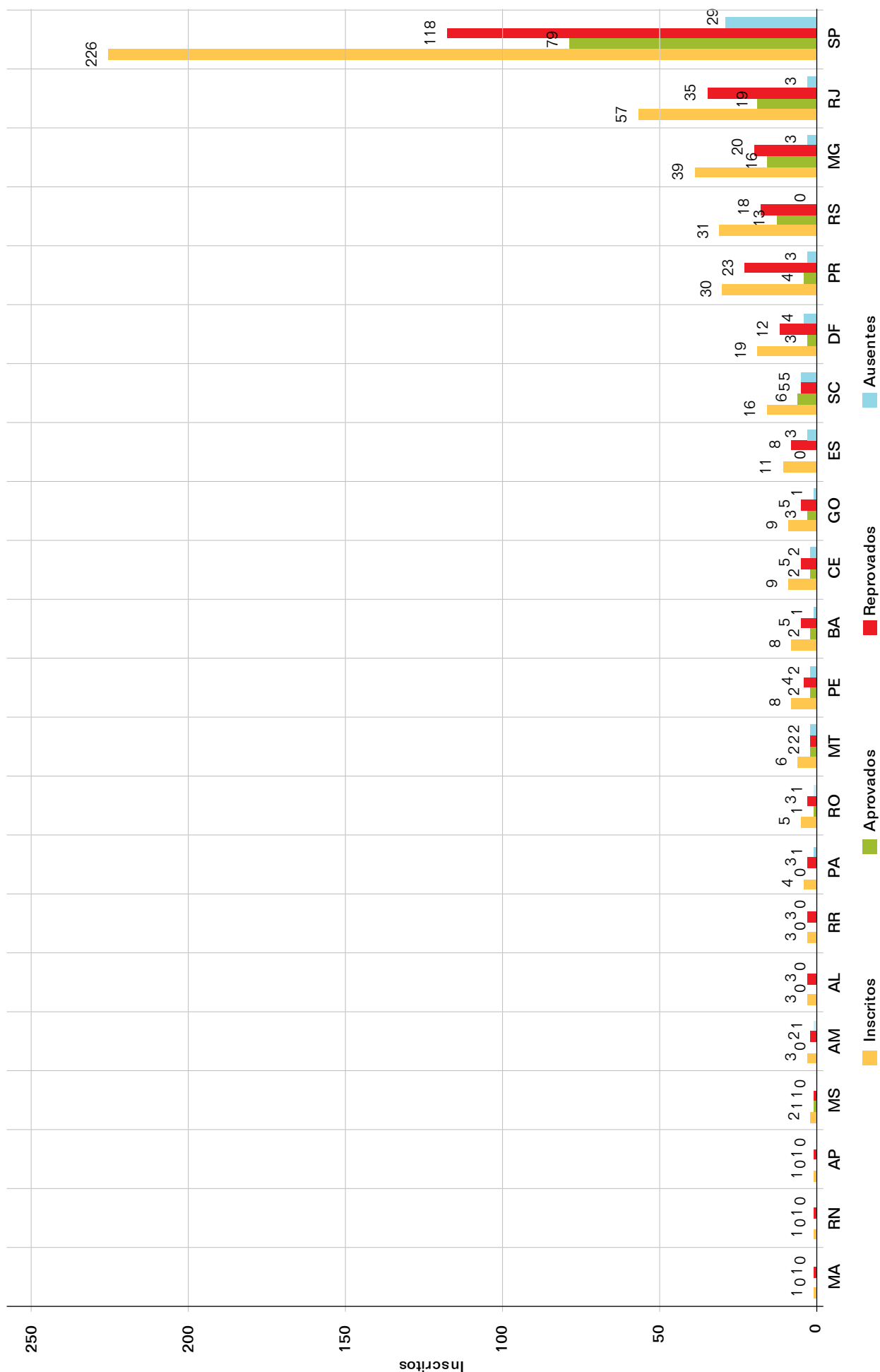
QTG - 7ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.1.8. 8ª Prova - junho de 2008

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AL	3	0	3	0
AM	3	0	2	1
AP	1	0	1	0
BA	8	2	5	1
CE	9	2	5	2
DF	19	3	12	4
ES	11	0	8	3
GO	9	3	5	1
MA	1	0	1	0
MG	39	16	20	3
MS	2	1	1	0
MT	6	2	2	2
PA	4	0	3	1
PE	8	2	4	2
PR	30	4	23	3
RJ	57	19	35	3
RN	1	0	1	0
RO	5	1	3	1
RR	3	0	3	0
RS	31	13	18	0
SC	16	6	5	5
SP	226	79	118	29
<b>Totais</b>	<b>492</b>	<b>153</b>	<b>278</b>	<b>61</b>

QTG - 8ª Prova - Gráfico Comparativo

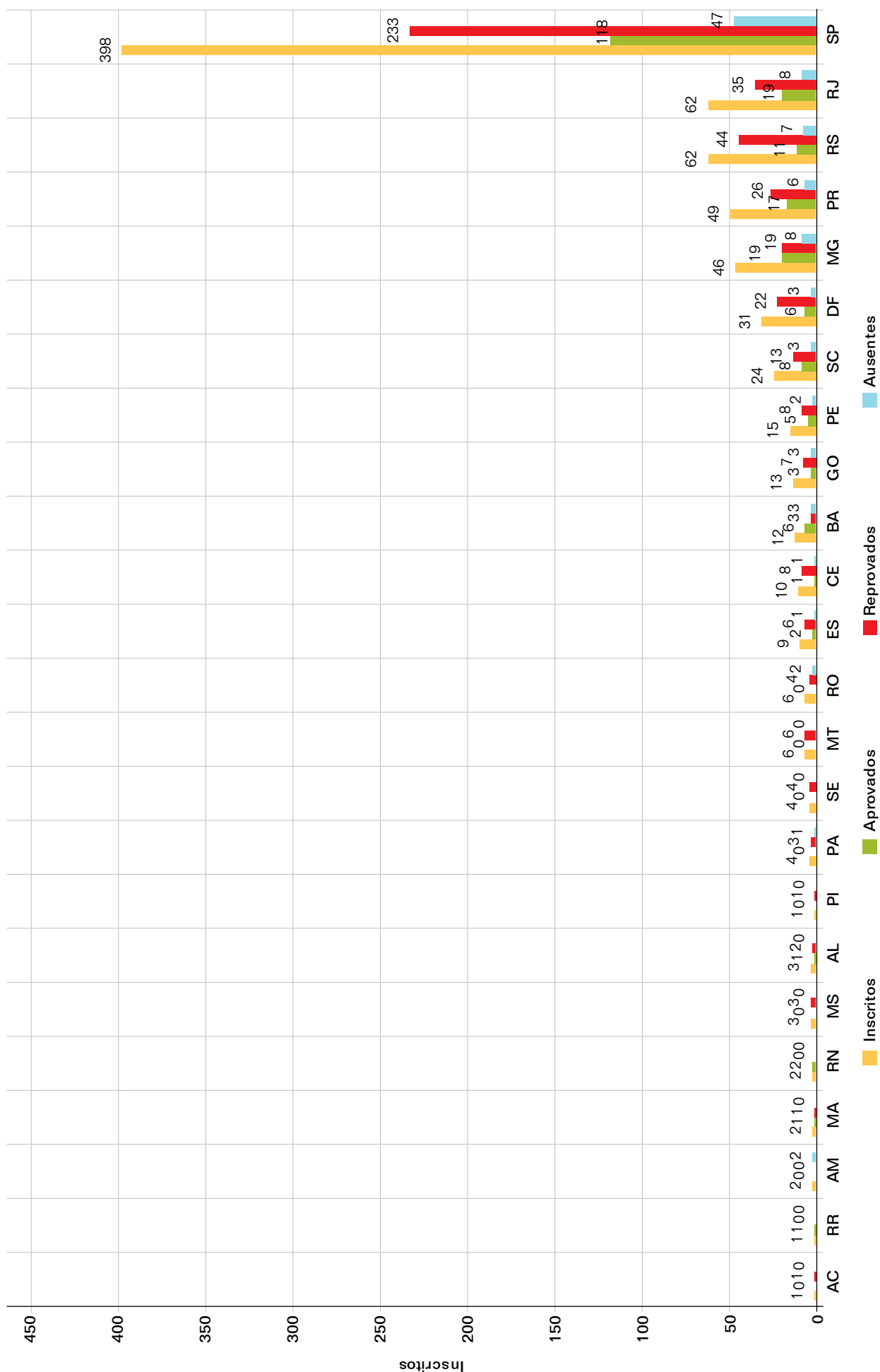


## 7.1.9. 9ª Prova - junho de 2009

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AC	1	0	1	0
AL	3	1	2	0
AM	2	0	0	2
BA	12	6	3	3
CE	10	1	8	1
DF	31	6	22	3
ES	9	2	6	1
GO	13	3	7	3
MA	2	1	1	0
MG	46	19	19	8
MS	3	0	3	0
MT	6	0	6	0
PA	4	0	3	1
PE	15	5	8	2
PI	1	0	1	0
PR	49	17	26	6
RJ	62	19	35	8
RN	2	2	0	0
RO	6	0	4	2
RR	1	1	0	0
RS	62	11	44	7
SC	24	8	13	3
SE	4	0	4	0
SP	398	118	233	47
<b>Totais</b>	<b>766</b>	<b>220</b>	<b>449</b>	<b>97</b>



QTG - 9ª Prova - Gráfico Comparativo

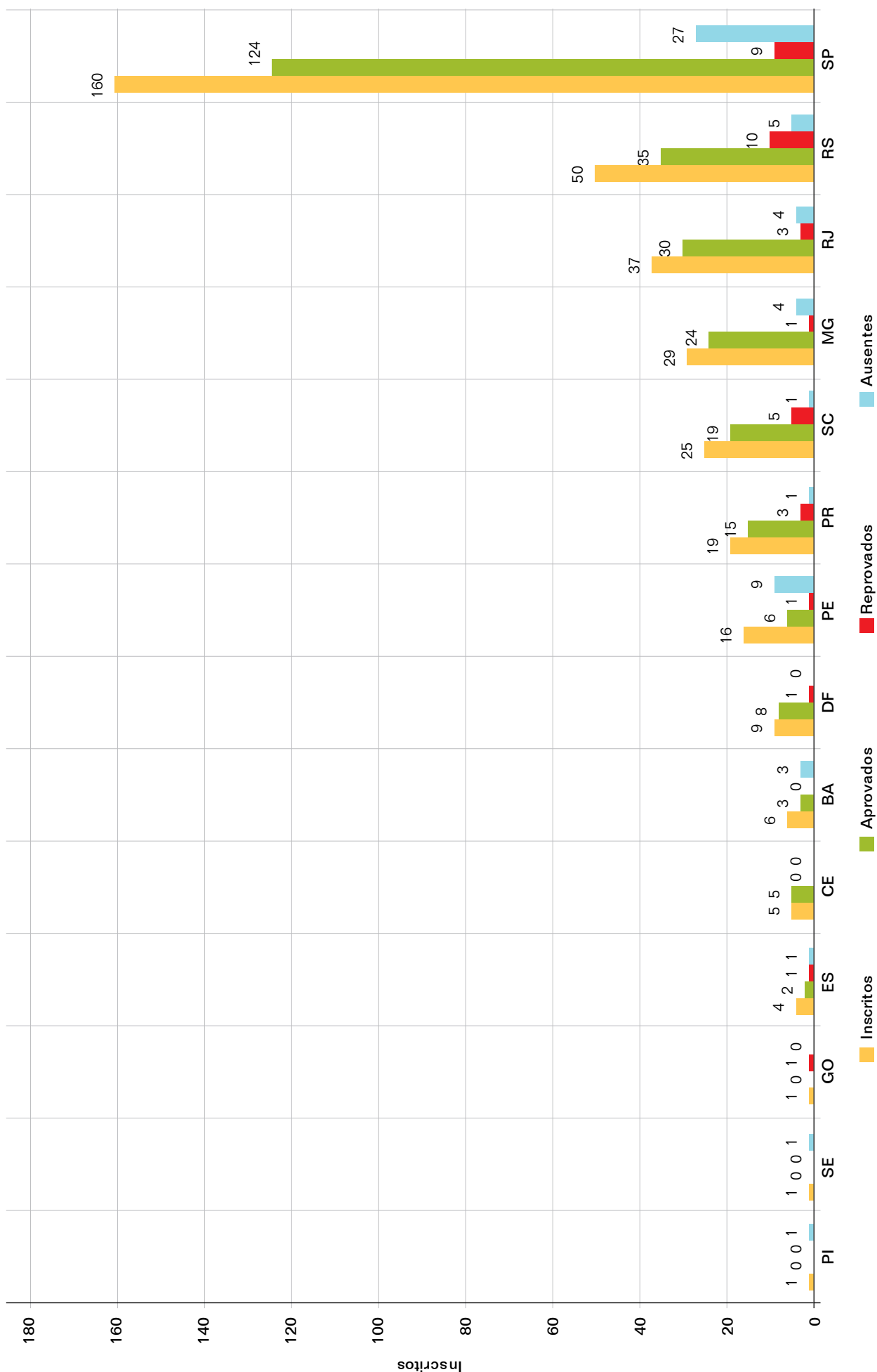


## 7.2. Qualificação para atuação em Instituições Financeiras

### 7.2.1. 1ª Prova - novembro de 2004

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
BA	6	3	0	3
CE	5	5	0	0
DF	9	8	1	0
ES	4	2	1	1
GO	1	0	1	0
MG	29	24	1	4
PE	16	6	1	9
PI	1	0	0	1
PR	19	15	3	1
RJ	37	30	3	4
RS	50	35	10	5
SC	25	19	5	1
SE	1	0	0	1
SP	160	124	9	27
<b>Totais:</b>	<b>363</b>	<b>271</b>	<b>35</b>	<b>57</b>

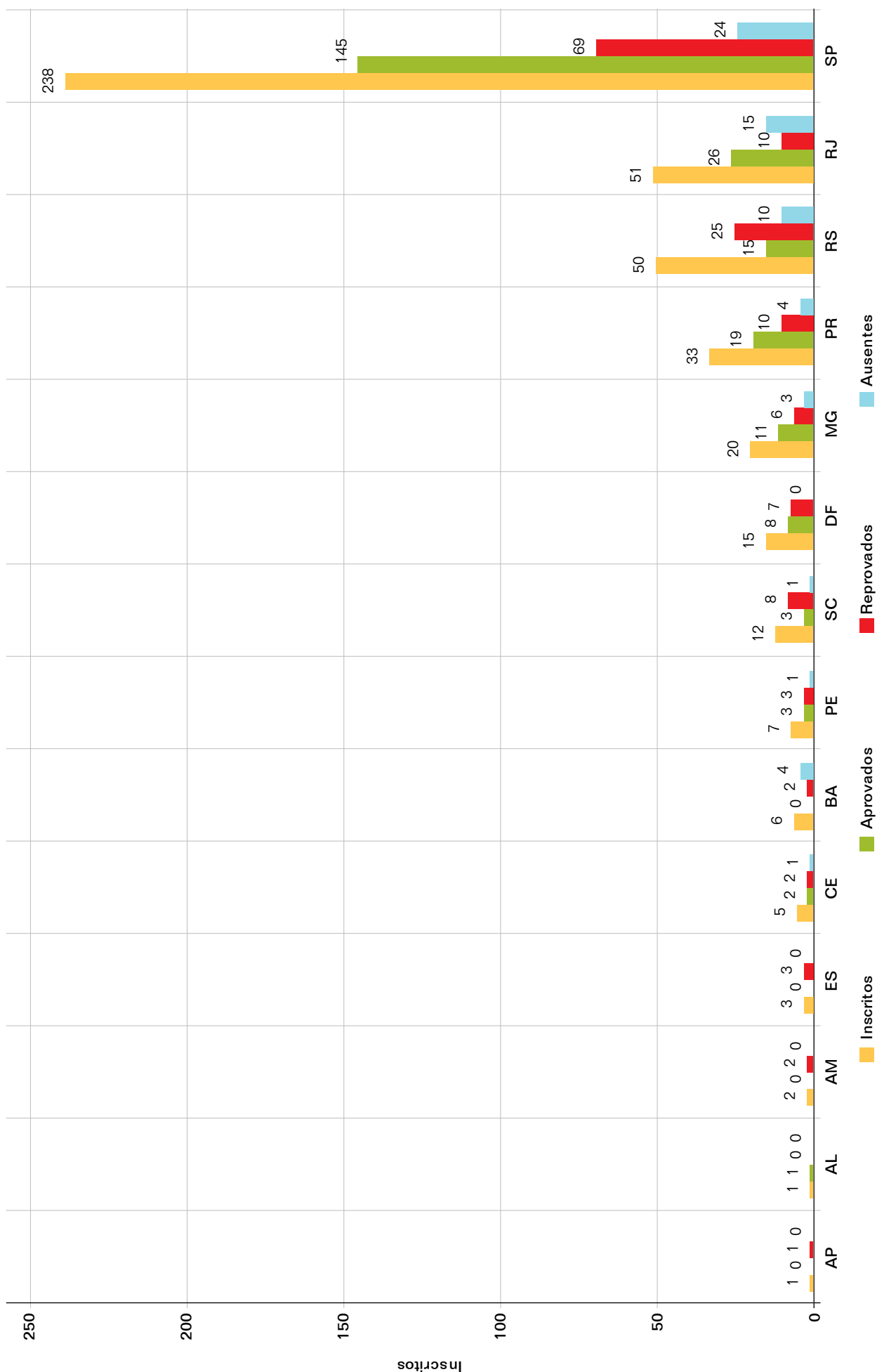
BCB - 1ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.2.2. 2ª Prova - maio de 2005

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AL	1	1	0	0
AM	2	0	2	0
AP	1	0	1	0
BA	6	0	2	4
CE	5	2	2	1
DF	15	8	7	0
ES	3	0	3	0
MG	20	11	6	3
PE	7	3	3	1
PR	33	19	10	4
RJ	51	26	10	15
RS	50	15	25	10
SC	12	3	8	1
SP	238	145	69	24
<b>Totais:</b>	<b>444</b>	<b>233</b>	<b>148</b>	<b>63</b>

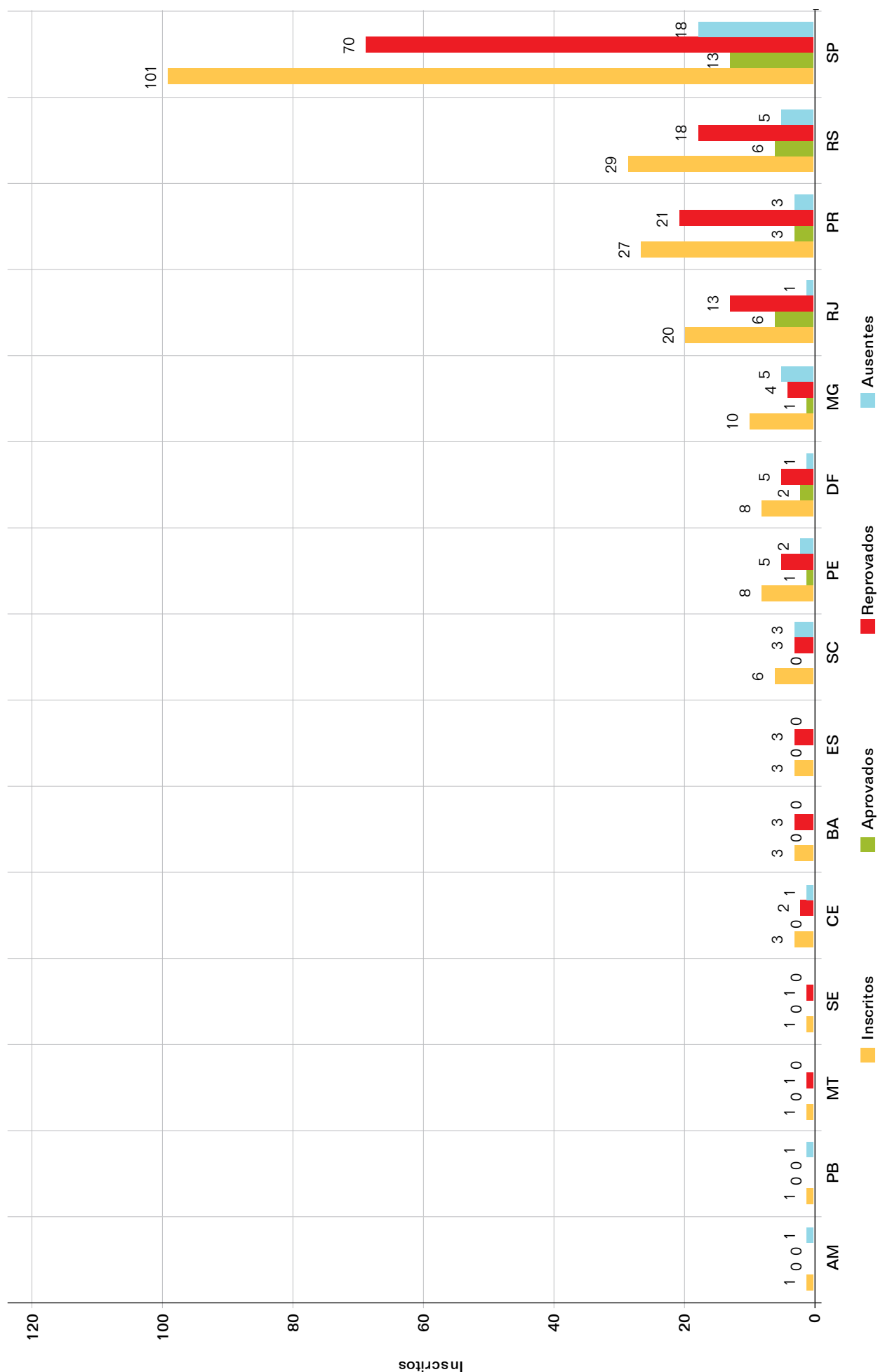
BCB - 2ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.2.3. 3ª Prova - novembro de 2005

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	1	0	0	1
BA	3	0	3	0
CE	3	0	2	1
DF	8	2	5	1
ES	3	0	3	0
MG	10	1	4	5
MT	1	0	1	0
PB	1	0	0	1
PE	8	1	5	2
PR	27	3	21	3
RJ	20	6	13	1
RS	29	6	18	5
SC	6	0	3	3
SE	1	0	1	0
SP	101	13	70	18
<b>Totais:</b>	<b>222</b>	<b>32</b>	<b>149</b>	<b>41</b>

BCB - 3ª Prova - Gráfico Comparativo

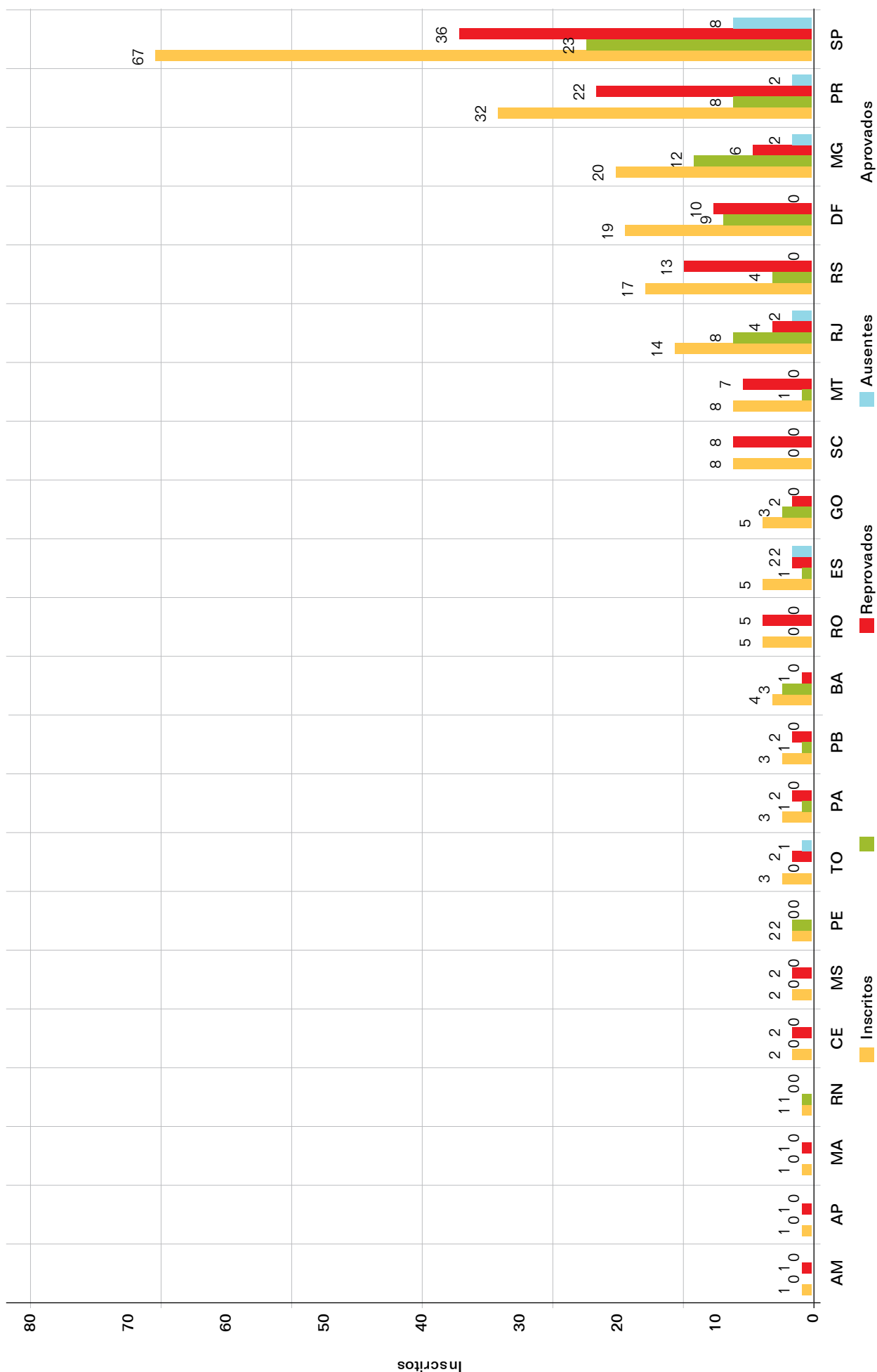


## 7.2.4. 4ª Prova - maio de 2006

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	1	0	1	0
AP	1	0	1	0
BA	4	3	1	0
CE	2	0	2	0
DF	19	9	10	0
ES	5	1	2	2
GO	5	3	2	0
MA	1	0	1	0
MG	20	12	6	2
MS	2	0	2	0
MT	8	1	7	0
PA	3	1	2	0
PB	3	1	2	0
PE	2	2	0	0
PR	32	8	22	2
RJ	14	8	4	2
RN	1	1	0	0
RO	5	0	5	0
RS	17	4	13	0
SC	8	0	8	0
SP	67	23	36	8
TO	3	0	2	1
<b>Totais</b>	<b>223</b>	<b>77</b>	<b>129</b>	<b>17</b>



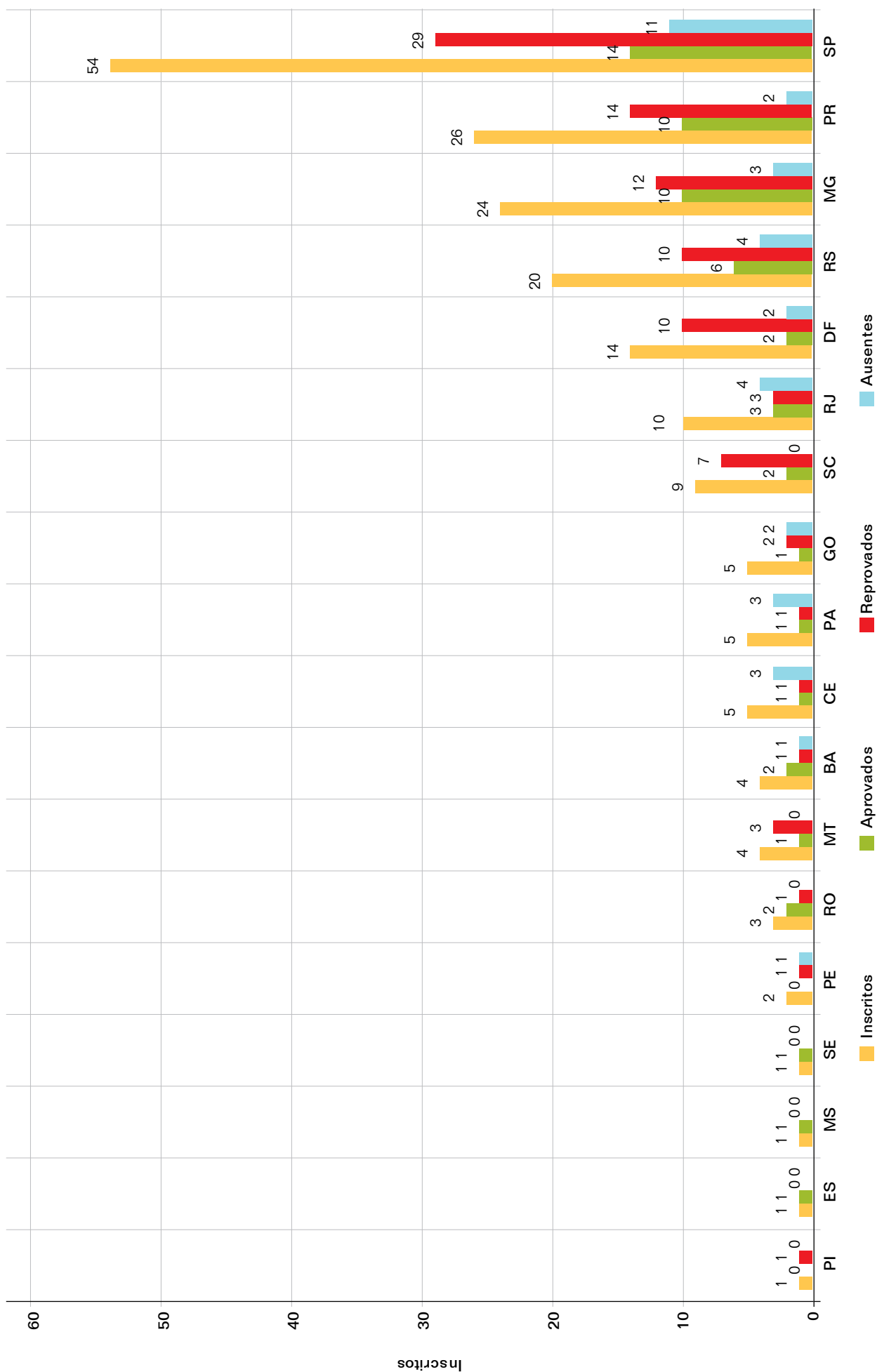
BCB - 4ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.2.5. 5ª Prova - novembro de 2006

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
BA	4	2	1	1
CE	5	1	1	3
DF	14	2	10	2
ES	1	1	0	0
GO	5	1	2	2
MG	24	10	12	3
MS	1	1	0	0
MT	4	1	3	0
PA	5	1	1	3
PE	2	0	1	1
PI	1	0	1	0
PR	26	10	14	2
RJ	10	3	3	4
RO	3	2	1	0
RS	20	6	10	4
SC	9	2	7	0
SE	1	1	0	0
SP	54	14	29	11
<b>Totais</b>	<b>188</b>	<b>58</b>	<b>96</b>	<b>36</b>

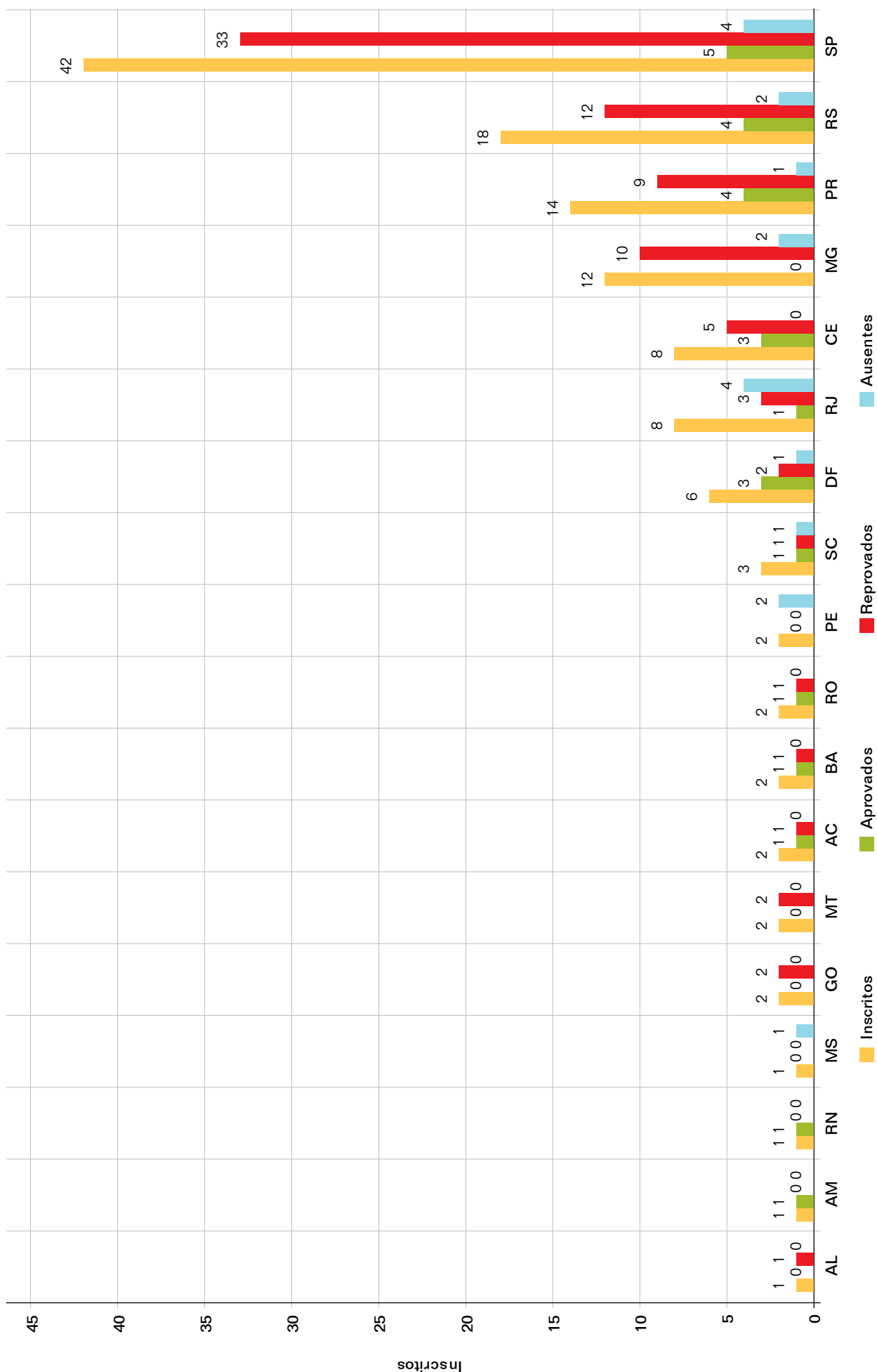
BCB - 5ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.2.6. 6ª Prova - maio de 2007

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AC	2	1	1	0
AL	1	0	1	0
AM	1	1	0	0
BA	2	1	1	0
CE	8	3	5	0
DF	6	3	2	1
GO	2	0	2	0
MG	12	0	10	2
MS	1	0	0	1
MT	2	0	2	0
PE	2	0	0	2
PR	14	4	9	1
RJ	8	1	3	4
RN	1	1	0	0
RO	2	1	1	0
RS	18	4	12	2
SC	3	1	1	1
SP	42	5	33	4
<b>Totais</b>	<b>127</b>	<b>26</b>	<b>83</b>	<b>18</b>

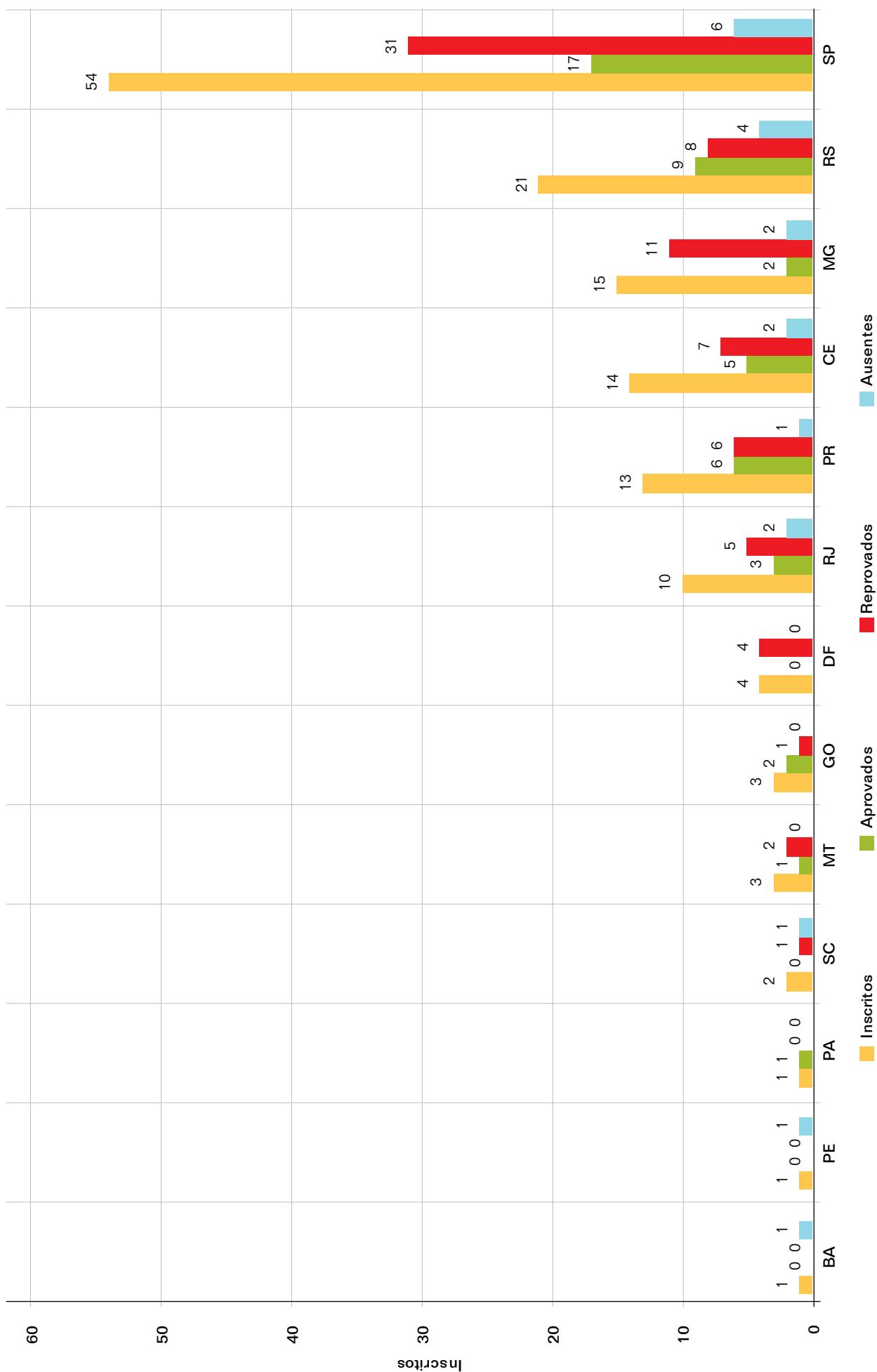
BCB - 6ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.2.7. 7ª Prova - novembro de 2007

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
BA	1	0	0	1
CE	14	5	7	2
DF	4	0	4	0
GO	3	2	1	0
MG	15	2	11	2
MT	3	1	2	0
PA	1	1	0	0
PE	1	0	0	1
PR	13	6	6	1
RJ	10	3	5	2
RS	21	9	8	4
SC	2	0	1	1
SP	54	17	31	6
<b>Totais</b>	<b>142</b>	<b>46</b>	<b>76</b>	<b>20</b>

BCB - 7ª Prova - Gráfico Comparativo

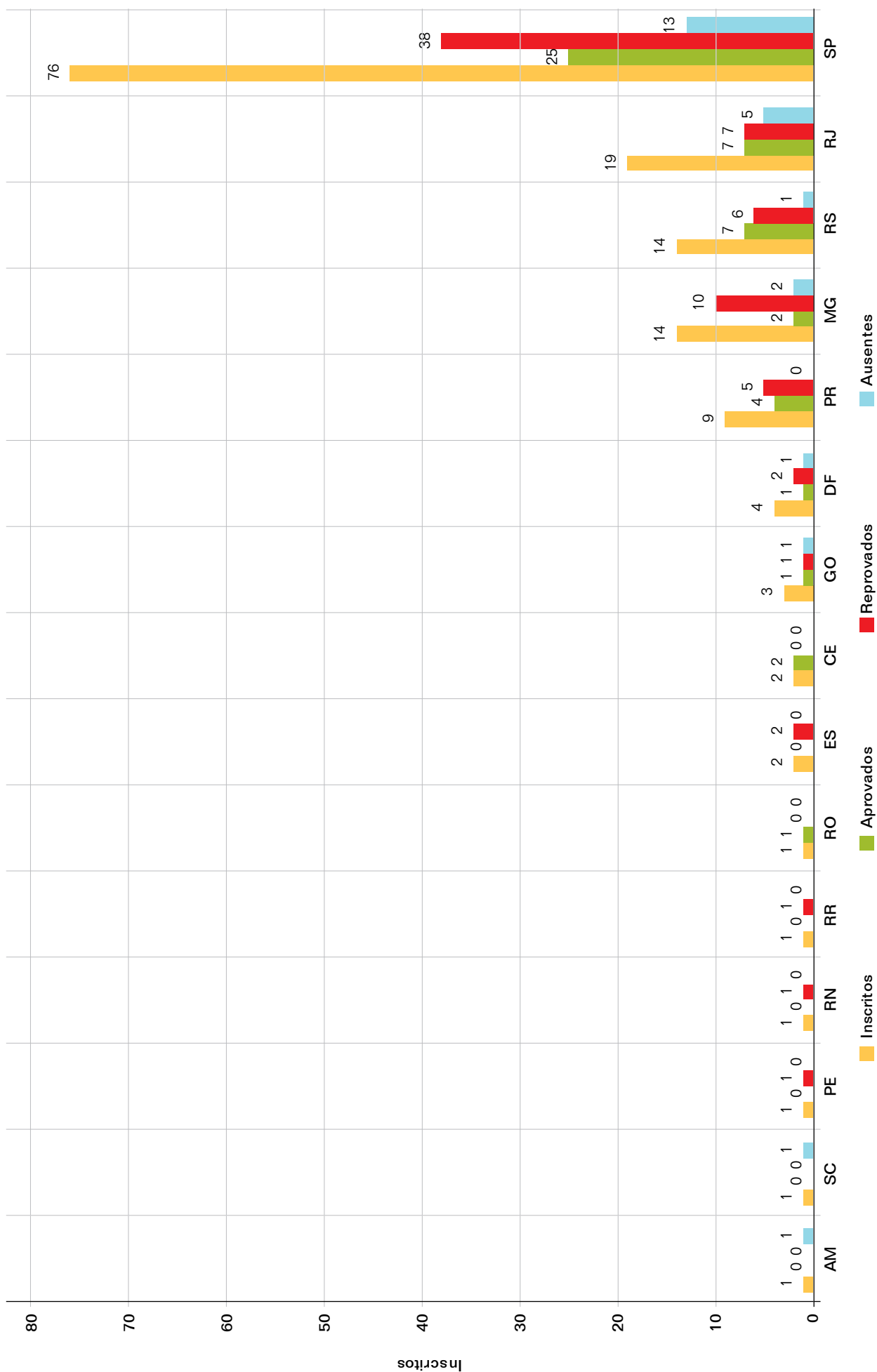


## 7.2.8. 8ª Prova - junho de 2008

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	1	0	0	1
CE	2	2	0	0
DF	4	1	2	1
ES	2	0	2	0
GO	3	1	1	1
MG	14	2	10	2
PE	1	0	1	0
PR	9	4	5	0
RJ	19	7	7	5
RN	1	0	1	0
RO	1	1	0	0
RR	1	0	1	0
RS	14	7	6	1
SC	1	0	0	1
SP	76	25	38	13
<b>Totais</b>	<b>149</b>	<b>50</b>	<b>74</b>	<b>25</b>



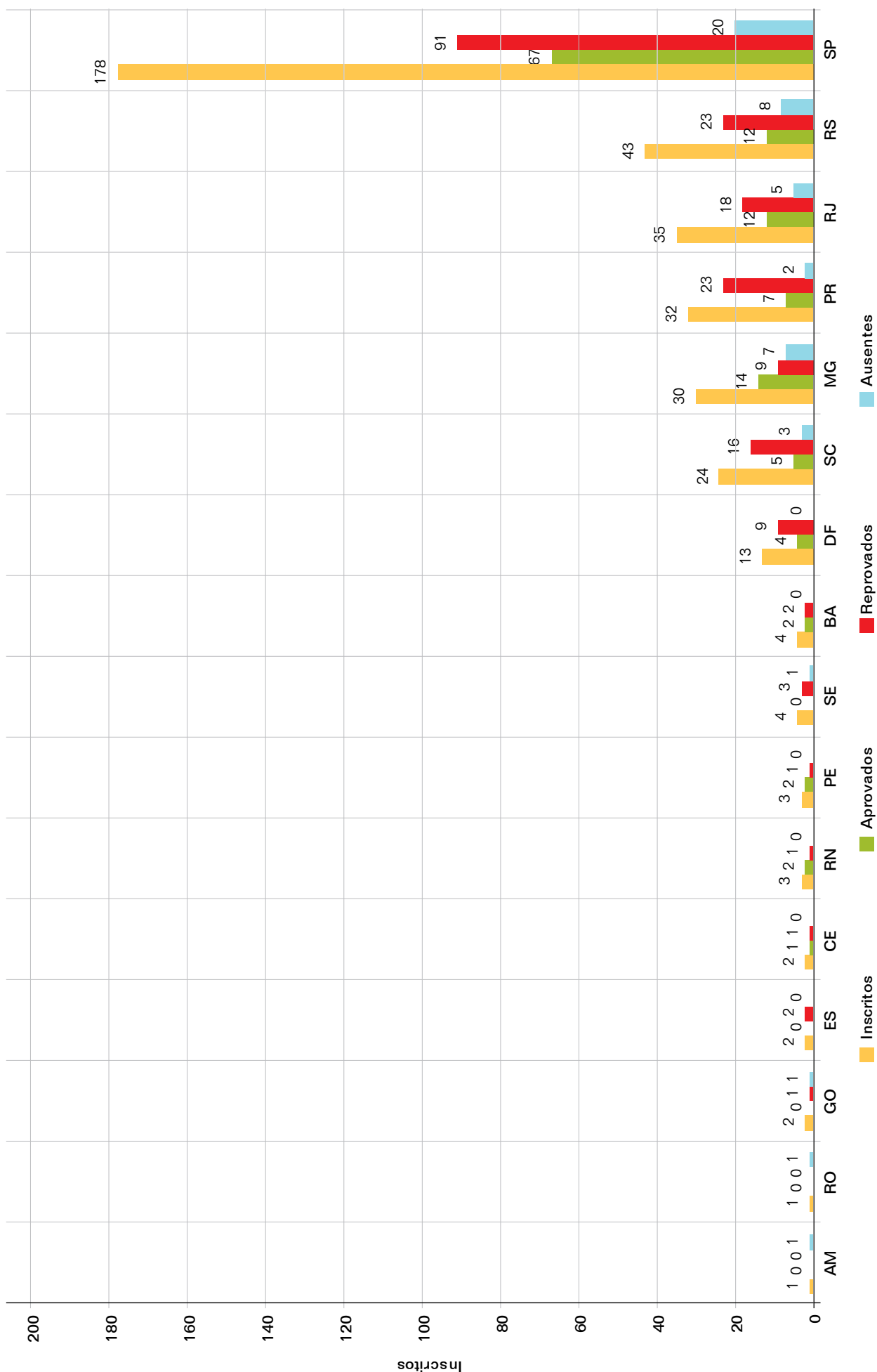
BCB - 8ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.2.9. 9ª Prova - junho de 2009

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	1	0	0	1
BA	4	2	2	0
CE	2	1	1	0
DF	13	4	9	0
ES	2	0	2	0
GO	2	0	1	1
MG	30	14	9	7
PE	3	2	1	0
PR	32	7	23	2
RJ	35	12	18	5
RN	3	2	1	0
RO	1	0	0	1
RS	43	12	23	8
SC	24	5	16	3
SE	4	0	3	1
SP	178	67	91	20
<b>Totais</b>	<b>377</b>	<b>128</b>	<b>200</b>	<b>49</b>

BCB - 9ª Prova - Gráfico Comparativo

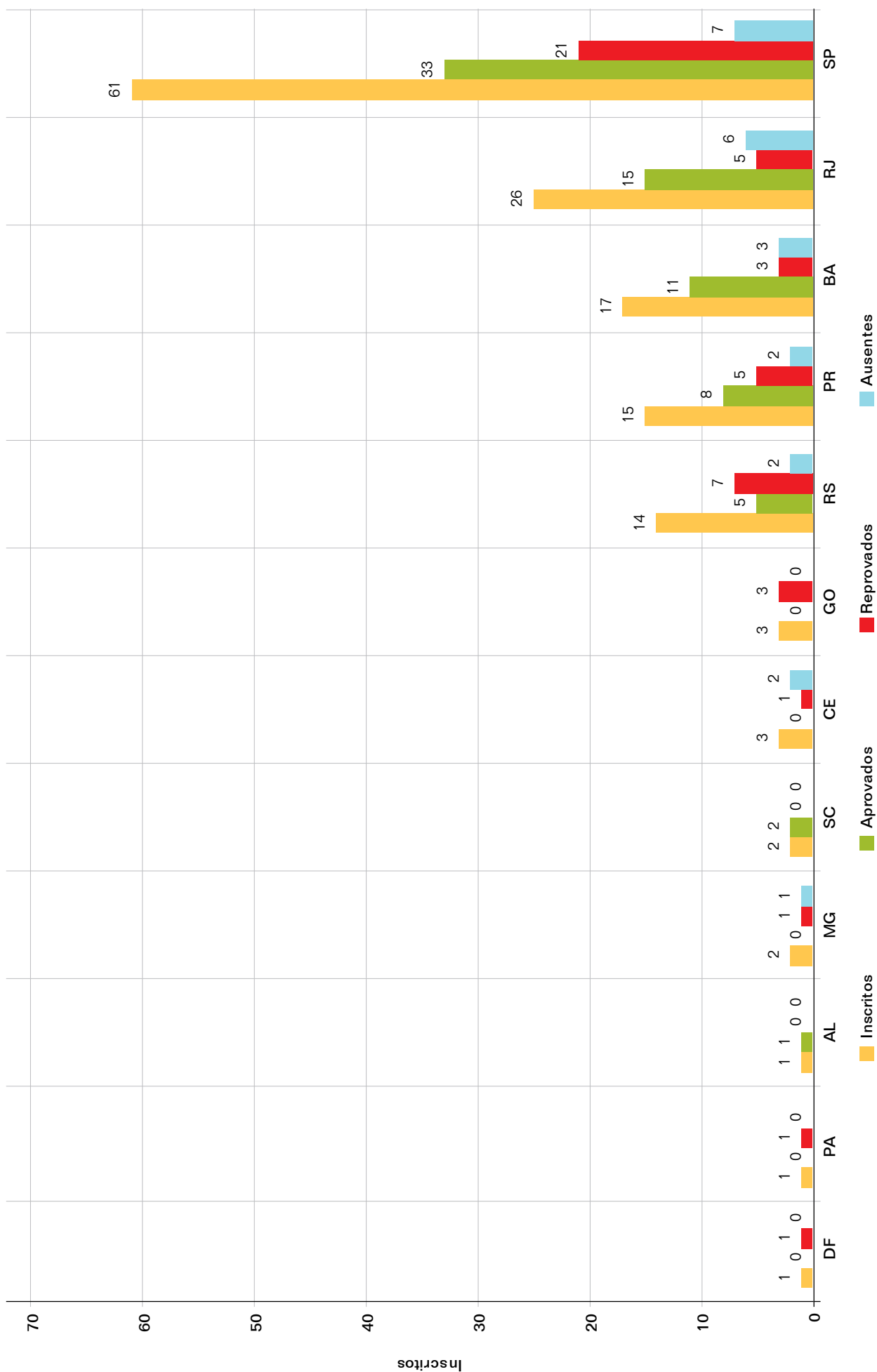


### 7.3. Qualificação para atuação em Instituições Seguradoras

#### 7.3.1. 1ª Prova - novembro de 2006

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AL	1	1	0	0
BA	17	11	3	3
CE	3	0	1	2
DF	1	0	1	0
GO	3	0	3	0
MG	2	0	1	1
PA	1	0	1	0
PR	15	8	5	2
RJ	26	15	5	6
RS	14	5	7	2
SC	2	2	0	0
SP	61	33	21	7
<b>Totais:</b>	<b>145</b>	<b>75</b>	<b>48</b>	<b>23</b>

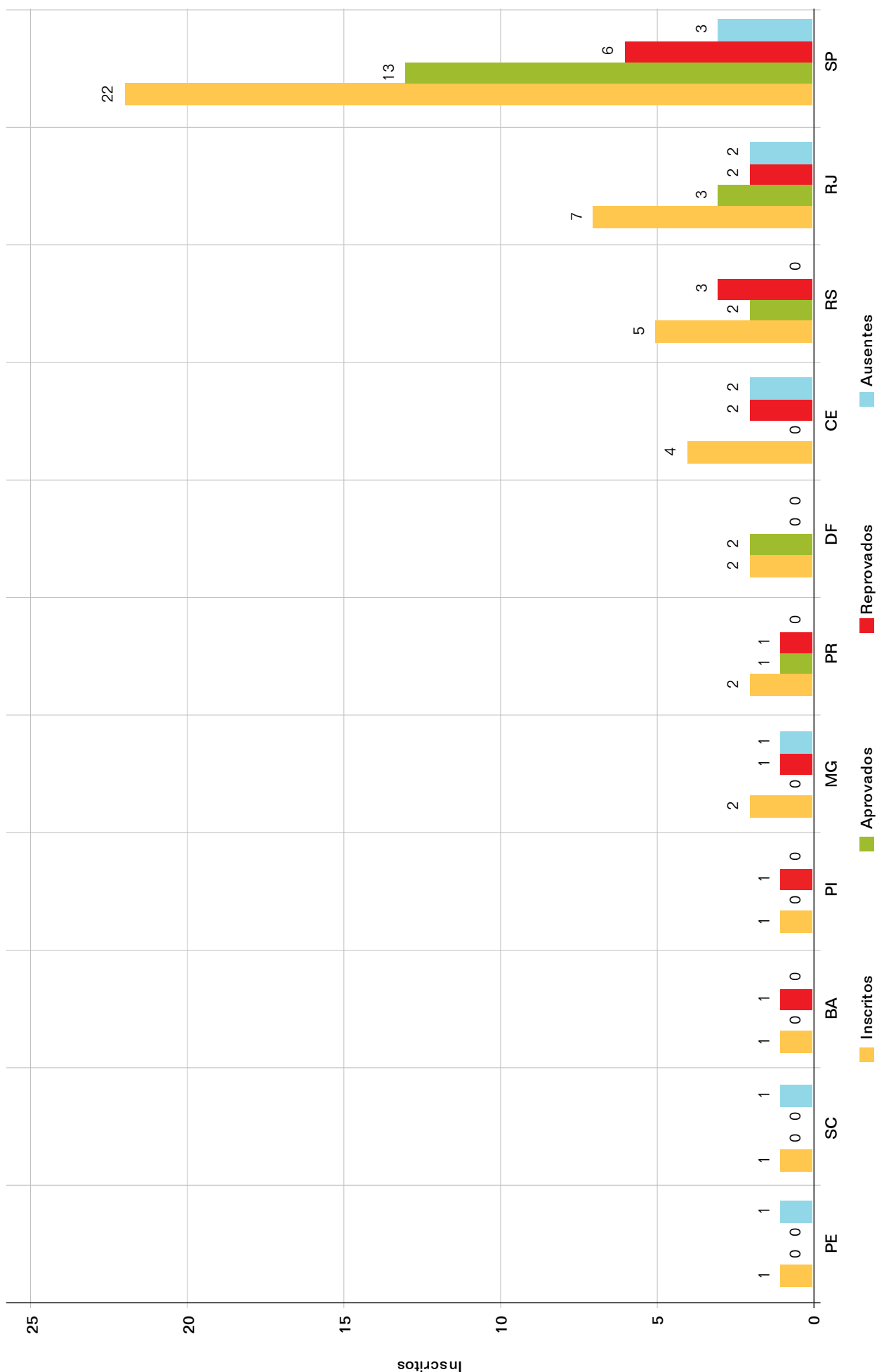
SUSEP - 1ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.3.2. 2ª Prova - maio de 2007

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
BA	1	0	1	0
CE	4	0	2	2
DF	2	2	0	0
MG	2	0	1	1
PE	1	0	0	1
PI	1	0	1	0
PR	2	1	1	0
RJ	7	3	2	2
RS	5	2	3	0
SC	1	0	0	1
SP	22	13	6	3
<b>Totais:</b>	<b>48</b>	<b>21</b>	<b>17</b>	<b>10</b>

SUSEP - 2ª Prova - Gráfico Comparativo

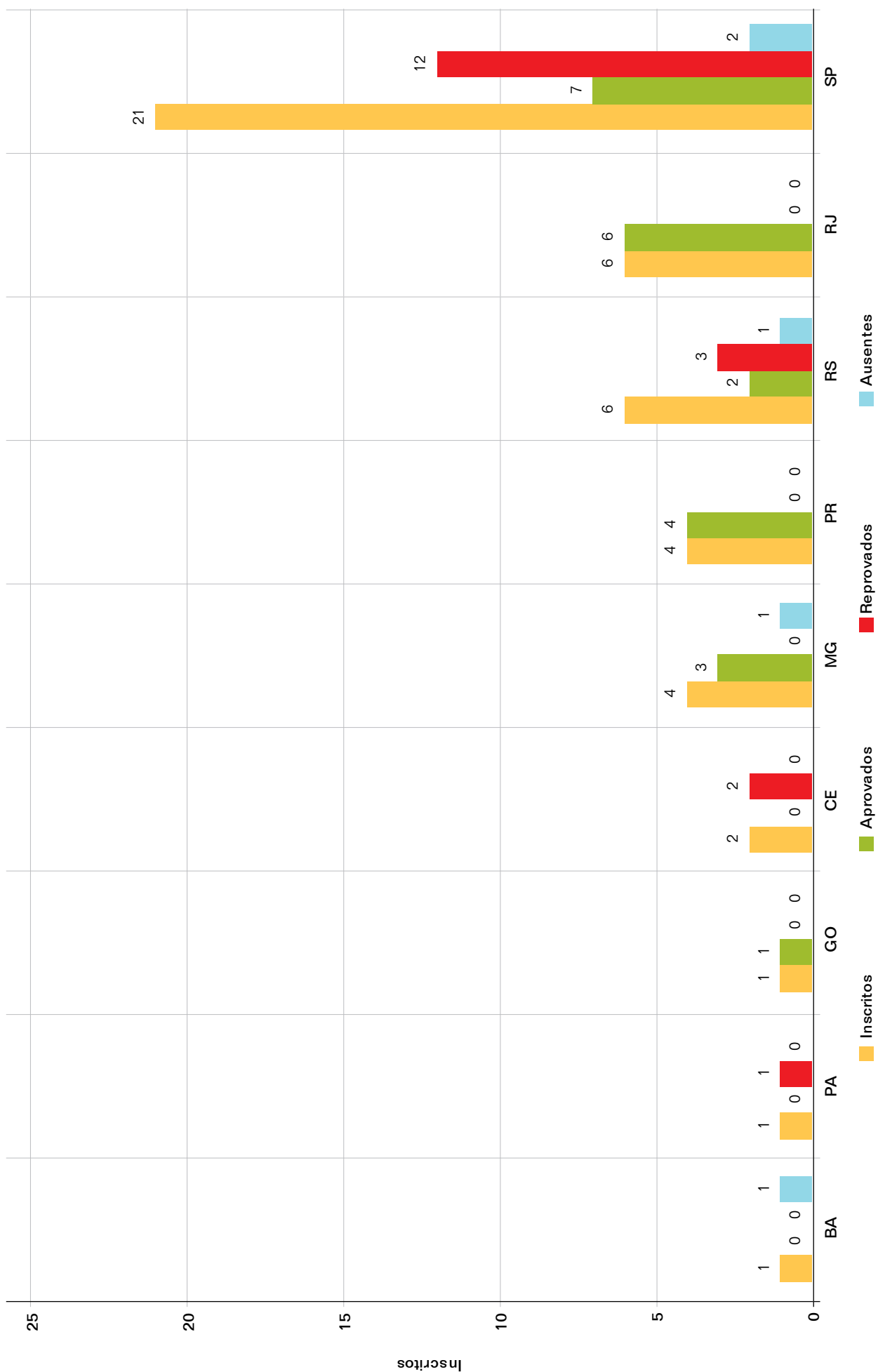


## 7.3.3. 3ª Prova - novembro de 2007

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
BA	1	0	0	1
CE	2	0	2	0
GO	1	1	0	0
MG	4	3	0	1
PA	1	0	1	0
PR	4	4	0	0
RJ	6	6	0	0
RS	6	2	3	1
SP	21	7	12	2
<b>Totais:</b>	<b>46</b>	<b>23</b>	<b>18</b>	<b>5</b>



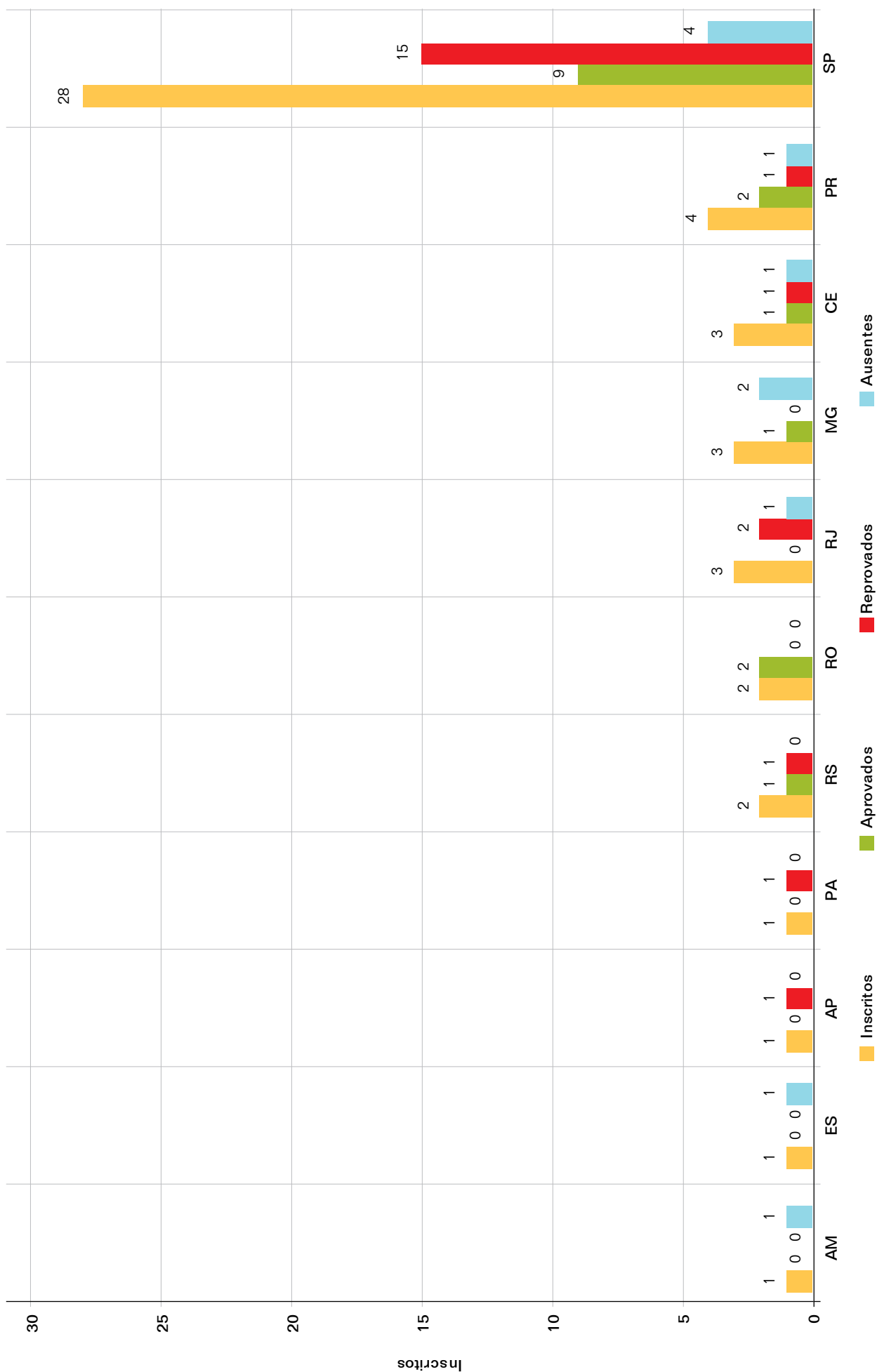
SUSEP - 3ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.3.4. 4ª Prova - junho de 2008

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
AM	1	0	0	1
AP	1	0	1	0
CE	3	1	1	1
ES	1	0	0	1
MG	3	1	0	2
PA	1	0	1	0
PR	4	2	1	1
RJ	3	0	2	1
RO	2	2	0	0
RS	2	1	1	0
SP	28	9	15	4
<b>Totais</b>	<b>49</b>	<b>16</b>	<b>22</b>	<b>11</b>

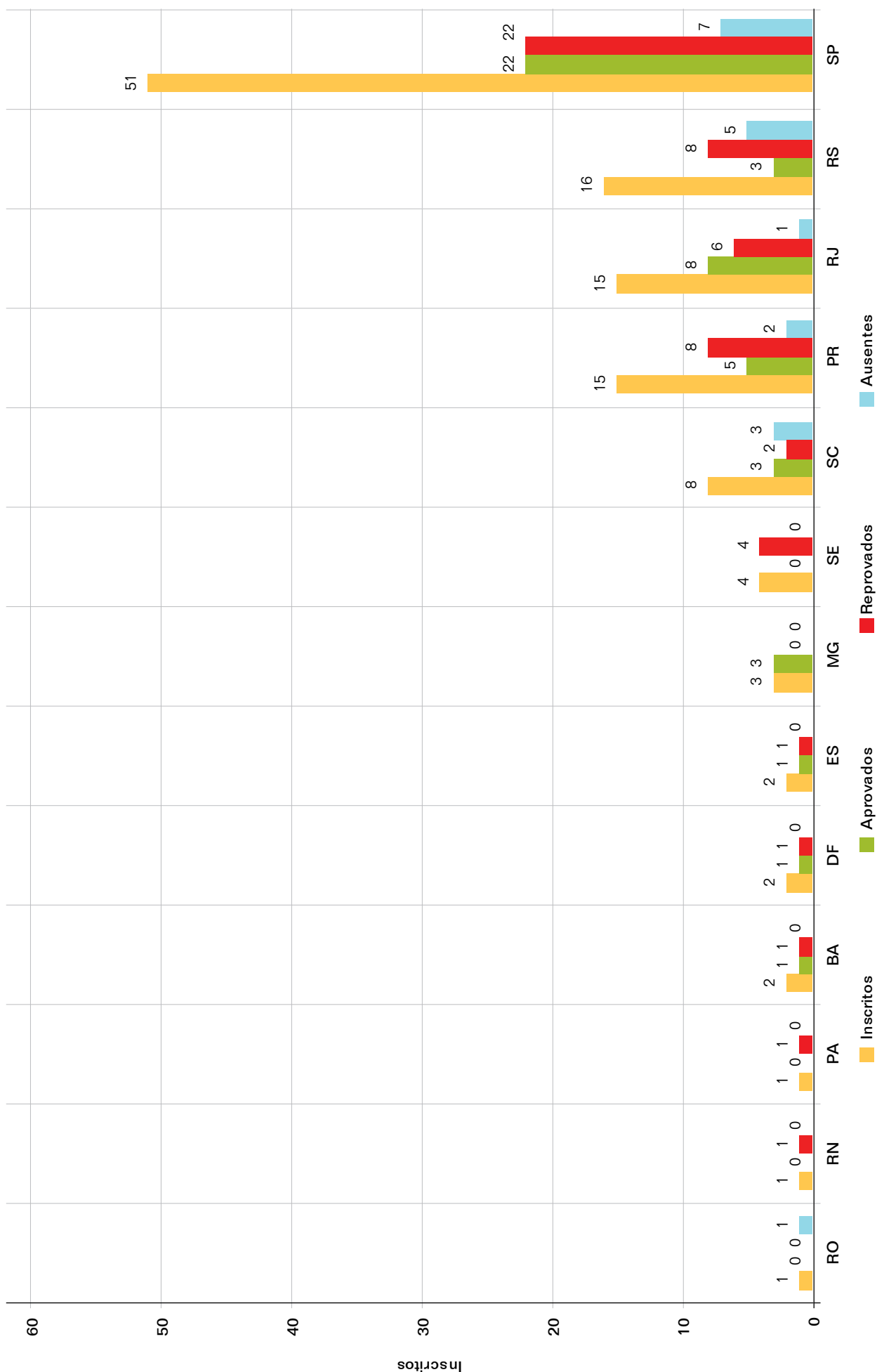
SUSEP - 4ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.3.5. 5ª Prova - junho de 2009

UF	INSCRITOS	APROVADOS	REPROVADOS	AUSENTES
BA	2	1	1	0
DF	2	1	1	0
ES	2	1	1	0
MG	3	3	0	0
PA	1	0	1	0
PR	15	5	8	2
RJ	15	8	6	1
RN	1	0	1	0
RO	1	0	0	1
RS	16	3	8	5
SC	8	3	2	3
SE	4	0	4	0
SP	51	22	22	7
<b>Totais</b>	<b>121</b>	<b>47</b>	<b>55</b>	<b>19</b>

SUSEP - 5ª Prova - Gráfico Comparativo



## 7.4. Quadro de Participantes nas Provas de Qualificação Técnica para Auditores, por Estado

Acre	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		6ª Prova - maio de 2007	3	0	3	0
		7ª Prova - novembro de 2007	1	0	1	0
		9ª Prova - junho de 2009	1	0	1	0
BCB		6ª Prova - maio de 2007	2	1	1	0

Alagoas	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		6ª Prova - maio de 2007	2	0	2	0
		8ª Prova - junho de 2008	3	0	3	0
		9ª Prova - junho de 2009	3	1	2	0
BCB		2ª Prova - maio de 2005	1	1	0	0
		6ª Prova - maio de 2007	1	0	1	0
SUSEP		1ª Prova - novembro de 2006	1	1	0	0

Amazonas	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		2ª Prova - maio de 2005	3	1	2	0
		3ª Prova - novembro de 2005	5	1	4	0
		4ª Prova - maio de 2006	4	0	3	1
		5ª Prova - novembro de 2006	2	0	2	0
		6ª Prova - maio de 2007	2	0	2	0
		7ª Prova - novembro de 2007	2	0	2	0
		8ª Prova - junho de 2008	3	0	2	1
		9ª Prova - junho de 2009	2	0	0	2
BCB		2ª Prova - maio de 2005	2	0	2	0
		3ª Prova - novembro de 2005	1	0	0	1
		4ª Prova - maio de 2006	1	0	1	0
		6ª Prova - maio de 2007	1	1	0	0
		8ª Prova - junho de 2008	1	0	0	1
		9ª Prova - junho de 2009	1	0	0	1
SUSEP		4ª Prova - junho de 2008	1	0	0	1

Amapá	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		2ª Prova - maio de 2005	1	0	1	0
		4ª Prova - maio de 2006	1	0	1	0
		8ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0
BCB		2ª Prova - maio de 2005	1	0	1	0
		4ª Prova - maio de 2006	1	0	1	0
SUSEP		4ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0

Bahia	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG	1ª Prova - novembro de 2004		5	4	0	1
	2ª Prova - maio de 2005		13	10	1	2
	3ª Prova - novembro de 2005		15	3	8	4
	4ª Prova - maio de 2006		9	7	1	1
	5ª Prova - novembro de 2006		8	3	1	4
	6ª Prova - maio de 2007		3	1	2	0
	7ª Prova - novembro de 2007		7	2	4	1
	8ª Prova - junho de 2008		8	2	5	1
	9ª Prova - junho de 2009		12	6	3	3
BCB	1ª Prova - novembro de 2004		6	3	0	3
	2ª Prova - maio de 2005		6	0	2	4
	3ª Prova - novembro de 2005		3	0	3	0
	4ª Prova - maio de 2006		4	3	1	0
	5ª Prova - novembro de 2006		4	2	1	1
	6ª Prova - maio de 2007		2	1	1	0
	7ª Prova - novembro de 2007		1	0	0	1
	9ª Prova - junho de 2009		4	2	2	0
	SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006		17	11	3
2ª Prova - maio de 2007			1	0	1	0
3ª Prova - novembro de 2007			1	0	0	1
5ª Prova - junho 2009			2	1	1	0

Ceará	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG	1ª Prova - novembro de 2004		4	4	0	0
	2ª Prova - maio de 2005		13	11	2	0
	3ª Prova - novembro de 2005		8	3	4	1
	4ª Prova - maio de 2006		7	3	4	0
	5ª Prova - novembro de 2006		8	2	3	3
	6ª Prova - maio de 2007		15	7	7	1
	7ª Prova - novembro de 2007		14	2	9	3
	8ª Prova - junho de 2008		9	2	5	2
	9ª Prova - junho de 2009		10	1	8	1
BCB	1ª Prova - novembro de 2004		5	5	0	0
	2ª Prova - maio de 2005		5	2	2	1
	3ª Prova - novembro de 2005		3	0	2	1
	4ª Prova - maio de 2006		2	0	2	0
	5ª Prova - novembro de 2006		5	1	1	3
	6ª Prova - maio de 2007		8	3	5	0
	7ª Prova - novembro de 2007		14	5	7	2
	8ª Prova - junho de 2008		2	2	0	0
	9ª Prova - junho de 2009		2	1	1	0
SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006		3	0	1	2
	2ª Prova - maio de 2007		4	0	2	2
	3ª Prova - novembro de 2007		2	0	2	0
	4ª Prova - junho de 2008		3	1	1	1

Distrito Federal	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG	1ª Prova - novembro de 2004		7	7	0	0
	2ª Prova - maio de 2005		18	15	2	1
	3ª Prova - novembro de 2005		9	2	5	2
	4ª Prova - maio de 2006		19	11	8	0
	5ª Prova - novembro de 2006		19	5	11	3
	6ª Prova - maio de 2007		14	4	9	1
	7ª Prova - novembro de 2007		17	2	12	3
	8ª Prova - junho de 2008		19	3	12	4
	9ª Prova - junho de 2009		31	6	22	3
BCB	1ª Prova - novembro de 2004		9	8	1	0
	2ª Prova - maio de 2005		15	8	7	0
	3ª Prova - novembro de 2005		8	2	5	1
	4ª Prova - maio de 2006		19	9	10	0
	5ª Prova - novembro de 2006		14	2	10	2
	6ª Prova - maio de 2007		6	3	2	1
	7ª Prova - novembro de 2007		4	0	4	0
	8ª Prova - junho de 2008		4	1	2	1
	9ª Prova - junho de 2009		13	4	9	0
SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006		1	0	1	0
	2ª Prova - maio de 2007		2	2	0	0
	5ª Prova - junho 2009		2	1	1	0

Espírito Santo	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG	1ª Prova - novembro de 2004		3	2	1	0
	2ª Prova - maio de 2005		2	1	1	0
	3ª Prova - novembro de 2005		5	1	4	0
	4ª Prova - maio de 2006		8	4	1	3
	5ª Prova - novembro de 2006		7	1	5	1
	7ª Prova - novembro de 2007		3	0	3	0
	8ª Prova - junho de 2008		11	0	8	3
	9ª Prova - junho de 2009		9	2	6	1
	BCB	1ª Prova - novembro de 2004		4	2	1
2ª Prova - maio de 2005			3	0	3	0
3ª Prova - novembro de 2005			3	0	3	0
4ª Prova - maio de 2006			5	1	2	2
5ª Prova - novembro de 2006			1	1	0	0
8ª Prova - junho de 2008			2	0	2	0
9ª Prova - junho de 2009			2	0	2	0
SUSEP	4ª Prova - junho de 2008		1	0	0	1
	5ª Prova - junho 2009		2	1	1	0



Goiás	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		1ª Prova - novembro de 2004	1	0	1	0
		2ª Prova - maio de 2005	8	8	0	0
		3ª Prova - novembro de 2005	5	0	5	0
		4ª Prova - maio de 2006	7	3	3	1
		5ª Prova - novembro de 2006	9	1	4	4
		6ª Prova - maio de 2007	2	1	1	0
		7ª Prova - novembro de 2007	10	2	8	0
		8ª Prova - junho de 2008	9	3	5	1
		9ª Prova - junho de 2009	13	3	7	3
BCB		1ª Prova - novembro de 2004	1	0	1	0
		4ª Prova - maio de 2006	5	3	2	0
		5ª Prova - novembro de 2006	5	1	2	2
		6ª Prova - maio de 2007	2	0	2	0
		7ª Prova - novembro de 2007	3	2	1	0
		8ª Prova - junho de 2008	3	1	1	1
SUSEP		1ª Prova - novembro de 2006	3	0	3	0
		3ª Prova - novembro de 2007	1	1	0	0

Maranhão	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		4ª Prova - maio de 2006	1	1	0	0
		7ª Prova - novembro de 2007	1	0	1	0
		8ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0
		9ª Prova - junho 2009	2	1	1	0
BCB		4ª Prova - maio de 2006	1	0	1	0

Minas Gerais	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		1ª Prova - novembro de 2004	14	12	0	2
		2ª Prova - maio de 2005	23	19	0	4
		3ª Prova - novembro de 2005	26	9	14	3
		4ª Prova - maio de 2006	27	22	4	1
		5ª Prova - novembro de 2006	34	13	20	1
		6ª Prova - maio de 2007	28	1	20	7
		7ª Prova - novembro de 2007	33	8	20	5
		8ª Prova - junho de 2008	39	16	20	3
		9ª Prova - junho de 2009	46	19	19	8
BCB		1ª Prova - novembro de 2004	29	24	1	4
		2ª Prova - maio de 2005	20	11	6	3
		3ª Prova - novembro de 2005	10	1	4	5
		4ª Prova - maio de 2006	20	12	6	2
		5ª Prova - novembro de 2006	24	10	12	3
		6ª Prova - maio de 2007	12	0	10	2
		7ª Prova - novembro de 2007	15	2	11	2
		8ª Prova - junho de 2008	14	2	10	2
		9ª Prova - junho de 2009	30	14	9	7

Minas Gerais	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006	2	0	1	1
		2ª Prova - maio de 2007	2	0	1	1
		3ª Prova - novembro de 2007	4	3	0	1
		4ª Prova - junho de 2008	3	1	0	2
		5ª Prova - junho de 2009	3	3	0	0

Mato Grosso do Sul	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	QTG	2ª Prova - maio de 2005	5	2	1	2
		3ª Prova - novembro de 2005	5	1	4	0
		4ª Prova - maio de 2006	1	1	0	0
		5ª Prova - novembro de 2006	3	0	2	1
		6ª Prova - maio de 2007	2	0	0	2
		7ª Prova - novembro de 2007	1	0	1	0
		8ª Prova - junho de 2008	2	1	1	0
		9ª Prova - junho de 2009	3	0	3	0
		BCB	4ª Prova - maio de 2006	2	0	2
5ª Prova - novembro de 2006	1		1	0	0	
6ª Prova - maio de 2007	1		0	0	1	

Mato Grosso	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	QTG	1ª Prova - novembro de 2004	1	1	0	0
		2ª Prova - maio de 2005	2	1	1	0
		3ª Prova - novembro de 2005	3	0	2	1
		4ª Prova - maio de 2006	10	2	7	1
		5ª Prova - novembro de 2006	14	4	10	0
		6ª Prova - maio de 2007	4	1	3	0
		7ª Prova - novembro de 2007	6	0	5	1
		8ª Prova - junho de 2008	6	2	2	2
		9ª Prova - junho de 2009	6	0	6	0
	BCB	3ª Prova - novembro de 2005	1	0	1	0
		4ª Prova - maio de 2006	8	1	7	0
		5ª Prova - novembro de 2006	4	1	3	0
		6ª Prova - maio de 2007	2	0	2	0
		7ª Prova - novembro de 2007	3	1	2	0

Pará	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	QTG	1ª Prova - novembro de 2004	1	0	0	1
		2ª Prova - maio de 2005	2	2	0	0
		3ª Prova - novembro de 2005	2	0	2	0
		4ª Prova - maio de 2006	5	4	1	0
		5ª Prova - novembro de 2006	4	1	2	1
		6ª Prova - maio de 2007	1	1	0	0
		7ª Prova - novembro de 2007	3	0	3	0
		8ª Prova - junho de 2008	4	0	3	1
		9ª Prova - junho de 2009	4	0	3	1

Pará	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
BCB		4ª Prova - maio de 2006	3	1	2	0
		5ª Prova - novembro de 2006	5	1	1	3
		7ª Prova - novembro de 2007	1	1	0	0
SUSEP		1ª Prova - novembro de 2006	1	0	1	0
		3ª Prova - novembro de 2007	1	0	1	0
		4ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0
		5ª Prova - junho de 2009	1	0	1	0

Paraíba	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		3ª Prova - novembro de 2005	1	0	1	0
		4ª Prova - maio de 2006	2	1	1	0
		5ª Prova - novembro de 2006	1	0	1	0
BCB		3ª Prova - novembro de 2005	1	0	0	1
		4ª Prova - maio de 2006	3	1	2	0

Pernambuco	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		1ª Prova - novembro de 2004	11	5	0	6
		2ª Prova - maio de 2005	14	11	2	1
		3ª Prova - novembro de 2005	18	8	8	2
		4ª Prova - maio de 2006	12	10	2	0
		5ª Prova - novembro de 2006	2	0	1	1
		6ª Prova - maio de 2007	13	5	7	1
		7ª Prova - novembro de 2007	7	2	5	0
		8ª Prova - junho de 2008	8	2	4	2
		9ª Prova - junho de 2009	15	5	8	2
BCB		1ª Prova - novembro de 2004	16	6	1	9
		2ª Prova - maio de 2005	7	3	3	1
		3ª Prova - novembro de 2005	8	1	5	2
		4ª Prova - maio de 2006	2	2	0	0
		5ª Prova - novembro de 2006	2	0	1	1
		6ª Prova - maio de 2007	2	0	0	2
		7ª Prova - novembro de 2007	1	0	0	1
		8ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0
		9ª Prova - junho de 2009	3	2	1	0
SUSEP		2ª Prova - maio de 2007	1	0	0	1

Piauí	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		1ª Prova - novembro de 2004	1	1	0	0
		3ª Prova - novembro de 2005	4	1	2	1
		4ª Prova - maio de 2006	4	2	2	0
		5ª Prova - novembro de 2006	4	0	3	1
		6ª Prova - maio de 2007	1	0	0	1
		7ª Prova - novembro de 2007	1	0	0	1
		9ª Prova - junho de 2009	1	0	1	0
BCB		1ª Prova - novembro de 2004	1	0	0	1
		5ª Prova - novembro de 2006	1	0	1	0
SUSEP		2ª Prova - maio de 2007	1	0	1	0

Paraná	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	QTG	1ª Prova - novembro de 2004	18	13	1	4
		2ª Prova - maio de 2005	29	24	3	2
		3ª Prova - novembro de 2005	39	5	29	5
		4ª Prova - maio de 2006	45	21	21	3
		5ª Prova - novembro de 2006	49	17	30	2
		6ª Prova - maio de 2007	27	6	19	2
		7ª Prova - novembro de 2007	30	3	23	4
		8ª Prova - junho de 2008	30	4	23	3
		9ª Prova - junho de 2009	49	17	26	6
	BCB	1ª Prova - novembro de 2004	19	15	3	1
		2ª Prova - maio de 2005	33	19	10	4
		3ª Prova - novembro de 2005	27	3	21	3
		4ª Prova - maio de 2006	32	8	22	2
		5ª Prova - novembro de 2006	26	10	14	2
		6ª Prova - maio de 2007	14	4	9	1
		7ª Prova - novembro de 2007	13	6	6	1
		8ª Prova - junho de 2008	9	4	5	0
		9ª Prova - junho de 2009	32	7	23	2
	SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006	15	8	5	2
		2ª Prova - maio de 2007	2	1	1	0
		3ª Prova - novembro de 2007	4	4	0	0
		4ª Prova - junho de 2008	4	2	1	1
		5ª Prova - junho de 2009	15	5	8	2

Rio de Janeiro	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	QTG	1ª Prova - novembro de 2004	24	21	1	2
		2ª Prova - maio de 2005	65	53	4	8
		3ª Prova - novembro de 2005	57	15	36	6
		4ª Prova - maio de 2006	32	22	9	1
		5ª Prova - novembro de 2006	49	13	30	6
		6ª Prova - maio de 2007	29	5	17	7
		7ª Prova - novembro de 2007	38	10	27	1
		8ª Prova - junho de 2008	57	19	35	3
		9ª Prova - junho de 2009	62	19	35	8
	BCB	1ª Prova - novembro de 2004	37	30	3	4
		2ª Prova - maio de 2005	51	26	10	15
		3ª Prova - novembro de 2005	20	6	13	1
		4ª Prova - maio de 2006	14	8	4	2
		5ª Prova - novembro de 2006	10	3	3	4
		6ª Prova - maio de 2007	8	1	3	4
		7ª Prova - novembro de 2007	10	3	5	2
		8ª Prova - junho de 2008	19	7	7	5
		9ª Prova - junho de 2009	35	12	18	5
	SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006	26	15	5	6
		2ª Prova - maio de 2007	7	3	2	2
		3ª Prova - novembro de 2007	6	6	0	0
		4ª Prova - junho de 2008	3	0	2	1
		5ª Prova - junho de 2009	15	8	6	1

Rio Grande do Norte	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		3ª Prova - novembro de 2005	1	1	0	0
		4ª Prova - maio de 2006	1	1	0	0
		5ª Prova - novembro de 2006	1	0	0	1
		7ª Prova - novembro de 2007	2	2	0	0
		8ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0
		9ª Prova - junho de 2009	2	2	0	0
BCB		4ª Prova - maio de 2006	1	1	0	0
		6ª Prova - maio de 2007	1	1	0	0
		8ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0
		9ª Prova - junho de 2009	3	2	1	0
SUSEP		5ª Prova - junho de 2009	1	0	1	0

Rondônia	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		3ª Prova - novembro de 2005	2	0	2	0
		4ª Prova - maio de 2006	5	0	5	0
		5ª Prova - novembro de 2006	6	3	3	0
		6ª Prova - maio de 2007	2	0	1	1
		8ª Prova - junho de 2008	5	1	3	1
		9ª Prova - junho de 2009	6	0	4	2
BCB		4ª Prova - maio de 2006	5	0	5	0
		5ª Prova - novembro de 2006	3	2	1	0
		6ª Prova - maio de 2007	2	1	1	0
		8ª Prova - junho de 2008	1	1	0	0
		9ª Prova - junho de 2009	1	0	0	1
SUSEP		4ª Prova - junho de 2008	2	2	0	0
		5ª Prova - junho de 2009	1	0	0	1

Roraima	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		3ª Prova - novembro de 2005	1	0	1	0
		4ª Prova - maio de 2006	1	1	0	0
		8ª Prova - junho de 2008	3	0	3	0
		9ª Prova - junho de 2009	1	1	0	0
BCB		8ª Prova - junho de 2008	1	0	1	0

Rio Grande do Sul	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG		1ª Prova - novembro de 2004	28	19	4	5
		2ª Prova - maio de 2005	49	42	4	3
		3ª Prova - novembro de 2005	35	11	18	6
		4ª Prova - maio de 2006	33	20	11	2
		5ª Prova - novembro de 2006	21	6	15	0
		6ª Prova - maio de 2007	31	9	22	0
		7ª Prova - novembro de 2007	40	10	22	8
		8ª Prova - junho de 2008	31	13	18	0
		9ª Prova - junho de 2009	62	11	44	7

Rio Grande do Sul	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	BCB	1ª Prova - novembro de 2004	50	35	10	5
		2ª Prova - maio de 2005	50	15	25	10
		3ª Prova - novembro de 2005	29	6	18	5
		4ª Prova - maio de 2006	17	4	13	0
		5ª Prova - novembro de 2006	20	6	10	4
		6ª Prova - maio de 2007	18	4	12	2
		7ª Prova - novembro de 2007	21	9	8	4
		8ª Prova - junho de 2008	14	7	6	1
		9ª Prova - junho de 2009	43	12	23	8
	SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006	14	5	7	2
		2ª Prova - maio de 2007	5	2	3	0
		3ª Prova - novembro de 2007	6	2	3	1
		4ª Prova - junho de 2008	2	1	1	0
		5ª Prova - junho de 2009	16	3	8	5

Santa Catarina	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	QTG	1ª Prova - novembro de 2004	12	11	0	1
		2ª Prova - maio de 2005	12	10	1	1
		3ª Prova - novembro de 2005	21	3	17	1
		4ª Prova - maio de 2006	12	6	5	1
		5ª Prova - novembro de 2006	19	5	12	2
		6ª Prova - maio de 2007	14	3	7	4
		7ª Prova - novembro de 2007	13	2	9	2
		8ª Prova - junho de 2008	16	6	5	5
		9ª Prova - junho de 2009	24	8	13	3
	BCB	1ª Prova - novembro de 2004	25	19	5	1
		2ª Prova - maio de 2005	12	3	8	1
		3ª Prova - novembro de 2005	6	0	3	3
		4ª Prova - maio de 2006	8	0	8	0
		5ª Prova - novembro de 2006	9	2	7	0
		6ª Prova - maio de 2007	3	1	1	1
		7ª Prova - novembro de 2007	2	0	1	1
		8ª Prova - junho de 2008	1	0	0	1
		9ª Prova - junho de 2009	24	5	16	3
SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006	2	2	0	0	
	2ª Prova - maio de 2007	1	0	0	1	
	5ª Prova - junho de 2009	8	3	2	3	

Sergipe	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
	QTG	1ª Prova - novembro de 2004	1	1	0	0
		3ª Prova - novembro de 2005	2	0	1	1
		5ª Prova - novembro de 2006	1	1	0	0
		6ª Prova - maio de 2007	4	0	4	0
		7ª Prova - novembro de 2007	2	0	2	0
		9ª Prova - junho de 2009	4	0	4	0

Sergipe	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
BCB	1ª Prova - novembro de 2004		1	0	0	1
	3ª Prova - novembro de 2005		1	0	1	0
	5ª Prova - novembro de 2006		1	1	0	0
	9ª Prova - junho de 2009		4	0	3	1
SUSEP	5ª Prova - junho de 2009		4	0	4	0

São Paulo	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG	1ª Prova - novembro de 2004		103	85	2	16
	2ª Prova - maio de 2005		305	268	14	23
	3ª Prova - novembro de 2005		190	49	124	17
	4ª Prova - maio de 2006		136	79	41	16
	5ª Prova - novembro de 2006		128	38	80	10
	6ª Prova - maio de 2007		106	31	68	7
	7ª Prova - novembro de 2007		160	36	106	18
	8ª Prova - junho de 2008		226	79	118	29
	9ª Prova - junho de 2009		398	118	233	47
BCB	1ª Prova - novembro de 2004		160	124	9	27
	2ª Prova - maio de 2005		238	145	69	24
	3ª Prova - novembro de 2005		101	13	70	18
	4ª Prova - maio de 2006		67	23	36	8
	5ª Prova - novembro de 2006		54	14	29	11
	6ª Prova - maio de 2007		42	5	33	4
	7ª Prova - novembro de 2007		54	17	31	6
	8ª Prova - junho de 2008		76	25	38	13
	9ª Prova - junho de 2009		178	67	91	20
SUSEP	1ª Prova - novembro de 2006		61	33	21	7
	2ª Prova - maio de 2007		22	13	6	3
	3ª Prova - novembro de 2007		21	7	12	2
	4ª Prova - junho de 2008		28	9	15	4
	5ª Prova - junho de 2009		51	22	22	7

Tocantins	Prova	Data	Inscritos	Aprovados	Reprovados	Ausentes
QTG	2ª Prova - maio de 2005		1	1	0	0
	3ª Prova - novembro de 2005		2	0	2	0
	4ª Prova - maio de 2006		3	0	3	0
BCB	4ª Prova - maio de 2006		3	0	2	1

## 8 Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

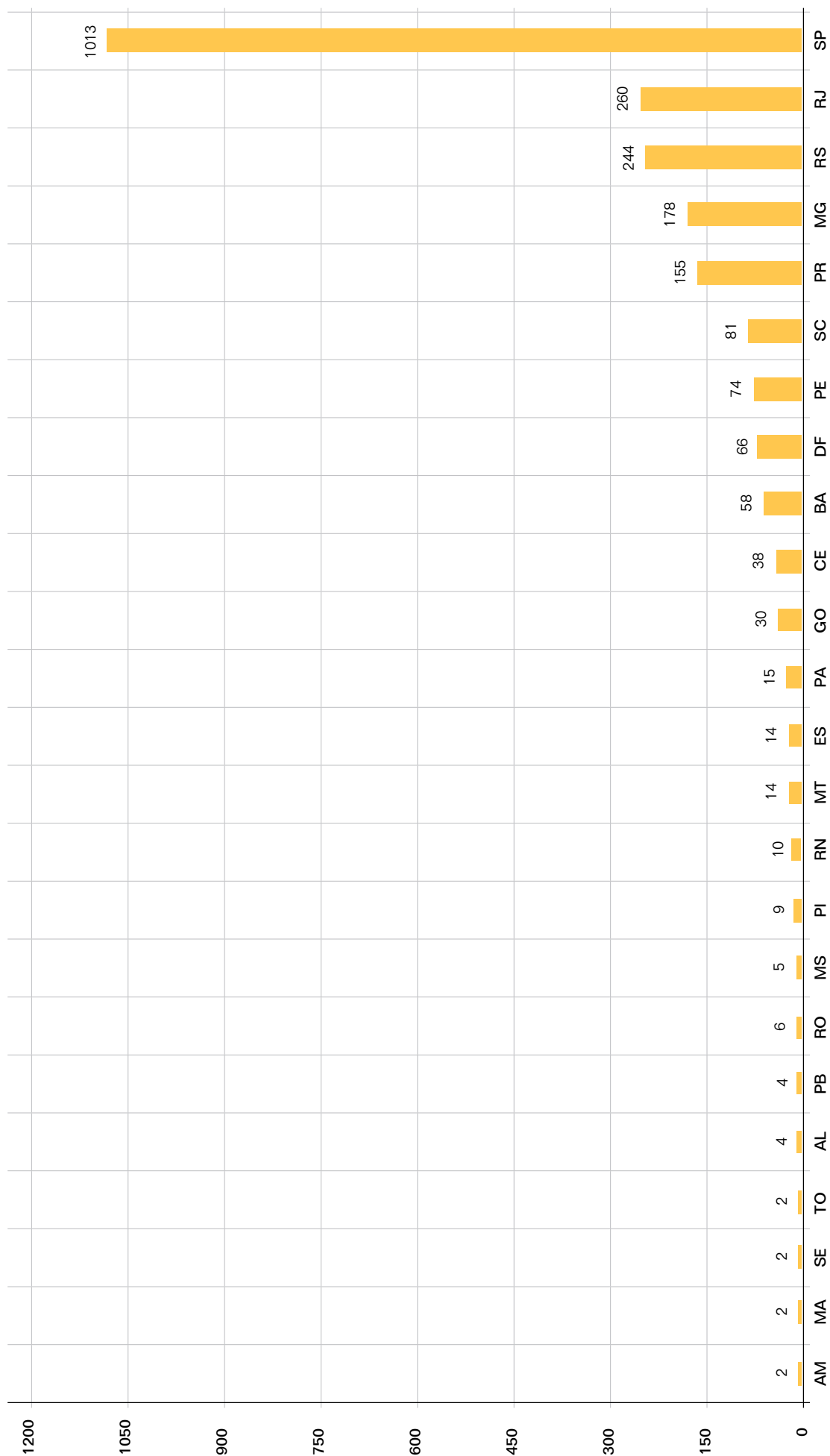
### 8.1. Quadro de auditores independentes habilitados e inscritos por UF

UF	ÓRGÃOS REGULADORES			
	CNAI-CFC	CVM*	BCB	SUSEP
Acre	0	0	0	0
Alagoas	4	3	1	1
Amazonas	4	3	1	0
Amapá	0	0	0	0
Bahia	58	25	9	3
Ceará	38	15	13	3
Distrito Federal	66	20	27	1
Espírito Santo	21	15	6	1
Goiás	30	7	8	1
Maranhão	2	0	0	0
Minas Gerais	178	54	74	12
Mato Grosso do Sul	11	5	1	0
Mato Grosso	14	4	4	0
Pará	15	5	1	0
Paraíba	4	3	1	0
Pernambuco	74	27	13	1
Piauí	9	4	0	0
Paraná	155	65	73	23
Rio de Janeiro	260	105	95	42
Rio Grande do Norte	10	5	4	0
Rondônia	6	3	4	1
Roraima	0	0	0	0
Rio Grande do Sul	244	114	98	21
Santa Catarina	81	43	26	6
Sergipe	8	5	1	0
São Paulo	1013	333	394	98
Tocantins	2	1	2	1
<b>Total geral</b>	<b>2307</b>	<b>864</b>	<b>856</b>	<b>215</b>

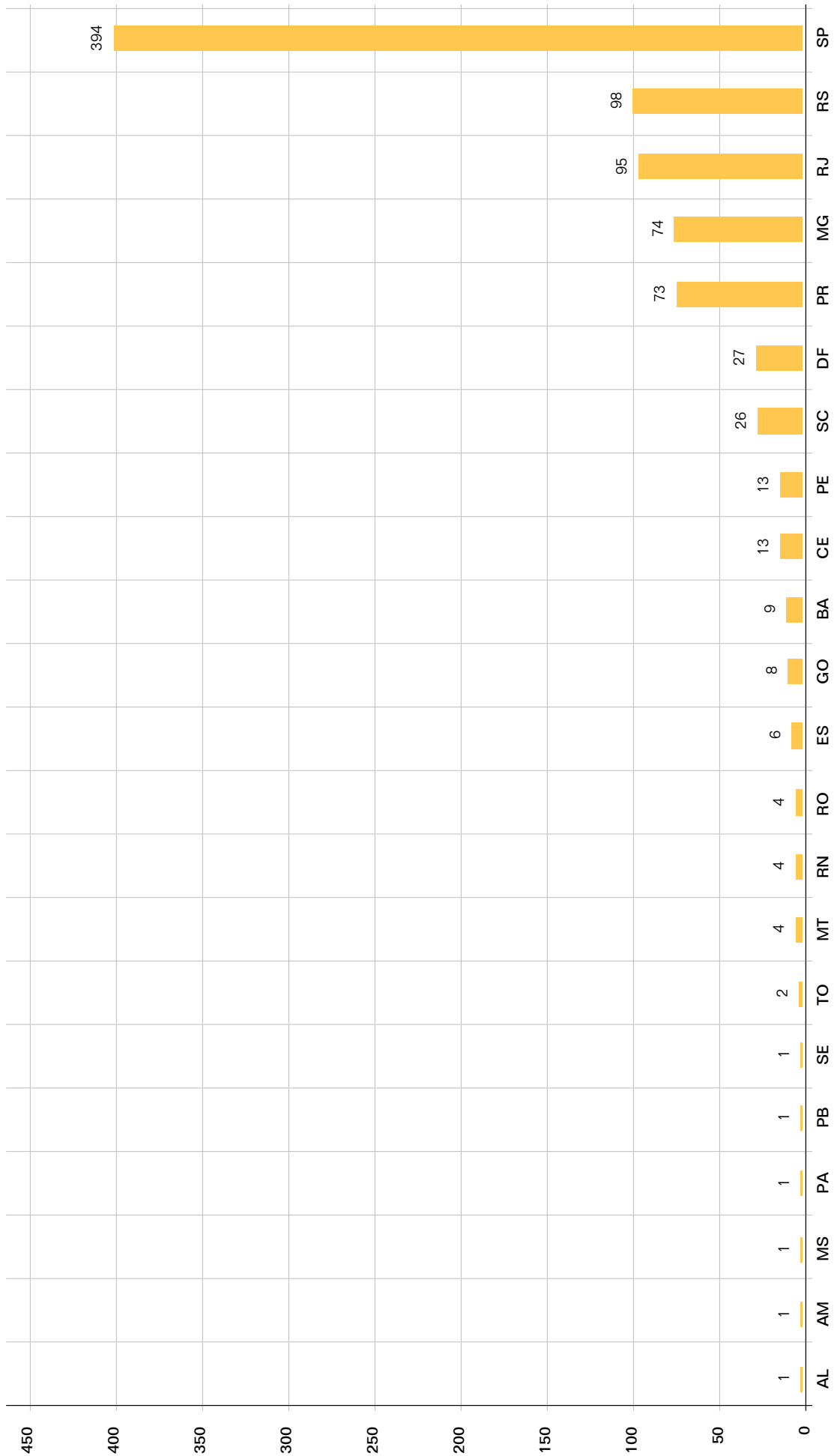
\*Fonte: CVM. Profissionais com registro na CVM até 30/6/2009.



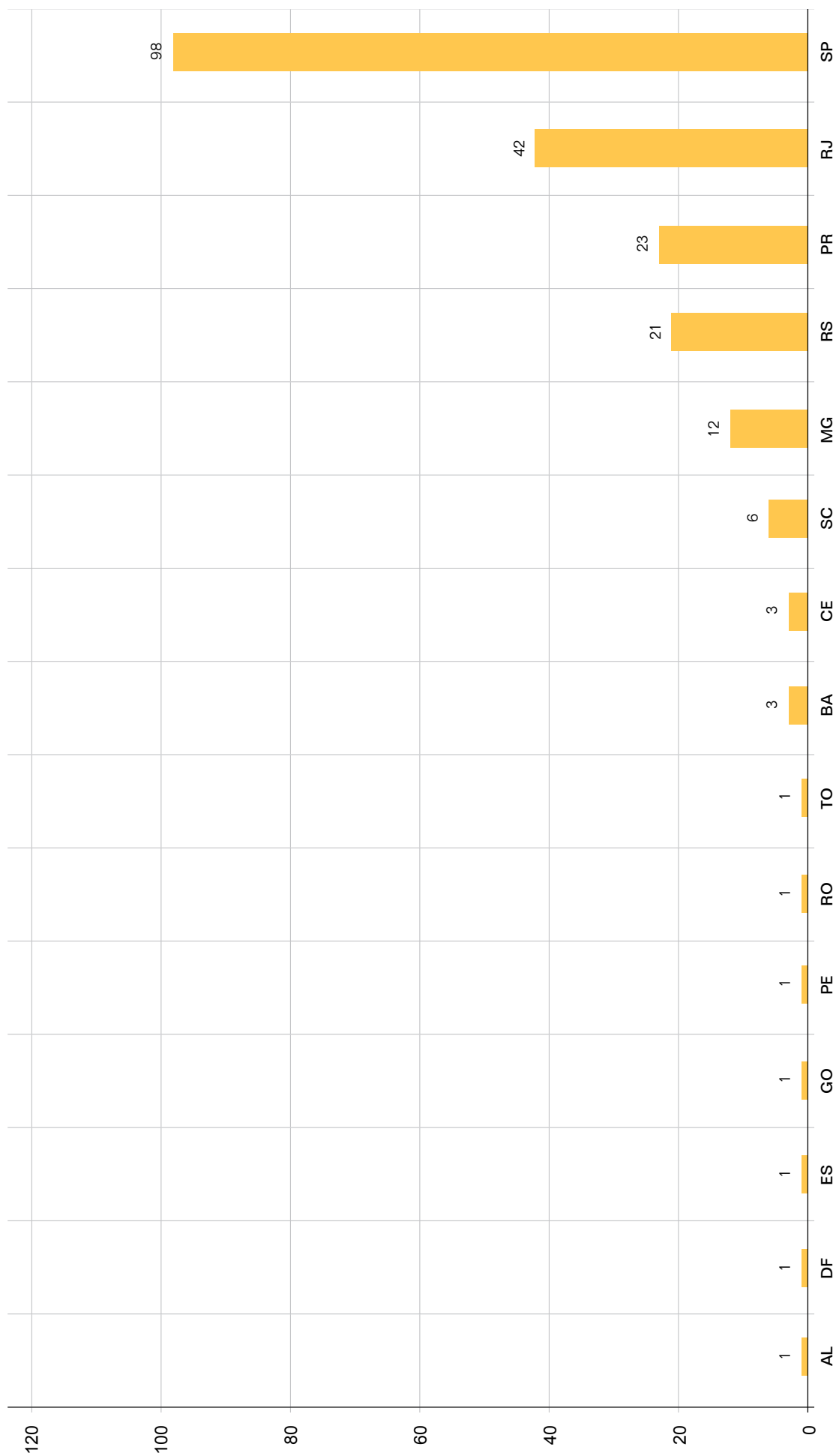
8.1.1. Auditores Inscritos no CNAI por UF



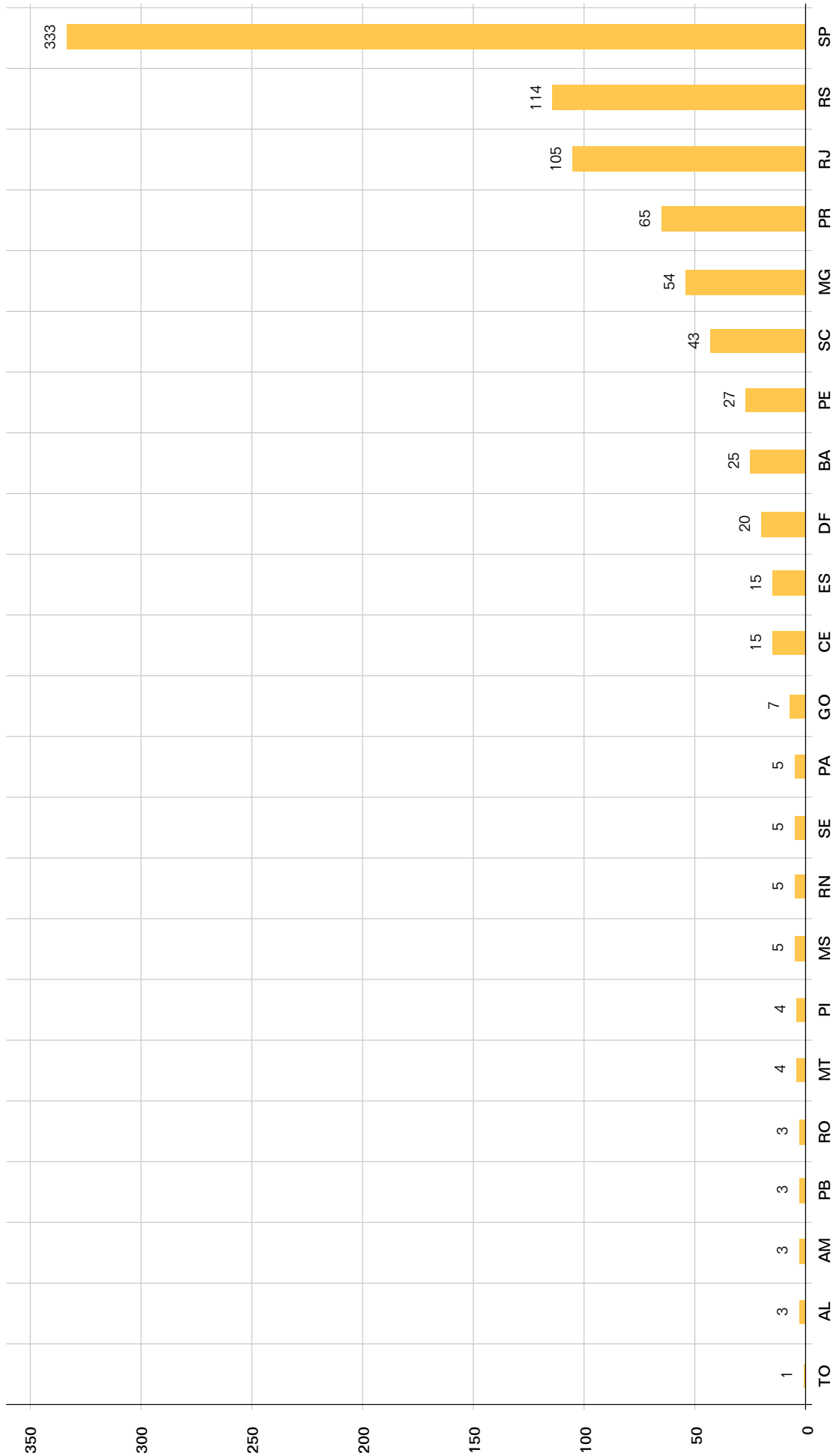
8.1.2. Auditores com a Habilitação para atuação no BCB



8.1.3. Auditores com a Habilitação para atuação na SUSEP



8.1.4. Auditores Inscritos na CVM





## 9 Perguntas e Respostas sobre o Exame de Qualificação Técnica e o CNAI do CFC – Guia de Orientação

### 9.1. Do Cadastro Nacional de Auditores Independentes

#### 9.1.1. Como teve origem o CNAI?

O Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade (CNAI) foi criado pela Resolução CFC n.º 1.019, de 18 de fevereiro de 2005, alterada pela Resolução CFC n.º 1.147/08, de 12 de dezembro de 2008, como resposta à exigência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil (BCB) de realização de exame de qualificação para os auditores que atuam nas áreas reguladas por esses órgãos.

O CNAI tem por fim cadastrar todos os profissionais que atuam no mercado de auditoria independente, permitindo, assim, ao Sistema CFC/CRCs conhecer a distribuição geográfica desses profissionais, como atuam no mercado e o nível de responsabilidade de cada um, disponibilizando essas informações aos Conselhos Regionais para que estes possam fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia.

#### 9.1.2. Quem vai controlar o CNAI?

O CNAI será controlado pelo Conselho Federal de Contabilidade e a ele os profissionais terão acesso por meio do portal do CFC, para registro e manutenção dos dados, bem como para emissão de certidões de regularidade.

#### 9.1.3. Quem pode obter registro no CNAI?

Os profissionais registrados na categoria de Contador, independente do tempo de registro, que estejam com o seu registro regular, poderão se inscrever no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Para tanto, terão que se submeter à aprovação no Exame de Qualificação Técnica, promovido pelo CFC com o apoio do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

#### 9.1.4. Como obter o registro no CNAI?

A condição para obtenção do registro no CNAI é a aprovação no Exame de Qualificação Técnica regulado pela Resolução CFC n.º 1.109, de 29 de novembro de 2007, alterada pela Resolução CFC n.º 1.147/08, de 12 de dezembro de 2008.

O contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Ressalte-se que não será exigido o pagamento de qualquer taxa por ocasião do registro.

#### 9.1.5. Quais as obrigações dos inscritos no CNAI?

Uma vez inscrito no CNAI, o contador estará obrigado a:

- a) manter o seu registro regular perante o Conselho Regional de Contabilidade;
- b) comprovar sua participação no programa de Educação Profissional Continuada, nos termos estabelecidos em resoluções do CFC; e
- c) manter atualizados os seus dados cadastrais.

#### 9.1.6. Quais os direitos assegurados aos registrados no CNAI?

Aos contadores registrados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes será disponibilizada a emissão de Certidão de Registro no CNAI, para os devidos fins, inclusive para comprovação perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) quando da obtenção e da manutenção do registro naquele órgão.

A Certidão de Registro no CNAI está disponível no site do CFC (<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=121>).

#### 9.1.7. Quais os motivos para exclusão do contador do CNAI?

O contador será excluído do CNAI caso aconteça o que está previsto art. 4º da Resolução CFC n.º 1.019/05, a saber:

- a) não comprovar a participação no Programa de Educação Continuada nos termos da resolução do CFC que trata dessa matéria.
- b) for suspenso do exercício profissional;
- c) tiver o seu registro baixado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC); e
- d) for excluído do registro de órgão regulador, no status correspondente ao referido órgão.

#### 9.1.8. Em que implica a exclusão do CNAI?

A exclusão implicará na suspensão da utilização do número cadastral e na suspensão da emissão de certidão de registro no CNAI, sem prejuízo de sanções éticas e da eventual suspensão dos registros nos órgãos reguladores.

#### 9.1.9. A exclusão implica na perda do número de registro no Cadastro?

Não. O número de registro será mantido e poderá voltar a ser usado depois de regularizada a situação perante o CNAI/CFC.

#### 9.1.10. Como o Contador excluído pode regularizar a sua situação no CNAI?

Para reingresso ao CNAI o excluído deverá se submeter a nova Prova de Qualificação Técnica Geral, obviamente depois de sanadas as pendências e cumpridas os prazos suspensivos porventura determinados pelos órgãos reguladores.

#### 9.1.11. Qual a legislação profissional que regulamenta o CNAI?

O CNAI está regulamentado pela Resolução CFC n.º 1.019, de 18 de fevereiro de 2005, alterada pela Resolução CFC n.º 1147/08, de 12 de dezembro de 2008.

## 9.2. Do Exame De Qualificação Técnica

#### 9.2.1. O que é o Exame de Qualificação Técnica?

O Exame de Qualificação Técnica é a forma criada pelo Conselho Federal de Contabilidade e o IBRACON, para avaliar o conhecimento e a competência técnico-profissional dos contadores que pretendem obter o registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) com vistas a atuarem na área de Auditoria Independente.

A aprovação no Exame, portanto, é condição para obtenção do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

#### 9.2.2. Por que a realização do Exame de Qualificação Técnica?

O Exame de Qualificação Técnica é o principal requisito para ingresso no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e, também, é exigência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para todos os que desejarem obter registro naquele órgão para atuar em Auditoria Independente no âmbito do Mercado de Capitais.

O Banco Central do Brasil (BCB) também exige a comprovação de aprovação em exame de qualificação técnica específico para os responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores e todo e qualquer outro Contador com função de gerência, envolvidos em trabalhos de Auditoria Independente em Instituições Financeiras.

#### 9.2.3. Quem administra o Exame de Qualificação Técnica?

A administração do Exame é exercida pela Comissão de Administração do Exame de Qualificação Técnica (CAE) para registro no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é composta de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 3 (três) membros indica-

dos pelo Conselho Federal de Contabilidade e 2 (dois) membros indicados pelo IBRACON. O Plenário do CFC indica, entre os membros, o Coordenador da Comissão.

#### 9.2.4. Por que fazer o Exame de Qualificação Técnica?

A aprovação no Exame é condição para registro no CNAI e, também, uma das condições para registro na Comissão de Valores Mobiliários.

Para atuação em auditoria independente de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) na condição de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e todo e qualquer outro contador com função de gerência, além da aprovação em prova específica, é necessário também comprovar aprovação na Prova de Qualificação Técnica Geral.

#### 9.2.5. Com que frequência acontece o Exame?

O Exame acontece uma vez ao ano, no mês de junho. No entanto, poderá ser aplicado mais de uma vez ao ano, a critério do Plenário do CFC, em dia, data e hora fixados no Edital pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

#### 9.2.6. Quem pode participar do Exame?

Poderão participar do Exame de Qualificação Técnica todos os contadores regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição, que exerçam, ou pretendam exercer, a atividade de Auditor Independente, como empregado ou sócio de empresa de auditoria ou como autônomo.

#### 9.2.7. Como saber a data em que vai acontecer o Exame?

O Conselho Federal de Contabilidade fará publicar com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, no Diário Oficial da União, um Edital no qual são estabelecidas todas as informações inerentes ao Exame.

#### 9.2.8. O que é necessário para fazer o Exame?

Para fazer o Exame, o contador deverá preencher formulário próprio obtido por meio do portal do CFC e efetuar pagamento da Taxa de Inscrição, nos moldes estabelecidos no Edital. As inscrições serão efetuadas on-line.

#### 9.2.9. Quais as matérias que serão exigidas dos candidatos?

As matérias exigidas no Exame, na Prova de Qualificação Técnica Geral, estão previstas na Resolução CFC n.º 1.109 de 29 de novembro de 2007 e são as seguintes:

- a) Ética Profissional;
- b) Legislação Profissional;
- c) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) Auditoria Contábil;
- e) Legislação Societária;
- f) Legislação e Normas de Organismos Reguladores do Mercado; e
- g) Língua Portuguesa Aplicada.

#### 9.2.10. Como será a prova?

A prova para o Exame de Qualificação Técnica Geral será escrita e constará de 50 (cinquenta) questões para respostas objetivas e 2 (duas) questões para respostas dissertativas.

#### 9.2.11. Onde será realizada a prova?

As provas serão realizadas em cada Estado onde existirem candidatos, em locais definidos e divulgados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.



#### 9.2.12. Qual o dispositivo que regulamenta o Exame?

O Exame de Qualificação Técnica é regulamentado pela Resolução CFC n.º 1.109 de 29 de novembro de 2007, alterada pela Resolução CFC n.º 1.147/08.

### 9.3. Da Prova Específica para Auditores que Atuem ou Pretendam Atuar em Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB)

#### 9.3.1. Qual a origem dessa exigência?

A prova específica para Auditores Independentes que atuem ou pretendam atuar nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil surgiu da exigência contida na Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, do Banco Central do Brasil (BCB), no artigo 18, alterada pela Resolução n.º 3.771/09, no qual, em outras palavras, são relacionados os níveis de Auditores que deverão se submeter a exame organizado pelo CFC em cooperação com o IBRACON.

Vale lembrar que a aprovação na prova específica não exige a obrigatoriedade de aprovação na Prova de Qualificação Técnica Geral.

#### 9.3.2. Quem está obrigado a se submeter à Prova Específica para o BCB?

Conforme consta da Resolução n.º 3.198/04 (alterada pela Resolução n.º 3.771/09), do Banco Central do Brasil (BCB) dever-se-ão submeter ao Exame organizado pelo CFC, o responsável técnico, o diretor, o gerente, o supervisor ou qualquer outro contador integrante da equipe de auditores, com função de gerência.

#### 9.3.3. Quais as matérias que serão exigidas dos candidatos?

As matérias exigidas no Exame, na prova específica para Auditores Independentes que atuem ou pretendam atuar em instituições reguladas pelo BCB estão previstas na Resolução CFC n.º 1.109/07 e são as seguintes:

- a) Legislação Profissional;
- b) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Auditoria Contábil;
- d) Legislação e Normas emitidas pelo Banco Central do Brasil (BCB);
- e) Conhecimentos de operações da área de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB);
- f) Contabilidade Bancária;
- g) Língua Portuguesa Aplicada.

#### 9.3.4. Como será a prova específica?

A prova específica exigida dos que atuam ou pretendam atuar em Auditoria Independente nas instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil será escrita e constará de 50 (cinquenta) questões para respostas objetivas e 2 (duas) questões para respostas dissertativas.

#### 9.3.5. Onde será realizada a prova?

As provas serão realizadas em cada Estado onde existirem candidatos, em locais previamente definidos e divulgados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, em horário e data definidos, mediante publicação de Edital para cada edição do Exame.

#### 9.3.6. Qual a legislação que estabelece a obrigatoriedade dessa prova?

A obrigatoriedade de se submeter à prova específica está contida na Resolução n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, do Banco Central do Brasil, alterada pela Resolução n.º 3.771, de 26 de agosto de 2009, do Banco Central do Brasil.

Sobre a aplicação da prova, poderá ser consultada a Resolução CFC n.º 1.109, de 29 de novembro de 2007, alte-

rada pelas Resoluções CFC n.º 1.147/08 e 1.181/09, e o Edital do concurso divulgado no Diário Oficial da União e no portal do CFC [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br).

O Exame deverá ser renovado após período não superior a 5 anos, contados da data da última habilitação.

## 9.4. Da Prova Específica para Auditores que Atuam nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

### 9.4.1. Qual a origem dessa exigência?

A prova específica para Auditores Independentes que atuam ou pretendam atuar nas instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) surgiu da exigência contida na Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, alterada pelas CCI/SUSEP/DECON n.º 05/05, 06/05 e 05/06, que, em seu artigo 27, estabelece que a contratação ou manutenção de auditor independente pelas sociedades supervisionadas fica condicionada à aprovação do responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, em certificação organizada pelo CFC em conjunto com o IBRACON.

Vale lembrar que a aprovação na prova específica não exige a obrigatoriedade de aprovação na Prova de Qualificação Técnica Geral.

### 9.4.2. Quem está obrigado a se submeter à prova específica para a SUSEP?

Conforme consta da Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, da SUSEP, alterada pelas CCI/SUSEP/DECON n.º 05/05, 06/05 e 05/06, dever-se-ão submeter ao Exame organizado pelo CFC, todos os auditores independentes que desejam atuar nas instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O Exame deverá ser renovado após período não superior a 5 (cinco) anos, contados da data da última habilitação.

### 9.4.3. Quais as matérias que serão exigidas dos candidatos?

As matérias exigidas no Exame, na prova específica para Auditores Independentes que atuem ou pretendam atuar em instituições reguladas pela SUSEP estão previstas na Resolução CFC n.º 1.109/07, e são as seguintes:

- a) Legislação Profissional;
- b) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Auditoria Contábil;
- d) Legislação e Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- e) Conhecimentos de operações da área de instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- f) Língua Portuguesa Aplicada.

### 9.4.4. Como será realizada essa prova?

A prova específica exigida será escrita e constará de 50 (cinquenta) questões para respostas objetivas e 2 (duas) questões para respostas dissertativas.

### 9.4.5. Onde será realizada a prova?

As provas serão realizadas em cada Estado onde existirem candidatos, em locais previamente definidos e divulgados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, em horário e data definidos, mediante publicação de Edital para cada edição do Exame.

### 9.4.6. Qual a legislação que estabelece a obrigatoriedade dessa prova?

A obrigatoriedade de se submeter à prova específica está contida na Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, da SUSEP, alterada pelas CCI/SUSEP/DECON n.º 05/05, 06/05 e 05/06.

Sobre a aplicação da prova, poderá ser consultada a Resolução CFC n.º 1.109, de 29 de novembro de 2007 e o Edital do concurso divulgado no Diário Oficial da União e no portal do CFC ([www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)).

## 9.5. Do Programa de Educação Continuada (PEPC)

### 9.5.1. O que é o Programa de Educação Profissional Continuada?

É a atividade programada, formal e reconhecida pelo CFC que tem como objetivo a manutenção, a atualização e a expansão dos conhecimentos técnicos indispensáveis à qualidade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis.

### 9.5.2. Quem está obrigado a comprovar a Educação Profissional Continuada?

O contador, na função de Auditor Independente, inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e/ou cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aqueles que exercem atividades de auditoria nas instituições financeiras, nas sociedades seguradoras e de capitalização e em entidades abertas de previdência complementar e os demais contadores que compõem o quadro funcional técnico das empresas de auditoria.

### 9.5.3. Quais as atividades que são pontuadas para comprovar Educação Profissional Continuada?

De conformidade com a Resolução CFC n.º 1.146/08, que trata do Programa de Educação Profissional Continuada, estão elencadas as atividades que poderão ser pontuadas para fins de comprovação do cumprimento do PEPC, a saber:

#### 9.5.3.1. Participação em:

- Cursos Certificados; Seminários, Conferências, Painéis, Simpósios, Palestras, Congressos Convenções e outros eventos da mesma natureza;
- Cursos de Pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*;
- Cursos de Extensão.

#### 9.5.3.2. Atividades de docência em:

- Cursos Certificados; Seminários, Conferências, Painéis, Simpósios, Palestras, Congressos Convenções e outros eventos da mesma natureza;
- Cursos de Pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*;
- Cursos de Extensão;
- Bacharelado em Ciências Contábeis.

#### 9.5.3.3. Atuação como:

- Participante em Comissões Técnicas e Profissionais do CFC/CRCs, IBRACON e outros organismos da profissão contábil no Brasil e no exterior, relacionadas a temas afetos à contabilidade e à profissão contábil;
- Orientador ou membro de comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese.

#### 9.5.3.4. Produção Intelectual na área contábil por meio de:

- Publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais;
- Produção de estudos ou trabalhos de pesquisa, apresentados em congressos nacionais ou internacionais;
- Autoria e co-autoria de livros relacionados à Contabilidade e à profissão contábil, publicados por editora.

### 9.5.4. O que vem a ser uma “entidade capacitadora”?

Capacitadora é uma instituição de ensino ou empresa que exerce atividades de Educação Profissional Continuada, oferecendo cursos de aperfeiçoamento para o Auditor Independente, consoante as diretrizes da Resolução CFC n.º 1.146/08.

#### 9.5.4.1. Quais são as entidades capacitadoras?

As capacitadoras classificam-se em:

- Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs);
- IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil;
- Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;

- Instituições de Especialização ou Desenvolvimento Profissional que ofereçam cursos ao público em geral;
- Empresas de Auditoria Independente que propiciem capacitação profissional;
- Federações, sindicatos e associações da classe contábil;
- Autoridades supervisoras.

O CFC, os CRCs e o IBRACON são capacitadoras natas, ou seja, ficam dispensadas das formalidades para credenciamento, estabelecidas na Resolução CFC n.º 1.146/08.

São também consideradas capacitadoras natas as Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e pelas demais indicadas no item 29 da Resolução CFC n.º 1.146/08. O credenciamento destas acontecerá de forma concomitante ao credenciamento de seus cursos.

#### 9.5.5. Como deve ser comprovada a Educação Continuada?

O Auditor Independente e os demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir 96 (noventa e seis) pontos por triênio, definido o primeiro triênio para o período de 2006 a 2008, e o segundo triênio para o período de 2009 a 2011, sendo obrigatória a comprovação de no mínimo 20 (vinte) pontos em cada ano do triênio, comprovados, anualmente, no Conselho Regional de sua jurisdição, mediante apresentação de relatório de atividades (Anexo III da Resolução CFC n.º 1.146/08).

A pontuação requerida no item 6 da Resolução CFC n.º 1.146/08 será proporcional ao início das atividades ou à obtenção do registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) no triênio.

O relatório de atividades deverá ser encaminhado ao CRC até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

9.5.5.1. As capacitadoras enviarão, até 15 de janeiro de cada ano, respectivamente, relatórios anuais à CEPC-CRC, em cuja jurisdição desenvolvam atividades nas quais reportarão:

- Os eventos/cursos realizados
- A relação de expositores
- A relação de participantes que tenham concluído os eventos de acordo com o plano aprovado pelo CEPC-CRC

9.5.5.2. Os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) deverão elaborar, até 31 de março de cada ano, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo Auditor Independente e pelos demais contadores que compõem o quadro funcional técnico, encaminhando-o ao Conselho Federal de Contabilidade – CEPC.

9.5.5.3. Até 30 de abril, o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) deverá analisar o relatório e comunicar ao Auditor Independente e aos demais contadores que compõem o seu quadro funcional técnico o atendimento, ou não, da pontuação prevista na norma que trata do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).

9.5.5.4. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) encaminhará à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a relação dos profissionais que cumpriram com o que determina a norma que trata do PEPC.

#### 9.5.6. Quais as penalidades pelo não cumprimento da Educação Profissional Continuada?

O não-cumprimento das disposições da Resolução CFC n.º 1.146/08 constitui infração ao art. 2º, Inciso I, do Código de Ética Profissional do Contabilista. Por sua vez, a Resolução CFC n.º 1.019/05, que trata do Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), vincula a manutenção no Cadastro ao cumprimento do PEPC.

#### 9.5.7. Qual o dispositivo que regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada?

A Resolução CFC n.º 1.146/08, que aprovou a nova Redação da NBC P 4 - Educação Profissional Continuada.

## 9.6. Do Exercício da Auditoria Independente no Mercado de Capitais

9.6.1. Qualquer contador pode atuar como Responsável Técnico de Auditoria Independente em empresa vinculada ao Mercado de Capitais?

Não. Para adquirir a condição de Responsável Técnico, o Auditor deve obter registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O registro pode ser feito como Auditor Independente – Pessoa Física (AIPF) ou como responsável técnico do Auditor Independente – Pessoa Jurídica (AIPJ).

A Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, estabelece as condições para obtenção do registro na CVM.

#### 9.6.2. Como se obtém o registro na CVM?

Para obtenção do registro, deverá ser preparado e encaminhado àquele órgão regulador processo que atenda às exigências da Instrução CVM n.º 308/99.

#### 9.6.3. Quais as obrigações dos auditores registrados na CVM em relação àquele órgão?

Os Auditores Independentes estarão obrigados a pagar à CVM Taxa de Fiscalização, trimestralmente, remeter Relatório de Atividades, anualmente, e, também, enviar as alterações societárias quando se tratar de Pessoa Jurídica, além de cumprir outras obrigações relativas ao exercício da auditoria, propriamente dita. Portanto, é recomendável consultar as instruções da CVM sobre o assunto.

#### 9.6.4. Qual a legislação que trata sobre o registro na CVM?

A Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999 e as Notas Explicativas sobre a mesma.

### 9.7. Do Exercício da Auditoria Independente em Instituições Financeiras

#### 9.7.1. Qual é o órgão que regula o exercício da Auditoria Independente nas instituições financeiras?

A auditoria nas instituições financeiras é regulada pelo Banco Central do Brasil (BCB).

#### 9.7.2. Há obrigatoriedade de registro do auditor no Banco Central?

Os contadores que pretendem atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central devem se submeter ao Exame de Qualificação Técnica do CFC bem como à prova específica.

#### 9.7.3. Quais as obrigações dos auditores para com o BCB?

O Auditor Independente que atua em instituições financeiras deve observar as normas emanadas do BCB, as instruções da CVM e as normas profissionais emanadas do CFC, que incluem:

- a) Exame de Qualificação Técnica.
- b) Controle de Qualidade Externa.
- c) Programa de Educação Continuada, inclusive com previsão de atividades específicas relativas à auditoria independente em instituições financeiras.

#### 9.7.4. Qual a legislação do BCB que trata do exercício da Auditoria Independente nas instituições financeiras?

A Resolução n.º 3.198, de 17 de maio de 2004, e a Resolução n.º 3.771, de 26 de agosto de 2009, do Banco Central do Brasil (BCB).

### 9.8. Do Exercício da Auditoria Independente para as Sociedades Seguradoras, de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar

#### 9.8.1. Qual o órgão que regula o exercício da auditoria independente nas sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar?

A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a SUSEP foi criada pelo Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro

de 1966, que também instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados, do qual fazem parte o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), o IRB Brasil Resseguros S.A.(IRB Brasil Re), as sociedades autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, as entidades de previdência privada aberta e os corretores habilitados.

9.8.2. Há obrigatoriedade do registro do auditor na Superintendência de Seguros Privados?

As sociedades e entidades supervisionadas somente poderão contratar auditores independentes, pessoa física ou jurídica, registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e que atendam aos requisitos mínimos fixados na Resolução CNSP n.º 118/04, alterada pelas CCI/SUSEP/DECON n.º 05/05, 06/05 e 05/06 e nas normas a serem editadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

9.8.3. Quais as obrigações dos auditores para com a Superintendência de Seguros Privados?

O Auditor Independente que atua em sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar deve observar as normas emanadas da SUSEP, as instruções da CVM e as normas profissionais emanadas do CFC, que incluem:

- a) Exame de Qualificação Técnica.
- b) Controle de Qualidade Externa.
- c) Programa de Educação Continuada.

9.8.4. Qual a legislação que trata sobre o exercício da auditoria independente nas sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar?

A Resolução CNSP n.º 118, de 22 de dezembro de 2004, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), alterada pelas CCI/SUSEP/DECON n.º 05/05, 06/05 e 05/06.



## Sobre os Autores



### Pedro Coelho Neto

Contador, Auditor Independente, Perito Judicial, Especialista em Auditoria e Contabilidade pela FEA/USP/UFC, Professor Universitário, Presidente do CRCCE (1988/1991), Presidente da FENACON (2001/2004), sócio da MARPE Auditores Associados e co-autor de livros na área contábil.



### Maria Clara Cavalcante Bugarim

Contadora, Advogada, Administradora, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela USP, Assessora Pedagógica e Professora do curso de Ciências Contábeis da Uniforce, Doutoranda do Programa de Engenharia e Gestão do Conhecimento – EGC/UFSC.



### Antônio Carlos de Castro Palácios

Contador, Advogado, Especialista em Auditoria e Controladoria pela USP, Especialista em Direito Tributário pelo Centro de Extensão Universitária-SP, Professor de cursos de Extensão em Auditoria Independente e Auditor Independente registrado na CVM e no CNAI.



### Manfredo Kriek

Contador, Auditor, Economista, Administrador, Mestre em Gestão Moderna de Negócios, Professor em cursos de Graduação e Pós-Graduação na área contábil e Membro Titular Fundador da Academia Catarinense de Ciências Contábeis.



### José Aparecido Maion

Contador, Pós-Graduado em Controladoria pela FECAP e em Estudos de Política e Estratégia pela ADESG-SP, Consultor Empresarial, Auditor Independente, Perito, Professor e Juiz Arbitral e sócio da Maion & Oliveira Auditores Independentes S/S.



### Cláudio Morais Machado

Contador, Pós-Graduado em Auditoria pela FIPECAFI/USP e Finanças pelo PPA/UFRGS, Mestre em Ciências Empresariais pela UFP/PT, funcionário aposentado do Banco Central do Brasil, Auditor e Consultor Privado, Conselheiro Fiscal do BANRISUL, Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre e de cursos de Pós-Graduação.



### Irineu De Mula

Contador, Atuário, Auditor e Perito Contábil, pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo e Pós-Graduado pelo *International Management Development Institute* (IMEDE) Lausanne, Suíça, Vice-presidente Técnico do CFC nas gestões dos presidentes Alcedino Gomes Barbosa (2002/2003) e José Martonio Alves Coelho (2004/2005), Membro da Academia Brasileira de Ciências Contábeis e Membro do Conselho Consultivo do Tribunal Arbitral de Comércio de São Paulo.



### Adelino Dias Pinho

Contador, profissional por 35 anos na área de Auditoria Externa, sócio aposentado da KPMG Auditores Independentes.





**Júlio César dos Santos**  
Contador, Auditor Independente, Conselheiro Suplente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (2002/2003), Membro da Comissão de Educação Profissional Continuada do CRCSP desde 2003 e Diretor de Relações Externas da 5ª Regional do IBRACON (2002/2003 e 2004/2006).



**Fernando Antonio Lopes Matoso**  
Contador, Economista e Administrador de Empresas. Pós-Graduado em Auditoria Externa pela UFMG, Professor do curso de Especialização em Auditoria da UFMG, Diretor da 4ª Seção Regional do IBRACON e sócio da Soltz, Mattoso & Mendes Auditores Independentes.



**Paulo César Santana**  
Contador pela UFMG, Pós-Graduado em Arbitragem e Perícia Contábil. Atuante há mais de 30 anos em firmas de auditoria independente. Há 5 anos atua na BKR – Lopes, Machado Auditores, Presidente da 4ª Seção Regional do IBRACON e Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais desde janeiro de 2003.

# Comissões Administradoras do Exame de Qualificação Técnica

## **Portaria CFC n.º 42/04**

Contadores:

Pedro Coelho Neto  
Adelino Dias Pinho  
Antonio Carlos de Castro Palácios  
Fernando Antonio Lopes Matoso  
Irineu De Mula  
José Aparecido Maion  
Júlio César dos Santos  
Paulo César Santana  
Manfredo Kriek  
Rogério Costa Rokembach

## **Portaria CFC n.º 27/05**

Contadores:

Antonio Carlos de Castro Palácios  
Cláudio Morais Machado

## **Portaria CFC n.º 04/07**

Contadores:

Pedro Coelho Neto  
Adelino Dias Pinho  
Antonio Carlos de Castro Palácios  
Cláudio Morais Machado  
Fernando Antonio Lopes Matoso  
Irineu De Mula  
José Aparecido Maion  
Júlio César dos Santos  
Manfredo Kriek  
Paulo César Santana

## **Portaria CFC n.º 16/09**

Contadores:

Pedro Coelho Neto  
Adelino Dias Pinho  
Antonio Carlos de Castro Palácios  
Cláudio Morais Machado  
Fernando Lopes Matoso  
Irineu De Mula  
José Aparecido Maion  
Júlio César dos Santos  
Manfredo Kriek  
Paulo César Santana



# CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## BIÊNIO 2008/2009

### DIRETORIA

**Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim**  
Presidente

**Contador Enory Luiz Spinelli**  
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

**Contadora Luci Melita Vaz**  
Vice-presidente de Registro

**Contador Nelson Mitimasa Jinzenji**  
Vice-presidente Técnico

**Contador Adeildo Osorio de Oliveira**  
Vice-presidente de Controle Interno

**Contador José Martonio Alves Coelho**  
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

**Contador Juarez Domingues Carneiro**  
Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional

**Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Vice-presidente de Administração

**Técnico em Contabilidade José Odilon Faustino**  
Coordenador-Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

**Contador Sebastião Célio Costa Castro**  
Coordenador-Adjunto da Câmara de Registro

**Técnico em Contabilidade Bernardo Rodrigues de Souza**  
Representante dos Téc. em Contabilidade no Conselho Diretor

### CÂMARA DE REGISTRO

**Contadora Luci Melita Vaz**  
Coordenadora da Câmara

**Conselheiros Efetivos**  
Luiz Henrique de Souza  
Bernardo Rodrigues de Sousa  
Grimaldi Gonçalves Dantas

**Contador Sebastião Célio Costa Castro**  
Coordenador-Adjunto da Câmara

**Conselheiros Suplentes**  
Orismar Parreira Costa  
Delmiro da Silva Moreira  
Elizabeth Coimbra Lisboa Gonçalves  
Aluisio Pires de Oliveira  
Gilsandro Costa de Macedo

### CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

**Contador Enory Luiz Spinelli**  
Coordenador da Câmara

**Conselheiros Efetivos**  
José Wagner Rabelo Mesquita  
Pedro Miranda  
José Augusto Costa Sobrinho  
João de Oliveira e Silva  
Lucilene Florêncio Viana  
Bernardo Rodrigues de Sousa  
José Cléber da Silva Fontineles  
Luiz Henrique de Souza  
Paulo Luiz Pacheco  
Nelson Zafra

**Téc. em Contabilidade José Odilon Faustino**  
Coordenador-Adjunto da Câmara

**Conselheiros Suplentes**  
José Correa de Menezes  
Aluisio Pires de Oliveira  
Antonio Carlos Dóro  
Paulo Viana Nunes  
Ronaldo Marcelo Hella  
Cláudio Morais Machado  
Roberto Carlos Fernandes Dias  
Mario César de Magalhães Mateus  
José Amarísio Freitas de Souza  
Eulália das Neves Ferreira  
João Valdir Stelzer  
Carlos Henrique Menezes Lima

## CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

### Contador Adeildo Osorio de Oliveira

Coordenador da Câmara

#### Conselheiros Efetivos

Lucilene Florêncio Viana

Jucileide Ferreira Leitão

José Lopes Castelo Branco

#### Conselheiros Suplentes

Wellington do Carmo Cruz

José Correa de Menezes

Paulo Viana Nunes

Mario Rodrigues de Azevedo

## CÂMARA TÉCNICA

### Contador Nelson Mitimasa Jinzenji

Coordenador da Câmara

#### Conselheiros Efetivos

Francisco José dos Santos Alves

José Martonio Alves Coelho

Luiz Carlos Vaini

#### Conselheiros Suplentes

Amandio Ferreira dos Santos

Paulo César de Castro

Verônica Cunha de Souto Maior

Luiz Antonio Balamint

## CÂMARA DE ASSUNTOS GERAIS

### Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante

Coordenadora da Câmara

#### Conselheiros Efetivos

Francisco Fernandes de Oliveira

Miguel Angelo Martins Lara

#### Conselheiros Suplentes

Marly das Graças Amorim Tocantins

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

Pedro Alves

## CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

### Contador José Martonio Alves Coelho

Coordenador da Câmara

#### Conselheiros Efetivos

Nelson Zafra

João de Oliveira e Silva

#### Conselheiros Suplentes

Eulália das Neves Ferreira

Antonio Carlos Dóro

Roberto Carlos Fernandes Dias

## CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL

### Contador Juarez Domingues Carneiro

Coordenador da Câmara

#### Conselheiros Efetivos

Sebastião Célio Costa Castro

José Wagner Rabelo Mesquita

Pedro Miranda

#### Conselheiros Suplentes

Décio Sarda

Amandio Ferreira dos Santos

Rivaldo Costa Sarmento

Ronaldo Marcelo Hella

# CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE

## **CRC - Alagoas**

Pres. Jeovanes de Oliveira Silva  
Rua Tereza de Azevedo, 1.526 - Farol  
CEP 57052-600 - Maceió - AL  
Telefone: (82) 3338-9444  
Fax: (82) 3338-9444  
E-mail: crcal@crca.org.br

## **CRC - Amapá**

Pres. Marilene Cardoso do Nascimento  
Av. Amilton Silva, 1.180 - Central  
CEP 68906-440 - Macapá - AP  
Caixa Postal 199  
Telefone: (96) 3223-9503 / 3223-2697  
Fax: (96) 3223-9504  
E-mail: crcap@uol.com.br

## **CRC - Acre**

Pres. Francisco Brito do Nascimento  
Estrada Dias Martins S/N Res Mariana  
CEP 69912-470 - Rio Branco - AC  
Telefone: (68) 3227-8038  
Fax: (68) 3227-8038  
E-mail: crcac@brturbo.com.br

## **CRC - Amazonas**

Pres. Julio Ramon Marchiore Teixeira  
Rua Lobo D' Almada, 380 - Centro  
CEP 69010-030 - Manaus - AM  
Telefone: (92) 3633-2566  
Fax: (92) 3633-2566 / 4573  
E-mail: crcam@crcam.org.br

## **CRC - Bahia**

Pres. Maria Constança Carneiro Galvão  
Rua do Salete, 320 - Barris  
CEP 40070-200 - Salvador - BA  
Telefone: (71) 2109-4000 / 3328-2515  
Fax: (71) 2109-4009  
E-mail: diretoria@crcba.org.br /  
crc@svn.com.br

## **CRC - Ceará**

Pres. Osório Cavalcante Araújo  
Av. da Universidade, 3.057 - Benfica  
CEP 60020-181 - Fortaleza - CE  
Telefone: (85) 3455-2900  
Fax: (85) 3455-2911  
E-mail: conselho@crc-ce.org.br  
crc-ce@secrel.com.br

## **CRC - Distrito Federal**

Pres. Gerardo Antônio Monteiro de Paiva Gama  
SCRS 503 Bl. B lj.31-33  
CEP 70331-520 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 3321-1757 / 3321-7105  
Fax: (61) 3321-1747  
E-mail: crcdf@crcdf.org.br  
crcdf@bnet.org.br

## **CRC - Espírito Santo**

Pres. Paulo Vieira Pinto  
Rua Alberto de Oliveira Santos,  
42 - 20º andar  
Ed. Ames - Centro  
CEP 29010-901 - Vitória - ES  
Telefone: (27) 3232-1600  
Fax: (27) 3232-1601  
E-mail: crces@crc-es.gov.br

## **CRC - Goiás**

Pres. Edson Cândido Pinto  
R. 107 nº 151 Qd. F Lt. 21 E - Setor Sul  
CEP 74085-060 - Goiânia - GO  
Tel: (62) 3240-2211 - Fax: (62) 3240-2270  
E-mail: secretaria@crcgo.org.br

## **CRC - Maranhão**

Praça Gomes de Souza nº 536 - Centro  
CEP 65010-250 - São Luis - MA  
Telefone: (98) 3214-5300  
Fax: (98) 3214-5314  
E-mail: crcma@crcma.org.br

## **CRC - Mato Grosso**

Pres. Jorge Assef Filho  
Rua 05 Quadra 13 lote 02 - Centro Político ADM  
CEP: 78050-970 - Cuiabá - MT  
Telefone: (65) 3648-2800  
Fax: (65) 3648-2828  
E-mail: crcmt@crcmt.org.br

## **CRC - Mato Grosso do Sul**

Pres. Alcyr Moreira Fernandes  
Rua Euclides da Cunha, 994  
Jardim dos Estados  
CEP 79020-230 - Campo Grande - MS  
Telefone: (67) 3326-0750  
Fax: (67) 3326-0750  
E-mail: crcms@crcms.org.br

## **CRC - Minas Gerais**

Pres. Paulo Cezar Consentino dos Santos  
Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários  
Belo Horizonte - MG  
Caixa Postal 150 - CEP 30140-100  
Telefone: (31) 3269-8400  
Fax: (31) 3269-8405  
E-mail: diretoria@crcmg.org.br

## **CRC - Pará**

Pres. Regina Célia Nascimento Vilanova  
Rua Avertano Rocha, 392  
Entre São Pedro e Pe. Eutique  
CEP 66023-120 - Belém - PA  
Telefone: (91) 3202-4150 / 3202-4151  
E-mail: presidencia@crcpa.org.br

**CRC - Paraíba**

Pres. Edson Franco de Moraes  
Rua Rodrigues de Aquino, 208 - Centro  
CEP 58013-030 - João Pessoa - PB  
Telefone: (83) 3222-1313 / 1315  
Fax: (83) 3221-3714  
E-mail: crcpb@crcpb.org.br

**CRC - Paraná**

Pres. Paulo Cesar Caetano de Souza  
Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV  
CEP - 80050-000 - Curitiba/PR  
Telefone: (41) 3232-7911 / 3360-4700  
Email: crcpr@crcpr.org.br

**CRC - Pernambuco**

Pres. Osni Garcia de Lima  
Rua do Sossego, 693 - Santo Amaro  
CEP 50100-150 - Recife - PE  
Telefone: (81) 2122-6011  
Fax: (81) 2122-6011  
Email: crcpe@crcpe.org.br

**CRC - Piauí**

Pres. Antônio Gomes das Neves  
Rua Pedro Freitas, 1000 - Vermelha  
CEP 64018-000 - Teresina - PI  
Telefone: (86) 3221-7531  
Fax: (86) 3221-7161  
Email: crcpi@crcpi.com.br

**CRC - Rio Grande do Norte**

Pres. Maria do Rosário de Oliveira  
Av. Bernardo Vieira, 4545 - Morro Branco  
CEP 59015-450 - Natal - RN  
Telefone: (84) 3201-1936 / 3211-2558  
Fax: (84) 3201-1936/3211-8512  
Email: crcrn@crcrn.org.br

**CRC - Rio Grande do Sul**

Pres. Rogério Costa Rokembach  
Rua Baronesa do Gravataí, 471 - Cidade Baixa  
CEP 90160-070 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 3228-7999 - Fax: (51) 3228-7999  
Email: crcrs@crcrs.org.br

**CRC - Rio de Janeiro**

Pres. Antonio Miguel Fernandes  
Rua 1º de março, 33 - Centro  
CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2216-9595  
Fax: (21) 2216-9570  
E-mail: crcrj@crcrj.org.br

**CRC - Rondônia**

Pres. José Domingos Filho  
Avenida Presidente Dutra 2374 - Centro  
CEP 78916-100 - Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3211-7900  
Fax: (69) 3211-7901  
E-mail: crcro@crcro.org.br

**CRC - Roraima**

Pres. José Alves Pereira  
Rua Major Manoel Correia, 372 - São Francisco  
CEP 69305-100 - Boa Vista - RR  
Telefone: (95) 3624-4880/4505  
Fax: (95) 3623-1457  
E-mail: diretoriarr@ccrrr.org.br

**CRC - Santa Catarina**

Pres. Sergio Faraco  
Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.900  
Centro - Florianópolis - SC  
Caixa Postal 76 - CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000  
Fax: (48) 3027-7048  
E-mail: crcsc@crcsc.org.br

**CRC - São Paulo**

Pres. Sergio Prado de Mello  
Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis  
CEP: 01230-909 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3824-5400  
Fax: (11) 3662-0035  
E-mail: crcsp@crcsp.org.br

**CRC - Sergipe**

Pres. Romualdo Batista de Melo  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140  
- Coroa do Meio  
CEP: 49035-660 - Aracaju - SE  
Telefone: (79) 3255.2187  
Email: crcse@crcse.org.br

**CRC - Tocantins**

Pres. Flávio Azevedo Pinto  
Qd.103 Sul, R S07 nº 9 B - Centro - Palmas - TO  
Cx Postal 1003 - CEP 77015-030  
Telefone: (63) 3215-1412  
Fax: (63) 3215-1412  
Email: crcto@crcto.org.br